SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR O LOTE 01 DO PROCESSO EM EPIGRAFE, à empresa **E.O.L RODRIGUES PESCA – ME** – CNPJ: 13.255.696/0001-49, com sede a Avenida Paraná, nº. 1365 – CEP 87.020-085 Maringá – Paraná, neste ato representando pelo seu representante legal Sr. **ELIZABETHE DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES** inscrito no CPF: 884.069.979-15 e RG: 6.070.004-4, por ter apresentado a proposta do menor preço no valor de R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais) por ser esta a proposta mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 0176/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 062/2017, ocorrido em 30 de Novembro de 2017, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de prestação de serviços, nos moldes do Edital e anexo.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 08 de Dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:D637D2F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: E.O.L RODRIGUES PESCA – ME – CNPJ: 13.255.696/0001-49, com sede a Avenida Paraná, nº. 1365 – CEP 87.020-085 Maringá – Paraná, neste ato representando pelo seu representante legal Sr. **ELIZABETHE DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES** inscrito no CPF: 884.069.979-15 e RG: 6.070.004-4.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício e serviços de montagem para realização de show pirotécnico no Município de Altamira do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 08 de Dezembro de 2017.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:81370D2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 171/2017 CONCORRENCIA PUBLICA 02/2017

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 171/2017, Modalidade Concorrência Publica nº. 02/2017, ocorrido em 01 de Dezembro de 2017, conforme abaixo:

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA UTILIZAÇÃO DE QUIOSQUES LOCALIZADOS EM AREAS PÚBLICAS:

LOTE 01 – Quiosque 01 – Alex Nunes – CPF 12.683.236-2, pelo valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
LOTE 02 – Quiosque 02 – Olandina Marciano da Silva do Carmo – CPF 985.424.519-53, pelo valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais);
LOTE 03 – Quiosque 03 – José Nunes Filho – CPF 624.032.909-63, pelo valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

II – HOMOLOGAR o **Procedimento Licitatório 171/2017**, **Modalidade Concorrência Publica nº. 02/2017**, ocorrido em 01 de Dezembro de 2017, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Homologação;

IV – Fica convocados, os vencedores, para no prazo de 05 (cinco) dias realizarem os pagamentos e assinatura dos contratos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 08 de Dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:32BC6792

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do concurso público municipal pelo **Edital nº 04/2017** e tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos vagos convoca a seguintes candidatos aprovados, para comparecer na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais,certidões e 02 fotos 3x4 recentes.
O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias a partir da Publicação deste edital implicará na perda do direito a vaga.

1. Laryssa Amanda Barbosa Carneiro Fiscal de Tributação

Altamira do Paraná, 08 de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:2A915833

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 95/2017 DE 20/11/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016 .

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
4 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
28 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
62 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 60,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
119 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 3.100,00
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
126 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
328 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
354 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
360 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.500,00
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
364 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
365 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 500,00
10.001.20.606.0056.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
379 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
389 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
Total Suplementação: 18.960,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 20/11/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:28C4C243

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 96/2017 DE 20/11/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.067. EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO

241 - 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.33.10.01.02 Fonte: 31495 3.000,00
Total da Receita: 3.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 20/11/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DE02A9C1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 97/2017 DE 27/11/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 118.770,00 (cento e dezoito mil setecentos e setenta reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO

68 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 16.000,00

70 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

05.001.12.361.0073.2.024. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

82 - 3.3.90.30.00.00 102 MATERIAL DE CONSUMO 5.400,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

102 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 55,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036. GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

110 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 780,00
111 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

119 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

449 - 3.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.190,00

133 - 3.3.90.39.00.00 131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.000,00

05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.361.0084.2.042. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

148 - 3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.300,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

186 - 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

411 - 3.3.90.39.00.00 328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.610,00
JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

260 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 600,00

08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

265 - 3.3.90.30.00.00 940 MATERIAL DE CONSUMO 4.416,00

08.001.08.244.0024.1.077. REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

278 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.040,00
450 - 4.4.90.52.00.00 780 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.088,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

295 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 106,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

302 - 3.1.90.11.00.00 934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.800,00

08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

314 - 3.3.90.30.00.00 936 MATERIAL DE CONSUMO 800,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

328 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 50,00
330 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 110,00

09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

332 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 15,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.18.541.0101.2.228. Execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

378 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.000,00

10.001.20.606.0056.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

379 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 10,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

389 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

Total Suplementação: 118.770,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

77 - 3.3.90.36.00.00 102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.580,00

05.001.12.361.0073.2.024. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

86 - 4.4.90.52.00.00 102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.820,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

89 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

127 - 3.3.90.30.00.00 131 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
131 - 3.3.90.36.00.00 131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 5.000,00

132 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 14.035,00

05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.361.0084.2.042. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

147 - 3.3.90.36.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 4.000,00

149 - 4.4.90.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

408 - 3.1.90.11.00.00 328 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 40.610,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.059. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

233 - 3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

261 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURICA 600,00

08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

434 - 3.3.90.32.00.00 780 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 126,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
268 - 3.3.90.36.00.00 940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.600,00
A
270 - 3.3.90.39.00.00 940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 816,00

271 - 4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

296 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 256,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0004.2.069. MANUTENÇÃO DA CASALAR

297 - 3.3.50.41.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES 2.300,00
300 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 190,00

08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

422 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 400,00
427 - 3.3.90.30.00.00 780 MATERIAL DE CONSUMO 1.172,00
308 - 3.3.90.36.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 5.800,00

08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

317 - 4.4.90.52.00.00 936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 800,00

08.003.08.244.0053.2.075. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA

405 - 3.3.90.32.00.00 780 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 790,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC
HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

329 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 175,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0002.1.003. PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS

342 - 4.4.90.51.00.00 504 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.190,00

10.001.20.606.0056.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

380 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

391 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 200,00

Total Redução: 118.770,00
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 27/11/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:CF53172B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 98/2017 DE 27/11/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016 .

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 136.227,30 (cento e trinta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

16 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 230,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

90 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00

102 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 36,00

103 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 74,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

108 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 1.510,00

05.003.12.367.0013.2.036. GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

111 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 355,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

115 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 13.000,00

05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

126 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 10.900,00

05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

139 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

156 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 18.400,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

431 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.961,46
430 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 37.540,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0024.1.077. REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

450 - 4.4.90.52.00.00 780 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31.753,84

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

316 - 3.3.90.39.00.00 936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 752,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.20.606.0056.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

379 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 715,00

Total Suplementação: 136.227,30

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná, em 27/11/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AEF6AC71

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 99/2017 DE 27/11/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016 .

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 128.702,85 (cento e vinte e oito mil setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

1 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 17.000,00

2 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

02.001.04.122.0068.2.112. MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO

9 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

26 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

39 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO

70 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

150 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.600,00

151 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 280,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

182 - 3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.300,00
186 - 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 1.400,00
191 - 3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.000,00

07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

201 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.100,00

203 - 3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.600,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.067. EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO

241 - 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
243 - 3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

253 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.100,00

254 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.015,00
255 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00

08.001.08.244.0022.2.222. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA

417 - 3.3.90.36.00.00 781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 860,00

08.001.08.244.0024.1.077. REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

450 - 4.4.90.52.00.00 780 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.622,85

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

279 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.300,00

280 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.350,00
281 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 445,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

304 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 580,00
418 - 3.3.90.30.00.00 781 MATERIAL DE CONSUMO 6.070,00
437 - 3.3.90.39.00.00 781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 350,00

08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

310 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 250,00

314 - 3.3.90.30.00.00 936 MATERIAL DE CONSUMO 310,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

325 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.900,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

353 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.750,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

387 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.350,00
388 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.300,00

Total Suplementação: 128.702,85

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de Março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.33.10.01.02 Fonte: 31495 9.000,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.01.02 Fonte: 31495 1.400,00
Receita: 1.7.2.2.99.99.00.00 Fonte: 781 200,00
Receita: 1.1.1.2.04.31.03.02 Fonte: 1000 7.000,00
Receita: 1.1.1.2.08.01.00.00 Fonte: 1000 3.000,00

Receita: 1.6.0.0.03.01.00.00 Fonte: 1000 2.700,00
Receita: 1.3.2.5.01.99.02.00 Fonte: 1102 6.500,00
Receita: 1.9.9.0.99.05.00.00 Fonte: 1000 2.000,00
Receita: 1.7.2.1.01.02.00.00 Fonte: 1000 86.590,00
Receita: 1.7.2.1.01.02.00.00 Fonte: 1000 300,00
Receita: 1.3.2.5.01.99.50.00 Fonte: 31936 310,00
Receita: 1.7.2.2.99.99.00.00 Fonte: 781 7.080,00
Receita: 1.3.2.5.01.99.83.00 Fonte: 780 2.622,85
Total da Receita: 128.702,85

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema
de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 27/11/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3D6FE496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Referente: Requisição de Compras/Serviços nº 031/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2017

Objeto: Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para licenciamento anual de software para o Portal da Transparência e Programas de Licitações. À vista do contido no Processo em referência, conforme abaixo assinado em conformidade com o item 8.1 do Edital de Licitação nº 004/2017 da Câmara Municipal de Andirá, **HOMOLOGAMOS** em todo o teor e conforme julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações e Pregoeiro e **ADJUDICAMOS** o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 004/2017 a favor da empresa licitante vencedora abaixo descrita:

Empresa	CNPJ	Preço máximo	Valor máximo do Contrato	Período
CIM - Contabilidade e Informática Municipal S/C LTDA.	81.130.767/0001-37	**R$ 15.000,00 por ano**	R$ 15.000,00	12/12/2017 a 12/12/2018
TOTAL	*/*/*/*/

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:095A28BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 11.220 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE MARTINS,** para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** a partir do dia 11 de dezembro de 2017**.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:86FA8AD9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.221 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de dezembro de 2017, ao Servidor Público Municipal **MARIO CASSITA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 09-03-2015 a 08-03-2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:0533F040

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor, no uso de suas atribuições, convoca os conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal do Plano Diretor para participarem da reunião Ordinária a se realizar no dia 12 de dezembro (terça-feira), às 09 horas, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Jardim Vesper, em Andirá-PR.

Andirá, 08 de dezembro de 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:0A52A6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2017 SUSPENSÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Andirá torna público que está suspendendo a licitação sob a modalidade Chamamento Público nº 020/2017, motivado pela impugnação ao edital, para que seja realizada análise profunda em questão da "ISO 9.001 e ISO 27001", buscando orientações técnicas.

Andirá, 08 de dezembro de 2017.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:65A55FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
LEI PROMULGADA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO CAIXA D'AGUA

LEI PROMULGADA Nº 001/2017

SÚMULA: Cria o Programa financiamento de caixas d'água aos usuários do fornecimento de água no Município de Antonina, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Antonina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, Promulga a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica criado o programa de financiamento de caixas d'água aos usuários do fornecimento de água das áreas urbana e rural do município de Antonina, com o objetivo de facilitar o acesso da população ao armazenamento de água potável como medida de saúde e saneamento básico.
Parágrafo Único: O programa observará os termos e condições disciplinadas nesta Lei e será executado pela Secretaria de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria de Finanças.
Art. 2º - Por intermédio deste programa, a Secretaria de Finanças, através da Divisão de Compras, fará a aquisição de "kit's" contendo reservatório de água individual (caixa d'água), material de instalação (tubos e conexões) e material de construção para base elevatória do reservatório (pedra, cimento, areia, ferro e madeira) e disponibilizará aos proprietários de imóveis cadastrados junto a Secretaria de Assistência Social.
§ 1º - Os proprietários de imóveis atendidos pelo programa, firmarão compromisso junto a Secretaria de Finanças comprometendo-se a ressarcir aos cofres do Município o valor integral do "Kit", através de parcelamento do valor em até 24 (vinte e quatro) meses, sem juros.
§ 2º - Fica a Prefeitura autorizada a efetivar convênio junto ao SAMAE para arrecadar o valor das parcelas devidas pelo beneficiário junto com a
fatura de água, a qual será repassado mensalmente à conta especifica a prefeitura.
§ 3º - O pedido de transferência de titularidade da fatura, ou o
pedido de desligamento do fornecimento junto ao SAMAE antes do pagamento integral do débito implica no vencimento antecipado das demais parcelas, passível de protesto e inscrição em dívida ativa.
Art. 3º - Farão jus ao programa de financiamento os proprietários e herdeiros de imóveis, que preencherem as seguintes condições:

I - Não possuir em sua residência caixas d 'água ou outro tipo de reservatório individual;
II – Possuir renda familiar de até dois salários mínimo, ou ser comprovadamente carente;
III – Possuir ligação de água junto ao SAMAE;
IV – Estar em dia com as faturas de água;
§ 1º - Fica limitado a 1 (um) reservatório individual para cada ligação de água, com capacidade de 500 (quinhentos) litros a até 1.000 (mil) litros cada.
§ 2º - A instalação e a conservação do reservatório de água (caixa d 'água) se dará por conta do proprietário do imóvel, e do residente no imóvel
§ 3º - No caso do inciso IV, havendo parcelamento da dívida, a adesão ao programa fica condicionada à prévia quitação de, no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da dívida junto ao SAMAE
Art. 4º - Fica vedado o requerimento por intermédio de terceiros, exceto quando:
I – curador nomeado, mediante apresentação de cópia autenticada do termo de curatela ou cópia simples acompanhada do original;
II – terceiro munido de procuração especifica para este fim, com firma reconhecida.
Art. 5º - As despesas para implementação do programa correrão por conta do orçamento da Secretaria de Finanças e deverão se suplementadas, se necessário.
Parágrafo Único: O valor pago mensalmente pelo beneficiário do programa a título de parcelamento será revertido ao orçamento da Secretaria de Finanças.
Art. 6º - Cabe ao Prefeito regulamentar a presente Lei em até 60 (sessenta dias).
Art. 7º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICPAL DE ANTONINA, 29 de Novembro de 2017.

CELSO PINHEIRO
Presidente

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:0305A79F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº. PMA 118/2017 ID 1957 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 044/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2017

Data de homologação do Aditivo em 23/11/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

CONTRATADA: VIAÇÃO PILAR LTDA, CNPJ sob n.º 80.574.445/0001-14, com sede a Av. Thiago Peixoto, s/nº Batel - CEP: 83370-000 – Antonina - PR, representada neste ato pelo Sr. **Waldir Gmach dos Prazeres**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.165.443-7 e CPF nº. 875.825.709-87, residente e domiciliado na Rua Paulo Setúbal, 5365, Bairro Boqueirão, CEP 81.750-190, Curitiba – PR.

OBJETO:
O presente termo aditivo tem por objetivo a 4ª Prorrogação do **CONTRATO Nº. PMA 118/2017,** referente a prestação de serviços de Transporte Escolar no Município de Antonina, da rede de ensino estadual e municipal.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando que a **Educação** é um dos pilares do desenvolvimento e que o esforço municipal volta-se para o salto de qualidade, e indispensável, com condições de segurança e higiene, em veículos adaptados a atividade, garantindo aos educandos desejável estimulo a aprendizagem por meio de adequado deslocamento;
- Considerando que o acesso dos alunos a Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar;
- Considerando a Constituição Federal (Art. 211, "... os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil..."), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (artigos 10 e 11 da Lei nº 9.394/96) e o Estatuto da Criança e do Adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais.
- Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através do Memorando nº 642/2017.
- Considerando que a licitação na forma do Pregão Presencial nº 034/2017, para a contração dos serviços de transporte escolar foi realizada em 20/10/2017, estando, contudo, em fase de habilitação.
- Considerando que não haverá tempo hábil para a conclusão das fases restantes do citado procedimento licitatório, sem prejuízo da interrupção dos serviços, se fazendo necessária a 4ª prorrogação contratual.

VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços***, por mais* 26 (vinte e seis) dias corridos, equivalente a 19 (dezenove) dias letivos considerando também sábados letivos.

VALOR:
O Valor do Contrato a ser prorrogado será de R$ 102.970,50 (cento e dois mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL:
O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do inciso IV do artigo 24 e Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO do CONTRATO Nº. PMA 118/2017 ID 1957.

ANTONINA, 24/11/2017.

ASSINADO POR: EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, E O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA.

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:3A0529E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/2017

Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: FARMACIA SANTANA LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, referente ao fornecimento de medicamentos de uso excepcional, contínuo e controlado, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 015/2017.

Balsa Nova, 04 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B96001D8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2016

Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: EVALDO M. BATHKE - ME.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física contratual, para a ampliação do sistema de drenagem da cota camada 905,00, referente a execução de serviços de manutenção e gerenciamento do Aterro Sanitário Municipal de Balsa Nova – PR, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 35.006,88 (trinta e cinco mil e seis reais e oitenta e oito centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013-2054-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 038/2016.

Balsa Nova, 05 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:769835AB

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 103/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 103/2017
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 103/2017, PARA AQUISIÇÃO DE veiculo tipo van para transporte de passageiros, NO DIA 21/12/2017 ÀS 11h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F7FC62D1

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 104/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 104/2017
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 104/2017, PARA AQUISIÇÃO DE kits e agendas escolares, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 21/12/2017 ÀS 15h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EA146151

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 105/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 105/2017
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 105/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ESPETACULO PIROTECNICO, NO DIA 21/12/2017 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4DA71D18

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 106/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 106/2017
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 106/2017, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES E INSUMOS AUTOMOTIVOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 21/12/2017 ÀS 13h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9362281F

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 107/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 107/2017
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 107/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 22/12/2017 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:108E7910

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 108/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 108/2017
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 108/2017, PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA OFICINA mecanica, NO DIA 22/12/2017 ÀS 13h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AE28CF85

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 109/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 109/2017
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 109/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS E INTERNACIONAIS E EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 26/12/2017 ÀS 13h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3881C151

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 04/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE SOB O Nº. 04/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE AREAS PERTENCENTES E/OU INTERESSE PÚBLICO AO MUNICIPIO DE BALSA NOVA, NO DIA 19/12/2017 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CF16F6E2

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 01.631.022/0001-12, com sede à Rod. BR 277, Km 112,5, nº 1504, Rondinha, Campo Largo, PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 6474/2017.
OBJETO: Fornecimento de uma pá carregadeira sobre rodas.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.26.782.0005-1255-4.4.90.52.48.00.501;
06.001.26.782.0005-1255-4.4.90.52.48.00.808.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BBCFB436

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2017 – PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2017

CONTRATANTE: Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 665, Centro, Balsa Nova, inscrito no CGC/MF nº 76.105.527/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.004.706-4 e do CPF/MF nº 185.717.199-34, e
CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 01.631.022/0001-12, com sede à Rod. BR 277, Km 112,5, nº 1504, Rondinha, Campo Largo, PR.
OBJETO: Fornecimento de uma pá carregadeira sobre rodas.
VALOR: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 06.001.26.782.0005-1255-4.4.90.52.48.00.501; 06.001.26.782.0005-1255-4.4.90.52.48.00.808.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7AA8C376

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 056/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: MARTINAZZO SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, com acréscimo de meta física de aproximadamente 5,97%, referente a execução de serviços de reforma e adequação das coberturas e estruturas dos telhados dos próprios municipais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 57.913,77 (cinquenta e sete mil novecentos e treze reais e setenta e sete centavos) referente ao acréscimo de meta física.
Dotação Orçamentária:
06.001.04.122.0002-2025-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 056/2017.

Balsa Nova, 06 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3D71726C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº 69/2017

PORTARIA nº 69/2017

O Sr. **ALICEU RONQUI**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina recesso administrativo da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná, no período do dia **20 de dezembro de 2017** ao dia **20 de janeiro de 2018**.

Art. 2º. O recesso administrativo não incide nas férias dos servidores efetivos e comissionados desta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 08 de dezembro de 2017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara Municipal

Art. 69 – É da competência privativa da Câmara:
III – dispor sobre:
Sua organização, funcionamento e polícia.

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:4038EF38

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0169/2017 PREGAO PRESENCIAL Nº. 0104/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	22 de dezembro de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 48.200,04(quarenta e oito mil e duzentos reais e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	OS JONAIS DEVEM SER ENTREGUES NO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DE BARBOSA FERRAZ.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:0B7413D1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08 de Dezembro de 2017, a Ata de Registro Administrativo n. **133/2017** com a **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 12.370.448/0001-86, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 2623 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 94/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO.**, pelo **valor total de R$ 2.943,50 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **11 de dezembro de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2658686A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08 de Dezembro de 2017, a Ata de Registro Administrativo n. **161/2017** com a **CAMPOS & CIA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 22.915.514/0001-00, com sede/domicílio na(o) JANDAIA DO SUL AV. TANCREDO NEVES, 224 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 94/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO.**, pelo **valor total de R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais)**, com vigência até **11 de dezembro de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6EA374C3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08 de Dezembro de 2017, a Ata de Registro Administrativo n. **162/2017** com a **COMERCIAL PAIÇANDU LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 14.028.158/0001-84, com sede/domicílio na(o) CURITIBA RUA ALBERTO SANTOS DUMONT, 838 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 94/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO.**, pelo **valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**, com vigência até **11 de dezembro de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4DE2059D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08 de Dezembro de 2017, a Ata de Registro Administrativo n. **163/2017** com a **CUNHA E PRACZUM LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 10.692.055/0001-63, com sede/domicílio na(o) IVAIPORÃ RUA CARLOS GOMS, 206 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 94/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO.**, pelo **valor total de R$ 3.985,00 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, com vigência até **11 de dezembro de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:99D3345B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08 de Dezembro de 2017, a Ata de Registro Administrativo n. **164/2017** com a **FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 26.442.656/0001-58, com sede/domicílio na(o) PARANAVAÍ NELSON MOREIRA BATISTA, 779 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 94/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO.**, pelo **valor total de R$ 15.245,00 (quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**, com vigência até **11 de dezembro de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A1DCBC14

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08 de Dezembro de 2017, a Ata de Registro Administrativo n. **133/2017** com a **I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 09.230.568/0001-73, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO RUA DEVETE DE P. XAVIER, 1348 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 94/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO.**, pelo **valor total de R$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais)**, com vigência até **11 de dezembro de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:C84AFEF1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08 de Dezembro de 2017, a Ata de Registro Administrativo n. **165/2017** com a **L 20 VIRTUAL LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.356.363/0001-52, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 94/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO.**, pelo **valor total de R$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais)**, com vigência até **11 de dezembro de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2D8B0D57

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08 de Dezembro de 2017, a Ata de Registro Administrativo n. **166/2017** com a **MÉTODO OPCI INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.195.985/0001-71, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz RUA SANTA CATARINA, 114 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 94/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO.**, pelo **valor total de R$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais)**, com vigência até **11 de dezembro de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:790C90C6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08 de Dezembro de 2017, a Ata de Registro Administrativo n. **167/2017** com a **PAPIROS/ MÓVEIS E ELETRO EIRELI-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO RUA SANTA CATARINA, 2631 , decorrente do **Processo**

Licitatório Pregão 94/2017, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO.**, pelo **valor total de R$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, com vigência até **11 de dezembro de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:56A86126

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 058/2017

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1. 735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em 08 de dezembro de 2017, o senhor **REGINALDO GONÇALVES PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.875.104-1 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 004/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao Oitavo dias do mês de dezembro de 2.017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:10250D67

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 371/2017

EU: DIEGO ANDRÉ DA SILVA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, levar caminhão para adaptar coletor de leite, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
26/10/2017-15:00h	CHAVANTES - SP	27/10/2017 – 15:00h
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 503,82	**(QUINHENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**	
DIEGO ANDRÉ DA SILVA		
AUTORIZO EM: 26/10/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:967F44CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 372/2017

EU: ADRIANA PAIVA BEZERRA		
CARGO: PROFESSORA		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar do Encontro Presencial de Estudos e Planejamentos do PNAIC, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
(30/10/2017) 6:00HRS	Maringá - PR	(30/10/2017) 17:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 40,00 (QUARENTA REAIS)		
ADRIANA PAIVA BEZERRA		
AUTORIZO EM: 26/10/2017		

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito
Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F8265F70

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 373/2017

EU: MARTA SOARES ZECHMEISTER BARBOSA		
CARGO: Professora		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar do Encontro Presencial de Estudos e Planejamentos do PNAIC, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
30/10/2017 – 06:00 hrs	MARINGÁ - PR	30/10/2017 - 17:00 hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 40,00 (QUARENTA REAIS)		
MARTA SOARES ZECHMEISTER BARBOSA		
AUTORIZO EM: 26/10/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9087863F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 374/2017

EU: JULIO CESAR ESCOBAR GUERREIRO	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/09/2017)	(31/10/2017)
DIÁRIAS**: 25 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA 03 DIÁRIA DESLOCAMENTO NO VALOR DE 50,00 CADA**	
R$ 1.150,00 (UM MIL CENTO E CIQUENTA REAIS)	
JULIO ESCOBAR GUERREIRO **Servidor**	
AUTORIZO EM: 01/11/2017	

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito
Ordenador

Declaro que os serviços foram prestados _____/____/_____

EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FC37CD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 375/2017

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/10/2017)	(31/10/2017)
DIÁRIAS**: 20 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA 04 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 50,00 CADA**	
R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)	

JOSE FERNANDES DE FREITAS **Servidor**
AUTORIZO EM: 01/11/2017

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito
Ordenador

Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/____

EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4692B04F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 376/2017

EU: RENATO RAMOS	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio(01/10/2017)	***Final*** (31/10/2017)
DIÁRIAS**: 23 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA**	
R$ 920,00 (NOVECENTOS E VINTE REAIS)	
_____ **RENATO RAMOS** **Servidor**	
AUTORIZO EM: 01/11/2017	

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito/Ordenador

Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____

EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F5355B90

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 377/2017

EU: ADEMILSON RICARDO SANCHES	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/10/2017)	(31/10/2017)
DIÁRIAS**: 15 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA 08 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 50,00 CADA**	
R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)	
_____ **ADEMILSON RICARDO SANCHES** **Servidor**	
AUTORIZO EM: 01/11/2017	

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito
Ordenador

Declaro que os serviços foram prestados ____/_____/_____

EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:EF5D08D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 378/2017

EU: HELIO GONÇALVES DA SILVA Banco Brasil conta corrente 16.757-6- Agencia 1493-1	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/10/2017)	(31/10/2017)
DIÁRIAS**: 14 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA 05 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 50,00 CADA**	
R$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS)	
_____ **HELIO GONÇALVES DA SILVA** **Servidor**	
AUTORIZO EM: 01/11/2017	

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito
Ordenador

Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____

EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A8FFA6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 379/2017

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/10/2017)	(31/10/2017)
DIÁRIAS**: 15 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA 02 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 50,00 CADA**	
R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)	
_____ **REINALDO RODRIGUES PEREIRA** **Servidor**	
AUTORIZO EM: 01/11/2017	

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito
Ordenador

Declaro que os serviços foram prestados _____/____/_____

EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:3DA3B2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 380/2017

EU: MARCOS RENAN BELINATO	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/10/2017)	(31/10/2017)
DIÁRIAS**: 14 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA 02 DIARIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 50,00 CADA**	
R$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)	
_____ **MARCOS RENAN BELINATO** **Servidor**	
AUTORIZO EM: 01/11/2017	

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito
Ordenador

Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____

EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:43D2D654

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 381/2017

EU: OSCAR BARBOSA		
CARGO: ENCARREGADO DE ABASTECIMENTO		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, buscar paciente em Londrina, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
01/11/2017 – 8:00 hrs	LONDRINA-PR	01/11/2017 – 15:25 hrs
DIÁRIAS**: Um Deslocamento acima de 150km.**		
R$ 50,00 (Cinquenta Reais)		
_____ **OSCAR BARBOSA**		
AUTORIZO EM: 01/11/2017		
_____ ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:33C186CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 382/2017

EU: FATIMA AIACHE PEGORARO	
CARGO: PROCURADORA JURIDICA	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, nas viagens para tratar de assuntos do Município nas localidades da região.	
Período Inicio	***Final***
(01/10/2017)	(31/10/2017)
DIÁRIAS**: 03 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA**	
R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)	
_____ **FATIMA AIACHE PEGORARO** **Servidora**	
AUTORIZO EM: 03/11/2017	
_____ **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** **Prefeito/Ordenador** **Declaro que os serviços foram prestados** _____/_____/_____	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:34C7160A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 383/2017

EU: MARCIO ROBERTO ZAGO		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, buscar caminhão, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
30/10/2017 – 13:00 hrs	CHAVANTES - SP	01/11/2017 - 13:00 hrs
DIÁRIAS**: DUAS DIÁRIAS**		
R$ 1.007,64 (UM MIL SETE REAIS SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)		
_____ ***MARCIO ROBERTO ZAGO***		
AUTORIZO EM: 03/11/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F2C48D21

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 384/2017

EU: EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, tratar de assuntos do município na SEDU, Sanepar, DER e participar de Audiência com Governador, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
05/11/2017 –16:00 hrs	CURITIBA - PR	07/11/2017 - 16:00 hrs
DIÁRIAS**: DUAS DIÁRIAS**		
R$ 1.007,64 (Um mil e sete Reais e sessenta e quatro centavos)		
_____ **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**		
AUTORIZO EM: 03/11/2017		
_____ ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5F6B5651

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 385/2017

EU: PAULO CESAR DE SOUZA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, levar Prefeito, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
05/11/2017 – 16:00 hrs	CURITIBA - PR	07/11/2017 - 16:00 hrs
DIÁRIAS**: DUAS DIÁRIAS**		
R$ 755,72 (SETECENTOS E CIQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)		
_____ **PAULO CESAR DE SOUZA**		
AUTORIZO EM: 03/11/2017		
_____ ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:AA5D2A70

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 186/2017

Súmula: Concede Licença Especial a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora: **SUZANA SUDENI BENEDETTO ESCOBAR,** portadora do RG nº 6.083.340-0 SESP/PR, lotada no Regime Estatutário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com admissão em 17.06.2002, a partir de 20 de setembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, referente ao período de 2012/2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 18 de setembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8CDCC0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 188/2017

Súmula: Concede Licença Especial a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a Servidora: **LUCIA DE SOUZA FRAUSINO,** portadora do RG nº 6.445.727-6 SESP/PR, lotada no Regime Estatutário na função de Professora, com admissão em 01.09.2005, a partir de 18 de setembro de 2017 a 01 de novembro de 2017, referente ao período de 2010/2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 18 de setembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:948CE3C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 053/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015

Tendo em vista a DESCLASSIFICAÇÃO do **5º** colocado (*cargo de Agente de Endemias*), conforme Portaria nº 225 de 07/12/2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - pág 19 Edição 1396 de 08/12/2017, CONVOCAMOS a **6ª** colocada (*cargo de Agente de Endemias*) aprovada no Concurso Público, Edital nº 01/2015 de 05/10/2015 *(publicado no Jornal Tribuna do Vale nas págs. A5 à A7 Edição 2970 de 06/10/2015)*, Concurso Público realizado em 29 de novembro de 2015, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 11/2016 de 12/02/2016 *(publicado no Jornal Tribuna do Vale nas págs. B4 à B7 Edição 3052 de 13 e 14/02/2016)*, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 11/12/2017 à 09/01/2018, munida de: **CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:**
• CTPS
• CADASTRO DO PIS
• RG
• CPF
• TÍTULO ELEITORAL
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO (se solteiro)
• CERTIDÃO DE CASAMENTO (se casado)
• CERTIDÃO DE RESERVISTA OU QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (se for masculino e menor de 45 anos)
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir)
• 02 FOTOS 3x4
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho)
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone)
• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (conforme consta no edital de concurso)
• CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (expedida pelo órgão competente da região de seu município)
• DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (nas esferas municipal, estadual e federal)
• DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.
Obs.: A candidata terá exaurida dos direitos de sua habilitação no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"AGENTE DE ENDEMIAS – CARGA HORÁRIA: 40
MARIA DE FATIMA SOUZA COSTA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 08 de dezembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5D647337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 18/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED 100 E 150W - COMPLETAS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 07.248.071/0001-57, ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, Cambé-PR, CEP: 86182-130, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R$ 343.700,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Setecentos Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 08 de Dezembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CF89B193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2016		
LRF, Art. 48 - Anexo XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	13.950.000,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	13.950.800,00
Receitas Realizadas	2.209.814,41	4.516.784,14
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00
Dotação Inicial	0,00	13.950.000,00
Créditos Adicionais		454.207,26
Dotação Atualizada	0,00	14.404.207,26
Despesas Empenhadas	1.769.755,42	4.575.525,90
Despesas Liquidadas	2.039.922,86	3.826.403,67
Superávit Orçamentário	440.058,99	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.769.755,42	4.575.525,90
Despesas Liquidadas	2.039.922,86	3.826.403,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.785.106,01	12.052.854,01
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)		
Despesas Previdenciárias (V)		
Resultado Previdenciário (IV - V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(226.668,17)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(117.381,26)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	176.748,82	0,00	106.739,82	70.009,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	960.241,02	0,00	95.339,13	864.901,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.136.989,84	0,00	202.078,95	934.910,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.158.230,41	25% / 18%	29,39 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	309.453,12	60%	86,57 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	138.326,05	1.689.173,95

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	58.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	60.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	514.399,06	15%	13,05 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B26412B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à DILAMAR DA SILVA MALHMANN, RG 8.305.895-1 SSP/PR, CPF 006.595.759-81, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Social, Nível "14", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "15", a partir da data de 01/11/2017, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:16A7D84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 213/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à SIMONE MARIA DOS SANTOS, RG 9.698.084-1 SSP/PR, CPF 065.740.569-85, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Social, Nível "08", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "09", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:0CB1ADE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à JANDIRA MACHADO MICHAEL, RG 5.586.318-0 SSP/PR, CPF 967.396.819-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "07", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "09", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:3D77451C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 237/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

Valor.....: 316.080,00 (trezentos e dezesseis mil oitenta reais)
Vigência.....: Início: 08/12/2017 Término: 07/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 73/2017
Recursos.....: Dotação:
2.065.3.3.90.39.00.00.00.00 (177),
2.065.3.3.90.39.00.00.00.00 (178),
2.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (324) Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES E HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE

Bela Vista da Caroba, 8 de Dezembro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FE4058FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	117/2017
Licitação Nr.:	21/2017-DL
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Data Homologação:	08/12/2017
Data da Adjudicação	08/12/2017
Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETACULO NATALINO E INFANTIL NO DIA 20/12/2017 PARA ABERTURA DO NATAL LUZ

Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	*Qtde de Itens*	*Valor Total dos Itens*
- 004755 - J.G.S EVENTOS LTDA - ME	1	4.500,00
	1	4.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
6.051.3.3.90.39.00.00.00.00 (253)

Bela Vista da Caroba, 08 de Dezembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C41273E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 136/2015
TERMO ADITIVO N.° 190/2017

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50,, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LAIS CRISTINE NIENKOTTER - ME**, sito a AV. GOV. MOISES LUPION, 322, FUNDOS, cidade de Bituruna-PR, inscrita no CNPJ sob n° 21348357000135, neste ato representado por LAIS CRISTINE NIENKOTTER, CPF n.º 07296803983, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 46/2015 – Inexigibilidade de Licitação N.° 10/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 136/2015, a partir de seu vencimento, até **07/12/2018**, cujo objeto é a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica I devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Dezembro de 2017.

RODRIGO MARCANTE
Contratante

LAIS CRISTINE NIENKOTTER - ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E202E7A3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2015
TERMO ADITIVO N.° 191/2017

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50,, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DALGALLO SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**, sito a AV ISMAEL CAMARGO DOS SANTOS , S/N, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 21086043000101, neste ato representado por TACIANE DALGALLO, CPF n.º 00872289982, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 47/2015 – Inexigibilidade de Licitação N.° 11/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir

expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 137/2015, a partir de seu vencimento, até **07/12/2018**, cujo objeto é a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica II devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Dezembro de 2017.

RODRIGO MARCANTE
Contratante

DALGALLO SERVICOS MEDICOS L TDA - ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FF08CF14

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2015
TERMO ADITIVO N.° 192/2017

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50,, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA -** , sito a RUA JOAO AGUSTINI, 176, SALA 07, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 18543787000101, neste ato representado por UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI , CPF n.º 59666919168, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 48/2015 – Inexigibilidade de Licitação N.° 12/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 138/2015, a partir de seu vencimento, até **07/12/2018**, cujo objeto é a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica III devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de Dezembro de 2017.

RODRIGO MARCANTE
Contratante

MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C49C9E8B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 094/2017

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, para a servidora VANESSA CATARINA TIBES, matrícula 197, portadora do RG 8.890.376-5 SSP – PR, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - A Licença concedida é pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 08 de dezembro de 2017 a 07 de dezembro de 2019.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 08 de dezembro de 2017.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:99C5F2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2017 ADITIVO N.° 001/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **Grande Eletro Eletrônicos Ltda - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV RIO DE JANEIRO,285 - , cidade de Londrina - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10662497000248, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 051/2017, a partir de seu vencimento, até **02/05/2018**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informatica, conforme meta da LDO nº 8.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 15/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de novembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom.
Contratante

GRANDE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ME
Prom.
Contratado

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:D5F63212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2017 ADITIVO N.° 001/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **LEONARDO A VERZA - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a R GABRIEL FERREIRA, 11, SALA: 1; , cidade de Pinhão - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07460912000195, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 052/2017, a partir de seu vencimento, até **02/05/2018**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informatica, conforme meta da LDO nº 8.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 15/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de novembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom.
Contratante

LEONARDO A VERZA - ME
Prom.
Contratado

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:C1EC0F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2017 ADITIVO N.° 001/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **ROSEMARA DOS SANTOS - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a R RUI BARBOSA,23 - , cidade de Pinhão - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26947090000116, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a

seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 053/2017, a partir de seu vencimento, até **02/05/2018**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informatica, conforme meta da LDO nº 8.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 15/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de novembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

ROSEMARA DOS SANTOS - ME
Prom. Contratado

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:035A2AAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2017 ADITIVO N.° 001/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **BET & BERTOCHI LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV JOAO AGUSTINI, 176, SALA 01 , cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15100430000152, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 054/2017, a partir de seu vencimento, até **02/05/2018**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme meta da LDO nº 8.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 15/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de novembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

BET & BERTOCHI LTDA - ME
Prom. Contratado

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:78DACD83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2017 ADITIVO N.° 001/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **MICROESTE INFORMATICA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a R NEREU RAMOS,961 - , cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04370238000160, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 055/2017, a partir de seu vencimento, até **02/05/2018**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme meta da LDO nº 8.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 15/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de novembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

MICROESTE INFORMATICA LTDA - ME
Prom. Contratado

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:78980A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2017 ADITIVO N.° 001/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **V C O COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, sito a R MARECHAL CANDIDO RONDON,4591 - SALA , cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08828307000197, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 056/2017, a partir de seu vencimento, até **02/05/2018**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme meta da LDO nº 8.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 15/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de novembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

V C O COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP
Prom. Contratado

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:667578CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2017 ADITIVO N.° 001/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, SN, cidade de Cruz Machado - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05669358000125, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 059/2017, a partir de seu vencimento, até **02/05/2018**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme meta da LDO nº 8.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 15/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de novembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
Prom. Contratado

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:17A07101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2017 ADITIVO N.° 001/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **LUCAS C. RUBEL - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a R JOSE CLETO,57 - SALA: 01; , cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22246173000127, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 058/2017, a partir de seu vencimento, até **02/05/2018**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme meta da LDO nº 8.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 15/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de novembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

LUCAS C. RUBEL - ME
Prom. Contratado

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:6C10280A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2017 ADITIVO N.° 001/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO** pessoa jurídica de direito privado, sito a AUT JOAO PAULO REOLON,2105 - , cidade de UNIAO DA VITORIA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 81639791000104, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 29/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 18/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 060/2017, a partir de seu vencimento, até **03/05/2018**, visando o Registro de Preços para aquisição de areia lavada .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 29/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 3 de novembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO
Prom. Contratado

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:6DF5D9CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2016

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE BITURUNA E VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 26, Cidade de General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07451142000114, neste ato representada por NEREU VERZA, RG n.º 3.856.578-8 SSP/PR e CPF n.º 772.113.839-68 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 80/2016 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 11/2016** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o valor do contrato n.º 110/2016, em 3,90911% sobre o saldo remanescente dos serviços, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o INCC acumulado no período, compreendendo a R$ 22.168,59(vinte e dois mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), cujo valor total atualizado passa para R$ 589.268,60 (quinhentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) de conformidade com Planilhas atualizadas as quais são parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento deste instrumento fundamenta-se no Art. 65, Inciso II alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

2.2 O Presente aditamento fundamenta-se ainda na previsão contida na cláusula sétima do contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 01 de novembro de 2017.

Contratante
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratado
VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – ME

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:AB626D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2017 ADITIVO N.° 001/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **OLIZARIO SILVESTRE PARIZOTTO 12469335949** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 154, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15175939000164, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 31/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 20/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 071/2017, a partir de seu vencimento, até **18/05/2018**, visando o Registro de Preço Prestação de serviço referente a corte de carne por estabelecimento registrado junto ao SIM/POA Serviço de Inspeção Municipal de acordo com a LEI Municipal 539/95 Regulamentada pelo DECRETO Sobre o nº 024/2016, para comércio varejista de produtos de origem animal, produto destinado para o Restaurante Popular, conforme metas da LDO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 31/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 18 de novembro de 2017.

Prom. Contratante
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prom. Contratado
OLIZARIO SILVESTRE PARIZOTTO
12469335949

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:2CDA3CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2017 ADITIVO N.° 001/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, SN, cidade de Cruz Machado - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05669358000125, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 059/2017, a partir de seu vencimento, até **02/05/2018**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme meta da LDO nº 8.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 15/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de novembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
Prom. Contratado

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:424730CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000174/17 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-3507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000,00
(18) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.000,00
(19) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.000,00
Total Suplementação:	**254.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-3507 - MATERIAL DE CONSUMO	19.779,10
(89) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-1303 - MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
(9) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-1303 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(32) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
(31) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-1303 - MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
(11) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-3507 - MATERIAL DE CONSUMO	18.320,56
(49) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.058-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	13.780,07
(52) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.058-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.780,07
(108) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	13.780,07
(46) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.659,79
(51) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.058-3507 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	25.900,34
Total Anulação:	**254.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:F5616E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000175/17 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(97) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
Total Suplementação:	**1.200,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-1507 - MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
Total Anulação:	**1.200,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:FDBA0648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000177/17 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 01891/16 de 30 de novembro de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de **R$ 3.414.26 (três mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(387) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-1889 - MATERIAL DE CONSUMO	3.414,26
Total Suplementação:	**3.414,26**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1889.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:38FFA3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 019/2017 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas total do FEAS PAIF - Deliberação nº 080/2013-CEAS, referente ao período de junho a dezembro/2016.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 21 de novembro de 2017

ADENILDA KORCHAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:6440074A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 53-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 53-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.295.545/0001-38, sita na TV HENRIQUE BRUGG NETO, 40 SALA 01 - CEP: 85150000 - BAIRRO: JD VITORIA - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL, portador (a) do Cpf sob nº739.424.649-34, domiciliada na RUA JOÃO MACHADO PEREIRA, 675 - CEP: 89240000 - BAIRRO: ROCIO PEQUENO - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 17/03/2017, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/12/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:137D4E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL 056/2017

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

A Pregoeira, nomeada através da portaria de nº 010/2017, vem por meio deste, retificar o 2 º aviso de prorrogação do Pregão Presencial 056/2017.

Onde se Lê:
Pregão Presencial 059/2017 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (Recurso Próprio) E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, (recurso Emenda Impositiva e Recurso SESA APSUS), a Pedido da Secretaria de Saúde deste Município.**

Leia-se:
Pregão Presencial 056/2017 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (Recurso Próprio) E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, recurso Emenda Impositiva e Recurso (RESOLUÇÃO SESA**

APSUS Nº 269/2016), a Pedido da Secretaria de Saúde deste Município.

Boa Ventura de São Roque, 08 de dezembro de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:F3F9662F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 062/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público a prorrogação do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, por motivos maiores, cujo objeto assim se resume: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO NA CONFECÇÃO DE BECAS COM CAPELO PARA SEREM UTILIZADOS NA FORMATURA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ II DA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA,** conformidade com o edital e Anexos, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município**.**

Prorroga-se o certame para uma nova abertura prevista para o dia **21 de Dezembro de 2017** as **09h00min. (horário de Brasília)**.

Justifica-se a prorrogação para uma nova abertura, devido ter considerado deserto na primeira abertura.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 08 de dezembro de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:08B2C63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

O Município de Boa Ventura de São Roque, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 01.612.906./0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422, neste ato representado pelo Senhor Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e por outro lado o CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança de Boa Ventura de São Roque) inscrita sob o Cnpj nº 81.644.585/0001-84, neste ato representado pelo Presidente o Sr. CARLITO BECKMANN portador da Cédula de Identidade nº 701.196.818-2 SSP/RS e CPF: 280.846.910-15 residente e domiciliado na Linha Carvalho, do município de Boa Ventura de São Roque Pr, doravante denominada OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem firmar o Presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Publico nº 03/2017, e mediante clausulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto:
Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de Recursos Financeiros, visando ao auxilio das despesas correntes da Organização da Sociedade Civil, tais como gêneros alimentícios, manutenção de viaturas para patrulhamento, material de expediente para a realização dos trabalhos administrativos, material de limpeza, aquisição de material de construção para pequenos reparos na instituição, troca de óleos lubrificantes e filtros para viaturas, contratação de serviços técnicos para manutenção de computadores e impressoras.

Cláusula Segunda - Do Valor:

Será repassada a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) através de transferência em conta corrente da Organização da Sociedade Civil, em agência oficial, em conta especial, vinculada ao presente Termo de Colaboração, Em 01 (uma) parcela, conforme cronograma de desembolso a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Administração juntamente com Secretária de Finanças da seguinte forma: R$ 10.000,00 (dez mil reais) no mês de dezembro, conforme cronograma desembolso juntado ao Plano de Trabalho que passarão a fazer parte deste instrumento independente de sua transcrição.

Cláusula Terceira – Das Atribuições:
I – DA CONCEDENTE
Parágrafo Primeiro - Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do Termo de Colaboração.
Parágrafo Segundo - Transferir o recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil, visando à cobertura das despensas correntes da entidade.
Parágrafo Terceiro - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no tocante á forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.
Parágrafo Quarto - Encaminhar a Prestação de contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal.
II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Parágrafo primeiro - Elaborar Plano de Trabalho e Plano de aplicação de Recursos para análise e aprovação pela Concedente.
Parágrafo segundo - Abrir conta especifica para receber o repasse de recursos do Termo de Colaboração, em agência bancária determinada pela Concedente.
Parágrafo terceiro- Receber auxilio financeiro e arcar com todos os custos necessários para a consecução do objeto deste termo.
Parágrafo Quarto - Utilizar o recurso financeiro conforme plano de trabalho e Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitar supervisão, fiscalização, bem como acatar orientações técnicas emanadas da concedente.
Parágrafo Quinto - Manter atualizado dado dos dirigentes (presidente) junto ao Tribunal de Contas e ainda informando à Concedente eventual mudança.
Parágrafo sexto - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil citando nº do Termo de Colaboração e ano, além dos documentos devem ser mantidos em arquivos sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, estando a disposição do órgão de controle pelo prazo de 05 cinco anos contados da aprovação de contas pela Concedente.
Parágrafo Sétimo: Instituir UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR
Parágrafo Oitavo: Os pagamentos realizados pelo Organização da Sociedade Civil aos seus fornecedores devem ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica.
Cláusula Quarta – Dos Repasses:

Parágrafo Primeiro - O repasse será efetuado preferencialmente até o dia 15 do primeiro mês de cada bimestre, e os repasses de cada bimestre ficam condicionados a prestação de contas do bimestre anterior.
Parágrafo Segundo - A liberação de cada parcela fica igualmente condicionada á apresentação e atualização junto com prestação de contas de cada bimestre pela Organização da Sociedade Civil a apresentação das seguintes certidões: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, débitos de tributos federai/INSS e a divida ativa da união.
Parágrafo Terceiro - Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de guia de Recolhimento juntamente com prestação de Contas.
Parágrafo Quarto- Enquanto perdurar a inadimplência quanto às prestações de contas de algum bimestre, ficam suspensos novos repasses.
Cláusula Quinta - Da Vigência:
O presente Termo de Colaboração terá prazo determinado, com data de início em dezembro de 2017 e finda do no dia 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo Único: Se não houver prestação de contas de alguma parcela até o prazo de 30 (trinta dias) após o encerramento do bimestre, será suspenso o repasse das parcelas seguintes para a instituição, ate sua regularização.
Cláusula Sexta – Da Alteração – As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizados, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Deverá ser lavrado um novo termo de Termo de Colaboração quando trocado o Presidente da instituição ou Prefeito Municipal durante a vigência do Termo de Colaboração.
Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária: As despesas correntes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
03 – Secretária de Administração
004 - Departamentos de Serviços e Encargos Sociais
04.122.0301.2017 Subvenção Conselho Municipal de Segurança
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
760 E 000 01/07/00/00 Recursos ordinários livres

Cláusula Oitava - Da Prestação de Conta:
Parágrafo Primeiro – Da Habilitação - para a Organização da Sociedade Civil poder começar a receber as parcelas, deverá habilitar-se junto a Secretaria Municipal de Finanças, apresentando a seguinte documentação: Lei de Declaração de Utilidade Pública da Entidade, certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, Certidão liberatória do concedente, débitos de tributos federai/INSS e a divida ativa da união, plano de trabalho aprovado por seus representantes e copias de documentos pessoais do representante legal da instituição e cópia ata que comprova poderes do representante legal, no atual exercício.
Parágrafo Segundo - A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a fazer prestação de conta bimestralmente, até o dia 30 do mês sequente ao bimestre fechado, junto à Secretaria Municipal de Finanças do município.
Parágrafo Terceiro: O não comprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de conta implicará na retenção de futuras liberações do repasse.
Parágrafo Quarto: Para fins de comprovação de Gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores á vigência do presente Termo de Colaboração.
Paragrafo Quinto: Para cada prestação de contas de cada bimestre, deveram ser apresentados os seguintes documentos em ordem: cópia de 03 orçamentos referente a cotação de preço de cada despesa; cópia da nota fiscal original contendo assinatura Presidente, ano e conste no corpo da nota que despesa referente ao Termo de Colaboração 01/2017 subvenção social do município de Boa Ventura de São Roque PR; cópia do cheque assinado pelo representante legal, ou cópia extrato de transferência de pagamento ao fornecedor, extrato da conta bancaria referente ao bimestre, além de outras documentos que o concedente solicitar com intuito da comprovação das despesas.
Parágrafo Sexto: A Organização da Sociedade Civil assim como a concedente será responsável pelo acompanhamento e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferência- SIT.
Parágrafo Sétimo: Além das exigências citadas no presente termo, ambas partes devem-se seguir a Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE-PR, que tratam especificamente sobre Transferências Voluntarias entre Órgãos Públicos.
Parágrafo Oitavo: Há não Aprovação de contas inabilitara a entidade a receber novos recursos.
Cláusula Nona – Da Denuncia e da Rescisão:
Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas de ambas as partes.
Cláusula Décima - Do Foro:
Fica eleito o Foro de Pitanga para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E por estarem de acordo firmam o presente.

Boa Ventura de São Roque, 05 de dezembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal
CPF: 018.601.479-17

CARLITO BECKMANN
Presidente OSC
CONSEG
CPF: 280.846.910-15

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:AA8B80BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR E ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

O Município de Boa Ventura de São Roque, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 01.612.906./0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422, neste ato representado pelo Senhor Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e por outro lado a Associação da Melhor Idade de Boa Ventura de São Roque, inscrita sob o CNPJ nº 11.708.166/0001-83, neste ato representado pelo Presidente o Sr. JOÃO VIEIRA DE FREITAS portador da Cédula de Identidade nº 3.405.093-7 SESP/PR e CPF: 214.029.149-20 residente e domiciliado na Avenida Dalzotto, s/n município de Boa Ventura de São Roque Pr, doravante denominada OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem firmar o Presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Publico nº 03/2017, e mediante clausulas e condições a seguir pactuadas:
Cláusula Primeira – Do Objeto:
Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de Recursos Financeiros, visando ao auxilio das despesas correntes da Organização da Sociedade Civil, na aquisição de novas mesas e cadeiras, afim de manter as boas condições do local da Associação e suas estruturas.
Cláusula Segunda - Do Valor:
Será repassada a importância de R$ 2.330,00 (dois mil e trezentos e trinta reais) através de transferência em conta corrente da Organização da Sociedade Civil, em agência oficial, em conta especial, vinculada

ao presente Termo de Colaboração. Em 01 (uma) parcela, conforme cronograma de desembolso a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Promoção Social juntamente com Secretária de Finanças da seguinte forma: R$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais) no mês de dezembro, conforme cronograma desembolso juntado ao Plano de Trabalho que passarão a fazer parte deste instrumento independente de sua transcrição.

Cláusula Terceira – Das Atribuições:

I – DA CONCEDENTE

Parágrafo Primeiro - Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Transferir o recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil, visando à cobertura das despesas correntes da entidade.

Parágrafo Terceiro - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no tocante á forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

Parágrafo Quarto - Encaminhar a Prestação de contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Parágrafo primeiro - Elaborar Plano de Trabalho e Plano de aplicação de Recursos para análise e aprovação pela Concedente.

Parágrafo segundo - Abrir conta especifica para receber o repasse de recursos do Termo de Colaboração, em agência bancária determinada pela Concedente.

Parágrafo terceiro- Receber auxilio financeiro e arcar com todos os custos necessários para a consecução do objeto deste termo.

Parágrafo Quarto - Utilizar o recurso financeiro conforme plano de trabalho e Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitar supervisão, fiscalização, bem como acatar orientações técnicas emanadas da concedente.

Parágrafo Quinto - Manter atualizado dado dos dirigentes (presidente) junto ao Tribunal de Contas e ainda informando à Concedente eventual mudança.

Parágrafo sexto - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil citando nº do Termo de Colaboração e ano e mantidos em arquivos sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, estando a disposição do órgão de controle pelo prazo de 05 cinco anos contados da aprovação de contas pela Concedente.

Parágrafo Sétimo: Instituir UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR.

Parágrafo Oitavo: Os pagamentos realizados pelo Organização da Sociedade Civil aos seus fornecedores devem ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica.

Cláusula Quarta – Dos Repasses:

Parágrafo Primeiro - O repasse será efetuado preferencialmente até o dia 15 de cada mês conforme previsto cronograma de desembolso, e os repasses de cada bimestre ficam condicionados a prestação de contas do bimestre anterior.

Parágrafo Segundo - A liberação de cada parcela fica igualmente condicionada á apresentação e atualização junto com prestação de contas de cada bimestre pela Organização da Sociedade Civil a apresentação das seguintes certidões: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, débitos de tributos federais/INSS e a divida ativa da união.

Parágrafo Terceiro - Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de guia de Recolhimento juntamente com prestação de Contas.

Parágrafo Quarto- Enquanto perdurar a inadimplência quanto às prestações de contas de algum bimestre, ficam suspensos novos repasses.

Cláusula Quinta - Da Vigência:

O presente Termo de Colaboração terá prazo determinado, com data de início em dezembro de 2017 e finda do no dia 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único: Se não houver prestação de contas de alguma parcela até o prazo de 30 (trinta dias) após o encerramento do bimestre, será suspenso o repasse das parcelas seguintes para a instituição, ate sua regularização.

Cláusula Sexta – Da Alteração – As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizados, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Deverá ser lavrado um novo Termo de Colaboração quando trocado o Presidente da instituição ou Prefeito Municipal durante a vigência do termo de parceria.

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária: As despesas correntes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria de Promoção Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0705.2092 Programa de Atenção Idoso

3.3.50.43.00.00 Subvenção Social

3980 E 000/01/07/00/00 Recursos Livres

Cláusula Oitava - Da Prestação de Conta:

Parágrafo Primeiro – Da Habilitação - para a Organização da Sociedade Civil poder começar a receber as parcelas, deverá habilitar-se junto a Secretaria Municipal de Finanças, apresentando a seguinte documentação: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, débitos de tributos federai/INSS e a divida ativa da união, plano de trabalho aprovado por seus representantes e copias de documentos pessoais do representante legal da instituição e cópia ata que comprova poderes do representante legal, no atual exercício.

Parágrafo Segundo - A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a fazer prestação de conta bimestralmente, até o dia 30 do mês sequente ao bimestre fechado, junto à Secretaria Municipal de Finanças do município.

Parágrafo Terceiro: O não comprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de conta implicará na retenção de futuras liberações do repasse.

Parágrafo Quarto: Para fins de comprovação de Gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores á vigência do presente Termo de Colaboração.

Paragrafo Quinto: Para cada prestação de contas de cada bimestre, devera ser apresentados os seguintes documentos em ordem: cópia de 03 orçamentos referente a cotação de preço de cada despesa; cópia da nota fiscal original contendo assinatura Presidente, ano e conste no corpo da nota que despesa referente ao termo de de Colaboração 02/2017 subvenção social do município de Boa Ventura de São Roque PR; cópia do cheque assinado pelo representante legal, ou cópia extrato de transferência de pagamento ao fornecedor, extrato da conta bancaria referente ao bimestre, além de outras documentos que o concedente solicitar com intuito da comprovação das despesas.

Parágrafo Sexto: O Organização da Sociedade Civil assim como o concedente será responsável pelo acompanhamento e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferência- SIT.

Parágrafo Sétimo: Além das exigências citadas no presente termo, ambas partes devem-se seguir a Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE-PR, que tratam especificamente sobre Transferências Voluntarias entre Órgãos Públicos.

Parágrafo Oitavo: Há não Aprovação de contas inabilitara a entidade a receber novos recursos.

Cláusula Nona – Da Denuncia e da Rescisão:

Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas de ambas as partes.

Cláusula Décima - Do Foro:

Fica eleito o Foro de Pitanga para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E por estarem de acordo firmam o presente.

Boa Ventura de São Roque, 05 de dezembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal
CPF:018.601.479-17

JOÃO VIEIRA DE FREITAS
Presidente da OSC
Associação Melhor Idade
CPF:241.029.149-20

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:4112CECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A ESCOLA DR. EMILIO MUDREY APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

O Município de Boa Ventura de São Roque, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 01.612.906./0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422, neste ato representado pelo Senhor Edson Flavio Hoffmann Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e por outro lado a Escola DR. Emilio Mudrey- APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) inscrita sob o CNPJ nº 1.863.050/0001-65, neste ato representado pela Presidente a Sr.ª(A) Elizeu Cabral portadora da Cédula de Identidade nº9.276.306. SSP/PR e CPF: 056.341.879-66, doravante denominado OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem firmar o Presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Publico nº 03/2017, e mediante clausulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto:
O objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de Recursos Financeiros, visando a cobertura das despesas correntes da Organização da Sociedade Civil, além dos previstos no regulamento do Fundo Rotativo, custear despesas de serviços de água, aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, recarga de gás para cozinha, despesas de combustível para veículos para visitas as famílias, viagens a serviço da escola e também quando sai em passeio com os educandos da Escola DR. Emilio Mudrey- APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Cláusula Segunda - Do Valor:
Será repassado o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) através de transferência bancaria em conta corrente da Organização da Sociedade Civil, em agência oficial, em conta especial, vinculada ao presente termo. Em 01 (uma) parcela, conforme cronograma de desembolso a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com Secretária de Finanças, da seguinte forma sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no mês dezembro. Onde o Plano de Trabalho que passarão a fazer parte deste instrumento independente de sua transcrição.

Cláusula Terceira – Das Atribuições:
I – DA CONCEDENTE

Parágrafo Primeiro - Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Transferir o recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil, visando à cobertura das despensas correntes da OSC.

Parágrafo Terceiro - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no tocante á forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

Parágrafo Quarto - Encaminhar a Prestação de contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Parágrafo primeiro - Elaborar Plano de Trabalho e Plano de aplicação de Recursos para análise e aprovação pela Concedente.

Parágrafo segundo - Abrir conta especifica para receber o repasse de recursos do Termo de Colaboração, em agência bancária determinada pela Concedente.

Parágrafo terceiro- Receber auxilio financeiro e arcar com todos os custos necessários para a consecução do objeto deste termo.

Parágrafo Quarto - Utilizar o recurso financeiro conforme plano de trabalho e Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitar supervisão, fiscalização, bem como acatar orientações técnicas emanadas da concedente.

Parágrafo Quinto - Manter atualizado dados dos dirigentes (presidente e diretora) junto ao Tribunal de Contas e ainda informando ao Concedente eventuais mudanças.

Parágrafo sexto- As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil citando nº do Termo de Colaboração e mantidos em arquivos sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, estando a disposição do órgão de controle pelo prazo de 05 cinco anos contados da aprovação de contas pela Concedente.

Parágrafo Sétimo: Instituir UGT (Unidade Gestora de Transferência), com as atribuições contidas no art. 23 da Resolução 28/2001 do TCE-PR.

Parágrafo Oitavo: Os pagamentos realizados pelo Organização da Sociedade Civil aos seus fornecedores devem ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica.

Cláusula Quarta – Dos Repasses:

Parágrafo Primeiro - O repasse será efetuado preferencialmente até o dia 15 do primeiro mês de cada bimestre, e os repasses de cada bimestre ficam condicionados a prestação de contas do bimestre anterior.

Parágrafo Segundo - A liberação de cada parcela fica igualmente condicionada á apresentação e atualização junto com prestação de contas de cada bimestre pela Organização da Sociedade Civil a apresentação das seguintes certidões: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos a tributos federais e da divida ativa da união, débitos tributários e da divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), débitos com concedente, débitos dos tributos federais/ e da divida ativa da união.

Parágrafo Terceiro - Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de guia de Recolhimento juntamente com prestação de Contas.

Parágrafo Quarto- Enquanto perdurar a inadimplência quanto às prestações de contas, ficam suspensos novos repasses.

Cláusula Quinta - Da Vigência:
O presente Termo de Parceria terá prazo determinado com início em dezembro de 2017, conforme data de publicação do Termo de Colaboração e finda do no dia 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único: Se não houver prestação de contas de alguma parcela até o prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do atual bimestre, será suspensos os repasses das parcelas seguintes paras a instituição, ate a regularização da situação.

Cláusula Sexta – Da Alteração

Parágrafo Primeiro: As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Deverá ser lavrado um novo termo de parceria quando trocado o Presidente da instituição ou Prefeito Municipal.

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária:
As despesas correntes do presente Termo de Parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
05 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
001 – Departamento de Educação
12.367.0506.2036 – Repasse Auxilio APAE
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
02500 – E 0103 – 5% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB

Cláusula Oitava - Da Prestação de Conta:

Parágrafo Primeiro – Da Habilitação para a Organização da Sociedade Civil poder começar a receber as parcelas, deverá habilitar-se junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

apresentando a seguinte documentação: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos a tributos federais e da divida ativa da união, débitos tributários e da divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), débitos com concedente, débitos dos tributos federais/ e da divida ativa da união, plano de trabalho aprovado por seus representantes e copias de documentos pessoais do representante legal da instituição e cópia da ata que comprove poderes do representante legal, no atual exercício.

Parágrafo Segundo: A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a fazer prestação de conta bimestralmente, até o dia 30 do próximo mês do fechamento do bimestre, junto à Secretaria Municipal de Finanças do município.

Parágrafo Terceiro: O não comprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de conta implicará na retenção de futuras liberações do repasse.

Parágrafo Quarto: Para fins de comprovação de Gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores á vigência do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Quinto: Para cada prestação de contas de cada bimestre, deveram ser apresentados os seguintes documentos: cópia de 03 orçamentos referente a cotação de preço de cada despesa; cópia da nota fiscal original contendo assinatura do Presidente, ano e conste no corpo da nota que a despesa é referente ao Termo de Colaboração 03/2017, subvenção social do município de Boa Ventura de São Roque Pr. Cópia do cheque assinado pelo representante legal, ou comprovante de extrato do pagamento do fornecedor, extrato da conta bancaria referente ao bimestre, além de outros documentos que o concedente solicitar com intuito para comprovação da despesa.

Parágrafo sexto: A Organização da Sociedade Civil assim como a concedente serão responsável pelo acompanhamento e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferência – SIT.

Parágrafo Sétimo: Além das exigências citadas no presente termo, ambas partes devem seguir a orientações da Resolução 28/2011 e a Instrução normativa nº 61/2011 do TCE-PR, que tratam especificamente sobre Transferência Voluntarias entre Órgãos Públicos.

Parágrafo Oitavo: Há não aprovação de contas inabilitara a receber novos recursos, por parte do município.

Cláusula Nona – Da Denuncia e da Rescisão:

Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas de ambas as partes.

Cláusula Décima - Do Foro:

Fica eleito o Foro da cidade de Pitanga- Pr. para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E por estarem de acordo firmam o presente.

Boa Ventura de São Roque, 05 de dezembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
CPF: 018.601.479-17
Prefeito Municipal

ELIZEU CABRAL
CPF: 056.341.879-66
Presidente
OSC- APAE

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:AB2750C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A ESCOLA DR. EMILIO MUDREY APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

O Município de Boa Ventura de São Roque, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 01.612.906./0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422, neste ato representado pelo Senhor Edson Flavio Hoffmann Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e por outro lado a Escola DR. Emilio Mudrey- APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) inscrita sob o CNPJ nº 1.863.050/0001-65, neste ato representado pela Presidente a Sr.ª(A) Elizeu Cabral portadora da Cédula de Identidade nº9.276.306. SSP/PR e CPF: 056.341.879-66, doravante denominado OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem firmar o Presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Publico nº 03/2017, e mediante clausulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de Recursos Financeiros, visando a cobertura das despesas correntes da Organização da Sociedade Civil, além dos previstos no regulamento do Fundo Rotativo, custear despesas de serviços de água, aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, recarga de gás para cozinha, despesas de combustível para veículos para visitas as famílias, viagens a serviço da escola e também quando sai em passeio com os educandos da Escola DR. Emilio Mudrey- APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Cláusula Segunda - Do Valor:

Será repassado o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) através de transferência bancaria em conta corrente da Organização da Sociedade Civil, em agência oficial, em conta especial, vinculada ao presente termo. Em 01 (uma) parcela, conforme cronograma de desembolso a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com Secretária de Finanças, da seguinte forma sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no mês dezembro. Onde o Plano de Trabalho que passarão a fazer parte deste instrumento independente de sua transcrição.

Cláusula Terceira – Das Atribuições:

I – DA CONCEDENTE

Parágrafo Primeiro - Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Transferir o recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil, visando à cobertura das despensas correntes da OSC.

Parágrafo Terceiro - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no tocante á forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

Parágrafo Quarto - Encaminhar a Prestação de contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Parágrafo primeiro - Elaborar Plano de Trabalho e Plano de aplicação de Recursos para análise e aprovação pela Concedente.

Parágrafo segundo - Abrir conta especifica para receber o repasse de recursos do Termo de Colaboração, em agência bancária determinada pela Concedente.

Parágrafo terceiro- Receber auxilio financeiro e arcar com todos os custos necessários para a consecução do objeto deste termo.

Parágrafo Quarto - Utilizar o recurso financeiro conforme plano de trabalho e Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitar supervisão, fiscalização, bem como acatar orientações técnicas emanadas da concedente.

Parágrafo Quinto - Manter atualizado dados dos dirigentes (presidente e diretora) junto ao Tribunal de Contas e ainda informando ao Concedente eventuais mudanças.

Parágrafo sexto- As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil citando nº do Termo de Colaboração e mantidos em arquivos sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, estando a disposição do órgão de controle pelo prazo de 05 cinco anos contados da aprovação de contas pela Concedente.

Parágrafo Sétimo: Instituir UGT (Unidade Gestora de Transferência), com as atribuições contidas no art. 23 da Resolução 28/2001 do TCE-PR.

Parágrafo Oitavo: Os pagamentos realizados pelo Organização da Sociedade Civil aos seus fornecedores devem ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica.
Cláusula Quarta – Dos Repasses:
Parágrafo Primeiro - O repasse será efetuado preferencialmente até o dia 15 do primeiro mês de cada bimestre, e os repasses de cada bimestre ficam condicionados a prestação de contas do bimestre anterior.
Parágrafo Segundo - A liberação de cada parcela fica igualmente condicionada á apresentação e atualização junto com prestação de contas de cada bimestre pela Organização da Sociedade Civil a apresentação das seguintes certidões: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos a tributos federais e da divida ativa da união, débitos tributários e da divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), débitos com concedente, débitos dos tributos federais/ e da divida ativa da união.
Parágrafo Terceiro - Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de guia de Recolhimento juntamente com prestação de Contas.
Parágrafo Quarto- Enquanto perdurar a inadimplência quanto às prestações de contas, ficam suspensos novos repasses.
Cláusula Quinta - Da Vigência:
O presente Termo de Parceria terá prazo determinado com início em dezembro de 2017, conforme data de publicação do Termo de Colaboração e finda do no dia 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo Único: Se não houver prestação de contas de alguma parcela até o prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do atual bimestre, será suspensos os repasses das parcelas seguintes paras a instituição, ate a regularização da situação.
Cláusula Sexta – Da Alteração
Parágrafo Primeiro: As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.
Parágrafo Segundo: Deverá ser lavrado um novo termo de parceria quando trocado o Presidente da instituição ou Prefeito Municipal.
Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária:
As despesas correntes do presente Termo de Parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
05 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
001 – Departamento de Educação
12.367.0506.2036 – Repasse Auxilio APAE
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
02500 – E 0103 – 5% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Cláusula Oitava - Da Prestação de Conta:
Parágrafo Primeiro – Da Habilitação para a Organização da Sociedade Civil poder começar a receber as parcelas, deverá habilitar-se junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, apresentando a seguinte documentação: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos a tributos federais e da divida ativa da união, débitos tributários e da divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), débitos com concedente, débitos dos tributos federais/ e da divida ativa da união, plano de trabalho aprovado por seus representantes e copias de documentos pessoais do representante legal da instituição e cópia da ata que comprove poderes do representante legal, no atual exercício.
Parágrafo Segundo: A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a fazer prestação de conta bimestralmente, até o dia 30 do próximo mês do fechamento do bimestre, junto à Secretaria Municipal de Finanças do município.
Parágrafo Terceiro: O não comprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de conta implicará na retenção de futuras liberações do repasse.
Parágrafo Quarto: Para fins de comprovação de Gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores á vigência do presente Termo de Colaboração.
Parágrafo Quinto: Para cada prestação de contas de cada bimestre, deveram ser apresentados os seguintes documentos: cópia de 03 orçamentos referente a cotação de preço de cada despesa; cópia da nota fiscal original contendo assinatura do Presidente, ano e conste no corpo da nota que a despesa é referente ao Termo de Colaboração 03/2017, subvenção social do município de Boa Ventura de São Roque Pr. Cópia do cheque assinado pelo representante legal, ou comprovante de extrato do pagamento do fornecedor, extrato da conta bancaria referente ao bimestre, além de outros documentos que o concedente solicitar com intuito para comprovação da despesa.
Parágrafo sexto: A Organização da Sociedade Civil assim como a concedente serão responsável pelo acompanhamento e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferência – SIT.
Parágrafo Sétimo: Além das exigências citadas no presente termo, ambas partes devem seguir a orientações da Resolução 28/2011 e a Instrução normativa nº 61/2011 do TCE-PR, que tratam especificamente sobre Transferência Voluntarias entre Órgãos Públicos.
Parágrafo Oitavo: Há não aprovação de contas inabilitara a receber novos recursos, por parte do município.
Cláusula Nona – Da Denuncia e da Rescisão:
Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas de ambas as partes.
Cláusula Décima - Do Foro:
Fica eleito o Foro da cidade de Pitanga- Pr. para dirimir as questões decorrentes deste Termo.
E por estarem de acordo firmam o presente.

Boa Ventura de São Roque, 05 de dezembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
CPF: 018.601.479-17
Prefeito Municipal

ELIZEU CABRAL
CPF: 056.341.879-66
Presidente
OSC- APAE

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:78FB7AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DECISÃO

Ref.: Denúncia em face do Chefe do Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, protocolada sob o nº 112/2017.

Denunciante: Irineu Garcia de Rezende.
Denunciado: Leonir Antunes dos Santos.

Considerando que o Requerimento formulado pelo Denunciante tramitou por esta casa de Leis, respeitando o devido processo Legal, especialmente às determinações do Decreto-Lei Federal nº 201/1967, Lei Orgânica do Município de Boa Vista da Aparecida e Regimento Interno desta Câmara Municipal;

Considerando que a presente Denúncia, foi posta em votação no dia 04/12/2017 (primeira sessão ordinária após seu protocolo), conforme determina o Decreto-Lei Federal nº 201/2017;

Considerando por fim, a deliberação dos Nobres Edis desta casa de Leis, que, por 6 votos á 3 decidiram pelo não prosseguimento da denúncia e consequentemente não abertura de processo administrativo específico, determino o ARQUIVAMENTO da presente Denúncia, nos termos da Lei.

Determino também, seja o resultado da votação, cópia da ata da sessão, e todos os demais documentos que instruem o presente processo, encaminhado ao denunciante, mediante intimação pessoal, ou por meio de procurador constituído;

Determino ainda, o encaminhamento de cópia integral do presente processo, inclusive com mídias, à Justiça Eleitoral, por meio do

Fórum Eleitoral da Comarca de Capitão Leônidas Marques, em cumprimento a parte final do inciso VI do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 201/1967.

Publique-se o presente no Diário Oficial do Município de Boa Vista da Aparecida/Pr.

Registre-se.
Arquive-se.

É o que decido.

Boa Vista da Aparecida, 06 de Dezembro de 2017.

VALÉRIO FERNANDES
Presidente Câmara Boa Vista da Aparecida-PR.

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:695C6585

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: Adroaldo Martini e Cia Ltda – ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação para eventos que serão promovidos pelo Município de Boa Vista da Aparecida.
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.482,50 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:25958E5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: LAUDELINO TREVISAN CIA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de doces para distribuição às crianças do município no natal.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.878,50 (dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:8D2B8590

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: BRF S.A.
OBJETO: Aquisição de kits natalinos para servidores efetivos, comissionados, estagiários, trabalhadores avulsos e terceirizados do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:19FF53E4

LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 335/2017

DECRETO nº. 335/2017
Data: 08/12/2017

Declara deserta a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 097/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial não houve qualquer interessado.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 097/2017.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:58448962

LICITAÇÃO
EDITAL DE ANALISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO PP 096/2017

EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO 132/2017
TOMADA DE PREÇOS: 096/2017

ASSUNTO: JULGAMENTO RECURSO – DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
Em análise das razões recursais do recurso interposto pela proponente, PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, verificou-se que considerando o contido no Edital e documentos que integram o mesmo, a comissão de licitação, decidiram desclassificar o item 02 (dois) da proposta da proponente recorrente, por não atender o estabelecido em edital referente as características mínimas exigidas. Contudo, em havendo nesse momento novos elementos juntados aos autos em sede recursal, capazes de alterar a decisão proferida, altera-se a decisão lavrada na ata em comento, pelos novos fatos, argumentos e documentação apresentados.

Assim, decide esse pregoeiro pelo conhecimento do recurso apresentado e no mérito pela procedência do mesmo, em estrito cumprimento ao artigos 48, §3º, da Lei 8.666/93.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de dezembro de 2017.

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:257E8F2B

LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que, tendo em vista o reconhecimento de recurso administrativo da proponente PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, fará realizar a reabertura dos envelopes de proposta referente a licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a contratação de empresa para prestação de serviços de Máquinas Pesadas com Escavadeira Hidráulica e Trator de Esteira para auxiliar a frota deste Município na recuperação de trechos das estradas do Município de Boa Vista da Aparecida-Pr.

- Data de reabertura: 13/12/2017
- Horário: 15h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 08 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:A5542A08

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas parcialmente as exigências do Pregão Presencial n° 096/2017.
HOMOLOGO E ADJUDICO
O resultado parcial da licitação (item nº 01) referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA PARA AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO NA RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR., conforme abaixo:

ITEM	PROPONENTE	VALOR UNIT.
01	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA - ME	R$ 265,00

Boa Vista da Aparecida, 08 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:1F82A537

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 227 2017

Data 08/12/2017

SÚMULA: Concede adicional noturno por tempo determinado ao servidor efetivo, e da outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o adicional noturno de **05/12/2017 a 03/01/2018**, ao servidor efetivo **Valdecir Gripa da Rosa,** inscrito na matrícula **11320-4,** em virtude de concessão de férias de Motorista noturno**.**

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 05/12/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B8489AA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 228 2017

Data 08/12/2017

SÚMULA: Concede adicional noturno por tempo determinado ao servidor efetivo, e da outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o adicional noturno de **06/12/2017 a 06/02/2018**, ao servidor efetivo **Lodovico Delalibera,** inscrito na matrícula **01,** em virtude de concessão de férias de vigias noturnos**.**

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 06/12/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B893D766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 802

LEI Nº 802/2017.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R$ 6.308,95 (seis mil trezentos e oito reais e noventa e cinco centavos), cujas despesas serão oneradas a conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
15.452.0018.1.004 – Divisão de Serviços Urbanos				
3.3.90.93.00.00.00.00	1826	Indenizações e Restituições (391)	R$	6.308,95

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1826 – Transferências Conv.822183/2015 - MCIDADES - Pavimentação Asfáltica e Passeios Públicos em Ruas Urb, no valor R$ 633.07 (seiscentos e trinta e três reais e sete centavos),e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias abaixo discriminadas:

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
15.452.0018.1.004 – Divisão de Serviços Urbanos				
3.3.90.93.00.00.00.00	1826	Indenizações e Restituições (345)	R$	5.675,88

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6F4F66AC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 247-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 247/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **ILARIO ANTONIO SERAFINI.**
OBJETO: Retirada de 70 (setenta) cargas de terra para uso em obras publicas.
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Vigência: 29/11/2017 a 28/12/2017.
Fundamento: Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4D08ABAC

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 795/2017

SÚMULA: *INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL-PR* E O SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DE GESTÕES PARTICIPATIVA, DEFINE PRINCIPIOS, POLITICA, OBJETIVOS GERAIS E INSTRUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta Lei institui o Plano Diretor Municipal de Bom Jesus do Sul, com fundamentos na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, no Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257/01, bem como na Lei Orgânica do Município e, atendidos dispositivos da Lei Estadual 15.229/06.

Art. 2°. O Plano Diretor Municipal de Bom Jesus do Sul, nos termos desta Lei, aplica-se em toda a sua extensão territorial, e definirá:
A função social da cidade e da propriedade;
As estratégias de desenvolvimento municipal, delineadas pelos setores, diretrizes e ações prioritárias de desenvolvimento municipal;
O processo de planejamento, acompanhamento e de futura revisão do Plano Diretor;
A hierarquização das vias, classificação e questões de mobilidade urbana;
O traçado dos perímetros urbanos;
As normas e diretrizes do parcelamento e implantação de loteamentos;
O uso e ocupação do solo urbano e municipal;
Revisão do código de obras e elaboração do código de posturas municipais.

Art. 3°. As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais deverão atender ao estabelecido nesta Lei, e nas Leis complementares que integram o Plano Diretor Municipal de Bom Jesus do Sul.

Art. 4°. Integram o Plano Diretor as seguintes leis complementares:
Lei do Perímetro Urbano;
Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal e Urbano;
Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
Lei do Sistema Viário;
Lei do Código de Obras;
Lei do Código de Posturas;

CAPÍTULO II
DOS PRINCIPIOS DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 5°. O Plano Diretor Municipal de Bom Jesus do Sul tem por princípios:
Educação e conscientização;
Sustentabilidade ambiental;
Crescimento e equidade econômica;
Democracia participativa;
Exercício pleno de direitos e deveres sociais.

Art. 6°. Educação e conscientização devem ser compreendidas como o processo permanente de construção de conhecimentos e tomada de consciência sobre a realidade que permitam que os grupos sociais decidam sobre seu próprio modo de ser, viver e organizar-se política, econômica, social e culturalmente.

Art. 7°. Sustentabilidade ambiental deve ser compreendida como o processo pelo qual se garante o equilíbrio entre a utilização dos recursos naturais com a manutenção do equilíbrio ecológico, em termos de conservação, recuperação e preservação ambiental, respeitando a atual e as futuras gerações.

Art. 8°. Crescimento e equidade econômica devem ser compreendidos como trabalho e aumento de renda para todos com distribuição e acesso equitativo às condições e meios de produção e comercialização.

Art. 9°. Democracia participativa deve ser compreendida como a participação e a corresponsabilidade dos diferentes grupos sociais nos

processos de tomada de decisão com iguais oportunidades de acesso e domínio das informações pertinentes.

Art. 10. Exercício pleno de direitos e deveres sociais deve ser compreendido como ações executadas pelo Poder Executivo para garantia do exercício pleno dos direitos a saúde, à educação, ao lazer, à cultura, à segurança, à moradia e ao trabalho digno, principalmente aos grupos sociais vulneráveis que não possuem acesso à oferta pelo mercado e se apresentam em condições de desigualdade social e econômica.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE URBANA E RURAL

Seção I
Da Função Social da Cidade

Art. 11. A função social da cidade de Bom Jesus do Sul, pleno exercício de todos os direitos à cidade, entendido este como direito a terra; aos meios de subsistência; ao trabalho; à saúde; à educação; à cultura; à moradia; à proteção social; à segurança; ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; ao saneamento; ao transporte público; ao lazer; à informação; e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 12. A função social da cidade será garantida através de:

• Integração de ações públicas e privadas;
• Gestão democrática participativa e descentralizada;
• Promoção da qualidade de vida e do meio ambiente;
• Observância das diretrizes de desenvolvimento do Município de Bom Jesus do Sul e sua articulação com o seu contexto regional, principalmente com os pólos regionais mais próximos como Francisco Beltrão, Dois Vizinhos, Pato Branco e São Miguel do Oeste-SC;
• Cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;
• Acesso à moradia digna, com a adequada oferta de habitação para as faixas de baixa renda;
• Priorização na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas;

Art. 13. O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por ação ou omissão, configura lesão a função social da cidade, sem prejuízo do disposto na Lei federal n°. 10.257/2001, bem como do disposto na Constituição Federal, art. 182, § 2º e 186.

Seção II
Da Função Social da Propriedade Urbana e Rural

Art. 14. A propriedade urbana, pública ou privada, cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos no Plano Diretor Municipal de Bom Jesus do Sul, e nas leis integrantes a este, no mínimo, aos seguintes requisitos:
Atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos fundamentais individuais e sociais e ao desenvolvimento econômico e social;
Compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis, como também com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural e com a segurança, bem-estar e saúde de seus moradores e usuários dos serviços;
A preservação dos recursos naturais do Município e a recuperação das áreas degradadas ou deterioradas;
Compatibilidade da ocupação do solo com os parâmetros definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§1°. O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Público, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§ 2°. Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses públicos da coletividade.
§ 3°. Em relação ao requisito ambiental, a propriedade rural cumprirá a função sócio-ambiental, simultaneamente aos demais elementos, quando cumprir as disposições e condutas discriminadas nas seguintes leis:
Lei 12.651 de 25 de maio de 2012 – Código Florestal;
Lei 7.802, de 11 de julho de 1989 – Lei dos Agrotóxicos;
Decreto 4.074 de 04 de janeiro de 2002;
Decreto federal 750, de 10 de fevereiro de 1993 – sobre o corte, exploração e supressão da mata atlântica;
Lei 9.974 de 06 de junho de 2000; o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos,
Lei 9.433 de 08 de janeiro de 1997 – Política Nacional dos Recursos Hídricos;
Lei 7.754 de 14 de abril de 1989 – Proteção de florestas em nascentes dos rios;
Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 – Lei de Crimes Ambientais;
Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano.
Lei estadual 12.726 de 26 de novembro de 1989 – Política Estadual dos Recursos Hídricos.

CAPÍTULO IV
DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 15. Os princípios definidos na Lei do Plano Diretor serão atendidos através da efetivação das políticas de desenvolvimento municipal.

Art. 16. As políticas de desenvolvimento municipal apresentam como conteúdo a definição de prioridades apontadas pelo planejamento na ação do Poder Executivo, para atendimento dos princípios definidos nesta lei.

Art. 17. Para a realização do princípio da educação e conscientização, são consideradas políticas de desenvolvimento para o Município de Bom Jesus do Sul, para os efeitos desta Lei:
Desenvolver ações pedagógicas, como forma de promover um processo de formação continua do cidadão para participar da vida pública e tomar decisões políticas. Entendem-se como ações pedagógicas para cidadania tanto a educação formal como processos não formais que se constituem como meios para a formação humana como direito;
Garantir a educação ambiental para toda a sociedade, visando à compreensão e conscientização ampla e integrada do meio ambiente e das suas múltiplas relações;
Promover a educação para o trabalho como forma de possibilitar o conhecimento de novas tecnologias e processos produtivos aos cidadãos;
Ampliar o acesso à educação formal e extensiva;
Capacitação na área rural, através de cursos e treinamentos em áreas específicas.

Art. 18. Para a realização do princípio da Sustentabilidade Ambiental, são consideradas políticas de desenvolvimento para o Município de Bom Jesus do Sul, para os efeitos desta Lei:
Promoção da recuperação de áreas degradadas nas áreas urbanas e rurais, prioritariamente as áreas frágeis, junto a corpos de água e áreas de alta declividade para o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes;
Estabelecimento de áreas prioritárias para formação de corredores de biodiversidade, para o fluxo da fauna e flora e a garantia do equilíbrio ecológico, concebendo o meio ambiente como um patrimônio público e o dever da preservação ambiental.

Art. 19. Para a realização do Principio do Crescimento e Equidade Econômica, são consideradas políticas de desenvolvimento para o município de Bom Jesus do Sul, para os efeitos desta Lei:
Promoção da diversificação econômica, priorizando o planejamento, crescimento e sustentabilidade das atividades;
Promoção da reestruturação da produção rural, buscando a diversificação da base produtiva como mecanismo de geração de emprego e renda;
Agregação de valor ao produto primário buscando a geração de excedente produtivo da pequena propriedade rural;

Estruturação do município para desenvolvimento de políticas de turismo rural;
Promoção de processos de capacitação de técnicos e agricultores, visando à sustentabilidade sócio-econômica e ambiental.

Art. 20. Para a realização do Principio da Democracia Participativa, são considerados políticas de desenvolvimento para o Município de Bom Jesus do Sul, para os efeitos desta Lei:
Promover a organização e mobilização comunitária para o exercício pleno da cidadania e da responsabilidade social, instituir e consolidar instâncias de participação dos diversos segmentos da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas públicas municipais, com caráter propositivo, fiscalizatório ou deliberativo;
Instituir um sistema de planejamento público integrado e participativo, a partir do Plano Diretor, que estabeleça prioridades e metas para as políticas públicas setoriais e promova a profissionalização e a estruturação da administração municipal, visando interesse da coletividade e o desenvolvimento de Bom Jesus do Sul.

Art. 21. Para a realização do principio do Exercício Pleno de Direitos e Deveres Sociais, são consideradas políticas de desenvolvimento para o Município de Bom Jesus do Sul, para efeitos desta Lei:
Acesso universal a moradia digna, compreendida como o direito à infraestrutura, saneamento ambiental, mobilidade e transporte coletivo, equipamentos e serviços públicos, assim como acesso a terra cumprimento da função social da cidade e do campo e da propriedade urbana e rural.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE AÇÃO

Art. 22. O Plano de Ação contém os objetivos gerais, programas e ações governamentais que definem as formas, meios possíveis e responsáveis para a efetivação dos princípios e políticas de desenvolvimento municipal.

Art. 23. O Plano de Ação deve fundamentar integralmente a elaboração da Lei do Orçamento Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual do município de Bom Jesus do Sul, nos termos do artigo 40, § 1°. Da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto das Cidades.

Art. 24. O Plano de Ação deve ser discutido e aprovado pela Conferência da Cidade de Bom Jesus do Sul, a cada 2(dois) anos, de forma a instruir a elaboração das peças orçamentárias subsequentes à sua aprovação.
TÍTULO II
GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPITULO I
SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO

Art. 25. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão – estabelece estruturas e processos de gestão e planejamento democráticos do município de forma transparente e permanente, visando à eficiência e eficácia da gestão municipal de Bom Jesus do Sul a partir dos princípios, políticas, instrumentos e programas contidos e ou decorrentes deste Plano Diretor.
Parágrafo único. A Gestão Democrática da Cidade dar-se-á por meio de instrumentos democráticos de deliberação, consulta fiscalização, monitoramento, avaliação e revisão de políticas públicas.
Art. 26. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão terá como objetivos principais:
Dar efetividade aos princípios e políticas contidas neste Plano Diretor, na Lei Orgânica do Município de Bom Jesus do Sul, na Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e na Constituição Federal;
Possibilitar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana e rural em Bom Jesus do Sul;
Articular as políticas de Administração Pública com os interesses e demandas da população;
Garantir a participação da sociedade no debate das questões relevantes da gestão municipal;
Garantir eficácia e eficiência à gestão, visando à melhoria dos processos e o atendimento dos objetivos deste Plano Diretor;
Instituir o processo permanente e sistematizado de monitoramento e avaliação do Plano Diretor Municipal;
Articular os Departamentos e demais órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;
Aplicar os instrumentos previstos nesta Lei;
Implementar e manter atualizado o Sistema de Informações.

Art. 27. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão atua nos seguintes níveis:
Nível de formulação e definições de princípios, objetivos diretrizes da gestão municipal;
Nível de gerenciamento do Plano Diretor, de formulação, coordenação e decisão sobre programas, projetos e ações que permitam sua implementação;
Nível de elaboração do orçamento público de acordo com as políticas estabelecidas neste Plano Diretor;
Nível de monitoramento, controle e avaliação da aplicação dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados;
Nível de produção de informações para subsidiar as ações e decisões dos demais níveis do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 28. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão é composto por:
Conferência da Cidade;
Conselho de Desenvolvimento Municipal;
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR
Fundo de Desenvolvimento Rural;
Audiências Públicas;
Órgão Municipal de Planejamento;
Órgãos de Desenvolvimento Urbano;
Sistema de Informações Municipais;
Departamento de Finanças.

Capitulo II
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 29. A participação da população em todo o processo de planejamento e gestão do Município deverá garantir a definição de objetivos compartilhados pelos sujeitos sociais envolvidos, requerendo a criação de espaços e oportunidades de diálogo em iguais condições.
§1° Para o estabelecimento de iguais condições de participação o Executivo e o Legislativo Municipal devem disponibilizar as informações necessárias em condições de pleno acesso e domínio por parte da população, garantindo:

• Diversificação dos meios de comunicação, considerando inclusive as dificuldades de acesso a informação decorrentes de qualquer necessidade especial;
• Capacitação popular, quando for o caso, para sensibilização e conscientização sobre as questões que forem objeto de deliberação.

§ 2° As informações devem ser amplamente divulgadas em meios de comunicação de massa, e mantidas a disposição da população para consulta em local de fácil acesso nas sedes do Executivo e do Legislativo Municipal.
§ 3° Além dos instrumentos de Gestão Democrática, previstos neste Plano Diretor, a definição de outros meios e métodos de participação deve ser previamente remetida para parecer com caráter deliberativo do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Bom Jesus do Sul.

Art. 30. A divulgação será realizada conforme determinação do § 4° do art. 40 do Estatuto da Cidade, e deverá conter os seguintes requisitos:
Ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social de massa disponível;
Antecedência de pelo menos 15 dias para divulgação do cronograma, dos locais das reuniões e da apresentação dos estudos e propostas sobre o tema que será discutido;
Publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas definidas nas diversas etapas dos processos de discussão.

Art. 31. Os processos participativos deverão garantir a representação e a real condição de defesa dos interesses específicos dos diferentes segmentos da sociedade, nos seguintes termos:
Realização dos debates por segmentos sociais, nas áreas urbanas e rurais;
Consideração da necessidade de alternância dos locais e horários de discussão.
Capitulo III
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

Art. 32. O Sistema de Informações Municipais tem como objetivo fornecer informações para o planejamento e gestão municipal, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.
§1º. O Sistema de Informações Municipais deverá conter e manter atualizados dados informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.
§ 2º. Sempre que possível, as informações devem ser organizadas conforme as Unidades de Planejamento, permitindo análise comparativa.

Art. 33. O Sistema de Informações Municipais deverá obedecer aos princípios:
Simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;
Democratização, publicidade e disponibilização das informações, em especial as relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor.

Art. 34. O Sistema de Informações Municipais será realizado e atualizado permanentemente pelo Departamento Municipal de Administração ou órgão responsável pelo planejamento municipal.

Seção I
Do Cadastro Técnico Territorial Multifinalitário

Art. 35. A Prefeitura Municipal, em consonância aos objetivos do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão inscritos no art.26, I, II, V, VI e do Sistema de Informações Municipais, organizará um cadastro técnico territorial Multifinalitário, que será atualizado anualmente.
§1º. A Prefeitura organizará o Cadastro Multifinalitário a partir da data de vigência da lei e o implantará a partir da captação de recursos;
§2º. Para organização e atualização do Cadastro Multifinalitário, a Prefeitura Municipal poderá receber recursos estaduais ou federais, em consonância aos programas de modernização da administração e gestão dos serviços.

Capitulo IV
DA COORDENAÇÃO POLÍTICA

Art. 36. A Coordenação Política do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão é composta de:
Conferencia da cidade;
Conselho de Desenvolvimento Municipal de Bom Jesus do Sul;
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR;
Audiências Públicas;
Órgão Municipal de Planejamento;
Plebiscito e referendo popular;
Iniciativa popular de projetos de lei;
Iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
Conselhos de políticas públicas setoriais.

Seção I
Da Conferência da Cidade de Bom Jesus do Sul

Art. 37. A Conferência da Cidade de Bom Jesus do Sul ocorrerá ordinariamente a cada 02 (dois) anos, e extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal de Bom Jesus do Sul.
§ 1º. Em anos de inicio de novas Gestões Municipais, a Conferência da Cidade deverá ocorrer, obrigatoriamente, no primeiro semestre.
§ 2º. As Conferências serão abertas à participação de todos os cidadãos e cidadãs.

Art. 38. A Conferência da Cidade terá, dentre outras atribuições:
Deliberar sobre alterações do Plano Diretor;
Deliberar sobre propostas de revisão do Plano Diretor;
Eleger os (as) conselheiros (as) do Conselho de Desenvolvimento Municipal, conforme determina o Art. 41 desta Lei;
Discutir os temas pertinentes ao desenvolvimento econômico, social e territorial do Município de Bom Jesus do Sul;
Elaborar um relatório final que deverá ser amplamente divulgado a todos os cidadãos após sua conclusão;
Eleger os (as) delegados (as) para a Conferência Estadual das Cidades, conforme legislação pertinente;
Sugerir ao Executivo as adequações nas ações estratégicas, instrumentos, programas e projetos destinados a efetivação dos princípios e políticas do Plano Diretor;
Discutir e deliberar sobre o Plano de Ação para os próximos dois anos.

§1º. O regimento interno deverá regulamentar o processo de funcionamento de cada conferência.
§2º. O processo de revisão do Plano Diretor deverá ser iniciado pela realização de uma Conferência da Cidade na qual será discutido e deliberado democraticamente sobre o plano de trabalho para sequência das atividades de revisão, prevendo, dentre outros, os temas que serão discutidos e alterados.
§3º. O Plano de Ação é parte constituinte da Lei do Plano Diretor e determina o conteúdo dos Planos Plurianuais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 39. A preparação da Conferência Municipal deverá ocorrer em reuniões preparatórias territoriais na sede do município, nos distritos e comunidades.
§1º As reuniões preparatórias deverão ser organizadas com, no mínimo, 30(trinta) dias de antecedência, para garantir a apropriação dos temas que serão debatidos e deliberados durante a Conferência da Cidade pelos diferentes segmentos sociais.
§2º Os candidatos (as) e representantes da sociedade civil das Unidades de Planejamento para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal, serão indicados nas reuniões preparatórias das respectivas Unidades, e posteriormente ratificados, ou não, durante o processo de eleição na Conferência da Cidade de Bom Jesus do Sul.

Art. 40. A Conferência das Cidades deverá ser convocada por edital, no mínimo, 15(quinze) dias de antecedência, anunciadas pela imprensa local ou, na sua falta, pelos meios de comunicação de massa ao alcance da população local.

Seção II
Do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Art. 41. Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Bom Jesus do Sul, órgão colegiado de caráter deliberativo, permanente e integrante da administração pública municipal, que reúne representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.
§1º O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Bom Jesus do Sul é parte integrante do Sistema Nacional de Gestão Democrática (Conselhos de Cidades) e de Habitação de Interesse Social no que couber e do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão instituído por esta Lei.
§2º O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Bom Jesus do Sul integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, porém, não será subordinado às suas determinações e definições no exercício de suas funções.
§3º A integração do Conselho à estrutura administrativa municipal tem como objetivo a disponibilização do suporte administrativo, operacional e financeiro necessário para sua implementação e pleno funcionamento.
§4º As deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Bom Jesus do Sul deverão ser relacionadas e articuladas com os conselhos setoriais do Município, buscando a integração das diversas

ações e políticas de desenvolvimento municipal, garantindo a participação da sociedade.

Art. 42. O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Bom Jesus do Sul será composto por 14 membros com direito a voto e pelo mesmo numero de suplentes, respeitando a seguinte representação:

05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, sendo:
01 representante do Departamento de Administração ou Finanças;
01 representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;
01 representante do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo;
01 representante do Departamento de Planejamento e Controle Interno
01 representante da Advocacia Municipal.
01(um) representante do Poder Legislativo Municipal,
02(dois) representantes dos Órgãos Colegiados Municipais e seus respectivos suplentes, sendo:
01(um) representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
01(um) representante da sociedade civil do Conselho de Defesa Civil e Conselho Municipal de Segurança.
06 (seis) representantes da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:
02(dois) representantes da sede do município,
04(quatro) representantes das comunidades rurais.
§ 1º O mandato dos (as) Conselheiros (as) será de 2(dois) anos.
§ 2º Os representantes da sociedade civil, referidos no inciso III serão indicados previamente nas reuniões preparatórias em cada área territorial, nos termos do art. 39 § 2º, e eleitos e empossados na Conferência da Cidade de Bom Jesus do Sul, que será realizada a cada 02(dois) anos.
§ 3º Os representantes do Poder Publico serão indicados pelo respectivo órgão e poderão ser reconduzidos por no máximo 1(um) mandato, havendo, necessariamente renovação de pelo menos 1/3 (um) terço dos (as) conselheiros (as) indicados (as) a cada mandato.
§ 4º Os representantes dos Órgãos Colegiados Municipais serão indicados entre os (as) conselheiros (as) da sociedade civil dos respectivos Conselhos, e poderão ser reconduzidos por no máximo, 01(um) mandato.
§ 5º O presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Bom Jesus do Sul será eleito entre os (as) conselheiros (as) na primeira reunião de cada mandato;
§ 6º Os (as) conselheiros (as) não serão remunerados no exercício de suas funções.

Art. 43. Serão convocados a participar do Conselho de Desenvolvimento Municipal, na qualidade de observadores, sem direito a voto:
Demais representantes dos órgãos colegiados do Município;
Representantes de órgãos estaduais relacionados ao planejamento territorial e ambiental;
Representantes de municípios limítrofes;
Representantes das demais organizações da sociedade civil do município.

Art. 44. O quórum mínimo de instalação das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Municipal é de cinquenta por cento mais um dos (as) conselheiros (as) com direito a voto.
Parágrafo único. As deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal serão válidas quando aprovadas por, no mínimo, 2/3(dois terços) dos conselheiros com direito a voto presentes na reunião.

Art. 45. Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:
Acompanhar, monitorar e incentivar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
Coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no município;
Deliberar sobre projetos de Lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
Emitir parecer sobre as propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, oriundas da Câmara de Vereadores antes da sanção ou veto por parte do Poder Executivo, de modo a subsidiar a decisão do Prefeito Municipal, desde que tais alterações estejam de acordo com as determinações dos Art. 38 desta Lei;
Aprovar a minuta de Projeto de Lei do Poder Executivo a ser enviada para o Legislativo;
Acompanhar a implementação dos demais instrumentos para o desenvolvimento territorial;
Deliberar alterações nos padrões e procedimentos de incomodidade, nos termos da lei municipal de uso e ocupação do solo;
Zelar pela integração das políticas setoriais elaboradas pelos Departamentos Municipais e Conselhos Setoriais de participação popular;
Deliberar sobre omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;
Convocar, organizar e coordenar as conferências e reuniões preparatórias;
Convocar audiências públicas;
Elaborar e aprovar o regimento interno.

§1º Para a deliberação sobre projetos de lei determinada no inciso III, o Executivo Municipal deverá encaminhar com justificativa da necessidade de sua aprovação ao Conselho Municipal que, em no máximo 03(três) sessões deverá deliberar sobre sua viabilidade, podendo sugerir alteração de seu conteúdo.
§ 2º Os projetos de lei de interesse da política urbana deverão seguir os princípios instituídos por esta Lei, pela Lei Federal 10.257/2001 e pela Constituição Federal da Republica.
§ 3º Durante a discussão dos projetos de Lei, poderão ser convocadas Audiências Públicas, seguindo os requisitos dos Arts. 56 e 57 desta Lei.

Art. 46. O Conselho de Desenvolvimento Municipal poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos a critério de suas deliberações internas.
Parágrafo único O regimento interno deverá regulamentar o processo de criação, funcionamento e extinção das câmaras técnicas e grupos de trabalho.

Art. 47. O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico, operacional e financeiro necessário ao pleno funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal e aos conselhos setoriais.
Parágrafo único O suporte técnico operacional e financeiro deverá ser garantido a fim de permitir que os conselhos cumpram seus objetivos, tendo infraestrutura, pessoal e espaço físico adequados.

Art. 48. Um Conselho de Desenvolvimento Municipal de caráter provisório será eleito e empossado em Conferência Extraordinária, a ser realizada por ocasião da Terceira Audiência Pública.
§1º A Conferencia da Cidade de caráter extraordinário será convocada e coordenada pela Prefeitura Municipal e comissão de acompanhamento do Plano Diretor, instituída por votação em Audiência Pública do processo de elaboração do Plano Diretor Municipal, e possuirá a atribuição de eleger os (as) conselheiros (as) para instituição da primeira gestão do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Bom Jesus do Sul e acompanhar a implementação do Plano Diretor.
§ 2º No processo de convocação da Conferência da Cidade serão realizadas reuniões preparatórias, nos termos do Art. 39 desta Lei.

§ 3º O Conselho de Desenvolvimento Municipal de caráter provisório terminará o mandato quando da realização da próxima Conferência da Cidade, em consonância ao calendário nacional de conferências estipulado pelo Conselho Nacional das Cidades.

Seção IV
Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Art. 49. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Bom Jesus do Sul é componente do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão.
§ 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Bom Jesus do Sul, órgão colegiado criado por lei específica, deverá seguir as seguintes diretrizes:
Possuir caráter deliberativo;

Possuir caráter permanente e compor a administração pública municipal;
Reunir representantes da sociedade civil e do poder publico;
§ 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural indicará um (a) representante da sociedade civil e respectivo suplente para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento para, no máximo, 2(duas) gestões consecutivas, nos termos do art. 42 desta Lei.
Seção V
Das Audiências Públicas

Art. 50. As audiências públicas têm por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor, e deverão ocorrer nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades publicas ou privadas, com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população.
Parágrafo único As Audiências Públicas também serão realizadas no processo de elaboração e votação do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual, conforme determina o Art. 44 da Lei Federal 10.257/2001.

Art. 51. As audiências públicas deverão atender aos seguintes requisitos:
Serem convocadas por edital, anunciadas pela imprensa local ou na sua falta, pelos meios de comunicação de massa ao alcance da população local;
Ocorrer em locais e horários acessíveis a maioria da população;
Serem dirigidas pelo Poder Publico Municipal, que após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes;
Garantir a presença de todos os cidadãos e cidadãs, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença;
Serem gravadas em áudio e vídeo e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata;
Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública, tais como estudos, plantas, planilhas e projetos, serão colocados a disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 96(noventa e seis) horas da realização da respectiva audiência pública;
Em caso de realização de audiências públicas para elaboração ou discussões de leis, as gravações e atas deverão ser apensadas ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa.

Art. 52. As audiências publicas poderão ser convocadas pela própria sociedade civil, quando solicitadas por no mínimo 1% (um por cento) dos eleitores do município.

Art. 53. As intervenções dos participantes realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação pública e deverão constar nos processos referentes aos licenciamentos e/ou processos legislativos que lhe dão causa, conforme disposto nesta Lei

Art. 54. A realização de toda Audiência Pública no Município deve respeitar os dispositivos que constam nesta Seção e demais disposições da Resolução nº. 25 emitida pelo Conselho Nacional das Cidades, nos termos do Decreto Federal 5031, de 02 de abril de 2004 legislações federais e estaduais que regulamentam a matéria.

Seção VI
Do Órgão Municipal de Planejamento

Art. 55. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul deverá promover a sua reestruturação administrativa, para adequação às políticas previstas nesta Lei e as demandas da sociedade, no prazo máximo de 12(doze) meses, em consonância com a Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. A reestruturação administrativa definirá a implantação do Departamento de Planejamento e Gestão Pública com as seguintes atribuições:
Implantar e gerenciar o Sistema Municipal de Informações;
Produzir, consolidar, manter atualizadas e divulgar as informações municipais, principalmente o que se refere aos dados físico-territoriais, cartográficos e socioeconômicos de interesse do Município, inclusive aqueles de origem externa à Administração Municipal;
Coordenar a elaboração, em conjunto com as demais secretarias, da proposta de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual;
Elaborar, coordenar e avaliar a execução integrada dos Planos e ações determinadas nesta Lei, promovendo sua viabilização junto ao processo de elaboração do orçamento anual;
Elaborar propostas de criação e /ou adequação de legislação urbanística com base no Plano Diretor;
Dar subsídio para a tomada de decisões no Conselho de Desenvolvimento Municipal;
Executar as decisões do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
Informar e orientar sobre questões atinentes a legislação urbanística, rural e ambiental municipal;
Monitorar a implementação das políticas de desenvolvimento estabelecidas nesta Lei;
Criar convênios com órgãos de outras instancias para trocas de informações;
Implantar, implementar e gerenciar o cadastro técnico territorial Multifinalitário.

Seção VII
Do Plebiscito e do Referendo

Art. 56. O plebiscito e o referendo previstos nos termos do artigo 4º, III, s, da Lei Federal nº. 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, bem como no artigo 6º. Da Lei 9709/98 e demais legislações relacionadas, são adotados como instrumentos de planejamento municipal, constituindo-se enquanto mecanismos que permitem:
Democratização popular;
Participação direta dos cidadãos, de forma a proferir decisões relacionadas à política institucional, de desenvolvimento socioeconômico e territorial que afete os interesses da sociedade.

TÍTULO III
DO ORDENAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Capitulo I
DO MACROZONEAMENTO

Art. 57. Macro zoneamento tem com finalidade fixar as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo definir diretrizes e instrumentos para o ordenamento territorial de forma a atender aos princípios e políticas de desenvolvimento municipal, objetivos gerais, programas e ações deste Plano Diretor.

Art. 58. O macro zoneamento Territorial do município de Bom Jesus do Sul é subdividido em:
Macrozona Urbana e de Expansão Urbana - MUEU
Macrozona - Eixo Especial de Desenvolvimento - MEED
Macrozona de Uso Restrito e Controlado - MURC
Macrozona de Preservação Permanente - MPP
Macrozonas Rurais - MR

I- Macrozona Urbana e de Expansão Urbana - MUEU

É destinada ao desenvolvimento de usos e atividades urbanas, delimitadas de modo a conter a expansão horizontal da malha urbana na sede, voltada a otimizar a utilização da infraestrutura existente e atender às diretrizes de estruturação do Município, refere-se ao perímetro urbano da sede do município e a futura expansão urbana deste perímetro.

II- Macrozona - Eixo Especial de Desenvolvimento - MEED

São áreas ao longo da BR- 163 com os devidos prolongamentos passando pelo território municipal seguindo ainda a Sudoeste para Santo Antônio do Sudoeste e Realeza para em seguida a Sudeste em direção a Cascavel e no entroncamento com a PR-481 no sentido contrário mantendo-se no Sudoeste para o município vizinho Barracão, São Miguel do Oeste/SC e pela PR 280 para Marmeleiro, Francisco Beltrão, Pato Branco por onde destina-se à produção

agropecuária, agroindústrias e à exploração de recursos naturais de forma sustentável, fonte de geração de renda à população local;

III- Macrozona de Uso Restrito e Controlado - MURC

São áreas que requerem cuidados ambientais principalmente por estar em encostas com declividade acentuadas, que requer um uso controlado e restrito a partir de licenciamentos ambientais para implantação de projetos ambientais específicos. Devem ter uso controlado e requerem cuidados especiais com poluição, erosão, assoreamento, entre outros. Neste grupo incluem-se:
Áreas de encostas com exploração minerais necessitando de licenciamento ambiental;
Áreas de Mata Nativa e Áreas sujeitas a inundações às margens de córregos e rios.
Salienta-se que as atividades a serem desenvolvidas na Macrozona de Uso Restrito e Controlado requerem cuidados especiais, e dependendo de sua utilização e de seu impacto ambiental deverá ter licenciamento ambiental requerido pelos organismos ambientais.

IV- Macrozona de Preservação Permanente - MPP

Áreas de proteção permanente e áreas definidas como proteção ambiental, estabelecidas em legislação federal, estadual ou municipal, cuja possibilidade de uso é restrita às questões de preservação, conservação, recuperação ou educação ambiental. Neste grupo enquadram-se as faixas de preservação e proteção permanente ao longo dos cursos d'água, rios, córregos e nascentes, manutenção da mata ciliar principalmente dos Rios Capanema, Lajeado Firmino, e as nascentes e os remanescentes de mata nativa.
Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas na Sub Bacias do Rio Pinhalito, Rio Capanema, Rio das Águas, Rio Lajeado Grande e Lajeado Firmino.

§1º. A Macrozona de Preservação Permanente deverá receber tratamento de acordo com as leis de preservação ambiental em vigor e em especial as seguintes leis:

Lei 12.651 de 25 de maio de 2012 – Código Florestal;
Decreto federal 750/93 – corte exploração, e supressão da mata atlântica;
Lei 9.433/77 – política nacional de recursos hídricos;
Lei 7.754/89 – proteção de florestas em nascentes dos rios;
Lei 9.605/98 – lei de crimes ambientais;
Lei estadual 12.726/89 – política estadual dos recursos hídricos.

Nota: O Novo Código Florestal não estabelece as dimensões mínimas a serem recompostas nas áreas de preservação permanente degradadas localizadas no entorno de reservatórios, em encostas, topos de morros, montes, montanhas e serras, bordas de tabuleiros ou chapadas, mangues, restingas, e de altitude acima de 1.800 metros.
Tais dimensões mínimas deverão ser indicadas por ocasião da adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) estaduais.

V- Macrozonas Rurais - MR

São as demais áreas do município onde estão localizadas as sub-bacias dos rios que nascem no território do município ou que ele transpõe. Qualquer empreendimento que possa no decorrer de sua atividade causar qualquer tipo de impacto ambiental decorrente de poluição sonora, de solo, aquática ou atmosférica deverão receber por parte do setor competente do município vistoria incluindo análise laboratorial do meio poluído, e em caso de identificação de qualquer tipo de irregularidade fica o chefe do executivo municipal responsável pela comunicação aos órgãos ambientais dos governos estadual e federal, da irregularidade identificada.
Tal medida deverá ser tomada também em caso de identificação por parte de representantes do executivo municipal de qualquer tipo de desastre ambiental.

• Sub Bacia do Rio Pinhalito

Área delimitada pela Sub-bacia do Rio Pinhalito, que se encontra na divisa com o município de Barracão na porção Sul, onde estão localizadas as comunidades Tarumã, Panassolo, Planaltinho, Coqueiro, Botafogo, São Luiz, Sete de Setembro, Nova Esperança, Gaúcha e Nova Riqueza. Deverá ser restringindo atividades que possam causar impactos diretos sobre os cursos d'água, devendo manter as faixas de proteção permanente deste rio e seus afluentes. É destinada a atividades não urbanas, isto é, atividades predominantemente de lavouras ou pastagens e de exploração sustentável dos recursos naturais. Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas dentro desta Sub Bacia.

• Sub Bacia do Rio Capanema

Área delimitada pela Sub Bacia do Rio Capanema, localizada na divisa com o município de Barracão, na porção Sul e o município de Santo Antônio do Sudoeste na porção Noroeste, estão localizadas as comunidades Schmidt, São Sebastião, Boa Esperança, Santa Fé, Boa Vista do Capanema, Alto Boa Vista do Capanema, Bom Retiro, Coqueiro, Sete de Setembro e Nova Esperança. Deverá ser restringindo atividades que possam causar impactos diretos sobre os cursos d'água, devendo manter as faixas de proteção permanente deste rio e seus afluentes. A Bacia do Rio Capanema abrange uma porção do território urbano do município de Bom Jesus do Sul. Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas dentro desta Sub Bacia.

• Sub Bacia do Rio das Águas

Área delimitada pela Sub Bacia do Rio das Águas, localizada na divisa com o município de Salgado Filho, na porção Norte do Município, e Flor da Serra do Sul na porção Nordeste, onde estão localizadas as comunidades Gaúcha, Nova Soledade, São Lourenço, Sagrado Coração de Jesus, Distrito XV de Novembro, Vera Cruz, Pindorama e Planaltinho. Deverá ser restringindo atividades que possam causar impactos diretos sobre os cursos d'água, devendo manter as faixas de proteção permanente deste rio e seus afluentes e destinada a atividades predominantemente de lavouras ou pastagens e de exploração sustentável dos recursos naturais. Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas dentro desta Sub Bacia.

• Sub Bacia Lajeado Grande

Área delimitada pela Sub-Bacia do Rio Lajeado Grande, localizada na divisa com o município de Santo Antônio do Sudoeste, na porção noroeste do Município e na divisa com o país Argentina na porção Sudoeste, onde estão localizadas as comunidades São Paulo, Lajeado Grande, Alto Boa Vista do Capanema, Boa Vista do Capanema e Bom Retiro.
Deverá ser restringindo atividades que possam causar impactos diretos sobre os cursos d'água, devendo manter as faixas de proteção permanente deste rio e seus afluentes, isto é, atividades predominantemente de lavouras ou pastagens e de exploração sustentável dos recursos naturais. Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas dentro desta Sub Bacia.

• Sub Bacia do Rio Lajeado Firmino

Área delimitada pela Sub-Bacia Rio Lajeado Firmino, localizada na divisa com o país da Argentina, na porção noroeste do Município, onde estão localizadas as comunidades de Linha São Paulo, Linha Santa Fé, Boa Esperança, São Sebastião, Linha Sertaneja e o Distrito de São Paulo. Deverá ser restringindo atividades que possam causar impactos diretos sobre os cursos d'água, devendo manter as faixas de proteção permanente deste rio e seus afluentes. Parte da área urbana faz parte da Bacia do Rio Lajeado Firmino. Devem ser preservadas as porções de mata nativa do território localizadas dentro desta Sub-Bacia.

Art. 59. Macro zoneamento Urbano

Macrozona Consolidada - MC
Macrozona de Comércio e Serviço – MCS
Macrozona - Eixo de Desenvolvimento Econômico - MEDE
Macrozona Industrial - MI

Macrozona de Habitação de Interesse Social - MHIS
Macrozona de Preservação Permanente – MPP
Macrozona de Uso Institucional – MUI
Macrozona de Expansão - MEP

• Macrozona Consolidada - MC

A Macrozona Urbana de Consolidação corresponde a porções de área urbana, caracterizada pelo uso predominantemente residencial próximo da área preferencial, geralmente nas partes extremas da malha, no caso do município de Bom Jesus do Sul, as áreas definidas para essa finalidade encontram-se distribuídas pelo território da sede do Município, requerendo em caso de utilização das mesmas todos os estudos exigidos pela legislação incluindo Estudo de Impacto de Vizinhança, estudo de Impacto Ambiental e demais estudos e licenças exigidas pelas legislações ambientais em vigor. São áreas com características residenciais, mas que poderão ser utilizadas também para comércio e serviços vicinais. Incluem-se nessa Macrozona os lotes vagos e ociosos.

• Macrozona de Comércio e Serviço – MCS

São áreas destinadas preferencialmente a atividades comerciais e de serviços e estão localizadas nas principais vias da cidade em função da facilidade de deslocamento com as demais regiões da cidade inclusive as vias de acesso a BR 163. São os lotes lindeiros da Avenida Ipiranga no trecho compreendido entre a Rua São Paulo a Rua Sete de Setembro e as Ruas Luiz Massocatto e Boa Vista.

• Macrozona Eixo de Desenvolvimento Econômico – MEDE

São áreas localizadas na área urbana utilizadas por vias que ligam da área urbana ao trevo de acesso a BR 163. São compostas pelas Ruas XV de Novembro, Boa Vista, São Paulo e Avenida Ipiranga.

• Macrozona Industrial – MI

A Macrozona Industrial representa a porção do território destinada preferencialmente ao uso industrial, podendo também a critério do município destinar a alguns comércios e de prestação de serviços que causam certo nível de incomodidade, ou seja, fatores que perturbam a convivência com as diversas atividades do meio urbano. Estas áreas estão localizadas na área urbana em locais onde a atividade industrial se encontra consolidada, sendo necessário estudos complementares com objetivo de locar essa atividade em área externa a porção urbanizada com o objetivo de preservar a qualidade de vida da população, mantendo nas áreas industriais hoje existentes somente atividades que não causem desconforto à população e que possam ter seus estudos de impacto ambiental aprovados pela Prefeitura e Órgãos Ambientais Estadual e Federal.

• Macrozona de Habitação de Interesse Social – MHIS

São áreas dentro do perímetro urbano que estão ocupadas irregularmente e necessitam de sua adequação ou aquelas que poderão absorver programas de regularização fundiária ou até mesmo programas habitacionais de atendimento a famílias de baixa renda. As áreas propostas localizam-se no final da Avenida Ipiranga saída para Linha Schmidt.

• Macrozona de Preservação Permanente - MPP

Áreas de proteção permanente e áreas definidas como proteção ambiental, estabelecidas em legislação federal, estadual ou municipal, cuja possibilidade de uso é restrita às questões de preservação, conservação, recuperação ou educação ambiental.
Na área urbana essas áreas estão localizadas no final da Avenida Ipiranga sentido Oeste abrangendo o Rio Lajeado Firmino, em toda sua extensão e nas margens do Rio Capanema sentido sul do município de Bom Jesus do Sul.

• Macrozona de Uso Institucional – MUI

Compõe-se áreas destinadas à instalação de equipamentos urbanos tais como escolas creches, unidades de saúde, sede dos poderes executivo, legislativo e judiciário e estão distribuídas espacialmente na área urbanizada da sede do município especialmente no trecho entre a Avenida Ipiranga, Rua São Paulo e Rua João Bassanesi.

• Macrozona de Expansão Urbana - MEU

A Macrozona de Expansão Urbana são aquelas que, pelas condições geomorfológicas e ambientais são propícias para urbanização de imediato, por necessidade de crescimento da cidade, visando à ocupação de áreas ociosas ou vazias com facilidade de implantação de Infraestrutura. Essas áreas encontram-se distribuídas no entorno do sistema viário e dentro do perímetro urbano.

TÍTULO IV
OS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Art. 60. São Instrumentos de Indução de Desenvolvimento Territorial:

IPTU progressivo no tempo;
Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV
Compulsoriedade do aproveitamento do Solo Urbano;
Consórcio imobiliário;
Direito de Preempção;
Transferência do direito de construir.

Capitulo I
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

Art. 61. A aplicação do IPTU progressivo no tempo objetiva:
Cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas;
Aumentar a oferta de lotes urbanizados na malha urbana existente;
Combater o processo de criação de adensamentos populacionais no entorno da área urbanizada;
Inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.

Art. 62. O IPTU progressivo no tempo deverá ser aplicado na Macrozona Urbana de Consolidação.

Art. 63. Em caso do descumprimento das condições e prazos previstos em notificação emitida pelo Poder Executivo Municipal, este procederá à aplicação do Imposto Predial, e Territorial Urbano – IPTU, progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota durante 5(cinco) exercícios fiscais consecutivos, até o limite de 15% (quinze por cento).
§1º. Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não seja atendido em 05(cinco) anos, o poder executivo municipal:
Manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a obrigação prevista, ou;
Poderá proceder a desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.
§2º. Os títulos da dívida pública, previstos no inciso II do parágrafo anterior, terão previa aprovação pelo Senado Federal e será resgatado no prazo de até 10(dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização, nos termos do § 2º. Art. 8º. Da Lei Federal nº. 10.257 de 2001, e juros de 6% (seis por centos) ao ano.
§3º. O valor real da indenização:

• Corresponde ao valor venal estabelecido na planta genérica de valores na data da primeira Notificação;
• Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§4º. O valor da parcela do imóvel a ser entregue ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das intervenções públicas, observado o § 2º. do art. 8º. da Lei Federal nº. 10.257 de 2001.
§5º. Os títulos de que trata este artigo terão poder liberatório para pagamentos de tributos.

§6º. A partir da incorporação do imóvel ao patrimônio público, o Poder Executivo Municipal procederá ao seu adequado aproveitamento no prazo máximo de 05(cinco) anos, diretamente ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observado nestes casos, o devido procedimento licitatório.
§7º. É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
§8º. Ficam mantidas para o adquirente de imóvel as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, previstas nesta Lei.

Capitulo II
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

Art. 64. Os empreendimentos que causam grande impacto urbanístico e ambiental, definidos nesta Lei, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada a elaboração e a aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, a ser apreciado pelos órgãos Competentes do Poder Executivo Municipal e aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 65. O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV- deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:
Adensamento populacional;
Uso e ocupação do solo;
Valorização imobiliária; áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
Valorização imobiliária;
Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluente de drenagem de águas pluviais;
Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
Poluição sonora e do ar;
Impacto sócio econômico na população residente ou atuante no entorno.

Parágrafo único. As questões a serem abordadas no Estudo de Impacto de Vizinhança por cada empreendimento serão definidas pela instancia de gestão da cidade, nos termos do disposto neste artigo.

Art. 66. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
Ampliação das redes de infraestrutura urbana;
Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, pontos de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;
Proteção acústica uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional entre outros;
Percentual de habitação de interesse social no empreendimento;
Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade.
Parágrafo único. A aprovação do empreendimento ficará condicionada a assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.

Art. 67. Os empreendimentos de impacto e as proposições para eliminação ou minimização de impactos sugeridos pelo Estudo de Impacto de Vizinhança, serão aprovados pela população através do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Bom Jesus do Sul.
§1º. Dar-se á publicidade aos documentos integrantes do EIV, antes da aprovação do empreendimento, que ficarão disponíveis para consulta e manifestação do órgão competente do Poder Executivo Municipal, por qualquer interessado, pelo prazo de 30(trinta) dias, após anúncio sobre a disponibilidade de tal documento através de jornal.
§2º. O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Bom Jesus do Sul deverá realizar audiência pública antes da aprovação do empreendimento.

Art. 68. A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental, estadual e federal.

Capitulo III
COMPULSORIEDADE DO APROVEITAMENTO DO SOLO URBANO

Art. 69. O parcelamento, a Edificação e a Utilização Compulsória do solo urbano, visam garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas na Macrozona Urbana de Consolidação.
Art. 70. Em caso de descumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos pela legislação vigente, deverão ser utilizados os instrumentos referentes a não utilização, não edificação, subutilização ou utilização inadequadas constantes nesta Lei.
§ 1º Entende-se por não edificado o imóvel urbano, com qualquer dimensão, cujo coeficiente de aproveitamento seja igual a zero.
§ 2º Entende-se por não utilizada à edificação que estiver desocupada a mais de 02(dois) anos consecutivos, independentemente da área construída.
§ 3º Entende-se por subutilização inadequada aquela diversa da descrita na Lei de Uso e Ocupação do Solo, complementar a esta Lei.
§ 4º Entende-se por subutilização quando o aproveitamento do solo for inferior ao coeficiente mínimo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, complementar a esta Lei.
§ 5º O exercício do direito de construir fica vinculado à autorização do Poder Executivo, segundo os critérios estabelecidos no Plano Diretor e demais legislações pertinentes.

Art. 71. A utilização do Parcelamento, da Edificação e da Utilização Compulsória do solo urbano objetiva:
Otimizar a ocupação de regiões da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos, inibindo a expansão urbana na direção de áreas não servidas de infraestrutura, bem como nas áreas ambientalmente frágeis;
Aumentar a oferta de lotes urbanizados na malha urbana existente;
Combater o processo de periferização;
Combater a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.

Art. 72. O Poder Público Municipal exigirá do proprietário do imóvel urbano não edificado, subutilizado, utilizado inadequadamente ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, nos termos das disposições contidas nos artigos 5º e 6º da Lei Federal 10.257/2001- Estatuto da Cidade.

Art. 73. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação, prevista no Art. 78 da presente Lei, devendo promover o cumprimento da função social de sua propriedade, observando os seguintes prazos:
01(um) ano para:
Utilização de imóveis não edificados, não utilizados ou subutilizados, conforme definido nos §§ 1º, 2º, 3º, do Art. 76;
Protocolização de pedido de Alvará de construção, parcelamento ou utilização, instruído do cronograma para execução do empreendimento.
02(dois) anos, a partir da aprovação do projeto de construção ou parcelamento, para iniciar as obras do empreendimento.

§ 1º A notificação será feita por servidor municipal competente, do seguinte modo:
Pessoalmente ao proprietário do imóvel, no endereço constante no cadastro imobiliário municipal, ou no caso do proprietário ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;
Por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista no inciso I;
§2º A notificação deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Barracão/PR, sendo que a transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior a data da notificação, transfere as obrigações do parcelamento, edificação ou utilização compulsórias ao novo proprietário ou sucessores, sem interrupção de quaisquer prazos.
§3º Os empreendimentos de grande porte, excepcionalmente, poderão ser executados em etapas, em prazo superior ao previsto no inciso II do caput deste artigo, desde que o projeto seja aprovado na integra, juntamente com o cronograma de execução de todas as etapas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal de Bom Jesus do Sul.
§4º A paralisação das obras ou o não atendimento do cronograma de obras previsto no parágrafo anterior, sem justificativa aceita pelo Poder Executivo Municipal, implicará na imediata caracterização do imóvel como não edificado, subutilizado ou não utilizado, sujeitando o proprietário às cominações legais aplicáveis ao caso, nos termos do disposto nesta Lei e na legislação federal.
§5º Serão aceitos como formas de aproveitamento de imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados a construção de equipamentos comunitários ou espaços livres arborizados, averbados no Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que seja previsto o uso público e garantida a melhoria da qualidade ambiental, conforme diretrizes fornecidas pelo Poder Executivo Municipal e análise e aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal de Bom Jesus do Sul.

Capitulo IV
CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Compreendem o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Executivo Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental.

Art. 74. O Poder Executivo Municipal poderá promover Operações Urbanas Consorciadas nas áreas urbanas, visando:
Ampliação e melhoria dó Sistema Viário;
Ampliação e melhoria do Transporte Público Coletivo;
Implantação e melhoria de equipamentos e espaços públicos;
Implantação de programas de habitação de interesse social;
Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano.

Art. 75. A aplicação da Operação Urbana Consorciada será definida por lei municipal especifica que deverá conter o Plano de Operação Urbana Consorciada, incluindo, no mínimo:
Finalidade, bem como o interesse público na operação proposta e anuência de, no mínimo, 80% dos proprietários, moradores e usuários permanentes da área de intervenção, e manifestação das instâncias que compõe o Sistema de Informações Municipais;
Delimitação da área de intervenção e influência do projeto, com descrição da situação de propriedade e posse dos imóveis, uso e ocupação do solo existente e condições da infraestrutura e equipamentos comunitários;
Estudo de impacto de vizinhança- EIV – nos termos do art. 70 e seguintes desta Lei;
Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
Programa básico de ocupação da área;
Plano de operacionalização, contendo orçamento, cronograma físico financeiro do projeto e fontes de financiamento;
Contrapartida a serem exigidos dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios decorrentes da implantação da Operação Urbana Consorciada;
Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

§1. Poderão ser previstas nas Operações Urbanas Consorciadas, mediante contrapartida fornecida pelo interessado, conforme critério estabelecido por lei municipal especifica:
Modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações de normas edilícias, considerando o impacto ambiental delas decorrente;
Regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.
§2. Os recursos obtidos na forma do inciso VII, do caput, e § 1. Deste artigo serão destinados ao Fundo de Desenvolvimento Municipal, e aplicados exclusivamente na própria Operação Urbana Consorciada.

Capitulo V
DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 76. Fica instituído o direito de preferência para aquisição, pelo Poder Público de Bom Jesus do Sul, de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, nos termos estabelecidos pela presente lei, e nos termos do Art. 25 da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 77. Estarão sujeitos à preempção os imóveis urbanos, edificados e não edificados, localizados na área demarcada no mapa de uso e ocupação do solo urbano.

Art. 78. A abrangência territorial de que trata o Art.83 da presente Lei terá vigência por cinco anos, contados da data de início da vigência da presente Lei, renovável somente depois de decorrido um ano de seu termo, conforme § 10 do Art. 25o da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 79. O direito de preempção fica assegurado ao Município durante todo o período de vigência consignado na presente Lei, independentemente do número de alienações de que tenha sido objeto o imóvel.

Art. 80. O direito de preempção será exercido pelo Poder Público em áreas definidas como de interesse público mediante aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, para as seguintes finalidades:
Implantação de equipamentos públicos e/ ou comunitários;
Criação de espaços públicos de lazer.

§ 1°. O Poder Público deve utilizar as áreas obtidas por meio do direito de preempção em acordo com as finalidades descritas no caput deste artigo, sob pena de incorrer em improbidade administrativa e demais sanções prescritas no Art. 52, inciso III, da Lei Federal 10.257/01 (Estatuto da Cidade).

Art. 81°. O proprietário de qualquer área definida pelo Poder Publico Municipal com área com preferência na sua aquisição, deverá notificar o Município de sua intenção de alienar o imóvel, para que o Poder Público manifeste, em 30 dias, sua intenção de comprá-la.
§ 1°. Será anexada à notificação mencionada no caput do presente artigo, proposta de compra assinada por terceiro interessado, estipulando preço, condições de pagamento e prazo de validade.
§ 2°. No caso de não haver proposta concreta de compra por terceiros, o proprietário deverá apresentar uma proposta de venda do imóvel junto com a notificação.
§ 3°. O Município providenciará avaliação do valor do imóvel, pelo valor de mercado ou da base de cálculo do IPTU, qual seja o de menor valor, que instruirá decisão do Prefeito Municipal, sobre aquisição ou não do imóvel ofertado, a qual deverá ser tomada dentro do prazo de 15 dias após o recebimento da notificação tratada no caput do presente artigo.
§ 4°. Da decisão de que trata o § 2o do presente artigo, fará o Município publicar, no mesmo jornal onde são divulgados os atos oficiais, um edital resumido onde conste o recebimento da notificação de que trata o caput do presente artigo, inclusive preço e condições de pagamento, e da decisão quanto à aquisição ou não por parte do Poder Público.

§ 5°. Dentro do prazo de 7 dias corridos, poderá qualquer cidadão com domicílio eleitoral no município de Bom Jesus do Sul apresentar objeção quanto à decisão de que trata o § 2o do presente artigo, cabendo ao Prefeito Municipal convocar extraordinariamente o Conselho de Desenvolvimento Municipal para que profira decisão definitiva dentro do prazo de 7 dias corridos, contados em seqüência ao término do prazo de apresentação de objeções.
§ 6°. Fica o Departamento Municipal de Administração ou Finanças, responsável por receber as notificações e manifestar interesse pela aquisição do imóvel.

Art. 82. Decorrido o prazo de 30 dias corridos, contados do protocolo da notificação mencionada no Art. 87, sem que haja manifestação definitiva da parte do Poder Público, estará a parte interessada liberada para realizar a alienação do imóvel a terceiro interessado, nas condições comunicadas através da notificação.
§ 1°. Concretizada a venda a terceiro interessado, o proprietário notificante fica obrigado a apresentar ao órgão competente da Prefeitura, em 30 dias corridos contados do instrumento de compra e venda cópia do documento público de alienação do imóvel.
§ 2°. A alienação processada sem o procedimento prescrito no Art. 87 da presente Lei, ou, ainda, em condições diversas daquelas notificadas, será considerada nula de pleno direito.
§ 3°. O executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversa da proposta apresentada; a adjudicação de imóvel que tenha sido alienado a terceiros apesar da manifestação do Executivo de seu interesse em exercer o direito de preferência e cobrança da multa.
§ 4°. Ocorrida qualquer das hipóteses mencionadas no § 2o do presente artigo, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor decorrente da aplicação do valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na notificação, o que for menor.

CAPÍTULO VI
TRANSFERENCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art.83. A Transferência do Direito de Construir possibilita ao município transferir o direito correspondente à capacidade construtiva das áreas vinculadas ao sistema viário existente, à instalação dos equipamentos públicos, bem como à preservação de áreas significativas e de relevante valor ambiental, como forma de pagamento em desapropriação ou outra forma de aquisição.

Art. 84. O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer o direito de construir, em outro local passível de receber o potencial construtivo, deduzida a área construída utilizada, quando necessário, nos termos desta Lei, ou aliená-lo, parcial ou totalmente para fins de:
Preservação, quando for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
Regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social;
Estabelecimento de praças e parques municipais;
Implantação de infraestrutura municipal de abastecimento de água e de esgoto cloacal ou pluvial.

§ 1°. No Município de Bom Jesus do Sul o instrumento Transferência do Direito de Construir será utilizado para preservação do manancial de captação de água para abastecimento público.
§ 2°. Os imóveis doados para o Município para fins de habitação de interesse social poderão transferir o correspondente ao valor do imóvel, conforme avaliação realizada pelo Departamento competente da Prefeitura.

Art. 85. Para os fins desta lei, a Transferência do Direito de Construir será admitida exclusivamente para os imóveis situados na Zona de Preservação Permanente de Manancial e os terrenos que recebem o potencial construtivo são os situados na Macrozona Preferencial.
§ 1°. Os usos e parâmetros máximos para esses imóveis estão estabelecidos no Quadro I, Anexo 1, parte integrante desta lei, considerados para os terrenos que recebem o potencial construtivo, situados Macrozona Preferencial.

§ 2°. Além do disposto no Quadro I, os imóveis que recebem o potencial construtivo deverão atender aos demais parâmetros da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 86. Os proprietários particulares dos imóveis situados nas zonas especificadas no artigo anterior e acima, deverão garantir a preservação ambiental e a manutenção da área objeto da transferência, assegurando acesso público à sua utilização.

Art. 87. Nos casos em que os imóveis pertençam ao Poder Público Municipal, os recursos obtidos com a alienação do potencial construtivo deverão ser aplicados na implantação de infraestrutura, no local objeto da transferência, ou na desapropriação ou implantação de áreas públicas de lazer em outros locais.

Art. 88. Será considerado o potencial construtivo do terreno para fins da Transferência do Direito de Construir, determinado em metros quadrados de área computável, a partir da seguinte fórmula:
Pc = Ca x A
4 onde:
Pc = Potencial Construtivo
Ca = Coeficiente de aproveitamento permitido na zona ou setor onde está localizado o imóvel cedente;
A = Área total do terreno cedente.

Art. 89. O potencial construtivo transferível é determinado em metros quadrados de área computável e equivale ao resultado obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
Pt = Pc x Vmc x Cr , onde:
Vmr Cc
Pt = Potencial Construtivo Transferível;
Pc = Potencial Construtivo;
Vmc = Valor do metro quadrado de terreno do imóvel que cede o potencial;
Vmr = Valor do metro quadrado de terreno do imóvel que recebe o potencial;
Cr = Coeficiente de aproveitamento da zona ou setor onde está localizado o imóvel que recebe o potencial;
Cc = Coeficiente de aproveitamento da zona ou setor onde está localizado o imóvel que cede o potencial.
Parágrafo único. O valor do metro quadrado do terreno que cede e do que recebe o potencial, será avaliado, com base nos critérios a serem definidos por Decreto Municipal, dentro de 60 dias publicação da presente lei.

Art. 90. Sujeitam-se à licitação pública os imóveis de propriedade do Poder Público, para alienação do potencial construtivo.

Art. 91. A transferência do potencial construtivo será efetuada mediante autorização especial a ser expedida pela Prefeitura Municipal ouvido os órgãos competentes, através de:
Expedição de certidão, onde a transferência é garantida ao proprietário, obedecidas as condições desta lei e dos demais diplomas legais;
Expedição de autorização especial para a utilização do potencial transferido, previamente à emissão de alvará de construção, especificando a quantidade de metros quadrados passíveis de transferência, o coeficiente de aproveitamento, a altura e uso da edificação, atendidas as exigências desta lei e dos demais diplomas legais.

Art. 92. A transferência do potencial construtivo será averbada no registro imobiliário competente, à margem da matrícula do imóvel que cede e do que recebe o potencial construtivo.
Parágrafo único. No imóvel que cede o potencial, a averbação deverá conter além do disposto no "caput" deste artigo, as condições de proteção, preservação e conservação estabelecidas.

Art. 93. Extingue-se a faculdade de transferência do potencial construtivo no caso de não serem atendidas as condições de proteção, preservação e conservação do imóvel cedente.
Parágrafo único. Ao imóvel que perder o direito de transferência do potencial construtivo, só será permitido o uso residencial, com o devido registro imobiliário.

Art. 94. Lei específica poderá determinar novas áreas para receberem Transferência do Direito de Construir.

Art. 95. A qualquer tempo o Executivo poderá enviar à apreciação da Câmara Municipal projeto de lei criando ou acrescentando dotação para fins de exercício do direito de preempção, mencionando a fonte dos recursos, o qual tramitará obrigatoriamente em regime de urgência.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 96. Fica assegurada, de forma permanente e continuada se for o caso, a execução de ações cotidianas e programas e/ou projetos em andamento, sem prejuízo da implementação deste Plano Diretor Municipal.

Art. 97. Fica assegurada a validade das licenças e dos demais atos praticados antes da vigência desta lei, de acordo com a legislação aplicável a época.
Parágrafo único. Extinguindo-se os efeitos do ato, por qualquer motivo, qualquer novo requerimento deverá ser apreciado à luz desta lei.

Art. 98. O Plano Diretor do município de Bom Jesus do Sul poderá ser alterado ou revisado somente pela Conferência da Cidade de Bom Jesus do Sul, na forma do Art. 37 desta Lei.

Art. 99. O não cumprimento dos princípios e regras dispostos nesta Lei, por ação ou omissão, configura descumprimento da função social da cidade, podendo incorrer no crime de improbidade administrativa de acordo com a Lei 8.429 de 02 de junho de 1992, sem prejuízo ao disposto na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001, e demais disposições aplicáveis ao tema.

Art. 100. Os tributos sobre imóveis urbanos, assim como as tarifas relativas a serviços públicos urbanos, serão diferenciados em função do interesse social, e poderão ser isentos quando estiverem situados em zonas especiais de interesse social, nos termos da Lei Federal 10.257 de 2001- Estatuto da Cidade.

Art. 101. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de Outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E91BE8C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 051/2017. Do dia 08/12/2017 no (DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ AMP) constou se equivocadamente no referido termo.

ONDE SE LÊ

ITEM	QUANT
2	06

LÊ-SE:

ITEM	QUANT
2	10

Braganey 08 de Dezembro de 2017

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:26CEDDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço de revisão dos veículos; PALIO ATTRACTIVE 1.0 4 P, PLACA: BBO-0699 e do veiculo PALIO ATTRACTIVE 1.0 4 P, PLACA: BBO-0681 do Município de Braganey.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor total
01	Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço de revisão dos veículos; PALIO ATTRACTIVE 1.0 4 P, PLACA: BBO-0699 e do veiculo PALIO ATTRACTIVE 1.0 4 P, PLACA: BBO-0681 do Município de Braganey.	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ do MF sob o nº 77.396.810/0001-33	**R$ 388,60(trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2017.

Braganey, 08 de dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:E3B751FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2017

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a Aquisição de **Dietas Líquidas e Fórmulas Infantis destinados aos pacientes cadastradas na farmácia do Município de Braganey-PR.**
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 089/2017, conforme segue o vencedor:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,2	**NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA-ME, CNPJ: 18.500.770/0001-69**	**R$ 32.660,00**
3,6.	**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.612.312./0005-78**	**R$18.720,00**
4,5.	**MERCO SOLUÇOES EM SAUDE S/A,CNPJ:05.912.018/0001-83**	**R$14.718,00**
VALOR TOTAL		**R$ 66.098,00**

Braganey, 08 de Dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:8EFC1CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2017

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e serviços para instalação de sistema de gravação digital de imagens (DVR) e câmeras de segurança, a ser instalados no Paço Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Pátio de Maquinas do município de Braganey- PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 088/2017, conforme segue o vencedor:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08.	**PEDRO LUIZ TEIXEIRA 04346714951, CNPJ: 24.853.583/0001-61**	**R$ 10.795,00**
VALOR TOTAL		**R$ 10.795,00**

Braganey, 08 de Dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:38D8CA80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 06/2017

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003

PORTARIA Nº. 06/2017

A Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Integral, conforme *Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003,* com provento correspondente a Última Remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 2.543,03 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais, três centavos) à servidora MOZANIA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 75, portadora do CPF nº 611.422.719-00, admitida em 01/03/1987, ocupante do cargo de Professora, do quadro de cargos da Prefeitura Municipal De Cafeara.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Cafeara, 01 de dezembro de 2017.

THAIS FERNANDA TOMADON

Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CD352F33

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 147/2017
Processo dispensa Nº. 82/2017

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 82/2017, de 08/12/2017, para o qual tem como objeto: "Aquisição de materias para manutenção e reparos na unidade básica de saúde do mu" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
Paulino G Pontin - Materiais de Construção - EPP, CNPJ Nº 13.162.530/0001-88 no valor total de R$7.750,00 (Sete Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

Cafeara - PR, oito dias de dezembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara– PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6ADDC625

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2017

DISPENSA nº 82/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: Paulino G Pontin - Materiais de Construção - EPP, CNPJ sob nº. 13.162.530/0001-88
Data de Assinatura: 08/12/2017
Objeto: **Aquisição de materias para manutenção e reparos na unidade básica de saúde do municipio de Cafeara-PR**
VALOR**:** RR$7.750,00 (Sete Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5F02C109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO PROVISÓRIO DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM DETRIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIA PARA O ANO LETIVO DE 2018 - EDITAL Nº 002/2017 - EDITAL Nº 01.002/2017

RESULTADO PROVISÓRIO DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE
AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM DETRIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2018 - EDITAL Nº 002/2017
Edital nº 01.002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - O Resultado Provisório do cadastramento para fins de ampliação de carga horária em detrimento de atribuição de aulas extraordinárias para o ano letivo de 2018, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2017.

Relação Classificatório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão				
Classificação	**Nome**	**RG**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Cleuza Cerillo Barbosa	5.570.839-8	02/01/1990	23/10/1969
2º	Lisméia Passoni	5.834.935-6	13/02/1995	27/07/1975
3º	Adilce Aparecida Rodrigues dos Santos	6.025.287-4	13/02/1995	14/12/1975
4º	Olinda Eising Santana	7R 944939	09/03/2004	26/11/1960
5º	Lucilda Teresa de F. dos Santos	6.070.381-7	09/03/2004	03/12/1970
6º	Elizabete Ana Costa Curta	5.874.736-0	09/03/2004	29/07/1975
7º	Rosane Vissovatti Oliveira	7.095.339-0	09/03/2004	07/08/1976
8º	Neide Kammer Lupatini	6.131.233-1	16/06/2004	25/03/1975
9º	Terezinha Aparaecida A. C. Jawarski	9.290.593-4	11/02/2005	24/02/1968
10º	Maria Aparecida Moreira	6.570.842-6	01/02/2006	24/12/1975

11º	Lucilene Onning	7.591.392-3	01/02/2006	14/03/1979
12º	Caroline Soder	7.711.215-4	07/02/2008	05/03/1981
13º	Apolonia Salete Lessa Trichez	5.263.372-9	07/02/2011	09/03/1957
14º	Elisseia Gulak	5.792.261-3	10/03/2011	05/08/1973
15º	Emilene Maria Ignacio	5.893.048-2	10/02/2014	09/11/1977
16º	Lucilene Zanotto Drachler	7.540.872-2	17/02/2014	18/05/1980
17º	Neura de Jesus	8.674.198-9	17/02/2014	22/11/1982
18º	Maria Isabel Lopes	7.149.044-0	06/03/2014	18/08/1975
19º	Claudinei Aparecido dos Santos	9.142.412-6	06/03/2014	30/03/1984
20º	Érica Fernanada Eising	12.424.926-0	06/03/2014	18/04/1994
21º	Marilei Taija	7.803.260-0	03/08/2015	17/05/1982
22º	Ivonete Aparecida Pauletti	6.828.636-0	01/11/2016	15/09/1977
23º	Kelly Cristina Visovati	12.853.162-9	01/11/2016	14/12/1992
24º	Amanda Patrícia Schipitoski	12.347.315-9	04/11/2016	02/04/1992

Relação Classificatório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Ed. Física				
Classificação	**Nome**	**RG**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Cristiano Motter	8.318.368-3	01/04/2014	09/01/1989
2º	Fernando Augusto Elias	7.924.497-0	11/04/2014	31/01/1991
3º	Patrícia C. Hoffmann Frank	9.173.922-4	16/03/2015	08/09/1989
4º	Sandi Eidt Costa	8.166.821-3	06/04/2015	10/02/1989

Relação Classificatório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Arte				
Classificação	**Nome**	**RG**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Ruan Karlos Oliveira	10.551.101-9	24/02/2014	22/03/1991
2º	Elinete Silva de Souza	13.818.518-4	09/03/2015	04/02/1981

Relação Classificatório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Inglês				
Classificação	**Nome**	**RG**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Poliana Sibeli de Almeida Ferreira	9.292.734-2	10/02/2014	11/09/1987
2º	Ana Cristina Garne Pagan	6.729.211-1	08/03/2016	01/01/1979

2º - Os Recursos serão admitidos no dia 11/12/2017, no horário das 08:30 as 11:30, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, Centro.

3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:11F77901

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 172/2017**, na modalidade Pregão Presencial **n° 112/2017**, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a aquisição de material didático para Educação Infantil, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes no Termo de Referência e Anexo I, visando o atendimento escolar da Rede Pública Municipal, nas áreas da Educação Infantil, conforme especificações constantes neste edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. A sessão de licitação será no dia 22 de dezembro de 2017, às 08h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 08 de dezembro de 2017.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B6A8C554

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 142/2017

ATA Nº 142/2017.

Aos oito dias de dezembro de 2017 (08/12/2017), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 122/2017, para atuar no Processo de Licitação nº 159/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 102/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **CLEBER MORETTO E CIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 04.175.276/0001-61, representado pelo(a) Sr.(a) CLEBER MORETTO, devidamente inscrito no CPF nº 020.940.879-05. A empresa foi credenciada para prosseguir nas fases seguintes. A seguir foi aberto os envelopes contendo as propostas de preço para conferência das mesmas. A seguir, a fase de ofertas de lances, conforme relatórios anexos à presente ata deu-se a abertura dos envelopes de habilitação da empresa vencedora, CLEBER MORETTO E CIA LTDA - ME, estando de acordo com o edital. Não houve manifestação de interpor recurso quanto ao resultado da licitação, adjudica-se o vencedor e o processo seguirá para o departamento jurídico e em seguida ao Sr. Prefeito para decisão final. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 09h00min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

VAGNER DA SILVA,
Pregoeiro

ADAUTO COSTA JUNIOR
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Cleber Moretto e Cia Ltda - Me
CLEBER MORETTO

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7CB7A604

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 09/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 09/2017

Sumula - Aprovar o Termo de Adesão ao incentivo à pessoa com Deficiência - PcD e o Plano de Ação que

tem como objeto a adesão do município de Cafelândia ao que prevê a Resolução n. 005/2017 do CEAS/PR

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n.º 1034 de 07/06/2010, representado por sua Presidente, **Marta Rozani Back de Cristo**, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, considerando a deliberação da **plenária realizada em 07 de dezembro de 2017.**

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão ao incentivo à pessoa com Deficiência - PcD e o Plano de Ação que tem como objeto a adesão do município de Cafelândia ao que prevê a Resolução n. 005/2017 do CEAS/PR, ao qual delibera o repasse financeiro de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para aquisição de veículo adaptado na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados ás crianças e adolescentes com deficiência.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 07 de dezembro de 2017

MARTA ROZANI BACK DE CRISTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AAAF0D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 145/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 165/2017 de 29 de novembro de 2017, comunica as empresas que fica alterado o horário de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 097/2017 que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de cadeira do tipo bebê conforto, cadeira de segurança e assento de elevação para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, para as 13h30min do dia 20 de dezembro de 2017, o Pregoeiro informa ainda que as demais cláusulas do edital permanecem sem qualquer alteração.

Obs.: o Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 08 de dezembro de 2017

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CECA3618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO - VALE ALIMENTAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.687.900/0001-23, com sede na Rua Deodoro, nº 181, na cidade de Florianópolis - SC, neste ato representada pelo Sr(a) Deny Guazi Resende, inscrito no CPF n.º 157.774.486-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato Nº 082/2015, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Consoante previsão na Cláusula Sexta do Contrato, o prazo de vigência será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 11 de dezembro de 2017 até 11 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES CONTRATUAIS
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de valores para fazer face ao serviço contratado, no montante de R$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 08 de dezembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES	*PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA*
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:97E11C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATORIO Nº 138/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria n° 165/2017 de 29 de novembro de 2017, torna público que o Processo Licitatório nº 138/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2017, objetivando a Aquisição de materiais e equipamentos para implantação da Horta escolar no Clube do Irmão Caçula, foi considerada **DESERTA**, ante a ausência de interessados. Desta forma, realizar-se-á novo certame no dia **21 de dezembro de 2017, às 8h30min**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149,

Centro. Julgamento: Menor Preço. Obs.: O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos ou solicitado pelo e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser obtido pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 08 de dezembro de 2017.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:22C09B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 612 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 612 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$ 347.250,00 (Trezentos e quarenta e sete mil, e duzentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artigo 7º da Lei nº 558 de 06 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2017, no valor de **R$ 347.250,00** (Trezentos e quarenta e sete mil, e duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02– GOVERNO MUNICIPAL
001 – Gabinete do prefeito
04.122.0401.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
Natureza despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Conta despesa:100
Fonte: 000
VALOR: R$ 750,00

03– SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – Departamento de Administração e Recursos Humanos
04.122.0402.2004 – Departamento de Administração e Recursos Humanos
Natureza despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta despesa:220
Fonte: 000
VALOR: R$ 20.000,00

03– SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – Departamento de Administração e Recursos Humanos
04.122.0402.2004 – Departamento de Administração e Recursos Humanos
Natureza despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta despesa:240
Fonte: 000
VALOR: R$ 30.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – Departamento de contabilidade/tesouraria
04.123.0403.2006 – Departamento de contabilidade/ tesouraria/tributação
Natureza despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Conta despesa: 330
Fonte: 000
VALOR: R$ 3.000,00

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Atividades do departamento de educação
12.361.1201.2013 – Atividades educação 5%
Natureza despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Conta despesa: 650
Fonte: 103
VALOR: R$ 40.000,00

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2021 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Recursos 15%
Natureza despesa: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – pessoal civil
Conta de despesa: 980
Fonte: 303
VALOR: R$ 5.000,00

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2021 – Manutenção das atividades do bloco de atenção básica
Natureza despesa: 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta de despesa: 1160
Fonte: 495
VALOR: R$ 10.000,00

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2024 – Manutenção das atividades do bloco de atenção básica
Natureza despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta de despesa: 1200
Fonte: 495
VALOR: R$ 50.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2027 – Manutenção das atividades do programa piso paranaense
Natureza despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta de despesa: 1310
Fonte: 767
VALOR: R$ 23.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2031 – Manutenção das atividades do fundo Municipal de Assistência Social
Natureza despesa: 3.1.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta de despesa: 1550
Fonte: 000
VALOR: R$ 20.000,00

08– SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
18.541.1801.2034 – Departamento de agricultura e meio ambiente
Natureza despesa: 3.1.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta de despesa: 1770
Fonte: 000
VALOR: R$ 5.000,00

09– SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, E URBANISMO

001 – Departamento de obras, Viação e Urbanismo
26.782.2601.2038 – Atividades do departamento de viação
Natureza despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil
Conta de despesa: 1980
Fonte: 000
VALOR: R$ 100.000,00

09– SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, E URBANISMO
001 – Departamento de obras, Viação e Urbanismo
26.782.2601.2038 – Atividades do departamento de viação
Natureza despesa: 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta de despesa: 2000
Fonte: R$ 5.000,00

11– ENCARGOS ESPECIAIS
001 – Encargos especiais
28.843.0000.0039 – Amortização da dívida interna do município
Natureza despesa: 4.6.90.71.00.00 – Principal da dívida contratual resgatado
Conta de despesa: 2080
Fonte: 000
VALOR: R$ 10.000,00

11– ENCARGOS ESPECIAIS
001 – Encargos especiais
28.846.0000.0040 – Encargos especiais - Pasep
Natureza despesa: 3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas
Conta de despesa: 2090
Fonte: 000
VALOR: R$ 25.000,00

11– ENCARGOS ESPECIAIS
001 – Encargos especiais
28.846.0000.0040 – Encargos especiais - Pasep
Natureza despesa: 3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas
Conta de despesa: 2100
Fonte: 000
VALOR: R$ 500,00

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento da dotação da Reserva de Contingência conforme demonstrativo abaixo, na forma do artigo 28, paragrafo primeiro, Inciso III, da Lei 548/2016- Lei de diretrizes Orçamentárias:

90 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
001 – Reserva de Contingência
99.999.9999.9041 – Reserva de Contingência
Natureza despesa: 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência
Conta despesa: 2120
Fonte:00999
VALOR: R$ 264.250,00

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2024 – Manutenção das atividades do bloco de atenção básica
Natureza despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta de despesa: 1170
Fonte: 495
VALOR: R$ 50.000,00

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2024 – Manutenção das atividades do bloco de atenção básica
Natureza despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal civil
Conta de despesa: 1140
Fonte: 495
VALOR: R$ 10.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2027 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil
Natureza despesa: 3.1.90.11.00.00 – Material de Consumo
Conta de despesa: 1270
Fonte: 767
VALOR: R$ 15.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2027 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil
Natureza despesa: 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta de despesa: 1290
Fonte: 767
VALOR: R$ 8.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:8AA352EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2017

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 102/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS DO PAM - PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 26.23.2017.0038/PARANACIDADE**, de acordo com a ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

VERITÁ VEÍCULOS LTDA: com o valor total de **R$ 52.800,00** (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Candói/PR, 07 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:00F5C3A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2017
Contratado
VERITÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº. 83.528.232/0003-06
Objeto:

AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS DO PAM - PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPÍO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 26.23.2017.0038/PARANACIDADE.
Valor Contratual:
R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
Vigência:
07/12/2017 à 06/12/2018
Foro:
Comarca de Guarapuava – Paraná

Candói/PR, 07 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D4A3A7F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2016
CONTRATO Nº. 159/2016

TERMO ADITIVO Nº. 04 DO CONTRATO Nº. 159/2016 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.687.760/0001-44, estabelecida na Rodovia BR 277, km 473, s/n, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo seu administrador Sr. **ERNANI JOSE BUENO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 718.335.109-25 e RG 4.542.643-2 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº. 1460, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do termo do **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2016**, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução do contrato nº. 159/2016 do Edital Tomada de Preços nº. 034/2016, celebrado em 26 de dezembro de 2016, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE 309 M2 DE UM BARRAÇÃO INDUSTRIAL, SITUADO NA RUA PROFESSOR PARAILHO MACHADO, Nº. 474, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1. Fica prorrogado o prazo de execução constante na cláusula quarta do contrato, por mais 20 (vinte) dias a contar do seu vencimento, passando vigorar até **24 de dezembro de 2017.**
2.2. A prorrogação é necessária para execução de alguns reparos detectados durante o acompanhamento da obra.
2.3. O prazo estabelecido na cláusula 2.1 poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º, 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
3.2. Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
3.3. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, 04 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Prefeito Municipal

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
CPF: 956.713.159-72
Contratante

BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CNPJ nº. 02.687.760/0001-44
Contratada

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

ADRIANO ARAUJO DO AMARAL
CPF: 064.326.279-23

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B86DD629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Homologação do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 110/2017**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KITS DE NATAL CONTENDO DOCES, LIVROS DE BANHO E LOUSA MÁGICA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO**, de acordo com a ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

ZIRLEI A. FAVERI & CIA LTDA - ME: com o valor total de **R$ 59.225,00** (cinquenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais).

Candói/PR, 07 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1210F2C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MEI/ME/EPP

Pregão Presencial nº. 120/2017
Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que será realizado às **9h00min (nove horas) do dia 22/12/2017**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, CEP 85.140-000, Bairro Cacique Candói, Candói/PR, telefone (42) 3638-8000, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LEITOS E MACA HOSPITALAR, BERÇOS E COLCHÕES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CESSÃO DE USO AO INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto ao Departamento de Licitação ou no site www.candoi.pr.gov.br.

Candói/PR, 08 de dezembro de 2017.

MARCOS FELIPE CHIOQUETTA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FFEF39F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 20/2017

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública para discussão e avaliação da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar 101, e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Câmara Municipal, resolve:

CONVOCAR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada às 14h00min horas do dia 15 de dezembro de 2017, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, oportunidade em que o Poder Executivo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a população e as entidades civis e de classe discutirão e avaliarão a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o *exercício de 2018,* em cumprimento à Lei Complementar 101.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 08 de dezembro de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:21021460

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RESOLUÇÃO Nº 023/2017

Aprova e homologa a Dispensa de Licitação nº 010/2017, no valor de R$ 9.407,56 (nove mil quatrocentos e sete reais e cinqüenta e seis centavos).

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICOS DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, Estado do Paraná ,no uso das atribuições Estatutárias que lhe são conferidas e nos termos dos artigos 24 II da Leis Federal 8.666/93 e alterações e Artigo 17 Lei 11.107/2005 e as deliberações realizadas em assembléia,

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar e homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2017, no valor de ***R$ 9.407,56 (nove mil quatrocentos e sete reais e cinqüenta e seis centavos),*** em favor da empresa MARISTELA DE PARIS & CIA LTDA – EPP, CNPJ 04.464.797/0001-39, que apresentou orçamento compatível com o praticado no mercado, para prestação de serviços para a manutenção CAMINHÃO BASCULANTE - PLACA AUW – 5891, em atendimento a Secretaria Executiva do Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 04 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente
COMPRO

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:36A6FD60

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017

Contratada : MARISTELA DE PARIS & CIA LTDA - EPP
Contratante : CONSORCIO PUBLICOS DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO
Valor: *R$ 9.407,56 (nove mil quatrocentos e sete reais e cinqüenta e seis centavos).*
OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços para a manutenção CAMINHÃO BASCULANTE - PLACA AUW – 5891, em atendimento a Secretaria Executiva do Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO.
Recursos Orçamentários:
01.00 – Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS
02.00 – Secretaria Executiva
04.122.0001 2.002 – Atividades e Manutenção da Secretaria Executiva
3.3.90.30.00 – Material de consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recursos : Livres
Prazo de Execução/ Vigência: 90 (noventa) dias.

Capitão Leônidas Marques, PR, 04/12/2017

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:179F09D3

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.270/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 209.718,00 (duzentos e nove mil, setecentos e dezoito reais), *no Orçamento Geral do Exercício de 2017, e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir *Crédito Especial* no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 209.718,00 (duzentos e nove mil, setecentos e dezoito reais), para execução do Programa Estadual de Gestão de Solo e água em Microbacias – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, com a seguinte especificação:

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.001 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
CV 137/2017 - SEAB - PROG. CONT. DE EROSÃO EM MICROBACIAS –
20.606.0015.2.211 – Execução de Convenio 137/2017 Micro Bacia Rio do Gato
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 150.006.00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 59.712,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, ficam indicados como Recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2017 no valor de R$ 209.718,00 (duzentos e nove mil, setecentos e dezoito reais), Provenientes do Convenio 137/2017 Microbacia Rio do Gato Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, De conformidade com a Lei Federal 4.320/64 e Alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.177/2016 para o Exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Novembro 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana da Silva Kanieski
Código Identificador:19B9C764

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.272/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), *no Orçamento Geral do Exercício de 2017, e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir *Crédito Especial* no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para execução do Programa de Incentivos Financeiros para o transporte Sanitário nos Municípios, do Programa APSUS, conforme Resolução 169 - SESA BPR., com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 495
10.301.0039.1.212 – Aquisição de Veículo – Resoluções 169 - SESA PR.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2017, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Provenientes do Programa de Incentivos Financeiros para o transporte Sanitário nos Municípios, do Programa APSUS, conforme Resolução 169/2017 SESA PR.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.177/2016 para o Exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Novembro 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana da Silva Kanieski
Código Identificador:7E9B7462

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1203/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Secretária Municipal de Assistência Social, Srta Sandra Leonir Pavan e ao Servidor abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 01 de Dezembro de 2017, para resolver assuntos de interesse do Município junto à Secretaria da Receita Federal.
- José Elton da Cruz Técnico em Contabilidade
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:95EA04C7

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1204/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Assessoria Especial Assuntos Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçú, Senhor Orlandino Prause da Silva Junior, e ao Servidor Municipal baixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Capanema – PR, para participar de reunião de reunião da Comissão Técnica Disciplinar da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu, referente a assuntos fundiários conforme a Portaria 49/2017 do IAP.

Robson Lucas de Moraes Técnico Agropecuário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:437A912C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 253/2017

DATA: 07/12/2017

SÚMULA: Constitui a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E CONSIDERANDO AS INDICAÇÕES REALIZADAS NA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL;

DECRETA

Art.1º - Ficam designadas as pessoas infra relacionadas para constituírem a Comissão de Acompanhamento do Processo de Revisão de Plano Diretor Municipal - PDM, indicadas na 1ª Audiência Pública Municipal, as quais representam as seguintes instituições:

ASSOCIAÇÃO ITALIANA RICORDI DEI NONNI
Titular: Zulmiro Luiz Gai
Suplente: Nito Novelli Schio

ASSEUMAR – ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS MARQUESIENSE
Titular: Joziane Bender
Suplente: Walkiria Mitsue Aymori Marinelli

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES
Titular: Neiton Novak Samuelsson
Suplente: Vitor Cervelin

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
Titular: Evandro Pedro Szekut
Suplente: Gilmar Larssen

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VIVA A VIDA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Titular: Balduino Krause
Suplente: Guilherme da Cas

ROTARY CLUB INTERNACIONAL
Titular: Alencar Izidoro Trevisan
Suplente: José Ferreira

LIONS CLUB DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
Titular: Neuza Stulp
Suplente: Orestes Beltrame

SOCIEDADE DE AMPARO AO MENOR MARQUESIENSE – SAMMAR
Titular: Eluir Ghisleni Cezar Gemelli
Suplente: Poliana Berkenbrock

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO SANTA RITA
Titular: Elio Sott
Suplente: Silvana Bellon

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO SANTA MONICA
Titular: Idair Antonio Morostega
Suplente: Deoclides José Alessi

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – APAE
Titular: Alcira Henrieta Voltolini
Suplente: Rosani Maria Castaman Sobottka

APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE, PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Titular: Silvio Cezar Schio
Suplente: Olivo Salla

EMATER - INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Titular: Irineu Vojssczak
Suplente: Alex Miquelange Alves

SANEPAR- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Titular: Moises Lucietto
Suplente: Gilmar Bevilaqua

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Claudio Zeni
Suplente: Edelano Rohers

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Titular: Pablo Rodrigo Batista Nunes
Suplente: Fabio Marcelo Ost

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
Titular: Sandra Leonir Pavan
Suplente: Roberta Carina Teixeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Cristiano Junior Bertramelli
Suplente: Dirceu Silvio Tormem

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Zizela Maria Primo Dallabrida
Suplente: Marizete Bonfanti Pagnoncelli

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Titular: Valmir Lucietto
Suplente: Otaviano do Rosario

Art. 2º - Compete a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal, juntamente com a equipe técnica municipal, além de acompanhar e opinar nas diferentes fases da Revisão do PDM, opinarão sobre a criação, atribuições, composição e funcionamento do **Conselho de Desenvolvimento Municipal**, que acompanhará a implementação, controle e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 07 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:5C6B187C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.271/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), *no Orçamento Geral do Exercício de 2017, e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir *Crédito Especial* no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para execução do Termo de

Adesão ao Programa Crescer em Família – Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR., com a seguinte especificação:

12 – Fundo da Criança e Adolescente
12.001 – Fundo da Criança e Adolescente
Fonte: 8879 – Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMDCA
08.243.0034.6.157 – Aquisição de Veículo - Execução do Programa Crescer em Família
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 75.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2017 no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), Provenientes do Termo de Adesão ao Programa Crescer em Família – Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR. De conformidade com a Lei Federal 4.320/64 e Alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.177/2016 para o Exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Novembro 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana da Silva Kanieski
Código Identificador:140D8A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1171/2017

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COMISSÃO DE ANÁLISE ACERCA DA POSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO DE ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Comissão de análise acerca da possibilidade de restituição de ISSQN.

Presidente	Sergio Paulo Jurkiewig
Vice-Presidente	Aldo Pereira dos Santos
Membro	Gilmar Larssen
Membro	Perique Pedro Barella
Membro	OrlandinoPrause da Silva Junior
Membro	Cleuza Maria da Silva

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 10 de novembrode 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana da Silva Kanieski
Código Identificador:45BBF733

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 250/2017

DATA: 05 de dezembro de 2017.

SÚMULA: DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO N° 190/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA
Art. 1º - Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 190/2017, tendo em vista que não houve interessado no referido processo licitatório.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 05 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3775545A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 007/2017 - VALOR (PREVISÃO ADICIONAL) CONTRATO Nº 054/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, situado na Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, PR, CNPJ 76.965.789/0001-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e a Empresa **ÔNIX ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 11.500.769/0001-95,** localizada na Rua localizada na Rua Antonio Jonas Ferreira Pinto, nº 310 – Centro, Município de Carlópolis, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Ademir Marques Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 21.144.352-9, CPF nº 111.287.228-01, residente na Avenida Élson Soares, s/nº, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 28/11/2013, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente é a contratação de empresa para empreitada tipo GLOBAL, para execução de Implantação da Praça João Paulo II e Academia ao Ar Livre na Praça das Castanheiras, referente ao Contrato de Repasse 788253/2013/MTUR/CAIXA aprovado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a planilha quantitativa e anexos complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica concedido adicional no valor de **R$ 27.294,56 (Vinte e sete mil, duzentos e noventa e quatro Reais e cinquenta e seis Centavos),** correspondente ao acréscimo de 12,55% do valor real do contrato, atualizando desta forma o valor contratual que passa a totalizar a importância de **R$ 244.773,69 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e três Reais e sessenta e nove Centavos)** para a execução do objeto deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo terá vigência até a data de **16 de fevereiro de 2018**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 054/2015 - Tomada de Preços nº 003/2015 e seus Aditivos permanecem inalteradas.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 08 de dezembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito
Contratante

ÔNIX ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:0EDF6BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICA-SE – 3ª REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
PROCESSO Nº 200/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Onde lê-se:

...” Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 20/12/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.”...

Leia-se:
...” Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 20/12/2017 às 14h00min**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.”...

Carlópolis, 08 de dezembro de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:CEF18CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA A RPPS DO MUNICIPIO, COM SERVIÇOS DE SUPORTE NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E GERENCIA.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epigrafe, tornando-se publico o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR R$
1	PAR ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA - EPP	**R$ 10.000,00**

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 08 de dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DDAEC8DA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 148/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	104	R$ 10.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000	R$ 100.000,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 500,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000	R$ 500,00
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 10.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000	R$ 120.000,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	R$ 1.000,00
02.11.10.301.1300.2.034	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 50.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 08 de Dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:46E5FBF0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **73/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILANCIA NOS FESTIVAIS DE MUSICA E REVEILLON 2017.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

L A S SEGURANÇA LTDA - ME			CNPJ: 13.050.015/0001-06	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	50 DIÁRIAS	259,00	12.950,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 08 de dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:2D67433B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO 208/2017 - PP 68/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208-2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ: **20.290.311/0001-40**
Modalidade: **Pregão nº 68/2017**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULOS (MICRO-ONIBUS E VAN) PARA SECRETARIA DE SAUDE, COM RECURSOS DO APSUS.**
Valor: **R$ 229.000,00** (duzentos e vinte e nove mil reais).
Prazo de execução: **45 dias.**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de execução.**
Data: **08/12/2017**
O inteiro teor do contrato se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:58EA3C8C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2017 - PP 73/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209-2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **L A S – SEGURANÇA LTDA - ME**
CNPJ: 13.050.015/00001-06
Modalidade: **Pregão nº 73/2017**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILANCIA NOS FESTIVAIS DE MUSICA E REVEILLON 2017**.
Valor: **R$ 12.950,00**
Prazo de execução: **22, 23, 29, 30 e 31 de dezembro de 2017.**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de execução.**
Data: **08/12/2017**
O inteiro teor do contrato se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:9F7E7964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 003/2017 -

ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º 042/2017 do CONIMS, através da **Resolução n. º 103/2017** de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) e Fornecimento de Órtese/Prótese do CONIMS, considerando ainda a **Resolução n. º 184/2017** de 07 de dezembro de 2017, em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n. º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados o reajuste e inclusão de procedimento da tabela de Credenciamento, conforme segue:

GRUPO A		
REAJUSTES		
CÓDIGO	NOME	VALOR REAJUSTADO
CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
3001010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40,00
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
9001010200	VIDEOENDOSCOPIA NASAL	150,00
INCLUSÕES		
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
CÓDIGO	NOME	VALOR UNITÁRIO
209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	150,00
405010010	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTROPIO	350,00
309070015	ESCLEROSE DE VARIZES POR ESPUMA (UNILATERAL)	300,78
309070023	ESCLEROSE DE VARIZES POR ESPUMA (BILATERAL)	392,62

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir da data de **26/12/2017,** as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco, 08 de dezembro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E08FFAAF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 185 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

ATO DO GESTOR

Súmula: Concede diária a empregada, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º. Conceder a seguinte empregada, diária, na forma descriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Cleidiane Lopes dos Santos	086.139 (...)	Enfermeira

Data de Ida: 11/12/2017
Data Retorno: 13/12/2017
Número de Diárias: 02 com pernoite e 01 sem pernoite
Valor Unitário: R$ 350,00 (com pernoite) e R$ 175,00 (sem pernoite)
Valor total: R$ 875,00
Município de destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE do Município de destino: 4106902
Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE/PR. Encontro de Captadores e Gestores - HEMEPAR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 08 de dezembro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5D082C2F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 186 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

ATO DO GESTOR

Súmula: Concede diária aos empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º. Conceder aos seguintes empregados, diária, na forma descriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Daniela Maria Cenci	008.853 (...)	Técnica em Enfermagem
Lourdes Bido Ferreira	553.939 (...)	Agente de Saúde

Data: 12/12/2017
Número de Diárias: 02
Valor Unitário: R$ 35,00
Valor total: R$ 70,00
Município de destino/UF: Coronel Vivida/PR
Código do IBGE do Município de destino: 4106406
Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE/PR. Coleta Externa.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 08 de dezembro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:21A46C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 438/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Regulamenta o horário comercial durante o período natalino em todo o perímetro urbano do município e revoga o decreto n° 405/2017.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC, por meio do Ofício n° 23/2017; e
CONSIDERANDO a Lei n° 951/1988, de 02 de dezembro de 1988, que instituiu feriado a nível municipal o dia 14 de dezembro, aniversário e emancipação político-administrativa do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento do comércio no perímetro urbano do município de Chopinzinho, no período natalino (dezembro de 2017), será da seguinte forma:
Dia 09 (sábado), até às 16h00min.
Dia 11, 12 e 13 (segunda-feira a quarta-feira), das 08h00min às 19h00min.
Dia 14 (quinta-feira) Feriado Municipal, conforme disposto na Lei n° 951/1988, de 02/12/1988.
Dia 15 (sexta-feira), das 08h00min às 19h00min.
Dias 16 (sábado), até às 16h00min.
Dias 18 a 22 (semana do Natal), até às 19h00min.
Dia 23 até as 18h00min.
Art. 2º - Aos infratores do disposto no artigo 1º deste decreto serão penalizados conforme legislação municipal específica.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado em especial o Decreto n° 405/2017, de 21 de novembro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:B5D7CA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 439/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Ponto Facultativo do dia 15 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência o ponto facultativo;
CONSIDERANDO que no dia 14 de dezembro é feriado municipal conforme dispõe a Lei Municipal n° 951/1988;
CONSIDERANDO a necessidade de contensão de despesas será realizado recesso no dia 15 de dezembro de 2017; e
CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade,
DECRETA:
Art. 1º – Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, no dia 15 de dezembro de 2017 (sexta-feira), referente ao feriado municipal de 14 de dezembro, Aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município.
Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:18028F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 440/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 440/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.02	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0824400242.046	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (360)	936	780,00
TOTAL			**780,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.02	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0824400242.046	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (361)	936	780,00
TOTAL			**780,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:A3EF6F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA
Resolução nº. 04
Colombo, 13 de junho de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, vem pelo presente corrigir a Resolução nº 04 que aprova o Plano de Aplicação, conforme deliberação 051/2016 do CEDCA PR, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº. 1275 de 16/06/2017.

Onde se lê: "Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação 051/2016 do CEDCA, do objeto "Crianças vítimas de violência e autores" no valor de R$ 7.272,00

Leia-se: "Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação 051/2016 do CEDCA, do objeto " Crianças vítimas de violência e autores" no valor de R$ 7.272,00, *e a ratificação dos dados contidos na folha de rosto."*

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:DA4927C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 01 – Colombo, 08 de dezembro de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 de 29/06/2015, em sua Assembleia Ordinária**,** realizada no dia 22 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acatar e aprovar a decisão da Gestão Municipal pela não Adesão à Deliberação 001/2017 do CEDI, considerando que não atende atualmente os incisos n° 03 e n° 04 do Artigo 7° da referida.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA DE OLIVEIRA MENDES
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:7EE52C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14426/2017.

INTERESSADA:
IPM INFORMÁTICA LTDA

NOTIFICAÇÃO

Notificamos à empresa licitante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2017** para Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de sistema(s) informatizado(s) de gestão, saúde e assistência social, provimento de data-center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, que após a análise da Comissão de Avaliação do Sistema de Informação de gestão Pública, nomeada através da portaria n.º 548/17, obteve-se o seguinte resultado:

LOTE	1ª COLOCADA	AVALIAÇÃO
01	IPM INFORMÁTICA LTDA	APROVADA
02	IPM INFORMÁTICA LTDA	APROVADA
03	IPM INFORMÁTICA LTDA	APROVADA

Fica a licitante devidamente notificada para comparecimento na sessão de abertura do envelope de Habilitação da empresa **IPM INFORMÁTICA LTDA**.
DATA: 13 de DEZEMBRO de 2017 às 14:00 HORAS
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura de Colombo/Pr, Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Pr.
Segue apenso ata da sessão pública de avaliação da Comissão. Dê-se prosseguimento.

Colombo, 08 de dezembro de 2017.

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9B7BA21B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2017
OBJETO: Pagamento das custas oriundas das atividades de tabelionato a serem utilizadas pelo Município de Contenda.
FUNDAMENTO LEGAL: *caput*, do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.36.00.00 Fonte: 000.
VALOR: R$ 215,80 (Duzentos e quinze reais e oitenta centavos).
FORNECEDOR: SERVIÇO DISTRITAL DE CONTENDA – TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
ENDEREÇO: Av. São João, 190, Centro, Contenda/PR.
OFICIAL DESIGNADO: JOÃO LUIZ PAULO, CPF/MF nº 055.595.079-46.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 08/12/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:EBD245E5

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 321/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/05 de 24/08/2005, que dispõe sobre o funcionamento do Regime de Previdência Social, bem como sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos Órgãos competentes,

R E S O L V E

Art. 1º: Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais (R$ 1.902,73), o(a) servidor(a) público(a) municipal, Sr.ª MARLI BOÇOEN, portador da Cédula de Identidade nº. 3.748.346-0/ PR, inscrita no CPF nº. 562.430.909-06, titular de Cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 652-1, lotado no Departamento de Saúde, nesta Municipalidade, com fundamento no art.42 da Lei Municipal nº 974/2005, e, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 06/12/2017.

Art. 2º: O presente decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:2F03E373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 835/2017

SUMULA: Dispõe sobre remanejamento de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 097/2016 (LOA 2017):

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Supl., no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exerc. Financ. 2017, as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.0999.3089 – Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONSTRIBUTIVAS
03330 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 20.000,00.
TOTAL..... R$ 20.000,00.

Art. 2º - Como recursos para cobertura, do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizada o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 7° da 097/2016 (LOA 2017) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:

10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.0999.3088 – Sentenças e Reclamações Trabalhistas
3.1.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
03370 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 20.000,00.
TOTAL..... R$ 20.000,00.
Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete

GUILHERME PIVATTO JUNITOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CA2CA892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2017 - FICA AFASTADA A SERVIDORA VERA LUCIA HOFFMAN

PORTARIA Nº. 106/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o laudo emitido após pericia médica;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica afastada a servidora **Vera Lucia Hoffman** portadora da Cédula de Identidade n° 6.600.858-4**,** Estatutária no cargo de **ZELADORA,** admitida em 17/05/2002, devido tratamento de saúde;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme recomendação médica;

Art. 3° - À servidora deverá ser pago a titulo de auxilio doença, com vencimento equivalente ao ultimo salário normal;

Art. 4° - A servidora em afastamento terá seus salários custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme dispõe o § 1° do art. 35 da lei 008/2013;

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 07 de Dezembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8A1E1BB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107/2017 - FICA AFASTADA A SERVIDORA MARILZA CASAGRANDE

PORTARIA Nº. 107/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando laudo emitido após pericia médica;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica afastada a servidora **Marilza Casagrande** portadora da Cédula de Identidade n° 8.417.486-6**,** Estatutária, cargo de **ESCRITURÁRIO I** admitida em 18/06/2012, por motivo de doença;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 90 (noventa) dias, conforme recomendação médica;

Art. 3° - Ao servidor deverá ser pago a titulo de auxilio doença, com vencimento equivalente ao ultimo salário normal;

Art. 4° - A servidora em afastamento terá seus salários custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme dispõe o § 1° do art. 35 da lei 008/2013;

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 07 de Dezembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:935D039F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO BELTRÃO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 005/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é auxiliar ao atendimento jurídico da Defensoria Pública do Estado do Paraná no Município de Francisco Beltrão, tendo como finalidade precípua viabilizar o acesso da justiça às pessoas mais carentes, atendendo de forma digna para que encontrem solução jurídica em relação aos seus problemas para que seja restabelecida a segurança jurídica em suas relações e convívio social como um todo.
Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2017.
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CAF3BD55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2017 – UASG 987565 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de dezembro de 2017, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos para compor 01 (um) módulo da ATI - Academia da Terceira Idade e 01 (um) Parque Infantil para instalação no Lago das Torres do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2CB62515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2017 – UASG 987565 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de dezembro de 2017, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de paver no local onde será implantada um módulo de ATI - Academia da Terceira Idade no Lago das Torres do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 21 de dezembro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CB39E55D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de dezembro de 2017, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de uma plantadeira para compor patrulha agrícola do município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:246369DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 109/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução da manutenção do sistema de hidrantes e incêndio do Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	ANTONINHO J DA VEIGA & CIA LTDA	UN	5,00	245,00	1.225,00
2	ANTONINHO J DA VEIGA & CIA LTDA	UN	6,00	182,00	1.092,00
3	ANTONINHO J DA VEIGA & CIA LTDA	UN	7,00	149,00	1.043,00
4	ANTONINHO J DA VEIGA & CIA LTDA	UN	5,00	105,90	529,50
5	ANTONINHO J DA VEIGA & CIA LTDA	SERVIÇO	1,00	1.455,00	1.455,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 109/2017 - R$ 5.344,50 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2E519350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 110/2017

OBJETO: Contratação de mão de obra para execução de reparos na cobertura do Centro de Educação Infantil Zelir Vetorello..
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	GERALDO CORAZZA BLASIUS - ME	M2	180,00	26,66	4.798,80
2	GERALDO CORAZZA BLASIUS - ME	M2	38,00	17,10	649,80
3	GERALDO CORAZZA BLASIUS - ME	M2	35,00	10,00	350,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 110/2017 - R$ 5.798,60 (cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:25E52922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 90/2017

OBJETO: Aquisição de livros didáticos integrados ao portal "Aprende Brasil", incluindo treinamento, para utilização pela Secretaria de Educação e Cultura.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	EDITORA POSITIVO LTDA	UN	1.600,00	384,00	614.400,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 90/2017 - R$ 614.400,00 (seiscentos e quatorze mil e quatrocentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:90646125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 91/2017

OBJETO: Pagamento de duas inscrições no curso JUSTIÇA RESTAURATIVA E PEACEMAKING CIRCLES, promovido pelo CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Francisco Beltrão.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total R$
1	HUMANPOWER TECNOLOGIA PARA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME	SERV	2,00	650,00	1.300,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 91/2017 - R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0CA8D7EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2017 **– Processo nº 814/2017.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de mascaras e luvas de procedimento para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Beltrão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – SER E.P.I.S E FERRAMENTAS EIRELI - ME – CNPJ nº 09.512.045/0001-10. Itens 010 R$ 11,17; 012 R$ 10,97.
2 – MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP – CNPJ nº 09.676.256/0001-98. Itens: 006 R$ 4,00.
3 – BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME – CNPJ nº 14.534.916/0001-36. Itens: 002 R$ 12,75; 003 R$ 12,75; 004 12,75; 005 R$ 12,75.
4 – BASCEL SOLUCOES LTDA - EPP – CNPJ nº 21.515.353/0001-02. Itens: 001 R$ 12,15; 007 R$ 11,50; 008 R$ 11,50; 009 R$ 11,90; 011 R$ 11,50.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 353.442,50 (Trezentos e cinqüenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EAB431B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2017 – Processo nº 897/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na execução atividades socioassistenciais e de busca ativa, visitas domiciliares, cadastramento e digitação de cadastros para verificação das condições socioeconômicas das famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÙNICO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 - INTEGRA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA- CNPJ nº 17.857.915/0001-10. Item: 002 R$ 14.150,00. Totalizando R$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos reais).
2 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME – CNPJ nº 04.632.453/000191. Item: 001 R$ 8.705,33. Totalizando R$ 104.463,96 (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 274.263,96 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais noventa e seis centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F5F6EAE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2017 **– Processo nº 814/2017.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de mascaras e luvas de procedimento para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Beltrão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – SER E.P.I.S E FERRAMENTAS EIRELI - ME – CNPJ nº 09.512.045/0001-10. Itens 010 R$ 11,17; 012 R$ 10,97.
2 – MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP – CNPJ nº 09.676.256/0001-98. Itens: 006 R$ 4,00.
3 – BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME – CNPJ nº 14.534.916/0001-36. Itens: 002 R$ 12,75; 003 R$ 12,75; 004 12,75; 005 R$ 12,75.
4 – BASCEL SOLUCOES LTDA - EPP – CNPJ nº 21.515.353/0001-02. Itens: 001 R$ 12,15; 007 R$ 11,50; 008 R$ 11,50; 009 R$ 11,90; 011 R$ 11,50.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 353.442,50 (Trezentos e cinqüenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7D95EBEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AGRICOLA E VETERINARIA CELEIRO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1078/2017 - Processo dispensa nº 108/2017.
OBJETO: Aquisição de produto à base de metil-antranilato, para utilização como repelente de pombos.
PRAZO: 120(cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5790	12.002.18.541.1801.2065	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:90D6C144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FOPAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1079/2017 - Processo dispensa nº 107/2017.
OBJETO: Aquisição de ferramentas para utilização pela equipe de manutenção de prédios públicos da Municipalidade.
PRAZO: 60(sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.061,50 (seis mil e sessenta e um reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
280	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:ACB85ED7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 246/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: LICITAÇÃO Nº 26/2017 – TOMADA DE PREÇOS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de 10(dez) pergolados e estruturas de madeira, incluindo o fornecimento da mão de obra e do material, no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, no Município de Francisco Beltrão – PR.
EMPRESA VENCEDORA: GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI - ME
VALOR TOTAL R$ 29.873,50 (vinte e nove mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
DATA: 08 de dezembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B63909AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2017
OBJETO: Contratação de empresa para execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão na Rua Lapa, no Bairro Jardim Floresta, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.
EMPRESA CONTRATADA: **VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0FFA314A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2017
OBJETO: Aquisição de brinquedos para utilização no CMEI Arco Iris e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
EMPRESA CONTRATADA: **OCEANO COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA. - EPP**
VALOR TOTAL: R$ 7.185,25 (sete mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3A3E2C41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2017
OBJETO: Aquisição de camisetas para servidores e figurinos para personagens que atuarão durante as festividades em comemoração ao natal, totalizando 22 camisetas, 63 figurinos infantis e 13 figurinos para adultos.
EMPRESA CONTRATADA: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BRUNISA LTDA. - ME**

VALOR TOTAL: R$ 6.436,00 (seis mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CE23F428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2017
OBJETO: Contratação de serviços para locação de decoração para o Espaço da Arte, durante a realização de eventos de encerramento das atividades culturais e teatrais, promovidos pela Municipalidade.
EMPRESA CONTRATADA: **MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA.**
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9E93AC31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2017 – Processo nº 814/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de mascaras e luvas de procedimento para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – SER E.P.I.S E FERRAMENTAS EIRELI - ME – CNPJ nº 09.512.045/0001-10. Itens 010 R$ 11,17; 012 R$ 10,97.
2 – MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP – CNPJ nº 09.676.256/0001-98. Itens: 006 R$ 4,00.
3 – BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME – CNPJ nº 14.534.916/0001-36. Itens: 002 R$ 12,75; 003 R$ 12,75; 004 12,75; 005 R$ 12,75.
4 – BASCEL SOLUCOES LTDA - EPP – CNPJ nº 21.515.353/0001-02. Itens: 001 R$ 12,15; 007 R$ 11,50; 008 R$ 11,50; 009 R$ 11,90; 011 R$ 11,50.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 353.442,50 (Trezentos e cinqüenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D9198C02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Marilza Nunes, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 026/2017 – dispensa de licitação nº 013/2017, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA - ME CNPJ 07.911.049/0001-45, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para aquisição para substituição de 01(uma) câmera de segurança para o monitoramento externo e 01 (um) gravador de vídeo (DVR), 01 (um) Disco Rígido de no mínimo, 2 terabytes, destinados a Câmara Municipal de General Carneiro para atender as necessidades desta Casa de Leis, pelo preço total de R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos produtos acima descritos desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da publicação da ratificação.

Registre-se e
Publique-se.

General Carneiro, 08 de dezembro de 2017.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:C6B4B6D0

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Marilza Nunes Lopes, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 027/2017 – inexigibilidade de licitação nº 014/2017, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA– ME, CNPJ nº 22.094.483/0001-73, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93,e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso O CONTROLE PARLAMENTAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. - A FISCALIZAÇÃO E A QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO. Curso este que será oferecido a quatro agentes públicos (vereadores e servidor público) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da publicação da ratificação.

Registre-se e
Publique-se.

General Carneiro, 08 de dezembro de 2017.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:C010B05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 88/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 79/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ADIR ELOI DA LUZ
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundamentação: Artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ambas as partes resolvem RESCINDIR o Contrato a contar de 08/12/2017.

General Carneiro, 08 de dezembro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:7D573767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2016

Número do Contrato: 002/2016
Processo Nº: 012/2016
Pregão Presencial: Nº. 001/2016
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê/PR, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: INGÁ DIGITAL LTDA - ME, CNPJ sob nº 14.376.039/0001-12
Objeto: Contratação de empresa especializada para criação, implantação, desenvolvimento de web site responsivo com manutenção técnica, suporte e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de Goioerê publicado no domínio www.camaradegoioere.pr.gov.br, com a importação dos dados do site atual, contas de e-mail e criação de área restrita para administradores do seu conteúdo, assim como treinamento de pessoal com carga horária mínima de 12 horas in loco, a fim de dar publicidade aos atos do Poder Legislativo Municipal, conforme descritos e especificados no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a sua vigência prorrogada até 12 de dezembro de 2018.
Data do Termo Aditivo: 20 de novembro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:87E22BE0

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2015

Contrato nº. 005/2015
Processo nº. 16/2015
Tomada de Preços Nº. 001/2015
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: Lima & Merisse Ltda, CNPJ: 05.921.249/0001-53
Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato diz respeito a prestação de serviços técnicos de manutenção do sistema de telefonia (pabx/ramais internos e interface celular) e sistema de rede de internet da Câmara Municipal de Goioerê
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a sua vigência prorrogada até 01 de dezembro de 2018.
Data do Termo Aditivo: 20 de novembro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5C5F9459

GABINETE
EDITAL Nº. 002/2.017 - RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Dispõe sobre a Retificação do Edital de Abertura nº 001/2017 do Concurso Público da Prefeitura de Goioerê nº 001/2017, no que diz respeito ao período de inscrição na previsão de cronograma.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital de Abertura nº 001/2017 do Concurso Público:
A retificação do Anexo I - Previsão de Cronograma do Edital de Abertura nº 001/2017 do Concurso Público nº 001/2017 quanto ao período de inscrição, conforme segue:

Período de inscrições	18/12/2017 a 12/01/2018

Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Edital de Abertura nº 001/2017 do Concurso Público nº 001/2017 do Município de Goioerê.

Paço Municipal "14" de Dezembro, em 11 de Dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:496D1B82

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº.5.747/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recurso Financeiro na importância de R$. 24.033,26 (vinte e quatro mil, trinta e três reais e vinte e seis centavos), com as seguintes especificações:

0700-SECRETARIA DA FAZENDA	
0702-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
0702.28.846.0000.0.002-CONVÊNIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL/MUNICIPAL	
"CONVÊNIO Nº 800434/2013-FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – TENDO POR OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM BAIRROS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.	
3.3.90.93.771-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1960	R$. 24.033,26
TOTAL	R$. 24.033,26

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0802-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
0802.26.782.0022.1.006-PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO/GALERIAS PLUVIAIS	
4.4.90.51.201-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 24.033,26
TOTAL	R$. 24.033,26

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de Dezembro de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:DE9955EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.112/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Prorrogar, a portaria nº. 1097/2017 a qual designou a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA MENGUE, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Vânia Maria Perini de Araújo, no período de 09 de Dezembro de 2017 a 21 de Dezembro de 2017, na Escola Municipal CEMEI – Maria Zilda Ferreira Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de Dezembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4B37E72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.113/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora LIDIANE APARECIDA GOMES NICOLAU DA SILVA Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01-12-2017 a 30-12-2017, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0AB691D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E 2º A D E N D O - MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 169/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente a Pregão Eletrônico n° 169/2017, tendo por objeto o contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I – Termo de Referência, a seguir a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração INCLUA-SE, ALTERA-SE, EXCLUA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE O REGIME DE CONTRATAÇÃO:
ONDE SE LÊ: Global,
LEIA-SE: Por Lote

ALTERA-SE O ITEM 4.1.7. DO ANEXO I DO EDITAL:
ONDE SE LÊ:
4.1.7. Assistência 24 horas para guincho: mínimo 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros, com isenção de franquia,
LEIA-SE:
4.1.7. Assistência 24 horas para guincho: mínimo 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros, com isenção de franquia, exceto maquinas pesadas e equipamentos.

ALTERA-SE O ITEM 4.1.8. DO ANEXO I DO EDITAL:
ONDE SE LÊ:
4.1.8. Assistência a vidros: cobertura para toda a área envidraçada do veículo, incluindo reparos de trincas e/ ou substituições.
LEIA-SE:

4.1.8. Assistência a vidros: cobertura para toda a área envidraçada do veículo, incluindo reparos de trincas e/ ou substituições, exceto maquinas pesadas e equipamentos.

INCLUA-SE NO ITEM 4.3 DO ANEXO I O SUBITEM 4.3.1.6.:
4.3.1.6. A franquia será aplicada para os itens com cobertura total, cobertura de casco (Colisão, incêndio e roubo)

Exclua-se o Item 96 (VW/13.150, RENAVAM 0087.093818-5, PLACA ANI-3601, DEFESA CIVIL.) do Lote 01 - SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS

Inclua-se o LOTE 02 – SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS – CAMINHÃO DA DEFESA CIVIL

LOTE 02 - SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS – CAMINHÃO DA DEFESA CIVIL
Inclua-se o item: VW/13.150, RENAVAM 0087.093818-5, PLACA ANI-3601, DEFESA CIVIL.)

Altera-se o subitem 4.1.5 do Anexo I
ONDE SE LÊ:
4.1.5. Cobertura para D.M.HO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
LEIA-SE:

4.1.5. Cobertura para D.M.HO:

4.1.5.1. Cobertura para D.M.HO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para os Itens: 5, 51, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 65 do Lote 01,

4.1.5.2. Cobertura para D.M.HO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para todos os itens, exceto os itens contidos no item 4.1.5.1.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão nº 169/2017 :

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 27/12/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 27/12/2017
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 27/12/2017

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n° 169/2017, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram

Publique-se

Guaíra/PR, 08 de dezembro de 2017

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:68BDD21E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017

O Município de Guaíra-Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, a convocação dos Licitantes 1DOC TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 19.625.833/0001-76 e GOV TECH ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ n° 10.910.739/000194, para comparecerem à sessão de abertura dos envelopes n° "3" (Propostas de Preços), no dia **12 de dezembro de 2017, às 09:30 horas**, na sala de Licitações do Departamento de Compras, sito à Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra-Paraná, que tem como objeto a Contratação de empresa para cessão de licença de uso para número ilimitado de usuários, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado de memorando on-line em ambiente WEB, para a Administração do Município de Guaíra/PR.

Comuniquem-se as empresas interessadas

Publique-se

Guaíra (PR) em 08 de dezembro de 2017

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:F3F26AA0

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2017 REF. RECURSOS RECEBIDOS - MEMORANDO Nº 2017003176

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná que no dia 08.12.2017, foi creditado na conta corrente nº 18114-5 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil o valor de R$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais), recebidos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), que tem por objeto a aquisição de materiais de custeio para os Centros Municipais de Educação Infantil José Darcizio Vain, Lourival José de Carvalho, São Francisco, Therezinha da Silva e Souza, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CA9F5DD9

PROJUR
EDITAL DE CONVITE Nº 011/2017 REF. AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 2017004230

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Heraldo Trento, vem por intermédio deste edital, convidar a Comunidade Guairense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** o que faz em atendimento às Normativas e Legislação vigente e para dar maior publicidades das Ações da Administração Pública Municipal de Guaíra - Paraná, conforme segue:

1. OBJETO:
1.1. Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação conforme a Lei 1939/2015 de 23/06/2015.

2. FINALIDADE:
2.1. Dar publicidade as Metas e Estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação a serem executadas no Município de Guaíra;
2.2. Dar publicidade aos dados atualizados das estratégias, na busca de cumprir as metas estabelecidas no PME;
2.3. Possibilitar a participação da sociedade civil na discussão e apresentação de propostas, contribuindo no processo de Monitoramento e Avaliação do PME do município de Guaíra.

3. PAUTA:
3.1. Apresentação das Metas e Indicadores estabelecidos no PME do Município de Guaíra;
3.2. Informar a sociedade as alterações das ações que serão necessárias para as execuções das estratégias estabelecidas no PME;
3.3. Para a realização desta Audiência Pública, o Plano Municipal de Educação ficará disponível no site municipal para apreciação da sociedade, bem como um link para sugestões de eventuais alterações.

4. DATA E LOCAL:
4.1. Dia 15 de dezembro de 2017 (sexta-feira), as 15h30min, no Anfiteatro da UNIPAR – Campus de Guaíra - Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6B9FACE0

PROJUR
DECRETO Nº 333/2017 DATA: 08.12.2017

Ementa: nomeia candidato para cargo de provimento efetivo conforme especifica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 01/2015.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Edital 01/2015 e alterações subsequentes, e considerando Edital de Convocação nº 010/2017 e o Memorando sob o nº 2017001951,

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeado, a partir de 11 de dezembro de 2017, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2015 de 12.06.2015, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Gustavo Henrique dos Reis Sabior	Assistente Administrativo	18

Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse no Departamento de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 11 de dezembro de 2017, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1C22EE80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 117/2017

INSTITUI PONTO FACULTATIVO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 893/2001;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 11 de dezembro de 2017 (segunda-feira) até o meio dia, para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Ficam excluídos do horário estabelecido por este Decreto os serviços considerados essenciais ao interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guaraci, aos oito (08) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B0840C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 209/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a servidora **SUELI APARECIDA CORREA DO ROSÁRIO,** Educador Infantil, gratificação pela obtenção do terceiro curso de pós-graduação, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, IV, § 1º e § 2 da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de dezembro de 2017.
Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 08 de dezembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A16B2D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N.º 084/2017

CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

ANO LETIVO: 2018

O Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.39 da Lei Municipal nº 611/11 e do Decreto nº 3302/2016 datado de primeiro de setembro de 2016, **TORNA PÚBLICA** a classificação para distribuição de local de exercício para professores municipais de Educação Infantil, conforme Anexo I do presente Edital.

R E S O L V E

Art. 1º Tornar pública a classificação para distribuição de local de exercício para professores municipais de Educação Infantil para o ano letivo de 2018, conforme Anexo I do presente Edital.

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu,08 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL N.º 084/2017

CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E LOCAL DE EXERCÍCIO

ANO LETIVO: 2018

Nº	PROFESSOR (A)	Total
•	LUANA DOS SANTOS	07.94
•	BRUNA CARNEIRO	04.94
•	DEBORA CARVALHO COELHO	01.94
•	TATIANE B. FERNANDES	01.94
•	ARIELA P. CABRAL PIACENTINI	00.98
•	V ERENICE DE SOUZA BIASON	00.98

Guaraniaçu,08 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:ECCB1CA2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3671/2017

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VI do Art. 6º da Lei n.º 1008 de 09 de novembro de 2016 – LOA, Publicado 10/11/2016;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2017 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reias),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação 5% e 25%
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....2.000,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 104.....24.600,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....35.000,00
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....7.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 103.....10.000,00
Total.....78.600,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata o presente Decreto, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação da receita por fonte de recurso, conforme discriminado abaixo:

Total.....78.600,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2170BCAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 81/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: Ari Erich Gohkl ME

CNPJ: 15.080.472/0001-79
LOTE: 01-02-03
VALOR: R$ 155.100,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e cem reais).
CONTRATO Nº: 1895
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 meses**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
030010412204012.015.4.4.90.52.00
060011212204012.025.4.4.90.52.00
060021236112012.026.4.4.90.52.00
060031236512022.031.4.4.90.52.00
Equipamentos e Material Permanente.
OBJETO: Aquisição de brinquedos do tipo Playground Infantil para Escolas Municipais e praça central no município.
DATA DA ASSINATURA: 08.12.2017.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5EF82F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

LOCADOR: **VALDO ANTONIO KARPINSKI**, pessoa física, casado, portador da CI nº 1.286.586/Pr e CPF nº 224.694.199-72, residente e domiciliado à Rua Fernandes Badotti nº 294 Centro, neste Município**.**

LOCATÁRIO: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná

TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 1558
PRAZO: Fica aditado o prazo do contrato original, passando de 07.12.2017 para 07.12.2018.
LICITAÇÃO: Dispensa nº 3/2016.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Locação de imóvel para o Mini Posto Bairro Bertuol.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 07 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:856921EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **IVO LOCATELLI EPP** Pessoa jurídica de direito privado, localizado à Rua Theodorico R. da Cunha, 143 município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 78.116.811/0001-40, neste ato representada por seu Titular o Sr. Ivo Locatelli, RG nº 1.000.087/SP e CPF nº 164.296.309-78**.**

TERMO Nº: 1
CONTRATO Nº: 1744
ADITIVO PRAZO: Passando a execução e vigência de 19.12.2017 para 19.06.2018.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 2/2017.
MOTIVO: Tendo em vista atraso nos repasses do convênio o que influencia na execução dos serviços.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação da obra de Construção de Escola Padrão FNDE Modelo 6 (parte remanescente) na localidade de Mato Queimado, neste município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 07 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:59BCE8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 188/2017

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 188/2017
Dispensa de Licitação n° 071/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: ADILSON LAUREANO - ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 15.437.797/0001-66, com sede e foro na Rua Januário Martins da Silva, S/N - centro - Iguaraçu/PR.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Dispensa de Licitação n° 071/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Realinhando os valores dos combustíveis da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	VALOR REALINHADO
GASOLINA COMUM	R$ 4,02	R$ 4,09

O realinhamento de preços se baseia no aumento concedido pelo Governo Federal, através de aumento de impostos para a Petrobrás e repassado as companhias e em conseqüência para os Distribuidores/Postos de combustível.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 01/12/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:9F268BF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº004/2017

O Município de Iguatu torna público que fará realizar, ás 08h45min do dia 17/01/2018, na Av. Centenário,
n °. 500, em Iguatu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Rua Rio de Janeiro	Barracão Industrial	250,60 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@iguatu.prgov.br, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (45) 3248-1159.

Iguatu 08, de Dezembro de 2017.

ANA LÚCIA DE SOUZA
Presidente da Comissão

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F32B74EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N°. 007/2017

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de CREDENCIAMENTO conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal de saúde não possua em estoque.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 007/2017, conforme segue os credenciados:

N°	**Proponentes credenciadas**	**CNPJ**
01	Alberto Machado - ME	77.263.457/0001-13
02	Iara Scherer Webler – Medicamentos - ME	11.453.147/0001-53

Iguatu, 08 de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:8F77DC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O município de Iguatu torna público que requereu do IAP, a Licença Prévia para loteamento Residencial, a ser instalado na Avenida Centenário s/nº, Lote Rural 53-R, Gleba nº. 09, Colônia "A" Cascavel, situado dentro do perímetro urbano da cidade de Iguatu, município de Iguatu, estado do Paraná.

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:3C481260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 43/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova gastos com viagem para capacitação, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 072/95, de 29 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar gastos com viagem para a Capacitação da Gestora do Programa Bolsa Família Alcione Cássia dos Santos e Andressa Marcondes Pires Ferreira, para capacitação do Sistema de Benefícios do Cidadão - SIBEC, que ocorrerá em Curitiba/PR nos dias 12 e 13 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 07 de dezembro de 2017.

ANA MARIA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:46F36D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 44/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova a compra de uma Antena Digital, com Recurso do SCFV, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 072/95, de 29 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a compra de uma Antena digital para os televisores do CRAS – Centor de Referência de Assistência Social, com o Recurso do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 07 de dezembro de 2017.

ANA MARIA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:32995492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
07.12.2017	FNS BLATB	31.980,00
07.12.2017	FPM	532.989,40
08.12.2017	FPM 1%	588.846,81
08.12.2017	FUNDEB	41.094,78
08.12.2017	PSB FNAS	43.452,82

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:80F66817

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 944/2017

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL DE 02 (DOIS) MESES A SERVIDORA NILDA APARECIDA PORTUGAL FEREZINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento protocolado nº. 3852/2016, datado de 10/10/2016.

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/93;

b) o requerimento protocolado sob nº. 3852/2016 datado de 10 de outubro de 2016;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de janeiro de 2018, a Servidora **NILDA APARECIDA PORTUGAL FEREZINI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.497.437-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 500.104.769-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, nomeada através das Portarias nº. 542/1991 de 01 de setembro de 1991, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, Licença Especial de 02 (dois) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93– Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AC2385BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 945/2017

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR REGINALDO JAQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento protocolado nº. 4071/2013, datado de 27/12/2013.

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/93;

b) o requerimento protocolado sob nº. 4071/2013 datado de 27 de dezembro de 2013;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2017, o Servidor **REGINALDO JAQUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.379.786 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.988.748-21, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 047/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93– Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3414758A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 946/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, MARCELA DAIANI DA SILVA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARCELA DAIANI DA SILVA ALVES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.098.692-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 024.512.669-45, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2015 a 20/02/2016 a contar de 05/12/2017 a 03/01/2018.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4391E738

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 947/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SR. SERGIO PEREIRA DE ARAGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor Sr. **SERGIO PEREIRA DE ARAGÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.371.633-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 003.978.099-64, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2016 a 02/10/2017, a contar de 03/01/2018 a 01/02/2018.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5F60AE93

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 948/2017

PRORROGA A PORTARIA Nº. 442/2017 QUE CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Prorrogar a partir de 1º de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**, aos servidores constantes das portarias nº. 442/2017, mantendo-se inalterado os demais termos.
II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo os benefícios a contar de 1º. de dezembro de 2017.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***oito*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de dois mil e ***dezessete.***

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:90BB142A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 949/2017

AUTORIZA A DIRETORA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CÁSSIA DO MUNICÍPIO A VIAJAR A CIDADE

DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CÁSSIA DO MUNICÍPIO**, Senhora **MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO** a viajar a cidade de Maringá Estado do Paraná, no dia 11 de dezembro de 2017, para do Curso de Capacitação, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:ABED51DE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 950/2017

AUTORIZA A PROFESSORA MARLEI ROMANI DE ARAÚJO VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a Senhora **PROFESSORA MARLEI ROMANI DE ARAÚJO**, a viajar a cidade de Maringá Estado do Paraná, no dia 11 de dezembro de 2017, para do Curso de Capacitação, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FADF0F1B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 951/2017

AUTORIZA A DIRETORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E RESPONSAVEL PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: LAZARA FANTI MARQUES E CRESCER E APRENDER DO MUNICIPIO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E RESPONSAVEL PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: LAZARA FANTI MARQUES E CRESCER E APRENDER DO MUNIDCIPIO**, Senhora **ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI** a viajar a cidade de Maringá Estado do Paraná, no dia 11 de dezembro de 2017, para do Curso de Capacitação, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:313E4ED9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 952/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de dezembro de 2017 por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.931.353-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.368.919-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI** nomeada através da Portaria nº. 653/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C9DB9D9F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 953/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de dezembro de 2017, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:95EA0D8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 954/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EMERSON CAMPANER, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **EMERSON CAMPANER,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.745.989-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 007.375.299-11, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Publica e Desenvolvimento, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2015 a 01/10/2016 a contar de 03/01/2018 a 17/01/2018.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR) 08 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6AA1F290

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 955/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO LIMA GONZAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ANTONIO LIMA GONZAGA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.371.249-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.015.629-36, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, nomeado no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, designado para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2017 à 05/03/2018 a contar de 22/12/2017 a 05/01/2018.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:288A91AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 956/2017

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antercipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Franciele Ap. Oliveira	01/10/2017/2018	02/01/18 à 16/01/18	15
Leila A. Mello Rodrigues	01/10/2016/2017	02/01/18 à 16/01/18	15
Ana Paula Dias Hungaro	01/10/2016/2017	17/01/18 à 31/01/18	15
Rosangela B. Prossidonio Santos	01/10/2016/2017	17/01/18 à 31/01/18	15

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FAE95681

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/2017 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1498/2016, de 24/11/2016, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 25/11/2016, edição de nº 1135, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
102 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
161 FONTE: 331 Transf.SUS – PSF Estadual/APSUS
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
221 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 55.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
271 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060024.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
308 FONTE: 510 Taxa Exercício Poder de Polícia
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
314 FONTE: 512 CIDE (Lei 10866/07, Art. 1ºB)
SOMA.....R$ 40.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00
348 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
353 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 90.000,00
TOTAL.....R$ 225.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 510 Taxa Exercício Poder de Polícia.....R$ 30.000,00
FONTE: 512 CIDE (Lei 10866/04, Art.1ºB).....R$ 10.000,00
SOMA.....R$ 40.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
162 FONTE: 331 Transf.SUS – PSF Estadual/APSUS
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
219 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica - SUAS
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
220 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 55.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.003000 PAGAMENTO DE APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 120.400,00
340 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 120.400,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
221220030.2.100000 CONVÊNIO ACEI
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....R$ 9.600,00
358 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 9.600,00
TOTAL.....R$ 225.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0E1D993F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1537/2016, de 06/12/2017, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 08/12/2017, edição de nº 1396, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
3.1.90.96.00.0000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO.....R$ 100.000,00
31 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social.....R$ 100.000,00
SOMA.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:618B712B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1536/2016, de 06/12/2017, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 08/12/2017, edição de nº 1396, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 621.041,00 (Seiscentos e vinte e um mil e quarenta e um reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.1.046000 PROJETO LEITE ARENITO CAIUÁ
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 106.603,00
1517 FONTE: 928 CONV.SEAB Proj.Leite Arenito Caiuá
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.438,00
1518 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 111.041,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
266060024.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 500.000,00
1519 FONTE: 791 CONV.MDA/CEF – PAV.ASFÁLTICA RURAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 10.000,00
993 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 510.000,00
TOTAL.....R$ 621.041,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 791 CONV.MDA/CEF – PAV.ASFÁLTICA RURAL.....R$ 500.000,00
FONTE: 928 CONV.SEAB Proj.Leite Arenito Caiuá.....R$ 106.603,00
SOMA.....R$ 606.603,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.1.192000 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.438,00
269 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 4.438,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 10.000,00
293 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 621.041,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9A8ED793

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 028/2017- PMI – PROCESSO Nº. 137/2017

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência a Saúde e Área Social
Objeto: celebração de termo de fomento através da concessão de subvenção social no exercício de 2017 Associação de Recuperação de Alcoólatras de Iporã/Pr.
Valor Total: R$. 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
Tomadora: ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOLATRAS DE IPORÃ
CNPJ: 77.843.639/0001-63
Fundamento legal: Art. 31, II, da Lei nº. 13.019/2014, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 08 de dezembro de 2017.

ELIE ALVES DESIDERIO
Secretario Municipal de Assistência a Saúde e área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 028/2017-PMI
Ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 028/2017, objeto do Processo nº. 137/2017, para a eficácia do ato, nos termos art. 31, II, e ainda art. 32, §1º, todos da Lei 13.019//2014, com suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 08 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BA926E76

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2017

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PROCESSO Nº. 120/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 067/2017 de 10/02/2017, do Certame Licitatório, Processo nº. 120/2017, na modalidade Tomada de Preço nº 009/2017, que trata da Contratação de Empresa para Realização de Obra em cumprimento ao Processo 1028937-57/2016 - Convênio 829661 no Município de Iporã-PR, de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.

Art. 2º - Fica adjudicado o mesmo em favor da empresa:

-JOBAFE COSNTRUTORA LTDA - ME.

Declarada vencedora do referido certame licitatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de Dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:067B303B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 194/2017

DECLARA A INSERVIBILIDADE E AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO/DAÇÃO DE PAGAMENTO E HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado inservível para o serviço público municipal e autorizado a alienação/dação em pagamento/permuta do veículo marca PAS/AUTOMÓVEL, VW/NOVO GOL 1.0, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2013/2014, cor predominante branca, chassi 9BWAAO5UXET122499, placas AXO-7299, 5P/76 CV, código Renavam nº 00587307552, de propriedade do Município de Iporã, através de competente processo licitatório, avaliado pela Comissão constituída pela Portaria nº233/2016 de 01 de abril de 2016 em 07/12/2017 no valor de R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Fica homologado o respectivo Laudo de Avaliação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 08 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito de Iporã

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:41C98F13

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 117/2017 – PMI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito no CGC/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.313.053-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 916.753.089-34.

CONTRATADO: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.375.328/0001-43, sito na Rua Projetada A, nº. 1670, Parque Industrial III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.507-135, representada neste ato pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, Portador do RG nº. 6.925.696-1/ SSP/SP e CPF n° 021.110.919-36.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contração de Empresa para Realização de Obra em cumprimento ao Processo 1028927-42/2016 – Convenio 829990 no Município de Iporã-Pr, de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro, decorrente da Tomada de Preços n° 010/2017-PMI, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$-938.534,83 (novecentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses a contar do quinto dia, após a Emissão de Autorização de Inicio de Obra.

VIGÊNCIA: 31/12/2018

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã-Pr. 08 de Dezembro de 2017.

MUNICIPIO DE IPORÃ
Roberto da Silva
Contratante

R C M Infraestrutura e Construções LTDA
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CD12C6E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 113/2017 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 002/2017
INEXIGIBILIDADE: 003/2017
PROCESSO: 004/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Outubro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE UMUARAMA LTDA - EPP.
DOMICILIO LEGAL: RUA JUSSARA, nº. 3.413, ZONA I, UMUARAMA-PR CEP 87.501-330.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SAI/SUS.

VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 06/03/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 17 de Outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE UMUARAMA LTDA - EPP
Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D073E423

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 081/2017-PMI
PROCESSO Nº 134/2017-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de combustíveis para atender a frota municipal.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 13HR15MIN horas do dia 21 de dezembro de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 08 de dezembro de 2017

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3A823328

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 082/2017-PMI
PROCESSO Nº 135/2017-PMI
OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza para atender a demanda desta Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 21 de dezembro de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 08 de dezembro de 2017

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AFE8CF72

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL: 083/2017-PMI
PROCESSO Nº 136/2017-PMI
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços para manutenção e reforma de benfeitorias públicas.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 15R30MIN horas do dia 21 de dezembro de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 08 de dezembro de 2017

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B7767D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 564/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências", no Município de Itaperuçu-PR.*

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, mediante proposta do vereador **José Augusto Liberato**, e o Prefeito **HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem por finalidade fixar normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Itaperuçu, para a industrialização, beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e vegetal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor, e cria o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e dá outras providências.
Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Itaperuçu poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Parágrafo único - Caso o Município faça a opção por aderir ao SUASA, os estabelecimentos que atenderem aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, poderão comercializar seus produtos em todo o território nacional.

Art. 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais tanto de origem animal quanto vegetal, acompanhando todo o procedimento envolvido desde o recebimento até seu beneficiamento ou industrialização;
III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I - Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.
I - Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da realização dos programas de autocontrole.
§3º – Estabelecimentos sujeitos a inspeção sanitária, registro do S.I.M.:
I - nos estabelecimentos que receberem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
§4º – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Itaperuçu a responsabilidade das atividades de inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal e vegetal que serão supervisionadas por Médico Veterinário e mais dois profissionais habilitados, conforme previsão constante do art. 5º,"f" da Lei Federal nº 5.517, 23 de outubro de 1968, que abrangerá os seguintes procedimentos:
I - Inspeção e fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos estabelecimentos onde os produtos de origem animal e vegetal são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados (embalados), armazenados, transportados, distribuídos e comercializados, melhorando e preservando a qualidade destes;
II - a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
III - a disciplina dos padrões higiênico-sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal;
IV - a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
V - a fiscalização e controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e seus derivados;
VI - a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VII - fiscalização dos produtos e subprodutos existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação e cumprimento das normas estabelecidas;
VIII - a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IX - a realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria prima e produtos quando necessários;
X - o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art. 5º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria de Saúde - Vigilância Sanitária do Município de Itaperuçu, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.
Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.
Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:
I - para carnes e derivados;
II - para pescado e derivados;
III - para ovos e derivados;
IV - para leite e derivados; e
V - para produtos das abelhas e derivados.

Art. 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de cinco (5) toneladas de carnes por mês;
b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês;
c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de cinco (5) toneladas de carnes por mês;
d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de quatro (4) toneladas de carnes por mês;
e) Estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês;
f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano;
g) Estabelecimento industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados, previstos no presente regulamento, destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, manteiga, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês;

Art. 7º – Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria da Saúde, dos agricultores e dos consumidores,

para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
O Conselho Municipal de Inspeção Sanitária será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.
1º§ Será criado um departamento específico e de apoio técnico para auxiliar e dar suporte aos pequenos e médios produtores do município, sendo que esses profissionais deverão ser habilitados e/ou admitidos através de concurso público, ou contratados para executar o projeto.
2º§ Cabe a Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria da Saúde promover treinamento técnico das pessoas envolvidas na fiscalização, inspeção, classificação, e produção dos produtos e subprodutos de origem animal; Manter mecanismos permanentes de divulgação e esclarecimentos juntos as redes públicas e privadas, bem como junto à população, no sentido de garantir a plena orientação e esclarecimento do consumidor no tocante aos males e benefícios advindo deste serviço.

Art. 8º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente e da Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9º – Documentos necessários para o registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.:
I – Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II - Laudo técnico ambiental, realizado de acordo com instruções baixada pela Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente;
III - Averiguação uso/ocupação do solo (consulta guia amarela na prefeitura municipal. Sendo a guia azul substituída pela consulta comercial);
IV - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006 (agroindústrias de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental);
Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Simplificada.
V - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento; Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal; Licença de Funcionamento/Alvará expedida pela Prefeitura Municipal;
VI - Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VII - Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VIII - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO; certificado de curso de Boas Práticas de Manipulação em instituição de reconhecida, para o manipulador que realiza pequenas atividades que dispensam responsabilidade técnica de nível superior;
IX – Descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto específico;
X - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável, ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.
§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10º – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sobre a responsabilidade do órgão competente.

Art. 11º - A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12º - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13º – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14º - Será feita carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal.

Art. 15º – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006.

Art. 16º - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente, constantes no Orçamento do Município de Itaperuçu.

Art. 17º - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente, após, debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 18º- Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
- Análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;
- Análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;
- Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município.
- Animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido

introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
- Animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
- Auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo S.I.M., funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;
- Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênico - sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
- Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;
- Equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênicosanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos neste regulamento e de acordo com o Suasa.
- Fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;
- Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
- Inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;
- Laboratório de controle oficial: laboratório próprio do S.I.M., ou laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;
- Legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;
- Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
- Memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
- Norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
- Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;
- Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
- Produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;
- Produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
- Produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
- Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
- Qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
- Rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;
- Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: documento emitido pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
- Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;
- Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;
- Instalações: referem-se a toda a área "útil" do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas;
- Equipamentos: referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos;
- Agroindustrialização: é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou
transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

Art. 19º – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 20º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 21º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2017.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:029C5F1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 565/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUMULA**:** *Dispõe sobre a criação do programa "ESPAÇO DOMINGO" na cidade de Itaperuçu e das outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, por proposta do Vereador **Ariel de Christo Paulo** e eu, **Hélio Vieira Guimarães**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica criado o programa "Espaço domingo", consistente na criação de espaços públicos destinados a integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da pratica de esportes.

Art. 2° O programa " Espaço Domingo" será efetivado por meio de fechamento de vias públicas aos domingos em pontos específicos da cidade, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimento e comercio.

§ 1° Sem prejuízos ulteriores, o "Espaço Domingo" se instalará inicialmente na Rua Crispim Furquim de Siqueira no trecho com início em frente ao depósito da Multiloja até a Praça Astrugirdo Macedo (academia ao livre).

§ 2° O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes nos quais constará ostensivamente a expressão "Espaço Domingo" e o horário de funcionamento do programa que será das 09h00min ás 17h00min.

§ 3° Para os fins desta lei, incumbe à Secretaria de Transporte do município o fechamento das vias públicas e a manutenção de funcionamento do programa.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada com o fim de providenciar a instalação de bancos e lixeiras nos locais de funcionamento do programa.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2017.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9703C241

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 566/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUMULA: *Dispõe sobre a criação da Câmara Mirim no âmbito da Câmara Municipal de Itaperuçu.*

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, por proposta do Vereador **José Augusto Liberato** e eu, **Hélio Vieira Guimarães**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada no Município, no âmbito da Câmara Municipal de Itaperuçu, a "Câmara Mirim de Itaperuçu".

§ 1º Os alunos interessados em concorrer a uma vaga na Câmara Municipal Mirim, não poderão possuir idade inferior a 10 anos e nem completarem 16 anos de idade no decurso do mandato, necessitam estarem cursando do 6º ao 8º ano do ensino fundamental, inscrever-se-ão nos colégios e farão sua campanha junto aos eleitores estudantes do mesmo colégio.
§ 2º - Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino do município, públicas e particulares, de educação especial, que possuírem turmas de 6ª a 8ª ano do ensino fundamental.
§ 3º - Cada escola terá no mínimo 1 (um) representante na "Câmara Mirim" e para completar o mínimo de 11 (onze) Vereadores mirins, se necessário, as escolas com maior número de alunos, nas turmas de 6ª ao 8ª ano de cada escola do município, poderão ter mais de 1 (um) representante.
§ 4º - Fica a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura e do representante do Núcleo Regional de Educação, a responsabilidade pela informação do número de alunos de 6ª ao 8ª ano de cada escola do município.
§ 5º - A escolha dos vereadores mirins ficará a cargo de cada escola participante, aberto aos alunos de 6ª ao 8ª ano, obedecendo a um dos seguintes critérios:
I - Eleições visando o surgimento de lideranças;
II - Análise do currículo escolar do aluno de sua atuação e participação na escola;
III - Concurso de redação sobre temas atuais;
IV - Outros.
§ 6º - As escolas participantes deverão informar previamente a Câmara Municipal sobre qual o critério que será utilizado na escolha dos vereadores mirins.

Art. 2º - O mandato dos Vereadores mirins será de 1 (um) ano letivo, e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Art. 3º - Compete a "Câmara Mirim" especificamente, encaminhar propostas ao Legislativo Municipal, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.

Art. 4º - No dia 1º de março de cada ano letivo, ou no primeiro dia útil subsequente, às 19:00 horas, em Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal os vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 5º - A "Câmara Mirim" reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, uma vez a cada 15 dias, de 01 de março a 30 de junho e de 1 de agosto a 15 de dezembro de cada ano, com início duas horas antes de cada sessão ordinária da Câmara Municipal, com duração prevista de uma hora.

Art. 6º - A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2017.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8B07A4B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 567/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Itaperuçu.

.
A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, por proposta da sua mesa diretora e eu, **Hélio Vieira Guimarães**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento do exercício, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.642,75 (cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), destinados a obras e instalações da Câmara Municipal dentro da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012-001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 5.642,75
TOTAL.....R$ 5.642,75

Art. 2° - Para cobertura do crédito mencionado no Art. 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro da Fonte 68 – Fundo Especial da Câmara Municipal, no valor de R$ 5.642,75 (cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2017.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:330E7B2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 108/2017

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, pessoa jurídico de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Itaperuçu-PR, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. **HELIO VIEIRA GUIMARÃES**. Como CONTRATANTE; e de outro lado como CONTRATADA a empresa **F. A. TANCK & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.257.002/0001-02, com sede na Rua Pedro Teixeira Alves, Nº 2182 no Bairro de Planta Maria Clara em Almirante Tamandaré-PR, CEP 83513-190, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr(a), **FERNANDO AUGUSTO TANCK** (CI.RG. nº 5.260.653-5 SESP/PR- CPF nº 773.651.279-53), brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Teixeira Alves nº 2182 no Bairro de Planta Maria Clara em Almirante Tamandaré-PR, CEP 83513-190, contato (41) 3657-6049, e-mail fernandotanck@hotmail.com, de comum acordo resolvem por bem, por união de vontantes, nos termos do art. 78, XII, e art. 79, II da Lei de Licitações nº 8.666/93, em rescindir aos termos do contrato nº 108/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 40/2017, do que dão fé, assinando ao presente termo, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Itaperuçu, 8 de dezembro de 2017.

Município de Itaperuçu-PR
HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

FERNANDO AUGUSTO TANCK
F. A. Tanck & Cia LTDA – ME

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A1E90151

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 118/2017

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, pessoa jurídico de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Itaperuçu-PR, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. **HELIO VIEIRA GUIMARÃES**. Como CONTRATANTE; e de outro lado como CONTRATADA a empresa **F. A. TANCK & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.257.002/0001-02, com sede na Rua Pedro Teixeira Alves, Nº 2182 no Bairro de Planta Maria Clara em Almirante Tamandaré-PR, CEP 83513-190, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr(a), **FERNANDO AUGUSTO TANCK** (CI.RG. nº 5.260.653-5 SESP/PR- CPF nº 773.651.279-53), brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Teixeira Alves nº 2182 no Bairro de Planta Maria Clara em Almirante Tamandaré-PR, CEP 83513-190, contato (41) 3657-6049, e-mail fernandotanck@hotmail.com, de comum acordo resolvem por bem, por união de vontantes, nos termos do art. 78, XII, e art. 79, II da Lei de Licitações nº 8.666/93, em rescindir aos termos do contrato nº 118/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 45/2017, do que dão fé, assinando ao presente termo, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Itaperuçu, 8 de dezembro de 2017

Município de Itaperuçu-pr
HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

F. A. Tanck & Cia Ltda – Me
FERNANDO AUGUSTO TANCK

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C50A5748

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 129/2017

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, pessoa jurídico de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Itaperuçu-PR, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. **HELIO VIEIRA GUIMARÃES**. Como CONTRATANTE; e de outro lado como CONTRATADA a empresa **F. A. TANCK & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.257.002/0001-02, com sede na Rua Pedro Teixeira Alves, Nº 2182 no bairro de Planta maria Clara em Almirante Tamandaré-PR, CEP 83513-190, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr(a), **FERNANDO AUGUSTO TANCK** (CI.RG. nº 5.260.653-5 SESP/PR- CPF nº 773.651.279-53), brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Teixeira Alves nº 2182 no bairro de Planta Maria Clara em Almirante Tamandaré-PR, CEP 83513-190, contato (41) 3657-6049, e-mail fernandotanck@hotmail.com, de comum acordo resolvem por bem, por união de vontantes, nos termos do art. 78, XII, e art. 79, II da Lei de Licitações nº 8.666/93, em rescindir aos termos do contrato nº 129/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 57/2017, do que dão fé, assinando ao presente termo, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Itaperuçu, 8 de dezembro de 2017.

Município de Itaperuçu-PR
HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

FERNANDO AUGUSTO TANCK
F. A. Tanck & Cia LTDA – ME

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C92E107A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DA LICITAÇÃO 196/2017 - PREGÃO 168/2017 - PROCESSO ELETRÔNICO 011/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Adequação da data de julgamento
LICITAÇÃO N° 196/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2017
PROCESSO ELETRÔNICO 011/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Equipamentos para a Academia de Saúde Sessão de julgamento: 22/12/2017 às 13:30 hs.
Dotação orçamentária:
08011030110011042449052037 2 1886
08011030110012044449052037 2 2041
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 07 de dezembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:B79E3AB9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DA LICITAÇÃO 197/2017 - PREGÃO 169/2017 - PROCESSO ELETRÔNICO 012/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Adequação do horário de julgamento
LICITAÇÃO N° 197/2017
PREGÃO Nº 169/2017
PROCESSO ELETRÔNICO 012/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 01 veículo novo, zero km, Tipo SUV, ano/modelo 201/2017 ou 2017/2018, cor preta, bicombustível, motor potencia minima 120 CV para uso da Secretaria Municipal de Administração.
Sessão de julgamento: 21/12/2017 às 13:30 hs.
Dotação orçamentária:
03010412204022007449052005 01 0361
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de dezembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:79913976

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 177/2017 - TOMADA DE PREÇOS 023/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 177/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra - construção de 28,70 m2 de cobertura metálica para estacionamento do Cras - Centro de Referencia da Assistencia Social.
PARTICIPANTES HABILITADOS: Valdemar Paes de Almeida & Cia. Ltda. Me e Metalúrgica Grochoski Ltda. Me.
ADJUDICADO: Valdemar Paes de Almeida & Cia. Ltda. Me
Valor global: R$ 4.139,82.
HOMOLOGAÇÃO: 08.12.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:F46C158E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 180/2017 - TOMADA DE PREÇOS 024/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 180/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Parquinho infantil para Revitalização da Praça Miguel Calmon da cidade de Ivaí - Pr
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Fabiano Lerin Milkievicz - EPP
Valor global: R$ 23.380,00.
HOMOLOGAÇÃO: 08.12.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:618F7E9E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 188/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 161/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 188/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais de limpeza para os Ginásios Municipais de Esportes.
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 08.12.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:F5B82B9C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 354/2017 DA LICITAÇÃO 182/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 155/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 354/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N° 182/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Produtos de padaria/panificadora para atividades da Vigilância Sanitária.(campanhas de vacinação e outros eventos).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Comercial Santa Ana Ltda. EPP
Valor global: R$ 12.200,00..
VIGÊNCIA: 08.12.2017 a 07.12.2018.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL SANTA ANA LTDA. EPP
Contratado

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:409A49BC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 355/2017 DA LICITAÇÃO 187/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 160/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 355/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N° 185/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem esportiva para o XVII Jai´s/2017 - Jogos Abertos de Ivaí - Pr.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Associação de Árbitros do Município de Ivaí – AAMI..
Valor global: R$ 11.730,00.
VIGÊNCIA: 08.12.2017 a 07.12.2018.
DATA DA ASSINATURA: 07.12.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – AAMI..
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:B5304B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital nº 004/2017 de 07/12/2017, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 067/2017 de 07/12/2017, os candidatos abaixo relacionados:

ENFERMEIRO
FABIO BIONDO
SORAYA GREIZIELE GOUVEIA
TEDDI WILLIAM SEGRE
MARCELA CAMPANER LEONARDI
TABATA TALUANA DOS SANTOS RIBEIRO
FABIO MARTINS
CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA
Os convocados acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:00 as 12:00 ou das 13:30 as 17:00, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2017, munido dos seguintes documentos na via original e 01 (uma) fotocópia legível:
RG e CPF.
Titulo de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2017 (exceto se for isento).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 08 de dezembro de 2017.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:60844ADD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital nº 004/2017 de 07/12/2017, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 067/2017 de 07/12/2017, os candidatos abaixo relacionados:

TECNICO EM ENFERMAGEM
LUCIANA APARECIDA TURATO
CLEONICE BARBOSA SIQUEIRA
VERA LUCIA DE PAULA
MARIA DE LOURDES DE SOUZA FIGUEIRA
FABIO BATISTA THEODORO
VALDA DA SILVA CAOBIANCO
EDNEIA PEREIRA DE JESUS
Os convocados acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:00 as 12:00 ou das 13:30 as 17:00, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2017, munido dos seguintes documentos na via original e 01 (uma) fotocópia legível:
RG e CPF.
Titulo de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2017 (exceto se for isento).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 08 de dezembro de 2017.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:C745B676

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR N°. 532/2017.

Jaguapitã, 07 de dezembro de 2017.

Senhor (a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, informamos a V.Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R$ 792,85** (Setecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) ,recebido no dia 05/12/17 referente ao **Piso Fixo da Vigilância Sanitária – Parte FNS;** estando o referido valor depositado na agência da **Caixa Econômica Federal** desta cidade;

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:F3D171A7

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR N°. 533/2017

Jaguapitã, 07 de dezembro de 2017.

Senhor (a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, informamos a V.Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R$ 207,15** (Duzentos e sete reais e quinze centavos) ,recebido no dia 04/12/17 referente ao **Piso Fixo da Vigilância Sanitária – Parte ANVISA;** estando o referido valor depositado na agência da **Caixa Econômica Federal** desta cidade;

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:6579A50F

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR N°. 534/2017

Jaguapitã, 07 de dezembro de 2017.

Senhor (a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, informamos a V.Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R$ 2.953,29** (Dois Mil e Novecentos e Cinqüenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos) ,recebido no dia 05/12/17 referente ao **Programa Nacional do Transporte Escolar (PNAT);** estando o referido valor depositado na agência do **Banco do Brasil** desta cidade;

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:FBCE1948

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR N°. 535/2017

Jaguapitã, 07 de dezembro de 2017.

Senhor (a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, informamos a V.Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R$ 14.235,20** (Catorze Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos) ,recebido no dia 06/12/17 referente ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;** estando o referido valor depositado na agência do **Banco do Brasil** desta cidade;

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:E28E8C45

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 961/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. PAULO SÉRGIO TUZINI, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará até a cidade Londrina – Pr., no dia 08/12/2017, para análise e vistoria em ônibus da Viação Garcia para possível aquisição pelo Município. Saída às 9h e retorno previsto às 16h, conforme protocolo n° 2513/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:A26A1A9B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 962/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. SÍLVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará até a cidade Londrina – Pr., no dia 08/12/2017, para análise e vistoria em ônibus da Viação Garcia para possível aquisição pelo Município. Saída às 9h e retorno previsto às 16h, conforme protocolo n° 2513/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de dezembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:844C26A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 182, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: Aprova o Registro Provisório da Entidade Instituto Latino Americano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa - Contestado, CNPJ: 08.603.345/0001-41 por ofertar serviços voltados à criança e ao adolescente no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

· **Considerando** o disposto no Artigo 91 da Lei Federal nº 8069/93, 13 de Julho de 1990;

· **Considerando** a Resolução CMDCA – Lapa/PR nº 129, 06 de Julho de 2016, que dispõe sobre o registro e fiscalização de entidades de atendimento não governamentais, solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais, não governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na educação profissional no Município de Lapa/PR nos termos dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

· **Considerando** que a Entidade é pertencente à política pública de Educação, pesquisa, Cultura e arte, defesa e garantia de direitos sociais e tem como meta contribuir no fortalecimento da identidade das crianças e adolescentes através do desenvolvimento de atividades específicas com a Infância, a adolescência e a juventude do campo;

· **Considerando** a análise da comissão do Conselho nos documentos apresentados em 28 de Novembro de 2017;

· **Considerando** a deliberação da plenária realizada dia 06/12/2017 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Registro Provisório da Entidade que oferta serviços voltados à criança e ao adolescente no Município de Lapa / PR, conforme abaixo relacionada:

ENTIDADE REGISTRADA NO CMDCA			
DATA DA DELIBERAÇÃO	NOME DA ENTIDADE	TIPO	Nº DO REGISTRO
06/12/2017	Instituto Latino Americano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa - Contestado	Registro de Entidade	31

...2

Art. 2º - O Registro terá validade de 06 (seis) meses a partir da data desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Dezembro de 2017.

KÁTIA REGINA DALMAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E079CE85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

A Procuradora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 16, da Lei nº 3378, de 13.01.2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ELVIS ADRIANO OLIVEIRA, CIRG Nº 5.961.320-0/PR, ocupante do cargo de Procurador do Município, como responsável pelo Contencioso Judicial Fiscal do Município, a partir de 01.01.2017.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria Nº 004, de 20 de Outubro de 2016, com efeitos retroativos a 01.01.2017.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Procuradoria Geral do Município, em 05 de Dezembro de 2017.

SAMIRA KARAM SEMAAN
Procuradora Geral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03C2D0F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 002, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

A Procuradora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 16, da Lei nº 3378, de 13.01.2017, RESOLVE:
D E T E R M I N A R

A partir desta data, a Procuradoria Geral do Município adotará o horário de atendimento ao público, interno e externo, incluindo o que se refere a ligações telefônicas, das 13:30 às 17:00 horas.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Procuradoria Geral do Município, em 05 de Dezembro de 2017.

SAMIRA KARAM SEMAAN
Procuradora Geral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA2759ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 003, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

A Procuradora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 16, da Lei nº 3378, de 13.01.2017, RESOLVE:
S U S P E N D E R

Nos dias 05 e 06/12/2017, o atendimento ao público interno e externo, bem como o das ligações telefônicas, na Procuradoria Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias para a mudança de endereço desta repartição.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Procuradoria Geral do Município, em 05 de Dezembro de 2017.

SAMIRA KARAM SEMAAN
Procuradora Geral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDA8F420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Retificação da Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de show musical com a Banda Lefigarroo nas festividades em comemoração ao Natal, a empresa a ser contratada: L.G.O PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 09.351.634/0001-63, no valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Onde se lê: Lapa/PR, 06 de Novembro de 2017.
Leia-se: Lapa/PR, 06 de Dezembro de 2017.

Lapa/PR, 08 de Dezembro de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73F3104E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 05, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender a Lei 13.019/2014 que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC e do Decreto Municipal nº 22763 de 13 de julho de 2017 que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, RESOLVE:

Art.1º - Nomear como Gestor da Parceria, referente ao Termo de Fomento n° 01/2017, que celebram o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte e o Instituo Histórico e Cultural da Lapa, a servidora MÁRCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria poderes de controle e fiscalização, conforme art. 61 da Lei 13.019/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

JOACIR GONSALVES

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4663188E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 19/2017

SÚMULA: Concede Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Alisson do Nascimento Adão
Nº de Diárias: 0,5 (Meia Diária)

Espécie: Dentro do Estado Município Consorciado
Valor: R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).
Destino/UF: Reserva do Iguaçu - PR
Objetivo: Reunião na Câmara de Vereadores para explanação de Projeto de Lei da nova Estrutura do CIS Centro Oeste
Local: Câmara Municipal
Código do IBGE do Município destino: 21752
Início: 05/12/2017
Data Final: 05/12/2017

Guarapuava, 05 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:122413C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 020/2017

SÚMULA: Concede Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Rosangela Padilha Pereira

Nº de Diárias: 0,5 (Meia Diaria)

Espécie: Dentro do Estado
Valor: R$ 200,00 (Duzentos Reais).
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: CUMSUS – Programa Estadual de Apoio a Consórcios Intermunicipais Debate referente à experiência sobre participação do Estado em Consórcios Públicos de Saúde.
Código do IBGE do Município destino: 06902
Início: 11/12/2017
Data Final: 11/12/2017

Guarapuava, 08 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:379FA32E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 21/2017

ATO DO CONSÓRCIO 021/2017

SÚMULA: Concede Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Alisson do Nascimento Adão

Nº de Diárias: 0,5 (Meia Diaria)

Espécie: Dentro do Estado
Valor: R$ 200,00 (Duzentos Reais).
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: CUMSUS – Programa Estadual de Apoio a Consórcios Intermunicipais Debate referente a experiência sobre participação do Estado em Consórcios Públicos de Saúde.
Código do IBGE do Município destino: 06902
Início: 11/12/2017
Data Final: 11/12/2017

Guarapuava, 08 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:2A5B1280

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ERRATA

ERRATA

Com relação a publicação do extrato do Contrato 098/2017 referente a Inexigibilidade de Licitação 093/2017, devido a um erro de digitação:

ONDE LÊ-SE:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 005/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 098/2017

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS MACC E MAE PARANAENSE (COMSUS).**

FORNECEDOR: CLÍNICA CARDIOLÓGICA CASSÓLI LTDA - ME

CNPJ Nº. 11.802.748/0001-24

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/12/2017 à 30/11/2018.

Guarapuava, 01 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

LEIA-SE:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 005/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 098/2017

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS MACC E MAE PARANAENSE (COMSUS).**

FORNECEDOR: CLÍNICA CARDIOLÓGICA CASSÓLI LTDA - ME

CNPJ Nº. 11.802.748/0001-24

VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 01/12/2017 à 30/11/2018.

Guarapuava, 01 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2DA5E40E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ERRATA

Na edição de 05/12/2017 do jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, referente ao extrato do Contrato 092/2017:

ONDE LÊ-SE:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2017
EXTRATO CONTRATO Nº. 092/2017
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**
FORNECEDOR: MEDCENTER – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.
CNPJ Nº. 04.744.130/0001-90
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VIGÊNCIA: 24/11/2017 à 23/11/2018.
Guarapuava 24 de Novembro de 2017.
GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

LEIA-SE:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2017
EXTRATO CONTRATO Nº. 092/2017
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**
FORNECEDOR: MEDCENTER – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.
CNPJ Nº. 04.744.130/0001-90
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VIGÊNCIA: 24/11/2017 à 23/11/2018.

Guarapuava 24 de Novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F03632D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2017-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada D E S E R T A, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 114/2017-PML, cujo objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para enfeites natalinos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência..

Loanda, 07 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:48EB6414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 020/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2017- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2017-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 020/2017-PML, na forma dos Pareceres e da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de dosimetria pessoal, para 04 (quatro) usuários mais 01 (um) padrão, funcionários estes que operam aparelhos de raio-x desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, com o fornecimento de monitores em comodato.

Empresa Contratada: Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda

Valor Contratado: R$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.007.10.302.0025.2057.3.3.90.39.00.00 – 01496 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Loanda-PR, 08 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FCEBD048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2017-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas, botinas e furadeira de auto impacto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CATANDUVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº76.971.597/0001-83**,** vencedora dos itens 01, 02, 05, 09, 15, 16, 19, 22, 23, 24, 32, 34, 35, 37, 39, 43, 44, 48, 50, 51, 52, 54, 57, 58, 60, 61, 63, 65, 70, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 97, 118, 120, 121, 132, 133, 134, 135, 137, 142, 143, 144, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 161, 162, 163, 172, 179, 181, 182, 184, 196, 197, 198, 201, 202, 203, 205, 207, 208, 209, 216, 223, 225, 234, 235, 237, 238, 242, 243, 247, perfazendo um valor global total de R$150.338, 10(cento e cinquenta mil, trezentos e trinta e oito reais e dez centavos).

MINERAÇÃO PORTO TAQUARA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº05.657.725/0001-70**,** vencedora dos itens 03, 08, 12, 14, 18, 20, 21, 31, 42, 46, 47, 49, 53, 55, 59, 67, 69, 94, 96, 102, 103, 113, 178, 206, 219, 224, 226, 230, 233, 245, 246, perfazendo um valor global total de R$119.612, 40(cento e dezenove mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos).

EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº13.353.759/0002-80, VENCEDORA DOS ITENS 04, 06, 07, 13, 25, 30, 33, 38, 40, 41, 45, 56, 62, 66, 68, 71, 72, 73, 74, 82, 84, 85, 91, 93, 95, 98, 99, 100, 101, 104, 108, 111, 112, 114, 115, 116, 119, 122, 124, 127, 130, 136, 138, 139, 145, 146, 152, 156, 157, 158, 159, 160, 166, 170, 171, 180, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 199, 200, 204, 218, 220, 221, 227, 228, 229, 231, 232, 236, 239, 240, 244, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL TOTAL DE R$ 130.078, 20(CENTO E TRINTA MIL E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

ALFREDO PROKOP & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº00.138.572/0001-31**,** vencedora dos itens 10, 11, 17, 26, 27, 28, 29, 36, 64, 105, 106, 107, 110, 123, 125, 126, 128, 129, 131, 140, 164, 165, 167, 168, 169, 173, 174, 175, 176, 177, 183, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 222, 241, perfazendo um valor global total de R$ 22.392, 20(vinte e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Itens desertos: itens de n° 78, 109 , 117, 141, 193.

Loanda, 08 de dezembrode 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:03044EEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 124/2017-PML
PROCESSO 171/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção (ferragens) para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 27 de dezembro de 2017, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 185.607,90 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:56B8463B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 TOMADA DE PREÇO Nº 012/2017

ADENDO Nº 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017-PML

O Edital que disciplina a Tomada de Preços nº 012/2017-PML, que tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: execução de obra de pavimentação em tratamento superficial triplo – TST, com área total a ser pavimentada de 2.839,66 m2, em vias do MunicípiPo de Loanda-PR.

a) Fica alterado o subitem 19.1 do referido Edital, que passa a ser da seguinte forma:

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2017/2018.

b) Arquivo digital

Informamos que esta sendo encaminhado juntamento com o respectivo Adendo, o *arquivo digital atualizado,* contendo as planilhas orçamentárias, crogronograma fisíco financeiro, projetos e demais peças essenciais para elaboração das propostas de preços das proponentes.

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura da Tomada de Preços nº 012/2017-PML, prorrogada para a data de 28/12/2017, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda, 08 de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5DF7A22C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 012/2017

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 012/2017-PML
PROCESSO 151/2017-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de especializada, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação em tratamento superficial triplo – TST, com área total a ser pavimentada de 2.839,66 m2, em vias do Município de Loanda-PR. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital e seus anexos.

ABERTURA: Em virtude das alterações no respectivo Edital de Licitação, fica a sessão Pública de abertura prorrogada para a data de 28/12/2017, às 09:00min ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 184.487,24 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3F10F748

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 854/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Solicitação emitida pela Secretaria de Finanças e Administração;

RESOLVE:

Alterar, as férias da servidora **ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 966166, concedida através da Portaria nº 854/2017 de 08/12/2017, conforme o contido na solicitação emitida pela Secretaria de Finanças e Administração, para a data de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:CE942F02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 855/2017

PORTARIA Nº. 855/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando as férias concedidas a servidora Grasiela Alamino Petereit, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, nomeada para a função de Chefe da Unidade de Controle Interno do Município, pelo período compreendido entre 11/12/2017 a 30/12/2017, nos termos da portaria nº.791/2017 de 06/11/2017;

Resolve:

Artigo 1º. Nomear a Senhora **ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI**, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 966166 para responder interinamente como Chefe Coordenador da UCI, enquanto durar as férias concedidas ao titular do cargo.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 50% (cinquenta cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:83EB1E45

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 852/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, processo nº 5827/2017 de 01.12.2017.

RESOLVE:
Convocar a senhora Maria Aparecida Ruiz, matrícula nº 965990, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre 29 (vinte e nove) de novembro de 2017 a 15 (quinze) de dezembro de 2017 .

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:912CEDEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 851/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, processo nº 5826/2017 de 01.12.2017.

RESOLVE:
Convocar a senhora Tereza Aparecida Pellegrini Borges, matrícula nº 965991, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre 29 (vinte e nove) de novembro de 2017 a 15 (quinze) de dezembro de 2017 .

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:538040B1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 848/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº. 130/2017, protocolado sob o nº 5767/2017 de 30.11.2017.

RESOLVE:

Conceder a Educadora abaixo relacionada, Avanço Vertical, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, conforme segue:

Matrícula	Educador Infantil	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966002	Josiane Maciel de Andrade	II	III

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:6AF118A6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 847/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2015 de 10.03.2015, protocolado sob nº 5856/2017 de 05.12.2017;

RESOLVE:

Conceder a Professor abaixo relacionada Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
965963	Vania Sartori	III	08	09

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:EBDDBC68

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 853/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 131/2017, protocolado sob o nº 5855/2017, do dia 05.12.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Vania Sartori, matrícula nº. 965963, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação, "Educação Especial", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigo 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:6F1AA9FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 850/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 127/2017, protocolado sob o nº 5573/2017, do dia 16.11.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Rosimeire Jovina dos Santos, matrícula nº. 965910, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação, em "Gestão e Organização Escolar", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigo 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:94D3FD16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 849/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº. 129/2017, protocolado sob o nº 5768/2017 de 30.11.2017.

RESOLVE:

Conceder a Educadora abaixo relacionada, Avanço Vertical, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, conforme segue:

Matrícula	Educador Infantil	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966223	Patricia Francisco Silva Nunes	II	III

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:ECDE078A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 010/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	TOMADA DE PREÇO	
	Nr.: 10/2017 - TP	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	105/2017
	Processo de Licitação:	105/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	03/11/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	105/2017
b) Licitação Nr.:	10/2017-TP
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	08/12/2017
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA (MANUTENÇÃO CORRETIVA) EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - REFORMA

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003397 - D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	2	0,0000	132.375,27
	2		132.375,27

Lobato, 8 de Dezembro de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:FFF39532

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017 - DISPENSO A LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA ENZO VANZO DE SOUZA - ME

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **Enzo Vanzo de Souza - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 09.258.695/0001-80, com endereço à Rua Fagundes Varela, nº 17, Zona 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.015-520,para a aquisição dos materiais e serviços abaixo descritos, no valor total de **R$ 7.975,40 (Sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**:

Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra e material (Conjunto Motobomba Submersa, Mod. S40-06, Motor 15 Cv) para Conserto de Bomba do Poço 6.

Fica definido que o preço acima referido será pago em uma única parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição dos materiais e serviços e devidamente atestada pela Administração.

Lobato – Estado do Paraná, 08 de Dezembro de 2017.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:459C8E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE MALLET/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Major Estevão, nº 180, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, residente e domiciliado em Mallet/PR, decide, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 175/2017, de 10 de agosto de 2017, resultante da Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 006/2017, firmado com a empresa **PARANÁ CONSULTORIA EMPRESARIAL E MUNICIPAL LTDA – EPP, CNPJ: 02.320.472/0001-57,** domiciliada à Rua Rancho Alegre, nº 307, Bairro Jardim Pioneiro, no município de Campo Magro, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **MARCOS ELOI KRAFT, CPF: 202.214.109-10,** residente à Rua Padre Ladislau Kula, nº 210, bairro Santo Inácio, no município de Curitiba, Estado do Paraná, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Memorando nº 057/2017 de lavra do Secretário da Fazenda, Sr. Marcelo Marciniuk sugerindo a redução de gastos buscando manter o equilíbrio fiscal e financeiro desta Administração Municipal;

Considerando o relatório redigido pelo Fiscal do Contrato nº 175/2017, Sr. Nathan de F. Fernandes, alertando sobre a insuficiente demanda em contrapartida com o alto custo contratual, o que não justificaria a manutenção da presente avença;

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 311/2017/T.A. emanado pela Procuradoria Municipal, de lavra do Sr. Thiers Andregotti o qual opina pela legalidade na rescisão contratual unilateral no presente caso, uma vez que se encontra dentro das prerrogativas fundadas na discricionariedade administrativa, afeta ao Gestor do Órgão Público, desde que justificada tal atitude.

RESOLVE:
Art. 1°. Rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 175/2017, de 10 de agosto de 2017, oriundo da Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 006/2017, o qual possui por objeto a **"contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de diagnóstico financeiro, administrativo, patrimonial, licitações, contratos e convênios relativos ao Município de Mallet, de acordo com as Normas Brasileiras legais exigíveis e orientações de órgãos de controle relativos à gestão pública"** com a empresa **PARANÁ CONSULTORIA EMPRESARIAL E MUNICIPAL LTDA – EPP, CNPJ: 02.320.472/0001-57,** domiciliada à Rua Rancho Alegre, nº 307, Bairro Jardim Pioneiro, no município de Campo Magro, Estado do Paraná, com base na aplicação do art.79, I c/c art. 78, XII da Lei Federal nº 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial Eletrônico deste município.

Prefeitura Municipal de Mallet/PR, 08 de dezembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D3A11411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 476.2017

DECRETO N.º 476 de 08 de dezembro de 2017.

Súmula: Nomeia os membros e representantes do Conselho Municipal de Saúde de Mallet, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Os componentes do Conselho Municipal de Saúde no Município de Mallet, no quadriênio de setembro de 2015 a setembro de 2019 são os seguintes:

PRESIDENTE: HILDA PANHIR
VICE – PRESIDENTE: INÊS SIUTA
SECRETARIA EXECUTIVA: BEATRIZ TOMAL
SUPLENTE: VANIA CARLA BOCHINE

GESTORES

50% dos usuários do SUS:
APAE (Eliane Fronczak);
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COLÔNIA RONDA (Hilda Pahnir);
GRUPO DE SAÚDE MENTAL (Claudio Melnik);
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES VICINAL DOIS (Firmina Lidia Przybysz)

50% dos usuários do SUS: Suplentes

ESCOLAS MUNICIPAIS (Lilian Makoski);
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COLÔNIA LAGEADO (Inês Siuta);
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS (Josefa Sokolowski);
ESCOLAS ESTADUAIS (Carla Cassiana Machado);

25% dos servidores da saúde
CENTRO DE SAÚDE - MOTORISTAS (Jorge Luiz Link);
CENTRO DE SAÚDE – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (Maria Chmil Zagurski);

25% dos servidores da saúde – Suplentes
CENTRO DE SAÚDE – ENFERMAGEM (Vânia Carla Bochine);
CENTRO DE SAÚDE – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (Reguina K. Drewnowski);
25% gestores e prestadores de serviços
SECRETARIA DE SAÚDE (Lorena Aparecida Soares);
PRESTADOR DE SERVIÇOS (Talita Mygas);

25% gestores e prestadores de serviços - Suplentes
SECRETARIA DE SAÚDE (Beatriz Tomal);
PRESTADOR DE SERVIÇO (Maredy Abib);

REPRESENTANTES

Comissão de Orçamento e Finanças
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COLÔNIA RONDA (Hilda Pahnir);
GRUPO DE SAÚDE MENTAL (Claudio Melnik);
ESCOLAS ESTADUAIS (Carla Cassiana Machado);
CENTRO DE SAÚDE – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (Reguina K. Drewnowski
SECRETARIA DE SAÚDE (Beatriz Tomal);

Comissão De Assistência
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES VICINAL DOIS (Firmina Lidia Przybysz)
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COLÔNIA LAGEADO (Inês Siuta);
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COLÔNIA RONDA (Hilda Pahnir)
CENTRO DE SAÚDE – ENFERMAGEM (Vânia Carla Bochine);

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado consequentemente o decreto n° 324 de 03 de setembro de 2015**.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de dezembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F502A7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 58-2015 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2015
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: KALOIRY PLACAS E PAINEIS LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 11.843,50 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **31/12/2018** a contar a partir de 31/12/2017, conforme Pregão nº 37 e Contrato original nº 58/2015.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 09/12/2017

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4A3CEBF5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2653/2017 - 07.12.2017 - DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 2653/2017 - 07.12.2017

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Coordenadora Adjunto da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC do INCRA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal **Sra. FERNANDA ALUPP FOGAÇA**, portadora do RG nº 9.800.444-0 SSP/PR, para atuar como Coordenadora Adjunto da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC do INCRA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FC797993

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1117/2017 - 08.12.2017 - PONTO FACULTATIVO NO DIA 22/12/2017

DECRETO N° 1117/2017 - 08.12.2017

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 22 de dezembro de 2017, devido ao Feriado Municipal do dia 21 de dezembro de 2017 que se celebra o Aniversário de Criação do Município.
Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2FDD349E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO 885/2017

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais) e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1866 de 21 de dezembro de 2016.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ **298.000,00** (**Duzentos e noventa e oito mil reais**) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.01.02.62.103.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	0
03.02.28.846.0000.0.004	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.000,00	0
04.01.04.122.102.2.009	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 111.000,00	0
05.01.28.843.0000.0.007	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 11.000,00	0
05.01.28.843.0000.0.007	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 173.000,00	0

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R$ **298.000,00** (**Duzentos e noventa e oito mil reais**) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.01.02.62.103.2.007	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00	0
03.02.02.62.102.2.008	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00	0
03.02.02.62.102.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	0
04.01.04.122.102.2.009	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 111.000,00	0
15.99.99.999.0099.9.999	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 184.000,00	0

Art. 3° - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1669, de 23 de Dezembro de 2013 – PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º - Fica alterada a Lei 1846 de 03 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 8 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cunha
Código Identificador:0023DBE0

GABINETE
DECRETO N.º 886/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JONATAN GONÇALVES LOPES,** inscrito no CPF sob o nº. 071.358.769-54 e portador da cédula de identidade RG n° 10.153.546-0/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MONITORAMENTO**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Marcia Cunha
Código Identificador:0DF516D6

GABINETE
DECRETO Nº 887/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1866 de 21 de Dezembro de 2016.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2017 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.01.10.301.113.2.050	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	495

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na fonte de recurso 495.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1846, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1669, de Dezembro de 2013 - Lei do PPA 2014-2017, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2017.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 8 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cunha
Código Identificador:9EA570B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1016/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Processos de Sindicância, nomeado pelo Decreto n° 552/2017 e designado pelas Portarias abaixo descritas, e, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Matinhos.

	SERVIDORES	PORTARIAS
1	C.K.S.B e M.R.	837/2017
2	C.E.B.	845/2017
3	F.A.L.R.	873/2017
4	D.A.S.	843/2017
5	C.K.S.B.	841/2017
6	V.M.F.	860/2017
7	R.M.M.V.	836/2017
8	S.M.L.e J.M.P.	835/2017

RESOLVE:

Suspender os prazos dos Processos de Sindicância instaurados conforme portarias acima mencionadas, pelo período de 20 (vinte dias) de 20 de dezembro de 2017 a 08 de janeiro de 2018. A presente comissão retornará aos trabalhos no dia 08 (oito) de janeiro de 2018.

Matinhos, 08 de dezembro de 2017.

ADRIANO LUIZ PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Processos de Sindicância
Decreto Municipal nº. 552 de 16 de maio de 2017

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:FA5E21BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017 -PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E SONDAGEM, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em **21 de dezembro de 2017, às 15:30 horas**, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 e fax: (41) 3971-6143.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 15:15 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 07 de dezembro de 2017.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:EB976CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 - PMMR
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/12/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: I. SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.230.568/0001-73
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos para Assistencia Social
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/12/2017 e terá vigência até 08/12/2018.
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das máquinas e equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08.244.0801.2.021. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:71853E8B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: MARCOS PIRES MAQUINAS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.688.877/0001-29

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos para Assistencia Social

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/12/2017 e terá vigência até 08/12/2018.

VALOR TOTAL: R$ 15.949,85 (quinze mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das máquinas e equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08.244.0801.2.021. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:E4EABC21

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 - PMMR
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/12/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: PAPIROS MÓVEIS E ELETRO – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.325.301/0001-16
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos para Assistencia Social
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/12/2017 e terá vigência até 08/12/2018.
VALOR TOTAL: R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das máquinas e equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08.244.0801.2.021. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:EA795409

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 - PMMR
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/12/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: PONTO CERTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.808.888/0001-23
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos para Assistencia Social
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/12/2017 e terá vigência até 08/12/2018.
VALOR TOTAL: R$ 2.294,00 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das máquinas e equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08.244.0801.2.021. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:F620EA67

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 - PMMR
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/12/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: VA OTTONI EQUIPAMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.770.897/0001-06
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos para Assistencia Social
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/12/2017 e terá vigência até 08/12/2018.
VALOR TOTAL: R$ 41.507,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das máquinas e equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08.244.0801.2.021. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:3DD439FE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2017

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2017
DISPENSA Nº 36/2017

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 07/12/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: BEE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, centro, Mato Rico– PR , CEP 85240-000.
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para instalações elétricas para iluminação do lago e ponte do parque municipal do gamelão, para garantir segurança e qualidade na prestação do serviço público do Município de Mato Rico, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, conforme condições e especificações constantes no termo de referencia do Município de Mato Rico.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/12/2017 à 30/03/2018.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 7.663,58 (sete mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) sendo a entrega imediata.
FORMA DE PAGAMENTO: A Vista.
05- DEPARTAMENTO DE OBRAS
001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
26.782.2601.2009 – Manutenção Dos Serviços
339039.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:A27C1562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2017

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital da Tomada de Preço nº 006/2017, do tipo: TÉCNICA E PREÇO, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração, Organização e Aplicação de Concurso Público para Provimento de Vagas no Quadro de Servidores Efetivos do Município de Miraselva, no valor máximo de R$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17 de Janeiro de 2018, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 08 de Dezembro de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3A513D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 - AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 052/2017 – ID N0 77/2017

EMPRESA: INGRAX INDUSTRIA E COMERCIODE GRAXAS S/A, com registro no CNPJ/MF sob o nº **77.575.330/0001-30**.

***OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I.*

VALOR TOTAL de **R$ R$ 138.310,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS,** referente ao lote 01.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DATA DA VIGÊNCIA: 08/12/2017.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL E O SR BRUNO MALBURG MAYR PELA EMPRESA **INGRAX INDUSTRIA E COMERCIODE GRAXAS S/A.**

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:A58DE39D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR término de contrato, a partir do dia 01 de dezembro de 2017, o Contrato de Trabalho da funcionária **MONICA CORREA LIMA**, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, **RG nº** 6.011.529-0 **CPF nº** 017.818.829-83 portador da **CTPS nº** 73343 **Série** 00036 / PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e
cumpra-se.

Morretes, 08 de dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:CC880281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 285/2017

Súmula: Nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morretes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2017, a partir de 24/11/2017, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE	LUANA MONIQUE VEIGA DERES	CPF 092.385.649-81
1º MEMBRO	MARCELO SOUZA HERARTH	CPF 037.964.149-66
2º MEMBRO	MARCOS AURELIO DIAS	CPF 721.091.499-49
SUPLENTE	DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS	CPF 025.632.289-99

Art. 2º- Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

Art. 3º- Compete à Comissão Permanente de Licitação:

a) - Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, compreendendo o cadastramento de fornecedores, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e classificação de propostas, nas datas estipuladas para as aberturas e/ou quando convocadas pelo Presidente;

b) – Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta Municipal.

c) - Elaborar termos de Convite, Editais, Avisos Licitatórios, remeter Convites e Editais a Fornecedores do ramo pertinente à cada licitação, responder a eventuais impugnações, encaminhar para deliberação superior os procedimentos de Convites, Tomadas de Preços e Concorrências.

Art. 4º- A Comissão de Licitação adotará as seguintes normas de trabalhos:
a) - Convocada pelo Presidente, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação de editais e abertura de propostas de concorrência, tomadas de preços, cartas convites, dispensas, etc.

b) - O "quorum Mínimo" será de 03 (três) membros.

Art. 5º- A Comissão de Licitação será Presidida pelo 1° membro Titular que poderá em caso de ausência ser substituído pelo 2° membro e assim sucessivamente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 7º- Revoga-se o Decreto 268/2017.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, MORRETES, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:4A6F7F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 286/2017

Súmula: Nomeação de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para realização de Licitação Modalidade de Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal, e Registro de Preços e dá outras Providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 118/2007:

R E S O L V E

Art. 1º-Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Pregão.

PREGOEIRA	LUANA MONIQUE VEIGA DERES	CPF 092.385.649-81
EQUIPE DE APOIO	MARCELO SOUZA HERARTH	CPF 037.964.149-66
EQUIPE DE APOIO	MARCOS AURELIO DIAS	CPF 721.091.499-49
SUPLENTE	DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS	CPF 025.632.289-99

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Revoga-se o Decreto 269/2017.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, MORRETES, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:7FF110E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 287/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as Festividades de Natal e Ano Novo;

DECRETA

Art. 1º – Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO**, no âmbito do Poder Executivo Municipal entre o período de 26 à 29 de dezembro de 2017, retornando suas atividades em 02 de janeiro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – No período acima mencionado, não haverá expediente interno e atendimento ao público.

Art. 2º – No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, impreterivelmente no período mencionado do Art. 1º, o horário de expediente e atendimento ao público será das 08:00 às 14:00 horas.

Art. 3º - O presente Decreto não inclui os serviços **CONSIDERADOS ESSENCIAIS**, tais; Hospital e Maternidade de Morretes, CREAS, CRAS, Coleta de Lixo e Limpeza Pública.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 06 de dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:97670164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 288/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão do Sr. **MARLOS FABIANO DO CARMO** portador do CPF nº 721.091.499-49 e RG nº 5.421.080-9/PR para **DIRETOR GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** Símbolo CC1-A, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:CC43A49F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 289/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão da Sr.ª **MARIA SOLANGE BUENO MARTINS DE ALBUQUERQUE** portadora do CPF nº 606.131.909-63 e RG nº 3.768.705-7/PR para **OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO,** Símbolo CC4-A.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:1799BC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 290/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, a partir de 07/12/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de, **Assessor de Defesa Civil** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, Símbolo CC5-A Sr. **GILMAR MACHADO DE CAMPOS,** portador do CPF nº 754.501.609-25 e RG. sob n° 6.215.847-8/SC.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:65629161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 291/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, a partir de 07/12/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de, **Coordenadora de Apoio de Fiscalização de Obras e Posturas** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Símbolo CC4-B Sr.ª **DÉBORAH CHARELLO DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 025.632.289-99 e RG nº 6.992.526-0/PR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:909888BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 292/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, a partir de 07/12/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de, **COORDENADOR DE COMPRAS**, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-4 A Sr. **ELIAS VIANA DA SILVA,** portador do CPF nº 672.820.919-00 e RG. sob n° 4.657.820-1 /PR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:22B7E9D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 293/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, a partir de 07/12/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de, **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO,** Símbolo CC5-B Sr. **CELSO LUIZ CORDEIRO LISBOA** portador do CPF nº 298.937.049-87 e RG nº 2.113.417/PR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:2F9F6700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 294/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, a partir de 07/12/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de, **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Símbolo CC5 - A Sr.(a) **MARLI TEREZINHA DE ARAUJO BOSI,** portadora do CPF nº 826.037.829-91 e RG. sob n° 3.400.422-6/PR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:E3ABCA2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 295/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, a partir de 07/12/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de, **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Ação Social Símbolo CC-5 B Sr. **JOSÉ EUGENIO MEDUNA,** portador do CPF nº 045.749.309-77 e RG nº 9.149.311-0.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:0D45FD0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 296/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, a partir de 07/12/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de, **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Símbolo CC-5 B Sr.ª **FATIMA MARIA SIQUEIRA GOUVEA,** portadora do CPF nº 916.452.989-49 e RG nº 5.878.437-0/PR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:AE25B9AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 297/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão do Sr. **DARIO LUIS OLIVEIRA,** portador do CPF nº 552.767.849-49 e RG 4.058.730-6 para **DIRETOR DE APOIO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS,** Símbolo CC1-C, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:376AFABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão da Sr.ª **NATHÁLIA EMANUELE VALÉRIO CORDEIRO,** portadora do CPF nº 075.953.189-71 e RG 10.762.822-3 para **DIRETORA DE CONVÊNIOS MUNICIPAIS,** Símbolo CC1-A, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:397B0B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão da Sr.ª **JUCELI DE FATIMA DA SILVA** portadora do CPF nº 029.687.479-59 e RG nº 7.018.699-3/P para **COORDENADORA DE COMPRAS,** Símbolo CC4-A, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:49E3E0FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 300/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão da Sr.ª **DANIELE DO ROCIO MEDUNA,** portadora do CPF nº 023.078.729-06 e RG. sob n° 1.258.602.051-2/PR para **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO,** Símbolo CC5-B, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:5F9C072D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 301/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão da Sr.ª **MARIANA MEDUNA MOSCARDI,** portadora do CPF nº 063.627.159-50 e RG. sob n° 8.911.450-0/PR para **DIRETORA DE APOIO DE MEIO AMBIENTE,** Símbolo CC1-C, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:734599D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 302/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão da Sr.ª **JOICE DA SILVA,** portadora do CPF nº 057.871.719-00 e RG. sob n° 9.982.092-6 /PR para **DIRETORA DO BANCO DE FOMENTO PARANÁ,** Símbolo CC1-C, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:276AEB50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 303/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão do Sr. **FÁBIO DA SILVA CARVALHO,** portador do CPF nº 026.751.489-11 e RG nº 8.079.828-8/PR para **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO GERAL,** Símbolo CC3-A, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:C149FEF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 304/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, a partir de 07/12/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de, **ASSESSORA DE ARRECADAÇÃO**, Símbolo CC5 - A Sr.ª **GRAZIELLI DO ROCIO TRIAQUIM PAZINATTO,** portadora do CPF nº 023.357.369-06 e RG. sob n° 6.937.290-2/PR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:F1F17799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 305/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão da Sr.ª **PATRICIA LIMA DA SILVA** portadora do CPF nº 020.206.309-74 e RG nº 4.285.363-1/PR para **ASSESSORA DO BANCO DE FOMENTO PARANÁ,** Símbolo CC4-B, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:B6A61198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 306/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão do Sr. **GILMAR DALITZ,** portador do CPF nº 319.388.339-53 e RG. sob n° 1846.714 /PR para **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA,** Símbolo CC3-A, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:B8C0906C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 307/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão do Sr. **ARNOLDO ALVES,** portador do CPF nº 715.254.165-87 e RG nº 3.512.623-6 para **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO,** Símbolo CC3-A, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:01937CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 308/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão da Sr.ª **ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO** portadora do CPF nº 775.642.519-72 e RG nº 4.418.167-3/PR para **COORDENADORA DE EMPENHOS,** Símbolo CC4-A, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:0032D3AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 309/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão da Sr.ª **NICOLE CATERINE DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 060.034.849-00 e RG nº 6.967.784-3/PR para **COORDENADORA DE COTAÇÃO DE PREÇO,** Símbolo CC4-A, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:C8A72646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 310/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão do Sr. **MARCELO SOUZA HERARTH** portador do CPF nº 037.946.149-66 e RG nº 3.531.913-1/PR para **COORDENADOR DE APOIO DE TESOURARIA,** Símbolo CC4-B, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:0A7D87BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 311/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão do Sr. **GILSON LUIS PEREIRA ARAÚJO** portador do CPF nº 201.743.579-15 e RG nº 997280/PR para **COORDENADOR DE APOIO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA,** Símbolo CC4-B, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:8F3ECC40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 312/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão do Sr. **RODRIGO CADENA** portador do CPF nº 037.819.269-82 e RG nº 7.607.222-1/PR para **COORDENADOR DE**

PROJETOS EDUCACIONAIS, Símbolo CC4-A, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:601E02B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 313/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão da Sr.ª **ADRIANE HOLIK** portadora do CPF nº 922.311.609-00 e RG nº 5.857.680-8/PR para **ASSESSORA DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** Símbolo CC5-A, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:EBA41AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 314/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão da Sr.ª **SUZANA PAIFFER BRINDAROLLI,** portadora do CPF nº 026.367.269-77 e RG. sob n° 7.898.549-6 /PR para **ASSESSORA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS,** Símbolo CC5-A, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:9FE5006B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 315/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão do Sr. **EDISON GIL RODRIGUES DE OLIVEIRA** portador do CPF nº 479.093.409-82 e RG nº 3.505.463-4/PR para **ASSESSOR DE APOIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL I,** Símbolo CC5-B, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:D20D8E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 316/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão do Sr. **JOSÉ MACHADO DOS SANTOS** portador do CPF nº 525.806.369-00 e RG nº 7.061.617-3/PR para **ASSESSOR DE APOIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL II,** Símbolo CC5-B, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:D1C41E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 317/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão da Sr.ª **SAMIRA ANANIAS CHOINSKI,** portadora do CPF nº 018.372.019-94 e RG nº 6.967.784-3/PR para **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE I,** Símbolo CC5-A, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:7574999A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 318/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão da Sr.ª **VALENTINA BERNADETE MOREIRA,** portadora do CPF nº 572.178.669-87 e RG. sob n° 4.431.623-4/PR para **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE II,** Símbolo CC5-A, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:CD57E289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 319/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão do Sr. **ERIC JOUBERT HUNZICKER** portador do CPF nº 125.993.799-20 e RG nº 644.358-3 para **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE,** Símbolo CC3-A, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:DE38C33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 320/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão do Sr. **BRUNO DUARTE VALESCO,** portador do CPF nº 059.126.739-01 e RG. sob n° 9.316.277-3 /PR para **DIRETOR DE APOIO DE CUSTOS E GERENCIAMENTO DA FROTA,** Símbolo CC1-C, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:CA12AFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 321/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão do Sr. **CARLOS JOSÉ DE ANDRADE,** portador do CPF nº 029.284.069-13 e RG nº 8.203.705-5 para **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE FROTA,** Símbolo CC3-A, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:3733A5FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 322/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão da Sr.ª **LAIS APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS** portadora do CPF nº 097.781.769-57 e RG nº 12.837.142-7/PR para **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO,** Símbolo CC5-B, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:36E9A0A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 323/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão da Sr.ª **FABIANE DO ROCIO COSTA,** portadora do CPF nº 999.290.829-72 e RG. sob n° 4.470.101-4 /PR para **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO,** Símbolo CC5-A, da Secretaria Municipal de Cidade e Planejamento.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:6AA00611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 324/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão do Sr. **LEANDRO SOARES AMANCIO** portador do CPF nº 008.207.949-88 e RG nº 13.161.117-0/PR para **COORDENADOR DE APOIO DE MÁQUINAS PESADAS,** Símbolo CC4-B, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:836FAA59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 325/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão do Sr. **DORIVAL BORBA** portador do CPF nº 183.809.649-34 e RG nº 1.005.025-1/PR para **ASSESSOR DE DEFESA CIVIL,** Símbolo CC5-A, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:65E10EE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 326/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão da Sr.ª **MABEL CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA** portadora do CPF nº 021.707.329-85 e RG nº 6.851.970-5 para **ASSESSORA DE EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL URBANO,** Símbolo CC5-A, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:6575CA62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 327/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão da Sr.ª **PATRICIA DO ROZARIO PEREIRA** portadora do CPF nº 034.685.919-00 e RG nº 7.956.282-3/PR para **ASSESSORA DE EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL RURAL,** Símbolo CC5-A, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:081E7EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 328/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão da Sr.ª **GISELE TRIAQUIM DA ROSA** portadora do CPF nº 021.847.339-70 e RG nº 7.026.854-0/PR para **ASSESSORA DE APOIO DE EVENTOS DE ESPORTE E LAZER,** Símbolo CC5-B, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:491A6A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 329/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **ALTERAR,** a partir de 07/12/2017 o Cargo de Provimento em Comissão do Sr. **ERALDO DUARTE** portador do CPF nº 029.061.359-09 e RG nº 7.266.558-9/PR para **COORDENADOR DE APOIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS,** Símbolo CC4-B, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:8215C24A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 330/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, a partir de 08/12/2017 do Cargo de Provimento em Comissão de, **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Símbolo CC5-B Sr.ª **INGRIA DA GUIA MARTINS SOLDATI CARDOSO,** portadora do CPF nº 018.781.969-60 e RG. sob n° 6.099.127-8 /PR.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:24C8326C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES DO DIA SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE

ONDE SE LÊ: Fora detectada que não há indicativos do cumprimento da obrigatoriedade disposta no Art. 2º, alínea "d", da Lei Federal nº 9.637/98, não estando expresso em seu ato constitutivo "Previsão de participação", no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral. Ainda, a requerente não cumpriu plenamente o requisito do instrumento convocatório descrito no Item "a.1.1", referente à natureza social de seus objetivos, que obriga atuação na área da saúde. Em que pese haja indicação do Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias (n.º 86.60.7-00) descrita como "Atividades de apoio à gestão de saúde", no bojo do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica apresentado, o que se busca com o Chamamento Público n.º 02/2017 para qualificação de Organização Social na área da saúde do Município de Morretes, é a consecução de Contrato de Gestão como objetivo de implementar toda a gestão de uma unidade pública de saúde.

LEIA-SE: Em relação a requerente INVISA – Instituto Vida e Saúde, fora detectada que não há indicativos do cumprimento da obrigatoriedade disposta no Art. 2º, alínea "d", da Lei Federal nº 9.637/98, não estando expresso em seu ato constitutivo "Previsão de participação", no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral. Ainda, a requerente não cumpriu plenamente o requisito do instrumento convocatório descrito no Item "a.1.1", referente à natureza social de seus objetivos, que obriga atuação na área da saúde. Em que pese haja indicação do Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias (n.º 86.60.7-00) descrita como "Atividades de apoio à gestão de saúde", no bojo do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica apresentado, o que se busca com o Chamamento Público n.º 02/2017 para qualificação de Organização Social na área da saúde do Município de Morretes, é a consecução de Contrato de Gestão como objetivo de implementar toda a gestão de uma unidade pública de saúde.

Morretes, 08 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:A888723E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1478/2017

SÚMULA: Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1466/2017, programa de incentivo à arrecadação, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1466/2017, programa de incentivo à arrecadação, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 6º - O Prêmio será sorteado no dia 01 de fevereiro de 2018, sendo:**
01 (um) veículo básico novo, no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)".

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei mencionada.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos oito dias do mês de dezembro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5E5B061F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1479/2017

SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Fundos centralizados, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas: R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais).

RECEITAS CORRENTES	37.845.400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.123.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	337.700,00
RECEITA PATRIMONIAL	139.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.450,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.211.150,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	154.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS	154.600,00
TOTAL	**38.000.000,00**

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a descriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos: R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais)

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL 1.610.000,00

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL 386.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.661.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS 1.339.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO 1.924.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES 4.479.332,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13.393.197,50
SECRETARIA DE SAÚDE 7.095.070,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 1.707.900,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 557.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 1.657.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 190.000,00

TOTAL 38.000.000,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social – Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA – PR, para o exercício financeiro de 2018, e, com administração descentralizada, na importância de R$ 7.550.000,00 (sete milhões e quinhentos e cinquenta mil rais).

RECEITAS CORRENTES 7.550.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 1.619.500,00
RECEITAS PATRIMONIAL 2.983.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 492.500,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – Servidores Atuivos Civil ao RPPS 2.455.000,00

DESPESAS CORRENTES 7.540.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL 1.225.000,00
DESPESAS DE CAPITAL 25.000,00
INVESTIMENTOS 25.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 6.300.000,00

Art. 5º - A despesa fixada está distribuída por categorias economicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta, Indireta e Fundos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral da administração pública, inclusive ao Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.
Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de ato próprio, até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Os recursos da reserva de contingência, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados para abertura de credito adicional suplementar.

Art. 8º - Fica também autorizado não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo 6º, o remanejamento de dotações:

I – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade:

II – Entre fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorização específica com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fontes de recursos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art.10 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art.11 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 12 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 13 - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras, relacionadas a previsão da receitas e a fixação da despesa, constante dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social, para o exercício de 2018, aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e com layout do sistema SIM/AM/2018, definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14 - Ficam todos as metas e projetos incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018, bem como inseridas no Plano Plurianual do Município.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AA57451D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1480/2017

Súmula: Altera DESTINAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL PARA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL de imóveis urbanos de propriedade do município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a DESTINAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL PARA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL dos imóveis urbanos constantes nas Matrículas nº. 14.829 e nº 16.452 como segue:

- **Lote Urbano nº. 11 da Quadra nº 12** do Loteamento SOL NASCENTE, da Colônia Missões, do Patrimônio de Nova Prata do Iguaçu-PR, da Comarca de Salto do Lontra-PR, com a área de 4.840,00 m2.

- **Lote Urbano nº. 15 da Quadra nº 04** do Loteamento SOL NASCENTE II, da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu-PR, da Comarca de Salto do Lontra-PR, com a área de 1.700,00 m2.

Art. 2º - Os Lotes provenientes da subdivisão serão apresentados para implantação de unidades habitacionais destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social incluídas no PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE.

Art. 3º - Caso o programa não se efetive no prazo de 03 (três) anos, a zona especial de interesse social ora transformada, voltará a ser considerada área institucional.

Art. 4º - O Lote nº 11-A da Quadra nº 12 do Loteamento Sol Nascente, será destinado para o prolongamento da Rua Nicanor Buzin.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0FA237F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 22/12/2017, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 090/2017, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de um veículo novo, para premiação da campanha PRATA VENDAS, autorizada pelas Leis Municipais nº 1466/2017 e 1478/2017, que institui o programa de incentivo a arrecadação do Município.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 08 de dezembro de 2017.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CF64CFCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017, tendo como objeto a Execução de recapeamento asfáltico no acesso a Praia Artificial Municipal (Parte II), conforme Contrato de Repasse OGU nº 846862/2017 – Operação nº 1039743-68 – Programa Turismo, por intermédio do Ministério do Turismo, em favor a empresa **POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 27.629.533/0001-93.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 08 de dezembro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Pozzebon Engenharia EIRELI – EPP – CNPJ nº 27.629.533/0001-93 - Cascavel - Pr.
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico no acesso a Praia Artificial Municipal (Parte II), conforme Contrato de Repasse OGU nº 846862/2017 – Operação nº 1039743-68 – Programa Turismo, por intermédio do Ministério do Turismo.
VALOR: R$ 297.695,15 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: Recursos oriundo da modalidade Contrato de Repasse OGU nº 846862/2017 – Operação nº 1039743-68 – Programa Turismo; e contrapartida do Município prevista na dotação orçamentária nº 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0016.1-036 Pavimentação e Adequação de Estradas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses, contados a partir da ordem de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 08 de novembro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C0EB195A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
ATA TOMADA PREÇO 02 DE 2017

Na data de 8 de Dezembro de 2017, às 09h:00, reuniu-se na Sala da Diretoria Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, sito na Rua Dr. Leocádio, nº 307, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Portaria nº 33 de 7 de agosto de 2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação ROSILDA CORDEIRO, e membros da Comissão Permanente de Licitação: CARMEN LÚCIA LEITE GOMES DE CASTRO, RICARDO THIESSEN; com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Tomada de Preços nº 02/2017, tendo como objeto: **"Contratação de empresa para a Elaboração de estudo especializados em saneamento que demonstre os elementos do atual cenário tarifário em consonância com a legislação aplicável, com indicação de possíveis desequilíbrios a maior ou a menor, em relação à viabilidade econômica das finalidades precípuas da Autarquia e promover o aperfeiçoamento institucional e tecnológico através da formação continuada da equipe técnica com foco na atualização das diretrizes de saneamento e o desenvolvimento de novos mecanismos de controle e normas de fiscalização que contemple os modelos de gestão, as metas, os projetos e as respectivas tecnologias, as estimativas dos custos dos serviços que permitam à entidade promover seus fins públicos."**
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando do início do horário previsto em edital. Compareceu à sessão a seguinte interessada, sendo credenciada na forma do ato convocatório:

EMPRESA	REPRESENTANTE
ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.	Ida Terezinha Bremer - CPF 186.431.089-87

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento e considera a empresa apta a seguir no certame. Na sequência, as licitantes, bem como os membros desta Comissão, rubricaram os envelopes de habilitação, de técnica e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte da licitante.

Ativo circulante	R$ 4.219.783,91
Passivo circulante	R$ 419.127,10
LC	10,1
Realizável a longo prazo	R$ 778.950,64
Passível não circulante	R$ 92,74
LG	11,9
Ativo total	R$ 5.074.458,76
GE	0,08

A licitante foi declarada habilitada, e a mesma declarou que não tem objeção à fase de habilitação.
Em seguida, procedeu-se a abertura do Envelope nº 2, da Técnica a ser comprovada pela licitante. Os documentos foram avaliados e a pontuação contabilizada consta no ANEXO I. A licitante comprovou a capacidade técnica requerida pelo edital, e somou a nota **total da técnica** TT = 368 pontos. Portanto, o **total de pontos da proposta técnica** TPT = 5,194.
A licitante declarou não ter objeção ao cálculo da proposta técnica.
Foi aberto o envelope nº 3, relativo à Proposta de Preço, cujo valor de R$ 272.548,50 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais, e cinquenta centavos) atendeu ao especificado no edital. A licitante, sendo a única participante no certame, fez a pontuação na **proposta de preço** PP = 1, e o **total de pontos da proposta de preços** TPP = 3.
Na avaliação final, a licitante fez 8,194 pontos. Naturalmente, sendo a única participante no certame e tendo comprovado preencher todos os requisitos, foi declarada habilitada e vencedores.

Paranaguá, 8 de dezembro de 2017.

ROSILDA CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CARMEN LÚCIA LEITE GOMES DE CASTRO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

RICARDO THIESSEN
Membro da Comissão Permanente de Licitação

IDA TEREZINHA BREMER
CPF 186.431.089-87
Ecotécnica Tecnologia e Consultoria LTDA.

ANEXO I

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:9D9809D7

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR – no uso de sus atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico desta Autarquia, Resolve:
ADJUDICAR o item licitado, perfazendo o valor total de R$ 272.548,50 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) à empresa ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.610.553/0001-91, e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços n. 02/2017, cujo objeto é a contratação, pelo regime de empreitada por preço global, observado o critério de preço e técnica, de empresa especializada na elaboração de estudo especializados em saneamento que demonstre os elementos do atual cenário tarifário em consonância com a legislação aplicável, com indicação de possíveis desequilíbrios a maior ou a menor, em relação à viabilidade econômica das finalidades precípuas da Autarquia e promover o aperfeiçoamento institucional e tecnológico através da formação continuada da equipe técnica com foco na atualização das diretrizes de saneamento e o desenvolvimento de novos mecanismos de controle e normas de fiscalização que contemple os modelos de gestão, as metas, os projetos e as respectivas tecnologias, as estimativas dos custos dos serviços que permitam à entidade promover seus fins públicos, conforme especificações Técnicas do Termo de Referência, para atender as necessidades da CAGEPAR, e, **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Paranaguá, 08 de Dezembro de 2017.

PAULO SERGIO GUEDES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:639621A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2017

CISLIPA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO nº 30/2017 – Pregão Presencial 04/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP: Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, **Objeto: "Contratação de empresa especializada no**

fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU", **Abertura**: 22 de DEZEMBRO de 2017, ás 10:00hrs, no departamento de licitações do Cislipa situado a Rua Baronesa do Cerro Azul, 2382 – Bairro Palmital – Paranaguá - Paraná. **Critério de Julgamento**: Menor Preço Global. **Edital**: Estará à disposição dos interessados no CISLIPA, no horário das 08h00 as 11h00 e das 13h30 às 16h00 **ou gratuitamente no site: www.cislipalitoral.com.br**

Paranaguá, 08 de dezembro de 2017.

JOELMA XAVIER P. COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:8D8D465F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DO CISLIPA/SAMU 192

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU 192"

ABERTURA 22/12/2017 – ÀS 10:00H – SUBSEDE ADMINISTRATIVA

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/fax	
Pessoa para contato	
E-mail	

Senhor Proponente: Visando a comunicação futura entre o CISLIPA e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria **preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao CISLIPA por meio do e-mail: cislipa2013@hotmail.com**

O proponente interessado no certame, devera acompanhar DIARIAMENTE pelo site: retificações, esclarecimentos e resposta de recursos.

Advertência: O CISLIPA adverte a todos os participantes que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando multas e suspendendo empresas de participarem de certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos/serviços da forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Fica sob a responsabilidade dos interessados acompanhar possíveis retificações ao edital no site do Cislipa, vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.
Recebemos, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:_____ , ____, de _____ de 2017.

_____
Assinatura

Carimbo do CNPJ

EDITAL DE LICITAÇÃO

O CISLIPA, associação de direito público, portadora do CNPJ n° 13.681.884/0001-39, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decretos 3555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – critério de julgamento**: **MENOR PREÇO GLOBAL e** que, **às 10h00 do dia 22/12/ 2017,** na sala de licitações do CISLIPA, Rua Baronesa do Cerro azul, 2382 – Palmital – Paranaguá PR – CEP 83-206-225, receberá propostas e documentação para "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU", pelo período de 12 (doze) meses, autorizada pelo **Processo Licitatório 30/2017** e com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 093/2017 de 17 de agosto de 2017.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP: Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

1 - OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU 192", para o período de 12 (doze) meses, conforme **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.
O valor máximo: **R$ 84.195,00 (oitenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais)**

2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaça, integralmente as condições deste Edital e seus Anexos. **O cadastro junto ao CISLIPA**, **deverá ser encaminhado preferencialmente, com antecedência mínima até ás 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação**, executando-se sábados, domingos e feriados, informações somente por e-mail – **cislipa2013@hotmail.com** (**ANEXO X** - Relação de documentos para a realização do Cadastro). Tal exigência tem o condão de apenas agilizar o certame não impossibilitando a habilitação.

OBS: A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL dispensa o licitante de apresentar os documentos (contrato social, suas alterações e certidão simplificada expedida pela junta comercial) exigidos no ato do CREDENCIAMENTO com EXCEÇÃO para os documentos estipulados para a HABILITAÇÃO em cada edital de licitação, conforme artigo 32 - § 3º da Lei 8666/93.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, no CISLIPA, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº. 01:
AO CISLIPA - Setor de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017
Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

ENVELOPE nº. 02:
AO CISLIPA - Setor de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

3.1- Credenciamento:

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:
I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.1.a).
II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor,** o seu credenciamento far-se-á mediante:
a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **ANEXO II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas,** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.1.a), ou
b) Instrumento Público de Procuração, que conceda aos representantes poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda aos representantes poderes legais, sendo que:
I- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor,** esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.I desde edital.
II- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.
3.1.2- A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
3.1.3- Será necessária a presença de todos os credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).
3.1.4- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III. (deverá ser apresentado no credenciamento)**
3.1.5- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.
3.1.6- Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
3.1.7- Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte **deverão comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial** devidamente registrado, **ou** Certificado Simplificado da Junta Comercial. Devera ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias.**
3.1.8 A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO - Envelope nº 01:

A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1- A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope **lacrado** e poderá ser apresentada no **ANEXO IV** (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa.** A proposta deverá apresentar também a **razão social** da empresa, **CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s).**
4.1.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 dias,** e será contado a partir da data da entrega da proposta.
4.1.2 - No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

4.2- A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, para cada item constante do ANEXO I, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários,** cotados em **reais,** com até 02 (duas) casas decimais, à vista**,** válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
4.2.1- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
4.2.2- Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, como **marca.** ***(neste caso identificação da proponente)***

4.3 – Os equipamentos/materiais/serviços prestados deverão ser entregues ou iniciados em até 10 dias ou conforme solicitação da CISLIPA, por profissionais e por meios habilitados, mediante requisição que será entregue à contratada, contendo a quantidade e os locais de entrega. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade.
4.4 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta licitação.

4.5 A(s) licitante(s) deverá (ão) mencionar em sua proposta a **MARCA** para o item ofertado. ***(neste caso identificação da proponente)***.
4.6 Todo e qualquer fornecimento de produtos/material/serviços prestado fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os equipamentos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 11 deste edital.
4.7 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
4.8 Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o CISLIPA reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
4.8.1 Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada;
4.8.2 Todos os custos, relacionados ao fornecimento e entrega dos produtos/materiais/serviços prestados, correrão por conta do Contratado.
4.9 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
4.10 A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CISLIPA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.
4.11 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do CISLIPA, o CISLIPA fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo

CISLIPA, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

4.12 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.
4.13- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, que serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
4.13.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
4.13.2- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
4.13.3- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
4.13.4- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
4.13.5- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.
4.13.6- A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a "Planilha Consolidada", contendo os valores dos itens vencidos item a item, readequados proporcionalmente ao valor total do lote.
4.13.6.1 O prazo para apresentação da nova proposta, conforme item acima será de 24h (vinte e quatro horas), contadas do encerramento do certame, preferencialmente no e-mail **cislipa2013@hotmail.com** o prazo para apresentar a via original da nova proposta será de 03 (três) dias úteis, mediante protocolo endereçado ao Pregoeiro, na sub-sede do CISLIPA.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02:

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados abaixo. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no "Invólucro – Documentação", ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

5.1 O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e a regularidade fiscal deverá conter.

5.1.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado,** devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 -** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (*se apresentar no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente*)
prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (**CNPJ**);
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no **ANEXO V** ao presente edital.
declaração do proponente quanto ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal do Brasil**, conforme modelo constante no **ANEXO VI** ao presente edital.
declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VII**.
Cópia autenticada em cartório, das notas fiscais dos itens licitados, fornecido pela distribuidora com que o posto trabalha, para fins de calculo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Obs: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesma deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

5.1.2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
prova de regularidade relativa à Seguridade Social(INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

- PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante forneceu produto/material/serviço compatível com o objeto da presente licitação**.** Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados pelo nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial, o mesmo deverá ter firma reconhecida do responsável pelo atestado.
Declaração que o estabelecimento esta situado nas proximidades da Central de Regulação SAMU 192 – Paranaguá – Rua Domingos Peneda, s/nº - Vila Itiberê – Paranaguá – PR – ATÉ10 QUILÔMETROS.
No caso de exercício de atividade de **venda de combustíveis automotivos**: concessão de registro de revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo, nos termos do artigo **17** da **Portaria ANP** n° **32 de 06 de março de 2001 e Portaria ANP nº 116 de 05 de julho de 2000**.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; devera ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias.**
b) Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com Termos de Abertura e Termo de Encerramento, devidamente autenticados pela Junta Comercial.
c) A exigência do subitem anterior, quando se tratar de Sociedade Anônima, compreende a apresentação do Balanço Patrimonial (BP), do Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) e do Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), na forma do art. 176, da Lei 6.404/76. Para os outros tipos Societários, inclusive empresa individual, a exigência compreende a apresentação do Balanço Patrimonial- BP e do Balanço de Resultado Econômico-BRE, na forma do art. 1.179, do Código Civil.

Apresentação com destaque, em folha separada, dos seguintes parâmetros de liquidez:

Liquidez Total (LT), igual ou superior a 1,00:

Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00:

Grau de Endividamento (GE), igual ou menor a 0,5

Onde: AC= Ativo Circulante - AT= Ativo Total - PC= Passivo Circulante - LC= Liquidez Corrente - LT= Liquidez total - ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte) - ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte) - GE= Grau de Endividamento

5.2- Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual será autenticada pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
5.3 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
5.4 – Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Essas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que conste irregularidade perante o fisco.

Nota Importante:

1. Em caso de paralisação **(greve)** dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a **rescisão contratual,** por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº 8.666-93.

1.3. Impugnações do edital - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1- No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.
6.2- O Pregoeiro considerará vencedora a proposta **MENOR PREÇO GLOBAL.**
6.3- Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1- Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Presidente.

7.1.1- Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.1.2- Caso as licitantes interponham recursos administrativos através de fac-símile, as razões recursais deverão ser transmitidas ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, na CISLIPA, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal.
7.1.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.
7.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2- Ao CISLIPA fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte **(quando se tratar de licitação por item),** ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o CISLIPA poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02.

8- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Homologada a licitação, será formalizado o contrato, conforme **Minuta – ANEXO VIII** documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CISLIPA registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do Contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado em até **30 dias após a conferência da entrega** e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura no departamento de contabilidade, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** deverá informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários. (**Ressalva** com o intuito de possibilitar a participação das empresas com sede em municípios que ainda não se adequaram a emissão de "**Nota Fiscal Eletrônica",** desde que apresente declaração do Município no qual conste a impossibilidade alegada).

9.1.1- Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;
Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se
houver;
Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

f) Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários se
houver;
g) Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;
h) Folha de pagamento dos funcionários se houver;
i) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
j) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
k) Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;
l) Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;
m) Certidão de Regularidade do FGTS;
n) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.1.2 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

9.1.3 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

10– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO/MATERIAL/SERVIÇO

10.1- o CISLIPA será o órgão responsável pelo ato de controle e administração do Contrato decorrentes desta licitação.
10.2 - A convocação dos fornecedores pela CISLIPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
10.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
10.3.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CISLIPA poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11 - DAS SANÇÕES:

11.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:
11.1.1- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
11.1.2- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de *0,33 (zero vírgula trinta e três por cento*), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor inadimplido da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.
11.1.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

11.2- Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do CISLIPA, nos casos de:
apresentação de documentação falsa;
retardamento no fornecimento dos produtos;
não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
comportamento inidôneo;
fraude na execução do contrato;
falha na execução do contrato.

11.3. A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 11.1 e 11.2 deste edital.

12 - DO PROCEDIMENTO:

12.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
12.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 3.1.
12.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de e aqueles que tenham apresentado propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL,** sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor global.
12.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 13.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
12.5- Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
12.5.1- Os lances serão realizados pelo MENOR PREÇO GLOBAL
12.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
12.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7°. da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
12.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
12.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
12.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo mais lances de menor valor, será realizado o sorteio.
12.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
12.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
12.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
12.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital,

sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos/materiais/serviços.
12.14- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
12.15- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.16- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
12.17- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.
12.18- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
12.19 – Havendo licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Será considerado empate se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte no limite de até 5% acima da melhor proposta obtida.**
12.20- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da Lcp 123/06.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, através dos gestores de contratos, definidos em Portaria

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1- As despesas decorrentes da aquisição dos produtos/serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Exercício 2017/2018
01.001.10.302.0903.2.005..3.3.90.30.00.00 – FR 1004 – Material de Consumo
01.001.10.122.0901.2.001.3.3.90.30.00.00 – FR 1000 – Material de Consumo
01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00 – FR 1000 – Material de Consumo
01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00 – FR 1496 – Material de Consumo
01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00 – FR 496 – Material de Consumo

14.2- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
14.3- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
14.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.
14.5- Da sessão de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.
14.6- Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.
14.7- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da Lcp 123/06.
14.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.
14.9- Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º. inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
14.10- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
14.11- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sub sede CISLIPA, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.
14.12- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.
14.13 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Pregoeiro, na Rua Baronesa do Cerro azul 2382 – Palmital – Paranaguá PR – anexo ao Prédio da assistência Social – Fone: 41 3425-6125.
14.14 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como Foro Regional de Paranaguá, com exclusão de qualquer outro**.**
14.15 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

15 - ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Modelo de Credenciamento
ANEXO III: Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação
ANEXO IV: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço
ANEXO V: Declaração de Idoneidade
ANEXO VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
ANEXO VII: Declaração de Responsabilidade;
ANEXO VIII: Minuta do Contrato
ANEXO IX: Documentos para cadastro de fornecedor;

Pontal do Paraná, 07 de dezembro de 2017.

JOELMA XAVIER P. COSTA
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

"Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU 192".

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para fornecimento de combustível aos veículos oficiais do CISLIPA – PR se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e da Operacionalização dos serviços de atendimento móvel de urgência SAMU 192 – frota SAMU 192 gerenciadas pelo CISLIPA por sua responsabilidade e cessão.
A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a **10 (dez) quilômetros tendo como referência o endereço Central de Regulação SAMU 192 – Rua Domingos Peneda, s/nº Jardim Itiberê – Paranaguá - PR**, encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo, considerados os serviços de urgência e emergência móvel – SAMU 192.

3. NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do CISLIPA e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID. QUANT.
1 - Fornecimento, com entrega parcelada, de **Gasolina Comum** litro;
2 - Fornecimento, com entrega parcelada, de **Diesel S-10** litro;

Item	Qtde	Item	Marca	Valor	
				Unitário	Total
1	3.500	Gasolina		R$ 4,17	R$ 14.595,00
2	20.000	DIESEL-S10		R$ 3,48	R$ 69.600,00
TOTAL					**R$ 84.195,00**

O Valor máximo da licitação: R$ 84.195,00 (oitenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Exercício 2017/2018

01.001.10.302.0903.2.005..3.3.90.30.00.00 – FR 1004 – Material de Consumo
01.001.10.122.0901.2.001.3.3.90.30.00.00 – FR 1000 – Material de Consumo
01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00 – FR 1000 – Material de Consumo
01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00 – FR 1496 – Material de Consumo
01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00 – FR 496 – Material de Consumo

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da CISLIPA com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
5.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.
5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
5.5. O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.
5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos em quanto vigorar o contrato;
5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
5.11. O posto de abastecimento não poderá encontrar-se há mais de 10km de distância da Central de Regulação SAMU 192 em Paranaguá – PR.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
6.2 Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.
6.3 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, quilometragem auferida e condutor, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 Na análise das propostas serão verificados o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração do Cislipa.
7.2 No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço global.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelo combustível fornecido, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em conta corrente do Contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante a quinzena, devidamente atestada por servidor designado.

9. DO GESTOR DO CONTRATO OBJETO DO PREGÃO

9.1 A execução da ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do Setor de Logística do CISLIPA com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

ANEXO II
CREDENCIAMENTO

AO CISLIPA

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU",

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a)._____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar do procedimento licitatório consistente no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ _____ de _____ de 2017.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO CISLIPA

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU",

Senhor Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017,** cujo objeto é .....

(Em se tratando de ME ou EPP, caso haja alguma irregularidade com relação à habilitação fiscal, a empresa deverá fazer constar essa ressalva na presente declaração).

....., ... de ..... de 2017

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

ANEXO IV
(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)

Razão Social DA EMPRESA:.....
CNPJ/MF:.....FONE/FAX:.....

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU",

Prezados Senhores:
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, conforme:

Item	Qtde	Item	Marca	Valor	
				Unitário	Total
1	3.500	Gasolina			
2	20.000	DIESEL-S10			
TOTAL					

A proponente DEVERA apresentar descrição completa objeto da licitação bem como dos itens (equipamento) e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, como marca. (*neste caso identificar o nome da proponente*)
somente com duas casas decimais e Dúvidas somente por escrito
Validade da Proposta é de..... dias.

Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, no termo de referencia e na minuta contratual, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93, de 21/06/93 e Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis nº.123/06 e 127/07, que rege o presente.

....., ... de ..... de 2017.

Carimbo da empresa e
Nome e assinatura do responsável

Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO CISLIPA

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU",
Senhor Pregoeiro:

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____de 2017.

Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO CISLIPA

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU",

Senhor Pregoeiro:
....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: (assinalar uma das alternativas)
a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2017.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)
Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO CISLIPA

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU",
Senhor Pregoeiro:
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04 /2017**, instaurado pela CISLIPA, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção

correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017**, realizado pelo CISLIPA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2017

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO Nº...../2017

O CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, associação de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.681.884/0001-39, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Marcelo Elias Roque, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° ..... Pr., e CPF/MF ....., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ..... nº ...., cidade de ....., neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor..... **CPF/MF**..... e **RG** ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 30/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ...../...../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU", para atender as frota CISLIPA/SAMU 192, conforme Termo de Referência - **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço de telefonia móvel, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017** e a Proposta da Contratada.
Parágrafo primeiro - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL: Pela "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota CISLIPA/SAMU", a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor global de R$.....(.....), nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Item	Marca	Valor	
				Unitário	Total
1	3.000	Gasolina			
2	20.000	DIESEL-S10			
TOTAL					

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer (em) em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.
Parágrafo Segundo – O reequilíbrio do contrato ocorrerá a partir de 12 meses, para fornecimento futuro, salvo se o índice de reajuste for anunciado pelo Governo Federal e ultrapassar o índice de 10% do valor de venda do produto pela distribuidora.
Parágrafo Terceiro – Não será objeto de Reequilíbrio retroativo.
Parágrafo Quarto - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **10 dias após a conferencia da entrega** e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** deverá informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários. (**Ressalva** com o intuito de possibilitar a participação das empresas com sede em municípios que ainda não se adequaram a emissão de "**Nota Fiscal Eletrônica",** desde que apresente declaração do Município no qual conste a impossibilidade alegada)

Parágrafo Primeiro - Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;
Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se
houver;
Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;
f) Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários se houver;
g) Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;
h) Folha de pagamento dos funcionários se houver;
i) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
j) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
k) Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;
l) Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;
m) Certidão de Regularidade do FGTS;
n) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;
Parágrafo terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO: Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício de 2017 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente do CISLIPA, conforme abaixo discriminado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Exercício 2017/2018

01.001.10.302.0903.2.005..3.3.90.30.00.00 – FR 1004 – Material de Consumo
01.001.10.122.0901.2.001.3.3.90.30.00.00 – FR 1000 – Material de Consumo
01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00 – FR 1000 – Material de Consumo
01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00 – FR 1496 – Material de Consumo
01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00 – FR 496 – Material de Consumo

O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber os itens objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da **CONTRATANTE:** efetuar o pagamento ajustado; viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa entregar os itens solicitados; fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Parágrafo segundo - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do CISLIPA. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na entrega do objeto. **Caso os itens não correspondam ao estabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.**

Parágrafo terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA:** responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o CISLIPA de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor; prestar a execução da entrega dos itens de forma ajustada; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n°. 04/2017;** apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE; zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE; responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato; executar a entrega objeto do presente contrato, através de seus empregados, sendo vedada a sublocação dos mesmos, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE; responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; comparecer espontaneamente em Juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra o CISLIPA, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CISLIPA no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da CISLIPA, em processo originado deste Contrato, a CISLIPA contará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

Parágrafo primeiro – A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

Parágrafo segundo – Constatado a infração contratual, a contrata será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro – Recebida à defesa, a Autoridade devera apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo quarto – Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no edital, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quinto - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou ate que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo sexto – A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo sétimo – A pena de **multa** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente.

Parágrafo oitavo – A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

Parágrafo nono – multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos descritos no Termo de Referência.

Parágrafo décimo – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração.

Parágrafo décimo primeiro – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior.

Parágrafo décimo segundo – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo décimo terceiro – Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanção do item 15.6.4, sem prejuízo da sanção de multa descrita neste edital.

Parágrafo décimo quarto – A sanção descrita no edital aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

Parágrafo décimo quinto – Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas no edital.

Parágrafo décimo sexto – Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em divida ativa.

Parágrafo décimo sétimo – Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.

Parágrafo décimo oitavo – As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93 no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Pontal do Paraná, ... de ..... de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

_____
Empresa
Contratada

GEOVANE RAINERTE GONÇALVES
Fiscal do Contrato

ANEXO IX
DOCUMENTOS PARA CADASTRO SIMPLES DE FORNECEDOR

a) Cópia autenticada em **cartório** do Contrato Social e suas alterações;
b) Cópia autenticada em **cartório** da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
c) Alvará de funcionamento;
d) Licença sanitária – somente para empresas localizadas em **Paranaguá;**
e) Declaração de enquadramento da empresa (microempresa ou outra), expedida pela junta comercial;
f) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
g) SINTEGRA - Comprovante de inscrição cadastral **(Receita do Estado);**
h) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Nacional**;
i) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Estadua**l;
j) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Municipal**;
k) CND **INSS** – Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional da Seguridade Social;
l) CND **FGTS** – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
m) CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
n) CND de Falência e Concordata;
o) Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;
p) Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Senhor Proponente: Favor enviar a documentação via correio, fax ou e-mail para a Divisão de Compras e Licitações. cislipa2013@hotmail.com

Lembrando que o mesmo não substitui os documentos da habilitação.

Lembramos que trata-se de **cadastro simples no banco de dados do sistema de licitações do CISLIPA** e não de habilitação ou inabilitação, portanto a empresa fica obrigada a apresentar toda a documentação de habilitação no envelope 2.

A cópia do **Cadastro** será enviada a Vossa Senhoria via e-mail, para isso é importante que informe um *telefone e um e-mail válido* para tal procedimento, porém, se não o recebeu ou quer o original, poderá retirá-lo no

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:E37523FE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 145/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE.**

NOME DO SEGURADO: IZABEL ALVES CHRISTAKIS

CARGO OCUPADO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - A40N09

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.695.019-4	171.043.279-91	04520-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. **78,5845% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.101,33 (Hum mil, cento e um reais e trinta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
907/2017	29/09/2017	08/12/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 08 de Dezembro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:3EC6622F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Data: 09/09/2017

CNPJ: 08.093.504/0001-05

Objeto: Aditivo 12 ao Contrato nº. 182/2012. Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução de serviços do contrato originário, por mais 113 (cento e treze) dias, contados a partir de 09 de SETEMBRO de 2017, devendo encerrar-se em 07 de DEZEMBRO de 2017, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 18356/2017, concorrência nº 008/2012.

Prazo: 113 (cento e treze) dias
Valor: R$ 99.815,69
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Silvio Cesar Loyola
Bruno Silva Athanásio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:9125C1F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 07/11/2017
Objeto: Contrato nº.054/2017. Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 33477/2017, Concorrência Pública nº 001/2017.
Prazo de Execução: 08 (oito) semanas
Prazo de vigência:12 (doze) meses
Valor: R$ 189.627,89
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Paulo Henrique de Oliveira Ferreira
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:BB27DCBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
IPM SISTEMAS LTDA
Data: 04/10/2017
CNPJ: 01.258.027/0001-41

Objeto: Aditivo 04 ao contrato 203/2015. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **06 (SEIS)** meses, a partir de **06 DE OUTUBRO DE 2017**, devendo encerrar-se em **05 DE ABRIL DE 2018,** em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 26.335/2017.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses
Valor: R$ 669.037,56
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Odair josé pereira
Aldo Luiz Mees

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:31A868F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é Contratação de Empresa para Aquisição de Agregados: Rachão, Pedrisco, Bica-Corrida, Brita nº 1 e Areia de Britagem de Rochas (Pó de Pedra), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas. A sessão pública se realizará em 27 de dezembro de 2017, as 09:00 horas. Informamos que não houve alteração no Edital de Licitação. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6117331B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 399

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2.017, tendo em vista o que consta nos protocolos nº 24.476 e 34.158/2.017,

RESOLVE:

I – Conceder, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2.016 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) com fulcro na Lei Complementar nº 139/2.012 e Decreto nº 3.815/2.016, adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, aos servidores:

Matrícula	Funcionário
10.206-1	LIDIA CARMEN BROWN MUNHOZ
94.483-1	JULIANA SANTOS CABRAL FILIPOWSKI

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de dezembro de 2.017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO(data)

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8E047907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 04.09/2017 – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS-RECURSOS EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICA** o **Edital de Resultado da Prova Objetiva Pós-Recursos**, do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017, destinado a selecionar candidatos para provimento por prazo determinado em

cargos do quadro de pessoal da Administração Municipal para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos impetrados contra o resultado da prova objetiva fica **MANTIDO** o resultado da prova objetiva divulgada através do Edital em 21 de novembro de 2017.

• O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da prova objetiva no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br no link Consultar Resposta do Recurso contra o resultado da prova objetiva, no período de **06/12/2017 até às 23h59min do dia 11/12/2017**.

Art.2º A Classificação Final e Homologação do Resultado Final serão realizados, após o término de todas as fases do Processo Seletivo Simplicado para todos os cargos.

Art.3º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paranaguá, 06 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito do Município de Paranaguá

Publicado por:
Lucia Voi
Código Identificador:7C33FB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 04.10/2017 – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 04.10/2017 – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICA** o **Edital de Resultado da Prova de Títulos** do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017, destinado a selecionar candidatos para provimento por prazo determinado em cargos do quadro de pessoal da Administração Municipal para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital o Resultado da Prova de Títulos, conforme disposições do item 14 do Edital de Abertura nº 04/2017.

I. O candidato poderá consultar individualmente seu resultado na Prova de Títulos através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso no link Boletim de Desempenho da Prova Títulos, no período de **06/12/2017 até às 23h59min do dia 11/12/2017**.

Art.2° Quanto ao resultado da Prova de Títulos divulgado, caberá interposição de recurso através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, no seguinte período: **00h do dia 07/12/2017 até às 23h59min do dia 08/12/2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.3º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paranaguá, 06 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito do Município de Paranaguá

Publicado por:
Lucia Voi
Código Identificador:47925DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 373

PORTARIA Nº 373

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2.017, tendo em vista o que consta no protocolo nº 32.549/2.016,

RESOLVE:

I – Conceder, com base no artigo 96 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2.006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e Decreto nº 3.815 de 06 de julho de 2.016, adicional de periculosidade, o percentual de 30% (trinta por cento) do salário base, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de saúde, ao servidor **ANTONIO CARLOS VEIGA PEREIRA**, matrícula nº 2.174-01.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de novembro de 2.017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (ano protocolo)

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CDB46DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 571

“Substitui membro da Comissão de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD;”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados sob n.º 34.833/2.017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal YEDMAR DE CARVALHO LOPES, matrícula: 94.234, para compor a Comissão de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, como membro, em substituição à servidora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, matrícula nº 5.986.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CA8843E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 398

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar nº 192, de 13 de dezembro de 2.016 e a Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2.017, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21; no artigo 22; nos incisos I a V do artigo 23, todos da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2.006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o que consta dos protocolados n.ºs 25.796, 25.798, 25.783, 25.817, 25.830,

25.832, 25.836, 25.840, 25.687, 25.688, 25.690, 25.692, 25.696, 25.693, 25.698, 25.702, 25.707, 25.718, 25.722, 25.724, 25.727, 25.729, 25.730, 24.502, 24.508, 24.511, 24.521, 24.526, 24.528, 24.529, 24.532, 24.534, 24.536, 24.537, 24.539 e 24.540/2.016.

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder, estabilidade aos servidores abaixo especificados, aprovados na avaliação de desempenho de Estágio Probatório, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão de Estágio Probatório:

MATRÍC.	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CARGO
12.393-2	ALCYONE CORREIA DE FREITAS MALETZKE	01/04/2.014	PROFESSOR
12.426-1	ALESSSANDRA CORREA THOALDO MAGAGNIN	01/04/2.014	PROFESSOR
11.906-1	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	21/06/2.013	PROFESSOR
12.366-1	CAMILA LAMBARDOZI BARROSO	01/04/2.014	PROFESSOR
12.364-1	CLAUDIA ALVES SILVA	01/04/2.014	PROFESSOR
12.444-2	CLAUDINA CRISTINA DIAS GODOY	01/04/2.014	PROFESSOR
12.394-2	CLEUDINEIA CARDOSO	01/04/2.014	PROFESSOR
12.449-2	CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY	01/04/2.014	PROFESSOR
12.429-1	CRISTIANE FROGEL PINHEIRO DOS SANTOS	01/04/2.014	PROFESSOR
12.396-2	CRISTIANE MARY RIBAS DOS SANTOS	01/04/2.014	PROFESSOR
12.432-1	CRISTIANE SCHOLZE STADLER	01/04/2.014	PROFESSOR
12.430-1	CRISTIANE VIEIRA PIANTEK	01/04/2.014	PROFESSOR
12.520-1	DAISE DOS SANTOS FARIAS KUNZ	23/04/2.014	PROFESSOR
12.369-1	DANIELLE NUNES DE JESUS	01/04/2.014	PROFESSOR
12.356-1	DEIZE LUCI GODARTH ALVES	01/04/2.014	PROFESSOR
12.443-2	DIANE NUNES DE FASSIO	01/04/2.014	PROFESSOR
12.385-2	EDILENE ANDREA ROSA TANGREDI	01/04/2.014	PROFESSOR
12.433-1	ERICA PAULA VEIGA OLIVEIRA	01/04/2.014	PROFESSOR
12.384-2	FLAVIA CUNHA	01/04/2.014	PROFESSOR
12.380-2	FLAVIANE DE SOUZA MIRANDA KUBA	01/04/2.014	PROFESSOR
12.469-1	FRANCINE OLIVEIRA CORDEIRO RODRIGUES	01/04/2.014	PROFESSOR
12.373-1	GILVANA LOPES DOS SANTOS DA VELHA	01/04/2.014	PROFESSOR
12.397-2	GISELE DE FATIMA FANINI MOREIRA	01/04/2.014	PROFESSOR
12.461-1	GISLAINE CRISTINA LIMA CHEMURE FRIZZO	01/04/2.014	PROFESSOR
12.374-2	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	01/04/2.014	PROFESSOR
12.401-1	HERICA NATALY AURICHIO PINTO	01/04/2.014	PROFESSOR
12.398-2	INALDA DE OLIVEIRA GOMES	01/04/2.014	PROFESSOR
12.395-2	IVANA RAMOS DA SILVA HELENO	01/04/2.014	PROFESSOR
12.440-2	IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA SANTOS	01/04/2.014	PROFESSOR
12.375-1	JACQUELINE MARCELLI CORDEIRO WAGNER	01/04/2.014	PROFESSOR
12.377-1	JANAINA AGOSTINHO PEREIRA COLODEL	01/04/2.014	PROFESSOR
12.467-1	JANAINA COELHO CHEMURE MACHADO	01/04/2.014	PROFESSOR
12.379-1	JANAINA DA SILVA PINTO MOREIRA	01/04/2.014	PROFESSOR
12.471-1	JANETE DO ROCIO CORDEIRO DE FARIAS	01/04/2.014	PROFESSOR
12.383-2	JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA	01/04/2.014	PROFESSOR
12.362-1	JESSICA RODRIGUES FERREIRA PEDROSO	01/04/2.014	PROFESSOR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de dezembro de 2.017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:95955912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2017 CONTRATAÇÃO

Processo Seletivo Público 02/2017
Edital de Convocação 11/2017
Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em conformidade com o item 5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público 02/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 02/2017, de acordo com o cargo e nomes relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 5.4 do edital de abertura, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME
576	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES
953	ETEVALDO NOGUEIRA LIMA SOBRINHO
437	CONRADO AUER TRENTINI

Data: **11/12/2017 à 15/12/2017**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 14h às 17h.**

Paranaguá, 08 de dezembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucia Voi
Código Identificador:B6038352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 400

PORTARIA Nº 400

> “Instaura Processo Administrativo Disciplinar em razão de danos materiais, devido a acidente de trânsito, falta de seguro do veículo e outros."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar n° 192, de 13 de dezembro de 2.016 e a Lei Complementar n° 203, de 13 de novembro de 2.017, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.891/2.015,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo - Inquérito Administrativo, em face do contido no Parecer Jurídico nº 1.072, da Procuradoria Geral do Município e o relatado no Processo Administrativo nº 32.891/2.015, com fulcro nos Incisos V, VI, VIII e X, do artigo 151; Incisos IV, XV e XVI do artigo 152; artigo 155 e seguintes; artigos 162 e 163; incisos VI, X e XIII do artigo 165; artigos 167, 180, 183, 184 e, §§ 1º e 2º, do artigo 59; todos da Lei Complementar n° 046/2.006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564-1, na qualidade de Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198-1, na qualidade de Secretária e JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula: 6.310-1, na qualidade de membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 07 de dezembro de 2.017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:934AF2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 401

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Juliana Opolski Medeiros."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.913/2.017,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de **JULIANA OPOLSKI MEDEIROS**, matrícula nº 94.174-1, **Médica Clínica Geral**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de dezembro de 2.017.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D9EA2E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 402

PORTARIA Nº 402

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.240/2017 e,

CONSIDERANDO decisão judicial - MANDATO DE REINTEGRAÇÃO - processo nº RTOrd-0000701-27.2014.5.09.0411 - Justiça do Trabalho da Comarca de Paranaguá-PR., 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá - Estado do Paraná, resolve,

REINTEGRAR:

I - a partir de 13 de novembro de 2017, a funcionária **LAIZ HELENA RIBEIRO JULIAO**, Professor, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AC6B4E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 403

PORTARIA Nº 403

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2.017, tendo em vista o que consta no protocolo sob n.º 7.305/2.017,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2.016 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), em consonância com a Lei Complementar nº 139/2.012 e Decreto nº 3.815/2.016, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, ao servidor CLAUDIO ARMANDO DOS SANTOS, agente operacional, matrícula: 10.277, lotado na Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de dezembro de 2.017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0E93A408

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 340/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 29/01/2018, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
ATQ5119	277450P000092801	22/10/2013	73662	R$ 85.13

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:EDDB4740

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 009/2017 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

A CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, da Lei Nº 152, de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, tendo em vista o que consta no Processo nº 3360/2017

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA** para apuração das possíveis irregularidades, autoria e a responsabilidade pela não aquisição de citados Blocos de Cartão de Estacionamento "**PERTO**", para atendimento da SEMSEG, tendo em vista o contido no Processo nº 3360/2017, em virtude de cometimento de infração, em tese aos incisos V e X do artigo 151, inciso XV do artigo 152, incisos VIII, X e XIII do artigo 165, todos da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Processo nº 3360/2017.

III – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de Dezembro de 2017.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:61149954

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 010/2017 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

PORTARIA Nº 010/2017 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

A CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, da Lei Nº 152, de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, tendo em vista o que consta no Processo nº 42078/2017

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA** para apuração das possíveis irregularidades, autoria e a responsabilidade pela NÃO aquisição de citados SERVIÇOS e PRODUTOS, para atendimento da SEMSEG, através do obrigatório Procedimento Licitatório e Prévio Empenho, tendo em vista o contido no Processo nº 42078/2017, em virtude de cometimento de infração, em tese aos incisos V e X do artigo 151, inciso XV do artigo 152, incisos VIII, X e XIII do artigo 165, todos da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Processo nº 42078/2017.

III – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de Dezembro de 2017.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:FB42F31A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PROCESSO Nº 032/2017

OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) – gás de cozinha – em botijão de 13 kg de gás, nas condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste edital.
DIA: 22/12/2017 HORÁRIO 09:30hs.
A Câmara Municipal de Paranavaí, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o objeto acima, prevista para o dia 22 de dezembro de 2017, com início às 09:30hs, na Sala das Comissões, sito na Rua Bahia, 208 – Centro, nas dependências da Câmara Municipal de Paranavaí.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço: www.cmparanavai.pr.gov.br ou diretamente na Diretoria Financeira da Câmara, devendo, neste caso, o interessado levar um pen drive ou CD para que o ato convocatório nele seja gravado, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h. Informações: (44) 3421-4200.

Paranavaí, 08 de dezembro de 2017.

JOSÉ GALVÃO
Presidente da Câmara

AMARILDO GERALDO COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:B1A85D45

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PROCESSO Nº 031/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação exclusiva de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte para prestação de serviços especializados de Radiodifusão, para a transmissão das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Paranavaí, conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

DIA: 22/12/2017 HORÁRIO 14:00hs.

A Câmara Municipal de Paranavaí, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o objeto acima, prevista para o dia 22 de dezembro de 2017, com início às 14:00hs, na Sala das Comissões, sito na Rua Bahia, 208 – Centro, nas dependências da Câmara Municipal de Paranavaí.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço: www.cmparanavai.pr.gov.br ou diretamente na Diretoria Financeira da Câmara, devendo, neste caso, o interessado levar um pen drive ou CD para que o ato convocatório nele seja gravado, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h. Informações: (44) 3421-4200.

Paranavaí, 08 de dezembro de 2017.

JOSÉ GALVÃO
Presidente da Câmara

AMARILDO GERALDO COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:ABA98844

PROCURADORIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social , torna público que fará o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e que prestam serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoa com deficiência na área de Assistência Social , com base nas condições deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável, Lei 12.435/2011, Lei nº13.019/2014, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, Decreto Municipal nº 18.294/2017, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

2. OBJETO(PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)

CREDENCIAMENTO de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL sem fins lucrativos que prestam serviço de proteção social especial para pessoa com deficiência, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Assistência Social , contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para ATENDIMENTO E A INCLUSÃO SOCIAL DE 283(DUZENTAS E OITENTA E TRÊS) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E SEUS FAMILIARES.

Fica expressamente vedado às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, a partir da vigência do Termo de Colaboração, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança), dos usuários do ATENDIMENTO E A INCLUSÃO SOCIAL DE 283(DUZENTAS E OITENTA E TRÊS) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E SEUS FAMILIARES.

3. DO PRAZO ELOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme Modelo **ANEXO II,**o qual deverá estar assinada pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil, dirigido ao Secretário Municipal de Assistência Social e **entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social , situada na Praça Brasil nº. 35, Centro, nesta cidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital,**no horário das **08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas**, acompanhada dos seguintes documentos:

3.1 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1.1 Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo nomínimo de 02 (dois) anos de existência;

3.1.2 Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

3.1.5Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

3.1.6CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

3.1.7 Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

3.1.8 Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

3.1.9 Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

3.1.10 Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

3.1.11 Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço(com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (**ANEXO III**);

3.1.12 Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

3.1.13 Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

3.1.14 Registro da Organização da Sociedade Civilno Conselho Municipal de Assistência social ;

3.1.15 Declaração da Organização da Sociedade Civilde que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (**ANEXO IV**);

3.1.16 Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (**Anexo V**).

3.2 DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.2.1 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

3.2.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.2.7 Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (**ANEXO VI**);

3.2.8 Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

3.2.9 Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO VII**);

3.2.10 Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO VIII**);

3.2.11 Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

3.2.12 Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

3.2.13 Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.2.14 Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

3.2.15 Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO IX**;

3.2.16Declaraçãode ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento(**ANEXO X**);

3.2.17 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

3.3 DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE LACRADO)

Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, registrandoem sua face externa o endereço de destinação a identificação do Edital de Credenciamento**(Edital de Credenciamento nº 02/2017), o objeto da parceria e o nome da Organização da Sociedade** Civil, conforme abaixo:

3.3.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.3.2 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.2.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
PRAÇA BRASIL, Nº. 35
CENTRO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata este Edital, sendo que, após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil.

A critério da Comissão de Seleção de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo aqueles que não tragam sua validade, estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

4. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Seleçãode Credenciamento.

4.2 A Comissão de Seleção de Credenciamento, responsável pela análise da documentação, deverá lavrar ata das reuniões realizadas para a análise dos documentos e ao final manifestar-se conclusivamente sobre o deferimento ou não do credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos envelopes.

4.3Após o deferimento do credenciamento será expedido CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO e será divulgada no Órgão Oficial Eletrônico do Município a relação das Organizações da Sociedade Civil credenciadas.

4.4A Comissão de Seleção de Credenciamento, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, devendo constar em ata todas as ocorrências e diligências eventualmente ocorridas.

4.5 O Requerimento de Credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento informar, por meio de ofício contendo o motivo do indeferimento, à Organização da Sociedade Civil sobre a decisão.

4.6 Da decisão de indeferimento caberá recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário Municipal Assistência Social.

4.7 O recurso será dirigido à Comissão de Seleção de Credenciamento e protocolizado na Secretaria Municipal de Assistência Social , cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

4.8 Mantido o indeferimento, a Comissão de Seleção de Credenciamento deverá encaminhar o mesmo à deliberação do Secretário Municipal de Assistência Social , para decisão final, ratificando a decisão da Comissão de Seleção ou reformando-a.

5.DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações religiosas.

As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, estando dispensadas do atendimento previstos nos incisos I e III, do mesmo artigo e da mesma Lei.

O prazo máximo de vigência do Termo de Colaboração eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de 01 (um) ano.

Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILem celebrar futuro e eventual TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 01 (um) ano, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento, alegações de desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável.

Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das Organizações da

Sociedade Civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenizaçãopor parte da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do Município.

O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração.

O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo Secretário Municipal de Assistência Social, poderá ser revogado ou anulado.

A Comissão de Seleção de Credenciamento poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão deSeleção de Credenciamento.

O preenchimento do Requerimento de Credenciamento e das demais declarações deverá ser efetuado em letra de forma, sem rasuras ou digitado.

Havendo ALTERAÇÃO dos dados cadastrados, tais alterações deverão ser efetuadas de imediato junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de descredenciamento.

Paranavaí, 11 de dezembro 2017.

ANEXO I
Apresentação do Serviço

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Conforme estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,, as entidades e organizações de assistência social poderão prover serviços de proteção social básica e especial, de assessoramento e de defesa e garantia de direitos de forma integrada com os equipamentos públicos, quando vinculadas ao Suas.
Baseado nestas informações faz-se necessário a celebração da parceria entre o município de Paranavaí-PR com entidades ou organizações que ofereçam os serviços conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias:

1. OBJETO
Estabelecer convênio de parceria entre o município de Paranavaí-PR e o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos as Pessoas com Deficiência, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1 Tipo de Serviço:
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos as Pessoas com Deficiência.

2.2 Descrição:
Instituição de educação infantil, ensino fundamental na modalidade educação especial, com atendimento educacional especializado, com faixa etária de 0 a idade adulta. Visando proporcionar o acompanhamento as pessoas com deficiências intelectuais (nível moderado e severo), múltiplas deficiências e transtorno global do desenvolvimento e suas famílias, afim de complementar o trabalho social e prevenir a ocorrência de situação de risco social e violação de direito. Cabe a entidade a oferta de serviços, que possibilitem promover a inclusão social e melhoria das condições de vida dos usuários participantes e articular ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência.

2.3 Quantidade de Serviços a serem conveniados:
01 entidade/instituição, com 283 vagas.

2.4 Abrangência Territorial:
Município de Paranavaí e seus Distritos (Graciosa, Quatro Marcos, Piracema, Mandiocaba e Sumaré) com as mais diversas situações socioeconômicas.

2.5 Valor de repasse de recurso:
Para desenvolvimento do serviço será repassado até R$ 81.400,00 (municipal) R$ 88.887,48 (federal) totalizando o montante anual, R$ 170.287,48.

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
FMAS		Recursos livres
	07.02.08.244.0007.2581-3150.4300	
	07.02.08.244.0007.2.622	

2.7 Público Alvo:
Pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas, na faixa etária de 0 a idade adulta e seus familiares.

2.8 Objetivo Geral:
Promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida; possibilitar a ampliação da rede de pessoas com que o usuário convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências, com acompanhamento em grupos e individual, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

2.9 Objetivos Específicos:
Promover a autonomia e melhoria da qualidade de vida de seus usuários; desenvolver ações especializadas para superação das situações violadoras de direitos, que contribuem para intensificação da dependência; assegurar o direito a convivência familiar e comunitária; promover acesso a benefícios, programas de transferências de renda e outros serviços socioassistencias e das demais politicas públicas; fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; promover o desenvolvimento integral da criança de 0 a 05 anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social complementando pela ação da família; desenvolver ações educacionais que enfatizam as capacidades cognitivas, físicas, afetivas, interpessoais, éticas e estéticas dos educandos, bem como habilidades de inserção social; propiciar condições de exercer seus direitos de cidadão.

2.10 Metas:
2.10.1 Metas Quantitativas:
Atender no período determinado pela celebração do convênio 283 pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas, na faixa etária de 0 a idade adulta e seus familiares.

2.10.2 Metas Qualitativas:
Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; - Orientação e proteção social a Famílias e indivíduos; - Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; - Identificação de situações de violação de direitos socioassistenciais; - Melhoria da qualidade de vida das famílias.

2.11 Metodologia:
Atividades de orientação e práticas diárias; atividades de educação no trânsito; palestras informativas com temas: cuidados pessoais, ambientais, preconceitos, direitos e deveres; atividades lúdicas, artesanais, esporte e lazer; atendimento em grupo com fonoaudiólogo visando o desenvolvimento da linguagem expressiva e compreensiva; atendimento em grupo com a fisioterapeuta a fim de ampliar potencialidades motoras, orientando integrando, reabilitando e a habilitando para torna-lo mais independente; atendimento assistencial, psicológico, individual e grupal; participação em eventos culturais, cívicos, festivos com integração a comunidade; grupo terapêutico familiar; acolhida, orientação, encaminhamento; garantia de acesso aos direitos, articulação com a rede socioassistencias e demais políticas; atendimento individualizado e em grupo a fim de estimular os seguintes aspectos: percepção, esquema corporal, orientação espacial e temporal, coordenação motora e linguagem oral; atividades que possam os educandos aprender a refletir criticamente, a agir com responsabilidade, participar do trabalho e da vida coletiva,

acompanhando a dinamicidade das mudanças sociais, enfrentando assim os problemas e construindo novas soluções com agilidade e rapidez, refletindo sobre a função do trabalho na vida humana.

2.11 Monitoramento e Avaliação:
Essa etapa é de grande importância por envolver o acompanhamento do plano de trabalho ao longo de seu desenvolvimento, pela possibilidade de revisão e adequação de etapas, atividades e processos e pelo poder de regulação que ela propicia, aumentando a probabilidade de sucesso do trabalho.
O monitoramento e avaliação do projeto serão realizados durante todo o período de execução do projeto pela comissão de monitoramento e avaliação constituídas pela Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência social para averiguar se os objetivos estão sendo cumpridos, a qualidade dos serviços, e a aplicação dos recursos de acordo com o plano de aplicação.

ANEXO II

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA OSC

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	Telefone:
ENDEREÇO	Endereço Eletrônico:
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à responsabilidade sobre todas as informações prestadas e documentos apresentados, sob as penas da lei e de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para firmar parceria na área de Assistência Social, especificamente para a finalidade de ---------- em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

III – RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E O ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA OSC.

Declaro haver recebido o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO e o ENVELOPE LACRADO com os documentos apresentados pela OSC.

_____
(Nome e Cargo do Recebedor)

ANEXO III
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro, sob as penas da lei, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública ; ou
(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO IV

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº *[informar o nº]*, com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Credenciamento nº 002/2017, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO V
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros,

bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO VI

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do art. 1º da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO,ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO VII
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO VIII

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente do ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO IX

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente --------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.
_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO X
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 02/2017 e em seus

anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:C0BCFE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2017.

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 198/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	299/2017
	Processo de Licitação:	271/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	06/10/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	271/2017		
b) Licitação Nr.:	198/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	07/12/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE BORNAL, BOLSATÁTICA E CANTIL TÉRMICO, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.		

(em Reais R$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME (90391) 1 BORNAL, COR PRETO; UM BOLSO (BORNAL) GRANDE COM FECHAMENTO EM VELCRO E UM BOLSO PEQUENO NA PARTE EXTERNA COM VELCRO. MEDIDAS: 23 CM DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA X 8 CM DE PROFUNDIDADE (COMPARTIMENTO GRANDE); 15 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA X 5 CM DE PROFUNDIDADE (COMPARTIMENTO PEQUENO); ALÇAS QUE SE PRENDE AO CINTO FIXA E ALÇA DA PERNA COM REGULAGEM E FECHAMENTO COM VELCRO; BORNAL EM DURATRAN NYLON COM COSTURA REFORÇADA; CONFECCIONADO EM DURATRAN; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. - Marca: SHOP TATICO	UN	20,00	0,0000	103,94	2.078,80
BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME (90391) 2 BOLSA TÁTICA POCHETE DE CINTO AIRSOFT À PROVA D'AGUA MILITAR. MATERIAL: NYLON 1000D; TAMANHO: 12 X 6 X 17,5 CM; FUNÇÃO: À PROVA D'AGUA; POSSUI DOIS ZÍPERES; MUITO RESISTENTE; IDEAL PARA PROTEGER ACESSÓRIOS DURANTE ATIVIDADES ESPORTIVAS OU PARA O DIA A DIA; DOIS COMPARTIMENTOS EXTERNOS E QUATRO INTERNOS; ÓTIMO PARATÁTICO, PESSOAL MILITAR, CAMPISTAS, CAMINHADAS, PESCA, AIRSOFT, PAINTBALL, ETC. COR PRETO. - Marca: BODY LEGIONARY	UND	40,00	0,0000	79,10	3.164,00
3 CANTIL TÉRMICO DE ALUMÍNIO, COM POCHETE, COM FIXAÇÃO PARA CINTURÃO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 900 ML - Marca: NAUTIKA	UND	40,00	0,0000	65,50	2.620,00
Total do Fornecedor:					7.862,80
Total Geral:					7.862,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.085.3.3.90.30.00.00.00.00 (1099) Saldo: 82,85

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:C22B0BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 199/2017 - PR	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	338/2017
	Processo de Licitação:	272/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	06/10/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	272/2017		
b) Licitação Nr.:	199/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	08/12/2017		
e) Data da Adjudicação:	08/12/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa para Ministrar CURSO DE BRIGADA DE INCENDIO, destinado às Escolas Municipais, CMEIS e Secretaria Municipal de Educação.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 094638 - IMPACTO-EIRELLI-ME	1	0,0000	8.200,00
	1		8.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.440.3.3.90.39.00.00.00.00 (483) Saldo: 71.728,72

Paranavaí, 8 de Dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:C54C9F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 259/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE **GENEROS ALIMENTICIOS,** destinados aos Equipamentos da Secretaria

Municipal de Assistência Social; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 horas do dia 11/12/2017 às 08:30 horas do dia 27/12/2017.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 27/12/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 27/12/2017.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:76099CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2017 Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de **UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS** destinados ao CMEI Alvina Godinho Silvestre, com recursos oriundos do PDDE, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 11/12/2017 às 08:30 horas do dia 21/12/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 21/12/2017 às 09:30 horas do dia 21/12/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 21/12/2017.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 08 de Dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:55076E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 260/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 260/2017
Processo nº 344/2017

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA LOCAIS DE EVENTOS EXTRACLASSE"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação futura e parcelada de empresa para **TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DE ÔNIBUS, DAS ESCOLAS ATÉ OS LOCAIS DE EVENTOS EXTRACLASSE,** para atendimento aos projetos da Secretaria Municipal de Educação; conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do instrumento convocatório.
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 de DEZEMBRO de 2017, às 14:30 horas.
DATA, HORÁRIO PARA PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 14:00 horas do dia 22 de DEZEMBRO de 2017.
LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site **www.paranavai.pr.gov.br,** em **processos licitatórios.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44)-3421-2323, ramal 1304 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:17E65F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.467/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$132.526,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1521)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
100501.04.99.00.1501	Receitas de Alienações de Ativos	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	132.526,00
	TOTAL	**132.526,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01 (860)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	

100501.04.99.00.1501	Receitas de Alienações de Ativos	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	132.526,00
	TOTAL	**132.526,000**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 08 de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1A0B79C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVINA GODINHO SILVESTRE COM RECURSOS ORIUNDOS DO PDDE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVINA GODINHO SILVESTRE COM RECURSOS ORIUNDOS DO PDDE,** através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 11:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2017.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 21 de Dezembro de 2017, às 14:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 08 de Dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:6750950D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 262/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 262/2017
Processo nº 346/2017

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHAS"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para **TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DE ÔNIBUS, PARA AS ESCOLAS,** REFERENTE ÀS LINHAS: 27 / 28 / 29 / 30 e 31, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação; conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do instrumento convocatório.
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 de DEZEMBRO de 2017, às 10:00 horas.
DATA, HORÁRIO PARA PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 22 de DEZEMBRO de 2017.
LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site
www.paranavai.pr.gov.br, em **processos licitatórios.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44)-3421-2323, ramal 1304 ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:08D5F902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 29/2017 - PROCESSO Nº 235/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem, vulcanização, alinhamento, geometria, balanceamento, cambagem de pneus e consertos nos recapes, conserto de pneus, descolamento/socorro de borracharia e troca de pneus para veículos (linha leve e pesada) e máquinas rodoviárias, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço" com critério de julgamento da licitação pelo "menor preço por item", e será regida, em todas as suas etapas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09H (NOVE HORAS), DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2018, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco -PR. Demais informações

poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br/ licitacao@patobranco.pr.gov.br/ gizeli@patobranco.pr.gov.br/ loreci@patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive.

Pato Branco, 08 de dezembro de 2017.

LORECI DOLORES BIM
Presidente
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:B7DF8EE0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.059, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima as receitas e fixa as despesas do Município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101/00 e Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.034/2017, compreendendo:

I – orçamento fiscal.

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total estimada compreende o orçamento mencionado no inciso I do artigo anterior, já com as devidas deduções legais, representando o montante de R$ 312.594.383,84 (trezentos e doze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL.

1.1. RECEITAS CORRENTES 329.779.383,84

Receita Tributária.....	65.354.099,90
Receita de Contribuições.....	4.735.000,00
Receita Patrimonial.....	2.616.000,00
Receita Agropecuária	2.000.000,00
Receita de Serviços.....	3.020.000,00
Transferências Correntes.....	247.896.283,94

1.2. RECEITAS DE CAPITAL 365.000,00

Alienação de Bens.....	315.000,00
Transferências de Capital.....	50.000,00
TOTAL DAS RECEITAS.....	**330.144.383,84**
(-) Dedução para o FUNDEB	-17.550.000,00
TOTAL.....	**312.594.383,84**

§ 2º A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma que dispõem os Anexos.

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º As despesas do Orçamento Fiscal, do Município de Pato Branco, estão fixadas em R$ 312.594.383,84 (trezentos e doze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme segue por Órgão:

I – orçamento fiscal.....	312.594.383,84
01-Câmara Municipal.....	8.030.000,00
02-Governo Municipal.....	4.826.000,00
03-Procuradoria.....	1.049.500,00
04-Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.....	2.298.000,00
05-Secretaria Municipal de Administração e Finanças.....	32.006.600,00
06-Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.....	25.381.000,00
07-Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	71.809.000,00
08-Secretaria Municipal de Saúde.....	109.521.025,50
09-Secretaria Municipal de Assistência Social.....	12.392.258,34
10-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....	10.179.500,00
11-Secretaria Municipal de Agricultura.....	10.188.000,00
12-Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	14.316.500,00
14-Administração Distrital – São Roque do Chopim.....	340.000,00
16-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.....	7.450.000,00
17-Secretaria Municipal Ciência, Tecnologia e Inovação.....	2.807.000,00
TOTAL.....	**312.594.383,84**

Art. 4º O resumo geral da despesa será demonstrado na forma dos Anexos.

SEÇÃO III
DAS CORREÇÕES DO ORÇAMENTO

Art. 5º Os valores das receitas e despesas poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

Parágrafo único. O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO IV
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, a destinar os recursos estabelecidos no Art. 9º da Lei Municipal nº Lei nº 5.034/2017, programados na dotação orçamentária para Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, à abertura de créditos adicionais, atendidas as formas estabelecidas no artigo 7º, desta Lei.

Parágrafo único. Em não se realizando o previsto no *caput,* até o dia 10 de dezembro de 2018, os recursos de Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 7º desta Lei, não compondo este montante, porém, o percentual previsto no referido artigo.

Art. 7º Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2018, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a criação e inclusão no orçamento geral do Município de fontes de recursos, bem como, compensação entre as fontes de recurso no mesmo Projeto ou atividade.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

Art. 8º Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2018, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 9º A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 10. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal nº Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita, observadas às normas legais vigentes.

Art. 11. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento Fiscal.

Art. 13. A compatibilidade da programação orçamentária com as metas financeiras definidas na Lei nº 5.034/2017 está demonstrada nos Anexos da presente lei.

Art. 14. A relação dos precatórios judiciais apresentados até o dia 01 de julho do corrente exercício, cuja programação está orçada para os precatórios inscritos em dívida fundada, está demonstrada em Anexo próprio.

Art. 15. As origens e aplicações dos recursos da seguridade social destinadas ao atendimento dos serviços da saúde, previdência, assistência social, lazer e idosos, cujo detalhamento constará das programações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e da Secretaria Municipal de Assistência Social, estão sintetizadas em anexo próprio.

Art. 16. Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, transferências, contribuições e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observada a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados por meio de lei específica.

§ 4º Ficam vedadas emendas e alterações a presente Lei, que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 7 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

OS DESTA LEI ESTÃO DISPONÍVEIS NA PÁGINA http/www.patobranco.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6A0ED3A5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.238, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga os Decretos nº 5.902, de 9 de setembro de 2011 e 6.072, de 18 de julho de 2012.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam revogados os Decretos nº 5.902, de 9 de setembro de 2011 e 6.072, de 18 de julho de 2012.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:03203CD8

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 600

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 2.086, de 15 de outubro de 2001,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o **Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC** do Município de Pato Branco, composto dos seguintes membros:
Prefeito – Presidente
Augustinho Zucchi
II. Representante da Câmara Municipal
Matheus Moraes Costa
III. Representante do Poder Judiciário
Sem indicação
IV. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Anne Cristine Gomes da Silva
V. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Heloí Aparecida De Carli
VI. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Mauro José Sbarain
VII. Representante da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras
Frederico Demário Pimpão

VIII. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Osmar Braun Sobrinho
IX. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Clodomir Ascari
X. Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Márcia Fernandes de Carvalho
XI. Representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Geri Natalino Dutra
XII. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Nelson Bertani
XIII. Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Paulo Vicente Stefani
XIV. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Emerson Michelin
XV Representante da Secretaria Executiva
Carlos Lopes
XVI. Representante dos Clubes de Serviços
Wilson José Pinheiro

XVII. Representante das Lojas Maçônicas
Valmor Antonio Weissheimer
XVIII. Representante da União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco
Vitor Debastiani Valer
XIX. Representante da Associação Empresarial de Pato Branco
Vinicius Lachman
XX. Representante da Companhia Paranaense de Energia – COPEL – Agência de Pato Branco
Douglas Bausewein
XXI. Representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR – Unidade Regional Pato Branco
Kleber Leonardo Palaro
XXII. Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Regional Pato Branco
Engenheiro Civil Rafael Fontes Moretto
XXIII. Representante do 3º Batalhão da Polícia Militar – 3º BPM
Major QOPM Robertinho da Luz Dolenga
XXIV. Representante da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco
Thiago Henrique Vailatti
XXV. Representante do Batalhão de Polícia Rodoviária – 6ª Companhia
Cap. QOPM José Batista dos Santos
XXVI. Representante da Corporação do Corpo de Bombeiros
2º Tenente Priscila de Fátima Silva
XXVII. Representante do Conselho Municipal de Segurança
Neri Gonçalves Farias
XXVIII. Representante da 7ª Regional de Saúde
Nestor Werner Junior
XIX. Representante do DER – Departamento de Estradas de Rodagem – Escritório Regional Vale do Chopim
Wilson Beato Machado Soares
XXX. Representante da Igreja Católica
Cristiel Balbinot
XXXI. Representante das Igrejas Evangélicas
Rogério Alexandro Cerqueira Santos
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 8 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:957CCED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº.162 /2017

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Onde se lê:

Art. 1º - CONCEDER a Sr. Ircelio Carlotto servidor com cargo efetivo do Município, ocupante do emprego de Assistente administrativo , cadastrado 145, inscrito no CPF sob nº.830.800.159-91, para o exercício de função gratificada, recebendo pelo desempenho do mesmo a importância de 20% **(trinta por cento),** do salário, conforme art. 26 da Lei 930/2013.
Leia-se:
Art. 1º - CONCEDER a Sr. Ircelio Carlotto servidor com cargo efetivo do Município, ocupante do emprego de Assistente administrativo , cadastrado 145, inscrito no CPF sob nº.830.800.159-91, para o exercício de função gratificada, recebendo pelo desempenho do mesmo a importância de 20% (**Vinte por cento**), do salário, conforme art. 26 da Lei 930/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos , de 01 Dezembro de 2017

Paulo Frontin, 08/12/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:058DB895

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2017
MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de 01 (um) britador móvel, com os recursos do Convênio nº 144/2017 – Protocolo 14.572.212-8, celebrado com o Estado do Paraná por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB com o Município de Paulo Frontin – Paraná, para a execução de serviços nas estradas rurais do Município, visando a melhoria da trafegabilidade dessas estradas, facilitando o transporte da produção e da comercialização das cadeias produtivas dos agricultores familiares que exploram as atividades agropecuárias nas comunidades rurais de Vicinal Dois, Vicinal Oito, Vicinal Nove, São Roque, Barra Grande, Agudos/Monjolos, Limoeiro, Vera Guarani, Cândido de Abreu, Vicinal Sete, Bom Retiro, Água Frio, Linha Iguaçu e Gonçalves Júnior, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
MOTIVO: Devido a alterações realizadas no Edital, mediante interposição de recurso protocolada sob o nº 851/2017, anexado aos autos do Processo Licitatório, este acatado pelo Sr. Pregoeiro, atendendo o item 6.4 do Edital, designa nova data de realização do certame.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 27/12/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 08/12/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D14DAA0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica prorrogado por 60 dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatórios conclusivos para comissão de sindicância a que se trata a portaria nº 146/2017.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Paulo Frontin, 08 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:BA8BC4CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 143/2017

PROCESSO N° 2374/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **23 de janeiro de 2018, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 11 de dezembro de 2017 a 23 de janeiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:94D7773D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 144/2017

PROCESSO N° 2385/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavação de persianas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **24 de janeiro de 2018, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 11 de dezembro de 2017 a 24 de janeiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F57B2823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 51/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **22/12/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para elaboração de projeto, orçamento e memorial descritivo de uma ponte de concreto na continuação da Avenida São Roque, sobre o rio Pinhalito, de acordo com as especificações no edital, mediante licitação.

PROTOCOLO: 22/12/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 22/12/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 08/12/2017.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:D5E51EEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 0115/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Atalibio Cross, portador do RG n.º 3504703-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 689.886.729-68, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de dezembro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:91F533BA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO 014/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção e conservação de plataforma elevatória da Câmara Municipal.
Contrato Nº. 014/2017
Detentora do Contrato: VITALTEC ELEVADORES LTDA – ME - com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 5428, SLJ02, Uberaba – Curitiba/PR, CEP: 81.580-000 e CNPJ: 24.836.848/0001-13. Pelo valor total anual de R$3.084,00(três mil e oitenta e quatro reais).
Data da Assinatura: 08/12/2017
Vigência: 08/12/2017 até 07/12/2017

Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de dezembro 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:7C876BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 98/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** ROMEU FRANCISO PIPPER.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado a Rua Elpidio Scheved, 68, Vila Franca – Piraquara – PR, destinado à permanência das instalações Centro Municipal de Educação Infantil Felipe Zellner.**MODALIDADE:** Justificativa nº. 190/2015 e Processo nº. 638/2015. **VALOR MENSAL:** R$ 4.004,50 (quatro mil e quatro reais e cinquenta centavos).**VALOR GLOBAL:** R$ 48.054,00 (quarenta e oito mil e cinquenta e quatro reais).**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa: 158 e 228; Fonte: 103 e Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.FISCALIZAÇÃO:** A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2018 a 31/12/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5CC8C99F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 253/17
PROCESSO Nº. 18.154/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/17

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos constantes na REMUME – Relação de Medicamentos, considerados desertos ou fracassados no Pregão 39/17, para a Secretaria de Saúde, visando o fornecimento aos munícipes, pelo período de 12 (doze) meses.
ATA Nº. 253/2017 – Detentora: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA-EPP, com sede na Av. Paraná, 8081 – Quadra 2 – Lote 01 – Zona III – Umuarama-PR e CNPJ sob nº. 08.219.262/0001-53, vencedora dos **itens 7, 9, 12, 16, 19, 23, 24, 29, 32, 35, 42, 44, 45, 46, 58, 59 e 63**, pelo valor global de R$ 204.081,72 (Duzentos e quatro mil, oitenta e um reais e setenta e dois centavos). **Vigência da Ata:** 05/12/2017 a 05/12/2018. **Data da Assinatura:** 05/12/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7AEABB0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 72/2017 - Processo nº. 14868/2017
Objeto: Registro de preços para a aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
ATA Nº. 242/2017 – Detentora: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, CNPJ sob nº. 11.412.547/0001-10, vencedora dos itens 4, 5, 17, 18, 31, 47, 48, 64 72, 73, 88, 89, 93, 94, 95, 98, 107, 108, 112, 113, 114, 115, 122, 126 e 128, pelo valor global de R$ 96.610,53 (Noventa e seis mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e três centavos). **Vigência da Ata:** 01/12/2017 a 01/12/2018. **Data da Assinatura:** 01/12/2017.
ATA Nº. 244/2017 – Detentora: ITAVOL COMERCIAL LTDA, CNPJ sob nº. 10.976.220/0001-09, vencedora dos itens 36, 50 e 80, pelo valor global de R$ 70.422,50 (Setenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência da Ata:** 01/12/2017 a 01/12/2018. **Data da Assinatura:** 01/12/2017.
ATA Nº. 245/2017 – Detentora: JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ sob nº. 02.590.424/0001-89, vencedora dos itens 49, 59, 60 e 125, pelo valor global de R$ 10.177,80 (Dez mil, cento e setenta e sete reais e oitenta centavos). **Vigência da Ata:** 01/12/2017 a 01/12/2018. **Data da Assinatura:** 01/12/2017.
ATA Nº. 247/2017 – Detentora: NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ sob nº. 19.685.191/0001-09, vencedora dos itens 55, 83, 85, 101, 102 e 103, pelo valor global de R$ 167.681,40 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). **Vigência da Ata:** 01/12/2017 a 01/12/2018. **Data da Assinatura:** 01/12/2017.
ATA Nº. 248/2017 – Detentora: P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, CNPJ sob nº. 23.040.430/0001-32, vencedora dos itens 51, 52, 74, 81, 82 e 120, pelo valor global de R$ 54.461,50 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). **Vigência da Ata:** 01/12/2017 a 01/12/2018. **Data da Assinatura:** 01/12/2017.
ATA Nº. 250/2017 – Detentora: R. MARTINS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ sob nº. 09.638.676/0001-80, vencedora dos itens 91 e 92, pelo valor global de R$ 20.626,50 (Vinte mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **Vigência da Ata:** 01/12/2017 a 01/12/2018. **Data da Assinatura:** 01/12/2017.
ATA Nº. 251/2017 – Detentora: SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP, CNPJ sob nº. 04.741.337/0001-00, vencedora dos itens 104, 105, 106 e 116, pelo valor global de R$ 59.912,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e doze reais). **Vigência da Ata:** 01/12/2017 a 01/12/2018. **Data da Assinatura:** 01/12/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C2758D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 99/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: Aquisição defraldas descartáveis para adultos destinadas aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de Piraquara com patologias clínicas diversas. **Abertura: 22 de dezembro de 2017, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO UNITÁRIO. **Valor Máximo estimado: R$ 159.349,00 (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais). Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 08 de dezembro de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4E569A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 25.112/2017 – DISPENSA N.º 34/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, IV da Lei 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo n.º 25.112/2017** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 34/2017**, de contratação da empresa **RKF SOLUÇÕES EM ENERGIA EIRELI - ME,** CNPJ: 26.510.017/0001-82, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de 1 (um) UPS (nobreak) para suprir as demandas do datacenter do Município de Piraquara, sob o valor de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Piraquara, 08 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:813F8746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2017

DATA: 08 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao Prefeito Municipal **Sr. Antônio Edson Kolachinski**, Matrícula nº 1057-0/1, portador da CI/RG nº 1.134.064 SSP/PR e do CPF nº 202.981.029-00, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com a finalidade representar o Município de Pitangueiras em audiência no Palácio Iguaçu, agendada para o dia 11 de dezembro de 2017, para assinatura de convênio.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 3º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), correspondente à 01 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de dezembro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FAC4FBC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2017

DATA: 08 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar as servidoras **Marcia Cristina Diniz Schiavo**, Matrícula nº 24-8/1, ocupante do cargo efetivo de Professor, e **Valquiria da Silva Santos Correa**, Matrícula nº 923-7/1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, para participarem do **Curso de Formação do PNAIC**, organizado e promovido pelo Ministério da Educação e Universidade Estadual de Maringá – UEM, a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2017, na cidade de Maringá/PR.

Art. 2º – Conceder diárias para as servidoras participarem do evento mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, II, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para cada servidora será de R$ 60,00 (sessenta reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de dezembro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3CED3820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2017

DATA: 08 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Gisley Calixto dos Santos**, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para efetuar o serviço de transporte de pacientes até a cidade de Curitiba/PR, para realização de consultas, exames e procedimentos médicos, agendados para o dia 11 de dezembro de 2017.

Art. 2º – Conceder diária para o servidor realizar o serviço mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para o servidor será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 01 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de dezembro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7D0D677F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2017
OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09, para aquisição de material escolar de distribuição gratuita para fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação de kits escolares aos alunos da rede Municipal de Educação.
TIPO: Menor preço unitário.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 51.716,98 (cinquenta e um mil setecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 22/12/2017 às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 22/12/2017, após o término do credenciamento das empresas presentes.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:
www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 08 de dezembro 2017.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:38238C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

##ATO Aviso de Licitação
##TEX Publicação de aviso de edital de licitação
##ASS Inácio José Werle
##CAR Prefeito Municipal
##DAT 07/12/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

A Prefeitura Municipal de Planalto, estado do Paraná, torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017, cujo objeto trata-se seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, o qual passa a viger com a seguinte redação:

ABERTURA
ONDE SE LÊ
A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia 13/12/2017 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

LEIA-SE
A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia 22/12/2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

ITEM 3.3
ONDE SE LÊ
3.3- Os interessados deverão entregar até o dia 13/12/2017 às 16:00 horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)
LEIA-SE
3.3- Os interessados deverão entregar até o dia 22/12/2017 às 09:00 horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)
Os demais itens permanecem inalterados.

PLANALTO/PR, 07 de dezembro de 2017.

Atenciosamente

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5CE4287D

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

##ATO Aviso de Licitação
##TEX Publicação de aviso de edital de licitação
##ASS Inácio José Werle
##CAR Prefeito Municipal
##DAT 07/12/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

A Prefeitura Municipal de Planalto, estado do Paraná, torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017, cujo objeto trata-se seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, o qual passa a viger com a seguinte redação:

ABERTURA
ONDE SE LÊ
A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia 14/12/2017, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.
LEIA-SE
A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia 22/12/2017, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

ITEM 3.3
ONDE SE LÊ
3.3- Os interessados deverão entregar até o dia 14/12/2017 às 09:00 horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)
LEIA-SE
3.3- Os interessados deverão entregar até o dia 22/12/2017 às 14:00 horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)
Os demais itens permanecem inalterados.

PLANALTO/PR, 07 de dezembro de 2017.

Atenciosamente

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EF59D0DE

LICITAÇÃO
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 124/2017

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 124/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação/Cultura deste Município de Planalto
DATA DA ABERTURA: 21 de dezembro de 2017 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D6C6AA93

LICITAÇÃO
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 125/2017

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 125/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 21 de dezembro de 2017– às 10:30 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:86E3D14A

LICITAÇÃO
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 126/2017

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 126/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju-ryu, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, desenvolvido pelas Secretaria de Assistência Social/Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 21 de dezembro de 2017 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:02B61A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REABERTURA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

COMUNICADO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

REFERENTE: Convocação para a REABERTURA de Sessão Pública de Licitação, em 12 de dezembro de 2017, às 10 horas.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Amazonas no uso de suas atribuições legais e regimentais, COMUNICA aos licitantes interessados, que às 10 horas do dia 12 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, a **REABERTURA** da Sessão Pública da Tomada de Preços nº 002/2017, do tipo menor valor global, objetivando a contratação de empresa para implantação de obras de pavimentação urbana em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, paisagismo e sinalização de trânsito na Avenida Porto Amazonas (prolongamento) em área total de 2235,49 m², por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, custeada com recursos do Governo Federal, através do Contrato de Repasse n° 829462/2016, firmado entre o Município de Porto Amazonas e o Ministério das Cidades – MCIDADES representado pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações contidas no Edital.

Porto Amazonas, 06 de dezembro de 2017.

GILMAR SCHÜHLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FF948F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 01 (uma) unidade de padrão cianeto 1000 UG/ML em água – 100 ML – com certificação MRC para o laboratório do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais),** em favor da empresa **C Q A COMERCIAL QUIMICA AMERICANA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 69.259.182/0001-16, com endereço na Avenida Joao Baldin, 310, Bairro Betel, no Município de Paulinia, Estado de São Paulo, CEP 13.148-195, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 08 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:EBD43CE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 1096, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2018 a 2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta lei.

Art. 2º- A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações

orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de setembro de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2018.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7F1F1AC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 1097, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 106 da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;

II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;

VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal e;

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a) Demonstrativo de metas anuais;
b) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Receitas e despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
g) Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pela Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS;
h) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

II - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e

IV - Demonstrativo das Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45 parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000-LRF.

Capítulo I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018 são as estabelecidas na Lei do Plano Plurianual PPA - 2018-2021, e no anexo de revisão a ser enviado ao Poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária para 2018 até o dia 15 de outubro de 2017.

§ 1º O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 106 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, serão objeto de Anexo Extraordinário do Plano Plurianual 2018 a 2021, constituirão o Anexo desta lei, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será dada prioridade:

I - ao incremento da capacidade de arrecadação do Município e otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;

II - à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;

III - ao atendimento integral à criança e ao adolescente, em especial a educação integral;

IV - à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;

V - à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;

VI - à promoção do desenvolvimento urbano;

VII - à promoção do desenvolvimento rural;

VIII - à promoção da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população;

IX - à promoção e ao desenvolvimento à cultura;

X - fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, na forma do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará anexo à Proposta orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente - Orçamento da Criança.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal da Assistência Social e Cultura, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento da Criança.

Art. 5º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, buscando a participação efetiva dos Conselhos Municipais, em atendimento ao art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de junho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 6º O Município de Quatro Barras implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de necessidades especiais e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas a satisfação de suas necessidades.

Capítulo II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Quatro Barras, relativo ao exercício financeiro de 2018, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade e dos Distritos, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - sub-função: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa do governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades de medida;

VI - Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII - Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VIII - Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos e operações especiais mediante indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10 As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11 O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 15 de outubro de 2017, nos termos do inciso II, do art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do inciso II do art. 106 da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12 O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recurso e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas, os grupos de natureza, as modalidades de aplicação, e os elementos da despesa, são os constantes do manual da despesa pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN e suas instruções.

§ 2º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, até o nível de elemento da despesa.

§ 3º A Lei Orçamentária Anual para 2018 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 3º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º As receitas de aplicação financeira terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 5º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente por proposta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, mediante edição de decreto do Chefe do Executivo no Diário Oficial do Município.

Art. 13 A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada;

II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

III - ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas do Município;

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 ao Poder Legislativo.

Art. 15 A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2017 em relação ao limite de que tratam os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

VI - a discriminação da dívida pública total e acumulada;

Art. 16 O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:

I - texto de lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Capítulo III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLALTIVO

Art. 17 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29A da Constituição Federal.

Art. 18 O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

Capítulo IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 19 A elaboração do Projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, e Instruções normativas nº 58/2011 e nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado;

II - pelo Poder Executivo:

a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 - LRF; e Instruções normativas nº 58/2011 e nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado;

II - providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, nos prazos definidos pela Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 20 As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 21 O Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 - LRF, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária.

Art. 22 No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 23 Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24 As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais serão elaborados segundo os preços vigentes no mês de julho de 2017 e apresentados até 30 de julho de 2017 pelo Executivo e até 31 de agosto pelo Legislativo, à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 25 A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculação legalmente estabelecidas.

Art. 26 É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27 A Lei Orçamentária de 2018 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - certidão de que não tenham sido postos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28 A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de julho de 2017 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V - data de autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2018, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 29 As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º, do art. 100, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, o limite estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações.

Art. 30 Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

III - Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e

IV - Incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 31 Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente ou que não sejam objeto de convênio, na forma estabelecida no art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento do ensino.

Art. 32 A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;

II - Garantia do cumprimento do disposto no artigo 38, inciso IV desta lei;

III - contribuições do Município ao sistema de seguridade social, conforme legislação em vigor;

IV - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

V - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

VI - pagamento de sentenças judiciais;

VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objeto de financiamentos e das operações de crédito; e

VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 59 desta lei;

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra especificadas, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 33 As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 34 A execução orçamentária do executivo municipal será realizada de modo centralizado para todas as unidades orçamentárias.

Art. 35 No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima do índice inflacionário.

SEÇÃO II
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 36 O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 37 Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias.

Art. 38 A alocação de recursos no orçamento do Município para o exercício de 2018 deverá atender aos seguintes preceitos legais:

I - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos e da proveniente das transferências constitucionais, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal.

II - As despesas com ações e serviços de Saúde observarão o limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

III - As despesas com a Câmara Municipal corresponderá a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

IV - Do total das receitas de Impostos e respectivas transferências, será destinado no mínimo 2% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

Art. 39 Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.

Art. 40 Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta lei.

Art. 41 Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinados com § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

Art. 42 Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, serão extraídos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, não sendo admitidos processos de descentralização da execução orçamentária.

Art. 43 Na lei orçamentária para o exercício de 2018 poderão ser destinados os recursos necessários à qualificação de servidores efetivos nas respectivas áreas de atuação profissional.

SEÇÃO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44 O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212,§ 4º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal

SEÇÃO IV
DA GESTÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 45 Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de

responsabilidade fiscal, integra a presente lei a relação dos projetos em andamento até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 46 A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

§ 1º Os Poderes, Executivo e Legislativo, são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite da legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso de arrecadação ou tendência do Exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;

IV - Abrir créditos adicionais suplementares, pelo cancelamento das dotações disponíveis e não comprometidas no orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa autorizada;

V - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

VI - Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro das fontes, apurado em balanço.

VII - Desdobrar dotações do orçamento para acrescentar fonte de recurso não prevista na lei orçamentária.

VIII - Realizar a conversão ou reversão de fonte, quando se tratar de adequação da fonte ao objeto de gasto, no caso de repasse de recurso para os programas de governo.

§ 2º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

§ 3º Os créditos abertos na forma do inciso III e VI, e as transposições, remanejamentos e transferências na forma do inciso V, não serão computados para o limite estabelecido no inciso IV deste artigo.

§ 4º Os recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares.

§ 5º As alterações das modalidades de aplicação, serão realizadas diretamente nos sistemas de contabilidade das entidades do orçamento.

§ 6º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário, podendo haver, excepcionalmente, adaptação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao novo órgão.

Art. 47 As dotações do Poder Legislativo, desde que não impliquem em alteração do montante consignado no seu orçamento, poderão ser modificadas por Resolução de responsabilidade da Mesa da Câmara.

Art. 48 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão editados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes desta Lei, estas deverão ser objeto de atualização.

SEÇÃO V
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 49 Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de ato próprio e no montante necessário, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 50 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

SEÇÃO VI
DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 51 Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico - CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

§ 1º Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput

deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 52 O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I alínea "e", do art. 4º e no § 3º, do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município.

SEÇÃO VII
DAS TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 53 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 54 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as entidades filantrópicas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

V - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas, observada em cada caso, o limite da cota de participação do Município.

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

§ 1º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 2º Quando houver igualdade de condições entre as entidades e os Consórcios Públicos, será dado preferência aos Consórcios públicos para a transferência de recursos nos termos deste artigo.

Art. 55 A execução das ações de que tratam os artigos 53 e 54 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 56 Fica autorizada a transferência entre órgãos públicos, inclusive de diferentes esferas.

SEÇÃO VIII
DA RENUNCIA DE RECEITA

Art. 57 A lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Aplica-se à lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.

SEÇÃO IX
DA DESTINAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 58 Com vistas a prover reservas para a cobertura de riscos fiscais e passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, a proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 59 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes do Anexo de Riscos Fiscais da presente lei.

§ 1º O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, se referem às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

§ 4º A reserva de contingência poderá ser utilizada para a abertura de créditos adicionais no ultimo quadrimestre do exercício, caso não se configure os eventos e riscos fiscais previstos no anexo de riscos fiscais até o mês de agosto.

Capítulo V
DAS ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 60 O Poder Executivo, por intermédio do Serviço do Pessoal, publicará até 31 de julho de 2017, a tabela de cargos efetivos e

comissionados integrantes do quadro de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos próprios do Presidente da Mesa.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de julho de 2017, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 61 Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para a fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de julho de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37,II da Constituição Federal e terão como limite:

I - 6% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal;

II - 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo.

Art. 62 O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2018, e em seus créditos adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

Art. 63 No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2017, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previsto no art. 22, inciso IV da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 LRF.

Art. 64 Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o § 2º do art. 59 desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em relação ao impacto das alterações nas finanças do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, assumirá em seu âmbito as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 65 No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, e a contratação temporária de pessoal, nos termos do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, serão precedidas de exposição de motivos pelo responsável ou requisitante no qual se indique a necessidade e, somente serão admitidos para evitar a paralisação de serviços essenciais de Saúde, Educação, Serviço Social, ou obras inadiáveis de infra estrutura urbana e serviços públicos.

Parágrafo único. A autorização para o disposto no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 66 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Capítulo VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 67 Os tributos municipais poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação do índice oficial de inflação nos últimos 12 meses, estabelecida pelo IBGE.

Art. 68 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, em especial:

I - as modificações da Legislação Tributária,decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;

II - a concessão e redução de isenções fiscais;

III - a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município; e

IV - o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

Art. 69 As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, de modo a permitir o exercício pleno da competência tributaria do Município, e os valores de sua legislação tributária para o exercício de 2018, serão objeto de decreto do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2017, e que consistirá de:

I - atualização da base de cálculo dos impostos e taxas municipais, pela variação da Unidade Fiscal no exercício de 2017;

II - revisão e atualização da planta genérica de valores, buscando atualizá-la a valores do mercado imobiliário;

III - revisão das Taxas pelo exercício do Poder de Polícia, buscando maior equidade fiscal;

IV - revisão das Taxas de Serviços Urbanos, visando sua compatibilização com os custos reais de custeio dos respectivos serviços;

V - A inclusão de benefício para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser de até 20%.

Capítulo VII
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 70 O orçamento fiscal do Município deverá destinar recursos ao pagamento do Serviço da Dívida municipal, correspondentes as despesas com juros, encargos e amortização das parcelas das operações contratadas.

Art. 71 É vedada a realização de operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante

créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72 O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, deverá atender, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 73 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada na proporção de 1/12 por mês, até que se efetive a promulgação da Lei Orçamentária.

Art. 74 Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos.

Art. 75 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do disposto no caput.

Art. 76 Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal;

II - As despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000-LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/1993 e suas alterações.

III - na execução das despesas, na antevigência da Lei Orçamentária de 2018, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei.

Art. 77 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 78 Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2018 ao Legislativo Municipal.

Art. 79 A compatibilização do orçamento ao Plano Plurianual 2018 a 2021 se fará na forma dos programas de governo instituídos no Anexo de Prioridades e Metas instituídos nesta lei, sem prejuízo dos novos acréscimos objeto dos créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 80 A retificação dos autógrafos dos projetos da Lei Orçamentária de 2018 e de créditos adicionais, no caso de comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, somente poderá ocorrer:

I - até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, no caso da Lei Orçamentária de 2018; ou

II - até trinta dias após a publicação no Diário e desde que ocorra dentro do exercício financeiro, no caso dos créditos adicionais.

Parágrafo único. Vencidos os prazos de que trata o caput, a retificação será feita mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.

Art. 81 Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2018.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:054CA4AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 1098, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Quatro Barras para o Exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quatro Barras para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluídos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II - Orçamento Fiscal da Seguridade Social compreende a Previdência Social do Município de Quatro Barras - Previbarras.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 102.375.937,15 (cento e dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e quinze centavos), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e de acordo com cada orçamento:

I - A Receita do Orçamento Fiscal é de R$ 92.174.968,92 (noventa e dois milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) conforme o desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES
-Receita Tributária.....R$ 23.887.663,74
- Receitas de Contribuições.....R$ 1.990.840,00
- Receita Patrimonial.....R$ 1.602.023,43
- Receita Agropecuária.....R$ 0,00
- Receita de Serviços.....R$ 15.643,92
- Transferências Correntes.....R$ 70.171.177,83
- Outras Receitas Correntes.....R$ 309.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA P/FUNDEB.....R$ -(9.801.380,00)
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES.....R$ 88.174.968,92
2. RECEITAS DE CAPITAL
- Operações de Crédito.....R$ 4.000.000,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL.....R$ 4.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.....R$ 92.174.968,92

II - A Receita do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 10.200.968,23 (dez milhões, duzentos mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), conforme o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES
- Receitas de Contribuições.....R$ 2.356.916,76
- Receita Patrimonial.....R$ 4.692.335,37
- Outras Receitas Correntes.....R$ 64.000,00
2. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS
- Receitas de Contribuições.....R$ 3.087.716,10
TOTAL.....R$ 10.200.968,23

III - A totalização da Receita dos Orçamentos é de R$ 102.375.937,15(cento e dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e quinze centavos), conforme o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL.....R$ 92.174.968,92
2. RECEITA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....R$ 10.200.968,23
TOTAL.....R$ 102.375.937,15

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 102.375.937,15 (cento e dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e quinze centavos), descritos nos incisos deste artigo:

I - Orçamento Fiscal no valor de R$ 92.174.968,92 (noventa e dois milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), distribuídos entre os seguintes órgãos orçamentários:

1. LEGISLATIVO MUNICIPAL.....R$ 4.930.000,00
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORDEM PÚBLICA.....R$ 4.244.000,00
3. SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO..... R$ 13.511.000,00
4. SECRETARIA MUN. DE ASSISISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA.....R$ 3.714.867,65
5. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.....R$ 24.380.400,00
6. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.....R$ 18.160.000,00
7. SECRETARIA MUN. DESENV. INDUS, COMERCIAL E TURISTICO.....R$ 700.000,00
8. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....R$ 1.142.000,00
9. SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA. DA INF. E COMUNICAÇÃO.....R$ 1.682.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.....R$ 2.006.869,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.....R$ 3.476.600,00
12. COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO.....R$ 265.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRTURA E FROTAS .....R$ 12.854.232,27
14. SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO.....R$ 562.000,00
15. ADMINISTRAÇÃO DA PREVIBARRAS.....R$ 546.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....R$ 92.174.968,92
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 10.200.968,23 (dez milhões, duzentos mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos) assim distribuídos:

1. PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PREVIBARRAS.....R$ 10.200.968,23

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....R$ 10.200.968,23

III - A totalização da Despesa dos Orçamentos é de R$ 102.375.937,15 (cento e dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e quinze centavos), conforme o seguinte desdobramento:

1. DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL.....R$ 92.174.968,92
2. DESPESA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....R$ 10.200.968,23
TOTAL.....R$ 102.375.937,15

Art. 4º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criada pela Lei Municipal nº 335 de 06/05/2008.

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criada pela Lei Municipal nº 09 de 29/04/1997.

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criada pela Lei Municipal nº 08 de 06/09/1995.

Art. 5° Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, nos termos do art. 9° da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transferir as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - transpor as dotações entre os respectivos programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão;

IV - remanejar as dotações entre os respectivos órgãos, em caso de reforma ou reestruturação administrativa aprovadas em lei.

V - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - suplementar as respectivas dotações com recursos do excesso ou tendência de excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ate o limite de 05% (cinco por cento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas no art. 5º, desta lei.

Art. 8º Os créditos adicionais suplementares a que se referem os artigos 6º e 7º, desta lei terão sua abertura detalhada no nível de elemento de despesa, identificador de uso, grupo de fontes de recursos e especificação de fontes de recursos.

Art. 9º Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Quatro Barras, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa autorizada no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo no prazo máximo de 15 (quinze) dias para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10° Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2017 e reabertos no limite de seus saldos segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante desta lei.

Art. 11 A execução orçamentária seguirá o disposto na Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências".

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2018.

Quatro Barras, 06 de dezembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:69876EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alteração posterior, resolve adjudicar e homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão ELETRONICO nº 91/2017. Data de homologação:05 /10/2017. Objeto da adjudicação e Homologação: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviço de sistema de alarme e circuito fechado de tv (cftv), monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica por demanda das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Adjudicação e Homoloção em favor dos seguinte fornecedor: 1) **EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI - EPP** inscrita no **CNPJ Nº 19.780.461/0001-52** no valor total do Fornecedor: **R$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais).** 2) **MODELARME SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME** inscrita no **CNPJ Nº 04.787.902/0001-70**. no valor total do Fornecedor: **R$ 421.000,09** (Quatrocentos e vinte e um mil reais e nove centavos).

Quatro Barras, 08/12/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:25235C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 104/2017

Processo nº: 10356/2017 Parecer Técnico: Referente à Habilitação final Pregão Eletrônico SRP N° 104/2017 OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para ministrar palestras na Agência do Trabalhador de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Aos, **08 (oito)** dias do mês de dezembro de 2017, ás 09h00 (nove) horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após a análise dos documentos relativos à habilitação e propostas dos participantes do pregão, temos, como empresa HABILITADA e CLASSIFICADA: 1) **BODRUK EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - ME** - CNPJ: 18.223.272/0001-16. A ata de resultado de análise dos documentos foi publicada no Diário Oficial do Município Edição: 3439, no dia 06 de dezembro de 2017. Enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site BLL, site e portal da Prefeitura, Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Os itens foram devidamente registrados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira suplente. Encaminha-se para homologação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 08 (oito) de dezembro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:014AACAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 101/2017

Processo: 12887/2017 Parecer Técnico: Referente à habilitação Pregão Eletrônico SRP N° 101/2017 OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de switch para redes de informática para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital Aos, 08(oito) dias do mês de dezembro de 2017, ás 9:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos participantes do certame, temos: **1) NEGÓCIOS DE INFORMATICA RW EIRELI EPP -** CNPJ: 04.164.077/0001-58 - EMPRESA HABILITADA. Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/02 e entrega de documentos. O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município, no site da prefeitura, site BLL, portal da transparência e encaminhado para todos os licitantes que participaram do certame, Declaramos fracassados os itens: 01, 03, 04. Os demais itens foram devidamente registrados. Decorrido o prazo recursal e entrega de documentos, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 08 (oito) de dezembro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:EA5304BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2017. REGISTRO 71. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2017.

Objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos e recreativos, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Contratante: MUNICÍPIO DE Quatro Barras**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.105.568/0001-39.**
Contratado: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EPP , inscrita no CNPJ sob nº 08.903.201/0001-00.
Valor: R$ **78.780,44 (Setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**
Prazo: 12 meses
Data Assinatura: 29/11/2017.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:77610B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2017. REGISTRO 70. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2017.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 220/2017. Registro 70. Pregão Eletronico nº 93/2017.
Objeto: Registro de preço para necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de persianas verticais completas incluindo a instalação das mesmas para as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Contratante: MUNICÍPIO DE Quatro Barras**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.105.568/0001-39.**
Contratado: NORSKPAR COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.869.224/0001-83.
Valor: R$**10.535,994 (Dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais e novecentos e noventa e quatro centavos)**
Prazo: 12 meses
Data Assinatura: 28/11/2017.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B7FF5310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2017. REGISTRO 72. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2017

Objeto: Registro de preço para necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais (rodoviárias intermunicipais e interestaduais) para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura
Contratante: MUNICÍPIO DE Quatro Barras**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.105.568/0001-39.**
Contratado: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.917.319/0001-56.
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais).
Prazo: 12 meses
Data Assinatura: 07/12/2017.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:74404679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2017.

Objeto: Aquisição de Motocultivador e implementos agrícolas, devidamente autorizados pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico **nº 92/2017** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
Contratante: MUNICÍPIO DE Quatro Barras**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.105.568/0001-39.**
Contratado: ALTAIR FABRO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **02.730.048/0001-80**
Valor: R$ **2.810,00 (Dois mil, oitocentos e dez reais).**
Prazo: 12 meses
Data Assinatura: 28/11/2017.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:D5C133B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017. ID 4648

Extrato do Contrato nº 281/2017. Pregão Presencial nº 103/2017. Id 4648
Objeto: Aquisição de cestas e aves natalinas para distribuição a todos os servidores ativos e inativos desta prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº **103/2017** da Secretaria de Assistência Social e Cultura, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
Contratante: MUNICÍPIO DE Quatro Barras**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.105.568/0001-39.**
Contratado: MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **27.486.278/0001-77.**
Valor: R$ 98.420,00 **(Noventa e oito mil quatrocentos e vinte reais)**.
Prazo: 12 meses
Data Assinatura: 04/12/2017.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:A6F60439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2017

Fica dispensada de licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.710.649/0001-68, com sede na Rua Buenos Aires, 1270 - CEP: 80240050 - BAIRRO: Água Verde, Curitiba/PR, que tem por objeto Aquisição de materiais esportivos destinados aos trabalhos do Projeto Escolinha de Futebol. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º8.666/93 a **Dispensa de Licitação n.º 42/2017**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 07 de Dezembro de 2017.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BED6F19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 363/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Clube Atlético Paranaense
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados aos trabalhos do Projeto Escolinha de Futebol
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 42/2017
VALOR TOTAL: R$4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2017

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6251A948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa N.º 42/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2017

ABERTURA: DIA: 08/12/2017 ÀS 15:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados aos trabalhos do Projeto Escolinha

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-Clube Atlético Paranaense, Clube Atlético Paranaense
LOTE 1 e 2, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 4.950,00** (Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)

REALEZA, AOS oito dias de dezembro de 2017
,
DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2A7B9F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 42/2017, cujo objeto é a Aquisição de materiais esportivos destinados aos trabalhos do Projeto Escolinha, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de dezembro de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:70F857BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.549/17 05/12/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** conforme segue:

06	Secretaria de Educação Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2037	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil
111000104	Demais Impostos Vinculados a Educação
Valor	1.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Assistência Especialidades Consórcio Intermunicipal
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
180000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	20.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2062	Consórcio Intermunicipal - CIRUSPAR
3.1.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
219000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	4.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017:

06	Secretaria de Educação Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2037	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
114000104	Demais Impostos Vinculados a Educação
Valor	1.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Assistência Especialidades Consórcio Intermunicipal
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
179000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	20.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2062	Consórcio Intermunicipal - CIRUSPAR
3.1.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
220000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	1.500,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2062	Consórcio Intermunicipal - CIRUSPAR
4.4.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
223000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	2.500,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:484A93F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.550/17 06/12/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.420,59 (dois mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos**), conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2017	Atividades do Depto Contabilidade/Controle Interno
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
41900792	Transferência de Outros Programas

Valor	2.018,30
04	Secretaria de Finanças

04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2017	Atividades do Depto Contabilidade/Controle Interno
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
41900792	Transferência de Outros Programas

Valor	402,29

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
Superávit Financeiro Vinculado – 2018,30
Excesso de arrecadação da alínea 1.3.2.5.01.99.64.00 – Rendimentos Convênio Sedu PAM – Calçamento 402,24.

Valor	2.420,59

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3E8AFD09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna pública a Homologação do Pregão Presencial nº 089/2017 – PMR. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, Após análise e julgamento da proposta, sagraram-se vencedoras do certame as empresas a seguir:
Ø ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, no valor total de R$ 29.272,29, (vinte e nove mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos);
Ø ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, no valor total de R$ 14.215,49, (quatorze mil duzentos e quinze reais e quarenta e nove centavos);
Ø JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, no valor total de R$ 18.684,36 (dezoito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos);
Ø MULTI ACAO PROD. E EQUIP. P/ LIMPEZA LTDA, no valor total de R$ 4.320,50 (quatro mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos);
Ø NOVA GERACAO ALIMENTOS LTDA, no valor total de R$ 2.530,10(dois mil quinhentos e trinta reais e dez centavos);
Ø SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, no valor total de R$ 19.926,75 (dezenove mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos);

Renascença, 07 de Dezembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:E33B7F7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 234/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Materiais Elétricos Estrela Guia.
ACRESCIMO DE QUANTIDADES: Ficam acrescidos 25% das quantidades iniciais, conforme prevê no Art. 65 § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: R$ 3.204,40 (três mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de Dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de Dezembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:8883E5B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Graziela Pereira do Amaral Eireli.
OBJETO: Contratação de instituição de longa permanência de idosos.
VALOR TOTAL: R$ 77.460,00 (setenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de julho de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de novembro de 2017

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:DCDDCF52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Publicita Agência de Publicidade e Editora LTDA.
OBJETO: Contratação De Empresa Jornalística (Escrita) De Grande Circulação Regional.
VALOR TOTAL: R$ 39.600 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de julho de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de novembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:899FD65B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2015 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Luiz Fernando Pilar

PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de dezembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:2A000C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RECISÃO

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 217/2017, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU E A PESSOA FÍSICA Srtª ALANA SPANHOLI TAMAGNO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 01.612.911/0001-32, com na sede situada a Av. 4 de Setembro, 614, Bairro Centro, na cidade de Reserva do Iguaçu estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº. 741.126.199-87, e no RG sob o nº. 5.359.703-3 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ALANA SPANHOLI TAMAGNO**, pessoa física, sito a Rua Altevir Turra, N°. 661, Vila Militar, Bairro Parque do Som, CEP 85505-434 Cidade de Pato Branco, Estado PR inscrita no CPF sob o nº.075.281.429-05, e no RG sob o nº. 9.930.723-4/PR, doravante denominada **CONTRATADA,** tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços em psicologia decorrente do Processo de Licitação nº. 54/2017, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA -A Contratante procederá a apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste termo de rescisão, realizando medições e verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido até o décimo quinto dia útil do mês de dezembro.
CLÁUSULA SEGUNDA- A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.
E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Reserva do Iguaçu/PR, 08 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
CPF: 741.126.199-8
Prefeito Municipal

ALANA SPANHOLI TAMAGNO
CPF: 075.281.429-05
Contratada

Testemunha:

_____
MÔNICA BEATRIZ ZUSE NUNES
CPF: 022.014.639-05
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:734FEC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.145/2017

Súmula: "Dispõe da composição dos Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa para o biênio 2017/2019."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 680, de 29 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º A composição dos Membros Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será a seguinte:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Kelli Pinheiro da Luz Burkot;
Suplente: Simone Wendrechowski Burkot.

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sandra do Rocio Freitas;
Suplente: Cibele Mathias Vitoreti.

III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Karina Jacira Cicarello Serrão;
Suplente: Eloina Chechi de Cristo.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo:
Titular: Luciano Cenci;
Suplente: José Ferreira da Silva.

V – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:
Titular: Marcos Novak;
Suplente: Gisela Rausis.

Art. 2º A composição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será a seguinte:

I - Representantes da Associação de Moradores Vila Ricarda:
Titular: Wilson Mayer;
Suplente: Jose Cirlei Roshr.

II - Representante da Associação São Vicente de Paula:
Titular: Edviga Bolnski;
Suplente: Sonia Mara Souza Santos.

III - Representante do Grupo Conviver – Melhor Idade:
Titular: José Ayrton Santos de Oliveira;
Suplente: Luiz Mario de Lara.

IV - Representante Associação ACARS:
Titular: Alexandre Selinski;
Suplente: Air Pinheiro da Luz.

V – Representante da Pro Vale:
Titular: Braz Portes;
Suplente: Aline Selinski.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, XX de Dezembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8BF7B563

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2017

SÚMULA: DETERMINA A COMISSÃO CONSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 5.051/2017 A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GISLAINE CRISTINA SLITINGG, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 163, 164 da Lei Municipal 465/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

CONSIDERANDO que as servidoras Adriana de Farias Gommt, Franciele de Fátima Siqueira, Ana Stoski da Silva, Wilma Brito Rausis, vem incorrendo em faltas consecutivas a mais de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO também que as servidoras com suas ausências injustificadas e continuadas ao serviço e levando em conta que as suas funções são de extrema necessidade e as suas faltas tem provocado inúmeras dificuldades e transtornos;

CONSIDERANDO que vem prejudicando de forma considerável os seus desempenhos junto ao atendimento a população;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:
Art.1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apuração de possível abandono de emprego pelos servidores tipificada no art. 158 da Lei 465/97, estando sujeito a pena prevista no art. 153, ll do mesmo diploma legal.

Art.2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto 5.051/2017.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos ao Prefeito Municipal Cezar Gibran Jonhsson, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Rio Branco do Sul, 28 de novembro de 2017.

GISLAINE CRISTINA SLITINGG DIAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto 5.021/2017

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7A90CC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 09, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5022/2017, de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
Considerando a Lei Federal 9.431, de 06 de janeiro de 1997, que torna obrigatória a manutenção de um programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País e a Portaria 2616/98 com diretrizes e normas para a prevenção e o controle de Infecções Hospitalares.

RESOLVE:
Art. 1º - Delegar competência para o planejamento e execução dos serviços de prevenção e controle das infecções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores:

MEMBROS CONSULTORES

NOME	ARTIGO
Hene Munir Bark	Médico generalista RT Hospital Municipal CRM-PR 10002
João Gustavo de Castro	Enfermeiro RT Hospital Municipal COREN-PR 461419
Anderson Paulo Matchura	Farmacêutico RT Hospital Municipal CRF-PR 11396
Éli Diane C. Machado de Faria	Assistente Administrativo

MEMBROS EXECUTORES

NOME	ARTIGO
Hene Munir Bark	Médico generalista RT Hospital Municipal CRM-PR 10002
Janaina Juk Galdino	Enfermeira Hospital Municipal COREN-PR 470608

Sob a presidência do Doutor Hene Munir Bark CRM 10002PR, fica constituida a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Branco do Sul/PR, 08 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:ADC6094D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Coordenação Geral de Atenção Básica, Vigilância em Saúde, CAPS e CMAE"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5022/2017, de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 198 a 200 da Constituição Federal de 1988 que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 8.080/90;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, ora concursada como cirurgião dentista, Cibele Mathias Vitoreti, para exercer o cargo de Coordenadora Geral da Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Nomear a servidora, ora concursada como enfermeira, Adriana Mirela Silveira de Azevedo, para exercer o cargo de Coordenadora Geral da Vigilância em Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 3º Nomear a servidora, ora concursada como psicóloga, Elisa Novak Almeida dos Santos, para exercer o cargo de Coordenadora Geral do Centro Atendimento Psicossocial - CAPS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 4º Nomear a servidora, ora concursada como fisioterapeuta, Giovanna Cristina Cavalli , para exercer o cargo de Coordenadora dos profissionais de Saúde do Centro Municipal Atendimento Especializado – CMAE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco do Sul/PR, 08 de novembro de 2017.

CACIMARA BONTORIN ELIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BA29CE08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 016/2017 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº.648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PPA e LDO, para o exercício 2018.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro-PR, 07 de dezembro de 2017.

ANA HELENA CASSIAS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FAB91D76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO 011/2017 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1217/2000 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Plano Municipal de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-Pr, em 07 de dezembro de 2017.

CARLA MARIA KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E970435B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 012/2017- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1217/2000 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social, P.P.A e LDO para o exercício 2018.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-Pr, em 07 de dezembro de 2017.

CARLA MARIA KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:52A17EBA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 11/12/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada, no dia 11 (onze) de dezembro de 2017, às 18h e 30min, tendo como local o Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, situado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2.070, Bairro Seminário, nesta cidade de Rio Negro PR, anexo à Prefeitura.
A referida Audiência Pública tem como pauta a exposição de assuntos pertinentes à revisão do Plano Diretor.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CFA267C0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 14/12/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2017, às 14h00min, tendo como local o Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, situado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2.070, Bairro Seminário, nesta cidade de Rio Negro PR, anexo à Prefeitura.

A referida Audiência tem como pauta as seguintes questões:

· **Abertura e Prolongamento da Rua Camarista Lisandro Cordeiro Maciel;**
· **Implantação de Parque Ambiental e Turístico em parceria com o SESC-SENAC;**
· **Inclusão de calçadas e iluminação especial entre a Rua Jornalista Vitor Hugo Grossl Gonçalves e a área pretendida para a construção do Parque Ambiental e Turístico.**

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BE002E41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 091/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016 PARALISAÇÃO DE OBRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro

Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, e **CONTRATADA** a Empresa **"GUAIRACÁ ENGENHARIA LTDA"** com sede na Rua Saldanha Marinho, n.º 1034, sala 105, Bairro Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 18.141.777/0001-31, neste ato representada por seu sócio proprietário **SR. VILSON ANTONIO RODRIGUES**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, e às seguintes cláusulas contratuais: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Execução de Sistema de Abastecimento de Àgua com extensão total de 17.128m, para atender 113 ligações docimiciliares, no Distrito de Lageado dos Vieiras, neste Município.**CLÁUSULA SEGUNDA: PARALISAÇÃO DA OBRA** Considerando TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA emitido em 26/10/2017, fica através deste registrado oficialmente a paralisação da obra objeto do referido contrato considerando que após a perfuração do poço e análise da água constatou-se que a mesma é imprópria para o consumo humano, conforme Laudo de Análise Físico-Química de contraprova de n.º 18235 da UFPR, é imprescindível a paralisação do prazo de execução do objeto contratual devido a necessidade de se viabilizar outra localidade para captação d'àgua e também para a readequação do objeto contratual **Parágrafo Primeiro:** A referida paralisação se dá quando a obra atingiu o percentual de 76,62%, totalizando o valor acumulado de R$ 347.060,29 (trezentos e quarenta e sete mil, sessenta reais e vinte e nove centavos) devidamente registrados através do boletim de medição n.º 04. **Parágrafo Segundo**: A contratada entrega a obra no percentual executado completamente desembaraçada da qual da quitação dos valores indicados no parágrafo primeiro, bem como se exime a partir desta data de qualquer movimentação da obra e ou depredação. **Parágrafo Terceiro:** A contratante recebe a obra no percentual executado completamente desembaraçada da qual compromete-se em manter e zelar pela mesma até que seja possível o reinicio da mesma **CLÁUSULA TERCEIRA:** Os demais termos não atingidos por este termo permanecem inalterados.

Rio Negro, PR, 26 de outubro de 2017.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:9EEDE3F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Empresa K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli - CNPJ/MF sob n.º 09.251.627/0001-90, neste ato representada por seu Proprietário Sr. Marcos Ribeiro Júnior, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 43/2017 . OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para CMEI Proinfância através de "carona" em Atas Registro de Preços do FNDE. Prazo: 45 dias. Preço: R$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais). Recursos: 06004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA - DIE 4841 06004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA - DIE 4845 06004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA - DIE 4847 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 14/11/17.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:79AAC53B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2017

OBJETO: Aquisição de conjuntos escolares (carteira/cadeira) para rede Municipal de Ensino através de "carona" em Atas Registro de Preços da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal. INTERESSADO: Maqmóveis Industria E Comercio De Móveis Ltda CNPJ: 54.826.367/0005-11; JUSTIFICATIVA: Adesão a Ata Registro de Preços nº 10/2017 realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2016. VALOR TOTAL: R$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 06 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0A035599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa Top Jur Informação e Tecnologia Ltda - CNPJ/MF sob n.º 01.969.313/0001-15, neste ato representada por Denacir Aparecida Menezes Palhares, em decorrência do processo de licitação Dispensa por Limite n.º 182/2017 . OBJETO: Prestação de serviços de pesquisas/recortes de Diários Oficiais e Diários Judiciais, bem como acompanhamento de Processos Eletrônicos. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais). Recursos: 03002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM - ASSESSORIA JURÍDICA - AJ 4410. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 28/11/17.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:3DD27510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 183 – PROCESSO N° 365/2017

OBJETO: Revisão de 10.000 Km de veículo em garantia, em concessionária autorizada, veículo Fiat MOBI, Ano 2017/2018, placa BBH - 4432. **PROPONENTE:** Maxicar Distribuidora de Veículos Ltda. **CNPJ**: 79.420.873/0001-03. **VALOR:** R$ 208,00 (duzentos e oito reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93

Rio Negro, 04 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:17901E58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 184 – PROCESSO N° 369/2017

OBJETO: Aquisição de cubo de roda dianteira lado esquerdo para o veículo Fiat Ducato, Ambulância do SAMU, placa ATK - 9128. **PROPONENTE:** JRC Comércio de Auto Peças Ltda - ME. **CNPJ**: 01.560.884/0001-00. **VALOR:** R$ 170,00 (cento e setenta reais). **PRAZO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 01 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:D159E9CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 185 – PROCESSO N° 370/2017

OBJETO: Revisão de 40.000 Km de veículo em garantia, em concessionária autorizada, veículo Ônibus, Ano 2017/2018, placa BBO - 8523. **PROPONENTE:** Breitkopf Caminhões Ltda. **CNPJ**: 82.713.843/0001-42. **VALOR:** R$ 911,43 (novecentos e onze reais e quarenta e três centavos). **PRAZO:** 02 (dois) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93

Rio Negro, 04 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:EB32194C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 330/2017 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2017

OBJETO: Aquisição de um veículo sedan novo zero quilômetro

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	un	Veículo 0 KM ano atual ou subsequente, cor branca, modelo sedan, capacidade mínima do prta malas de 480 litros, motorização bi combustível, potencia mínima de 88 cv, airbag, abs, ar condicionado, direção hidraulica/elétrica, protetor de cárter, jogo de tapetes, vidros elétricos (mínimo dianteiros), trava elétrica, sistema de som/radio/USB (integrado ou individual), alarme, chave de ignição com função de acionamento dos vidros e travamento das portas, sensor de estacionamento traseiro e farol de neblina/auxiliar.	51.569,0000	Maxicar Distribuidora de Veículos Ltda

Rio Negro, 08 de dezembro de 2017

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:39948CF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa Maxicar Distribuidora de Veículos Ltda - CNPJ/MF sob n.º 79.420.873/0001-03, neste ato representada por ANTONIO LUIZ DEQUECH SELEME, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 101/2017 . OBJETO: Aquisição de um veículo sedan novo zero quilômetro. Prazo: 60 dias. Preço: R$ 51.569,00 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais).Recursos: 06004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED - DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA – DIE - 5227. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 08/12/17.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:1141269E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 52 /2017 - RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 8354/2017 de Aposentadoria do servidor JOSÉ EVANGELISTA ALVES

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor José Evangelista Alves, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Gestão Municipal D-I, referência 26, conforme quadro de cargos, portador do RG 4.655.735-2- SSP-PR e inscrito no CPF nº 741.628.889-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, Média das 80% maiores Remunerações, com Proventos Proporcionais sem Paridade, com fundamento no artigo 40,§ 4º,III da Constituição Federal – Súmula Vinculante STF Nº 33 de 09/04/2014 - Atividades Nocivas à Saúde ou á Integridade Física, a partir de 11 de Dezembro de 2017.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$ 2.448,52 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Dezembro de 2017.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente do Rolândia Previdência

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:A98B938D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.745, DE 07 DE DEZEMBRO 2017.*

SÚMULA: Reestima as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos 116-Transporte Escolar – PNATE/SEED e abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação na quantia de R$ 47.898,15 na Fonte de Recursos: 116-Transporte Escolar –PNATE/SEED, junto à Secretaria Municipal de Educação e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei nº 3790/2016– Lei Orçamentária Anual – LOA/2017 altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica Reestimada as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos-116-Transporte Escolar – PNATE/SEED, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 29.11.2017	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
301	1.7.22.99.35.00.00	PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPIO-PETE/PR	0	471.898,15	471.898,15
TOTAL			**0**	**471.898,15**	**471.898,15**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3790, de 19 de dezembro de 2016;					
** Valor da Receita Arrecadada até 29.11.2017;					
*** Excesso de Arrecadação					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 47.898,15 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.038	2173	3.3.90.33	116	47.898,15
TOTAL				**47.898,15**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei nº 3.790/2016 de 19/12/2016– Lei Orçamentária Anual - LOA/2017.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R$ **47.898,15 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos)** oriundos da Fonte de Recursos nº 116-Transporte Escolar – PNATE/SEED.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R$ **47.898,15 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.3	116	Dezembro	47.898,15
TOTAL				**47.898,15**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 07 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI	*SUELEM SILVA*
Diretora Contábil	Diretora de Orçamento

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7FD4D052

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.746, DE 07 DE DEZEMBRO 2017*

SÚMULA: Reestima as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos 950-CONV. 074/2017-SEAB- Gestão de Solo e Água em Microbacias e abre Crédito Adicional Suplementar- Por Excesso de Arrecadação na quantia de R$ 188.040,00 na Fonte de Recursos: 950-CONV. 074/2017-SEAB- Gestão de Solo e Água em Microbacias, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e no artigo 12º da Lei nº 3790/2016– Lei Orçamentária Anual – LOA/2017 altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica Reestimada as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos-950-CONV. 074/2017-SEAB- Gestão de Solo e Água em Microbacias, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 31.10.2017	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
311	1.7.6.2.99.19.00.00	CONV.074/2017-SEAB-Gestão de Solo e Água em Microbacias	0	188.040,00	188.040,00
TOTAL			**0**	**188.040,00**	**188.040,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3790, de 19 de dezembro de 2016;					
** Valor da Receita Arrecadada até 31.10.2017;					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 188.040,00 (cento e oitenta oito mil e quarenta reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.17.20.606.00132.067	6334	3.3.90.30	950	28.920,00
	6335	3.3.90.39	950	159.120,00
TOTAL				**188.040,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e do artigo 12º da Lei nº 3.790/2016 de 19/12/2016– Lei Orçamentária Anual - LOA/2017.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R$ **188.040,00 (cento e oitenta oito mil e quarenta reais),** oriundos da Fonte de Recursos nº 950-CONV. 074/2017-SEAB- Gestão de Solo e Água em Microbacias.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R$ **188.040,00 (cento e oitenta oito mil e quarenta reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
13.17	3.3	950	Dezembro	188.040,00
TOTAL				**188.040,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 07 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI	*SUELEM SILVA*
Diretora Contábil	Diretora de Orçamento

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3D935185

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.747, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 231.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais),** para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.004	1154	3.2.90.21	000	50.000,00
08.09.12.361.00085.008	1867	4.4.90.52	107	50.000,00
08.09.12.365.00085.009	2235	4.4.90.52	107	7.000,00
08.09.12.361.00086.037	1979	3.3.90.30	107	5.000,00
	2066	3.3.90.39	107	8.000,00
08.09.12.361.00086.038	2169	3.3.90.33	107	105.000,00
10.12.08.243.00106.053	3533	3.1.90.13	000	6.000,00
TOTAL				**231.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais),**fica cancelada parcial ou total a dotação constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00085.008	1842	4.4.90.51	107	175.000,00
09.11.10.301.00092.046	2890	3.3.90.39	000	56.000,00
TOTAL				**231.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	3.2	000	Dezembro	50.000,00
08.09	4.4	107	Dezembro	57.000,00
08.09	3.3	107	Dezembro	118.000,00
10.12	3.1	000	Dezembro	6.000,00
TOTAL				**231.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	4.4	107	Dezembro	175.000,00
09.11	3.3	000	Dezembro	56.000,00
TOTAL				**231.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8178B241

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2.017 - PMR.

Objeto: execução da reforma de quadra esportiva coberta no Centro Esportivo Emílio Gomes, contendo os serviços demolição, brocas, vigas baldrame, pilares, paredes, revestimento de paredes, piso, forro, corrimão, pintura, esquadrias, louças e equipamentos, inst. Sanitárias, inst. elétricas, iluminação de emergência, placa e limpeza da obra.

Homologo a presente TOMADA DE PREÇOS em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo:

Vencedor:	Valor Total em R$:
J.A. PEREIRA CONSTRUÇÃO CIVIL ME	186.303,06

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 07 de Dezembro do ano de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9A28E71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017 – PMR. - PROCESSO Nº 20229.280/2017.

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de Larvicida e Herbicida.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 08:30 do dia 21/DEZEMBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 21/DEZEMBRO/2017, às 09:00 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Dezembro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7281F9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017 – PMR - PROCESSO Nº 16468.218/2017.

Objeto: Aquisição de um veículo do tipo picape 0KM, ano modelo 2017/2017 ou superior.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias.

Entrega dos envelopes: Até às 16:30 horas do dia 21/DEZEMBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 21/DEZEMBRO/2017, às 17:00 horas.

Dotação orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 25 – Fundo Municipal do Meio Ambiente; 185410013.2.111.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 08 de Dezembro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:86E44227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 06/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°06/2017
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB – CONVÊNIO N.°220/2017.
O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Anater, 50, centro, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 09 de Janeiro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares com extensão de 3.409,71 Km, por intermédio do Convênio n° 220/2017 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3564-1202 e da webpage www.salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho, 08 de Dezembro de 2017

JÉSSIKA LUFT
Presidente da CPL
Portaria n° 209, de 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:9B1DD5AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 63

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e serviços para uso durante a execução do Projeto Educação em Saúde Ambiental no município de Salgado Filho, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde - do Ministério da Saúde, através do Convênio n°0060/2015.

DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 28 de dezembro de 2017 às 09h00min (horário de Brasília).
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 28 de dezembro de 2017 com início às 09h00min.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site www.salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho, 08 de dezembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C91E27A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N° 280/2017

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, para Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Comunicado de Decisão, referente ao benefício nº 6201325976,
RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 04 de janeiro de 2018, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 218 de 13 de setembro de 2017, para a servidora pública municipal **EVANILDE MATTANA CAUMO**, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde- Modalidade Emprego Público.
Artigo 2º- A remuneração correspondente ao período de Licença, será paga diretamente pelo INSS.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:67CE548A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA PORTARIA N° 279/2017

ERRATA
PORTARIA N° 279/2017

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-PR, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto a Portaria N° 279/2017, para nela se constar que:

ONDE SE LÊ:
- 30 (trinta) dias correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2016 a 03.10.2017.

LEIA-SE:
- 30 (trinta) dias correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2015 a 03.10.2016.

Salgado Filho-PR,08 de dezembro de 2017.

JACQUELINE HIROKI
Recursos Humanos

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:D83BDDB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N° 281/2017

PORTARIA Nº. 281/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado.
RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER,** para o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE KRAUSE,** lotado no cargo efetivo de Operador de Máquinas, Nível/Referência CD-03, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de dezembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2016 à 03.10.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:8D8E88B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N° 282/2017

PORTARIA Nº. 282/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado.
RESOLVE,
Artigo 1º - **CONCEDER,** para a Servidora Pública Municipal **ALEXSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Nível/Referência BC-01, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de dezembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 25.06.2016 à 25.06.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:D149A56B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N° 283/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado.
RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER,** para o Servidor Público Municipal **VANDERLEI DOS SANTOS,** lotado no cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência BD-02, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de dezembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 05.07.2016 à 05.07.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:DE4714F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N° 284/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidores Públicos Municipais que especifica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando os requerimentos apresentados.,

RESOLVE,
Artigo 1º - **CONCEDER** para as servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, férias de 40 (quarenta) dias, a partir de 26 de dezembro de 2017, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
ANDREA KOWALCZUK	Dentista	- 01.06.2015 à 01.06.2016 (10 dias)
		- 01.06.2016 à 01.06.2017 (30 dias)
CLERI CAMERA FELIPPI	Agente Social	-01.07.2015 à 01.07.2016 (10 dias)
		-01.07.2016 à 01.07.2017 (30 dias)

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:C5ED2EFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 87.2017

LEI Nº 87, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.03-CRAS
08.244.0281.2.015 – Proteção Básica dos Serviços Sociais
3.3.90.30 - Material de Consumo – Fonte 1786.....R$ 8.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ – Fonte 1786.....R$ 15.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e material permanente - Fonte 1786.....R$ 57.000,00
Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1786	Programa Família Paranaense - FEAS Incentivo	R$ 80.000,00
TOTAL		R$ 80.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 07 de dezembro de 2017.

HELTON P. PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:A17A3140

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 88.2017

LEI Nº 88, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
26.782.0742.1.002 – Pavimentação de Estradas Rurais
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações Fonte 1816.....R$ 211.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1816	Pav. Pol. de Est. Rurais L. Pinheiro/Riograndense Conv. 270.2017	211.500,00
TOTAL		211.500,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de dezembro de 2017.

HELTON P. PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:59791B22

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 90.2017

LEI Nº 90, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R$ 676.646,84 (Seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
26.782.0742.1.002 – Pavimentação de Estradas Rurais
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações Fonte 1818.....R$ 676.646,84

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1816	Pav. Pol. de Est. Rurais com Pedras Irregulares Conv. 220.2017	676.646,84
TOTAL		676.646,84

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de dezembro de 2017.

HELTON P. PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:5781F9AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 91.2017

LEI Nº 90, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R$ 676.646,84 (Seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
26.782.0742.1.002 – Pavimentação de Estradas Rurais
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações Fonte 1818.....R$ 676.646,84

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1816	Pav. Pol. de Est. Rurais com Pedras Irregulares Conv. 220.2017	676.646,84
TOTAL		676.646,84

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de dezembro de 2017.

HELTON P. PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:98D79A51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 122.2017

DECRETO Nº 122, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 87, de 07 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.03-CRAS
08.244.0281.2.015 – Proteção Básica dos Serviços Sociais
3.3.90.30 - Material de Consumo – Fonte 1786.....R$ 8.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ – Fonte 1786.....R$ 15.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e material permanente - Fonte 1786.....R$ 57.000,00
Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1786	Programa Família Paranaense - FEAS Incentivo	R$ 80.000,00
TOTAL		R$ 80.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 07 de dezembro de 2017.

HELTON P. PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:8AEF0CFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 123.2017

DECRETO Nº 123, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 88, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
26.782.0742.1.002 – Pavimentação de Estradas Rurais

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações Fonte 1816.....R$ 211.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1816	Pav. Pol. de Est. Rurais L. Pinheiro/Riograndense Conv. 270.2017	211.500,00
TOTAL		211.500,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de dezembro de 2017.

HELTON P. PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:2965E8DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 124.2017

DECRETO Nº 124, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 89, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.01 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0743.2.008 - Abertura e Conservação de Estradas
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1817.....R$ 80.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1817	Recuperação da Traf. de Estradas Rurais Conv. 267/2017 - SEAB	80.000,00
TOTAL		80.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de dezembro de 2017.

HELTON P. PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:88961442

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 125.2017

DECRETO Nº 125 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 90, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R$ 676.646,84 (Seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
26.782.0742.1.002 – Pavimentação de Estradas Rurais
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações Fonte 1818.....R$ 676.646,84

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1816	Pav. Pol. de Est. Rurais com Pedras Irregulares Conv. 220.2017	676.646,84
TOTAL		676.646,84

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de dezembro de 2017.

HELTON P. PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:E7C80668

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 126.2017

DECRETO Nº 126, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 91, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0339.2.010 Ampliar o Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente - Fonte 7000.....R$ 40.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
7000	Incentivo Financ. Aquis. de Equip. de Fisioterapia ou Reabilitação	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de dezembro de 2017.

HELTON P. PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:A05F137F

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI N. 89.2017

LEI Nº 89, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.01 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0743.2.008 - Abertura e Conservação de Estradas
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1817.....R$ 80.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1817	Recuperação da Traf. de Estradas Rurais Conv. 267/2017 - SEAB	80.000,00
TOTAL		80.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de dezembro de 2017.

HELTON P. PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:690B9F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 090/2017
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de emissão e interpretação de laudo para Raio X.
O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o
Fica REVOGADA para todos os efeitos administrativos e de direito a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 090/2017, que tem por objeto o Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de emissão e interpretação de laudo para Raio X, com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal. Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Salto do Lontra, 08 de dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2D8550D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 007/2017

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Contratação de serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução para realização de revisão do Plano Diretor do Município de Salto do Lontra, Paraná. Critério de Julgamento: Técnica e Preço. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 08 de Dezembro de 2017, no horário comercial ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 08 de Dezembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C7F8036B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2017

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica
CONTRATADO:	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ:	10.583.036/0001-07
VALOR:	18.320,00
VIGÊNCIA:	08/12/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 08 de dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3782E4A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2017

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica
CONTRATADO:	C. A. BEGNINI & CIA LTDA - ME
CNPJ:	17.142.400/0001-34
VALOR:	78.305,00
VIGÊNCIA:	08/12/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 08 de dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7D23214A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2017

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica
CONTRATADO:	MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME
CNPJ:	14.193.126/0001-34
VALOR:	11.741,00
VIGÊNCIA:	08/12/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 08 de dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B2CB7203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2017

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica
CONTRATADO:	WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ:	78.794.591/0001-03
VALOR:	28.290,00
VIGÊNCIA:	08/12/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 08 de dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FFE79144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2017

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica
CONTRATADO:	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI - EPP
CNPJ:	26.575.903/0001-94
VALOR:	5.730,00
VIGÊNCIA:	08/12/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 08 de dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:99311EB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017 PROCESSO 192/2017 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de prestador de serviço para instalação de sistema de câmeras com fornecimento de equipamentos e mão de obra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 08 de dezembro de 2017, no horário comercial.Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 08 de dezembro de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:18ABC037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.526/2017 SÚMULA: APROVA PARCELAMENTO DE SOLO/SUBDIVISÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aprovado o parcelamento de solo/subdivisão dos lotes urbanos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 28 e 29 e 03 (três) prolongamentos de ruas**,** destacados de uma área maior de 28.595,99 m2, pertencente ao Município de Santa Cecília do Pavão, constante da Matrícula nº. 10.524 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., conforme Planta de Subdivisão e Memoriais Descritivos anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de dezembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BA5D0C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 122/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr.ª **Claudinéia Aparecida Vicente,** Secretaria Geral de gabinete o valor de **R$ 100,00 (Cem Reais)**, para despesa referente ao deslocamento à cidade de Londrina – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 30/11/2017 e 01/12/2017, com previsão de saída ás 08h e retorno ás 18h30.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
FNDE em Ação;

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 29 de novembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:309F35AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 061/2013 PREGÃO PRESENCIAL 16/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

Instrumento que de um lado como CONTRATANTE**,** o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, nesta cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, empresário, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.666.065-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.678.159-87, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4.441.909-2-PR e CPF/MF 625.949.409-25 e, de outro, como CONTRATADA**, ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº .26.804.377/0001-97, com sede na Av. Bandeirantes, 263 – salas 01,002, 301, 401 e 402, CEP 86.020-010 , Vila Ipiranga, Londrina-PR, neste ato representada por Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS,** brasileiro, casado**,** empresário, portador do CPF 596.277.789-15 e RG 4.238.290-6 SSP/PR, domiciliado na cidade de Londrina-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM

–Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de capacitação e melhoria tecnológica dos processos operacionais da administração municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 –O prazo de vigência fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 07/12/2017 á 07/06/2018.

CLAUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 –Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.

E, por estarem justos e acordados e para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Santa Cecília do Pavão, 07 de dezembro de 2017 .

Municipio Santa Cecilia do Pavão
ágili Softwares Para área Pública LTDA
Edimar Aparecido Pereira dos Santos
JOSÉ CARLOS URIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0C3BA3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Combustível Diesel S10 e Etanol.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 21/12/2017
ABERTURA: Das 08h30m de 21/12/2017

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 08 de Dezembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:849663A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº100/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Uniforme Escolar.
CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 21/12/2017
ABERTURA: Das 13h30m de 21/12/2017

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 08 de Dezembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A54D41AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 013/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 001/2012 Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO APROVOU, E EU FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte lei complementar:
Art. 1º - Fica alterada a redação do §4º do artigo 40, da Lei Complementar 001/2012, ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 40. .....
(...)
§ 4º *- A promoção vertical será automática, mediante a simples apresentação da titulação obtida pelo integrante do quadro, observado o interstício de três anos da última promoção vertical, sendo efetivada unicamente nas datas de 1º de Janeiro e 1º de Julho*
(...)"
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2017

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:E9A34941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 184/2017

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTONIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, submete a apreciação do Legislativo Municipal, o Seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica afetado para destinação de bem de uso comum do povo o seguinte imóvel urbano: LOTE "RUA PROJETADA" da subdivisão do Lote n.º 10/11, quadra n.º 16, situado no distrito di Ivaína, município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, com área de 1.233,29 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente confronta-se com a Avenida União, por uma distância de 13,70 metros; pelo lado direito confronta-se com o Lote n.º 10/11, Remanescente da Subdivisão, por uma distância de 95,60 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote A-Destacado, Desmembrado do Lote 44-D, Destacado do Lote n.º 44-D, da Gleba n.º 23, por uma distância de 95,60 metros; e, aos fundo confronta-se com a Avenida Monte Castelo, por uma distância de 13,70 metros, perfazendo a área de 1.233,29 metros quadrados.

Art. 2º - O bem afetado terá destinação exclusiva para construção de uma rua ao qual se caracteriza como "Rua locais de acesso", conforme o inciso IV, do artigo 12 da Lei Complementar 003/2011.

Art. 3º - O bem afetado, terá como nome " RUA PROJETADA ".

Art. 4º - Fica o Tabelião e Escrivão do Oficio de Registro de Imóveis de Loanda, autorizado a efetuar as alterações cartorárias como afetação e averbações e demais procedimentos que se fizerem necessários para a consecução dos objetivos de que trata a presente Lei com as despesas decorrentes da presente lei de responsabilidade do atual proprietário, ou seja, o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:23511A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 972/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ELIAS PIRES PEITRO
CPF/MF: 325.109.269-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 42,60
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 972/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 08 de Dezembro 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:E4674042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 973/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JEFERSON FABIANO DOS SANTOS
CPF/MF: 027.398.339-38
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 973/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 08 de Dezembro 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:7CEB7880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 974/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR: FRANCISCO ANTONIO BONI
CPF/MF: 030.415.519-50
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO: BRASILIA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 505,83
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: REUNIÃO NO MUNISTERIO DA SAÚDE, MINISTERIO DO TRANSPORTE E FNDE.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 974/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 08 de Dezembro 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:83BAEAFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 975/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR: FRANCISCO ANTONIO BONI
CPF/MF: 030.415.519-50
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO: CURITBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA COMPLETA
VALOR TOTAL: R$ 440,48
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: REUNIÃO NA SEIL, SECRETARIA DE TRANSPORTE, SECRETARIA AS SAÚDE.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 975/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 08 de Dezembro 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:27BC050B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 976/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JEFERSON FABIANO DOS SANTOS
CPF/MF: 027.398.339-38
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CUITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 DIÁRIAS COMPLETAS
VALOR TOTAL: R$ 660,66
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNCIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 976/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 08 de Dezembro 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:07AC9A60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 977/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CPF/MF: 006.913.269-08
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 977/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 08 de Dezembro 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:7E02FF78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 978/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDO FERNANDES DE OLIVERIA
CPF/MF: 928.459.911-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 978/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 08 de Dezembro 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:5C688FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 148/2017

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2017
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º :08.857.186/0001-01
CONTRATADO: Formula Comercio de Automóveis Ltda
CNPJ N.°: 01.304.124/0006-38
OBJETO: Aquisição de peças e serviço para termino da manutenção corretiva da ambulância, da marca Renault, ano 2014/modelo 2015, placa n.º AYJ 2017, locada na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade**.**
VALOR CONTRATUAL: R$ 12.782,62 (doze mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 025/2017, Processo Administrativo n.º152/2017.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 07 de novembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:912CEE4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 710/2017

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 159/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM FACULDADES MODALIDADE EAD - EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA VISANDO A CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EM BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:
DECRETA:
Art. 1º- Ficam regulamentadas as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Faculdades Modalidade EAD - Educação à Distância para concessão de espaço físico em bem público, em conformidade ao Lei Municipal 159/2017.
Art. 2º- As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Faculdades Modalidade EAD - Educação à Distância terão por objeto a Lei Municipal 159/2017, fará com credenciamento junto a Prefeitura Municipal.
Art. 3º - O imóvel que será objeto da concessão será a Biblioteca Municipal, localizada na Rua das Guianas, n.º 725.
§ 1º - O horário permitido para o uso de suas dependências será das 18h00m às 11h00m de segunda à sexta-feira e aos sábados das 07h00m às 18h00m.
§ 2º - A vigilância, guarda do ambiente e o todos os imobiliários, equipamento e livros que pertencem ao recinto ficará sob a responsabilidade exclusiva da Faculdade parceira.
§ 3º - A limpeza do ambiente e a manutenção dos banheiros no período da concessão também será de responsabilidade exclusiva da Faculdade parceira.
Art. 4º- A Administração Pública Municipal não fornecerá funcionários à Faculdade parceira, ficando a seu encargo o pagamento de todo e qualquer recurso humano utilizado.
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:AF7F0C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 516/2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Angela Cristina dos Santos, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Angela Cristina dos Santos,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.520.752-2 e CPF/MF sob o n.° 029.209.829-40, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 01/02/2018, a partir de 27 de Dezembro de 2017, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 26 de Janeiro de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:020F66E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO, EDIÇÃO N.º 1394, DATADO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017. PORTARIA N.º 512/2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Celina da Paz Cardoso Gomes, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Celina da Paz Cardoso Gomes,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.481.331-7 e CPF/MF sob o n.° 783.113.069-15, Ocupante do Cargo Efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 à 01/06/2017, a partir de 22 de Dezembro de 2017, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 21 de Janeiro de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:28AA21DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 505/2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Léa Silvia Carlos Fuza e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Léa Silvia Carlos Fuza,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3.558.198-7 e CPF/MF sob o n.° 399.174.409-25, Ocupante do Cargo Efetivo de Tesoureiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2015 à 05/08/2016, a partir de 01 de Dezembro de 2017, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 31 de Dezembro de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:C79AEE92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando a aquisição de rolos de palanques, arame e componentes e contratação de empresa para locação de serviço de hora/máquina de trator de esteira para execução de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, no âmbito municipal da Microbacia denominada Rio Santa Lúcia, código OTTO 842139281, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, de acordo com o Convênio nº 120/2017 - SEAB (Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento), de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 157.580,70 (Cento e Cinqüenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Setenta Centavos),** por um período de **484 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 26 de dezembro de 2017, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 08 de dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL	***LUIZ RODRIGO BOCCA***
Prefeito	Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:FABC310C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 783/2017

DATA: 08/12/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Santa Lúcia para o período de 2018/2021.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Santa Lúcia para o quadriênio 2018/2021 em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal na forma dos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - O Plano Plurianual de Governo do Município de Santa Lúcia foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

I - direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - assegurar a população do Município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III - garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infra-estrutura obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

IV - integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Estadual e Federal;

V - garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;

VI - proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

VII - criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII - manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX - garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do Município através da realização das obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;

X - buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

XI - intensificar o relacionamento com os Municípios vizinhos buscando a solução conjunta para problemas comuns.

Artigo 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Artigo 4º - As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Artigo 5º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico, que conterá no mínimo:

I - no caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

II - no caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Artigo 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolverem recursos orçamentários poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor estabelecido para a execução do respectivo programa.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a através de Lei específica, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e as metas programadas para o período, nos casos de:

I - adequação da programação física e financeira do Plano Plurianual a alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício e também às decorrentes de leis autorizatórias de créditos adicionais especiais aprovadas no decorrer do período;

II - alteração de indicadores de programas;

III - inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

IV - ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal;

Artigo 8º - Na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício e do projeto da lei de diretrizes orçamentárias é autorizado o Executivo Municipal a proceder agregação ou desmembramento de ações e alterações de seus códigos, títulos e produtos desde que não sejam modificadas as finalidades delas esperadas.
Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia-Pr, em 08 de Dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:5A6D8BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 004/2017/PMSAS - PROCESSO Nº 823/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE –
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONVÊNIO N° 269/2017 SEAB

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **Menor Preço, Por item,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com uma extensão de 18.318,00m², conforme planilhas – Convênio n° 269/2017 SEAB.**
O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 27/12/2017, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br .

Santo Antonio do Sudoeste, em 07 de dezembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0BDA45BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2017 PREGÃO Nº 13/2017

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de copiadoras (máquinas novas) conforme termo de referência..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA ;
VALOR: R$ 9.147,50
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: HERLON HENRIQUE KUHL - Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:DD517A33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2016 CONCORRÊNCIA Nº 2/2015

OBJETO: Lote 2 - Execução de 23.825,34 m² de Pavimentação com serviços de terraplenagem, drenagem, base/sub-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Fronsul Engenharia Ltda M.E.
VIGENCIA ATUAL: 05/03/2018
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Maurício Machado de Souza - Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:A5C8A005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2016 PREGÃO Nº 94/2016

OBJETO: Contratação de empresa (restaurante) para fornecimento de refeições, na cidade de Francisco Beltrão - PR, para funcionários que estejam prestando serviços na cidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME;
VIGÊNCIA: 24/12/2018
VALOR RENOVADO: R$ 8.560,00
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Elto Maronezi - Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:52F047BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2015 PREGÃO Nº 91/2015

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mudas de flores, sementes e outros para o Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NANI FLORES LTDA
VIGENCIA ATUAL: 04/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ELIANE BEATRIZ FREDO SCHMIDT - Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:CA6D96EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2013 PREGÃO Nº 126/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado via rádio, telefone e GPRS em prédios públicos municipais.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA - ME;
VIGÊNCIA: 07/12/2018
VALOR RENOVADO: R$ 44.474,40
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: CLÓVIS ANDRÉ BRUXEL KLEIN - Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:5B3968ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2013 PREGÃO Nº 128/2013

OBJETO: Contratação de empresa para veiculação/divulgação impressa de publicações institucionais e oficiais do municipio.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA;
VIGÊNCIA: 12/12/2018
VALOR RENOVADO: R$ 49.800,00
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: SERGIO DELMAR KOLLENBERG - Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:09C38647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2014 PREGÃO Nº 120/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PREDIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ML LTDA - ME;
VIGÊNCIA: 07/12/2018
VALOR RENOVADO: R$ 64.800,00
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: VALDEMAR MORAIS DE LIMA - Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:6E02A4FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Sabia Ecológico Transporte de Lixo Eireli
CNPJ Nº 07.151.208/0001-50
Representante: THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG
CPF nº 057.848.769-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE..
VALOR TOTAL: R$ 126.815,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Quinze Reais)
VIGÊNCIA: 06/12/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/12/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:FA97F4AE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 3428/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições e conforme lei municipal 807.300,00, decreta:

Art. 1. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2017, no valor de r$ 807.300,00 (oitocentos e sete mil e trezentos reais), conforme segue:

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2026 – CONTA DA DESPESA 1170
FONTE 103 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 295.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601.2024 – CONTA DA DESPESA 1000
FONTE 504 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 5.800,00

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.28.843.0000.2005 – CONTA DA DESPESA 0330
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 4.6.90.71.00.00 VALOR R$ 103.800,00

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.28.843.0000.2005 – CONTA DA DESPESA 0320
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.2.90.21.00.00 VALOR R$ 40.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 09.002.08.244.0801.2051 – CONTA DA DESPESA 2950
FONTE 812 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 20.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2280
FONTE 497 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00.00 VALOR R$ 1.500,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2500
FONTE 510 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 4.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2240
FONTE 495 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R$ 2.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2026 – CONTA DA DESPESA 1180
FONTE 104 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 45.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2026 – CONTA DA DESPESA 1190
FONTE 103 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R$ 30.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2470
FONTE 497 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2430
FONTE 510 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00.00 VALOR R$ 7.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2420
FONTE 303 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00.00 VALOR R$ 5.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.04.122.0402.2004 – CONTA DA DESPESA 0220
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.1.90.91.00.00 VALOR R$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601.2025 – CONTA DA DESPESA 1161
FONTE 507 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00.00 VALOR R$ 82.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 11.003.18.541.2201.2061 – CONTA DA DESPESA 3550
FONTE 555 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 2.200,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2045 – CONTA DA DESPESA 2170
FONTE 303 NATUREZA DA DESPESA 3.3.71.70.00.00 VALOR R$ 51.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.04.122.0402.2004 – CONTA DA DESPESA 0300
FONTE 510 NATUREZA DA DESP 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 7.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 09.002.08.244.0801.2053 – CONTA DA DESPESA 3120
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 21.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 09.002.08.244.0801.2053 – CONTA DA DESPESA 3220
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 6.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 05.005.15.451.2602.2019 – CONTA DA DESPESA 0770
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 04.015.09.272.0401.2011 – CONTA DA DESPESA 0540
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.1.90.03.00.00 VALOR R$ 24.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 04.011.04.122.0403.2010 – CONTA DA DESPESA 0440
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.3.90.14.00.00 VALOR R$ 5.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 11.003.18.541.2201.2061 – CONTA DA DESPESA 3540
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito indicado no artigo anterior foram usados os cancelamentos das seguintes dotações

FUNC. PROGRAMATICA 04.011.04.122.0403.2010 – CONTA DA DESPESA 0420
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 140.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 04.011.04.122.0403.2010 – CONTA DA DESPESA 0430
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.3.90.13.00.00 VALOR R$ 90.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601.2024 – CONTA DA DESPESA 960
FONTE 504 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 5.800,00

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.04.122.0402.2004 – CONTA DA DESPESA 200
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 40.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.04.122.0402.2004 – CONTA DA DESPESA 210
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R$ 15.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.28.845.0000.2006 – CONTA DA DESPESA 0340
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.3.90.47.00.00 VALOR R$ 55.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 09.00208.244.0801.2051 – CONTA DA DESPESA 3030
FONTE 812 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 20.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2470
FONTE 497 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 1.500,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2410
FONTE 510 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.34.00.00 VALOR R$ 6.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2430
FONTE 510 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00.00 VALOR R$ 5.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2270
FONTE 495 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00.00 VALOR R$ 2.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.007.12.361.1203.2040 – CONTA DA DESPESA 2030
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.33.00.00 VALOR R$ 5.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.001.12.361.1201.2026 – CONTA DA DESPESA 1200
FONTE 104 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R$ 30.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.007.12.361.1203.2040 – CONTA DA DESPESA 2020
FONTE 104 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00.00 VALOR R$ 15.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.004.04.392.1301.2029 – CONTA DA DESPESA 1590
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00.00 VALOR R$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.004.13.392.1301.2030 – CONTA DA DESPESA 1640
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 59.280,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.007.12.361.1203.2040 – CONTA DA DESPESA 2010
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00.00 VALOR R$ 5.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.007.12.361.1201.2038 – CONTA DA DESPESA 1980
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.32.00.00 VALOR R$ 20.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.007.12.361.1203.2040 – CONTA DA DESPESA 2040
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 16.720,00

FUNC. PROGRAMATICA 06.007.12.364.1203.2041 – CONTA DA DESPESA 2050
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.48.00.00 VALOR R$ 9.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2310
FONTE 497 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.04.122.0402.2004 – CONTA DA DESPESA 0280
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36.00.00 VALOR R$ 2.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.28.846.0000.2007 – CONTA DA DESPESA 0370
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.20.93.00.00 VALOR R$ 1.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.28.846.0000.2007 – CONTA DA DESPESA 0380
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.93.00.00 VALOR R$ 800,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.302.1001.2047 – CONTA DA DESPESA 2640
FONTE 303 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.33.00.00 VALOR R$ 5.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.04.122.0402.2004 – CONTA DA DESPESA 0220
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.91.00.00 VALOR R$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601.2025 – CONTA DA DESPESA 1100
FONTE 507 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 82.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 11.003.18.541.2201.2061 – CONTA DA DESPESA 3530
FONTE 555 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 2.200,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2045 – CONTA DA DESPESA 2190
FONTE 303 NATUREZA DA DESPESA 4.4.71.70.00.00 VALOR R$ 7.270,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2045 – CONTA DA DESPESA 2160
FONTE 303 NATUREZA DA DESPESA 3.1.71.70.00.00 VALOR R$ 11.730,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2260
FONTE 303 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00.00 VALOR R$ 32.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.04.122.0402.2004 – CONTA DA DESPESA 0250
FONTE 510 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00.00 VALOR R$ 7.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 09.002.08.244.0801.2053 – CONTA DA DESPESA 3180
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 15.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 09.002.08.244.0801.2053 – CONTA DA DESPESA 3200
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.33.00.00 VALOR R$ 6.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 05.005.18.541.2602.2019 – CONTA DA DESPESA 0750
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 02.002.04.122.0401.2003 – CONTA DA DESPESA 150
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 24.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 11.003.18.541.2201.2061 – CONTA DA DESPESA 3520
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 6.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 04.011.04.122.0403.2010 – CONTA DA DESPESA 0480
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.34.00.00 VALOR R$ 5.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 11.004.20.606.2001.2065 – CONTA DA DESPESA 3710
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.50.41.00.00 VALOR R$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em em vigor na data de sua publicação com efeitos orçamentários retroativos a partir de 06 outubro de 2017.

Santo Antonio do Sudoeste em 23 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D6562350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 03/2017

O Município de São Jerônimo da Serra – Pr, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede nesta cidade, aqui representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **João Ricardo de Mello**, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, doravante chamado de **concedente**, celebra com a Associação de Produtores Rurais do Posto Indígena Barão de Antonina, inscrito no CNPJ/MF n°07.429.464/0001-67, neste ato representado pelo seu Presidente o **Sr. Cláudio Yfati de Lima Daka**, brasileiro casado, residente e domiciliado na reserva Indígena Barão de Antonina, localizado no distrito de São João do Pinhal, cidade de são Jerônimo da Serra – Pr., doravante chamado de **Tomador.**

OBJETO
O presente termo de fomento tem a finalidade de estabelecer compromissos entre as partes signatárias, tendo como objetivo o repasse dos recursos financeiros para atender despesas com as atividades Culturais do dia do Índio, contratação de mão de obra especializada (Tratorista) para o preparo de terras para o plantio, retireiro para cuidar das tarefas com o rebanho bovino ordenha das vacas, diarista para as tarefas de limpeza e manutenção da sede da associação, mecânicos para manutenção de veículos e implementos agrícolas, aquisição de insumos agrícolas e veterinários; aquisição de combustíveis e pagamento de energia elétrica da sede e do refrigerador, com objetivos de produzir alimentos para o auto consumo das famílias indígenas e geração de excedente para comercialização.

Valor: 120.000,00
Vigência: Fica estipulado o prazo de vigência de 03/11/2017 a 30/10/2018

São Jeronimo da Serra, 03 de novembro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:1B8E8BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017.

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 043/2017.

Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender o posto de Saúde do município de São José das Palmeiras.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 043/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
LOTE 01	CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 12.200,00
LOTE 02	CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 26.555,00
LOTE 03	CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 29.741,00
LOTE 04	CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 8.153,00
LOTE 05	GREEN FARMACEUTICA LTDA - ME	R$ 26.778,00
LOTE 06	FERNAMED LTDA - EPP	R$ 91.465,00
LOTE 07	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R$ 6.715,50

São José das Palmeiras, 04/12/2017.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:58CAC3E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 043/2017, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de medicamentos, para atender o posto de Saúde do município de São José das Palmeiras.
As Empresas vencedoras foram: Fernamed Ltda - EPP, com o valor de R$ 91.465,00 (noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais); Centermedi – Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, com o valor de R$ 76.649,00 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais); Green Farmaceutica Ltda – ME, com o valor de R$ 26.778,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e oito reais); Realmed Distribuidora Ltda - EPP com o valor de R$ 6.715,00 (seis mil, setecentos e quinze reais);.
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 06 de dezembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:62367761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender o posto de Saúde do município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 76.649,00 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais) até término do contrato) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 06 de dezembro de 2018.

São José das Palmeiras, em 08 de dezembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:866210EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender o posto de Saúde do município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: FERNAMED LTDA - EPP
VALOR: R$ 91.465,00 (noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 06 de dezembro de 2018.

São José das Palmeiras, em 08 de dezembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:F2C98D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender o posto de Saúde do município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
VALOR: R$ 6.715,50 (seis mil setecentos e quinze reais e cinqüenta centavos) até o término do contrato) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 06 de dezembro de 2018.

São José das Palmeiras, em 08 de dezembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:DBCDE346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 098/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço por item",** para visando as aquisições de materiais de Expediente para a Secretaria de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site:
www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:06135A8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 099/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço km rodado (lote)",** para contratação de empresa para prestação de serviços referente ao transporte escolar municipal 2018. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:9F22425E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR, torna público que às 09:0 horas do dia 09 de janeiro de 2018, na sala de reuniões do Paço Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital para a aquisição de 03 automóveis – motorização mínima 1.3, totalizando R$ 147.360,00 (cento quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais) com prazo de entrega de 60 (sessenta) dias. Informações e esclarecimentos

relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados ao Pregoeiro Renata de Lima Barbosa Gregory, Paraná, Brasil – Telefone (045) 3255-8000 – E-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital de seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Niterói, 121, Centro, São Pedro do Iguaçu – PR, das 08:30 as 17:00 horas

São Pedro do Iguaçu, 08 de dezembro de 2017.

RENATA DE L. B. GREGORY
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:6463A4ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 164/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: prestação de serviço de apoio técnico complementar no processamento dos dados dos sistemas SIOPE, SIOPS, SICONFI e E-Social vinculadas as informações extraídas dos sistemas de gestão da Betha representada na região pela Spin sistemas Ltda-ME.
Valor: O valor total para a contratação do objeto será de R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) , sendo 288 (duzentos e oitenta e oito) horas, a R$ 80,00 (oitenta reais) por hora técnica, para o período 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou renovada conforme dispõe a Lei 8.666/93 – Lei de Licitações.
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 027/2017.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00, através do parecer contábil n° 207/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 08 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B83E213B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 124/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2017 CONTRATO 154/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de 01 veículo Automotor 0KM, destinado ao transporte dos pacientes para fora do Município.
Vigência: 02 (dois) meses.
Dotação Orçamentária: Recursos Alienação Livre e Transporte Sanitário Cta 10.929-0, na natureza de despesa 4.4.90.52.00, através dos bloqueios orçamentários n° 1419 e 1420/2017.
Contratado: OPEN VEÍCULOS LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A6CFE8B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 124/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2017 CONTRATO 154/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de Medicamentos Fitoterápicos e Rasuras para o projeto de Assistência Farmacêutica em Plantas Medicinais e Fitoterápico.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Recursos PNPMF, na natureza de despesa 3.3.90.32.00, através do bloqueio orçamentário n° 1425/2017.
Contratado: LABORATÓRIO YANTEN LTDA-ME.
Valor Global do Contrato: R$ 27.669,50 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:316AC524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 129/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de material de expediente e toner para a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e de Programas e equipamentos socioassistenciais como: PROPPIJU, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, conforme especificações do termo de referência.
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Recursos Livres e Fundo a Fundo vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, na natureza de despesa 3.3.90.30, através dos bloqueios orçamentários n° 1308 a 1313/2017.
CONTRATO 156/2017
Contratado: WERMUTH E CIA LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 3.046,15 (três mil e quarenta e seis reais e quinze centavos).

CONTRATO 157/2017
Contratado: ELENIR JOSÉ KOCHEM – EPP.
Valor Global do Contrato: R$ 2.953,60 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
CONTRATO 158/2017
Contratado: MARADAL EIRELI - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 8.599,40 (oito mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
CONTRATO 159/2017
Contratado: DOUGLAS MIRANDA – D&D DIST. E COM. EM GERAL – MEI.
Valor Global do Contrato: R$ 1.967,20 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:31BC608C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 129/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de merenda para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Escola de Educação Especial.
Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Dotação Orçamentária: Recursos Livres e Fundo a Fundo vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, na natureza de despesa 3.3.90.30, através dos bloqueios orçamentários n° 1308 a 1313/2017.
CONTRATO 160/2017
Contratado: LORACI PORFIRIO DOS SANTOS SALES - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 40.620,00 (quarenta mil seiscentos e vinte reais).

CONTRATO 161/2017
Contratado: CARDOSO & GELLER LTDA - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 10.949,50 (dez mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
CONTRATO 162/2017
Contratado: ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS (MEI).
Valor Global do Contrato: R$ 8.087,80 (oito mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E177E502

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 133/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017 CONTRATO 163/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: prestações de serviços de lavagem e borracharia para a Frota Municipal do Distrito de Luz Marina, conforme especificações do termo de referência.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.30.39.00.00, através dos bloqueios orçamentários n° 1323 a 1337/2017.
Contratado: ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS – Entidade sem fins lucrativos.
Valor Global do Contrato: R$ 16.530,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta reais)

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:16DE89C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 134/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2017 CONTRATO 164/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: prestação de serviços de assessoria técnica para o levantamento da atual situação, estudo, adequação e reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos e do Quadro do Magistério do Município de São Pedro do Iguaçu/PR, conforme especificações do termo de referência.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.39.00.00, através do bloqueio orçamentário n° 1338/2017.
Contratado: ATM CONSULTORIA LTDA – ME.
Valor do contrato: R$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:574A540A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 167, de 08 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos dispostos no artigo 58, inciso III, e no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter fiscais formalmente designados durante a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo listados como fiscais dos contratos das pastas arroladas.

NOME	PASTA	MATRÍCULA
Valdir Bispo dos Santos	Administração e Planejamento	1718-1
Cleusa Terezinha Silveira	Assistência Social	1700-1
Priscila Gregory	Educação, Cultura e Esporte	11565-1
Carlos Eduardo de Oliveira	Obras e Urbanismo	11667-1
Nilson Delgado de Oliveira	Agricultura e Gestão Ambiental	1661-1
Marlene Zaleski dos Santos	Saúde	1494-1
Rodrigo Kolling	Indústria, Comércio e Turismo	11599-1

Art. 2º DESIGNAR os servidores Carlos Eduardo de Oliveira, matrícula nº 11667-1 como fiscal titular, e Rodrigo Kolling, matrícula nº 11599-1, para, além das designações acima descritas, atuarem como fiscais substitutos dos contratos cujo objeto se refira a obras e serviços de engenharia, celebrados por qualquer das Secretarias Municipais.

Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser anexada a todos os processos administrativos de licitação com contrato vigente, bem como nos processos de administrativos de licitação futuros.

Art. 4° Fica revogada a **Portaria N° 136, de 06 de outubro de 2017**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:D160034E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **João Baran Filho**, motorista, à **cidade de Curitiba/PR**, com saída no dia 08/12/2017 às 09h30min e retorno no dia 09/12/2017 às 09h30min, com finalidade buscar paciente que realizou cirurgia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168, de 08 de dezembro de 2017.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **João Baran Filho**, motorista, à **cidade de Curitiba/PR**, com saída no dia 08/12/2017 às 09h30min e retorno no dia 09/12/2017 às 09h30min, com finalidade buscar paciente que realizou cirurgia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:20A139D0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Vanderlei Cardoso**, motorista, à **cidade de Campina Grande do Sul**, com saída no dia 05/12/2017 às 07h30min e retorno no dia 06/12/2017 às 07h30min, com finalidade transportar paciente para consulta no Hospital Angelina Caron.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:83A885BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2017

Sumula: convoca a Sra *Arléia Valim Luz*, conselheira tutelar suplente, a assumir cargo vago por ocasião de período de férias a ser gozado pelos conselheiros titulares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1082/ 2017, pelo seu Regimento Interno e após deliberação em reunião ordinária realizada em 30/12/2017.
RESOLVE:

Art.1º - Realizar calendário de reuniões ordinárias do CMDCA para o ano de 2018 e convocar desde já a todos os Conselheiros; bem como a dois representantes mínimos do Conselho Tutelar e demais representantes da Rede de Proteção Básica interessados.

Sem atividade agendada	**27/07/2018 8:00h Cras**
23/02/2018 8:00h Cras	**24/08/2018 8:00h Cras**
23/03/2018 8:00h Cras	**21/09/2018 8:00h Cras**
20/04/2018 8:00h Cras	**26/10/2018 8:00h Cras**
25/05/2018 8:00h Cras	**23/11/2018 8:00h Cras**
22/06/2018 8:00h Cras	**07/12/2018 8:00h Cras**

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de Dezembro de 2017.

PATRÍCIA GUARINELLO DE ARAUJO MOREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F0DCBA69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1326/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora LEONICE REIS PERES, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional de nº. 960-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir da data de 01/12/2017, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C1991900

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 264/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.666.041,48 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

LEI :-

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar o valor de R$ 2.666.041,48 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016.1-006 – CONSTRUÇAO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE
03220.303. 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações..... R$ 362.612,63
03245.755. 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações..... R$ 2.228.438,85
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016.1-007 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
03260.303. 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente..... R$ 24.990,00
03287.754. 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....R$ 50.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 303, 754 e 755.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 06 de dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C51AE4FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 262/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

LEI :-

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar o valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016.2-042 – MAN. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
003570.303. 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica..... R$ 185.000,00
Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 303.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 06 de dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AC188536

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 261/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 192.587,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

LEI :.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar o valor de R$ 192.587,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0012.2020 . MANUT DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1600 . **103 .** 3.1.90.04.00.00 . Contratação por Tempo Determinado . R$ **7.500,00**
1620 . **000 .** 3.1.90.11.00.00 . Vencimento e Vantagens Fixas . Pessoal Civil . R$ **200,00**
1650 . **103 .** 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais . **R$ 4.000,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2022 . MANUT DO PROG. Salário Educação . Ens.
1830 . 107 . 4.4.90.52.00.00 . Equipamento e Material Permanente . **R$ 55.000,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2023 . MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL . FUNDEB
1900 .102 . 3.1.90.11.00.00 . Venc. Vant. Fixas . Pessoal Civil . **R$ 5.927,00**
1920. **102 .** 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais . **R$ 1.263,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2024 . MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2000 .104 . 3.1.90.11.00.00 . Venc. Vant. Fixas . Pessoal Civil . **R$ 100,00**
2110 . 104 . 3.3.90.30.00.00 . O. Serv. Terc. P. Jur.. 50.000,00
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2026 . MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2150. **103 .** 3.1.90.11.00.00 . Vencimento e Vantagens Fixas . Pessoal Civil . **R$ 1.080,00**
2160. **103 .** 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais . **R$ 213,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2029 . MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES . FUNDEB
2340. **101 .** 3.1.90.11.00.00 . Vencimento e Vantagens Fixas . Pessoal Civil . **R$ 740,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2028 . MANUT DIV EDUCACAO INFANTIL PRÉ ESCOLAR . FUNDEB
2280 . **101 .** 3.1.90.11.00.00 . Vencimento e Vantagens Fixas . Pessoal Civil . **R$ 2.868,00**
2290 . **102 .** 3.1.90.11.00.00 . Vencimento e Vantagens Fixas . Pessoal Civil . **R$ 1.149,00**
2300 . **101 .** 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais . **R$ 1.146,00**
2310 . **102 .** 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais . **R$ 830,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0012.2030 . MANUT DIV EDUCACAO ESPECIAL . FUNDEB
2410 . 101 . 3.1.90.05.00.00 . outros B.Prev. do Serv. Militar . **R$ 87,00**

2420 . 101 . 3.1.90.11.00.00 . Vencimentos e Vantagens Fixas . Pessoal Civil . **R$ 3.817,00**
2430 . **101 .** 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais . **R$ 812,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 . Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2033 . MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
2510 . 103 . 3.1.90.11.00.00 . Vencimentos e Vantagens Fixas . Pessoal Civil . **R$ 272,00**
2520. **103 .** 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais . **R$ 62,00**
2560 . 104 . 3.3.90.30.00.00 . Material de Consumo **. 6.000,00**
2641 . 000 . 4.4.90.52.00.00 . Equipamento e material Permanente . **20.000,00**
2643 . 103 . 4.4.90.52.00.00 . Equipamento e Material Permanente **. 28.256,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 . Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2031 . MANUT DIV. APOIO E ASSIST. EDUCANDO
2460 .103 . 3.1.90.11.00.00 . Venc. Vant. Fixas . Pessoal Civil . **R$ 1.200,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 . Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2034 . MANUT DIV. MERENDA ESCOLAR
2660 .103 . 3.1.90.11.00.00 . Venc. Vant. Fixas . Pessoal Civil . **R$ 65,00**

Art. 2º. . Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0012.2020 . MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
1610 . 103 . 3.1.90.05.00.00 . Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar . **R$ 300,00**
1630 . **103 .** 3.1.90.11.00.00 . Venc. E Vant. Fixas . Pessoal Civil . **R$ 3.000,00**
1650 . **103 .** 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais . **R$ 1.000,00**
1665 . 103 . 3.1.90.94.00.00 . Indenização e Restituiçãoes Trabalhistas . **R$ 2.984,00**
1700 . **104 .** 3.3.90.30.00.00 . Material de Consumo . **R$ 3.000,00**
1730 . **103 .** 3.3.90.39.00.00 . Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica . **R$ 5.000,00**
1740 . **104 .** 3.3.90.39.00.00 . Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica . **R$ 10.100,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2033. MANUT DIV TRANSP. ESCOLAR
1790 .102 . 3.1.90.11.00.00 . Venc. Vant. Fixas . Pessoal Civil . **R$ 14.000,00**
1800 .102 . 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais . **R$ 4.639,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2024 . MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1970 . 103 . 3.1.90.05.00.00 . Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar . **R$ 70,00**
2060 . **103 .** 3.3.90.30.00.00 . Material de Consumo . **R$ 5.000,00**
2065 . **104 .** 3.3.90.30.00.00 . Material de Consumo . **R$ 43.000,00**
2071 . 000 . 3.3.90.32.00.00 . Material, Bem ou serv. Para distribuição Grat. . **R$ 20.200,00**
2080 . **103 .** 3.3.90.36.00.00 . Outros Serv. Terc. Pessoa Física . **R$ 794,00**
2100 . **103 .** 3.3.90.30.00.00 . Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica . **R$ 4.000,00**
2215 . **103 .** 4.4.90.52.00.00 . Equip. e Mat. Permanente . **R$ 20.000,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2026 . MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2140. **103 .** 3.1.90.05.00.00 . Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar . **R$ 350,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2027 . MANUT DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO
2255. **107 .** 4.4.90.51.00.00 . Obras e Instalações . **R$ 55.000,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 . Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2031. MANUT DIV APOIO E ASSIST. AO EDUCANDO
2450. **103 .** 3.1.90.05.00.00 . Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar . **R$ 70,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 . Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2034. MANUT DIV MERENDA ESCOLAR
2650 . 103 . 3.1.90.05.00.00 . Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar . **R$ 80,00**

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 06 de dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:051742C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1664/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 192.587,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N. 261/2017 DE 06/12/2017.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar o valor de R$ 192.587,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0012.2020 . MANUT DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1600 . **103 .** 3.1.90.04.00.00 . Contratação por Tempo Determinado . R$ **7.500,00**
1620 . **000 .** 3.1.90.11.00.00 . Vencimento e Vantagens Fixas . Pessoal Civil . R$ **200,00**
1650 . **103 .** 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais . **R$ 4.000,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2022 . MANUT DO PROG. Salário Educação . Ens.
1830 . 107 . 4.4.90.52.00.00 . Equipamento e Material Permanente . **R$ 55.000,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2023 . MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL . FUNDEB
1900 .102 . 3.1.90.11.00.00 . Venc. Vant. Fixas . Pessoal Civil . **R$ 5.927,00**
1920. **102 .** 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais . **R$ 1.263,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2024 . MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2000 .104 . 3.1.90.11.00.00 . Venc. Vant. Fixas . Pessoal Civil . **R$ 100,00**
2110 . 104 . 3.3.90.30.00.00 . O. Serv. Terc. P. Jur.. 50.000,00
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica

12.365.0012.2026 . MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2150. 103 . 3.1.90.11.00.00 . Vencimento e Vantagens Fixas . Pessoal Civil . **R$ 1.080,00**
2160. 103 . 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais . **R$ 213,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2029 . MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES . FUNDEB
2340. 101 . 3.1.90.11.00.00 . Vencimento e Vantagens Fixas . Pessoal Civil . **R$ 740,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2028 . MANUT DIV EDUCACAO INFANTIL PRÉ ESCOLAR . FUNDEB
2280 . 101 . 3.1.90.11.00.00 . Vencimento e Vantagens Fixas . Pessoal Civil . **R$ 2.868,00**
2290 . 102 . 3.1.90.11.00.00 . Vencimento e Vantagens Fixas . Pessoal Civil . **R$ 1.149,00**
2300 . 101 . 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais . **R$ 1.146,00**
2310 . 102 . 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais . **R$ 830,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0012.2030 . MANUT DIV EDUCACAO ESPECIAL . FUNDEB
2410 . 101 . 3.1.90.05.00.00 . outros B.Prev. do Serv. Militar . **R$ 87,00**
2420 . 101 . 3.1.90.11.00.00 . Vencimentos e Vantagens Fixas . Pessoal Civil . **R$ 3.817,00**
2430 . 101 . 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais . **R$ 812,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 . Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2033 . MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
2510 . 103 . 3.1.90.11.00.00 . Vencimentos e Vantagens Fixas . Pessoal Civil . **R$ 272,00**
2520. 103 . 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais . **R$ 62,00**
2560 . 104 . 3.3.90.30.00.00 . Material de Consumo **. 6.000,00**
2641 . 000 . 4.4.90.52.00.00 . Equipamento e material Permanente . **20.000,00**
2643 . 103 . 4.4.90.52.00.00 . Equipamento e Material Permanente **. 28.256,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 . Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2031 . MANUT DIV. APOIO E ASSIST. EDUCANDO
2460 .103 . 3.1.90.11.00.00 . Venc. Vant. Fixas . Pessoal Civil . **R$ 1.200,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 . Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2034 . MANUT DIV. MERENDA ESCOLAR
2660 .103 . 3.1.90.11.00.00 . Venc. Vant. Fixas . Pessoal Civil . **R$ 65,00**

Art. 2º. . Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0012.2020 . MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
1610 . 103 . 3.1.90.05.00.00 . Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar . **R$ 300,00**
1630 . 103 . 3.1.90.11.00.00 . Venc. E Vant. Fixas . Pessoal Civil . **R$ 3.000,00**
1650 . 103 . 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais . **R$ 1.000,00**
1665 . 103 . 3.1.90.94.00.00 . Indenização e Restituiçãoes Trabalhistas . **R$ 2.984,00**
1700 . 104 . 3.3.90.30.00.00 . Material de Consumo . **R$ 3.000,00**
1730 . 103 . 3.3.90.39.00.00 . Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica . **R$ 5.000,00**
1740 . 104 . 3.3.90.39.00.00 . Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica . **R$ 10.100,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2033. MANUT DIV TRANSP. ESCOLAR
1790 .102 . 3.1.90.11.00.00 . Venc. Vant. Fixas . Pessoal Civil . **R$ 14.000,00**
1800 .102 . 3.1.90.13.00.00 . Obrigações Patronais . **R$ 4.639,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0012.2024 . MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1970 . 103 . 3.1.90.05.00.00 . Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar . **R$ 70,00**
2060 . 103 . 3.3.90.30.00.00 . Material de Consumo . **R$ 5.000,00**
2065 . 104 . 3.3.90.30.00.00 . Material de Consumo . **R$ 43.000,00**
2071 . 000 . 3.3.90.32.00.00 . Material, Bem ou serv. Para distribuição Grat. . **R$ 20.200,00**
2080 . 103 . 3.3.90.36.00.00 . Outros Serv. Terc. Pessoa Física . **R$ 794,00**
2100 . 103 . 3.3.90.30.00.00 . Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica . **R$ 4.000,00**
2215 . 103 . 4.4.90.52.00.00 . Equip. e Mat. Permanente . **R$ 20.000,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2026 . MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2140. 103 . 3.1.90.05.00.00 . Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar . **R$ 350,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0012.2027 . MANUT DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO
2255. 107 . 4.4.90.51.00.00 . Obras e Instalações . **R$ 55.000,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 . Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2031. MANUT DIV APOIO E ASSIST. AO EDUCANDO
2450. 103 . 3.1.90.05.00.00 . Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar . **R$ 70,00**
08 . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 . Departamento de Educação Geral
12.361.0012.2034. MANUT DIV MERENDA ESCOLAR
2650 . 103 . 3.1.90.05.00.00 . Outr. Benef. Prev. Do Serv. Ou Militar . **R$ 80,00**

Art. 3º.. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 06 de dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BBBF7C6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1665/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N. 262/2017 DE 06/12/2017.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar o valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016.2-042 – MAN. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

003570.303. 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica..... R$ 185.000,00
Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 303.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 06 de dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:544D3BE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1666/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.666.041,48 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N. 264/2017 DE 06/12/2017.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar o valor de R$ 2.666.041,48 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016.1-006 – CONSTRUÇAO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE
03220.303. 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações..... R$ 362.612,63
03245.755. 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações..... R$ 2.228.438,85
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016.1-007 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
03260.303. 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente..... R$ 24.990,00
03287.754. 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....R$ 50.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 303, 754 e 755.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 06 de dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:72B0199F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.648/2017

SÚMULA. EXONERA CHEFES DE DIVISÃO E DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. – Fica a sra **FRANCIELE CLETO MARIANO,** matrícula funcional nº. 1938-1, **EXONERADA** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência do Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Fica a sra **JORDANA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº. 1940-1, **EXONERADA** do cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, do Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. – Fica a sra **TACYANE MARTINS OSTERNACH,** matrícula funcional nº. 1651-1, **EXONERADA** do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. – Fica a sra **JULIANA GONZAGA ARAUJO,** matrícula funcional nº. 1762-1, **EXONERADA** do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Obras, Saneamento e Habitação da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir efeito a partir do dia 30/11/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:405E4F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.327/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor HELITON DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de nº. 1544-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data 04/12/2017, relativas ao período aquisitivo de 05/06/2016 a 04/06/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FB1DEADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CHAMAMENTO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

O Departamento de Educação do Município de Sertanópolis, Paraná, torna público que possui o interesse em adquirir o imóvel constituído dos lotes nºs 07e 08 (sete e oito) da quadra nº49 (quarenta e nove),

com a área superficial de 625,00 metros quadrados, contendo em sua superfície uma construção residencial em alvenaria com 276,82 metros quadrados, situada na Rua Minas Gerais, nesta Cidade e Comarca, com a finalidade de implantação do Departamento de Educação, ao valor de R$ 699.054,44 (seiscentos e noventa e nove mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Se houver outros interessados na venda de imóveis similares na região central da cidade e em valor compatível, poderão apresentar proposta até a data de 18.12.2017, na Divisão de Assessoria e Protocolo.

Paço Municipal "Santo Soriani", 04 de dezembro de 2017.

IVAN CARLOS PINTO	*ALEOCÍDIO BALZANELO*
Secretário Geral	Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AEE8CA2B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2017 PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 03/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA**, **CONTRATO Nº 05/2017**, ASSINADO EM 07 DE MARÇO DE 2017, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL 03/2017**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **DESENTUPIDORA LONDRINA EIRELI - ME**, CNPJ Nº 19.768.997/0001-52, SITUADA NA RUA AZULÃO Nº 09, SALA 06, CONJUNTO VIOLIM, LONDRINA-PR, CEP 86084-790, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JULIO CESAR SABINO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.474.938-7, INSCRITO NO CPF Nº 048.608.049-88, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira e Cláusula Segunda do Contrato n.º 05/2017, que passa a viger com o seguinte texto: Pelo fornecimento do objeto do contrato, fica aditivada a contratada a importância de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).** O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 8.666/93, especificamente no art. 65, Inciso II, § 1º.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 07 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOS	*JULIO CESAR SABINO*
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati CPF 036.991.189-08	Ellen Cristina de Souza Piotto CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C452EE10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2017

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – PR.**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – PR**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 136.718,00 (centro e trinta e seis mil setecentos e dezoito reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 21 de Dezembro de 2017 até 09:00 hrs (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hrs (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 08 de Dezembro de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5A4DA6B7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2017 - ID Nº. 1761

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CARNES PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SIDNEI PRIORI – AÇOUGUE - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Sidnei Priori,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, §1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 4.597,50 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), passando o seu valor para R$ 24.187,50 (vinte e quatro mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de Dezembro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SIDNEI PRIORI
Sidnei Priori – Açougue - Me
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:868320B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 2.150/2017

Fica proibida a venda ambulante durante a 7ª Festa das Nações e dá outras providencias;

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida a venda ambulante na Rua Emilio Candido Broeto no Trecho compreendido entre as ruas Teruo Sakuno e Silvio Curione, na Rua Arthur Bernardes, trecho compreendido entre a Rua Presidente Café Filho e Rua Monica, nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2017, durante a realização da 7ª Festa das Nações .

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Município de Terra Boa, aos 07 dias do mês dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6BCB1640

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, global, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002, e alterações pertinentes objetivando a seleção e Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços para acompanhamento, controle e supervisão em próprios públicos do Município de Terra Boa, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 07 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:34A35135

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, global, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002, e alterações pertinentes objetivando o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para elaboração de projetos complementares dos Prédios Públicos Municipais, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 08 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:05C639FC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 139/2015 CONTRATO Nº 398/2015

CONTRATADA: **TAKASSE SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA – ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 10/12/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:622BCD79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ORIENTAR NOS ASSUNTOS RELATIVOS, BEM COMO ELABORAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNCIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto à empresa vencedora: **WORKSERV**

DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA – ME – CNPJ 10.786.517/0001-01 a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de dezembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7FBCC79F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software e licença de uso de software de tratamento de registro de ponto eletrônico que serão utilizados pelos Departamentos Municipais
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Workserv Desenvolvimento e Comercio de Softwares Ltda - Me
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 90/2017, Menor preço Unitário.
VALOR: R$ 8.079,72 (oito mil e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:14E0332E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso V do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da Empresa: **DUAS IRMÃS STRAUB LTDA - ME. CNPJ: 05.085.421/0001-86,** que se propõe a fornecer Refeições tipo Marmitex e Serviços de Buffet Livre, totalizando um valor de R$ 22.725,00 (Vinte e dois mil setecentos e vinte e cinco reais).

Tunas do Paraná, 07 de Dezembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F0160DE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 171/2017

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: RONALDO DE OLIVEIRA.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 2 (diária) (Com redução de 50%)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 60,00
DESTINO: CURITIBA- PR
Período: 07/12/2017 á 08/12/2017.

Tunas do Paraná, 07 de Dezembro de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C7D29CB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 172/2017

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JALMIR BRUSAMOLIN.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 2 (diária) (Com redução de 50%)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 60,00
DESTINO: CURITIBA- PR
Período: 07/12/2017 á 08/12/2017.

Tunas do Paraná, 07 de Dezembro de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:590CA0ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 173/2017

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 2 (diária) (Com redução de 50%)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 60,00
DESTINO: CURITIBA- PR
Período: 07/12/2017 á 08/12/2017.

Tunas do Paraná, 07 de Dezembro de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6DE4F0FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 81-2017

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 81/2017 Registro de Preços para Futuras e Eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS,** conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia**, para a Empresa: DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP LTDA-ME- LTDA CNPJ: 08.849.206/0001-00**, no valor total de R$: 50.185,10 (cinquenta mil cento e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 08 de dezembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:58326270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 007/2017

09 de novembro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde de Turvo-PR.

Dispõe sobre a alteração do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo-PR.

Considerando a Lei Federal nº8080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.
Considerando a Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando a Assembleia ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Turvo-PR, realizada no dia 11 de outubro de 2017.
Considerando a Assembleia ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Turvo-PR, realizada no dia 09 de novembro de 2017.
O Conselho Municipal de Saúde do Município de Turvo –PR, no uso de suas competências.
Resolve:
Art.1º Aprovar a nova redação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do município de Turvo, estado do Paraná:

CAPÍTULO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1 - O presente Regimento interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Turvo – PR.

Art. 2 - O Conselho Municipal de Saúde de Turvo – PR é órgão de caráter permanente e deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Turvo – PR, criado pela Lei Municipal 021/91 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Art. 3 - São competências do Conselho Municipal de Saúde:
I – Definir as prioridades de saúde em âmbito municipal;
II – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;
III – Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas públicas de saúde no âmbito do município;
IV – Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes e/ou conveniadas do Sistema Único de Saúde – SUS no município;
VI – Definir critérios de qualidade para funcionamento dos serviços públicos e privados conveniados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
VII – Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no que tange a prestação de serviço de saúde;
VIII – Apreciar previamente os contratos e convênios referidos nos incisos anteriores;
IX – Estabelecer diretrizes quanto à localização e o tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde, públicas e privadas conveniadas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
X – Elaborar e rever, sempre que necessário, seu Regimento Interno, aperfeiçoando-o e adequando-o conforme legislação vigente;
XI – Outras atribuições estabelecidas em normas complementares;
XII – Estimular a participação popular na definição das políticas públicas de saúde no âmbito municipal;
XIII – Elaborar e avaliar Programas de Educação em Saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
XIV – Elaborar e/ou avaliar as Programações Anuais de Saúde, Relatórios Anuais de Gestão e Planos Municipais de Saúde, a serem desenvolvidos com o apoio técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo;
XV – Analisar, avaliar e aprovar a PAVS – Programação Anual de Vigilância em Saúde.
XVI - Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4 - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 32 (trinta e dois) membros, sendo 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes, conforme previstos na Lei Municipal 031/11 e suas alterações posteriores, respeitando-se a paridade da composição, conforme normas regulamentares emitidas pelo Ministério da Saúde, especialmente a lei 8.142/90, não sendo inferior a 50% (cinquenta por cento) os representantes de usuários, e 50% distribuídos entre governamentais, servidores (trabalhadores de saúde) e prestadores de serviços, preferencialmente 25% (vinte e cinco por cento) distribuídos entres governamental e prestadores de serviços e 25% (vinte e cinco por cento) trabalhadores de saúde, eleitos a cada 02 (dois) anos, durante a Conferência Municipal de Saúde
Parágrafo único – Na hipótese de não haver instituições e movimentos organizados em número suficiente para compor o Conselho, a eleição da representação será realizada em plenária no Município, promovida pelo Conselho Municipal de Saúde de maneira ampla e democrática.

Art. 5 - Poderá ocupar o cargo de presidente do Conselho Municipal de Saúde qualquer um dos seus membros componentes, exceto o Secretário Municipal de Saúde, sob eleições por maioria simples de votos, obedecendo-se os preceitos:
a – Reconhecido conhecimento administrativo na área da saúde pública;
b – Possuir formação em nível de 1º grau, no mínimo;
c – Ter disponibilidade comprovada de acompanhamento das atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e interação com as normas e legislação vigentes em saúde pública.
Parágrafo único: na ausência, renúncia ou vacância do membro ocupante do cargo de presidente do CMS, seu suplente imediato assumirá suas atribuições, por tempo determinado, até que o presidente reassuma sua função ou que novo presidente seja eleito em deliberação interna do CMS, respeitando-se os preceitos do Art. 5º.

Art. 6 - O cargo de Secretário do CMS será exercido pelo representante dos profissionais de nível superior, preferencialmente, salvo manifestação expressa contrária da parte ou se este for eleito presidente.
I – Na incidência do previsto no Art. 6º, o cargo de secretário será posto em votação na plenária do CMS com eleição por maioria simples de votos.
II – Para melhor funcionamento do CMS, poderá ainda o cargo de Secretário do CMS ser exercido por profissional ocupante de função pública de carreira, cedido pela Prefeitura Municipal de Turvo-PR, desde que aprovado em plenária por maioria simples de votos.

Art. 7 - Os representantes de usuários serão obrigatoriamente compostos por entidades e instituições filantrópicas, sem fins lucrativos, associações comunitárias e instituições de reconhecida utilidade pública;
I - Para cada representante (membro) titular caberá um suplente, indicado conjuntamente com o representante titular;
II – Os representantes componentes do Governo Municipal obedecerão a indicações diretas do Poder Executivo Municipal, por meio de correspondência oficial ao Conselho Municipal de Saúde, sendo estes preferencialmente servidores de cargos efetivos;
III – Os representantes de usuários, prestadores de serviços e profissionais de saúde serão autônomos e independentes na escolha de

seus representantes, escolhidos em assembleia ou comum acordo pelos mesmos, e indicados igualmente por meio de registro formal encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único - Quando da mudança de gestão municipal, os componentes de indicação direta do Executivo Municipal serão automaticamente substituídos pelos seus sucessores, em caso de ocupantes de cargos de agentes políticos, bem como seus respectivos suplentes;

Art. 8º - Todos os membros componentes do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados por meio de Decreto Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo decidido em assembléia.
Parágrafo único - A eleição ocorrerá durante as Conferências Municipais de Saúde ou Assembléia Convocada para esse fim.

Art. 9 - O exercício e a função de Conselheiro Municipal de Saúde do município de Turvo - PR é voluntária, portanto não será, em hipótese alguma, remunerado ou dará direito a benesses ou outras gratificações, sendo, contudo, reconhecido como serviço público relevante.
Parágrafo único - Para efeito desse exercício, o Conselho Municipal de Saúde certificará, ao final do mandato, cada membro que este exerceu suas atribuições junto ao CMS, na forma de lhe assegurar o exercício da atividade de relevante interesse público no âmbito municipal.

Art. 10 - Serão substituídos no Conselho Municipal de Saúde os membros que faltarem, sem justificativas, a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 06 (seis) reuniões alternadas.

Art. 11 - Os membros do Conselho Municipal de Saúde poderão ser alterados pela autoridade legalmente responsável mediante solicitação da entidade, associação ou instituição a qual o mesmo represente, por meio de indicação apresentada oficialmente ao presidente do CMS.
Parágrafo único - Na hipótese prevista no art. 8º, caberá ao Secretário Municipal de Saúde solicitar junto ao Executivo Municipal (por via de decreto) a devida substituição do conselheiro, de modo a manter a unidade e paridade na composição do CMS.

Art. 12 - Perderá o cargo de Conselheiro Municipal de Saúde o membro que porventura venha a candidatar-se ou exercer mandato de cargos eletivos.

Art. 13 - Os conselheiros municipais de saúde de Turvo - PR terão sua posse sempre na primeira reunião ordinária após a eleição dos mesmos, findando-se suas responsabilidades ao completar dois anos de seu mandato, ou se prorrogado o mandato, no ato de posse dos novos conselheiros.
Parágrafo único: Na troca os conselheiros anteriores deverão passar informações aos novos conselheiros sobre as atividades do conselho.

Art. 14 - Todo conselheiro municipal de saúde, no exercício de sua atribuição, em plenária do CMS, terá assegurada imunidade, frente aos fatos e opiniões ali expressas em razão de sua atividade.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 - O órgão máximo de deliberação do CMS é sua reunião/sessão plenária.
§ 1º - As reuniões dar-se-ão ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
a - A cada quadrimestre deverá constar nos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre o andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.
b - Serão realizadas audiências públicas, pelo Secretário Municipal de Saúde, para fins de fiscalização e cumprimento das metas, normas e legislação vigente, a cada quadrimestre, com livre participação da comunidade.
c - As reuniões ordinárias serão convocadas com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência amplamente divulgadas e abertas ao público.
d - Poderá o Conselho Municipal de Saúde realizar cronograma prévio, com datas previstas para reuniões, sendo este divulgado prioritariamente em mídia de livre acesso.
§ 2º - Para a realização de uma sessão plenária deliberativa será necessária a presença da maioria simples de seus membros (50% +1);
a - Caberá apenas um voto a cada membro titular do Conselho Municipal de Saúde, sendo o voto do presidente qualificado, nos casos considerados para critério de desempate;
b - Na ausência do membro titular, o seu suplente o representará, tendo igual direito ao voto.
§ 3º - As sessões dar-se-ão extraordinariamente sempre que as situações e imprevisibilidades assim o exigirem;
a - As reuniões extraordinárias serão convocadas com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, não havendo necessidade de divulgação ampla, dada sua característica urgente;
b - As decisões necessárias em caráter extraordinário serão convalidadas por, no mínimo, 1/3 de seus membros.

Art. 16 - Caberá, nas sessões ordinárias ou extraordinárias, voz e voto ao membro titular e voz, ao membro suplente.

Art. 17 - Em sessões extraordinárias caberão apenas decisões para as questões específicas para as quais foram convocadas.

Art. 18 - As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resoluções e pareceres numerados e amplamente divulgadas, preferencialmente publicados em mídia de livre acesso.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico-administrativo necessário ao correto funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20 - O Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer aos serviços de pessoas físicas e/ou entidades, por meio de convites, para a prestação de colaboração técnica em assuntos específicos, para assessoramento do referido conselho, em suas áreas de atuação.
I – Contudo, tal assessoramento não caracterizará deliberação prévia, servindo apenas para embasamento técnico-científico e será submetido à apreciação e aprovação em plenária no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 21 - Poderão ser criadas comissões internas pelo Conselho Municipal de Saúde, constituídas pelos seus membros e outras pessoas ou instituições, para promover estudos e emitir pareceres sobre temáticas específicas;
I - Tais pareceres igualmente passarão pelo crivo e aprovação em plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 22 - O direito a voz, palavra ou manifestação expressa do público será avaliado pelo Conselho Municipal de Saúde conforme o bom andamento da sessão e, se julgada procedente e de relevante contribuição, poderá ser inclusa como integrante argumento da discussão.

Art. 23 - Fica assegurado a cada membro do Conselho Municipal de Saúde, participante daquela sessão, o direito de manifestar-se sobre o tema *in loco*, sendo que, após encaminhamento para votação, seu mérito não mais será posto em debate, cabendo apenas aprovação ou recusa.

Art. 24 - Não caberá voto por procuração ou representação, a nenhum membro do Conselho Municipal de Saúde, exceto pelo seu suplente legalmente empossado.

Art. 25 - Os assuntos tratados e as resoluções tomadas em reunião plenária serão registrados em ata, além de resoluções e/ou pareceres enumerados, contendo as posições majoritárias e minoritárias com seus respectivos votantes;

I - As atas do Conselho Municipal de Saúde poderão, conforme conveniência, ser digitadas, de modo a otimizar a documentação e arquivo dos documentos produzidos pelo CMS;
a - Na incidência do Art. 25º, inciso I, tais atas serão ainda impressas e arquivadas em meio físico, para segurança e precaução, devidamente assinadas pelos membros participantes da sessão.

CAPÍTULO V - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 26 - A Conferência Municipal de Saúde será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, com apoio técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a cada 4 (quatro) anos, enfocando os temas relevantes para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas em saúde pública no âmbito municipal.

Art. 27 - A temática das conferências de saúde dar-se-ão conforme escolha pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as temáticas e normatizações para cada ocasião de realização das conferências.

Art. 28 - Por ocasião da realização das conferências, serão elencadas propostas e postas em votação, as quais, se aprovadas, passarão a compor o Plano Plurianual de Saúde, com vigência igualmente de 4 (quatro) anos.
I - Para a realização da conferência Municipal de Saúde deverão ser realizadas as pré-conferências nas localidades sedes das equipes de ESF (Estratégia de Saúde da Família), além de pré-conferência com os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e/ou prestadores de serviços.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, parcial ou totalmente, através de proposta de qualquer de seus membros, com votação prévia de no mínimo 2/3 dos Conselheiros Municipais de Saúde presentes.

Art. 30 - Serão consideradas aprovadas as alterações previstas no Art. 29, com a devida aprovação da nova redação do presente Regimento Interno, pela maioria qualificada de 2/3 dos membros do Conselho Municipal de Saúde presentes.

Art. 31 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 32 - Este regimento interno entrará em vigor após sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Turvo-PR, 09 de novembro de 2017.

LUCAS ABREU CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:A0B0CE38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TURVO E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO.

O MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973.0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, em Turvo Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, inscrito no RG sob nº 8.602.986-3 SSP-PR e CPF nº 049.297.349-08 e de outro lado o **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 03.401.009/0001-00 com sede na Av. Maria Bettega, s/n, CEP: 85150-000, Centro, Turvo/PR, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Afonso Nelvir de Oliveira Filho, brasileiro, casado, inscrita no RG 6.848.995-4 e CPF nº. 026.837.429-59, residente e domiciliado na Rua Dr. João Ferreira Neves, 800, apto 02, CEP: 85150-000, Turvo/PR. Nos termos da **Lei Municipal Nº. 12/2011 e 06/2016** firmam o presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
O objeto da celebração do presente termo é o repasse de recursos financeiro Municipal através do Fundo para a Infância e do adolescente- FIA, para pagamento de mão de obra, a saber, ampliação do espaço da Escola Emilio Mudrey-APAE.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:
O presente termo terá vigência de 06 de Dezembro de 2017 a 06 de Dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:
A integralidade dos recursos para cobertura deste termo é oriunda da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, através do Fundo para a Infância e do adolescente- FIA no valor total a ser repassado de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), que serão transferidos à beneficiada em parcela única.

- Parcela única no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

CLAUSULA QUARTA: DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:
Os valores ora celebrados, deverão obrigatoriamente ser investidos na ampliação do espaço da Escola Emilio Mudrey-APAE**, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado, ficando vedada sua utilização em qualquer outra área, conforme prevê a Instrução normativa nº 01/2012 da Controladoria Interna do Município, que a entidade conveniada atesta ter pleno conhecimento.**
CLAUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

a) A prestação de contas deverá ser feita, conforme planilha - Plano de Aplicação previamente aprovada, sob pena de não o fazendo, ser suspenso o repasse dos recursos.

b) Os recursos serão movimentados em instituição financeira oficial, com abertura de conta específica, salvo os casos previstos em lei.

c) Os saques de recursos da conta específica somente serão permitidos para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

d) Os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, I – em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

e) Os rendimentos de aplicação financeira serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do ato da transferência voluntária, não podendo ser computados como contrapartida da entidade tomadora dos recursos.

f) A prestação de contas deverá conter no mínimo: - cópia das notas fiscais dos produtos adquiridos; - planilha resumida evidenciando as receitas e despesas; - parecer contábil emitido, por um profissional de contabilidade.

g) A prestação de contas final deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Turvo até o dia 30 de janeiro do ano subseqüente, tudo de conformidade com a **resolução nº 03/2006, Instrução Normativa 65/2011 Do Tribunal de Contas do Paraná e Instrução Técnica nº 01/2012 da Controladoria Interna Municipal**.

h) A prestação de contas deverá ser realizada bimestralmente junto ao SIT – Sistema Integrado de Transferências, do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual assume a responsabilidade neste ato pelo cadastramento e inclusão de todos os documentos pertinentes a prestação de contas.

i) Fica designado a servidora Grasiele Hack de Almeida para fiscalizar este termo sendo obrigatória a emissão de relatório e ainda cadastro e acompanhamento no SIT.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta da dotação orçamentária própria a, saber e suplementada se necessário:

008 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 25.000,00
08.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.6082; ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – BPC
3.3.50.43.00.00; SUBVENÇÕES SOCIAIS
3370;00000

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
Os casos omissos serão resolvidos mediante aplicação das normas de direito público, principalmente aquelas previstas na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RECISÃO:
O presente termo ficará rescindido de pleno direito diante a inexecução total ou parcial de seu objeto ou ainda pelos motivos elencados pelo artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
PARAGRAFO ÚNICO: A desistência expressa de uma das partes beneficiada poderá ser operada por notificação extrajudicial, observando o prazo de 30 dias de antecedência.

CLAUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS E DOS ANEXOS
Os casos omissos não previstos no presente instrumento deverão ser analisadas pelo Agentes Fiscalizadores, por parecer, sendo-os deliberados pelas partes celebrantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante do presente instrumento, o PLANO DE TRABALHO elaborado pela BENEFICIADA, devendo ser identificado como parte integrante deste Termo de Fomento.

CLAUSULA DÉCIMA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapuava – PR, para dirimir eventuais dúvidas e litígios deste termo.

E por estar justas e acordadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Turvo, 28 de Setembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

AFONSO NELVIR OLIVEIRA FILHO
Presidente
APAE

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:63A4EA42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de Borracharia em Passa Quatro e Faxinal da Boa Vista.
Entrega das Propostas: Até às 08h30m de 21/12/2017
Data de abertura: 21/12/2017, às 08h30m
Valor estimado: R$ 32.419,90 (trinta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 387/2017O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de dezembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:99BE9CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2017

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 387/2017), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 72/2017**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Administração através do Memorando Administrativo Nº 620/2017, autorizado pelo Prefeito Municipal em 08/12/2017, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. (CNPJ Nº 04.368.898/0001-06)
Objeto: Contrato de fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública.
Valor: R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)
Fundamento legal: Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: A contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para a iluminação pública, sem prévia licitação, apresenta-se como única solução viável em função de que: A Copel é a única concessionária disponível na área deste Município para a prestação desse serviço; A Copel executará este serviço de fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para iluminação pública, mensalmente sendo: O lançamento e cobrança do consumo relativo ao fornecimento de energia elétrica serão efetuados mensalmente, através da Nota Fiscal/Fatura de energia elétrica; A cessão de postes para a iluminação pública será prestada sem ônus para o Município.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 64/2017 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 08 de dezembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 387/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:06829240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 72/2017

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 72/2017, cujo objeto é **a formalização de contrato de fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública**, em favor da empresa **COPEL**

DISTRIBUIÇÃO S.A. (CNPJ Nº 04.368.898/0001-06), pelo valor de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa, e;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 303/2017, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 08 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:102D0F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 36/17

Concede férias regulamentares ao Servidor do Poder Legislativo.

ALMIRES BUGHAY FILHO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor **Sr. IVAN RODRIGO DE SOUZA**, relativo ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2016 à 12 de dezembro de 2017.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas no período de 03/01/2018 a 22/01/2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação junto ao mural da Câmara Municipal.

União da Vitória, 05 de Dezembro de 2017.

ALMIRES BUGHAY FILHO (PSDB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:4493BCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO DE ADITIVO – ID 4413 DO CONTRATO Nº 000159/2016 (3549) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016 - PROCESSO DE COMPRA Nº 103/2016

OBJETO DO CONTRATO: Eventual fornecimento de forma parcelada de pedra bica corrida limpa, pedra 4-A, pedra britada nº 2, brita graduada, brita ¾, brita nº 0, pó de brita e rachão 4" ½ , conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo "I" - Termo de Referência do presente Edital.

CONTRATADO: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25 % do Item nº 04 do Termo de Contrato n° 000159/2016 (3549), correspondendo o valor de R$ 103.125,00 (Cento e três mil, cento e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:AFDC6D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO DE ADITIVO DE 2017 (4415) DO CONTRATO N.º 088/2016 (3424) CONCORRÊNCIA N.º 02/2016 – PROCESSO N.º 060/2016

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: GHA Construções Ltda. ME (8823)
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para execução do término da construção de 01 (uma) Unidade de Educação Infantil, tipo B, localizada na Rua Wilks Amazonas Correa, Bairro Lagoa Dourada, Município de União da Vitória - PR, referente ao Programa Pró-Infância, de acordo com o Termo de Compromisso PAC 202895/2012, projeto aprovado pelo FNDE e, Planilha e Memorial descritivo anexo ao presente processo.*
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação e justificativa emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, o Prazo de Vigência/Execução a que se refere à Cláusula 7ª do Termo de Contrato n.º 088/2016 (3424) fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias, a iniciar 05/12/2017 e a terminar em 04/03/2018.**
DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 7ª do Termo de Contrato n.º 088/2016 (3424) e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:82DC6773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 432/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e de acordo com o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, e instaurado pela Portaria nº 656/2016.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar o cumprimento do Parecer constante no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, pelo ressarcimento do Servidor ao Município referente aos vencimentos recebidos indevidamente, conforme processo sob protocolo nº 48476/2016.

Art. 2º Após os devidos assentamentos, arquive-se.

Art. 3º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6A44B1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 431/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Senhor DILMAR ERNANI WOLF, Matrícula nº 991504135, como FISCAL do Contrato nº 367/2017 (4411) resultante do Pregão Eletrônico nº 137/2017 – Processo nº 181/2017, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de peças e ferramentas necessárias ao conserto e manutenção das roçadeiras pertencentes à Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:94A1B358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 433/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Senhor SIDNEI ALVES DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 905.200.769-15 como FISCAL das Atas de Registro de Preços nº 345/2017 (4376) e nº 346/2017 (4377); resultante da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 129/2017 – Processo nº 168/2017, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços reprográficos, encadernação, plotagens e similares para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de União Da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D91836B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 430/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Senhor ALEXANDRO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 031.131.099-06, como FISCAL e como FISCAL SUBSTITUTO o Senhor ANTELMO SCHMICKLER, inscrito no CPF sob o nº 592.818.049-72, dos Contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 136/2017 – Processo nº 180/2017, que tem por objeto Registro de Preços para aquisição de ferramentas, chapas e tubos de ferro, uniformes de Proteção Individual e outros equipamentos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2C26BA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 554/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **JANAINA RIEDE MARTINS**, portadora do CPF nº 066.516.459-94 e RG nº 9.711.623-7 SSP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, a partir de 16 de dezembro de 2017.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6ECA7230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 553/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **HELTON KANIA ANDREATA**, do cargo de **ENGENHEIRO FLORESTAL**, Grupo Ocupacional Profissional, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal, a partir de 09 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:876F44FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 555/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de Fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
495	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (224)	200.000,00
495	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (216)	30.000,00
495	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (222)	9.000,00
TOTAL CRÉDITO			**239.000,00**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, será proveniente de Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4A4AABCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL 9/2017

RESULTADO DAS BOLSAS DE ESTUDOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA REFERENTE AO 2° SEMESTRE

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste informar os estudantes beneficiados com a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS**, referente aos recursos oriundos do imposto de renda retido na fonte recolhido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória conforme a Lei 4645 de 28 de outubro de 2016 e Decreto 479/2016. Segue abaixo o nome, curso e porcentagem que cada estudante recebeu:

NOME	CPF	CURSO	PORCENTAGEM
Adriana Regina Gubert	101.983.919-86	Ciências Contábeis	50%
Altamiro Domingos de Morais Filho	043.661.179-16	Odontologia	50%
Andressa Vaz	112.642.069-76	Ciências Contábeis	50%
Bárbara Campos de Moura	008.856.452-51	Engenharia Civil	50%
Brenda Vargas Machado	108.612.669-60	Ciências Contábeis	50%
Bruno Mateus Wilkoz	079.160.079-32	Ciências Contábeis	50%
Carlos Dielison Ribeiro Prestes	109.625.929-00	Engenharia Civil	50%
Cássio André Dunser	073.300.339-79	Engenharia Civil	50%
Celina Greslen da Cruz	108.799.739-94	Ciências Contábeis	50%
Daniela Fernanda Adacheski	106.695.269-83	Odontologia	50%
Diuly Hengels Portes	095.492.869-59	Arq. e Urbanismo	50%
Ednilson de Godoy	856.889.329-53	Educação Física	50%
Elissandra Hoberg	085.449.359-07	Arq. e Urbanismo	50%
Ellen Amanda Machado	109.867.849-40	Arq. e Urbanismo	50%
Felipe Antonio Maieski	116.388.679-33	Engenharia Civil	50%
Hayla Morandi	109.310.469-47	Odontologia	50%
Igor Silveira dos Santos	096.792.749-85	Educação Física	50%
Josiane Andressa Streleski	101.481.479-09	Educação Física	50%
Jully Corrêa	101.881.409-48	Ciências Contábeis	50%
Julia Gabriele Spak	098.516.639-80	Pub. e Propaganda	50%
Kaona Quirino	013.554.039-95	Ciências Contábeis	50%
Karine Cecchin	073.436.339-70	Ciências Contábeis	50%
Kathleen Hoberg André	083.318.929-84	Pub. e Propaganda	50%
Kauana Carla Alves Martins	054.069.979-98	Educação Física	50%
Ketlin Chaikowski	113.003.139-00	Ciências Contábeis	50%
Laryssa Vivian Kaczoroski	083.540.119-76	Engenharia Ambiental	50%
Letícia Pereira Pacheco	103.940.919-90	Odontologia	50%
Luciane Menegassio Casal	083.041.329-40	Pub. e Propaganda	50%
Luiz Henrique Iwanczuk	045.835.939-45	Odontologia	50%
Marcio José Forstner	112.870.829-98	Educação Física	50%
Marcos Vinicius Meyer	096.133.069-43	Educação Física	50%
Marina Eduarda Schroh	066.191.549-21	Ciências Contábeis	50%
Moises Carneiro Deceni	104.755.039-37	Ciências Contábeis	50%
Murilo Kayan Rodrigues Pereira	075.193.099-75	Odontologia	50%
-Pamela Thais Gomes do Valle	092.287.479-43	Odontologia	50%
Rafael Francisco Kaminski	084.369.059-38	Engenharia Civil	50%
Rodrigo César Sass	051.814.479-88	Engenharia Civil	50%
Roger Felipe de Lara	085.221.129-59	Pub. e Propaganda	50%
Ruan Fellipe Pinto	119.362.689-73	Ciências Contábeis	50%
Suellen de Siqueira Barros	085.079.009-33	Ciências Contábeis	50%
Valéria Corrêa	100.228.429-50	Sistemas de Inf.	50%
Yasmin Kepp Silva	080.671.409-36	Administração	50%

União da Vitória, 7 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Presidente da Comissão de Bolsa de Est

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F10E8B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 556/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de Fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento próprio do FUMPREVI - Fundo Previdenciário Municipal no exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 12 – FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL
UNIDADE 01 – FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL
ATIVIDADE 2043 – Administração do Fundo de Previdência

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3040	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES (16)	400.000,00
3040	3.1.90.03.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS (17)	50.000,00
TOTAL CRÉDITO			**450.000,00**

Art. 2º Os recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, será utilizado superávit financeiro do exercício 2016 na respectiva fonte.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 08 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:23429583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 552/2017

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.
D E C R E T A:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Municipal nº 4714/2017, de 28 de novembro de 2017, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.
Art. 2º Integram este Decreto os Relatórios de Metas Bimestrais de Arrecadação e os Cronogramas de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.
Art. 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 5º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1° do art. 166 da Constituição ou equivalente, na Câmara Municipal.
Art. 6º Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão reprogramados conforme a necessidade, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.
Art. 7º O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:266A04E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

A prefeitura Municipal de União da Vitória torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP a autorização Florestal de desmate para corte de vegetação nativa com fins de utilidade pública no município de União da Vitória - Estado do Paraná. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C3A367C9

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2017

REFERENTE	**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 53/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2017**
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e portaria, nas instalações relacionadas pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme composição constante no Termo de Referência.

Pelo presente ficam alterados os itens 10.6.2, subitem 10.6.2.1 e excluídos os subitens 10.6.2.2 e 10.6.2.3 e 10.6.3 do Edital de Pregão Presencial nº25/2017, passando-se a seguinte redação do item 10.6.2:

10.6.2 Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de 03 (três) atestados ou declarações, devidamente registrados no CRA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, na forma capitulada no art. 30, da Lei nº 8.666/93, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos, devendo constar de cada atestado o número do contrato, o valor do contrato, a data de sua assinatura, o prazo de vigência e grau de qualidade dos serviços executados.
10.6.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.
10.6.2.1.2 No contrato social deverão estar explícitas as atividades de serviços de limpeza e portaria.

União da Vitória, 8 de dezembro de 2017.

JOSIANE BENDLIN GASPAROTO
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:CE69E89E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 18/2017

Às 10:00horas do dia 04/12/2017, após analisar o resultado da licitação Pregão nº 18/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED 100 E 150W - COMPLETAS, a Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº. 11/2017, **ADJUDICA** a empresa vencedora, conforme relação do quadro de resultado da Adjudicação, a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LUMINÁRIA LED 100W 220V MÍNIMO DE11.400/LM - COMPLETA COM 1 BRAÇO LM-3 ILB-72 1.1/2" PESADO 250/400, 1 RELE FOTOELETRICO 220V, 4 METROS DE CABO PP 2 X 2,50 MM 1KV 90 ° ESPECIAL, 1 BASE PARA RELE FOTOELETRICO , 2 PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 35 OU 16 X 350 MM COM 4 ARRUELAS QUADRADAS OU ABRAÇADEIRAS, 2 CONECTORES PERF. PRIM- 10/95MM*SEC-1,5/10MM, QUE ATENDAM AO PADRÃO CPFL QUE DETEM A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NESTE MUNICÍPIO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	UN	300,00	740,00	222.000,00
2	1	LUMINÁRIA LED 150W 220V - MÍNIMO DE 17.100/LM - COMPLETA COM 1 BRAÇO LM-3 ILB-72 1.1/2" PESADO 250/400, 1 RELE FOTOELETRICO 220V, 4 METROS DE CABO PP 2 X 2,50 MM 1KV 90 ° ESPECIAL, 1 BASE PARA RELE FOTOELETRICO, 2 PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 35 OU 16 X 350 MM COM 4 ARRUELAS QUADRADA OU ABRAÇADEIRAS, 2 CONECTORES PERF. PRIM- 10/95MM*SEC-1,5/10MM, QUE ATENDAM AO PADRÃO CPFL QUE DETEM A DISTRIBUIÃO DE ENERGIA NESTE MUNICÍPIO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS.	UN	100,00	797,00	79.700,00
3	1	PROJETO P/ APROVAÇÃO CPFL E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LUMINÁRIA LED DE 100 e 150w, INSTALADA EM BRAÇO METÁLICO DE 2,50 e 3,00 METROS.	SRV	400,00	105,00	42.000,00
TOTAL R$ 343.700,00						

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 04/12/2017.

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro
Portaria Nº. 11/2017

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CBF4F746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 18/2017

Aos 04/12/2017, as 09:00 horas, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniram-se, O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 11/2017, constituída pelas seguintes pessoas: **Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta**, Pregoeiro; **Adenilson Silva e Ailson José Dutra**, membros da Equipe de Apoio, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 18/2017, que tem como objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED 100 E 150W - COMPLETAS. Iniciado os trabalhos verificou-se a participação das empresas:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ:00.226.324/0001-42 AV INDEPENDENCIA , 6060 - CEP: 74070010 - BAIRRO: SETOR AEROPORTO, CIDADE/UF: Goiânia/GO, REPRESENTADA POR: JAIR ELIAS DOS SANTOS JUNIOR CPF:018.354.799-36	STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA CNPJ:07.248.071/0001-57 RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305 C - CEP: 86182130 - BAIRRO: JARDIM VITÓRIA CIDADE/UF: Cambé/PR, REPRESENTADA POR: OSIRES CAVALETTI CPF:362.089.819-72

Após credenciamentos de seus respectivos representantes presentes na sessão, por determinação da Comissão de Pregão, acima descrita, foi decidida a abertura dos envelopes de nº 01, contendo os documentos de Propostas, que, após receber as rubricas autenticatorias pertinentes e a conferência das documentações apresentadas, não houve a inabilitação de nenhumas das empresas participantes, onde ficaram selecionadas para a fase de lances as seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	00.226.324/0001-42	JAIR ELIAS DOS SANTOS JUNIOR	018.354.799-36	60	12 Meses
STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA	07.248.071/0001-57	OSIRES CAVALETTI	362.089.819-72	60	12 Meses

Em conformidade com a legislação vigente, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, requisitou que os representantes das empresas fizessem lance de melhor proposta para cada Lote do anexo I do edital. Após a fase de lances obtivemos os seguintes resultados:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LUMINÁRIA LED 100W 220V MÍNIMO DE11.400/LM - COMPLETA COM 1 BRAÇO LM-3 ILB-72 1.1/2" PESADO 250/400, 1 RELE FOTOELETRICO 220V, 4 METROS DE CABO PP 2 X 2,50 MM 1KV 90 ° ESPECIAL, 1 BASE PARA RELE FOTOELETRICO , 2 PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 35 OU 16 X 350 MM COM 4 ARRUELAS QUADRADAS OU ABRAÇADEIRAS, 2 CONECTORES PERF. PRIM- 10/95MM*SEC-1,5/10MM, QUE ATENDAM AO PADRÃO CPFL QUE DETEM A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NESTE MUNICÍPIO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	UN	300,00	740,00	222.000,00
2	1	LUMINÁRIA LED 150W 220V - MÍNIMO DE 17.100/LM - COMPLETA COM 1 BRAÇO LM-3 ILB-72 1.1/2" PESADO 250/400, 1 RELE FOTOELETRICO 220V, 4 METROS DE CABO PP 2 X 2,50 MM 1KV 90 ° ESPECIAL, 1 BASE PARA RELE FOTOELETRICO, 2 PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 35 OU 16 X 350 MM COM 4 ARRUELAS QUADRADA OU ABRAÇADEIRAS, 2 CONECTORES PERF. PRIM- 10/95MM*SEC-1,5/10MM, QUE ATENDAM AO PADRÃO CPFL QUE DETEM A DISTRIBUIÃO DE ENERGIA NESTE MUNICÍPIO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS.	UN	100,00	797,00	79.700,00
3	1	PROJETO P/ APROVAÇÃO CPFL E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LUMINÁRIA LED DE 100 e 150w, INSTALADA EM BRAÇO METÁLICO DE 2,50 e 3,00 METROS.	SRV	400,00	105,00	42.000,00
PREÇO TOTAL R$ 343.700,00						

. Na fase seguintee, passou-se à abertura dos envelopes de nº 02, contendo os documentos de habilitação de cada uma das empresas consideradas vencedoras na primeira fase, dando-se conhecimento a todos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao exame das documentações de habilitação, também não houve a desclassificação de nenhuma proponente. Diante dos elementos constantes dos documentos de proposta e habilitação, atendendo-se aos critérios de interesse público neste processo de licitação Pregão, do tipo Menor Preço o Pregoeiro, levando em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, tornou-se julgada esta licitação pelos critérios de menor preço e qualidade, cabendo à empresa:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
2	1	1	6223	LUMINÁRIA LED 100W 220V MÍNIMO DE11.400/LM - COMPLETA COM 1 BRAÇO LM-3 ILB-72 1.1/2"	247.452,00	Classificado

				PESADO 250/400, 1 RELE FOTOELETRICO 220V, 4 METROS DE CABO PP 2 X 2,50 MM 1KV 90 ° ESPECIAL, 1 BASE PARA RELE FOTOELETRICO , 2 PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 35 OU 16 X 350 MM COM 4 ARRUELAS QUADRADAS OU ABRAÇADEIRAS, 2 CONECTORES PERF. PRIM- 10/95MM*SEC-1,5/10MM, QUE ATENDAM AO PADRÃO CPFL QUE DETEM A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NESTE MUNICÍPIO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.		
2	2	1	6228	LUMINÁRIA LED 150W 220V - MÍNIMO DE 17.100/LM - COMPLETA COM 1 BRAÇO LM-3 ILB-72 1.1/2" PESADO 250/400, 1 RELE FOTOELETRICO 220V, 4 METROS DE CABO PP 2 X 2,50 MM 1KV 90 ° ESPECIAL, 1 BASE PARA RELE FOTOELETRICO, 2 PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 35 OU 16 X 350 MM COM 4 ARRUELAS QUADRADA OU ABRAÇADEIRAS, 2 CONECTORES PERF. PRIM- 10/95MM*SEC-1,5/10MM, QUE ATENDAM AO PADRÃO CPFL QUE DETEM A DISTRIBUIÃO DE ENERGIA NESTE MUNICÍPIO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS.	90.152,00	Classificado
STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	6223	LUMINÁRIA LED 100W 220V MÍNIMO DE11.400/LM - COMPLETA COM 1 BRAÇO LM-3 ILB-72 1.1/2" PESADO 250/400, 1 RELE FOTOELETRICO 220V, 4 METROS DE CABO PP 2 X 2,50 MM 1KV 90 ° ESPECIAL, 1 BASE PARA RELE FOTOELETRICO , 2 PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 35 OU 16 X 350 MM COM 4 ARRUELAS QUADRADAS OU ABRAÇADEIRAS, 2 CONECTORES PERF. PRIM- 10/95MM*SEC-1,5/10MM, QUE ATENDAM AO PADRÃO CPFL QUE DETEM A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NESTE MUNICÍPIO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	222.000,00	Classificado
1	2	1	6228	LUMINÁRIA LED 150W 220V - MÍNIMO DE 17.100/LM - COMPLETA COM 1 BRAÇO LM-3 ILB-72 1.1/2" PESADO 250/400, 1 RELE FOTOELETRICO 220V, 4 METROS DE CABO PP 2 X 2,50 MM 1KV 90 ° ESPECIAL, 1 BASE PARA RELE FOTOELETRICO, 2 PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 35 OU 16 X 350 MM COM 4 ARRUELAS QUADRADA OU ABRAÇADEIRAS, 2 CONECTORES PERF. PRIM- 10/95MM*SEC-1,5/10MM, QUE ATENDAM AO PADRÃO CPFL QUE DETEM A DISTRIBUIÃO DE ENERGIA NESTE MUNICÍPIO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS.	79.700,00	Classificado
1	3	1	19583	PROJETO P/ APROVAÇÃO CPFL E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LUMINÁRIA LED DE 100 e 150w, INSTALADA EM BRAÇO METÁLICO DE 2,50 e 3,00 METROS.	42.000,00	Classificado

vencedora por apresentar o Menor Preço, perfazendo um valor total de R$ 343.700,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Setecentos Reais). Estavam presentes a esta sessão os representantes das proponentes participantes do certame licitatório, ausentando-se antes da lavratura da ata. Sendo assim, da-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada, e após homologação ficando os preços registrados por 12 (doze) meses. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião que segue assinada pela Comissão de Pregoeiro.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 04/12/2017.

NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA	***ADENILSON SILVA***
Pregoeiro	Membro
066.654.789-04	438.471.459-91
AILSON JOSE DUTRA	
Membro	
361.136.119-49	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9088CF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIM 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016				
LRF, Art. 48 - Anexo XVII				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita			0,00	13.950.000,00
Previsão Atualizada da Receita			0,00	13.950.000,00
Receitas Realizadas			2.306.969,73	2.306.969,73
Déficit Orçamentário			0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial			0,00	13.950.000,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada			0,00	13.950.000,00
Despesas Empenhadas			2.805.770,48	2.805.770,48
Despesas Liquidadas			1.786.480,81	1.786.480,81
Superávit Orçamentário			0,00	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			2.805.770,48	2.805.770,48
Despesas Liquidadas			1.786.480,81	1.786.480,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			1.903.167,17	12.036.014,37
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	(338.973,19)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(521.246,40)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	176.748,82	0,00	100.630,96	76.117,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	960.241,02	0,00	39.465,19	920.775,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.136.989,84	0,00	140.096,15	996.893,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	581.581,65	25% / 18%	27,01 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	133.385,05	60%	74,86 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	39.914,69	1.710.585,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	58.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	60.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	161.788,31	15%	7,51 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:04A7F123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LOA 2018 - ANEXOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018	Data: 15/09/2017
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais	
I - Classificação	
Órgão: LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.00
Unidade: CÂMARA MUNICIPAL	01.01
Função: Legislativa	1
Subfunção: Ação Legislativa	31
Programa: Gestão e Apoio Legislativo	0001
Objetivo do programa: Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinantes, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais e regimentais do órgão e seus membros.	
Justificativa do programa:	

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	1	2	Atividades do Legislativo Municipal	APOIO ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL)	0,000	916.500,00

II - Descrição das Ações

Atividades do Legislativo Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	590.000,00	0,00	590.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.000000	148.000,00	0,00	148.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	8.500,00	0,00	8.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.000000	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.000000	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
Total:			916.500,00	0,00	916.500,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

I - Classificação	
Órgão: EXECUTIVO MUNICIPAL	02.00
Unidade: GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função: Administração	4
Subfunção: Administração Geral	122
Programa: Gestão e Apoio Administrativo	0002
Objetivo do programa: Dar suporte a administração para as secretárias fins na implementação das políticas públicas previstas pelo poder executivo como um todo.	
Justificativa do programa:	

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	1	2	Manutenção do Gabinete do Prefeito	APOIO ADMINISTRATIVO (GABINETE DO PREFEITO)	1,000	317.100,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gabinete do Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	205.000,00	0,00	205.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.000000	51.000,00	0,00	51.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	36.500,00	0,00	36.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.000000	8.100,00	0,00	8.100,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00.000000	5.300,00	0,00	5.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.000000	1.200,00	0,00	1.200,00
Total:			317.100,00	0,00	317.100,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação						
Órgão: EXECUTIVO MUNICIPAL						02.00
Unidade: ASSESSORIAS DIRETAS						02.02
Função: Administração						4
Subfunção: Administração Geral						122
Programa: Gestão e Apoio Administrativo						0002
Objetivo do programa: Dar suporte a administração para as secretárias fins na implementação das políticas públicas previstas pelo poder executivo como um todo.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	1	2	Assessorias Diretas	APOIO ADMINISTRATIVO (ASSESSORIAS DIRETAS)	1,000	57.600,00
II - Descrição das Ações						
Assessorias Diretas						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100000.01.07.00.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100000.01.07.00.000000	7.000,00	0,00	7.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100000.01.07.00.000000	600,00	0,00	600,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100000.01.07.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
Total:				57.600,00	0,00	57.600,00
Legenda:						
100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)						
I - Classificação						
Órgão: EXECUTIVO MUNICIPAL						02.00
Unidade: ASSESSORIAS DIRETAS						02.02
Função: Administração						4
Subfunção: Controle Interno						124
Programa: Gestão e Apoio Administrativo						0002
Objetivo do programa: Dar suporte a administração para as secretárias fins na implementação das políticas públicas previstas pelo poder executivo como um todo.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	1	2	Atividades do Controle Interno	APOIO ADMINISTRATIVO (ASSESSORIAS DIRETAS)	0,000	49.300,00
II - Descrição das Ações						
Atividades do Controle Interno						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100000.01.07.00.000000	35.000,00	0,00	35.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100000.01.07.00.000000	9.000,00	0,00	9.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100000.01.07.00.000000	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100000.01.07.00.000000	600,00	0,00	600,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100000.01.07.00.000000	2.700,00	0,00	2.700,00
Total:				49.300,00	0,00	49.300,00
Legenda:						
100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						03.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						03.01
Função: Administração						4
Subfunção: Administração Geral						122
Programa: Gestão e Apoio Administrativo						0002
Objetivo do programa: Dar suporte a administração para as secretárias fins na implementação das políticas públicas previstas pelo poder executivo como um todo.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	1	2	Atividades do Departamento de Administração	APOIO ADMINISTRATIVO (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO)	0,000	945.200,00
II - Descrição das Ações						
Atividades do Departamento de Administração						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100000.01.07.00.000000	338.000,00	0,00	338.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100000.01.07.00.000000	78.000,00	0,00	78.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100000.01.07.00.000000	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		100000.01.07.00.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100000.01.07.00.000000	130.000,00	0,00	130.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.		100000.01.07.00.000000	1.200,00	0,00	1.200,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100000.01.07.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100000.01.07.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100000.01.07.00.000000	310.000,00	0,00	310.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100000.01.07.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100000.01.07.00.000000	5.400,00	0,00	5.400,00
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100000.01.07.00.000000	10.600,00	0,00	10.600,00
Total:				945.200,00	0,00	945.200,00
Legenda:						
100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						03.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						03.01
Função: Administração						4
Subfunção: Administração Geral						122
Programa: Gestão e Apoio Administrativo						0002
Objetivo do programa: Dar suporte a administração para as secretárias fins na implementação das políticas públicas previstas pelo poder executivo como um todo.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	1	2	Publicação e Divulgação Oficial	OUTROS PRODUTOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO)	0,000	50.000,00
II - Descrição das Ações						

Publicação e Divulgação Oficial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
Total:			50.000,00	0,00	50.000,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE FINANÇAS	04.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	04.01
Função: Administração	4
Subfunção: Administração Financeira	123
Programa: Gestão e Apoio Administrativo	0002

Objetivo do programa: Dar suporte a administração para as secretárias fins na implementação das políticas públicas previstas pelo poder executivo como um todo.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	1	2	Atividades do Departamento de Finanças	APOIO ADMINISTRATIVO (DEPARTAMENTO DE FINANÇAS)	0,000	511.000,00

II - Descrição das Ações

Atividades do Departamento de Finanças

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	300.000,00	0,00	300.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.000000	68.000,00	0,00	68.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.000000	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00.000000	2.100,00	0,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.000000	40.500,00	0,00	40.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.000000	5.400,00	0,00	5.400,00
Total:			511.000,00	0,00	511.000,00

Legenda:

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão: SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS	05.00
Unidade: DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS	05.01
Função: Gestão Ambiental	18
Subfunção: Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa: Preservação da Natureza Manutenção da Vida	0003

Objetivo do programa: Promover a recuperação da área de preservação permanente urbano e rural, recuperação e proteção de nascentes, recuperar áreas degradadas, ações de preservação do solo e àgua de forma a melhorar o meio ambiente e a qualidade da vida da população.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	1	2	Preservação e Recuperação Ambiental	OUTROS PRODUTOS (DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS)	0,000	5.400,00

II - Descrição das Ações

Preservação e Recuperação Ambiental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100000.01.07.00.000000	5.400,00	0,00	5.400,00
Total:			5.400,00	0,00	5.400,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão: SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS	05.00
Unidade: DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS	05.01
Função: Agricultura	20
Subfunção: Administração Geral	122
Programa: Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município	0004

Objetivo do programa: Oferecer condições para o produtor rural na diversificação da produção, no incentivo a agricultura familiar e no aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e buscando a diminuição do êxodo rural.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	1	2	Atividades do Depto. de Desenv. Agropecuário	OUTROS PRODUTOS (DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS)	0,000	651.100,00

II - Descrição das Ações

Atividades do Depto. De Desenv. Agropecuário

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	390.000,00	0,00	390.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.000000	95.000,00	0,00	95.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.000000	53.000,00	0,00	53.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00.000000	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.000000	63.600,00	0,00	63.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.000000	5.400,00	0,00	5.400,00
Total:			651.100,00	0,00	651.100,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão: SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS	05.00
Unidade: DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS	05.01
Função: Agricultura	20
Subfunção: Extensão Rural	606
Programa: Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município	0004

Objetivo do programa: Oferecer condições para o produtor rural na diversificação da produção, no incentivo a agricultura familiar e no aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e buscando a diminuição do êxodo rural.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	1	2	Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural	OUTROS PRODUTOS (DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS)	0,000	145.900,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.000000	130.000,00	0,00	130.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.000000	15.900,00	0,00	15.900,00
Total:			145.900,00	0,00	145.900,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

I - Classificação

Órgão: SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS	05.00
Unidade: DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS	05.01
Função: Agricultura	20
Subfunção: Extensão Rural	606
Programa: Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município	0004

Objetivo do programa:

Oferecer condições para o produtor rural na diversificação da produção, no incentivo a agricultura familiar e no aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e buscando a diminuição do êxodo rural.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	1	2	Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR	OUTROS PRODUTOS (DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS)	0,000	102.000,00

II - Descrição das Ações

Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100000.01.07.00.000000	75.000,00	0,00	75.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100000.01.07.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100000.01.07.00.000000	7.000,00	0,00	7.000,00
Total:			102.000,00	0,00	102.000,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão: SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS	05.00
Unidade: DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS	05.01
Função: Agricultura	20
Subfunção: Extensão Rural	606
Programa: Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município	0004

Objetivo do programa: Oferecer condições para o produtor rural na diversificação da produção, no incentivo a agricultura familiar e no aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e buscando a diminuição do êxodo rural.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.011	1	1	Patrulha Rural	TRATORES (DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS)	0,000	5.400,00

II - Descrição das Ações

Patrulha Rural

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.000000	5.400,00	0,00	5.400,00
Total:			5.400,00	0,00	5.400,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

I - Classificação

Órgão: SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS	05.00
Unidade: DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS	05.01
Função: Agricultura	20
Subfunção: Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa: Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município	0004

Objetivo do programa: Oferecer condições para o produtor rural na diversificação da produção, no incentivo a agricultura familiar e no aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e buscando a diminuição do êxodo rural.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	1	2	Incentivo a Diversificação da Produção Agropecuária	OUTROS PRODUTOS (DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS)	0,000	28.200,00

II - Descrição das Ações

Incentivo a Diversificação da Produção Agropecuária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.000000	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100000.01.07.00.000000	10.600,00	0,00	10.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.000000	5.300,00	0,00	5.300,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.000000	5.300,00	0,00	5.300,00
Total:			28.200,00	0,00	28.200,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

I - Classificação

Órgão: SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS	05.00
Unidade: DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS	05.01
Função: Agricultura	20
Subfunção: Promoção da Produção Agropecuária	608

Programa: Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município	0004
Objetivo do programa: Oferecer condições para o produtor rural na diversificação da produção, no incentivo a agricultura familiar e no aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e buscando a diminuição do êxodo rural.	
Justificativa do programa:	

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	1	2	Atividades em Parceria com a EMATER e Casa Familiar	Rural PESSOAS ATENDIDAS (DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS)	0,000	9.600,00

II - Descrição das Ações

Atividades em Parceria com a EMATER e Casa Familiar Rural

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100000.01.07.00.000000	9.600,00	0,00	9.600,00
Total:			9.600,00	0,00	9.600,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação	
Órgão: SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS	05.00
Unidade: DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS	05.01
Função: Indústria	22
Subfunção: Promoção Industrial	661
Programa: Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município	0004
Objetivo do programa: Oferecer condições para o produtor rural na diversificação da produção, no incentivo a agricultura familiar e no aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e buscando a diminuição do êxodo rural.	
Justificativa do programa:	

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.015	1	1	Incentivo a Agroindustrialização	OBRA CONSTRUÍDA / AMPLIADA (DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS)	0,000	10.600,00

II - Descrição das Ações

Incentivo a Agroindustrialização

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00.000000	5.300,00	0,00	5.300,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.000000	5.300,00	0,00	5.300,00
Total:			10.600,00	0,00	10.600,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

I - Classificação	
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.01
Função: Educação	12
Subfunção: Administração Geral	122
Programa: Educação de Qualidade para Todos	0005
Objetivo do programa: Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.	
Justificativa do programa:	

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	1	2	Atividades do Departamento de Educação e Cultura	APOIO ADMINISTRATIVO (DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA)	0,000	220.700,00

II - Descrição das Ações

Atividades do Departamento de Educação e Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100103.01.01.00.000000	0,00	160.000,00	160.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100103.01.01.00.000000	0,00	45.000,00	45.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100103.01.01.00.000000	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100103.01.01.00.000000	0,00	4.300,00	4.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100103.01.01.00.000000	0,00	3.500,00	3.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100103.01.01.00.000000	0,00	1.100,00	1.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100103.01.01.00.000000	0,00	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100103.01.01.00.000000	0,00	3.800,00	3.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100103.01.01.00.000000	0,00	1.500,00	1.500,00
Total:			0,00	220.700,00	220.700,00

Legenda:

100103.01.01.0-05% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB

I - Classificação	
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.01
Função: Educação	12
Subfunção: Ensino Fundamental	361
Programa: Educação de Qualidade para Todos	0005
Objetivo do programa: Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.	
Justificativa do programa:	

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	1	2	Atividades do Transporte Escolar	ALUNOS ATENDIDOS (DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA)	0,000	684.410,00

II - Descrição das Ações

Atividades do Transporte Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100102.02.01.00.000000	0,00	90.000,00	90.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100103.01.01.00.000000	0,00	90.000,00	90.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00.000000	0,00	14.260,00	14.260,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100102.02.01.00.000000	0,00	42.400,00	42.400,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100103.01.01.00.000000	0,00	50.000,00	50.000,00

3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100102.02.01.00.000000	0,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00.000000	0,00	12.500,00	12.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100103.01.01.00.000000	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100107.99.01.00.000000	0,00	5.250,00	5.250,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101011.09.01.06.000018	0,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101013.09.01.05.000018	0,00	100.000,00	100.000,00
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100103.01.01.00.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101011.09.01.06.000018	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101013.09.01.05.000018	0,00	30.000,00	30.000,00
Total:			0,00	684.410,00	684.410,00

Legenda:

100102.02.01.0-0FUNDEB 40%

100103.01.01.0-05% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB

100104.01.01.0-0Demais impostos vinculados à educação básica

100107.99.01.0-0Salário Educação

101011.09.01.0-6Programa FNDE PNATE Transporte Escolar

101013.09.01.0-5Convenio Transporte Escolar Estadual

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.01
Função: Educação	12
Subfunção: Ensino Fundamental	361
Programa: Educação de Qualidade para Todos	0005

Objetivo do programa: Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	1	2	Atividades do Ensino Fundamental	ALUNOS ATENDIDOS (DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA)	0,000	615.040,00

II - Descrição das Ações

Atividades do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100103.01.01.00.000000	0,00	150.000,00	150.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00.000000	0,00	42.400,00	42.400,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100103.01.01.00.000000	0,00	90.000,00	90.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100103.01.01.00.000000	0,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00.000000	0,00	1.100,00	1.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100103.01.01.00.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100104.01.01.00.000000	0,00	45.890,00	45.890,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100107.99.01.00.000000	0,00	26.500,00	26.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100104.01.01.00.000000	0,00	2.200,00	2.200,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100104.01.01.00.000000	0,00	1.050,00	1.050,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100103.01.01.00.000000	0,00	14.000,00	14.000,00
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100104.01.01.00.000000	0,00	4.300,00	4.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100103.01.01.00.000000	0,00	110.000,00	110.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100104.01.01.00.000000	0,00	21.200,00	21.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100107.99.01.00.000000	0,00	53.000,00	53.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100103.01.01.00.000000	0,00	1.100,00	1.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100103.01.01.00.000000	0,00	5.300,00	5.300,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100107.99.01.00.000000	0,00	2.000,00	2.000,00
Total:			0,00	615.040,00	615.040,00

Legenda:

100103.01.01.0-05% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB

100104.01.01.0-0Demais impostos vinculados à educação básica

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.01
Função: Educação	12
Subfunção: Ensino Fundamental	361
Programa: Educação de Qualidade para Todos	0005

Objetivo do programa: Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	1	2	Manutenção da Merenda Escolar	ALUNOS ATENDIDOS (DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA)	0,000	105.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Merenda Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100000.01.07.00.000000	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	101011.09.01.06.000018	0,00	40.000,00	40.000,00
Total:			65.000,00	40.000,00	105.000,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

101011.09.01.0-6PNAE Merenda Escolar

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.01
Função: Educação	12
Subfunção: Ensino Fundamental	361
Programa: Educação de Qualidade para Todos	0005

Objetivo do programa: Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	1	2	Ensino Fundamental - FUNDEB	OUTROS PRODUTOS (DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA)	0,000	1.041.700,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100101.02.01.00.000000	0,00	656.400,00	656.400,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100102.02.01.00.000000	0,00	160.000,00	160.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100101.02.01.00.000000	0,00	130.000,00	130.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100102.02.01.00.000000	0,00	25.000,00	25.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100101.02.01.00.000000	0,00	35.200,00	35.200,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100102.02.01.00.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100102.02.01.00.000000	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100102.02.01.00.000000	0,00	5.100,00	5.100,00
Total:			0,00	1.041.700,00	1.041.700,00

Legenda:

100101.02.01.0-0FUNDEB 60%

100102.02.01.0-0FUNDEB 40%

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.01
Função: Educação	12
Subfunção: Educação Infantil	365
Programa: Educação de Qualidade para Todos	0005

Objetivo do programa: Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.036	1	2	Educação Infantil - FUNDEB.	OUTROS PRODUTOS (DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA)	0,000	485.900,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Educação Infantil com Recursos do FUNDEB.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100101.02.01.00.000000	0,00	320.000,00	320.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100102.02.01.00.000000	0,00	25.000,00	25.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100101.02.01.00.000000	0,00	120.900,00	120.900,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100102.02.01.00.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100101.02.01.00.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100102.02.01.00.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:			0,00	485.900,00	485.900,00

Legenda:

100101.02.01.0-0FUNDEB 60%

100102.02.01.0-0FUNDEB 40%

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.01
Função: Educação	12
Subfunção: Educação Infantil	365
Programa: Educação de Qualidade para Todos	0005

Objetivo do programa: Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	1	2	Atividades da Educação Infantil	ALUNOS ATENDIDOS (DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA)	0,000	495.400,00

II - Descrição das Ações

Atividadesda Educação Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100103.01.01.00.000000	0,00	130.000,00	130.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00.000000	0,00	6.250,00	6.250,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100107.99.01.00.000000	0,00	6.250,00	6.250,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100103.01.01.00.000000	0,00	60.000,00	60.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100103.01.01.00.000000	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100103.01.01.00.000000	0,00	120.000,00	120.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100104.01.01.00.000000	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100107.99.01.00.000000	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100103.01.01.00.000000	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100103.01.01.00.000000	0,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100104.01.01.00.000000	0,00	20.000,00	20.000,00
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100107.99.01.00.000000	0,00	24.000,00	24.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100103.01.01.00.000000	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100103.01.01.00.000000	0,00	1.800,00	1.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100104.01.01.00.000000	0,00	2.100,00	2.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100107.99.01.00.000000	0,00	2.000,00	2.000,00
Total:			0,00	495.400,00	495.400,00

Legenda:

100103.01.01.0-05% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB

100104.01.01.0-0Demais impostos vinculados à educação básica

100107.99.01.0-0Salário Educação

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.00

Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA						06.01
Função: Educação						12
Subfunção: Educação de Jovens e Adultos						366
Programa: Educação de Qualidade para Todos						0005
Objetivo do programa: Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.022	1	2	Educação de Jovens e Adultos	ADOLESCENTES ATENDIDOS (DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA)	0,000	66.000,00
II - Descrição das Ações						
Atividades de Educação de Jovens e Adultos						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		100103.01.01.00.000000	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100103.01.01.00.000000	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100104.01.01.00.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100103.01.01.00.000000	0,00	30.000,00	30.000,00
Total:				0,00	66.000,00	66.000,00
Legenda:						
100103.01.01.0-05% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB						
100104.01.01.0-0Demais impostos vinculados à educação básica						
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						06.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA						06.01
Função: Educação						12
Subfunção: Educação Especial						367
Programa: Educação de Qualidade para Todos						0005
Objetivo do programa: Colocar a disposição da população um ensino de boa qualidade, desenvolvendo ações efetivas na educação infantil, ensino fundamental e de jovens e adultos, disponibilizando espaço físico adequado, recurso didático pedagógico ao seu desenvolvimento.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.038	1	2	Atividades da Educação Especial	ALUNOS ATENDIDOS (DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA)	0,000	34.000,00
II - Descrição das Ações						
Manutenção das Atividades da Educação Especial no Município.						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100103.01.01.00.000000	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100104.01.01.00.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100104.01.01.00.000000	0,00	9.000,00	9.000,00
Total:				0,00	34.000,00	34.000,00
Legenda:						
100103.01.01.0-05% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB						
100104.01.01.0-0Demais impostos vinculados à educação básica						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						06.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA						06.01
Função: Cultura						13
Subfunção: Difusão Cultural						392
Programa: Cultura Educativa						0006
Objetivo do programa: Incentivar as atividades relacionadas a cultura. Apoio ao folclore e outras manifestações artísticas da população e ampliação do acervo da biblioteca publica municipal e coordenação de eventos comemorativos, festivais, recepções e festividades.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	1	2	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	OUTROS PRODUTOS (DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA)	0,000	5.300,00
II - Descrição das Ações						
Apoio a Eventos e Promoções Culturais						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100000.01.07.00.000000	2.100,00	0,00	2.100,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.		100000.01.07.00.000000	2.100,00	0,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100000.01.07.00.000000	1.100,00	0,00	1.100,00
Total:				5.300,00	0,00	5.300,00
Legenda:						
100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						06.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA						06.01
Função: Cultura						13
Subfunção: Difusão Cultural						392
Programa: Cultura Educativa						0006
Objetivo do programa: Incentivar as atividades relacionadas a cultura. Apoio ao folclore e outras manifestações artísticas da população e ampliação do acervo da biblioteca publica municipal e coordenação de eventos comemorativos, festivais, recepções e festividades.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.023	1	2	Atividades da Biblioteca Pública	PESSOAS ATENDIDAS (DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA)	0,000	5.300,00
II - Descrição das Ações						
Atividades da Biblioteca Pública						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100000.01.07.00.000000	2.100,00	0,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100000.01.07.00.000000	1.100,00	0,00	1.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100000.01.07.00.000000	2.100,00	0,00	2.100,00

Total:				5.300,00	0,00	5.300,00
Legenda:						
100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)						
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE						07.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE						07.01
Função: Saúde						10
Subfunção: Administração Geral						122
Programa: Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Social						0008
Objetivo do programa: Desenvolver as ações no sentido da prevenção da saude da população através de parcerias com outras esferas de governo em programas que buscam previnir.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.035	1	2	Manutenção do Conselho de Saúde	OUTROS PRODUTOS (DEPARTAMENTO DE SAÚDE)	0,000	5.500,00
II - Descrição das Ações						
Manutenção do Conselho de Saúde						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		100303.01.02.00.000000	0,00	1.100,00	1.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100303.01.02.00.000000	0,00	1.100,00	1.100,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100303.01.02.00.000000	0,00	1.100,00	1.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100303.01.02.00.000000	0,00	1.100,00	1.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100303.01.02.00.000000	0,00	1.100,00	1.100,00
Total:				0,00	5.500,00	5.500,00
Legenda:						
100303.01.02.0-0 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE						07.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE						07.01
Função: Saúde						10
Subfunção: Administração Geral						122
Programa: Saúde Preventiva e Curativa						0009
Objetivo do programa: Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	1	2	Administração do Departamento de Saúde	APOIO ADMINISTRATIVO (DEPARTAMENTO DE SAÚDE)	0,000	136.200,00
II - Descrição das Ações						
Administração do Departamento de Saúde						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100303.01.02.00.000000	0,00	87.000,00	87.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100303.01.02.00.000000	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100303.01.02.00.000000	0,00	500,00	500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		100303.01.02.00.000000	0,00	8.500,00	8.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100303.01.02.00.000000	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100303.01.02.00.000000	0,00	3.200,00	3.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100303.01.02.00.000000	0,00	8.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100303.01.02.00.000000	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:				0,00	136.200,00	136.200,00
Legenda:						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE						07.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE						07.01
Função: Saúde						10
Subfunção: Administração Geral						122
Programa: Saúde Preventiva e Curativa						0009
Objetivo do programa: Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.031	1	1	Aquisição de Veículos para o Dep. de Saúde	VEÍCULOS (DEPARTAMENTO DE SAÚDE)	0,000	6.000,00
II - Descrição das Ações						
Aquisição de Veículos para o Dep. de Saúde						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100303.01.02.00.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100500.09.02.05.000020	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:				0,00	6.000,00	6.000,00
Legenda:						
100303.01.02.0-0Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
100500.09.02.0-5Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual						
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE						07.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						07.02
Função: Saúde						10
Subfunção: Atenção Básica						301
Programa: Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Social						0008
Objetivo do programa: Desenvolver as ações no sentido da prevenção da saude da população através de parcerias com outras esferas de governo em programas que buscam previnir.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.028	1	2	Atenção Básica	PACIENTES ATENDIDOS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	0,000	1.066.330,00
II - Descrição das Ações						
Programa FNS Atenção Básica						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total

3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00.000000	0,00	550.000,00	550.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100303.01.02.00.000000	0,00	160.000,00	160.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00.000000	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100495.09.02.06.000020	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100303.01.02.00.000000	0,00	65.000,00	65.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100495.09.02.05.000020	0,00	48.600,00	48.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100495.09.02.06.000020	0,00	49.500,00	49.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100303.01.02.00.000000	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100303.01.02.00.000000	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100303.01.02.00.000000	0,00	8.730,00	8.730,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100303.01.02.00.000000	0,00	140.000,00	140.000,00
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100495.09.02.06.000020	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100303.01.02.00.000000	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100495.09.02.06.000020	0,00	500,00	500,00
Total:			0,00	1.066.330,00	1.066.330,00
Legenda:					
100303.01.02.0-0Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)					
100495.09.02.0-5ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL					
100495.09.02.0-6Atenção Básica					

I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE						07.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						07.02
Função: Saúde						10
Subfunção: Atenção Básica						301
Programa: Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Social						0008
Objetivo do programa: Desenvolver as ações no sentido da prevenção da saude da população através de parcerias com outras esferas de governo em programas que buscam previnir.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	1	2	Ações dos Programas SF, SB, ACS e NASF	PACIENTES ATENDIDOS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	0,000	880.000,00
II - Descrição das Ações						
Ações dos Programas SF, SB, ACS e NASF						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100495.09.02.06.000020	0,00	480.000,00	480.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100303.01.02.00.000000	0,00	70.000,00	70.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100303.01.02.00.000000	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100495.09.02.06.000020	0,00	300.000,00	300.000,00
Total:				0,00	880.000,00	880.000,00
Legenda:						
100303.01.02.0-0Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
100495.09.02.0-6Atenção Básica						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE						07.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						07.02
Função: Saúde						10
Subfunção: Atenção Básica						301
Programa: Saúde Preventiva e Curativa						0009
Objetivo do programa: Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.065	1	2	Coleta de Resíduos Ambulatorial	OUTROS PRODUTOS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	0,000	15.000,00
II - Descrição das Ações						
Coleta de Resíduos Ambulatorial						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100303.01.02.00.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100495.09.02.06.000020	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:				0,00	15.000,00	15.000,00
Legenda:						
100303.01.02.0-0Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
100495.09.02.0-6Atenção Básica						
I - Classificação						
Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE						07.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						07.02
Função: Saúde						10
Subfunção: Atenção Básica						301
Programa: Saúde Preventiva e Curativa						0009
Objetivo do programa: Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.036	1	1	Construção, Reforma e Manutenção das Unidades e Academia de Saúde	OBRA CONSTRUÍDA / AMPLIADA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	0,000	12.100,00
II - Descrição das Ações						
Construção, Reforma e Manutenção das Unidades e Academia de Saúde						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100303.01.02.00.000000	0,00	4.300,00	4.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100303.01.02.00.000000	0,00	2.100,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100500.09.02.06.000020	0,00	500,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100303.01.02.00.000000	0,00	3.200,00	3.200,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100500.09.02.06.000020	0,00	500,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100303.01.02.00.000000	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100500.09.02.06.000020	0,00	500,00	500,00
Total:				0,00	12.100,00	12.100,00
Legenda:						

100303.01.02.0-0 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

100500.09.02.0-6Bloco de Invest. Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE	07.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.02
Função: Saúde	10
Subfunção: Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa: Saúde Preventiva e Curativa	0009

Objetivo do programa: Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.033	1	2	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde e da Urgência	Rede de OUTROS PRODUTOS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	0,000	136.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde e da Rede de Urgência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100303.01.02.00.000000	0,00	35.000,00	35.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100303.01.02.00.000000	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100303.01.02.00.000000	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:			0,00	136.000,00	136.000,00

Legenda:

100303.01.02.0-0Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE	07.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.02
Função: Saúde	10
Subfunção: Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa: Saúde Preventiva e Curativa	0009

Objetivo do programa: Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	1	2	Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC	PACIENTES ATENDIDOS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	0,000	846.832,56

II - Descrição das Ações

Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Media e Alta Complexidade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100496.09.02.06.000020	0,00	136.412,56	136.412,56
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100496.09.02.05.000020	0,00	16.200,00	16.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100303.01.02.00.000000	0,00	673.720,00	673.720,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100496.09.02.06.000020	0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100303.01.02.00.000000	0,00	500,00	500,00
Total:			0,00	846.832,56	846.832,56

Legenda:

100303.01.02.0-0Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

100496.09.02.0-5Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual

100496.09.02.0-6Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE	07.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.02
Função: Saúde	10
Subfunção: Suporte Profilático e Terapêutico	303
Programa: Saúde Preventiva e Curativa	0009

Objetivo do programa: Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	1	2	Farmácia Básica	PACIENTES ATENDIDOS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	0,000	124.250,00

II - Descrição das Ações

Farmácia Básica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00.000000	0,00	42.000,00	42.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100303.01.02.00.000000	0,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100498.09.02.05.000020	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100498.09.02.06.000020	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100303.01.02.00.000000	0,00	67.000,00	67.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100498.09.02.06.000020	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100498.09.02.06.000020	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100500.09.02.05.000020	0,00	250,00	250,00
Total:			0,00	124.250,00	124.250,00

Legenda:

100498.09.02.0-5ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL

100498.09.02.0-6Assistência Farmacêutica

100500.09.02.0-5Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE	07.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.02
Função: Saúde	10
Subfunção: Vigilância Sanitária	304
Programa: Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Social	0008

Objetivo do programa: Desenvolver as ações no sentido da prevenção da saude da população através de parcerias com outras esferas de governo em programas que buscam previnir.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	1	2	Programa Vigilância Sanitária	PESSOAS ATENDIDAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	0,000	175.750,00

II - Descrição das Ações

Programa Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00.000000	0,00	70.000,00	70.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100497.09.02.06.000020	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100303.01.02.00.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00.000000	0,00	3.500,00	3.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100497.09.02.06.000020	0,00	500,00	500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100497.09.02.06.000020	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100497.09.02.06.000020	0,00	41.000,00	41.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100510.01.07.00.000000	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100497.09.02.06.000020	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100510.01.07.00.000000	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100500.09.02.05.000020	0,00	18.750,00	18.750,00
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100510.01.07.00.000000	2.000,00	0,00	2.000,00
Total:			12.000,00	163.750,00	175.750,00

Legenda:

100303.01.02.0-0 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

100497.09.02.0-6 Vigilância em Saúde

100500.09.02.0-5 Bloco de Invest. Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual

100510.01.07.0-0 Taxas - Exercício Poder de Polícia

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE	07.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.02
Função: Saúde	10
Subfunção: Vigilância Epidemiológica	305
Programa: Saúde Preventiva e Curativa	0009

Objetivo do programa: Desenvolver ações no sentido de melhorar e expandir o atendimento médico e odontológico para toda a população.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.037	1	2	Programa Vigilância Epidemiológica	OUTROS PRODUTOS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	0,000	32.200,00

II - Descrição das Ações

Programa de Vigilância em Saude - Epidemiológica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100303.01.02.00.000000	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100497.09.02.06.000020	0,00	500,00	500,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100497.09.02.06.000020	0,00	200,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100303.01.02.00.000000	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100497.09.02.06.000020	0,00	1.500,00	1.500,00
Total:			0,00	32.200,00	32.200,00

Legenda:

100303.01.02.0-0Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

100497.09.02.0-6Vigilância em Saúde

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	08.00
Unidade: DEPARTAMENTO OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS	08.01
Função: Urbanismo	15
Subfunção: Infra-Estrutura Urbana	451
Programa: Nossa Cidade Melhor	0011

Objetivo do programa: Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.040	1	1	Pavimentação e Recape de Vias	RECAPEAMENTO DE VIAS (DEPARTAMENTO OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS)	0,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Pavimentação e Recape de Vias

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
Total:			20.000,00	0,00	20.000,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	08.00
Unidade: DEPARTAMENTO OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS	08.01
Função: Saneamento	17
Subfunção: Saneamento Básico Rural	511
Programa: Caminhos do Campo	0010

Objetivo do programa: Manter as estradas gerais e vicinais do municipio em boas condições buscando assegurar o escoamento da safra e o transito da população.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.038	1	1	Sistema de Abastecimento de Àgua Rural	OBRA CONSTRUÍDA / AMPLIADA (DEPARTAMENTO OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS)	0,000	5.300,00

II - Descrição das Ações

Sistema de Abastecimento de Água Rural

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00.000000	5.300,00	0,00	5.300,00
Total:			5.300,00	0,00	5.300,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	08.00
Unidade: DEPARTAMENTO OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS	08.01
Função: Transporte	26

Subfunção: Transporte Rodoviário	782
Programa: Caminhos do Campo	0010

Objetivo do programa: Manter as estradas gerais e vicinais do municipio em boas condições buscando assegurar o escoamento da safra e o transito da população.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.039	1	1	Pavimen. Poliedrica das Estradas Gerais e Vicinais	RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (DEPARTAMENTO OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS)	0,000	10.600,00

II - Descrição das Ações

Pavimen. Poliedrica das Estradas Gerais e Vicinais do Município

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00.000000	10.600,00	0,00	10.600,00
Total:			10.600,00	0,00	10.600,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	08.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	08.02
Função: Urbanismo	15
Subfunção: Serviços Urbanos	452
Programa: Nossa Cidade Melhor	0011

Objetivo do programa: Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.046	1	2	Atividades do Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos	OUTROS PRODUTOS (DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS)	0,000	1.209.000,00

II - Descrição das Ações

Atividades do Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	655.000,00	0,00	655.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.000000	130.000,00	0,00	130.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	57.000,00	0,00	57.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.000000	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100504.99.99.00.000000	0,00	44.000,00	44.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100510.01.07.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100511.01.07.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100504.99.99.00.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100510.01.07.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100511.01.07.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00.000000	10.600,00	0,00	10.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.000000	2.100,00	0,00	2.100,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100000.01.07.00.000000	5.300,00	0,00	5.300,00
Total:			1.115.000,00	94.000,00	1.209.000,00

Legenda:

100000.01.07.0-0 Recursos Ordinários (Livres)

100504.99.99.0-0 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev

100510.01.07.0-0 Taxas - Exercício Poder de Polícia

100511.01.07.0-0 Taxas - Prestação de Serviços

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	08.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	08.02
Função: Urbanismo	15
Subfunção: Serviços Urbanos	452
Programa: Nossa Cidade Melhor	0011

Objetivo do programa: Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.043	1	2	Manutenção e Conservação da Frota	OUTROS PRODUTOS (DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS)	0,000	523.800,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Conservação da Frota

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.000000	430.000,00	0,00	430.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100512.99.99.00.000000	0,00	9.000,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.000000	84.800,00	0,00	84.800,00
Total:			514.800,00	9.000,00	523.800,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

100512.99.99.0-0CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	08.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	08.02
Função: Transporte	26
Subfunção: Transporte Rodoviário	782
Programa: Nossa Cidade Melhor	0011

Objetivo do programa: Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.048	1	1	Ampliação da Frota Rodoviária	VEÍCULOS (DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS)	0,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Ampliação da Frota Rodoviária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100501.04.99.00.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:			10.000,00	10.000,00	20.000,00

Legenda:
100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)
100501.04.99.0-0Receitas de Alienações de Ativos
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.01
Função: Assistência Social	8
Subfunção: Assistência Comunitária	244
Programa: Viver com Dignidade Social	0012

Objetivo do programa: Garantir os mínimos sociais a todos os cidadãos e prover as condições para o atendimento das contingências sociais assim como a diminuição da desigualdade social suprindo as carências da população.
Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.049	1	2	Atividades do Departamento de Assistência Social	APOIO ADMINISTRATIVO (DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	0,000	117.500,00

II - Descrição das Ações
Atividades do Departamento de Assistência Social
III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	68.000,00	0,00	68.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100000.01.07.00.000000	7.600,00	0,00	7.600,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.000000	5.700,00	0,00	5.700,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.000000	3.200,00	0,00	3.200,00
Total:			117.500,00	0,00	117.500,00

Legenda:
100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	09.02
Função: Assistência Social	8
Subfunção: Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa: Nossos Jovens Nosso Futuro	0013

Objetivo do programa: Desenvolver atividades de ressocialização de menores e jovens em situação de risco. Trabalhar, de forma articulada, com a rede escolar e demais serviços, através de ações teórico-práticas, com crianças e adolescentes e suas famílias, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.
Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
6.057	1	2	Profissionalização, Emprego e Renda	OUTROS PRODUTOS (FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE)	0,000	32.500,00

II - Descrição das Ações
Desenvolvimento de Políticas Públicas de Prevenção e erradicação do trabalho infantil e profissionalização de adolescentes (Programa Jovem Aprendiz).
III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100000.01.07.00.000000	27.000,00	0,00	27.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.000000	5.500,00	0,00	5.500,00
Total:			32.500,00	0,00	32.500,00

Legenda:
100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	09.02
Função: Assistência Social	8
Subfunção: Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa: Nossos Jovens Nosso Futuro	0013

Objetivo do programa: Desenvolver atividades de ressocialização de menores e jovens em situação de risco. Trabalhar, de forma articulada, com a rede escolar e demais serviços, através de ações teórico-práticas, com crianças e adolescentes e suas famílias, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.
Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
6.055	1	2	Manuntenção Programa Apoio a Criança e Adolescente	ADOLESCENTES ATENDIDOS (FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE)	0,000	9.300,00

II - Descrição das Ações
Fortalecimento da convivência familiar e comunitária, contribuindo para o retorno ou permanência das crianças e adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a con
III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	100000.01.07.00.000000	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.000000	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100934.09.06.06.000006	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00.000000	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.000000	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100934.09.06.06.000006	0,00	2.000,00	2.000,00
Total:			5.300,00	4.000,00	9.300,00

Legenda:
100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)
100934.09.06.0-6Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	09.02
Função: Assistência Social	8
Subfunção: Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa: Nossos Jovens Nosso Futuro	0013

Objetivo do programa: Desenvolver atividades de ressocialização de menores e jovens em situação de risco. Trabalhar, de forma articulada, com a rede escolar e demais serviços, através de ações teórico-práticas, com crianças e adolescentes e suas famílias, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
6.054	1	2	Apoio a Maternidade e a Infância	OUTROS PRODUTOS (FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE)	0,000	6.800,00

II - Descrição das Ações

Fornecer suporte técnico-psicológico e de assistência social aos programas de Apoio a Maternidade e Infância,oferecendo subsídios, através de relatórios, laudos ou, verbais, audiências, bem como desenvolve tr

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.000000	3.200,00	0,00	3.200,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100000.01.07.00.000000	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.000000	2.100,00	0,00	2.100,00
Total:			6.800,00	0,00	6.800,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	09.02
Função: Assistência Social	8
Subfunção: Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa: Nossos Jovens Nosso Futuro	0013

Objetivo do programa: Desenvolver atividades de ressocialização de menores e jovens em situação de risco. Trabalhar, de forma articulada, com a rede escolar e demais serviços, através de ações teórico-práticas, com crianças e adolescentes e suas famílias, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
6.051	1	2	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente	OUTROS PRODUTOS (FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE)	0,000	11.700,00

II - Descrição das Ações

Oferecer suporte técnico e monetário para a Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente visando a proteção integral da Infância e Juventude.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.000000	6.400,00	0,00	6.400,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00.000000	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.000000	2.100,00	0,00	2.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.000000	2.100,00	0,00	2.100,00
Total:			11.700,00	0,00	11.700,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	09.02
Função: Assistência Social	8
Subfunção: Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa: Nossos Jovens Nosso Futuro	0013

Objetivo do programa: Desenvolver atividades de ressocialização de menores e jovens em situação de risco. Trabalhar, de forma articulada, com a rede escolar e demais serviços, através de ações teórico-práticas, com crianças e adolescentes e suas famílias, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
6.050	1	2	Manutenção do Conselho Tutelar	CRIANÇAS ATENDIDAS (FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE)	0,000	85.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Conselho Tutelar apra o mesmo fiscalizar se a família, a comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público estão assegurando com absoluta prioridade a efetivação dos direitos das crianças e

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	56.000,00	0,00	56.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.000000	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.000000	6.400,00	0,00	6.400,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00.000000	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.000000	6.400,00	0,00	6.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.000000	2.100,00	0,00	2.100,00
Total:			85.000,00	0,00	85.000,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.03
Função: Assistência Social	8
Subfunção: Assistência ao Idoso	241
Programa: Viver com Dignidade Social	0012

Objetivo do programa: Garantir os mínimos sociais a todos os cidadãos e prover as condições para o atendimento das contingências sociais assim como a diminuição da desigualdade social suprindo as carências da população.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.052	1	2	Apoio e Assistência ao Idoso	IDOSOS ATENDIDOS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	0,000	11.700,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver ações que estimulem o convívio familiar e social da pessoa idosa visando um processo de envelhecimento ativo e saudável, com motivação para novos projetos de vida e a prevenção ao isolamento.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.000000	2.100,00	0,00	2.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100934.09.06.06.000006	0,00	2.000,00	2.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100000.01.07.00.000000	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100934.09.06.06.000006	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.000000	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100934.09.06.06.000006	0,00	2.000,00	2.000,00
Total:			6.700,00	5.000,00	11.700,00

Legenda:
100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)
100934.09.06.0-6Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.03
Função: Assistência Social	8
Subfunção: Assistência ao Portador de Deficiência	242
Programa: Viver com Dignidade Social	0012

Objetivo do programa: Garantir os mínimos sociais a todos os cidadãos e prover as condições para o atendimento das contingências sociais assim como a diminuição da desigualdade social suprindo as carências da população.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.053	1	2	Assistência a Portador de Necessidades Especiais	PESSOAS ATENDIDAS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	0,000	3.200,00

II - Descrição das Ações

Assistência a Portador de Necessidades Especiais e sua integração social.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.000000	2.100,00	0,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.000000	1.100,00	0,00	1.100,00
Total:			3.200,00	0,00	3.200,00

Legenda:
100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.03
Função: Assistência Social	8
Subfunção: Assistência Comunitária	244
Programa: Viver com Dignidade Social	0012

Objetivo do programa: Garantir os mínimos sociais a todos os cidadãos e prover as condições para o atendimento das contingências sociais assim como a diminuição da desigualdade social suprindo as carências da população.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.064	1	2	Gestão Municipal do SUAS	OUTROS PRODUTOS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	0,000	249.000,00

II - Descrição das Ações

Definir e organizar os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política pública de assistência social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento aos usuários

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100934.09.06.06.000006	0,00	62.500,00	62.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.000000	13.000,00	0,00	13.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100934.09.06.06.000006	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100934.09.06.06.000006	0,00	850,00	850,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100934.09.06.06.000006	0,00	47.150,00	47.150,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100936.09.06.06.000008	0,00	4.850,00	4.850,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100940.09.06.06.000025	0,00	14.150,00	14.150,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100934.09.06.06.000006	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100934.09.06.06.000006	0,00	95.000,00	95.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100936.09.06.06.000008	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100940.09.06.06.000025	0,00	1.000,00	1.000,00
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100936.09.06.06.000008	0,00	500,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100940.09.06.06.000025	0,00	2.000,00	2.000,00
Total:			13.000,00	236.000,00	249.000,00

Legenda:
100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)
100934.09.06.0-6Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)
100936.09.06.0-6Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
100940.09.06.0-6Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único

I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.03
Função: Assistência Social	8
Subfunção: Assistência Comunitária	244
Programa: Viver com Dignidade Social	0012

Objetivo do programa: Garantir os mínimos sociais a todos os cidadãos e prover as condições para o atendimento das contingências sociais assim como a diminuição da desigualdade social suprindo as carências da população.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.058	1	2	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	OUTROS PRODUTOS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	0,000	436.000,00

II - Descrição das Ações

Promover bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência e idosos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	195.000,00	0,00	195.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.000000	45.000,00	0,00	45.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.000000	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00.000000	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00.000000	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.000000	95.000,00	0,00	95.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00.000000	1.500,00	0,00	1.500,00

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.000000	1.500,00	0,00	1.500,00
Total:			436.000,00	0,00	436.000,00

Legenda:
100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)
I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.00
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.03
Função: Assistência Social	8
Subfunção: Assistência Comunitária	244
Programa: Viver com Dignidade Social	0012

Objetivo do programa: Garantir os mínimos sociais a todos os cidadãos e prover as condições para o atendimento das contingências sociais assim como a diminuição da desigualdade social suprindo as carências da população.
Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.056	1	2	Benefícios Eventuais	OUTROS PRODUTOS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	0,000	23.850,00

II - Descrição das Ações
Benefícios Eventuais
III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100000.01.07.00.000000	1.250,00	0,00	1.250,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	100000.01.07.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00.000000	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.000000	1.500,00	0,00	1.500,00
Total:			23.850,00	0,00	23.850,00

Legenda:
100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	10.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	10.01
Função: Administração	4
Subfunção: Planejamento e Orçamento	121
Programa: Gestão e Apoio Administrativo	0002

Objetivo do programa: Dar suporte a administração para as secretárias fins na implementação das políticas públicas previstas pelo poder executivo como um todo.
Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.059	1	2	Atividades do Departamento de Planejamento	APOIO ADMINISTRATIVO (DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO)	0,000	202.800,00

II - Descrição das Ações
Atividades do Departamento de Planejamento
III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	135.000,00	0,00	135.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.000000	35.000,00	0,00	35.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.000000	5.300,00	0,00	5.300,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00.000000	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.000000	15.300,00	0,00	15.300,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.000000	3.200,00	0,00	3.200,00
Total:			202.800,00	0,00	202.800,00

Legenda:
100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)
I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE ESPORTES	11.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE ESPORTES	11.01
Função: Desporto e Lazer	27
Subfunção: Desporto Comunitário	812
Programa: Esporte e Lazer	0007

Objetivo do programa: Incentivar o desenvolvimento ao desporto comunitário e estudantil, através de apoio a eventos desportivos, à participação em jogos regionais e oferecer a população uma infraestrutura adequada para a prática desportiva.
Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	1	2	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	OUTROS PRODUTOS (DEPARTAMENTO DE ESPORTES)	0,000	23.200,00

II - Descrição das Ações
Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.000000	3.200,00	0,00	3.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
Total:			23.200,00	0,00	23.200,00

Legenda:
100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)
I - Classificação

Órgão: SECRETARIA DE ESPORTES	11.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE ESPORTES	11.01
Função: Desporto e Lazer	27
Subfunção: Lazer	813
Programa: Esporte e Lazer	0007

Objetivo do programa: Incentivar o desenvolvimento ao desporto comunitário e estudantil, através de apoio a eventos desportivos, à participação em jogos regionais e oferecer a população uma infraestrutura adequada para a prática desportiva.
Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	1	2	Atividades do Departamento de Esporte	OUTROS PRODUTOS (DEPARTAMENTO DE ESPORTES)	0,000	118.200,00

II - Descrição das Ações

Atividades do Departamento de Esporte					
III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	53.000,00	0,00	53.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00.000000	12.000,00	0,00	12.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.000000	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.000000	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00.000000	600,00	0,00	600,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00.000000	600,00	0,00	600,00
Total:			118.200,00	0,00	118.200,00
Legenda:					
100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)					

I - Classificação							
Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							12.00
Unidade: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							12.01
Função: Segurança Pública							6
Subfunção: Defesa Civil							182
Programa: Nossa Cidade Melhor							0011
Objetivo do programa: Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.							
Justificativa do programa:							
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)		Física	Financeira
2.070	1	2	Defesa Civil	OUTROS PRODUTOS (DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO)		0,000	1.000,00
I - Descrição das Ações							
Ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar desastres, sejam eles de causa natural ou não - Situação de Estado de Emergencia e Calamidade Pública.							
III - Detalhamento das Ações							
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários		Vinculados	Total
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		100000.01.07.00.000000	1.000,00		0,00	1.000,00
Total:				1.000,00		0,00	1.000,00
Legenda:							
100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)							
I - Classificação							
Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO						12.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO						12.01
Função:	Urbanismo						15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana						451
Programa:	Nossa Cidade Melhor						0011
Objetivo do programa:							
Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.							
Justificativa do programa:							
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)		Física	Financeira
2.066	1	2	Atividades do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo	APOIO ADMINISTRATIVO (DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO)		0,000	209.000,00
I - Descrição das Ações							
Atividades do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo							
III - Detalhamento das Ações							
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários		Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100000.01.07.00.000000	130.000,00		0,00	130.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100000.01.07.00.000000	26.000,00		0,00	26.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100000.01.07.00.000000	5.000,00		0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100000.01.07.00.000000	30.000,00		0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100000.01.07.00.000000	10.000,00		0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100000.01.07.00.000000	5.000,00		0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100000.01.07.00.000000	1.000,00		0,00	1.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100000.01.07.00.000000	2.000,00		0,00	2.000,00
Total:				209.000,00		0,00	209.000,00
Legenda:							
100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)							
I - Classificação							
Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO						12.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO						12.01
Função:	Urbanismo						15
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano						512
Programa:	Nossa Cidade Melhor						0011
Objetivo do programa:							
Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.							
Justificativa do programa:							
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)		Física	Financeira
2.044	1	2	Coleta de Resíduos Sólidos e Orgânicos	OUTROS PRODUTOS (DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO)		0,000	190.000,00
I - Descrição das Ações							
Coleta de Resíduos Sólidos e Orgânicos							
III - Detalhamento das Ações							
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários		Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100000.01.07.00.000000	190.000,00		0,00	190.000,00
Total:				190.000,00		0,00	190.000,00
Legenda:							
100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)							
I - Classificação							
Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO						12.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO						12.01
Função:	Urbanismo						15
Subfunção:	Conservação de Energia						751
Programa:	Nossa Cidade Melhor						0011
Objetivo do programa:							
Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.							

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.045	1	2	Manutenção da Iluminação Pública	OUTROS PRODUTOS (DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO)	0,000	66.700,00

I - Descrição das Ações

Manutenção da Iluminação Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00.000000	3.200,00	0,00	3.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100507.99.99.00.000000	0,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00.000000	8.500,00	0,00	8.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100507.99.99.00.000000	0,00	42.000,00	42.000,00
Total:			11.700,00	55.000,00	66.700,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

100507.99.99.0-0COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	12.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	12.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Energia Elétrica	752
Programa:	Nossa Cidade Melhor	0011

Objetivo do programa:

Manter e melhorar a infraestrutura urbana e os serviços urbanos essenciais de forma a oferecer boas condições de vida a nossa população.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.041	1	1	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	OBRA CONSTRUÍDA / AMPLIADA (DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO)	0,000	6.000,00

I - Descrição das Ações

Ampliação da Rede de Iluminação Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100507.99.99.00.000000	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
Total:			5.000,00	1.000,00	6.000,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

100507.99.99.0-0COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF

I - Classificação

Órgão:	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	90.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	90.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	Programa de Encargos Especiais	0014

Objetivo do programa:

Atender os compromissos com amortizações e encargos da divida publica, atender os precatórios e reclamações trabalhistas, contribuir com o Pasep e outros encargos especiais que não contribuem Diretamente na manutenção das ações do município.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
3.063	1	1	Sentenças e Reclamações Trabalhistas	OUTROS PRODUTOS (ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO)	0,000	5.500,00

I - Descrição das Ações

Sentenças e Reclamações Trabalhistas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	100000.01.07.00.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100000.01.07.00.000000	500,00	0,00	500,00
Total:			5.500,00	0,00	5.500,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

I - Classificação

Órgão:	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	90.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	90.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	Programa de Encargos Especiais	0014

Objetivo do programa:

Atender os compromissos com amortizações e encargos da divida publica, atender os precatórios e reclamações trabalhistas, contribuir com o Pasep e outros encargos especiais que não contribuem diretamente na manutenção das ações do município.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
3.062	1	1	Encargos da Dívida Pública	OUTROS PRODUTOS (ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO)	0,000	55.500,00

I - Descrição das Ações

Encargos da Dívida Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100000.01.07.00.000000	500,00	0,00	500,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100000.01.07.00.000000	55.000,00	0,00	55.000,00
Total:			55.500,00	0,00	55.500,00

Legenda:

100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)

I - Classificação

Órgão:	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	90.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	90.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	Programa de Encargos Especiais	0014

Objetivo do programa:

Atender os compromissos com amortizações e encargos da divida publica, atender os precatórios e reclamações trabalhistas, contribuir com o Pasep e outros encargos especiais que não contribuem diretamente na manutenção das ações do município.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
3.061	1	1	Contribuição ao PASEP	OUTROS PRODUTOS (ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO)	0,000	138.000,00
I - Descrição das Ações						
Contribuição ao PASEP						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100000.01.07.00.000000	135.000,00	0,00	135.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100504.99.99.00.000000	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100512.99.99.00.000000	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:				135.000,00	3.000,00	138.000,00
Legenda:						
100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)						
100504.99.99.0-0Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev						
100512.99.99.0-0CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
I - Classificação						
Órgão:	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					90.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					90.01
Função:	Encargos Especiais					28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais					846
Programa:	Programa de Encargos Especiais					0014
Objetivo do programa:						
Atender os compromissos com amortizações e encargos da divida publica, atender os precatórios e reclamações trabalhistas, contribuir com o Pasep e outros encargos especiais que não contribuem diretamente na manutenção das ações do município.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.060	1	2	Devolução e Restituição de Valores	OUTROS PRODUTOS (ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO)	0,000	500,00
I - Descrição das Ações						
Devolução e Restituição de Valores						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100000.01.07.00.000000	500,00	0,00	500,00
Total:				500,00	0,00	500,00
Legenda:						
100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)						
I - Classificação						
Órgão:	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					90.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					90.01
Função:	Reserva de Contingência					99
Subfunção:	Reserva de Contingência					999
Programa:	Programa de Encargos Especiais					0014
Objetivo do programa:						
Atender os compromissos com amortizações e encargos da divida publica, atender os precatórios e reclamações trabalhistas, contribuir com o Pasep e outros encargos especiais que não contribuem diretamente na manutenção das ações do município.						
Justificativa do programa:						
Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
9.064	1	4	Reserva de Contingência	OUTROS PRODUTOS (ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO)	0,000	122.850,00
I - Descrição das Ações						
Reserva de Contingência						
III - Detalhamento das Ações						
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa		Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100000.01.07.00.000000	122.850,00		122.850,00
Total:				122.850,00		122.850,00
Legenda:						
100000.01.07.0-0Recursos Ordinários (Livres)						

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:7A57B016

SECRETARIA DE FINANÇAS
LOA 2018 - ANEXOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA		295.000,00	13.579.962,56	0,00	13.997.812,56
Órgão: 02.00 EXECUTIVO MUNICIPAL		0,00	424.000,00	0,00	424.000,00
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		0,00	317.100,00	0,00	317.100,00
04	Administração		317.100,00		317.100,00
04.122	Administração Geral		317.100,00		317.100,00
04.122.0002	Gestão e Apoio Administrativo		317.100,00		317.100,00
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		317.100,00		317.100,00
Unidade: 02.02 ASSESSORIAS DIRETAS		0,00	106.900,00	0,00	106.900,00
04	Administração		106.900,00		106.900,00
04.122	Administração Geral		57.600,00		57.600,00
04.122.0002	Gestão e Apoio Administrativo		57.600,00		57.600,00
04.122.0002.2.004	Assessorias Diretas		57.600,00		57.600,00
04.124	Controle Interno		49.300,00		49.300,00
04.124.0002	Gestão e Apoio Administrativo		49.300,00		49.300,00
04.124.0002.2.003	Atividades do Controle Interno		49.300,00		49.300,00

Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	995.200,00	0,00	995.200,00
Unidade: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	995.200,00	0,00	995.200,00
04	Administração		995.200,00		995.200,00
04.122	Administração Geral		995.200,00		995.200,00
04.122.0002	Gestão e Apoio Administrativo		995.200,00		995.200,00
04.122.0002.2.005	Publicação e Divulgação Oficial		50.000,00		50.000,00
04.122.0002.2.006	Atividades do Departamento de Administração		945.200,00		945.200,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	511.000,00	0,00	511.000,00
Unidade: 04.01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		0,00	511.000,00	0,00	511.000,00
04	Administração		511.000,00		511.000,00
04.123	Administração Financeira		511.000,00		511.000,00
04.123.0002	Gestão e Apoio Administrativo		511.000,00		511.000,00
04.123.0002.2.007	Atividades do Departamento de Finanças		511.000,00		511.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA		295.000,00	13.579.962,56	0,00	13.997.812,56
Órgão: 05.00 SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS		16.000,00	942.200,00	0,00	958.200,00
Unidade: 05.01 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS		16.000,00	942.200,00	0,00	958.200,00
18	Gestão Ambiental		5.400,00		5.400,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		5.400,00		5.400,00
18.541.0003	Preservação da Natureza Manutenção da Vida		5.400,00		5.400,00
18.541.0003.2.008	Preservação e Recuperação Ambiental		5.400,00		5.400,00
20	Agricultura	5.400,00	936.800,00		942.200,00
20.122	Administração Geral		651.100,00		651.100,00
20.122.0004	Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município		651.100,00		651.100,00
20.122.0004.2.009	Atividades do Depto. de Desenv. Agropecuário		651.100,00		651.100,00
20.606	Extensão Rural	5.400,00	247.900,00		253.300,00
20.606.0004	Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município	5.400,00	247.900,00		253.300,00
20.606.0004.1.011	Patrulha Rural	5.400,00			5.400,00
20.606.0004.2.010	Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR		102.000,00		102.000,00
20.606.0004.2.012	Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural		145.900,00		145.900,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		37.800,00		37.800,00
20.608.0004	Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município		37.800,00		37.800,00
20.608.0004.2.013	Atividades em Parceria com a EMATER e Casa Familiar Rural		9.600,00		9.600,00
20.608.0004.2.014	Incentivo a Diversificação da Produção Agropecuária		28.200,00		28.200,00
22	Indústria	10.600,00			10.600,00
22.661	Promoção Industrial	10.600,00			10.600,00
22.661.0004	Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Município	10.600,00			10.600,00
22.661.0004.1.015	Incentivo a Agroindustrialização	10.600,00			10.600,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	3.758.750,00	0,00	3.758.750,00
Unidade: 06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	3.758.750,00	0,00	3.758.750,00
12	Educação		3.748.150,00		3.748.150,00
12.122	Administração Geral		220.700,00		220.700,00
12.122.0005	Educação de Qualidade para Todos		220.700,00		220.700,00
12.122.0005.2.020	Atividades do Departamento de Educação e Cultura		220.700,00		220.700,00
12.361	Ensino Fundamental		2.446.150,00		2.446.150,00
12.361.0005	Educação de Qualidade para Todos		2.446.150,00		2.446.150,00
12.361.0005.2.016	Ensino Fundamental - FUNDEB		1.041.700,00		1.041.700,00
12.361.0005.2.017	Manutenção da Merenda Escolar		105.000,00		105.000,00
12.361.0005.2.018	Atividades do Ensino Fundamental		615.040,00		615.040,00
12.361.0005.2.019	Atividades do Transporte Escolar		684.410,00		684.410,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades Operações	Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA		295.000,00	13.579.962,56	0,00	13.997.812,56
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	3.758.750,00	0,00	3.758.750,00
Unidade: 06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	3.758.750,00	0,00	3.758.750,00
12	Educação		3.748.150,00		3.748.150,00
12.365	Educação Infantil		981.300,00		981.300,00
12.365.0005	Educação de Qualidade para Todos		981.300,00		981.300,00
12.365.0005.2.021	Atividades da Educação Infantil		495.400,00		495.400,00
12.365.0005.2.036	Educação Infantil - FUNDEB.		485.900,00		485.900,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		66.000,00		66.000,00
12.366.0005	Educação de Qualidade para Todos		66.000,00		66.000,00
12.366.0005.2.022	Educação de Jovens e Adultos		66.000,00		66.000,00
12.367	Educação Especial		34.000,00		34.000,00
12.367.0005	Educação de Qualidade para Todos		34.000,00		34.000,00
12.367.0005.2.038	Atividades da Educação Especial		34.000,00		34.000,00
13	Cultura		10.600,00		10.600,00
13.392	Difusão Cultural		10.600,00		10.600,00
13.392.0006	Cultura Educativa		10.600,00		10.600,00
13.392.0006.2.023	Atividades da Biblioteca Pública		5.300,00		5.300,00
13.392.0006.2.024	Apoio a Eventos e Promoções Culturais		5.300,00		5.300,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE		18.100,00	3.418.062,56	0,00	3.436.162,56
Unidade: 07.01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE		6.000,00	141.700,00	0,00	147.700,00
10	Saúde	6.000,00	141.700,00		147.700,00
10.122	Administração Geral	6.000,00	141.700,00		147.700,00
10.122.0008	Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Social		5.500,00		5.500,00
10.122.0008.2.035	Manutenção do Conselho de Saúde		5.500,00		5.500,00
10.122.0009	Saúde Preventiva e Curativa	6.000,00	136.200,00		142.200,00
10.122.0009.1.031	Aquisição de Veículos para o Dep. de Saúde	6.000,00			6.000,00
10.122.0009.2.030	Administração do Departamento de Saúde		136.200,00		136.200,00
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		12.100,00	3.276.362,56	0,00	3.288.462,56
10	Saúde	12.100,00	3.276.362,56		3.288.462,56
10.301	Atenção Básica	12.100,00	1.961.330,00		1.973.430,00
10.301.0008	Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Social		1.946.330,00		1.946.330,00
10.301.0008.2.027	Ações dos Programas SF, SB, ACS e NASF		880.000,00		880.000,00
10.301.0008.2.028	Atenção Básica		1.066.330,00		1.066.330,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA		295.000,00	13.579.962,56	0,00	13.997.812,56
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE		18.100,00	3.418.062,56	0,00	3.436.162,56
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		12.100,00	3.276.362,56	0,00	3.288.462,56

10	Saúde	12.100,00	3.276.362,56		3.288.462,56
10.301	Atenção Básica	12.100,00	1.961.330,00		1.973.430,00
10.301.0009	Saúde Preventiva e Curativa	12.100,00	15.000,00		27.100,00
10.301.0009.1.036	Construção, Reforma e Manutenção das Unidades e Academia de Saúde	12.100,00			12.100,00
10.301.0009.2.065	Coleta de Resíduos Ambulatorial		15.000,00		15.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		982.832,56		982.832,56
10.302.0009	Saúde Preventiva e Curativa		982.832,56		982.832,56
10.302.0009.2.032	Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC		846.832,56		846.832,56
10.302.0009.2.033	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde e da Rede de Urgência		136.000,00		136.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		124.250,00		124.250,00
10.303.0009	Saúde Preventiva e Curativa		124.250,00		124.250,00
10.303.0009.2.029	Farmácia Básica		124.250,00		124.250,00
10.304	Vigilância Sanitária		175.750,00		175.750,00
10.304.0008	Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Social		175.750,00		175.750,00
10.304.0008.2.034	Programa Vigilância Sanitária		175.750,00		175.750,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		32.200,00		32.200,00
10.305.0009	Saúde Preventiva e Curativa		32.200,00		32.200,00
10.305.0009.2.037	Programa Vigilância Epidemiológica		32.200,00		32.200,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		55.900,00	1.732.800,00	0,00	1.788.700,00
Unidade: 08.01 DEPARTAMENTO OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS		35.900,00	0,00	0,00	35.900,00
15	Urbanismo	20.000,00			20.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	20.000,00			20.000,00
15.451.0011	Nossa Cidade Melhor	20.000,00			20.000,00
15.451.0011.1.040	Pavimentação e Recape de Vias	20.000,00			20.000,00
17	Saneamento	5.300,00			5.300,00
17.511	Saneamento Básico Rural	5.300,00			5.300,00
17.511.0010	Caminhos do Campo	5.300,00			5.300,00
17.511.0010.1.038	Sistema de Abastecimento de Água Rural	5.300,00			5.300,00
26	Transporte	10.600,00			10.600,00
26.782	Transporte Rodoviário	10.600,00			10.600,00
26.782.0010	Caminhos do Campo	10.600,00			10.600,00
26.782.0010.1.039	Pavimen. Poliedrica das Estradas Gerais e Vicinais	10.600,00			10.600,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA		295.000,00	13.579.962,56	0,00	13.997.812,56
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		55.900,00	1.732.800,00	0,00	1.788.700,00
Unidade: 08.02 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		20.000,00	1.732.800,00	0,00	1.752.800,00
15	Urbanismo		1.732.800,00		1.732.800,00
15.452	Serviços Urbanos		1.732.800,00		1.732.800,00
15.452.0011	Nossa Cidade Melhor		1.732.800,00		1.732.800,00
15.452.0011.2.043	Manutenção e Conservação da Frota		523.800,00		523.800,00
15.452.0011.2.046	Atividades do Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos		1.209.000,00		1.209.000,00
26	Transporte	20.000,00			20.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	20.000,00			20.000,00
26.782.0011	Nossa Cidade Melhor	20.000,00			20.000,00
26.782.0011.1.048	Ampliação da Frota Rodoviária	20.000,00			20.000,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	986.550,00	0,00	986.550,00
Unidade: 09.01 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	117.500,00	0,00	117.500,00
08	Assistência Social		117.500,00		117.500,00
08.244	Assistência Comunitária		117.500,00		117.500,00
08.244.0012	Viver com Dignidade Social		117.500,00		117.500,00
08.244.0012.2.049	Atividades do Departamento de Assistência Social		117.500,00		117.500,00
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE		0,00	145.300,00	0,00	145.300,00
08	Assistência Social		145.300,00		145.300,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		145.300,00		145.300,00
08.243.0013	Nossos Jovens Nosso Futuro		145.300,00		145.300,00
08.243.0013.6.050	Manutenção do Conselho Tutelar		85.000,00		85.000,00
08.243.0013.6.051	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente		11.700,00		11.700,00
08.243.0013.6.054	Apoio a Maternidade e a Infância		6.800,00		6.800,00
08.243.0013.6.055	Manuntenção Programa Apoio a Criança e Adolescente		9.300,00		9.300,00
08.243.0013.6.057	Profissionalização, Emprego e Renda		32.500,00		32.500,00
Unidade: 09.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	723.750,00	0,00	723.750,00
08	Assistência Social		723.750,00		723.750,00
08.241	Assistência ao Idoso		11.700,00		11.700,00
08.241.0012	Viver com Dignidade Social		11.700,00		11.700,00
08.241.0012.2.052	Apoio e Assistência ao Idoso		11.700,00		11.700,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA		295.000,00	13.579.962,56	0,00	13.997.812,56
Órgão: 09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	986.550,00	0,00	986.550,00
Unidade: 09.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	723.750,00	0,00	723.750,00
08	Assistência Social		723.750,00		723.750,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		3.200,00		3.200,00
08.242.0012	Viver com Dignidade Social		3.200,00		3.200,00
08.242.0012.2.053	Assistência a Portador de Necessidades Especiais		3.200,00		3.200,00
08.244	Assistência Comunitária		708.850,00		708.850,00
08.244.0012	Viver com Dignidade Social		708.850,00		708.850,00
08.244.0012.2.056	Benefícios Eventuais		23.850,00		23.850,00
08.244.0012.2.058	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social		436.000,00		436.000,00
08.244.0012.2.064	Gestão Municipal do SUAS		249.000,00		249.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		0,00	202.800,00	0,00	202.800,00
Unidade: 10.01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		0,00	202.800,00	0,00	202.800,00
04	Administração		202.800,00		202.800,00
04.121	Planejamento e Orçamento		202.800,00		202.800,00
04.121.0002	Gestão e Apoio Administrativo		202.800,00		202.800,00
04.121.0002.2.059	Atividades do Departamento de Planejamento		202.800,00		202.800,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE ESPORTES		0,00	141.400,00	0,00	141.400,00
Unidade: 11.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		0,00	141.400,00	0,00	141.400,00
27	Desporto e Lazer		141.400,00		141.400,00
27.812	Desporto Comunitário		23.200,00		23.200,00
27.812.0007	Esporte e Lazer		23.200,00		23.200,00

27.812.0007.2.025	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos		23.200,00		23.200,00
27.813	Lazer		118.200,00		118.200,00
27.813.0007	Esporte e Lazer		118.200,00		118.200,00
27.813.0007.2.026	Atividades do Departamento de Esporte		118.200,00		118.200,00
Órgão: 12.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		6.000,00	466.700,00	0,00	472.700,00
Unidade: 12.01 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		6.000,00	466.700,00	0,00	472.700,00
06	Segurança Pública		1.000,00		1.000,00
06.182	Defesa Civil		1.000,00		1.000,00
06.182.0011	Nossa Cidade Melhor		1.000,00		1.000,00
06.182.0011.2.070	Defesa Civil		1.000,00		1.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA		295.000,00	13.579.962,56	0,00	13.997.812,56
Órgão: 12.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		6.000,00	466.700,00	0,00	472.700,00
Unidade: 12.01 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		6.000,00	466.700,00	0,00	472.700,00
15	Urbanismo	6.000,00	465.700,00		471.700,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		209.000,00		209.000,00
15.451.0011	Nossa Cidade Melhor		209.000,00		209.000,00
15.451.0011.2.066	Atividades do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo		209.000,00		209.000,00
15.512	Saneamento Básico Urbano		190.000,00		190.000,00
15.512.0011	Nossa Cidade Melhor		190.000,00		190.000,00
15.512.0011.2.044	Coleta de Resíduos Sólidos e Orgânicos		190.000,00		190.000,00
15.751	Conservação de Energia		66.700,00		66.700,00
15.751.0011	Nossa Cidade Melhor		66.700,00		66.700,00
15.751.0011.2.045	Manutenção da Iluminação Pública		66.700,00		66.700,00
15.752	Energia Elétrica	6.000,00			6.000,00
15.752.0011	Nossa Cidade Melhor	6.000,00			6.000,00
15.752.0011.1.041	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	6.000,00			6.000,00
Órgão: 90.00 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO		199.000,00	500,00	0,00	322.350,00
Unidade: 90.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		199.000,00	500,00	0,00	322.350,00
28	Encargos Especiais	199.000,00	500,00		199.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais	199.000,00	500,00		199.500,00
28.846.0014	Programa de Encargos Especiais	199.000,00	500,00		199.500,00
28.846.0014.2.060	Devolução e Restituição de Valores		500,00		500,00
28.846.0014.3.061	Contribuição ao PASEP	138.000,00			138.000,00
28.846.0014.3.062	Encargos da Dívida Pública	55.500,00			55.500,00
28.846.0014.3.063	Sentenças e Reclamações Trabalhistas	5.500,00			5.500,00
99	Reserva de Contingência				122.850,00
99.999	Reserva de Contingência				122.850,00
99.999.0014	Programa de Encargos Especiais				122.850,00
99.999.0014.9.064	Reserva de Contingência				122.850,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA		0,00	916.500,00	0,00	916.500,00
Órgão: 01.00 LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	916.500,00	0,00	916.500,00
Unidade: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL		0,00	916.500,00	0,00	916.500,00
01	Legislativa		916.500,00		916.500,00
01.031	Ação Legislativa		916.500,00		916.500,00
01.031.0001	Gestão e Apoio Legislativo		916.500,00		916.500,00
01.031.0001.2.001	Atividades do Legislativo Municipal		916.500,00		916.500,00
Total geral:					14.914.312,56

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:42909823

SECRETARIA DE FINANÇAS
LOA 2018 - ANEXOS

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2018				Data: 15/09/2017
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			14.882.812,56
1.1.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		334.600,00	
1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		276.000,00	
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	70.000,00		
1.1.1.3.03.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	70.000,00		
1.1.1.3.03.11.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	70.000,00		
1.1.1.3.03.11.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - LIVRE	42.000,00		
1.1.1.3.03.11.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - EDUCAÇÃO	17.500,00		
1.1.1.3.03.11.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - SAÚDE	10.500,00		
1.1.1.8.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	206.000,00		
1.1.1.8.01.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	149.000,00		
1.1.1.8.01.10.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	65.000,00		
1.1.1.8.01.10.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Livre	37.000,00		
1.1.1.8.01.10.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - 25%	17.000,00		
1.1.1.8.01.10.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - 15%	11.000,00		
1.1.1.8.01.12.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.500,00		
1.1.1.8.01.12.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - LIVRE	900,00		
1.1.1.8.01.12.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - EDUCAÇÃO	375,00		
1.1.1.8.01.12.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - SAÚDE	225,00		
1.1.1.8.01.13.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	500,00		
1.1.1.8.01.13.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - LIVRE	300,00		
1.1.1.8.01.13.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - EDUCAÇÃO	125,00		
1.1.1.8.01.13.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - SAÚDE	75,00		
1.1.1.8.01.14.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		

1.1.1.8.01.14.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - LIVRE	300,00		
1.1.1.8.01.14.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - EDUCAÇÃO	125,00		
1.1.1.8.01.14.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - SAÚDE	75,00		
1.1.1.8.01.40.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	80.000,00		
1.1.1.8.01.40.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Livre	47.000,00		
1.1.1.8.01.40.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - 25%	20.000,00		
1.1.1.8.01.40.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - 15%	13.000,00		
1.1.1.8.01.42.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	1.000,00		
1.1.1.8.01.42.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	600,00		
1.1.1.8.01.42.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	250,00		
1.1.1.8.01.42.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	150,00		
1.1.1.8.01.43.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500,00		
1.1.1.8.01.43.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	300,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.1.8.01.43.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	125,00		
1.1.1.8.01.43.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	75,00		
1.1.1.8.02.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	57.000,00		
1.1.1.8.02.31.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	55.000,00		
1.1.1.8.02.31.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - LIVRE	33.000,00		
1.1.1.8.02.31.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - EDUCAÇÃO	13.750,00		
1.1.1.8.02.31.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - SAÚDE	8.250,00		
1.1.1.8.02.32.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.02.32.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - LIVRE	600,00		
1.1.1.8.02.32.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - EDUCAÇÃO	250,00		
1.1.1.8.02.32.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - SAÚDE	150,00		
1.1.1.8.02.33.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	500,00		
1.1.1.8.02.33.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - LIVRE	300,00		
1.1.1.8.02.33.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - EDUCAÇÃO	125,00		
1.1.1.8.02.33.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - SAÚDE	75,00		
1.1.1.8.02.34.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
1.1.1.8.02.34.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - LIVRE	300,00		
1.1.1.8.02.34.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - EDUCAÇÃO	125,00		
1.1.1.8.02.34.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - SAÚDE	75,00		
1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		57.000,00	
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	32.000,00		
1.1.2.1.01.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	32.000,00		
1.1.2.1.01.11.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	32.000,00		
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	25.000,00		
1.1.2.2.01.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	25.000,00		
1.1.2.2.01.11.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	25.000,00		
1.1.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		1.600,00	
1.1.3.0.00.12.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	600,00		
1.1.3.0.00.13.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	500,00		
1.1.3.0.00.14.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
1.2.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		56.000,00	
1.2.2.0.00.00.00.00.00	Contribuições Econômicas		56.000,00	
1.2.2.0.99.00.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	56.000,00		
1.2.2.0.99.11.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Principal	56.000,00		
1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		36.500,00	
1.3.1.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1.500,00	
1.3.1.0.01.00.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.500,00		
1.3.1.0.01.11.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.500,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		35.000,00	
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	35.000,00		
1.3.2.1.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	35.000,00		
1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		74.000,00	
1.6.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		74.000,00	
1.6.1.0.01.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	74.000,00		
1.6.1.0.01.11.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	74.000,00		
1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		14.381.712,56	
1.7.1.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		9.819.312,56	
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	9.819.312,56		
1.7.1.8.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	8.126.400,00		
1.7.1.8.01.21.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.553.600,00		
1.7.1.8.01.21.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.329.280,00		
1.7.1.8.01.21.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal EDUCAÇÃO	713.600,00		
1.7.1.8.01.21.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - SAÚDE	1.510.720,00		
1.7.1.8.01.31.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	300.000,00		
1.7.1.8.01.31.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	225.000,00		
1.7.1.8.01.31.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal 25%	75.000,00		
1.7.1.8.01.41.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	270.000,00		
1.7.1.8.01.41.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	202.500,00		
1.7.1.8.01.41.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal 25%	67.500,00		
1.7.1.8.01.51.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.800,00		
1.7.1.8.01.51.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.680,00		
1.7.1.8.01.51.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - EDUCAÇÃO	700,00		
1.7.1.8.01.51.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - SAÚDE	420,00		
1.7.1.8.02.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	96.000,00		
1.7.1.8.02.31.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	1.000,00		
1.7.1.8.02.61.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	95.000,00		
1.7.1.8.03.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.065.912,56		
1.7.1.8.03.11.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.065.912,56		

1.7.1.8.03.11.10.00.00	Atenção Básica	855.000,00		
1.7.1.8.03.11.20.00.00	Médica e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	156.412,56		
1.7.1.8.03.11.30.00.00	Vigilância em Saúde	47.500,00		
1.7.1.8.03.11.40.00.00	Assistência Farmacêutica	7.000,00		
1.7.1.8.04.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	245.000,00		
1.7.1.8.04.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	245.000,00		
1.7.1.8.04.11.10.00.00	Bloco da Proteção Social Básica	220.500,00		
1.7.1.8.04.11.20.00.00	Bloco da Gestão do SUAS	7.350,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.1.8.04.11.30.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	17.150,00		
1.7.1.8.05.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	270.000,00		
1.7.1.8.05.11.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	120.000,00		
1.7.1.8.05.31.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	40.000,00		
1.7.1.8.05.41.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	110.000,00		
1.7.1.8.06.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	16.000,00		
1.7.1.8.06.11.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	16.000,00		
1.7.1.8.06.11.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	9.600,00		
1.7.1.8.06.11.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - EDUCAÇÃO	4.000,00		
1.7.1.8.06.11.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - SAÚDE	2.400,00		
1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.872.400,00	
1.7.2.8.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	2.872.400,00		
1.7.2.8.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.660.400,00		
1.7.2.8.01.11.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.480.000,00		
1.7.2.8.01.11.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal LIVRE	1.188.000,00		
1.7.2.8.01.11.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - EDUCAÇÃO	620.000,00		
1.7.2.8.01.11.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - SAÚDE	672.000,00		
1.7.2.8.01.21.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	164.000,00		
1.7.2.8.01.21.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - LIVRE	98.400,00		
1.7.2.8.01.21.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - EDUCAÇÃO	41.000,00		
1.7.2.8.01.21.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - SAÚDE	24.600,00		
1.7.2.8.01.31.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.400,00		
1.7.2.8.01.31.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - LIVRE	3.840,00		
1.7.2.8.01.31.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - EDUCAÇÃO	1.600,00		
1.7.2.8.01.31.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - SAÚDE	960,00		
1.7.2.8.01.41.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00		
1.7.2.8.03.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	82.000,00		
1.7.2.8.03.11.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	82.000,00		
1.7.2.8.03.11.10.00.00	Atenção Básica Estadual	48.600,00		
1.7.2.8.03.11.20.00.00	Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar Estadual	16.200,00		
1.7.2.8.03.11.30.00.00	Vigilância em Saúde Estadual	16.200,00		
1.7.2.8.03.11.40.00.00	Assistência Farmacêutica Estadual	1.000,00		
1.7.2.8.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	130.000,00		
1.7.2.8.99.11.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	130.000,00		
1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		1.690.000,00	
1.7.5.8.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.690.000,00		
1.7.5.8.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	1.690.000,00		
1.7.5.8.01.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	1.690.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.5.8.01.11.01.00.00	FUNDEB 60	1.267.500,00		
1.7.5.8.01.11.02.00.00	FUNDEB 40	422.500,00		
2.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			31.500,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		10.000,00	
2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		10.000,00	
2.2.1.3.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00		
2.2.1.3.00.11.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.000,00		
2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital		21.500,00	
2.4.1.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.500,00	
2.4.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União	1.500,00		
2.4.1.8.03.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.500,00		
2.4.1.8.03.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.500,00		
2.4.2.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		20.000,00	
2.4.2.8.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	20.000,00		
2.4.2.8.03.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	20.000,00		
2.4.2.8.03.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	20.000,00		
Total das receitas:				14.914.312,56
Total por entidade:				14.914.312,56
Total geral:				14.914.312,56

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:B5D5F885

SECRETARIA DE FINANÇAS
LOA 2018 - ANEXOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018			Data: 15/09/2017	
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.600.662,56

3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.677.160,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		110.000,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.567.160,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.737.060,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.437.300,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	365.800,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		500,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.923.002,56	
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		9.600,00	
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	9.600,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		138.662,56	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	138.662,56		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		136.200,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	136.200,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.638.540,00	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.100,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	153.450,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.028.290,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	8.300,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	226.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	48.050,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.730,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.973.620,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	143.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			274.300,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		219.300,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		8.000,00	
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		211.300,00	
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.100,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.900,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.300,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		55.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	55.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			122.850,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		122.850,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		122.850,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.850,00		
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.850,00		
Total das despesas:				13.997.812,56
Total da entidade:				13.997.812,56
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			911.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		746.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		746.500,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	590.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.500,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		165.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		165.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Total das despesas:				916.500,00
Total da entidade:				916.500,00
Total geral:				14.914.312,56

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:F3B9B524

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

DECRETO: 211/2017

Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

DECRETA

Art. 1º – Em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2018, na forma dos anexos I e II do presente decreto.

Art. 2º – Em consonância com o disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar, a receita prevista na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 545/17, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo I ao presente decreto.

Art. 3º – Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que estejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Art. 4º – Para efeito do artigo anterior, considera-se recursos efetivamente
existentes:
I – os oriundos de superávit financeiro e do excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64;

II – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo, não incluídos na receita prevista para o exercício;

III – Os resultantes de economia de dotações na execução orçamentária ao longo do exercício.

Art. 5º – Visando suas adequações, o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, poderão ser refeitas a medida da necessidade de ajuste no comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa oriundas da abertura de créditos adicionais.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bela Vista da Caroba, 08 de Dezembro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Município de BELA VISTA DA CAROBA Programação bimestral da receita exercício 2018 (Art. 8º e 13º da LRF)								
Descrição	Valor Base	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITAS CORRENTES	14.914.312,56	2.485.718,76	2.485.718,76	2.485.718,76	2.485.718,76	2.485.718,76	2.485.718,76	14.914.312,56
FONTES LIVRES	7.333.000,00	1.222.166,67	1.222.166,67	1.222.166,67	1.222.166,67	1.222.166,67	1.222.166,67	7.333.000,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	457.250,00	76.208,33	76.208,33	76.208,33	76.208,33	76.208,33	76.208,33	457.250,00
Fontes Livres	212.250,00	35.375,00	35.375,00	35.375,00	35.375,00	35.375,00	35.375,00	212.250,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	245.000,00	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	245.000,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	3.470.900,00	578.483,33	578.483,33	578.483,33	578.483,33	578.483,33	578.483,33	3.470.900,00
Fontes Livres	-	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Constituicionais Vinculas Ensino	1.380.900,00	230.150,00	230.150,00	230.150,00	230.150,00	230.150,00	230.150,00	1.380.900,00
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	1.690.000,00	281.666,67	281.666,67	281.666,67	281.666,67	281.666,67	281.666,67	1.690.000,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	400.000,00	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	400.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	3.424.162,56	570.693,76	570.693,76	570.693,76	570.693,76	570.693,76	570.693,76	3.424.162,56
Fontes Livres	-	-	-	-	-	-	-	-
Fontes Constituicionais Vinculas Saúde	2.254.750,00	375.791,67	375.791,67	375.791,67	375.791,67	375.791,67	375.791,67	2.254.750,00
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	1.169.412,56	194.902,09	194.902,09	194.902,09	194.902,09	194.902,09	194.902,09	1.169.412,56
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	229.000,00	38.166,67	38.166,67	38.166,67	38.166,67	38.166,67	38.166,67	229.000,00
Receita Corrente Intra Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:EE28A55A

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2016

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.361.771,43	737.070,21	PASSIVO CIRCULANTE	236.954,38	619.319,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.211.675,08	574.531,43	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	11.099,58	43.691,75
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	150.096,35	162.538,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	175.330,52	423.472,22
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	17.694.629,30	15.317.601,36	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	50.524,28	152.155,67
INVESTIMENTOS	471.537,21	214.023,97	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	131.107,30	159.790,81
IMOBILIZADO	17.223.092,09	15.103.577,39	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A	131.107,30	159.790,81
			TOTAL DO PASSIVO	**368.061,68**	**779.110,45**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	9.524.259,60	9.524.259,60

				AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-75.092,98	-75.092,98
				RESULTADOS ACUMULADOS	10.239.172,43	5.826.394,50
				RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.412.777,93	2.199.662,88
				RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.826.394,50	3.789.230,75
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-162.499,13
				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**19.688.339,05**	**15.275.561,12**
TOTAL		**20.056.400,73**	**16.054.671,57**	**TOTAL**	**20.056.400,73**	**16.054.671,57**
ATIVO FINANCEIRO	**11.675,08**	**2.2**	**574.531,43**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**549.711,08**	**720.122,86**
ATIVO PERMANENTE	**7.844.725,65**	**1**	**15.480.140,14**	**PASSIVO PERMANENTE**	**131.107,30**	**159.790,81**
SALDO PATRIMONIAL					**19.375.582,35**	**15.174.757,90**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	944.877,02	2.703.532,04	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	139.076,33	66.120,64
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10.666.302,34	9.760.722,12
TOTAL	**944.877,02**	**2.703.532,04**	**TOTAL**	**10.805.378,67**	**9.826.842,76**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	782.069,35	-464.164,77
VINCULADA	879.894,65	318.573,34
101 - FUNDEB 60%	-4.515.367,76	-3.311.792,03
102 - FUNDEB 40%	208.661,84	181.288,88
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	916.759,34	727.406,03
104 - Demais impostos vinculados à educação básica	384.812,35	312.468,31
107 - Salário Educação	-191.784,59	-95.693,27
110 - CONV/PROG EDUCACAO..	-359,32	-359,32
111 - Programa FNDE PNATE Transporte Escolar	-138,98	1.860,93
117 - Convenio Transporte Escolar Estadual	-7.862,99	-4.030,42
121 - PDDE 2009	-288,00	-288,00
122 - PNAE Merenda Escolar	-4.127,02	-3.195,73
124 - PEJA - PROGRAMA APOIO SIST ENSINO P/ ATENDIMENTO AO EJA	-2.710,05	-2.710,07
125 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - TD	765,00	36.279,92
127 - PAC 2 QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA	3.059,41	-204.322,37
128 - ÔNIBUS ESCOLARES FNDE	0,00	0,00
129 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - E.B - URBANA CONSTR	-114.639,20	-131.799,32
130 - BRASIL CARINHOSO - TD - APOIO A CRECHES	-303,96	12.818,57
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.287.434,73	3.296.467,50
304 - Rec. alienação Ativos Saúde/Indenização Sinistros	0,00	0,00
318 - PAB SUS PSF Estadual Complementar - Saude - Ex. Corrente	2.529,81	2.529,81
492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	19.195,80	0,00
493 - ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	-598,83	0,00
495 - Atenção Básica	-1.367.387,92	-1.018.478,64
497 - Vigilância em Saúde	72.185,77	98.005,79
498 - Assistência Farmacêutica	8.198,80	27.328,05
500 - Bloco de Invest. Serviços de Saúde	110.409,96	4.989,16
501 - Receitas de Alienações de Ativos	3.440,20	3.440,20
504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	-6.902,17	-5.535,55
507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	11.903,94	11.351,32
509 - Gerenciamento do Trânsito	9,74	8,89
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	-4.203,70	-4.171,33
730 - Auxilio FMAS PBT IDOSO	811,53	811,53
731 - (Auxilio FMAS - IGD Bolsa Familia - outras areas) - Ex.corrente	-9.779,64	-9.779,64
738 - Convênio Habitação - Ministério das Cidades	-65.687,49	-65.687,49
754 - PROGRAMA PRO-JOVEM ADOLESCENTE	-13.483,10	-13.483,10
757 - CONV N 81/2011 BCO BRASIL - SECJ,CEDCA E FIA AQUISIÇAO VEICULOS, COM	1.635,00	1.635,00
762 - CONVENIO CALCAREO - S. E. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	-50.174,03	-50.174,03
764 - CONV PAVIMENTAÇÃO Nº 767607/2011 MIN INTE NAC	-5.028,86	-5.028,86
765 - CONVÊNIO SEDU Nº 541/2013 CONSTR. CENTRO 3ª IDADE	19.191,82	-53.222,09
766 - CONVÊNIO Nº 643 SEAB PAV POLIÉDRICA - PREV REC NATURAIS	-22.094,68	-3.219,17
769 - CONVº 09/2014/SEIL - PAV. POLIÉDRICA	9.740,62	1.825,40
770 - CONVº 7/2014/SEDU - CASA MORTUÁRIA	75.893,90	75.893,90
771 - CONV PATRULHA AGRÍCOLA Nº 783973/2013 MIN AGR PEC E ABST	0,00	0,00
772 - CONVº SEAB FORT ATIVIDADE LEITEIRA	1.545,00	1.545,00
773 - CONVº MCIDADES ASFALTO	5.658,92	6.487,79
774 - CONVº 808863 MAPA EQUIP AGRICOLA	9.012,66	9.549,64
775 - CONVº PAV POLIÉDRICA MCIDADES 809628	134.683,00	154.434,55
776 - CONVÊNIO ROLO COMPACTADOR MAPA 808864	300,00	11.515,01
777 - CONVÊNIO MAPA Nº 815406 PAV POLIÉDRICA	488.635,73	0,00
778 - CONVº 796532/13 MÓDULOS SANITÁRIOS - FUNASA	12.348,78	0,00
779 - CONVº SEAB TRAF RURAL 140/2016	17.208,40	0,00
780 - CONVº SEAB EQUI AGRIC 176/2016	51.572,78	0,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	-205.703,13	-84.924,80
936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	10.411,01	25.622,01
094 - Retenções em Caráter consignatório	594.047,59	380.905,38
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro ùnico	6.456,64	0,00
TOTAL	**1.661.964,00**	**- 145.591,43**

Bela Vista da Caroba, 08/12/2017

RUHAMA J. A. GIROLLETE ZAVACKI
Contadora

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

NILEU PEDRO VILLANI
Controle Interno

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:0BDE6E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 060/2017 - PMBVSR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 060/2017 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DESTINADOS AS BIBLIOTECAS DAS ESXCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALMA, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 060/2017,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada na 2ª abertura realizada no dia **04 de Dezembro de 2017 às 9h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço os lotes (itens) para a seguinte proponente: LICITANTE 01 – TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP, CNPJ nº 09.663.426/0001-08 – situado na Rua Maron, 3244, Boqueirão – Passo Fundo - RS., representado pelo Srº LEANDRO ANTÔNIO GRANJA, portador do RG nº 2095135972/SJS-RS e CPF nº 021.145.670-52.

Homologa-se o lote 02 item 01 conforme Relatório do Fornecedor:

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2017						
Classificação por Fornecedor						
Pregão 60/2017						
Fornecedor: 42243-6 TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA APP		**CNPJ:09.663.426/0001-08**			**Fone: 54-35813700**	
Representante: 42242-8 ANTONIO LUIZ REMERI CORDEIRO					**Total Global**	**15.157,97**
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Qtde**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
Lote 001 - Lote 001					Total Lote	**94,51**
1	16470 COLEÇÃO INSETOS DO BEM	CO	1,00	AGUAQUÊ	94,51	94,51
Lote 002 - Lote 002					Total Lote	**202,46**
1	16472 COLEÇÃO APRENDENDO COM OS ANIMAIS	CO	1,00	ARTELER	50,95	50,95
2	16471 COLEÇÃO A ESSÊNCIA DAS VIRTUDES	CO	1,00	ARTELER	50,95	50,95
3	16473 COLEÇÃO AS INSCRÍVEIS FÁBULAS DE ESOPO	CO	1,00	ARTELER	38,45	38,45
4	16474 COLEÇÃO ERA UMA VEZ	CO	1,00	ARTELER	36,74	36,74
5	16475 LIVRO O CAVALO E O BURRO	UNI	1,00	ARTELER	12,68	12,68
6	16476 LIVRO O FARDO DE GRAVETOS	UNI	1,00	ARTELER	12,69	12,69
Lote 003 - Lote 003					Total Lote	**50,00**
1	16477 LIVRO A ABELHINHA E AS FORMAS	UNI	1,00	BICHO ESPERTO	16,66	16,66
2	16478 LIVRO A ABELHINHA E OS NÚMEROS	UNI	1,00	BICHO ESPERTO	16,67	16,67
3	16479 LIVRO O CACHECOL DA ABELHINHA	UNI	1,00	BICHO ESPERTO	16,67	16,67
Lote 004 - Lote 004					Total Lote	**77,36**
1	16480 LIVRO ABRAÇO-NA FAZENDA	UNI	1,00	BLU EDITORA	39,68	39,68
2	16481 LIVRO GRANDES AVENTURAS DA COELHINHA	UNI	1,00	BLU EDITORA	18,84	18,84
3	16482 LIVRO GRANDES AVENTURAS DO CACHORRINHO	UNI	1,00	BLU EDITORA	18,84	18,84
Lote 005 - Lote 005					Total Lote	**32,56**
1	16486 LIVRO O QUE CABE NO MEU MUNDO	UNI	1,00	BOM BOM BOOKS	8,14	8,14
2	16485 LIVRO O QUE CABE NO MEU MUNDO	UNI	1,00	BOM BOM BOOKS	8,14	8,14
3	16483 LIVRO O QUE CABE NO MEU MUNDO- HORA DO BANHO- AMIZADE	UNI	1,00	BOM BOM BOOKS	8,14	8,14
4	16484 LIVRO O QUE CABE NO MEU MUNDO - HORA DO BANHO - HONESTIDADE	UNI	1,00	BOM BOM BOOKS	8,14	8,14
Lote 006 - Lote 006					Total Lote	**36,63**
1	16487 LIVRO HORA DE COMER	UNI	1,00	CALLIS	12,21	12,21
2	16488 LIVRO HORA DE DORMIR	UNI	1,00	CALLIS	12,21	12,21
3	16489 LIVRO HORA DO BANHO	UNI	1,00	CALLIS	12,21	12,21
Lote 007 - Lote 007					Total Lote	**145,60**
1	16490 LIVRO A BANDINHA COLORIDA DOS INSTRUMENTOS	UNI	1,00	CEDIC	13,64	13,64
2	16491 LIVRO APRENDENDO O ABECEDÁRIO	UNI	1,00	CEDIC	16,85	16,85
3	16492 LIVRO BRINQUEDOS- VAMOS BRINCAR JUNTOS	UNI	1,00	CEDIC	13,82	13,82
4	16493 LIVRO CONTANDO COM OS ANIMAIS	UNI	1,00	CEDIC	16,85	16,85
5	16494 LIVRO O GALO ACORDOU CEDO	UNI	1,00	CEDIC	13,82	13,82
6	16495 LIVRO PIQUENIQUE DOS INSETOS	UNI	1,00	CEDIC	13,82	13,82
7	16496 LIVRO SAPO FRED	UNI	1,00	CEDIC	21,49	21,49
8	16497 LIVRO TARTARUGA HUGO	UNI	1,00	CEDIC	21,49	21,49
9	16498 LIVRO ZOOLÓGICO - O MACACO E SEUS AMIGOS	UNI	1,00	CEDIC	13,82	13,82

Lote 008 - Lote 008					Total Lote	**1.087,00**
1	16518 COLEÇÃO ESPIANDO	CO	1,00	CIRANDA CULTURAL	58,86	58,86
2	16508 COLEÇÃO AS COISAS QUE EU AMO	CO	1,00	CIRANDA CULTURAL	78,00	78,00
3	16517 COLEÇÃO DESLIZE E DESCUBRA	CO	1,00	CIRANDA CULTURAL	67,77	67,77
4	16519 LIIVRO ESPIANDO OS ANIMAIS NA FAZENDA	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	22,15	22,15
5	16500 LIVRO A FESTA DO HIPOPOTAMO	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	33,89	33,89
6	16501 LIVRO A NOVA AMIGA DO COELHINHO	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	23,48	23,48
7	16502 LIVRO A OVELHINHA QUE NÃO QUER SER TOSADA	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	33,89	33,89
8	16503 LIVRO A OVELHINHA SONOLENTA	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	18,18	18,18
9	16504 LIVRO A PROCURA DE UM AMIGO	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	33,89	33,89
10	16505 LIVRO A VAQUINHA QUER PASSEAR	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	33,89	33,89
11	16506 LIVRO ABRAÇO É BOM	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	16,66	16,66
12	16507 LIVRO ANIMAIS BRILHANTES	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	11,83	11,83
13	16509 LIVRO AS VACAS FAZEM MUUUU	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	18,18	18,18
14	16510 LIVRO BEBÊ ESPERTO - APRENDENDO NÚMEROS	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	16,85	16,85
15	16512 LIVRO BEBÊ ESPERTO - APRENDENDO PALAVRAS	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	16,85	16,85
16	16513 LIVRO BEIJO É BOM	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	16,66	16,66
17	16514 LIVRO BELA VAI AO DENTISTA	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	33,89	33,89
18	16515 LIVRO CACHORRINHO BRINCALHÃO	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	22,15	22,15
19	16516 LIVRO COELHO FOFINHO	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	22,15	22,15
20	16520 LIVRO ESPIANDO ANIMAIS NA HORTA	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	22,15	22,15
21	16521 LIVRO ESPIANDO OS ANIMAIS NO OCEANO	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	22,15	22,15
22	16524 LIVRO ESPIANDO OS ANIMAIS NO ZOOLÓGICO	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	22,15	22,15
23	16527 LIVRO EU AMO SER OVELHINHA	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	27,07	27,07
24	16528 LIVRO EU AMO SER UMA VAQUINHA	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	27,07	27,07
25	16530 LIVRO FILHOTES DA FLORESTA	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	16,57	16,57
26	16531 LIVRO FOREVER FRIENDS - MAMÃE E EU	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	9,47	9,47
27	16532 LIVRO FOREVER FRIENDS - PAPAI E EU	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	9,47	9,47
28	16534 LIVRO GIRAFA ESTIQUE SEU PESCOÇO	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	33,89	33,89
29	16535 LIVRO HORA DE BRINCAR - MORANGUINHO	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	17,61	17,61
30	16536 LIVRO MACACO, EU SÓ ESTOU BRINCANDO	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	33,89	33,89
31	16537 LIVRO MEU LIVRO DE BOLAS	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	25,27	25,27
32	16538 LIVRO MEU LIVRO DE PELÚCIA	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	30,77	30,77
33	16539 LIVRO MEU LIVRO DE PELÚCIA	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	30,77	30,77
34	16540 LIVRO O GOLFINHO NINO	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	33,89	33,89
35	16541 LIVRO O URSINHO VAI A LUA	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	23,29	23,29
36	16542 LIVRO PANDA NA CHINA	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	33,89	33,89
37	16543 LIVRO POCOYO - CORRIDA DIVERTIDA	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	29,72	29,72
38	16544 LIVRO URSINHO BRINCALHÃO	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	22,15	22,15
39	16545 LIVRO URSO POLAR	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	27,07	27,07
40	16533 LIVROS FORMAS E CORES BRILHANTES	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	9,47	9,47
Lote 009 - Lote 009					Total Lote	**176,70**
1	16546 LIVRO AS FAMÍLIAS DO MUNDINHO	UNI	1,00	DCL	15,33	15,33
2	16547 LIVRO CARROS 1 - TRAVESSEIRO	UNI	1,00	DCL	21,97	21,97
3	16549 LIVRO CARROS ALGUÉM NOVO NO PEDAÇO - TRAVESSEIRO	UNI	1,00	DCL	21,97	21,97
4	16550 LIVRO O MUNDINHO	UNI	1,00	DCL	15,91	15,91
5	16551 LIVRO O MUNDINHO E OS BICHINHOS DO JARDIM	UNI	1,00	DCL	15,91	15,91
6	16552 LIVRO UM MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	UNI	1,00	DCL	15,91	15,91
7	16553 LIVRO UM MUNDINHO DE PAZ	UNI	1,00	DCL	15,91	15,91
8	16554 LIVRO UM MUNDINHO PARA TODOS	UNI	1,00	DCL	15,91	15,91
9	16555 LIVRO UM MUNDINHO SEM BULLYING	UNI	1,00	DCL	15,91	15,91
10	16548 LIVROS CARROS 2 - TRAVESSEIRO	UNI	1,00	DCL	21,97	21,97
Lote 010 - Lote 010					Total Lote	**159,60**
1	16556 COLEÇÃO CASINHA E CIA	CO	1,00	FTD	63,60	63,60
2	16559 COLEÇÃO JANELINHA	CO	1,00	FTD	32,00	32,00
3	16557 COLEÇÃO PEGADINHA	CO	1,00	FTD	32,00	32,00
4	16558 COLEÇÃO ZUM-ZUM	CO	1,00	FTD	32,00	32,00
Lote 011 - Lote 011					Total Lote	**403,20**
1	16560 COLEÇÃO ADIVINHE QUEM	CO	1,00	GIRASSOL	36,55	36,55
2	16564 COLEÇÃO MEU PRIMEIRO LIVRINHO	CO	1,00	GIRASSOL	36,55	36,55
3	16561 LIVRO CACO, O CROCODILO	UNI	1,00	GIRASSOL	23,45	23,45
4	16562 LIVRO COLEÇÃO SENSAÇÕES- EM MOVIMENTO	UNI	1,00	GIRASSOL	19,32	19,32
5	16563 LIVRO COLEÇÃO SENSAÇÕES - NA FAZENDA	UNI	1,00	GIRASSOL	19,32	19,32
6	16565 LIVRO MEU PRIMEIRO LIVRO DE COISAS PARA APRENDER	UNI	1,00	GIRASSOL	19,32	19,32
7	16566 LIVRO MEU PRIMEIRO LIVRO DE COISAS PARA VER	UNI	1,00	GIRASSOL	19,32	19,32
8	16567 LIVRO MOSTRE O CAMINHO - BINHO NA CIDADE	UNI	1,00	GIRASSOL	19,32	19,32
9	16568 LIVRO MOSTRE O CAMINHO - FRED NA FAZENDA	UNI	1,00	GIRASSOL	19,32	19,32
10	16569 LIVRO O ANIVERSÁRIO DA PRINCESA	UNI	1,00	GIRASSOL	12,12	12,12
11	16571 LIVRO O SEU BEBÊ MAIS ESPERTO - FORMAS	UNI	1,00	GIRASSOL	21,50	21,50
12	16572 LIVRO O SEU BEBÊ MAIS ESPERTO - O QUE O BEBÊ DIZ ?	UNI	1,00	GIRASSOL	21,50	21,50
13	16574 LIVRO O SEU BEBÊ MAIS ESPERTO - OI - TCHAU!	UNI	1,00	GIRASSOL	9,47	9,47
14	16573 LIVRO O SEU BEBÊ MAIS ESPERTO - O QUE O BEBÊ FAZ ?	UNI	1,00	GIRASSOL	21,50	21,50
15	16570 LIVRO O SEU BEBÊ MIAIS ESPERTO - ACABOU!	UNI	1,00	GIRASSOL	9,47	9,47
16	16575 LIVRO QUEM SOU EU? OS NÚMEROS	UNI	1,00	GIRASSOL	18,56	18,56
17	16576 LIVRO QUEM SOU EU? OS OPOSTOS	UNI	1,00	GIRASSOL	18,56	18,56
18	16577 LIVRO TEODORO, O TUBARÃO	UNI	1,00	GIRASSOL	24,53	24,53
19	16578 LIVRO UM DIA NA PRAIA	UNI	1,00	GIRASSOL	33,52	33,52
Lote 012 - Lote 012					Total L. 01	**73,00**
1	16579 LIVRO A ROUPA DO REI	UNI	1,00	GLOBAL	13,33	13,33
2	16580 LIVRO FOGE TATU	UNI	1,00	GLOBAL	13,33	13,33
3	16581 LIVRO MEU REINO POR UM CAVALO	UNI	1,00	GLOBAL	19,68	19,68
4	16582 LIVRO O JABUTI NA ROÇA	UNI	1,00	GLOBAL	13,33	13,33
5	16583 LIVRO O MACACO	UNI	1,00	GLOBAL	13,33	13,33
Lote 013 - Lote 013					Total Lote	**41,30**
1	16584 LIVRO CABEÇAS	UNI	1,00	GLOBO	23,44	23,44
2	16585 LIVRO MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	UNI	1,00	GLOBO	17,86	17,86
Lote 014 - Lote 014					Total Lote	**779,50**
1	16592 COLEÇÃO LEIA E BRINQUE	CO	1,00	MANDALA	74,32	74,32
2	16586 LIVRO A ERA DOS DINOSSAUROS	UNI	1,00	MANDALA	28,70	28,70

3	16587 LIVRO AMIGOS DA FLORESTA	UNI	1,00	MANDALA	29,35	29,35
4	16589 LIVRO BRINCANDO DE ESCONDER	UNI	1,00	MANDALA	29,54	29,54
5	17028 LIVRO CACHORRINHO TITO	UNI	1,00	MANDALA	41,19	41,19
6	16590 LIVRO CAFÚ, O COELHO	UNI	1,00	MANDALA	14,01	14,01
7	16591 LIVRO CANTANDO NA FAZENDA	UNI	1,00	MANDALA	32,20	32,20
8	16593 LIVRO CONTANDO COM OS CACHOROS	UNI	1,00	MANDALA	27,93	27,93
9	16594 LIVRO É ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	UNI	1,00	MANDALA	31,15	31,15
10	16595 LIVRO É ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	UNI	1,00	MANDALA	31,15	31,15
11	16596 LIVRO É ASSIM QUE SE JOGA TÊNIS	UNI	1,00	MANDALA	31,15	31,15
12	16597 LIVRO É ASSIM QUE SE JOGA VÔLEI	UNI	1,00	MANDALA	31,15	31,15
13	16598 LIVRO GATOS COLORIDOS	UNI	1,00	MANDALA	25,47	25,47
14	16599 LIVRO LOLO, O SAPO	UNI	1,00	MANDALA	14,01	14,01
15	16600 LIVRO O MUNDO DOS INSETOS	UNI	1,00	MANDALA	28,59	28,59
16	16601 LIVRO OS SONS DA FLORESTA	UNI	1,00	MANDALA	32,19	32,19
17	16602 LIVRO PANDA BUBI	UNI	1,00	MANDALA	45,26	45,26
18	16603 LIVRO PEDRO E O MAPA DO TESOURO	UNI	1,00	MANDALA	20,07	20,07
19	16604 LIVRO PIPO, O PATO	UNI	1,00	MANDALA	14,96	14,96
20	16606 LIVRO QUEM ESTÁ NO JARDIM	UNI	1,00	MANDALA	20,07	20,07
21	16605 LIVRO QUEM ESTÁ NA FAZENDA	UNI	1,00	MANDALA	20,07	20,07
22	16607 LIVRO TIÃO, O CÃO	UNI	1,00	MANDALA	13,63	13,63
23	16608 LIVRO UM BALÉ INESQUECÍVEL	UNI	1,00	MANDALA	20,45	20,45
24	16609 LIVRO UMA SEMANA NA PRAIA	UNI	1,00	MANDALA	25,00	25,00
25	16610 LIVRO URSINHO LUCA	UNI	1,00	MANDALA	40,33	40,33
26	16611 LIVRO VIDA NO MAR	UNI	1,00	MANDALA	28,78	28,78
27	16612 LIVRO VIVA A NATUREZA	UNI	1,00	MANDALA	28,78	28,78
Lote 015 - Lote 015					Total Lote	**220,50**
1	16615 COLEÇÃO QUANDO EU FICO BRAVO	CO	1,00	MELBOOKS	84,92	84,92
2	16613 LIVRO BOA NOITE - PALAVRA CANTADA	UNI	1,00	MELBOOKS	47,15	47,15
3	16614 LIVRO DURMA BEM COM A GALINHA PINTADINHA	UNI	1,00	MELBOOKS	37,68	37,68
4	16616 LIVRO RATO - PALAVRA CANTADA	UNI	1,00	MELBOOKS	50,75	50,75
Lote 016 - Lote 016					Total Lote	**451,50**
1	16618 COLEÇÃO BEBÊ MALUQUINHO	CO	1,00	MELHORAMENTOS	111,69	111,69
2	16622 COLEÇÃO SÉRIE BICHIN	CO	1,00	MELHORAMENTOS	191,20	191,20
3	16617 LIVRO A CASA DO MICKEY MOUSE	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	38,05	38,05
4	16619 LIVRO DORA AVENTUREIRA: MEU PRIMEIRO RELÓGIO	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	37,10	37,10
5	16620 LIVRO MAÇÃ DO AMOR	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	19,88	19,88
6	16621 LIVRO O CARA	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	19,88	19,88
7	16623 LIVRO TARSILINHA E AS CORES	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	16,85	16,85
8	16624 LIVRO TARSILINHA E AS FORMAS	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	16,85	16,85
Lote 017 - Lote 017					Total Lote	**330,00**
1	16625 LIVRO A HISTÓRIA DE PEPPA	UNI	1,00	SALAMANDRA	15,39	15,39
2	16626 LIVRO A MAIOR POÇA DE LAMA DO MUNDO	UNI	1,00	SALAMANDRA	15,39	15,39
3	16628 LIVRO BRINCANDO COM A PEPPA - ATIVIDADES	UNI	1,00	SALAMANDRA	15,67	15,67
4	16627 LIVRO BRINCANDO COM O CARACOL	UNI	1,00	SALAMANDRA	21,39	21,39
5	16629 LIVRO MEU CARRINHO DE BOMBEIROS	UNI	1,00	SALAMANDRA	19,70	19,70
6	16630 LIVRO NA ESCOLA COM O COELHO	UNI	1,00	SALAMANDRA	27,68	27,68
7	16631 LIVRO O CROCODILO DINO	UNI	1,00	SALAMANDRA	24,40	24,40
8	16632 LIVRO O ELEFANTE DANTE	UNI	1,00	SALAMANDRA	24,96	24,96
9	16633 LIVRO O PINTINHO	UNI	1,00	SALAMANDRA	27,58	27,58
10	16634 LIVRO PEPPA E A FADA DOS DENTES	UNI	1,00	SALAMANDRA	15,67	15,67
11	16635 LIVRO PEPPA E A FESTA DE PIJAMA	UNI	1,00	SALAMANDRA	15,67	15,67
12	16636 LIVRO PEPPA NA PISCINA	UNI	1,00	SALAMANDRA	15,67	15,67
13	16637 LIVRO PÊSSEGO ,PERA, AMEIXA NO POMAR	UNI	1,00	SALAMANDRA	40,82	40,82
14	16638 LIVRO PULINHA	UNI	1,00	SALAMANDRA	25,52	25,52
15	16639 LIVRO RATINHA DA SORTE EM TODOS A BORDO	UNI	1,00	SALAMANDRA	24,49	24,49
Lote 018 - Lote 018					Total Lote	**87,60**
1	16640 COLEÇÃO LENDAS CANINAS	CO	1,00	SONAR	34,43	34,43
2	16641 COLEÇÃO RIMAS DO PLANETA	CO	1,00	SONAR	53,17	53,17
Lote 019 - Lote 019					Total Lote	**887,80**
1	16664 LIVRO RIKI E GABI UM DIA NA ESCOLA	UNI	1,00	TODO LIVRO	10,23	10,23
2	16644 COLEÇÃO CHACOALHE-ME	CO	1,00	TODO LIVRO	48,96	48,96
3	16649 COLEÇÃO FILHOTES SONOROS	CO	1,00	TODO LIVRO	48,96	48,96
4	16655 COLEÇÃO MEU MUNDO	CO	1,00	TODO LIVRO	45,27	45,27
5	16645 COLEÇÃO MUNDO PEQUENO PANO	CO	1,00	TODO LIVRO	55,78	55,78
6	16646 COLEÇÃO PALAVRINHAS DE PANO I	CO	1,00	TODO LIVRO	84,28	84,28
7	16647 COLEÇÃO PALAVRINHAS DE PANO II	CO	1,00	TODO LIVRO	84,28	84,28
8	16661 COLEÇÃO PEQUENOS PASSOS	CO	1,00	TODO LIVRO	41,10	41,10
9	16662 COLEÇÃO PRIMEIROS PASSOS DO BEBÊ - BLOQUINHOS	CO	1,00	TODO LIVRO	45,46	45,46
10	16648 COLEÇÃO QUE FOFURA	CO	1,00	TODO LIVRO	57,19	57,19
11	16642 LIVRO AS BOTAS DE ANIVERSÁRIO - AMARRADINHOS	UNI	1,00	TODO LIVRO	18,56	18,56
12	16643 LIVRO BOA NOITE, RIKI! TRAVESSEIRO	UNI	1,00	TODO LIVRO	25,57	25,57
13	16650 LIVRO LIVRINHO DE LÃ - COELHINHO	UNI	1,00	TODO LIVRO	28,22	28,22
14	16651 LIVRO LIVRINHO DE LÃ - PATINHO	UNI	1,00	TODO LIVRO	28,22	28,22
15	16652 LIVRO LIVRINHO DE LÃ - URSINHO	UNI	1,00	TODO LIVRO	28,22	28,22
16	16653 LIVRO LIVRINHO DE LÃ - VAQUINHA	UNI	1,00	TODO LIVRO	28,22	28,22
17	16654 LIVRO MEU LIVRO MUSICAL - A ESTRELINHA SUMIDA	UNI	1,00	TODO LIVRO	24,24	24,24
18	16656 LIVRO O CAMPEÃO DO LAÇOS- AMARRADINHOS	UNI	1,00	TODO LIVRO	18,56	18,56
19	16657 LIVRO O LIVRO DE PANO DO BEBÊ - CÃOZINHO	UNI	1,00	TODO LIVRO	47,16	47,16
20	16658 LIVRO O LIVRO DE PANO DO BEBÊ - PANDA	UNI	1,00	TODO LIVRO	47,16	47,16
21	16659 LIVRO O ÔNIBUS DOS ANIMAIS - OS NÚMEROS	UNI	1,00	TODO LIVRO	18,56	18,56
22	16660 LIVRO O TREM DOS ANIMAIS - O ALFABETO	UNI	1,00	TODO LIVRO	18,56	18,56
23	16663 LIVRO PRINCESAS - TRAVESSEIRO	UNI	1,00	TODO LIVRO	25,57	25,57
24	16665 LIVRO RIKI E GABI - UM DIA NA FAZENDA	UNI	1,00	TODO LIVRO	9,47	9,47
Lote 020 - Lote 020					Total Lote	**853,70**
1	16668 COLEÇÃO A GATA E O RATO	CO	1,00	TRIBOS	223,46	223,46
2	16682 COLEÇÃO PÉ DE COELHO	CO	1,00	TRIBOS	181,75	181,75
3	16685 COLEÇÃO TOQUE E SINTA	CO	1,00	TRIBOS	62,30	62,30
4	16670 LIVRO A JOANINHA	UNI	1,00	TRIBOS	22,35	22,35
5	16666 LIVRO A CORUJA QUE TEM MEDO DO ESCURO	UNI	1,00	TRIBOS	22,35	22,35

6	16667 LIVRO A EMA	UNI	1,00	TRIBOS	22,35	22,35
7	16669 LIVRO A GIRAFA QUE TEM MEDO DE ALTURA	UNI	1,00	TRIBOS	22,35	22,35
8	16671 LIVRO A ONÇA	UNI	1,00	TRIBOS	22,35	22,35
9	16672 LIVRO A PREGUIÇA	UNI	1,00	TRIBOS	22,35	22,35
10	16673 LIVRO A SUCURI	UNI	1,00	TRIBOS	22,35	22,35
11	16674 LIVRO AS ARARAS	UNI	1,00	TRIBOS	22,35	22,35
12	16675 LIVRO É IGUAL, É DIFERENTE!	UNI	1,00	TRIBOS	22,35	22,35
13	16676 LIVRO LÁ DENTRO! LÁ FORA!	UNI	1,00	TRIBOS	22,35	22,35
14	16677 LIVRO O DOURADO	UNI	1,00	TRIBOS	22,35	22,35
15	16678 LIVRO O JABUTI	UNI	1,00	TRIBOS	22,35	22,35
16	16679 LIVRO O TUBARÃO QUE TEM MEDO DO MAR PROFUNDO	UNI	1,00	TRIBOS	25,47	25,47
17	16680 LIVRO O TUCANO	UNI	1,00	TRIBOS	22,35	22,35
18	16681 LIVRO O URSO QUE TEM MEDO DE ABELHAS	UNI	1,00	TRIBOS	25,47	25,47
19	16683 LIVRO POUCO POUCO! MUITO MUITO!	UNI	1,00	TRIBOS	22,35	22,35
20	16684 LIVRO QUE ALTO! QUE BAIXO!	UNI	1,00	TRIBOS	22,35	22,35
Lote 021 - Lote 021					Total Lote	**457,50**
1	16686 LIVRO A GRANDE CORRIDA	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	8,52	8,52
2	16687 COLEÇÃO AGITANDO COM OS ANIMAIS	CO	1,00	VALE DAS LETRAS	16,11	16,11
3	16689 LIVRO ANDRY BIRDS - MATILDA EM APUROS!	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	21,40	21,40
4	16688 LIVRO ANGRY BIRDS - APRENDENDO A CONTAR	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	21,40	21,40
5	16690 LIVRO APRENDENDO 123	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	14,01	14,01
6	16691 LIVRO BOA NOITE, URSINHO!	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	14,01	14,01
7	16692 LIVRO BRILHA, BRILHA, ESTRELINHA	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	14,01	14,01
8	16693 LIVRO CONHECENDO O ABC	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	16,00	16,00
9	16694 LIVRO DESCOBRINDO OS ANIMAIS	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	16,00	16,00
10	16697 LIVRO DESDOBRAVEL - CONTANDO 1 2 3	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	14,20	14,20
11	16698 LIVRO DESDOBRAVEL - NA FAZENDA	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	14,20	14,20
12	16695 LIVRO GARFIELD- LIVRO DE BANHO	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	15,91	15,91
13	16696 LIVRO HELLO KITTY - CONTANDO AS HORAS	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	15,91	15,91
14	16699 LIVRO MISTÉRIO NO GALINHEIRO	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	8,52	8,52
15	16700 LIVRO NA FAZENDA EU VI	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	8,52	8,52
16	16701 LIVRO NA FLORESTA EU VI	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	8,52	8,52
17	16702 LIVRO NO FUNDO DO MAR EU VI	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	8,52	8,52
18	16703 LIVRO NO QUINTAL EU VI	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	8,52	8,52
19	16704 LIVRO O SONINHO DO BEBÊ	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	14,01	14,01
20	16705 LIVRO OS TRÊS GATINHOS	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	14,01	14,01
21	16706 LIVRO QUEM ADORA CENOURA?	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	14,01	14,01
22	16707 LIVRO QUEM ADORA FLORES?	UN	1,00	VALE DAS LETRAS	14,01	14,01
23	16708 LIVRO QUEM ADORA LAMA?	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	14,01	14,01
24	16709 LIVRO QUEM ADORA QUEIJO?	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	14,01	14,01
25	16710 LIVRO REMA, REMA, CACHORRINHO	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	14,01	14,01
26	16711 LIVRO SOL DEMAIS NUNCA MAIS	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	8,52	8,52
27	16717 LIVRO TÁ NA HORA DO BANHO! - PÉPI, O PEIXINHO	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	15,91	15,91
28	16712 LIVRO TÁ NA HORA DO BANHO! CAZÉ, O JACARÉ	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	15,91	15,91
29	16715 LIVRO TÁ NA HORA DO BANHO! HUGO, O HIPOPÓTAMO	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	15,91	15,91
30	16716 LIVRO TÁ NA HORA DO BANHO! LINO, O PATINHO	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	15,91	15,91
31	16718 LIVRO THOMAS E FRIENDS	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	17,23	17,23
32	16719 LIVRO UM DIA NA FAZENDA	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	8,53	8,53
33	16720 LIVRO VOLTANDO PARA CASA	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	17,23	17,23
Lote 022 - Lote 022					Total Lote	**483,40**
1	16723 COLEÇÃO JANELINHAS DO MUNDO	CO	1,00	VIZU	106,05	106,05
2	16724 COLEÇÃO OS BICHINHOS SALTITANTES	CO	1,00	VIZU	59,85	59,85
3	16727 COLEÇÃO RECORTE DIVERTIDOS	CO	1,00	VIZU	160,02	160,02
4	16721 LIVRO AS CORES DO COELHINHO	UNI	1,00	VIZU	42,52	42,52
5	16722 LIVRO AS FORMAS DO GATINHO	UNI	1,00	VIZU	42,52	42,52
6	16725 LIVRO OS NÚMEROS DO URSINHO	UNI	1,00	VIZU	42,52	42,52
7	16726 LIVRO PEDRO, O PIRATA	UNI	1,00	VIZU	29,92	29,92
Lote 023 - Lote 023					Total Lote	**67,40**
1	16730 LIVO O MÁGICO DE OZ (QUADRINHOS)	UNI	1,00	AGUAQUÊ	16,85	16,85
2	16728 LIVRO A PEQUENA SEREIA (QUADRINHOS)	UNI	1,00	AGUAQUÊ	16,85	16,85
3	16729 LIVRO ALADIN (QUADRINHO)	UNI	1,00	AGUAQUÊ	16,85	16,85
4	16731 LIVRO PETER PAN (QUADRINHOS)	UNI	1,00	AGUAQUÊ	16,85	16,85
Lote 024 - Lote 024					Total Lote	**121,60**
1	16734 COLEÇÃO O PEQUENO PRÍNCIPE - QUADRINHOS	CO	1,00	AMARILYS	94,53	94,53
2	16732 LIVRO HISTÓRIA DA TIGELA ACHADA	UNI	1,00	AMARILYS	12,21	12,21
3	16733 LIVRO O GRANDE CÃO-CURSO	UNI	1,00	AMARILYS	14,86	14,86
Lote 025 - Lote 025					Total Lote	**351,60**
1	16735 COLEÇÃO A TURMA DO CONHECIMENTO	UNI	1,00	ARTELER	77,27	77,27
2	16737 COLEÇÃO AS INCRÍVEIS HISTÓRIAS DE FOXY	CO	1,00	ARTELER	64,38	64,38
3	16738 COLEÇÃO AVENTURA NA FAZENDA DOS BICHOS	CO	1,00	ARTELER	79,35	79,35
4	16736 LIVRO ANOITECE NA FAZENDA	UNI	1,00	ARTELER	13,06	13,06
5	16739 LIVRO LEÍA, A CENTOPÉIA	UNI	1,00	ARTELER	13,06	13,06
6	16740 LIVRO LELÊ DA CUCA	UNI	1,00	ARTELER	13,06	13,06
7	16741 LIVRO MAMÃE CADÊ VOCÊ?	UNI	1,00	ARTELER	13,06	13,06
8	16742 LIVRO O GIGANTE BARULHENTO	UNI	1,00	ARTELER	13,06	13,06
9	16743 LIVRO SOFIA, A COBRA	UNI	1,00	ARTELER	13,06	13,06
10	16744 LIVRO TODOS A BORDO DO AVIÃO DA BICHARADA	UNI	1,00	ARTELER	13,06	13,06
11	16745 LIVRO TODOS A BORDO DO ONIBUS ESCOLAR	UNI	1,00	ARTELER	13,06	13,06
12	16746 LIVRO TODOS A BORDO DO TREM DOS BICHOS	UNI	1,00	ARTELER	13,06	13,06
13	16747 LIVRO UMA FESTA SURPRESA	UNI	1,00	ARTELER	13,06	13,06
Lote 026 - Lote 026					Total Lote	**434,50**
1	16748 LIVRO A CASA SONOLENTA	UNI	1,00	ATICA	31,07	31,07
2	16749 LIVRO A HORA DA DECISÃO - VAGA -LUME JÚNIOR	UNI	1,00	ATICA	33,04	33,04
3	16750 LIVRO ANA PIJAMA NO PAÍS DO PENSAMENTO	UNI	1,00	ATICA	30,77	30,77
4	16751 LIVRO AS AVENTURAS DE TOM SAWYER	UN	1,00	ATICA	31,81	31,81
5	16753 LIVRO MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA	UNI	1,00	ATICA	28,32	28,32
6	16754 LIVRO MEU LIVRO DE FOLCLORE	UNI	1,00	ATICA	36,83	36,83
7	16755 LIVRO NOSSA RUA TEM UM PROBLEMA	UNI	1,00	ATICA	26,32	26,32
8	16756 LIVRO O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	UNI	1,00	ATICA	26,32	26,32

9	16757 LIVRO O MÉDICO E O MONSTRO	UNI	1,00	ATICA	30,39	30,39
10	16758 LIVRO POR TRÁS DAS PORTAS	UNI	1,00	ATICA	30,39	30,39
11	16759 LIVRO SE EU FOSSE AQUILO	UNI	1,00	ATICA	30,39	30,39
12	16760 LIVRO TAPETE MÁGICO QUADRO HISTÓRIA DE DIFERENTES PAÍSES	UNI	1,00	ATICA	35,79	35,79
13	16761 LIVRO UM HOMEM NO SOTÃO	UNI	1,00	ATICA	28,31	28,31
14	16752 LIVROS CONTOS DE ENGANAR A MORTE	UNI	1,00	ATICA	34,75	34,75
Lote 027 - Lote 027					Total Lote	**20,20**
1	16762 LIVRO O PASSEIO DOS PEIXES	UNI	1,00	BICHO ESPERTO	20,20	20,20
Lote 028 - Lote 028					Total Lote	**23,60**
1	16763 LIVRO O REIZINHO EO DRAGÃO	UNI	1,00	CARAMELO	23,60	23,60
Lote 029 - Lote 029					Total Lote	**22,50**
1	16764 LIVRO A ÁFRICA DA DONA BIÁ	UNI	1,00	CEDIC	11,25	11,25
2	16765 LIVRO AINDA BEM QUE É TUDO DIFRENTE	UNI	1,00	CEDIC	11,25	11,25
Lote 030 - Lote 030					Total Lote	**574,00**
1	16785 COLEÇÃO ARTE E INFÂNCIA-MARI MIRÓ	CO	1,00	CIRANDA CULTURAL	36,55	36,55
2	16767 COLEÇÃO CIRANDA DA SUSTENTABILIDADE	CO	1,00	CIRANDA CULTURAL	54,92	54,92
3	16768 COLEÇÃO CONTOS E LENDAS AFRICANAS	CO	1,00	CIRANDA CULTURAL	68,73	68,73
4	16770 LIVRO - É MEU	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	14,01	14,01
5	16771 LIVRO - É O MONSTRO?	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	32,86	32,86
6	16784 LIVRO VOCÊ É UMA GRACINHA MINHA COELHINHA	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	11,17	11,17
7	16766 LIVRO A VERDADEIRA HISTÓRIA DE CINDERELA E SUAS IRMÃS FEIAS	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	11,17	11,17
8	16769 LIVRO DINO MUDA-SE DE CASA	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	33,05	33,05
9	16772 LIVRO GIBI,O COELHO DIFERENTE	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	32,86	32,86
10	16773 LIVRO MAMÃE E EU NA AUSTRÁLIA	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	32,86	32,86
11	16774 LIVRO MAMÃE E EU NA FLORESTA	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	32,86	32,86
12	16775 LIVRO MAMÃE E EU NO CIRCO	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	32,86	32,86
13	16776 LIVRO MAMÃE E EU NO LAGO	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	32,86	32,86
14	16777 LIVRO O CURIOSO MUNDO DAS PALAVRAS	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	11,17	11,17
15	16778 LIVRO O SAPINHO INDECISO	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	32,86	32,86
16	16779 LIVRO O URSO-POLAR APRENDE A NADAR	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	32,86	32,86
17	16780 LIVRO PATINHO, VOCÊ GRASNA DEMAIS!	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	32,86	32,86
18	16781 LIVRO QUEM ESTÁ AÍ URSO JAIR?	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	15,15	15,15
19	16782 LIVRO SEJA MEU AMIGO CÃO SANSÃO	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	11,17	11,17
20	16783 LIVRO SPLISH SPLASH- PATOS AGITADOS	UNI	1,00	CIRANDA CULTURAL	11,17	11,17
Lote 031 - Lote 031					Total Lote	**95,15**
1	16786 LIVRO A MENINA, A GAIOLA E A BICICLETA	UNI	1,00	COMP. DAS LETRINHAS	27,18	27,18
2	16787 LIVRO O IRMÃO QUE VEIO DE LONGE	UNI	1,00	COMP. DAS LETRINHAS	19,88	19,88
3	16788 LIVRO O URSO COM MÚSICA NA BARRIGA	UNI	1,00	COMP. DAS LETRINHAS	22,34	22,34
4	16789 LIVRO SETE HISTÓRIAS DE SACUDIR O ESQUELETO	UNI	1,00	COMP. DAS LETRINHAS	25,75	25,75
Lote 032 - Lote 032					Total Lote	**251,95**
1	16790 LIVRO A CIDADE DOS CARREGADORES DE PEDRAS	UNI	1,00	CORTEZ	26,13	26,13
2	16791 LIVRO CAUSOS DE PEDRO MALASARTES	UNI	1,00	CORTEZ	26,13	26,13
3	16792 LIVRO CUTUCANDO A ONÇA COM VARA CURTA	UNI	1,00	CORTEZ	20,74	20,74
4	16793 LIVRO ESTRELAS SÃO PIPOCAS E OUTRAS DESCORTAS	UNI	1,00	CORTEZ	21,21	21,21
5	16794 LIVRO HISTÓRIAS DE VALOR	UNI	1,00	CORTEZ	21,21	21,21
6	16795 LIVRO LIBERDADE, AINDA QUE TARDE	UNI	1,00	CORTEZ	23,57	23,57
7	16796 LIVRO LUCRÉCIA	UNI	1,00	CORTEZ	20,74	20,74
8	16797 LIVRO MADIBA - O MENINO AFRICANO	UNI	1,00	CORTEZ	20,74	20,74
9	16798 LIVRO O COLECIONADOR DE ÁGUAS	UNI	1,00	CORTEZ	20,74	20,74
10	16799 LIVRO O GUARANI EM HQ	UNI	1,00	CORTEZ	25,37	25,37
11	16800 LIVRO O MENINO QUE LEVOU O MAR PARA O AVÔ	UNI	1,00	CORTEZ	25,37	25,37
Lote 033 - Lote 033					Total Lote	**129,80**
1	16801 LIVRO CADA CASA CASA COM CADA UM	UNI	1,00	EDITORA DO BRASIL	24,62	24,62
2	16802 LIVRO ENQUANTO VOCÊ NÃO CHEGA	UNI	1,00	EDITORA DO BRASIL	27,17	27,17
3	16803 LIVRO LITTLE RED RIDING HOOD	UNI	1,00	EDITORA DO BRASIL	27,36	27,36
4	16804 LIVRO MOIARA, FILHA DA TERRA	UNI	1,00	EDITORA DO BRASIL	26,03	26,03
5	16805 LIVRO SEU REI BOCA DE FORNO	UNI	1,00	EDITORA DO BRASIL	24,62	24,62
Lote 034 - Lote 034					Total Lote	**139,70**
1	16806 LIVRO AMIGOS DO PEITO	UNI	1,00	FORMATO	30,19	30,19
2	16807 LIVRO CADA MACACO EM SEU GALHO	UNI	1,00	FORMATO	28,30	28,30
3	16808 LIVRO GALO, GALO, NÃO ME CALO	UNI	1,00	FORMATO	22,62	22,62
4	16809 LIVRO MARINHEIRO RASGADO	UNI	1,00	FORMATO	32,18	32,18
5	16811 LIVRO PEDRINHO DÁ O GRITO	UNI	1,00	FORMATO	26,41	26,41
Lote 035 - Lote 035					Total Lote	**312,40**
1	16824 LIVRO A LIBÉLULA E A TARTARUGA	UNI	1,00	FTD	26,89	26,89
2	16822 LIVRO A MONTANHA ENCANTADA DOS GANSOS SELVAGENS	UNI	1,00	FTD	26,89	26,89
3	16821 LIVRO A OPERAÇÃO DE LILI	UNI	1,00	FTD	26,89	26,89
4	16812 LIVRO BEIJOS MÁGICOS	UNI	1,00	FTD	26,23	26,23
5	16813 LIVRO DONA BARATINHA-COLEÇÃO LÊ PARA MIM	UNI	1,00	FTD	29,92	29,92
6	16815 LIVRO FESTA NO CÉU - COLEÇÃO LÊ PARA MIM	UNI	1,00	FTD	29,92	29,92
7	16823 LIVRO O DECRETO DA ALEGRIA	UNI	1,00	FTD	27,08	27,08
8	16817 LIVRO O DOMADOR DE MONSTROS	UNI	1,00	FTD	26,89	26,89
9	16818 LIVRO O VEADO E A ONÇA - COLEÇÃO LÊ PARA MIM	UNI	1,00	FTD	30,78	30,78
10	16819 LIVRO PALAVRAS, PALAVRINHAS E PALAVRÕES	UNI	1,00	FTD	30,78	30,78
11	16820 LIVRO QUEM VAI SALVAR A VIDA?	UNI	1,00	FTD	30,13	30,13
Lote 036 - Lote 036					Total Lote	**37,50**
1	16825 LIVRO COMO EU VEJO AS COISAS	UNI	1,00	GAIA	37,50	37,50
Lote 037 - Lote 037					Total Lote	**170,15**
1	16827 COLEÇÃO CONTANDO E RECONTANDO HISTÓRIAS	CO	1,00	GIRASSOL	67,79	67,79
2	16826 LIVRO COMIDA DE PEIXE	UNI	1,00	GIRASSOL	26,89	26,89
3	16828 LIVRO EU JÁ FUI UM GIBI....	UNI	1,00	GIRASSOL	15,06	15,06
4	16829 LIVRO EU JÁ FUI UMA CAIXA DE PAPELÃO	UNI	1,00	GIRASSOL	15,06	15,06
5	16830 LIVRO MONSTRO DO AMOR	UNI	1,00	GIRASSOL	15,62	15,62
6	16831 LIVRO MUNDO ROSA - VAMOS PROCURAR	UNI	1,00	GIRASSOL	29,73	29,73
Lote 038 - Lote 038					Total Lote	**474,55**
1	16832 LIVRO A BRUXINHA E O GODOFREDO	UNI	1,00	GLOBAL	17,90	17,90
2	16834 LIVRO BRICANDO COM A ARTE DE FAZER BRINCADEIRA VOADORA	UNI	1,00	GLOBAL	19,89	19,89
3	16836 LIVRO BRINCANDO COM COLAGENS, RECORTES E DOBRADURAS	UNI	1,00	GLOBAL	20,26	20,26
4	16835 LIVRO BRINCANDO COM ANIMAIS EM ORIGAMI	UNI	1,00	GLOBAL	20,26	20,26

5	16837 LIVRO BRINCANDO COM DOBRADURAS	UNI	1,00	GLOBAL	20,26	20,26
6	16838 LIVRO BRINCANDO COM EMBALAGENS VAZIAS	UNI	1,00	GLOBAL	20,26	20,26
7	16839 LIVRO BRINCANDO COM ORIGAMI ARQUITETÔNICO	UNI	1,00	GLOBAL	20,26	20,26
8	16841 LIVRO BRINCANDO COM PIPAS ORIENTAIS	UNI	1,00	GLOBAL	20,26	20,26
9	16840 LIVRO BRINCANDO COM PIPAS PLANAS	UNI	1,00	GLOBAL	20,26	20,26
10	16833 LIVRO BRINCANDO COM TEATRO DE BONECOS	UNI	1,00	GLOBAL	20,26	20,26
11	16842 LIVRO BRUXINHA E FREDERICO	UNI	1,00	GLOBAL	20,26	20,26
12	16843 LIVRO DOUTOR DE SOTO, O RATO DENTISTA	UNI	1,00	GLOBAL	26,42	26,42
13	16844 LIVRO LUAS	UNI	1,00	GLOBAL	18,94	18,94
14	16845 LIVRO NA RUA DO SABÃO	UNI	1,00	GLOBAL	24,05	24,05
15	16846 LIVRO NÃO ERA UMA VEZ	UNI	1,00	GLOBAL	23,58	23,58
16	16847 LIVRO O PLANETA DISTANTE	UNI	1,00	GLOBAL	20,26	20,26
17	16848 LIVRO OS PROBLEMAS DA FAMIÍLIA GORGONZOLA	UNI	1,00	GLOBAL	28,31	28,31
18	16849 LIVRO OU ISTO, OU AQUILO	UNI	1,00	GLOBAL	28,31	28,31
19	16850 LIVRO QUEM TEM MEDO DO RIDÍCULO?	UNI	1,00	GLOBAL	28,31	28,31
20	16851 LIVRO ROMÃO E JULINHA	UNI	1,00	GLOBAL	18,94	18,94
21	16852 LIVRO TRAQUINAGENS E ESTRIPULIAS	UNI	1,00	GLOBAL	17,04	17,04
22	16853 LIVRO VERLENDAS	UNI	1,00	GLOBAL	20,26	20,26
Lote 039 - Lote 039					Total Lote	**152,90**
1	16854 LIVRO A CORAGEM DAS COISAS SIMPLES	UNI	1,00	GLOBO	20,45	20,45
2	16855 LIVRO A FANTASIA DA FAMÍLIA DISTANTE	UNI	1,00	GLOBO	20,45	20,45
3	16856 LIVRO BOCÃO E OS BICHOS	UNI	1,00	GLOBO	12,12	12,12
4	16857 LIVRO CARTEIRO TEM NOME?	UNI	1,00	GLOBO	20,55	20,55
5	16858 LIVRO HISTÓRIAS DIVERSAS	UNI	1,00	GLOBO	16,47	16,47
6	16859 LIVRO LÚCIO E OS LIVROS	UNI	1,00	GLOBO	12,12	12,12
7	16860 LIVRO MEU AVÓ TEM OITO ANOS	UNI	1,00	GLOBO	17,89	17,89
8	16861 LIVRO O SOM DA TURMA	UNI	1,00	GLOBO	12,12	12,12
9	16862 LIVRO UMA HISTÓRIA BRUXÓLICA	UNI	1,00	GLOBO	20,73	20,73
Lote 040 - Lote 040					Total Lote	**319,60**
1	16863 LIVRO A CAMELA DANÇARINA	UNI	1,00	MANDALA	12,03	12,03
2	16864 LIVRO A GALINHA GANANCIOSA	UNI	1,00	MANDALA	12,03	12,03
3	16865 LIVRO A JORNADA DE WILLOW	UNI	1,00	MANDALA	25,00	25,00
4	16866 LIVRO A MÃE VALENTE	UNI	1,00	MANDALA	12,03	12,03
5	16867 LIVRO A RAPOSA E AS UVAS	UNI	1,00	MANDALA	12,03	12,03
6	16868 LIVRO MISSÃO NA FLORESTA TROPICAL	UNI	1,00	MANDALA	25,00	25,00
7	16871 LIVRO O CERVO E O LEÃO	UNI	1,00	MANDALA	12,03	12,03
8	16877 LIVRO O PLANO DO RAPOSO ASTUTO	UNI	1,00	MANDALA	12,03	12,03
9	16869 LIVRO O BURRO SÁBIO	UNI	1,00	MANDALA	12,03	12,03
10	16870 LIVRO O CAMELO E O CHACAL	UNI	1,00	MANDALA	12,03	12,03
11	16872 LIVRO O CROCODILO GENEROSO	UNI	1,00	MANDALA	12,03	12,03
12	16873 LIVRO O GALO E A PÉROLA	UNI	1,00	MANDALA	12,03	12,03
13	16874 LIVRO O HOMEM E O ROUXINOL	UNI	1,00	MANDALA	12,03	12,03
14	16875 LIVRO O PASTOR E AS CABRAS	UNI	1,00	MANDALA	12,03	12,03
15	16876 LIVRO O PAVÃO E A ÁGUIA	UNI	1,00	MANDALA	12,03	12,03
16	16878 LIVRO OS MACACOS E OS CHAPÉUS	UNI	1,00	MANDALA	12,03	12,03
17	16879 LIVRO OS TRÊS SAPOS	UNI	1,00	MANDALA	12,03	12,03
18	16880 LIVRO PERCIVAL, A LAGARTA SEM GRAÇA	UNI	1,00	MANDALA	27,90	27,90
19	16881 LIVRO PINGO, O ELEFANTE	UNI	1,00	MANDALA	12,03	12,03
20	16882 LIVRO UMA NOVA AMIZADE	UNI	1,00	MANDALA	24,61	24,61
21	16883 LIVRO WILLOW E A CAÇA AO TESOURO	UNI	1,00	MANDALA	24,61	24,61
Lote 041 - Lote 041					Total Lote	**92,40**
1	16884 COLEÇÃO CONTOS DE GRIMM	CO	1,00	MANOLE	23,48	23,48
2	16885 COLEÇÃO CONTOS DE PERRAULT	CO	1,00	MANOLE	34,46	34,46
3	16886 COLEÇÃO LENDAS E FÁBULAS DO FOLCLORE BRASILEIRO	CO	1,00	MANOLE	34,46	34,46
Lote 042 - Lote 042					Total Lote	**70,00**
1	16887 LIVRO CINCO SENTIDOS- CHEIRAR	UNI	1,00	MELBOOKS	14,00	14,00
2	16888 LIVRO CINCO SENTIDOS - COMER	UNI	1,00	MELBOOKS	14,00	14,00
3	16889 LIVRO CINCO SENTIDOS - OUVIR	UNI	1,00	MELBOOKS	14,00	14,00
4	16890 LIVRO CINCO SENTIDOS - TOCAR	UNI	1,00	MELBOOKS	14,00	14,00
5	16891 LIVRO CINCO SENTIDOS - VER	UNI	1,00	MELBOOKS	14,00	14,00
Lote 043 - Lote 043					Total Lote	**1.096,40**
1	16902 COLEÇÃO O HOMEM E A COMUNICAÇÃO	CO	1,00	MELHORAMENTOS	189,20	189,20
2	16894 COLEÇÃO JUCA BRASILEIRO	CO	1,00	MELHORAMENTOS	84,85	84,85
3	16892 LIVRO A FANTASTICA FÁBRICA DE VIDROS	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	29,45	29,45
4	16893 LIVRO AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	30,30	30,30
5	16895 LIVRO FÁBULAS DE AMIZADE	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	25,85	25,85
6	16896 LIVRO FÁBULAS DE HONESTIDADE	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	26,42	26,42
7	16897 LIVRO FLICTS	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	30,10	30,10
8	16898 LIVRO JOELHO JUVENAL	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	26,89	26,89
9	16899 LIVRO MALUQUINHO GALÃ	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	26,89	26,89
10	16900 LIVRO MENINA DAS ESTRELAS	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	30,30	30,30
11	16901 LIVRO O GRANDE LIVROS DAS BOAS MENINAS	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	38,83	38,83
12	16903 LIVRO O MAIOR ANÃO DO MUNDO	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	33,05	33,05
13	16904 LIVRO O MENINO DA LUA	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	30,97	30,97
14	16905 LIVRO O MENINO MAIS BONITO DO MUNDO	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	30,97	30,97
15	16906 LIVRO O MENINO MALUQUINHO	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	30,97	30,97
16	16907 LIVRO O MENINO MARRON	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	30,97	30,97
17	16908 LIVRO O PEQUENO PLANETA PERDIDO	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	30,78	30,78
18	16909 LIVRO O PLANETA LILAZ	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	30,78	30,78
19	16910 LIVRO OUTRO COMO EU SÓ DAQUI MIL ANOS	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	30,78	30,78
20	16911 LIVRO PAPO DE SAPATO	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	35,98	35,98
21	16912 LIVRO PELEGRINO E PETRÔNIO	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	26,52	26,52
22	16913 LIVRO PEQUENAS ENCIPLOPÉDIA DA CURIOSIDADE INFANTIL	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	29,36	29,36
23	16914 LIVRO PONTO DE VISTA	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	32,77	32,77
24	16915 LIVRO SENHOR TEXUGO E DONA RAPOSA - A CONFUSÃO	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	31,25	31,25
25	16916 LIVRO SENHOR TEXUGO E DONA RAPOSA - O ENCONTRO	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	31,25	31,25
26	16917 LIVRO UM CANTINHO SO PARA MIM	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	30,30	30,30
27	16918 LIVRO UMA HISTÓRIA SEM 1 SENTIDO	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	30,02	30,02
28	16919 LIVRO UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	30,30	30,30

29	16920 LIVRO VOVÓ DELÍCIA	UNI	1,00	MELHORAMENTOS	30,30	30,30
Lote 044 - Lote 044					Total Lote	**180,00**
1	16921 LIVRO AMARÍLIS	UNI	1,00	MODERNA	29,73	29,73
2	16922 LIVRO ENTRE ECOS E OUTROS TRECOS	UNI	1,00	MODERNA	30,12	30,12
3	16923 LIVRO FELPO FILVA	UNI	1,00	MODERNA	30,96	30,96
4	16924 LIVRO PANDOLFO BEREBA	UNI	1,00	MODERNA	29,73	29,73
5	16925 LIVRO QUANDO EU CRESCER	UNI	1,00	MODERNA	29,73	29,73
6	16926 LIVRO UM, DOIS, TRÊS, AGORA É SUA VEZ	UNI	1,00	MODERNA	29,73	29,73
Lote 045 - Lote 045					Total Lote	**31,00**
1	16927 LIVRO A PRINCESA QUE ESCOLHIA	UNI	1,00	OBJETIVA	31,00	31,00
Lote 046 - Lote 046					Total Lote	**129,80**
1	16928 LIVRO A PRINCESA DESEJOSA	UNI	1,00	PROJETO	23,37	23,37
2	16929 LIVRO E UM RINOCERONTE DOBRADO	UNI	1,00	PROJETO	21,40	21,40
3	16930 LIVRO ESQUISITA COMO EU	UNI	1,00	PROJETO	21,40	21,40
4	16931 LIVRO INVENTÁRIO DE GENTE	UNI	1,00	PROJETO	21,40	21,40
5	16932 LIVRO LOBO DE ESTIMAÇÃO	UNI	1,00	PROJETO	21,40	21,40
6	16933 LIVRO O BOTO DO ARROTO	UNI	1,00	PROJETO	20,83	20,83
Lote 047 - Lote 047					Total Lote	**24,60**
1	16934 LIVRO O MENINO QUE QUASE MORREU AFOGADO NO LIXO	UNI	1,00	QUINTETO EDITORIAL	24,60	24,60
Lote 048 - Lote 048					Total Lote	**118,40**
1	16935 COLEÇÃO AUTORES JACK LONDON	CO	1,00	RIDEEL	56,60	56,60
2	16936 COLEÇÃO AUTORES MARK TWAIN	CO	1,00	RIDEEL	61,80	61,80
Lote 049 - Lote 049					Total Lote	**86,15**
1	16937 LIVRO COMEÇO, MEIO E FIM	UNI	1,00	ROCCO	20,83	20,83
2	16938 LIVRO FLÁVIA E O BOLO DE CHOCOLATE	UNI	1,00	ROCCO	25,56	25,56
3	16939 LIVRO O PONTO E A VÍRGULA	UNI	1,00	ROCCO	19,88	19,88
4	16940 LIVRO QUASE DE VERDADE	UNI	1,00	ROCCO	19,88	19,88
Lote 050 - Lote 050					Total Lote	**24,60**
1	16941 LIVRO MUDANÇAS NO GALINHEIRO, MUDAM AS COISAS POR INTEIRO	UNI	1,00	ROVELLE	24,60	24,60
Lote 051 - Lote 051					Total Lote	**139,35**
1	16943 LIVRO AZUL E LINDO PLANETA TERRA, NOSSA CASA	UNI	1,00	SALAMANDRA	29,91	29,91
2	16942 LIVRO A PRIMEIRA CARTA	UNI	1,00	SALAMANDRA	28,40	28,40
3	16944 LIVRO DE CARTA EM CARTA	UNI	1,00	SALAMANDRA	28,40	28,40
4	16945 LIVRO O CORAÇÃO E A GARRAFA	UNI	1,00	SALAMANDRA	28,12	28,12
5	16946 LIVRO OUTRA VEZ	UNI	1,00	SALAMANDRA	24,52	24,52
Lote 052 - Lote 052					Total Lote	**223,45**
1	16947 LIVRO A MÁQUINA FANTABULÁSTICA	UNI	1,00	SCIPIONE	29,92	29,92
2	16948 LIVRO GAGÁ MEMÓRIAS DE UMA MENTE PIRILAMPA	UNI	1,00	SCIPIONE	29,92	29,92
3	16949 LIVRO GRÁVIDA AOS 14 ANOS?	UNI	1,00	SCIPIONE	29,92	29,92
4	16950 LIVRO MEU PRIMEIRO AMOR	UNI	1,00	SCIPIONE	31,06	31,06
5	16951 LIVRO O DRAGÃO COMILÃO	UNI	1,00	SCIPIONE	11,74	11,74
6	16952 LIVRO O JARDIM SECRETO	UNI	1,00	SCIPIONE	30,96	30,96
7	16953 LIVRO PROCURA-SE UM PLANETA SUSTENTÁVEL	UNI	1,00	SCIPIONE	30,58	30,58
8	16954 LIVRO UM GAROTO CONSUMISTA NA ROÇA	UNI	1,00	SCIPIONE	29,35	29,35
Lote 053 - Lote 053					Total Lote	**412,95**
1	16965 COLEÇÃO DINO LIVROS	CO	1,00	SONAR	64,98	64,98
2	16955 LIVRO A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)	UNI	1,00	SONAR	16,57	16,57
3	16956 LIVRO A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	UNI	1,00	SONAR	16,57	16,57
4	16957 LIVRO A FERA QUE NÃO TINHA BELA (QUADRINHOS)	UNI	1,00	SONAR	16,57	16,57
5	16958 LIVRO A MENINA PINÓQUIO (QUADRINHOS)	UNI	1,00	SONAR	16,57	16,57
6	16959 LIVRO A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCEPE SAPO	UNI	1,00	SONAR	16,57	16,57
7	16960 LIVRO AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	UNI	1,00	SONAR	16,57	16,57
8	16961 LIVRO BRANCA DE NEVE	UNI	1,00	SONAR	16,57	16,57
9	16962 LIVRO CHAPEUZINHO VERMELHO	UNI	1,00	SONAR	16,57	16,57
10	16963 LIVRO CINDERELA	UNI	1,00	SONAR	16,57	16,57
11	16964 LIVRO DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	UNI	1,00	SONAR	16,57	16,57
12	16966 LIVRO FADA MALVADA, BRUXA ENCANTADA	UNI	1,00	SONAR	16,57	16,57
13	16967 LIVRO HISTÓRIAS DE TRÂNSITO EM QUADRINHOS	UNI	1,00	SONAR	16,57	16,57
14	16968 LIVRO JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	UNI	1,00	SONAR	16,57	16,57
15	16969 LIVRO JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO	UNI	1,00	SONAR	16,57	16,57
16	16970 LIVRO NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU	UNI	1,00	SONAR	16,57	16,57
17	16971 LIVRO O CHAPELEIRO LOUCO NO PAÍS SEM MARAVILHAS	UNI	1,00	SONAR	16,57	16,57
18	16972 LIVRO O GALO DE BOTAS	UNI	1,00	SONAR	16,57	16,57
19	16973 LIVRO O GATO DE BOTAS	UNI	1,00	SONAR	16,57	16,57
20	16974 LIVRO OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU	UNI	1,00	SONAR	16,57	16,57
21	16975 LIVRO PINÓQUIO	UNI	1,00	SONAR	16,57	16,57
22	16976 LIVRO RAPUNZEL	UNI	1,00	SONAR	16,57	16,57
Lote 054 - Lote 054					Total Lote	**292,90**
1	16977 COLEÇÃO AUTORES PREMIADOS	CO	1,00	TODO LIVRO	51,99	51,99
2	16982 COLEÇÃO RIMA PRA CÁ, RIMA PRA LÁ	CO	1,00	TODO LIVRO	116,29	116,29
3	16983 COLEÇÃO SAÚDE DOS DENTINHOS	CO	1,00	TODO LIVRO	58,24	58,24
4	16979 ESTAÇÕES DO ANO	UNI	1,00	TODO LIVRO	14,96	14,96
5	16978 LIVRO BINHO ENCONTRA PIPA	UNI	1,00	TODO LIVRO	13,92	13,92
6	16980 LIVRO MEU LIVRO MUSICAL - QUEM É A MELHOR ESTRELINHA	UNI	1,00	TODO LIVRO	23,58	23,58
7	16981 LIVRO PIPA GANHA RODAS	UNI	1,00	TODO LIVRO	13,92	13,92
Lote 055 - Lote 055					Total Lote	**784,45**
1	16994 LIVRO O GATO VIU	UNI	1,00	TRIBOS	24,53	24,53
2	16990 COLEÇÃO A GATA E O RATO	CO	1,00	TRIBOS	204,54	204,54
3	16991 COLEÇÃO CORRE CUTIA	CO	1,00	TRIBOS	184,09	184,09
4	16984 LIVRO A GALINHA AFLITA	UNI	1,00	TRIBOS	24,43	24,43
5	16985 LIVRO A PATA	UNI	1,00	TRIBOS	24,43	24,43
6	16986 LIVRO A PESCARIA!	UNI	1,00	TRIBOS	22,63	22,63
7	16987 LIVRO A VACA MALHADA	UNI	1,00	TRIBOS	24,43	24,43
8	16988 LIVRO AS SETE MARAVILHAS DO MUNDO	UNI	1,00	TRIBOS	24,62	24,62
9	16989 LIVRO BALAIO DE GATO!	UNI	1,00	TRIBOS	24,62	24,62
10	16992 LIVRO FELIZ ANIVERSÁRIO!	UNI	1,00	TRIBOS	24,62	24,62
11	16993 LIVRO LIVROTERBO	UNI	1,00	TRIBOS	24,62	24,62
12	16995 LIVRO O MAIS BONITO	UNI	1,00	TRIBOS	25,38	25,38
13	17001 LIVRO O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO	UNI	1,00	TRIBOS	28,22	28,22

14	16996 LIVRO O OVO	UNI	1,00	TRIBOS	25,00	25,00
15	16997 LIVRO OS ATLETAS	UNI	1,00	TRIBOS	25,00	25,00
16	16999 LIVRO QUE BRINCADEIRA !	UNI	1,00	TRIBOS	23,67	23,67
17	17000 LIVRO SEM PÉ NEM CABEÇA	UNI	1,00	TRIBOS	24,62	24,62
18	16998 OS CISNES SELVAGENS	UNI	1,00	TRIBOS	25,00	25,00
Lote 056 - Lote 056					Total Lote	**355,40**
1	17005 COLEÇÃO CONTOS CLÁSSICOS	CO	1,00	VALE DAS LETRAS	39,77	39,77
2	17012 COLEÇÃO OS QUITANDINHAS	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	128,88	128,88
3	17002 LIVRO ...E NINGUÉM VIU O RATINHO	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	10,61	10,61
4	17003 LIVRO A GRANDE AVENTURA DOS SMRFES!	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	8,52	8,52
5	17004 LIVRO ATRÁS DE MIM	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	8,52	8,52
6	17006 LIVRO JUNINHO E O CAVALO MÁGICO	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	8,52	8,52
7	17007 LIVRO MILA SURICATA	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	8,52	8,52
8	17008 LIVRO NO REINO DA IMAGINAÇÃO	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	14,87	14,87
9	17009 LIVRO O COELHO DE PELÚCIA	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	9,09	9,09
10	17010 LIVRO O INVERNO DOS ANIMAIZINHOS	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	23,39	23,39
11	17011 LIVRO O PODEROSO GARGAMEL!	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	13,83	13,83
12	17013 LIVRO OS SMURFS - LIVRO DO FILME	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	16,86	16,86
13	17014 LIVRO OS SMURFS EM PARIS	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	12,12	12,12
14	17015 LIVRO PANDAMÔNIO	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	12,12	12,12
15	17016 LIVRO REINVENTANDO	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	13,83	13,83
16	17017 LIVRO RIMA DOS SENTIDOS	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	13,83	13,83
17	17018 LIVRO UMA SURPRESA PARA MURFETTE	UNI	1,00	VALE DAS LETRAS	12,12	12,12
Lote 057 - Lote 057					Total Lote	**161,00**
1	17019 LIVRO DIÁRIO DE UM BANANA	UNI	1,00	VERGARA&RIBA	23,00	23,00
2	17020 LIVRO DIÁRIO DE UM BANANA- A GOTA D' ÁGUA	UNI	1,00	VERGARA&RIBA	23,00	23,00
3	17021 LIVRO DIÁRIO DE UM BANANA - A VERDADE NUA E CRUA	UNI	1,00	VERGARA&RIBA	23,00	23,00
4	17022 LIVRO DIÁRIO DE UM BANANA - CASA DOS HORRORES	UNI	1,00	VERGARA&RIBA	23,00	23,00
5	17023 LIVRO DIÁRIO DE UM BANANA - DIAS DE CÃO	UNI	1,00	VERGARA&RIBA	23,00	23,00
6	17024 LIVRO DIÁRIO DE UM BANANA - RODRICK É O CARA	UNI	1,00	VERGARA&RIBA	23,00	23,00
7	17025 LIVRO DIÁRIO DE UM BANANA - SEGURANDO VELA	UNI	1,00	VERGARA&RIBA	23,00	23,00
Lote 058 - Lote 058					Total Lote	**104,60**
1	17027 COLEÇÃO RETRATOS DO MUNDO ANIMAL	CO	1,00	VIZU	84,06	84,06
2	17026 LIVRO QUE HORAS SÃO SENHOR URSO?	UNI	1,00	VIZU	20,54	20,54
V A L O R T O T A L :						**15.157,97**

Homologa-se para a proponente TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – EPP, CNPJ nº 09.663.426/0001-08 com o valor global dos itens totalizando **R$ 15.157,97 (quinze mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 08 de Dezembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:359DAC33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2015
CONTRATO Nº. 108/2015

TERMO ADITIVO Nº. 02 DO CONTRATO Nº. 108/2015 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E O BANCO DO BRASIL S.A.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, o **BANCO DO BRASIL S.A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/4778-34, estabelecida na Rua Gervásio Itochi Dói, nº. 114, CEP 85.140-000, Centro, Candói/PR, neste ato representado por seu procurador Sr. **ERTES SCHWAMBACH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Candoi/PR, inscrito no CPF sob o nº. 021.541.749-65 e RG sob o nº. 5.861.153-0 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2015**, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do contrato nº. 108/2015 da Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2015, celebrado em 16 de dezembro de 2015, o qual tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DESTINADAS AOS PAGAMENTOS, ARRECADAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES**, pelo mesmo prazo e valor originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula sétima do contrato, por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando vigorar até **13 de dezembro de 2018.**
2.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O valor do contrato permanece a importância de **R$ 105.645,00** (cento e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2017	1920	05.005.04.123.0002.2031	511	3.3.90.39.00.00	E	52.050,00
2017	1760	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	E	53.595,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
5.2. Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
5.3. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, 06 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal
CPF: 028.115.829-08

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
CPF: 956.713.159-72
Contratante

BANCO DO BRASIL S.A
CNPJ nº. 00.000.000/4778-34
Contratada
Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

ADRIANO ARAUJO DO AMARAL
CPF: 064.326.279-23

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F2FF07B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 136/2017

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 056/2017 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços**, realizado no dia 08 de dezembro de 2017 (Lances e Habilitação), objetivando a ***possível contratação de empresa para fornecimento de tintas e outros materiais para pintura, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses***, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa: **PEDRO LOPES JÚNIOR - ME – CNPJ Nº 11.730.855/0001-94,** por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNITÁRIO (R$)
01	BROCHA RETANGULAR, 16cmX6cm, UTILIZADA EM TRABALHOS DE PINTURA COM CAL E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL	UND	100	FERA	5,82
02	CAÇAMBA DE PINTURA PLÁSTICA, GALVANIZADO, POSSUI EXCLUSIVO GANCHO PARA ESCADA, COM BICO DOSADOR, 15L	UND	50	FERA	15,34
03	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA, BORDA VIRADA, PARA PREPARO DE NIVELAMENTO E REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIES, APLICAÇÃO DE ARGAMASSAS, MASSA CORRIDA E TEXTURAS, POSSUI CHAPA DE AÇO ENCRUADO 0,06mm, CABO DE MADEIRA EM FORMATO ANATÔMICO	UND	20	BARICAR	15,79
04	ESPÁTULA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA, 12cm, UTILIZADO PARA RASPAGEM DE TINTAS EM SUPERFÍCIES	UND	30	FERA	13,93
05	ESPÁTULA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA, 6cm, UTILIZADO PARA RASPAGEM DE TINTAS EM SURPERFÍCIES	UND	30	FERA	7,06
06	EXTENSOR PARA PINTURA, POSSUI ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E EXTENSÍVEL, COMP. DE ATÉ 4m, A				

	MEDIDA DO EXTENSOR FECHADO É DE 1,58m, LAVÁVEL	UND	100	P. TIGRE	131,23
07	EXTERSOR PARA PINTURA, COMPRIMENTO DE 2m, POSSUI HASTE DE CHAPA METÁLICA AJUSTÁVEL E EXTENSÍVEL NO COMP. DE ATÉ 2m, A MEDIDA DO EXTENSOR FECHADO É DE 1,15m, LAVÁVEL	UND	100	P. TIGRE	20,08
08	FITA ZEBRADA AMARELO E PRETO, 7cmx200m, AS FAIXAS DE SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADAS EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUTO DENTRO DAS NORMAS ESTABELECIDAS, INDICADOS PARA SINALIZAÇÃO EM CANTEIROS DE OBRAS	ROLO	30	FERA	9,97
09	MASCARA DESCARTAVEL, PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS TAIS COMO: MADEIRA, CIMENTO, CAL, TALCO, GESSO, FIBRA DE VIDRO, ETC. MARCAS: SUVINIL, CORAL OU RENER	UND	30	FERA	9,07
10	TINTA ACRÍLICA ACETINADO, EXTERIOR/ INTERIOR, REND. MIN. 380m² POR DEMÃO, POR LATA DE 18L - LATA COM 18L. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU RENER (CORES VARIADAS)	LTA	100	SUVINIL	336,43
11	TINTA ACRÍLICA FOSCO, EXTERIOR/ INTERIOR, REND. MIN. 380m² POR DEMÃO, POR LATA DE 18L - LATA COM 18L. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU RENER	LTA	100	SUVINIL	248,50
12	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, RESINA ACRILICA PARA PISOS CIMENTADOS, REND. 300m² POR DEMÃO - LATA COM 18L. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU RENER (CORES VARIADAS)	LTA	60	SUVINIL	172,38
13	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, REND. MIN. 45m² POR DEMÃO - GALÃO COM 3,6LMARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU RENER (CORES VARIADAS)	LTA	100	GLASURIT (LINHA SUVINIL)	83,66
14	TINTA SEMI BRILHO, ALTA IMPERMEABILIDADE, EXTERNO/ INTERNO, REND. MIN. 330m² POR DEMÃO - LATA COM 18L. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU RENER (CORES VARIADAS)	LTA	60	SUVINIL	204,29
15	TRINCHA 1" LARGURA 2.60cm, ALTURA 19.10cm, PARA TINTA LÁTEX E ACRÍLICA, UTLILIZADA EM QUASES TODAS AS SITUAÇÕES DE PINTURAS, QUER SEJA NO INTERIOR/ EXTERIOR OU JANELAS	UND	100	FERA	2,46
16	TRINCHA 2" LARGURA 6cm, ALTURA 22cm, PARA TINTA LÁTEX E ACRÍLICA, UTILIZADA EM QUASE TODAS AS SITUAÇÕES DE PINTURA QUER SEJA NO INTERIOR/ EXTERIOR OU DE OBJETOS PARA DAR UM ASPECTO MAIS UNIFORME À PINTURA.	UND	100	FERA	3,76
17	TRINCHA MÉDIA 3" 7.60cm, PARA TINTA LÁTEX E ACRÍLICA, UTILIZADA EM QUASE TODAS AS SITUAÇÕES DE PINTURA QUER SEJA NO INTERIOR/ EXTERIOR OU DE OBJETOS PARA DAR UM ASPECTO MAIS UNIFORME À PINTURA.	UND	100	FERA	8,66
18	TRINCHA MÉDIA 4" 10cm, PARA TINTA LÁTEX E ACRÍLICA, UTILIZADA EM QUASE TODAS AS SITUAÇÕES DE PINTURA QUER SEJA NO INTERIOR/EXTERIOR OU DE OBJETOS PARA DAR UM ASPECTO MAIS UNIFORME À PINTURA.	UND	100	FERA	12,59

Carlópolis, 08 de dezembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:E45C14A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **68/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS (MICRO-ONIBUS E VAN) PARA SECRETARIA DE SAUDE, COM RECURSOS DO APSUS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ITEM DESERTO					**-**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	VEICULO NOVO, ANO DE FABRICAÇAO/MODELO no mínimo 2017, Cor Branca, NOVO, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	-	-	-

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA					**CNPJ: 20.290.311/0001-40**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, cor branca, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO mínimo 2017. Carro Completo, Carroceria e Chassis integrados. Capacidade mínima de 32 passageiros. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	VOLARE V9L	229.000,00	**229.000,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 08 de dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:13674478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 15154/2017

Os Secretários Municipais de Saúde, Administração, Agricultura e Abastecimento, Governo, Desenvolvimento Urbano e Habitação, Fazenda, Meio Ambiente, Obras e Viação do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas Resolvem HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 194/2017 de 05 de abril de 2017, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do sistema de registro de preços de Uniformes diversos.

VENCEDOR: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA

Item	Quant	Unit	Descrição	Valor Unit. R$	Valor total R$
01	120	Unid.	Camisa pólo em piquet cor azul petroleo, 90% algodão 10% elastano, com três botões, sem bolso, com bordado no peito lado esquerdo tamanho 2,0 x 8,0 cm escrito secretaria municipal de agricultura e abastecimento com letras na cor dourada, na manga logomarca da prefeitura no braço direito tamanho 4,0 x 8,0 cm com letras e contorno do brasão na cor padrão do município - tamanho p, m, g, gg, xg (grade masculina e feminina). Para secretaria municipal de agricultura e abastecimento.	25,47	3.056,40
02	120	Unid.	Camisa pólo em piquet cor bordô, 90% algodão 10% elastano, com três botões, sem bolso, com bordado no peito lado esquerdo tamanho 2,0 x 8,0 cm escrito secretaria municipal de agricultura e abastecimento com letras na cor dourada, na manga logomarca da prefeitura no braço direito tamanho 4,0 x 8,0 cm com letras e contorno do brasão na cor padrão do município - tamanho pp, p, m, g, gg, xg (grade masculina e feminina baby look). para secretaria municipal de agricultura e abastecimento.	28,40	3.408,00
31	50	Unid.	Camisa polo preta camisa polo em tecido piquet pa com dois botões na gola, bolso frontal superior esquerdo com logomarca da prefeitura de colombo serigrafada, e dorsal superior escrito secretaria municipal de saúde em branco. Tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm - 22518	29,54	1.477,00
38	40	Unid.	Camiseta manga curta sanitarista camiseta gola pólo (manga curta sanitarista): confeccionada na cor azul marinho, manga curta tecido poli viscose, com brasão da prefeitura de colombo no peito lado esquerdo. 1. Brasão da prefeitura municipal de colombo (8cm altura x 7 cm de largura) abaixo da imagem deve estar escrito em branco prefeitura de colombo (tamanho das letras 2 cm todas maiúscula) 2-vigilância em saúde (letras maiúsculas de forma) tamanho das letras 2 cm todas em maiúscula) 2cm altura x 20 de comprimento. Tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm - 21101	22,94	917,60
Total					8.859,00

VENCEDOR: POTENCIAL ASSESSSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

Item	Quant	Unit	Descrição	Valor Unit. R$	Valor total R$
03	20	Unid.	Camisa pólo em piquet 90% algodão 10% elastano, na cor branca com bordado no peito lado esquerdo tamanho 2,0 x 8,0cm, com escrito: serviço de inspeção municipal sim/poa com letras pretas, na manga logo da secretaria municipal de agricultura e abastecimento no braço direito tamanho 4,0 x 8,0cm com letras e contorno do brasão na cor preta - tamanho pp, p, m, g, gg, xg, (grade masculina e feminina). Para secretaria municipal de agricultura e abastecimento.	29,50	590,00
07	6	Unid.	Camisa pólo pique azul marinho bordado na frente e mangas acima do bolso lado esquerdo na cor branco com escrito colombo (09x1,5cm) e prefeitura da cidade em branco (09x0,5cm) fundo vermelho com desenho 09cm escrito monitoramento em branco letras de 01cm, brasão da prefeitura municipal de colombo, na manga do lado direito (07cmx06cm) bandeira do estado do paraná do lado direito (o4cmx06cm), tamanho p, m, g, gg, xg. Para secretaria municipal de governo / guarda municipal.	30,47	182,82
18	8	Unid.	Calça em poliéster de alta qualidade, 100º poliamida, na cor azul petróleo e listra branca de 50 mm nas laterais, sem braguilha, elástico de 50 mm na cintura costurado internamente, com cadarço branco atado na frente, internamente, bolsos chapados a frente, esquerda e direta. Tamanhos diversos. (padrão bombeiro militar do estado do paraná). Tamanhos p, m, g, gg, xg. Para secretaria de governo - defesa civil.	88,00	704,00
40	300	Unid.	Calça sarja confeccionada em brim leve (sarja) de cor azul marinho, contendo 06 bolsos sendo 02 bolsos fundos na frente, 02 bolsos cargo com lapela e velcro na lateral externa de ambas as pernas e 2 bolsos traseiros.fundos com velcro na região glútea lado direito e lado esquerdo, nas cinturas cós meio elástico, fechamentofrontal com zíper e botão. Tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm – 32613	34,40	10.320,00
45	90	Unid.	Colete dengue colete agente da dengue: confeccionado em tecido brim leve de cor verde musgo, contendo quatro bolsos na parte da frente do colete, sendo dois bolsos menores na parte superior e dois maiores na parte inferior, para acondicionamento de materiais. Com serigrafia. Os bolsos maiores deverão possuir sistema de fechamento com zíper e velcro. todo o colete deverá ser costurado com fios de grande resistência e permitir regulagem através de fitas elásticas laterais. Serigrafia frontal – canto superior esquerdo (peito) 1- brasão da prefeitura municipal de colombo (8cm altura x 7 cm de largura). Abaixo do brasão deve estar escrito em branco e em letra de forma prefeitura de colombo (tamanho das letras 2,0 cm todas em maiúsculo). Serigrafia dorsal - costas 2- deve estar escrito em branco e em letra de forma vigilância em saúde (tamanho das letras 2,0 cm todas em maiúsculo). Tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores) os coletes deverão ter garantia quanto ao desbotamento após a lavagem comum, formação de bolinhas, esgarçar e soltar o material usado na serigrafia. (secretaria municipal de saúde). ipm - 38496	47,40	4.266,00
50	20	Unid.	Jaqueta em nylon azul marinho forrada com matelassê sem capuz bordada o simbolo do samu na frente e costas refletivos de 5 cm prata nas mangas , frente e costas. Bandeira do município na manga esquerda bolso interno para descanso de mão, e fechamento com zíper. Confeccionado em brim. Modelo americano. Frente intertelada. Regulador traseiro em plástico, tecido, velcro ou metal. Bordado frontal “logo samu”. Tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm – 22504.	96,80	1.936,00
Total					17.998,82

VENCEDOR: H. A. ERBE & CIA LTDA

Item	Quant	Unit	Descrição	Valor Unit. R$	Valor total R$
04	6	Unid.	Colete modelo pescador, na cor azul marinho, com fechamento em ziper, quatro bolsos frontais, sendo dois superiores menores (8,0x12,0cm) e dois inferiores 18,0x20,0cm) bolsos inferiores com pregas, fechamento dos bolsos por lapela com velcro, bordado na cor branca nas costas: fiscalização - serviço de inspeção municipal sim/poa - tamanho pp, p, m, g, gg, xg . Para secretaria municipal de agricultura e abastecimento.	105,80	634,80
25	40	Unid.	Boné modelo americano azul confeccionado em brim, na cor azul marinho modelo americano. Frente intertelada. Regulador traseiro em plástico, tecido, velcro ou metal. Bordado frontal “logo samu”. (secretaria municipal de saúde). ipm – 22522.	22,80	912,00
34	40	Unid.	Camiseta - central de ambulância camiseta gola polo, na cor azul, manga curta, tecido poli viscose, com brasão da prefeitura de Colombo, no peito esquerdo, símbolo da cruz da vida, nas costas. Logos serigrafadas 1-brasão da prefeitura municipal de Colombo (8cm altura x 7cm de largura) abaixo da imagem deve estar escrito em branco prefeitura de colombo (tamanho das letras 2,0 cm todas em maiúsculo) 2- símbolo da cruz da vida (20 cm altura x 20cm comprimento) nas costas baixo deve ser escrito secretaria municipal de saúde de colombo em branco, (tamanho das letras 2,0cm todas em maiúsculo). Tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm - 23463	26,80	1.072,00
35	180	Unid.	Camisa brim manga curta camisa em tecido brim, manga curta, com logotipo brasão da prefeitura de colombo serigrafado. Detalhes do modelo: gola esporte pespontada, frente aberta com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, mangas curtas com bainha, um bolso chapado com cinco cantos na frente esquerda de quem veste costas em tecido único; aplicação de logotipo no bolso. Costuras: em máquina de interlock bitola mínima 7mm para o fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento), em máquina reta uma agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bainhas e bolso e barra; travetes nas extremidades da abertura do bolso e nas extremidades do interlock de fechamento de lateral e mangas, quando o mesmo for feito após a costura das bainhas prontas; aplicação de overlock nas bordas desfiantes de tecido; caseado reto; pontos por cm = 3,5 a 4,0 cm em todas as costuras e overlok. Aviamentos: linha 80 pes/alg ou 100% poliéster na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação do pesponto, caseado e prega de botões, linha 120 filamento para o overlock; botão perolizado, quatro furos de 12mm de diâmetro na cor do tecido. Informes técnicos de construção do artigo: nome do artigo: poliéster – brim; tipo de acabamento: normal; cor: cáqui; armação; sarja 2/1 e; composição: 33% poliéster, 67% algodão; largura (m): 1,6; peso (g/m²): 185 +/- 5%; fios: (urdume = 40,5), (trama = 17,5); resistência (kg/cm): (urdume = 20 strip teste), (trama = 20 astm d1682); esgarçamento (mm): (urdume = 1 astm d434), (trama = 1); encolhimento (% primeira lavagem): (urdume = -1 astm d1905), (trama + -1,5 seco em estufa). Índices de solidez do artigo/cor: classe do corante: disperso/indanthren; teste iii a: (desbote: valor padrão), alteração de cor = valor padrão; lavagem caseira: (desbote = 5), (alteração de cor = 5); ferro quente: (desbote = 5), (alteração de cor = 5); fricção: (seco = 5 mtcc-8), (úmido = 4); solidez ao cloro: 4 – 5 mtcc – 3111; solidez à luz: 4 – 5 mtcc – 16e. Etiquetas: de garantia total/confecção. Identificação do tecido e de tamanho da prenda. Embalagem: as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível); embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. Observação: as peças serão objeto de avaliação, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção, como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões e acabamento em geral. Tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg, 3g ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm - 13009	31,61	5.689,80
36	180	Unid.	Camisa brim manga longa camisa em tecido brim, manga longa, com logotipo brasão da prefeitura de colombo serigrafado. Detalhes do modelo: gola esporte pespontada, frente aberta com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, mangas longas com bainha, um bolso chapado com cinco cantos na frente esquerda de quem veste costas em tecido único; aplicação de logotipo no bolso. Costuras: em máquina de interlock bitola mínima 7mm para o fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento), em máquina reta uma agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bainhas e bolso e barra; travetes nas extremidades da abertura do bolso e nas extremiades do interlock de fechamento de lateral e mangas, quando o mesmo for feito após a costura das bainhas prontas; aplicação de overlock nas bordas desfiantes de tecido; caseado reto; pontos por cm = 3,5 a 4,0 cm em todas as costuras e overlok. Aviamentos: linha 80 pes/alg ou 100% poliéster na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação do pesponto, caseado e prega de botões, linha 120 filamento para o overlock; botão perolizado, quatro furos de 12mm de diâmetro na cor do tecido. Informes técnicos de construção do artigo: nome do artigo: poliéster – brim; tipo de acabamento: normal; cor: cáqui; armação; sarja 2/1 e; composição: 33% poliéster, 67% algodão; largura (m): 1,6; peso (g/m²): 185 +/- 5%. fios: (urdume = 40,5), (trama = 17,5); resistência (kg/cm): (urdume = 20 strip teste), (trama = 20 astm d1682); esgarçamento (mm): (urdume = 1 astm d434), (trama = 1); encolhimento (% primeira lavagem): (urdume = -1 astm d1905), (trama + -1,5 seco em estufa). Índices de solidez do artigo/cor: classe do corante: disperso/indanthren; teste iii a: (desbote: valor padrão), alteração de cor = valor padrão; lavagem caseira: (desbote = 5), (alteração de cor = 5); ferro quente: (desbote = 5), (alteração de cor = 5); fricção: (seco = 5 mtcc-8), (úmido = 4); solidez ao cloro: 4 – 5 mtcc – 3111; solidez à luz: 4 – 5 mtcc – 16e. Etiquetas: de garantia total/confecção, identificação do tecido e de tamanho da prenda. Embalagem: as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível); embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. Observação: as peças serão objeto de avaliação, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção, como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões e acabamento em geral. Tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg, 3g ou maiores). ipm - 23898	38,40	6.912,00
37	40	Unid.	Camiseta manga longa sanitarista camiseta gola pólo (manga longa sanitarista): confeccionada na cor azul marinho, manga longa tecido poli viscose, com brasão da prefeitura de colombo no peito lado esquerdo. 1. Brasão da prefeitura municipal de colombo (8cm altura x 7 cm de largura) abaixo da imagem deve estar escrito em branco prefeitura de colombo (tamanho das letras 2 cm todas maiúscula) 2. Vigilância em saúde (letras maiúsculas de forma) tamanho das letras 2 cm todas em maiúscula) 2cm altura x 20 de comprimento. (secretaria municipal de saúde). ipm - 2994	28,10	1.124,00
41	180	Unid.	Calça brim calça em tecido de brim. Detalhes do modelo: estilo jeans, cós postiço de 4,5 cm com fechamento através de botão e caseado, sete passantes, vista embutida com ziper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, um bolsinho de relógio no espelho esquerdo de quem veste, traseiro sem palas e um bolso chapado no lado esquerdo de quem veste, com fechamento e caseado. Costuras: fixação do cós em máquina de pregar cós; fechamento das ilhargas, gancho traseiro em fechadeira duas agulhas paralelas, ou interlock bitola mínima 10mm rebatido com ponto corrente duas	37,00	6.660,00

			agulhas paralelas; fechamento da entrepernas em interlock bitola mínima 10mm; máquina reta duas agulhas paralelas reta uma agulha para fixação do bolso traseiro, pespontos não paralelos nas laterais dos bolso e barra das pernas; travetes nas extremidades dos bolsos, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock; caseado tipo olho; overlok nas partes desfiantes do tecido; pontos por cm = 3,0 a 3,5 em todas as costuras e overlock. Aviamentos: linha 80 pes/alg. ou 100% alg. para as costuras de fechamento, fixação e caseado, linha 120 e filamento para o overlock; zíper metálico (tipo 3) de 15cm para os tamanhos 34 ao 44 e 18 cm para 46 ao 56; botão metálico de haste para o cós. Índices técnicos de construção do artigo: nome do artigo: poliéster – brim; tipo de acabamento: normal; cor: verde oliva; armação: sarja 3/1 e; composição: 33% poliéster – 67% algodão; largura 9m) 1,6; peso (g/m²): 240 +/- 5%. Fios: (urdume = 40,5), (trama = 17,5); resistência: (urdume = 20 – strip test), (trama = 20 – astm d1); esgarçamento: (urdume = 1 – astm d434), (trama = 1); encolhimento: (urdume = -1 astm d1905), (trama = -1,5 seco em estufa). Índices de solidez do artigo/cor: classe do corante: disperso/indanthren; desbote: valor padrão (teste iii a); alteração da cor: valor padrão; lavagem caseira: (desbote = 5), (alteração de cor = 5); fricção: (seco = 5 mtcc-8), (úmido = 4); solidez ao cloro: 4 – 5 mtcc – 3111; solidez à luz: 5 – 5 mtcc – 16e. Etiquetas: de garantia total/confecção. Identificação do tecido e de tamanho da prenda. Embalagem: as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível); embalagem coletiva em caixa de papelão devidamente identificadas. Observação: as peças serão objeto de avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção, como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões e acabamento em geral. Tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm - 13010		
42	50	Unid.	Colete brim verde colete utilitário em brim leve 100% algodão, com dois bolsos inferiores frontais; com ziper; gola em "v"; com logomarca da prefeitura de colombo e frase secretaria municipal de saúde frontal superior esquerda. Cor verde. Tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm - 21105	43,50	2.175,00
51	200	Unid.	Jaqueta vigilância em saúde jaqueta de inverno vigilância em saúde jaqueta de inverno, na cor azul marinho, com as seguintes características: nylon paraquedas impermeável, tecido montreal revestidas de fibras, forradas com matelado por dentro em fibra siliconada 80, gramatura 100; com zíper de nylon separável com fechamento total, invisíveis nos bolsos; com capuz embutido na gola, com elástico de 4 cm nos punhos e na barra; tecido de forração interna na cor azul marinho; com letreiros bordados na cor branca, com forro interno com matelassê em fibra 80 siliconada e com recortes, fazendo com que se ajuste melhor ao corpo. bordados 1. Brasão da prefeitura municipal de colombo bordado no peito lado esquerdo (8 cm altura x 7cm de largura) abaixo da imagem deve estar bordado brasão da prefeitura de colombo (tamanho das letras 2,0 cm); 2. Vigilância em saúde (letras maiúsculas de forma) serigrafado em amarelo nas costas tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm – 23931.	118,00	23.600,00
52	250	Unid.	Jaleco confeccionado em tecido na cor branca, 100% poliéster oxford. o acabamento deve ser de 1.º qualidade, com manga comprida, deve possuir três bolsos localizados: um (1) na região peitoral esquerda medindo 12,5 cm de largura por 13 cm de altura e os outros dois (2) na região abdominal sendo um do lado esquerdo e outro do lado direito com as seguintes medidas: 15 cm de largura pó 15 cm de altura. Comprimento 3/4, com cinto, com abertura na parte de traz e 04 botões na parte da frente para fechar o jaleco. Especificações da logo. Serigrafia: 1. Brasão da prefeitura municipal de colombo (6 cm altura x 5 cm largura) centralizado no bolso da região peitoral (lado esquerdo) abaixo da imagem deve estar escrito em preto secretaria municipal de saúde de colombo, (tamanho das letras 1,5 cm todas em maiúsculo e letra de forma).2-logotipo do sus serigrafado em azul, no ombro do lado direito, ao lado do símbolo escrito "sus" em azul. Tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm – 32607.	31,97	7.992,50
53	200	Unid.	Pijama cirúrgico tecido: 100% algodão leve. Modelo:únicogênero:unissex. Cor: azul. Camisa:mangacurta, sem gola, decote emv. bolsos:(02) dois bolsos frontal na parte inferior externa. calça:com 1/2 meio elástico e cordão na cintura, sem bolsos. Com logomarca da prefeitura de colombo e frase secretaria municipal de saúde frontal superior esquerda. Tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm - 32606	49,63	9.926,00
Total					66.698,10

VENCEDOR: MD COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA – EPP

Item	Quant	Unit	Descrição	Valor Unit. R$	Valor total R$
05	6	Unid.	Jaquetas na cor preta, de tela resinada de nylon, contendo 04(quatro) bolsos na frente, sendo 02 superiores com zíper, e 02 inferiores sem zíper, com mangas removíveis, bolso com placa escamotável nas costas, para guardar placa, contendo um bordado escrito com a palavra: "fiscalização" em amarelo e 01 bolso superior interno.com a logomarca da prefeitura municipal de colombo nas costas. Para secretaria municipal de fazenda.	205,00	1.230,00
06	6	Unid.	Coletes tela, cor preta para verão, contendo 04 bolsos na frente, sendo 02 superiores e 02 inferiores, contendo um bordado nas costas escrito: "fiscalização", em amarelo com a logomarca da prefeitura municipal de Colombo. para secretaria municipal de fazenda.	113,90	683,40
09	6	Unid.	Calça social, feminina, tecido oxfort rip stop na cor azul marinho. Tamanhos p, m, g, gg, xg. para secretaria municipal de governo / guarda municipal.	48,70	292,20
10	50	Unid.	Capa tática modular: deverá ser confeccionada em tecido de poliamida cordura 1000. com revestimento duplo de resina de teflon, pvc ou acrílico resistente à hidrólise; desenvolvido no sistema modular: consiste em colocar em toda a superfície externa do colete orifícios bilongados de 30mm de largura por 3mm de altura em uma superfície de fecho tipo gancho(fêmea/macio) tecido com linha 100% poliamida de alta tenacidade. cerzidas verticalmente a cada 38mm com nylon de nº60. Possuir em toda a extensão interna, tecido 100% poliester, spacer air mesh (tecido espaçador 3d) de 5mm de espessura; a capa tática deverá ser composta por 04 módulos distintos, facilitando os ajustes, a manutenção e higiene, frontal, dorsal, regulador lateral direito e regulador lateral esquerdo. Os módulos devem permitir regulagem lateral direito, lateral esquerdo, ombro direito e ombro esquerdo por intermédio de fechos (velcron/similar). nos tamanhos pp / p / m / g/ gg. As capas táticas devem ser	620,00	31.000,00

			compatíveis com as proteções balísticas em utilização na instituição; cor azul marinho todas sem desgaste de cor no período de garantia. Parte frontal: a) confeccionado externamente em tecido poliamida cordura 1000. Possuindo em toda extensão o sistema modular internamente com a malha 3d(spcer air mesh). Possuir 01(uma) camada em cordura e 02(duas) em malha 3d(spacer air mesh); b) possuir em toda superfície externa horizontalmente orifícios bilongados de 30mm de comprimento por 3mm de largura. com espaçamento entre si de 25mm até 26mm. os orifícios bilongados deverão ser confeccionados na superfície de um tecido de fecho tipo gancho (fêmea/macio). Os orifícios deverão ser confeccionados pelo sistema de corte lazer, de maneira que as bordas sejam cauterizadas para não desfiar. Fixados verticalmente através de três costuras retas, para que suporte o travamento dos acessórios. Cerzidas verticalmente a cada 38mm com nylon nº 40. A parte externa deverá possuir na altura do tórax na cava frontal do ombro apoios laterais à direita e à esquerda para estabilização da soleira. Devem ser confeccionados em artefato tubular e revestidos em poliamida cordura 1000. Possuir reforço em poliamida cordura 100 na base destes apoios. c) entre a camada externa e interna, deverá ter espaço para veste balística. d) o sistema de retenção das placas se dará pelo envelopamento das mesmas. o fechamento deverá ser em velcro (fecho tipo gancho macho e laço fêmea) na base da capa tática. e) na parte interna da face em cordura deverá possuir uma faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 35mm até 50mm de largura. f) e na base interna da face em manha 3d, deve possuir velcro face rígida de 35mm a 50mm de largura em toda a sua extensão; h) nas duas extremidades superiores internas sobre os ombros deverão ser costuradas duas faixas de fecho fêmea para regulagem de altura. i) os arremates perimetrais para montagem das peças serão feitos com cadarços. j) nas duas extremidades superiores externas sobre os ombros deverão ser fixadas duas faixas de cadarços 35mm à 45mm para acabamentos de fita tubular de desengate. parte dorsal a) confeccionando externamente em nylon 1000. Possuindo em toda superfície o sistema modular. Internamente com malha 3d(spacer air mesh). Possuir 01(uma) camada em cordura e 02(duas) camadas em malha 3d(spacer air mesh); b) possuir em toda superfície externa horizontalmente orifícios bilongados de 30mm de comprimento por 3mm de largura. Com espaçamento entre si de 25mm até 26mm. Os orifícios bilongados deverão ser confeccionados na superfície de um tecido de fecho tipo gancho (fêmea/macio). os orifícios deverão ser confeccionados pelo sistema de corte lazer, de maneira que as bordas sejam cauterizadas para não desfiar. Fixados verticalmente através de três costuras retas, para que suporte o travamento dos acessórios. Cerzidas verticalmente a cada 38mm com nylon nº 40. Fixados através de costuras retas e travete, com tração de no minimo200kg. Alça esta que será utilizada para tracionar o operador em situações extremas; d) entre a camada externa e interna, deverá ter espaço para veste balística; e) o sistema de retenção das placas se dará pelo envelopamento das mesmas por fecho tipo gancho macho e laço fêmea. Na base da capa tática na face interna da cordura deverá possuir uma fixa de fecho macio em toda sua extensão de 35mm a 50mm de largura. Na base da face interna da malha 3d, deve possuir fecho face rígida com 35mm a 50mm de largura. f) deverá possuir na parte inferior da parte externa uma abertura de 160mm de altura por 155 de largura em forma de aba. Tendo seu ponto de fixação a aparte de cima. Esta aba deve possuir no lado interno velcro face rígida em toda sua extensão. esta abertura será utilizada para acessar os ajustes de ombro e laterais do colete. Deve possuir na parte interna do colete uma peça em forma quadrada de 100mm onde é fixado um elo em nylon. Onde são posicionados os ajustes de ombros e laterais, deve possuir ainda fixado em baixo da aba um mosquetão em polímero que é responsável pelo travamento das laterais e fitas de ajuste dos ombros do colete. i) deve possuir aberturas laterais com 200mm de altura para passagem do sistema de regulagem de cintura. j) deve possuir entre a antepenúltima e penúltima fita, velcro face macia para colocação de identificações; k) nas extremidades superiores sobre os ombros deve possuir fecho face rigida para ajuste de altura; l) os arremates perimetrais para montagem das peças serão feitos com cadarços. m) devem ter uma placa do mesmo material do colete com cerca de 185mm de largura por 11mm de altura. Com velcro face rígida na parte de trás. Para identificação da unidade, subunidade, pelotão ou grupo de operações, e na superfície interna da parte frontal. Na parte traseira será ajustada através de 04(quatro) ilhoses de 10mm, com espaçamento para regulagem de 40mm entre eles. Para secretaria municipal de governo / guarda municipal.		
13	10	Unid.	Boné adulto em brim leve, estilo f1, regulagem em plástico; serigrafia em cor branca na frente escrito "educação ambiental", no tamanho 4,5x6,5cm; na lateral direita o brasão do município no tamanho 4,5cmx6,5cm; na lateral esquerda escrito em cor branca "prefeitura municipal de colombo" no tamanho 2,0cmx8,0cm; para secretaria municipal de meio ambiente.	47,90	479,00
14	20	Unid.	Chapéu modelo australiano, cor caqui, confeccionado em brim médio, com aba traseira destacável para proteção do pescoço e nuca, cordão para ajuste e botões de pressão nas laterais para prender as abas. Bordado frontal o brasão do município e escrito abaixo em cor branca "secretaria municipal de meio ambiente", no tamanho 4,5cmx6,5cm. para secretaria municipal de meio ambiente.	35,25	705,00
16	8	Unid.	Boné na cor azul petróleo, em tecido rip stop, com pala dura, seis pense, botão revestido com tecido rip stop na copa; sistema de fechamento e regulagem com velcro; brasão da defesa civil do Paraná bordado na parte frontal; para secretaria de governo - defesa civil.	57,37	458,96
19	8	Unid.	Cinto confeccionado em nylon na cor vermelha com 3,5 mm de largura, fivela metálica, com duas garras lisa, niquelada e ponteira em metal com brasão do corpo de bombeiros do Paraná. Para secretaria de governo - defesa civil.	43,50	348,00
21	15	Unid.	Boné em brim 100% algodão azul royal, sem forro, modelo americano, regulagem com fivela, bordado na frente com a logomarca da prefeitura municipal de Colombo, tamanho 5,0x7,0cm com letras e contorno da brasão na cor cinza claro, bordado nas laterais escrito departamento de manutenção da frota, tamanho 3,0x10,0cm com letras na cor cinza claro. para departamento de manutenção da frota.	50,64	759,60
22	10	Unid.	Colete com abertura frontal em zíper, em tecido ripstop, composição 67% poliester e 33% algodão, gramatura mínima de 230g/m e tratamento antipilling, na cor cinza, contendo 4 bolsos na frente, sendo dois superiores tipo chapado e dois inferiores tipo fole, no bolso esquerdo a logomarca da prefeitura e escrito seduh e nas costas bordado escrito com a palavra “fiscalização desenvolvimento urbano e habitação”, na cor azul turquesa. Tamanho p, m, g, gg. Para secretaria municipal de desenvolvimento urbano e habitação.	52,45	524,50
26	60	Unid.	Boné agente da dengue: confeccionado em brim 100% algodão, modelo: americano com regulador plástico cor: creme – aba: em polietileno. Acabamento: refilado na parte interna, aviamentos em algodão- impressão: silk screen em no máximo 04 cores na frente arte: programa nacional da dengue. (secretaria municipal de saúde). ipm – 32619.	23,40	1.404,00
Total					37.884,66

VENCEDOR: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Item	Quant	Unit	Descrição	Valor Unit. R$	Valor total R$
08	30	Unid.	Calça social, masculina, tecido oxfort rip stop na cor preta. Tamanhos p, m, g, gg, xg. Para secretaria municipal de governo / guarda municipal.	44,91	1.347,30
17	16	Unid.	Calça masculina na cor azul marinho, armação rip stop, montada em tecido duplo na parte traseira dianteira até a altura do joelho, composição 67% algodão e 33% poliéster (padrão bombeiro militar do estado do Paraná). Tamanhos p, m, g, gg, xg. Para secretaria de governo - defesa civil.	129,50	2.072,00
20	16	Unid.	Camisa gandola em tecido na cor azul marinho, armação rip stop, composição 67% algodão e 33% poliéster, brasão da defesa civil estadual, no lado esquerdo do peito; a bandeira do estado do paraná, em tecido, nas cores originais, medindo 80 mm x 60 mm, aplicada no braço direito, a uma distância de 40 mm abaixo da costura do ombro; tarja em velcro, na cor preta, medindo 100 mm x 30 mm, aplicado no lado direito do peito, a uma distância de 160 mm da costura do ombro. (padrão bombeiro militar do estado do paraná) tamanhos p, m, g, gg, xg. Para secretaria de governo - defesa civil	100,58	1.609,28
27	30	Unid.	Boné roçador: aba pequena, protetor facial tela 8" removível. com protetor para nuca 30 cm. regulagem de tamanha do boné na parte de trás,na cor verde. com ca: certificado de aprovação do ministério do trabalho. (secretaria municipal de saúde). ipm – 21206.	32,00	960,00
43	300	Unid.	Colete azul royal tecido brim sarja 2x1, gramatura 200 mg2 reforçado impermeável, na cor azul royal ,com tecnologia antirasgo; quatro bolsos com tampa e fecho de velcro; dois bolsos embutidos com fecho de zíper, embutido na horizontal ; frente: logomarca da sms(l 8,5 x a 5,5) e identificação da função (l 12 x a 7,5) ambas estampada em serigrafia; bolso direito brasão pmc (l8 c a7) estampa em silk. Bolso esquerdo simbolo do sus (l 8x a4), estampa em silk. Costas: identificação da função na cor branca (l 26,5 x a 16) logomarca da sms (l 8,5 x a 5,5), e logomarca do sus (l19 x a 10) estampada em serigrafia. Sem reforço impermeável. Tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm - 14882	66,15	19.845,00
44	40	Unid.	Colete central de ambulância confeccionada em tecido brim leve de cor azul marinho, com faixas refletivas de 05 cm no tórax frente e costas, símbolos da cruz da vida na cor azul nas costas e na frente brasão da prefeitura municipal de Colombo do bolso esquerdo, contendo quatro bolsos na parte da frente do colete, sendo dois bolsos menores na parte superior e dois maiores na parte inferior. Os bolsos maiores deverão possuir sistema de fechamento com zíper e velcro, todo o colete deverá ser costurado com fios de grande resistência e permitir regulagem através de fitas elásticas laterais. Serigrafias 1-brasão da prefeitura municipal de Colombo (8cm altura x 7cm de largura) abaixo da imagem deve estar escrito em branco prefeitura de Colombo (tamanho das letras 2,0 cm todas em maiúsculo) 2- símbolo da cruz da vida (20 cm altura x 20 cm comprimento) nas costas baixo deve ser escrito secretaria municipal de saúde de Colombo em branco, (tamanho das letras 2,0cm todas em maiúsculo). Tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm - 23539	69,00	2.760,00
47	40	Conj.	Conjunto calça e gandolas em rio stop azul calça: marinho com elástico atrás e cós na frente com fechamento de botão de pressão e ziper para melhor ajuste na cintura e melhor caimento, passantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas 2 pernas com tampa em velcro, 2 bolsos traseiros com tampa em velcro, forro no joelho e espuma , tarja refletiva na perna com 5 cm e galão laranja e vermelho nas laterais. nos tamanhos p-m-g-gg - exg - nos modelos femininos e masculinos. (quantidade de cada tamanho a definir com o contratado) obs: o modelo feminino tem o cós mais baixo em 4 cm gandola: com mangas removíveis em ziper, simbolo do samu bordado na frente, costas e manga, refletivo de 5 cm nas costas, frente, e mangas, 3 bolsos com tampa de velcro, fechamento frontal com ziper, bandeira do município na manga e porta caneta, totalmente reforçada com travetes tamanhos pp, p, m, g, gg, xg. (quantidade de cada tamanho a definir com o contratado). (secretaria municipal de saúde). ipm - 38860	197,70	7.908,00
Total					36.501,58

VENCEDOR: ANDRE ANTONIO SABINO ME

Item	Quant	Unit	Descrição	Valor Unit. R$	Valor total R$
11	10	Unid.	Colete adulto em brim leve, cor verde escuro, com 4 bolsos frontais, sendo dois pequenos na altura do peito e dois maiores, estilo colete fotógrafo, todos com lapela e botão de pressão; gola v, sem manga, fechamento com zíper; serigrafia em cor branca do lado esquerdo do peito, com o brasão do município e escrito abaixo "prefeitura municipal de Colombo" no tamanho 6,5cm x 9cm; serigrafia em cor branca nas costas escrito "fiscalização - secretaria municipal de meio ambiente" em semi circulo, no tamanho 12cm x 30 cm; faixa refletiva na altura dos ombros na parte frontal e uma nas costas abaixo da serigrafia; ajustes laterais com velcro; tamanhos p-m-g-gg-xg. para secretaria municipal de meio ambiente.	77,39	773,90
12	10	Unid.	Colete adulto em brim leve, cor caqui, com 4 bolsos frontais, sendo dois pequenos na altura do peito e dois maiores, estilo colete fotógrafo, todos com lapela e botão de pressão; gola v, sem manga, fechamento com zíper; serigrafia em cor branca do lado esquerdo do peito, com o brasão do município e escrito abaixo "prefeitura municipal de Colombo" no tamanho 6,5cm x 9cm; serigrafia em cor branca nas costas escrito "educação ambiental - secretaria municipal de meio ambiente" no tamanho 12cm x 30 cm; ajustes laterais com velcro; tamanhos p-m-g-gg-xg. Para secretaria municipal de meio ambiente.	40,40	404,00
15	15	Unid.	Colete adulto em brim leve, cor preta, com 4 bolsos frontais, sendo dois pequenos na altura do peito e dois maiores, estilo colete fotógrafo, todos com lapela e botão de pressão; gola v, sem manga, fechamento com zíper; serigrafia em cor branca do lado esquerdo do peito, com o brasão do município e escrito abaixo "prefeitura municipal de Colombo" no tamanho 6,5cm x 9cm; serigrafia em cor branca nas costas escrito "fiscalização - secretaria municipal de obras e viação" em semi circulo, no tamanho 12cm x 30 cm; faixa refletiva na altura dos ombros na parte frontal e uma nas costas abaixo da serigrafia; ajustes laterais com velcro; tamanhos p, m, g, gg, xg. Para secretaria municipal de obras e viação.	59,99	899,85
30	50	Unid.	Camisa polo branca camisa polo em tecido piquet pa com dois botões na gola, bolso frontal superior esquerdo com logomarca da prefeitura de Colombo serigrafada, e dorsal superior escrito em preto, secretaria municipal de saúde. Tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm – 22386.	32,90	1.645,00
39	300	Unid.	Casaco de moleton tecido flanelado, moletom 03 cabos, composição 68% algodão, 32% poliester, gramatura 350 g/m² manga longa com punhos, gola e barra com ribana da mesma cor do tecido; frente: estampada em bordado, identificação da função (l26 x a 16) e simbolo do sus, (quantidade de cada tamanho a definir após ser definido com o contratado) 1. Brasão da prefeitura municipal de Colombo canto direito (8cm altura x 7cm	38,20	11.460,00

			de largura) (canto direito) abaixo da imagem deve estar escrito em branco prefeitura de Colombo letras maiúsculas e de forma (tamanho das letras 2,0 cm todas em maiúsculo) 2. Símbolo do sus em branco no canto esquerdo da bolsa canto esquerdo, escrito s u s em branco. tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm - 38838		
Total					15.182,75

VENCEDOR: N M FORTE BRINDES ME

Item	Quant	Unit	Descrição	Valor Unit. R$	Valor total R$
23	300	Unid.	Bolsa confeccionada em nylon grosso (tipo lona), cor azul escuro, impermeável, no tamanho de 40 x 35 x 15 com sistema de fechamento com zíper resistente e viés nas laterais, com duas repartições internas na medida da bolsa, bolso interno com zíper 20x15, alças resistentes com regulagem medindo 5 cm de largura e 1,20 mt de comprimento, com duas alças menores laterais medindo 4cm de largura e 45cm de comprimento, com protetor no ombro almofadado, bolso externo com zíper na medida da bolsa, aba frontal com fecho de metal, nas laterais um bolso medindo 20cm de comprimento por 25 cm de diâmetro (porta garrafa) com lapela e velcro, um bolso medindo 15cm de comprimento e 10cm de largura (porta celular) com lapela e velcro. 1 – brasão da prefeitura municipal de Colombo canto direito (8cm altura x 7cm de largura) (canto direito) abaixo da imagem deve estar escrito em branco prefeitura de Colombo letras maiúsculas e de forma (tamanho das letras 2,0 cm todas em maiúsculo). 2 – símbolo do sus em branco no canto esquerdo da bolsa canto esquerdo, escrito s u s em branco (secretaria municipal de saúde). ipm – 23466.	145,00	43.500,00
24	250	Unid.	Boné modelo americano confeccionado em tecido brim 100% algodão, modelo americano, com regulador de plastico, aba em polietileno, acabamento refilado na parte interna, na cor azul marinho, silk com simbolo do sus n a parte frontal e silk do brasão da prefeitura na parte lateral, sem reforço impermeável. (secretaria municipal de saúde). ipm – 13013.	14,80	3.700,00
Total					47.200,00

VENCEDOR: CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA – EPP

Item	Quant	Unit	Descrição	Valor Unit. R$	Valor total R$
28	20	Par	Bota samu confeccionada em couro legitimo para maior durabilidade. Cano curto. Palmilha de conforto anatômico. Com refletivos laterais e traseiros. Forrada com material antitranspirante. Fechamento de ziper recoberto com velcro e couro. Solado de alta resistência para riscos termicos. Protetor de tornozelo e peito de pé. Solado e palmilha desenvolvidos para garantir diminuição do impacto nas pisadas, proporcionando conforto durante a caminhada e estabilidade nos diversos tipos de terreno. (quantidade de cada tamanho a definir com o contratado). (secretaria municipal de saúde). ipm – 39015.	360,00	7.200,00
29	20	Par	Bota samu acolchoada confeccionada em couro legitimo para maior durabilidade. Cano longo. Palmilha de conforto anatômico. Protetor frontal para canela. Com refletivos laterais e traseiros. Forrada com material antitranspirante. Fechamento lateral em ziper recoberto com velcro e couro. Solado para riscos termicos 1 até 300° e de alta resistência. Solado e palmilha desenvolvida para garantir diminuição do impacto nas pisadas, proporcionando conforto durante a caminhada e estabilidade nos diversos tipos de terreno. (quantidade de cada tamanho a definir com o contratado). (secretaria municipal de saúde). ipm – 17550.	425,00	8.500,00
32	40	Unid.	Camiseta manga curta malha poliviscose azul-marinho. Manga curta. Sem bolso. Gola careca com ribana. Sem bolso. com silkscreen canto esquerdo “logo samu” pequeno. com silkscreen nas costas “logo samu” grande. tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm - 13011	15,00	600,00
33	40	Unid.	Camiseta manga longa malha poliviscose azul-marinho. manga longa. sem bolso. gola careca com ribana. com silkscreen canto esquerdo “logo samu” pequeno. com silkscreen nas costas “logo samu” grande tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm - 13012	16,00	640,00
49	300	Unid.	Jaqueta para chuva nylon para-queda, na cor azul marinho com capuz embutido (forrado), na gola na parte traseira fechado com botão de pressão removível com fecho de zíper; forrada com fibra densidade media em matelasse, com tecnologia antirasgo; manga com elástico ajustável e velcro; dois bolsos embutidos com fecho de zíper (abertura de 16 cm) com lapela na parte da frente horizontal na cor azul marinho; um bolso interno lado direito (12x12); frente: estampa em bordado e identificação da função simbolo do sus e escrita sms em bordado, ziper frontral resistente lapela com botões de pressão; costas: escrita prefeitura municipal de Colombo e secretaria municipal de saúde abaixo dos ombros, simbolo do sus 22 cm abaixo do ombro ambas estampadas em bordado (quantidade de cada tamanho a definir após ser definido com o contratado) 1 - brasão da prefeitura municipal de Colombo canto direito (8cm altura x 7cm de largura) (canto direito) abaixo da imagem deve estar escrito em branco prefeitura de Colombo letras maiúsculas e de forma (tamanho das letras 2,0 cm todas em maiúsculo) 2 – símbolo do sus em branco no canto esquerdo da bolsa canto esquerdo, escrito s u s em branco. Tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm – 21124.	110,00	33.000,00
54	300	Par	Sapato segurança na cor preta feminina e masculino para uso profissional com abertura lateral em elástico recoberto, confeccionada em vaqueta, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta e sobrepalmilha antimicrobiana, solado pu monodensidade, biqueira plástica ou aço, tamanhos variados do numero 33 ao 46 (quantidade de cada tamanho a definir com o contratado). (secretaria municipal de saúde). ipm - 38862	76,90	23.070,00
Total					15.700,00

VENCEDOR: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

Item	Quant	Unit	Descrição	Valor Unit. R$	Valor total R$
46	40	Unid.	Colete sanitarista colete vigilância sanitária. Confeccionado em tecido brim leve de cor azul marinho, na frente brasão da prefeitura municipal de Colombo do bolso direito, contendo quatro bolsos na parte da frente do colete, sendo dois bolsos menores na parte superior e dois maiores na parte inferior, para acondicionamento de materiais. os bolsos maiores deverão possuir sistema de fechamento com zíper e velcro. todo o colete deverá ser costurado com fios de grande resistência e permitir regulagem através de fitas elásticas laterais. serigrafias: 1. Brasão da prefeitura municipal de Colombo (8 cm altura x 7cm de largura) abaixo da imagem deve estar escrito em amarelo prefeitura de Colombo (tamanho das letras 2,0 cm todas em maiúsculo); 2. Vigilância em saúde (letras maiúsculas) em branco nas costas tamanhos a definir após determinado o contratado, podendo ser tamanhos (pp, p, m, g, gg, egg ou maiores). (secretaria municipal de saúde). ipm - 21097	80,29	3.211,60
48	250	Unid.	Chapéu tipo australiano tecido brim sarja 2x1, gramatura 200 mg2 reforçado impermeável 100% e tecnologia antirasgo. frente: logomarca da pmc (l8,5 x a5,5), estampada em silk. (secretaria municipal de saúde). ipm – 38068.	30,45	7.612,50
TOTAL					10.824,10

VENCEDOR: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS EPP

Item	Quant	Unit	Descrição	Valor Unit. R$	Valor total R$
55	60	Kit	Kit bolsa dengue já previamente montado: este constituído por: bolsa de agente em lona fio 10, impermeável na cor verde musgo, silkada, com alça em cadarço 100% algodão 50mm de largura, com ombreira, bolsa com costura reforçada e cantos arredondados com dimensões de comprimento 37cm, altura 37cm, e largura de 20cm; picadeira confeccionada em metal (ferro), tipo martelo, com ponta para furar latas e base redonda, cabo tubular galvanizado com 28cm de comprimento e ½ polegada, ponta de 13cm, peso aproximado de 350gramas; 02 pesca larvas confeccionado de rede tipo puçá em naylon de cor branca, com haste de metal flexível, dimensões fundura 8cm, cabo 30cm, espessura 11/11cm; 05 pipetas de material plástico transparente, resistente e durável volume 50ml com bulbo de sucção confeccionado em material de borracha maleável e durável e 25cm de comprimento; 05 tubitos com tampa de 10ml; lanterna com bateria recarregável na luz; prancheta de eucatex com prendedor fixador de metal, dimensões 23cm largura e 34 altura; lixa de parede dimensões 28cm de altura e 22cm largura; bacia plástica de material transparente, dimensões de 15cm de diâmetrox4cm de profundidade; lápis grafite preto; 02 canetas esferográficas (azul e vermelha); giz de cera profissional azul comprimento 6cmx1cm de espessura; corda de varal com chumbada de 50 g; fita métrica ou trena de 03 mts fracionada em cm de material resistente e maleável; algodão 50 g; bandeira amarela 100% algodão altura 25cmx35cm largura, c/ haste 35cm e base 10/10cm; 02 colheres (05 e 20 g) e espelho de bolso com arestas aparadas. (secretaria municipal de saúde). ipm - 38863	169,99	10.199,40
TOTAL					10.199,40

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deverá ser de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
PAGAMENTO: Os Pagamentos serão efetuados em até 30 dias, a contar da data de emissão da nota fiscal e aceite do fiscal de contrato..

Colombo, 08 de dezembro de 2017.

Dê-se publicidade;

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Des. Urbano e Habitação

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

DARCI MARTINS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:2A8592E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
EDITAL Nº 001/2017 DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: dispõe sobre a homologação da classificação final de avaliação e análise da pontuação e documentação apresentada para a solicitação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Homologação da Classificação Final da avaliação e análise da pontuação e documentação apresentada para a solicitação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme Decreto Municipal nº 325/2017 e memorando interno on-line sob o nº 2017003943.

CMEI	**ADAM HENRIQUE PETRY**			
Endereço	**Av. Brasil, s/n – Vila Eletrosul**			
Classificação	**Responsável**	**Criança**	**Data de Nascimento**	**Turma**
1	LETICIA GABRIELA FERREIRA VANIN	M. H. V. D. C.	17/09/2016	Berçário II
2	ANDRESSA SOARES PEREIRA	I. E. P. D. S.	12/01/2017	Berçário II
3	MARCIA CRISTINA DA C. DE CARVALHO	L. D. C. D. O.	11/12/2016	Berçário II
4	CAMILA PEREIRA MARCIANO	F. G. M. B.	29/03/2017	Berçário II
1	ANA BEATRIZ SANTOS B. DA SILVA	I. M. B. D. S.	26/05/2015	Maternal I
2	FERNANDA DIAS GUTERRES	N.G.B	03/09/2015	Maternal I
1	LIDIA PEREIRA TUPINAMBA	R. T. A.	16/03/2015	Maternal II
2	SOLANGE PINTO	A. V. P. Q.	23/03/2015	Maternal II
3	ROSILVA DA SILVA	M. D. S. N. B.	14/05/2014	Maternal II
4	ANDRESSA DOS SANTOS LIMA	M. G. L. R.	30/05/2014	Maternal II
5	VANESSA DE AGUIAR PORTO DA SILVA	D. L. D. S. A.	26/05/2014	Maternal II
6	SABRINA DA ROSS MOTTER	E. R. R. P. M.	29/04/2014	Maternal II

CMEI	**José Darcizio Vain**			
Endereço	**Rua do Comércio, s/n – Bela Vista**			
Classificação	**Responsável**	**Criança**	**Data de Nascimento**	**Turma**
1	JAQUELINE ALVEZ DA SILVA	P. A. A. C.	22/01/2017	Berçário II
2	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS	J. F. S.	08/04/2017	Berçário I
3	MICHELE MEDEIROS CALAL	A. V. M. D. S.	06/06/2017	Berçário I
1	MARIA ALICE BEZERRA DE SOUZA	J. H. B. D. C.	28/09/2014	Maternal II
2	DEBORA ROBERTA MONTEIRO	M. E. L.	27/05/2014	Maternal II
3	IVONE R. OLIVEIRA	L. V. P. D. O.	17/06/2015	Maternal I

CMEI	**Lourival José de Carvalho**			
Classificação	**Responsável**	**Criança**	**Data de Nascimento**	**Turma**
1	GISLAINE NASCIMENTO DO ROSARIO	C.D.R	18/02/2017	Berçário II
1	VERONICA LETICIA MOHR RIBEIRO	O. G. M. R.	23/12/2015	Maternal I
2	KELLY CRISTINA CARRARA	G. C. D. S.	03/12/2015	Maternal I
1	PATRICIA DE SOUZA ROSEMBERGER	A.L.R.M	10/02/2016	Maternal II

CMEI	**Luiz Venâncio da Silva Junior**			
Endereço	**Rua 14 de novembro, 409 – Jardim Zeballos**			
Classificação	**Responsável**	**Criança**	**Data de Nascimento**	**Turma**
1	ROSELI KRIKI ALONSO	G. K. P.	19/09/2017	Berçário I
2	ADRIELE PEREIRA RODRIGUES	M. J. R. C.	03/10/2017	Berçário I
3	DELIZE CERDERA PEREIRA	B. C. D. C.	26/09/2017	Berçário I
4	ISABEL BIANCA DE PAULA	M. V. D. P.	15/07/2017	Berçário I
5	JESSICA DOS SANTOS PRIMO	L. P. D. S.	07/06/2017	Berçário I
6	FERNANDA SANTIN DOS SANTOS GOMES	M. S. G.	10/04/2017	Berçário I
7	DANIELA BACKES CORDEIRO	M. C.	06/10/2017	Berçário I
8	LEANDRA PAULA PEREIRA DA SILVA	G. H. P. D. S.	21/06/2017	Berçário I
9	LOSLEINE A. L. NOVAIS PENA	P. B. N. D. S.	06/06/2017	Berçário I
10	MAIARA TUANI CORREIA DE MELLO	L. D. M.	28/09/2017	Berçário I
11	CRISTIANE ICKET DE ARAÚJO PEREZ	L. I. F.	27/06/2017	Berçário I
12	JESSICA CAMILA M. DE SOUZA SILVA	L. F. D. S.	10/06/2017	Berçário I
1	EDINA NASCIMENTO DE CAMPOS MAIA	S. D. C. B. M.	25/03/2017	Berçário II
2	TALIA FERREIRA DOS SANTOS	I. H. D. S. D.	08/04/2016	Berçário II
3	ANDREA DUSILEK FERNANDES OYAMA	A. D. F. O.	28/01/2017	Berçário II

CMEI	**Maria Aparecida Silva Pereira**			
Endereço	**Rua Jaime Rodrigues, 241 - Loteamento Futura**			
Classificação	**Responsável**	**Criança**	**Data de Nascimento**	**Turma**
1	ROSILAINE LAURINDA DA SILVA	E. D. S. C.	09/06/2017	Berçário I
2	JANE MARIA DE OLIVEIRA ROCHA	H. D. O. R.	12/08/2017	Berçário I
3	GLAUCIANE MAISA MENDES	R. M. S.	28/08/2017	Berçário I
4	FABIANA AMELIA DOS REIS ALVES	B. D. R. A.	22/05/2017	Berçário I
5	SHIRLEI R. MOCELIM BOSCARIOLI	C. M. B.	13/08/2017	Berçário I
6	INDIONARA MORAIS SOUZA	C. E. S. F.	07/05/2017	Berçário I
7	VANESSA DIAS DE CAMPOS	J. F. D. A.	25/04/2017	Berçário I
8	VANESSA ESCH PASSOS ZEFERINO	G. P. Z.	11/04/2017	Berçário I
9	TATIANE DE ARAUJO BOARO	E. B. F.	03/04/2017	Berçário I
10	DAFNE MARCANTE SARAIVA	M. M. S.	27/08/2017	Berçário I
11	DAIANE CAROLINA SALINO FERREIRA	P. R. F.	10/08/2017	Berçário I
12	LARISSA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO	M. D. E. S. R.	29/06/2017	Berçário I
1	JOSANE TRENTO	I. T. D. C.	21/11/2016	Berçário II
2	JOSIANE PADILHA BORGES DA SILVA	M. P. B. D. S.	17/07/2016	Berçário II
3	TAIZA G. M DOARTE TONELLI DA CRUZ	J. M. D. T.	17/01/2017	Berçário II
4	CLAUDINEIA ANTONELO CÂNCIO	B. A. S.	19/11/2016	Berçário II

5	DÉBORA ANTONELO CÂNCIO	E. F. A. R.	07/06/2016	Berçário II
1	ANIELE FISCHER	C. F. F.	26/02/2016	Maternal I
2	MONIQUE BATISTA DA SILVA	E. V. A. D. S.	17/02/2016	Maternal I
3	TAIANARA DE OLIVEIRA MATOS	N. M. D. L. A.	05/01/2016	Maternal I
4	DANIELE LOURENÇO	G. L. A.	22/12/2015	Maternal I
5	TAYNA DOS SANTOS	N. D. S. N.	17/12/2015	Maternal I
6	JÉSSICA CRISTINA FREISLEBEM	K. M. F. D. S.	28/07/2015	Maternal I
7	DANUSA FERNANDA ANTUNES DE ANDRADE	I. M. D. A. M.	22/12/2015	Maternal I
8	GISLAINE MOUZA DA SILVA	L. L.	06/07/2015	Maternal I
9	LUCIANA MITIKO H. MASUZAKI	I. I. H. M.	08/04/2015	Maternal I

CMEI	**São Francisco**			
Endereço	**Rua Barão do Rio Branco, s/n – Bairro São Francisco**			
Classificação	**Responsável**	**Criança**	**Data de Nascimento**	**Turma**
1	FERNANDA CAPATTI	L. C. N.	09/11/2017	Berçário I
2	MARCIA FERREIRA ROCHA	Y. F. D. N.	30/04/2017	Berçário I
3	CRISTIANE MULINARI	A. V. M.G.	31/03/2017	Berçário II
4	MAYRA SELLMANN	M. F. S. B.	25/08/2016	Berçário II
5	ANGELA HANDA FERRARI	M. H. F.	17/05/2016	Berçário II
6	ANA CAROLINA NOGUCHI	J.P.N.B.A	05/10/2016	Berçário II
7	ALINE DOS SANTOS VITORETTI	G.V.R.D.O	05/10/2016	Berçário II
8	DAISA MIZUKAMI ROSSI	M.M.T.R	08/05/2017	Berçário I
9	KATIALINE RODRIGUES DA SILVA	C.E.D.S.W	25/10/2016	Berçário II
1	ALINE DOS SANTOS VITORETTI	E.V.R.D.O	27/08/2015	Maternal I
1	TALITA FERNANDES DE LIMA	I. D. L. O.	05/11/2014	Maternal II
2	SIMONE V. BRADFICH	D. V. B.	24/05/2014	Maternal II

CMEI:	**Mario José de Faria Ferraz**			
Endereço	**Rua Monteiro Lobato, 323 - Centro**			
Classificação	**Responsável**	**Criança**	**Data de Nascimento**	**Turma**
1	DENISE MARIA PINTO VIEIRA	B. P. V.	18/07/2017	Berçário I
2	GISCELI CAETANO DO NASCIENTO	N. C. P.	02/07/2017	Berçário I
3	LUANA PEREIRA B. ALVES DA SILVA	D. L. B. A. D. S.	13/10/2018	Berçário I
4	MARIANA FUNCK PEREIRA DOS SANTOS	L. F. D. S.	12/09/2017	Berçário I
5	AMANDA BISPO DE ROMA	P. H. B. D. O.	15/09/2017	Berçário I
6	BARBARA KAREM ROCHINSKI VIRTUOSO	A. R. V. P.	19/06/2017	Berçário I
7	ELIANE LEMES DA SILVA	E. A. L. Q. D. M.	12/09/2017	Berçário I
1	CLAUDIA CHUENG BACHES DOS SANTOS	D. B. D. S.	30/04/2016	Berçário II
2	CRISTIANE DA SILVA LIMA FERREIRA	L. E. D. S. D. M.	09/03/2017	Berçário II
3	BRUNA CORREIA DA SILVA	S. O. C. G.	05/10/2016	Berçário II
4	FERNANDA AFFANIO MARAM BIANCONI	S. M. B.	03/10/2016	Berçário II
5	ALINE SILVA DOS SANTOS	N. M. D. S. N.	24/08/2016	Berçário II
6	MARIA DA PENHA RIBEIRO	M. E. M.	22/07/2016	Berçário II
7	LILIA ALVARES VALENGA	Y.A.V.	03/02/2017	Berçário II
8	MAYARA EMANUELE EZEQUIEL DA SILVA	D. F. F.	16/05/2016	Berçário II
9	DANIELE APARECIDA QUEIROZ	E. R. D. S. N.	20/08/2016	Berçário II
10	GABRIELE DIAS WELTER	B. W. P.	05/12/2016	Berçário II
1	MISAIDER MOREIRA FERMINO VIEIRA	C. A. V.	10/11/2015	Maternal I
2	ROSELI CALIXTO SANFELICE	R. C. S.	26/12/2015	Maternal I
3	APARECIDA CRISOSTOMO MESSIAS	K. C. M. D. M.	11/08/2015	Maternal I
4	JENIFER FORTUNATO COUTINHO	A. V. C.	11/06/2015	Maternal I
5	JENIFER FERNANDA GERONYMO DE SOUZA	Y. V. G. R.	25/06/2015	Maternal I
6	JOSIANE FABRI	A. L. F. V.	12/02/2016	Maternal I
7	AMANDA BISPO DE ROMA	A. V. B. D. O.	11/05/2015	Maternal I
1	FATIMA TEREZINHA RUHOFF	D. R. T. C.	02/11/2015	Maternal II
2	JOSIANE FABRI	L. B. F. V.	19/06/2014	Maternal II
3	SAMARA CASIMIRO FABBRI	L. B. C. P.	13/01/2015	Maternal II
4	CLEUDIMARA MARTINEZ	G. S. M.	05/01/2015	Maternal II

1. No período de 13.12.2017 a 15.12.2017 os pais ou responsável legal deverá procurar o Centro de Educação Infantil para efetivação da matrícula.

2. As crianças cujos nomes constam na lista de espera serão matriculados no CMEI Mario José de Farias Ferraz, após o término da reforma e ampliação da instituição, dentro do quantitativo de vagas que serão ofertadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A1E50C00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N.º 083/2017

CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

ANO LETIVO: 2018

O Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.39 da Lei Municipal nº 611/11 e do Decreto nº 3302/2016 datado de primeiro de setembro de 2016, **TORNA PÚBLICA** a classificação para distribuição de local de exercício, conforme Anexo I do presente Edital.

R E S O L V E

Art. 1º Tornar pública a classificação para distribuição de aula e o respectivo local de exercício para o ano letivo de 2018, conforme Anexo I do presente Edital.

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu,08 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL N.º 083/2017
CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E LOCAL DE EXERCÍCIO

ANO LETIVO: 2018

Nº	PROFESSOR (A)	Total
•	ALCINDO KORTE	20.00
•	ALDA MELATTI	20.00
•	ANA REGINA GOMES	20.00
•	ANGELA ALVES M. PRIMO	20.00
•	ARLETE F. FORCELINI DE LIMA	20.00
•	CLEMAIR PLUCINSKI	20.00
•	ENI AP. DARON SINHURI	20.00
•	FRANCISCA CAVALCANTE PAZ	20.00
•	INDIA MARA DENEGA	20.00
•	INES LUCIA CAVICHIOLI	20.00
•	IVONETE T. T. FINGER	20,00
•	JOSE EDMILSON MAIER	20.00
•	LAURA PALINSKI JOCOSKI	20.00
•	LEONIR C. G. BELEGANTE	20.00
•	LINDOMIR L. DALLA ROSA	20.00
•	LUCIA P. EISEMBRAHUM	20.00
•	LUINES PAPINI CASTILHO	20.00
•	MARIA F. S. MALACARNE	20.00
•	MARILDE I. Z. WENUKA	20.00
•	REJANE AP. BRUSTOLIN	20.00
•	ROSI AP. F. MIORANZA	20.00
•	ROZANGELA R. PADILHA	20.00
•	SUZIMARA FATIMA PIOVEZAN	20.00
•	VERA LUCIA PASA	20.00
•	DANIA M. SIMONETTI	19.52
•	MARIA DE LURDES ZANIN	19.52
•	ROSILDA AP. MORBACH	19.52
•	ROSMELI RABEL P. NICOLETI	19.52
•	EDIR F. QUEIROZ SANDRI	19.50
•	CENI SALETE BIAVATTI	19.04
•	EDILEUZA A. DA SILVA	19,04
•	JANETE MATIAS DA SILVA	19.04
•	JORGINA M. DOS S. TRONI	19.04
•	LEOCÁDIA K. SINHURI	19.04
•	SANDRA MARA TONIAL PASA	19.04
•	DEJANIRA C. M. DA SILVA	18.56
•	SUELI TEREZINHA SANTOS	18.56
•	AMELIA T. DOS SANTOS	17.12
•	ROSINALDA DE F. C. SCISLOVSKI	17.12
•	ADELAIDE O. DE S. PEREIRA	17.00
•	ELENIR AP. C. ICISLOWSKI	17.00
•	JOANITA SIMÃO MONTEIRO	16.56
•	ANETE LORENÇATO	16,16
•	IONE BALOTTIN	16.16
•	LENIR DE FATIMA PEREIRA	16.16
•	ODETE M. DOS SANTOS	16.16
•	ROSICLEIA AP. B. GODINHO	16.16
•	SANDRA REGINA M. FERREIRA	16.16
•	ANTONIO SINHURI	15.00
•	ELIANA SILVANA R. SANTOS	14.72
•	INES MAGALHÃES GAIESKI	14.72
•	VERACI TEREZINHA FERNEDA	14.72
•	SOELANY CORSO POSSAN	14.66
•	ANIELI PRICILA GOMES	14.24
•	IONE M. CZECELEVSKI	13,76
•	VANDERLEIA ANA ZAGO	13.76
•	MARINES R. BORGHELOTT	13.28
•	SANDRA EVA S. CONRADI	13.28
•	SILVANE N. DO V. GNOATTO	13.28
•	TEREZA APARECIDA COLAÇO	13.28

•	VANI BALBINOTT	13.28
•	SALETE DE FATIMA BEIRA	13.16
•	ADRIANA PADILHA	12.80
•	ADRIANA REGINA UZEIKA	12.80
•	FABIANE DOS SANTOS	12.80
•	JOCELAINE S. C. LORENÇATO	12.80
•	SONIA REGINA GALVÃO	12.80
•	GEONIR JOSE BIASON	12.56
•	ROSANE M. DAMBROSO FRANÇA	12.56
•	KELY CRISTINA DA ROCHA BOZ	12.32
•	ILONI DE FATIMA BASSO	12.32
•	ROBERTO PAULO DE GODOY	12.32
•	LUIZ K. DE OLIVEIRA	12.00
•	SILVIO VIEIRA	12.00
•	ALAIDES GOMES FERREIRA	11.84
•	MIRIAM F. DE A. GEMELLI	11.84
•	SUZANA APARECIDA RISSO	11.84
•	ELIZETE SINHURI SCHREINER	11.78
•	ADENILCE MICHELON MORAES	11.36
•	CLAUDIA DOS A.DO N. BARROS	11.36
•	VERONICA F. A. DE OLIVEIRA	11.36
•	TANIA MACHADO DE JESUS	10.88
•	CRISTINA GNOATTO	10,82
•	VALDIRENE DE FARIAS MOREIRA	10.28
•	CINTIA VANELLI LORENÇATO	09.90
•	**CRISLAINE AP. DE OLIVEIRA**	09.90
•	**IVONE CHAPRASKI DIAS**	09,90
•	**VANESSA APARECIDA PARISE**	09.90
•	**GRACIELI NEVES VIEIRA**	09.42
•	JANAINE ROSSET	09.42
•	MARCIA DOS SANTOS VIEIRA	09.42
•	ANA MARIA DOS SANTOS	09.20
•	RODINEIA MICHELON	08.94
•	LEILANE ZAGO DE OLIV. SECCHI	08.46
•	LUCIANE DA SILVA	08.36
•	**ANGELA JOCEMARA BREZINSKI**	07.74
•	SEBASTIANA DOS SANTOS	07.28
•	MARCIELLI FUNEZ	06.96
•	ADRIANA DO NASC.DE ATAIDE	06.48
•	SILVANA S. LUDVICHAK DAGA	06.42
•	IVANI P. TUCHINSKI	06.32
•	**IVONILDA T. DE OLIVEIRA**	05.94
•	TANIA MARISA HERMES	05.84
•	SALETE ANTONIA NOVAK	05.36
•	MARIZA ALVES TONATTO	04.88
•	VALDICERA M. R. KENAUTH	04.86
•	VALDIRENE RODRIGUES. DOS SANTOS	04.38
•	MARILDA CORDEIRO	03.42
•	**ELAINE KIRATCZ FRAGOSO**	02.94
•	LEIDIANE MASSOLA	02,94
•	**NELCI MARTINS**	02.94
•	ANA LUCIA KOCHINSKI	02.46
•	NADIA CORREIA DE LIMA	01.94
•	THATYANI NERY DOS SANTOS	01.44
•	DAIANE MAGALHÃES	00.48
•	CLEIA MADALENA MAYER	18.00
•	JOILSON ARAUJO	17.52
•	LAUCIANE PIOVESAN ZAGO	15.18
•	ADRIANA AP. FERNANDES	12.30

Guaraniaçu,08 de dezembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A80AF3E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 924/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antercipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Adriana Regina Miguel Jolo	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Afonso Pita Moirinho	28/05/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Agnes F. Vilvert da Silva	22/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Aldemiro Trazzi	19/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Alessandro Junio Langaro	02/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Aline Cristina Stevanato	27/07/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Ambrosio Angelo da Silva	05/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Amanda Ribeiro Fistarol	05/03/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Ana Claudia Goulart Moya	22/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2016/2017	02/01/18 à 16/01/18	15
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2017/2018	17/01/18 à 31/01/18	15
Ana Maria do Val	12/03/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Ana Paula Vequiato da Costa	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Andreia Aparecida Martins	03/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Anesio Anderson de Moraes	20/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Angela C. de F. A. Esverçutti	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Angela C. de F. A. Esverçutti	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Antonia Alves de Oliveira Kitzberger	24/07/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Aparecida C. do Espirito Santo	12/03/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Betania Pedrotti de Oliveira	23/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Cacilda Ferreira Vacari	14/06/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Carla Andrea Rosin	05/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Celia Regina Moreira	07/04/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Celma Mara Buzato da Silva	04/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Claudia A. de Almeida Ferreira	11/03/2016/2017	02/01/18 à 16/01/18	15
Claudia A. de Almeida Ferreira	11/03/2017/2018	17/01/18 à 31/01/18	15
Claudia C. Furiatto	01/10/2016/2017	02/01/18 à 16/01/18	15
Cleia Ferreira Braga de Abreu	09/04/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Cleide Beloto Biava	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Cleonice Guedes Souza de Lima	12/04/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Cleusa Simão Vigo	06/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Cleuza de Lira Despoti	01/10/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Cleuzeli de Abreu	09/04/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Cleuzeli de Abreu	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Cristiani Vilvert Lima	03/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Cristina Rossio Fretola Araujo	15/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Debora Farreira Dias	04/11/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Deuzelia A. de Souza Santos	02/02/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Devanir Vicente de Camargo	19/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Diego Shinkado Silva	01/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Dina Lucia Romano Pires	12/08/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Dirceia Fernandes Puchetti	03/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Dulce de Carvalho Toledo	21/09/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Dulce de Carvalho Toledo	15/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Edevaldo Pressendo	16/03/2016/2017	02/01/18 à 16/01/18	15
Edevaldo Pressendo	16/03/2017/2018	17/01/18 à 31/01/18	15
Edilene Cristina da Silva Oliveira	01/09/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Edilene Marcelo Fogagnolo	24/07/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Edina Zanutto Muniz	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Edith Celia Sogari	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Edna Maria Fiais	15/02/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Edna Maria Xavier	25/02/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Edson de Oliveira e Silva	19/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Elessandra Aparecida Vacari	02/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Elisangela A. Cogo Ronchi	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Elisangela A. Cogo Ronchi	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Elizabeth A. N. Antoniette	07/06/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Elizabeth A. N. Antoniette	01/02/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Elzina Ribeiro Neres da Costa	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Emanoel dos Santos	09/11/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Emily K. Pitareli Dorvani	04/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Encarnação D. de Menezes Perin	12/03/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Encarnação D. de Menezes Perin	17/06/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Evaldo Kitzberger	19/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Evaneide Silva Simonetto	20/07/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Fabiana Aleixo	19/03/2016/2017	02/01/18 à 16/01/18	15
Fabiana Aleixo	19/03/2017/2018	17/01/18 à 31/01/18	15
Fatima Navarro da Cruz Lima	12/03/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Fatima Cristina Costa da Silva	10/07/2016/2017	22/12/17 à 20/01/18	30
Fernanda de Freitas Oliveira Simoni	01/02/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Franciane Belini Dias	03/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Francisco Carlos Sogari	20/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Geltrudes Pastori Fernandes	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Genesis Zolin Vicente	12/08/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Gilberto Marciaki	02/01/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Gisele C. Ribeiro Pegoraro	15/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Gislaine Aparecida Florentino Andriato	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Heliana Almeida Anacleto da Silva	22/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Helio Franco de Farias	02/06/2016/2017	02/01/17 à 16/01/18	15
Helio Franco de Farias	02/06/2017/2018	17/01/17 à 31/01/18	15
Inez Ap. Micheletti Mottin	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Inez Ap. Micheletti Mottin	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Ivanete Pereira da Silva	16/04/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30

Ivonete de Oliveira Bernardin	01/03/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Izabel Cristina Rovaris	09/04/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Jair Favetta	20/02/2013/2014	02/01/18 à 31/01/18	30
Jair Moreira	19/02/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Jandira de Sousa Rosa	11/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Jania L. Bressan Errera Gomes	27/06/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Jania L. Bressan Errera Gomes	15/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Jeferson Tumelero de Sousa	20/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Jessica Mendes da Silva	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Jessica Weber Pereira Morinho	03/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
João Antonio Valvasore Cadorin	20/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Jocimara Aparecida Gomes	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Jose Devanir Custodio de Souza	12/03/2016/2017	02/01/18 à 16/01/18	15
Jose Devanir Custodio de Souza	12/03/2017/2018	17/01/18 à 31/01/18	15
Jose Messias de Almeida Filho	01/09/2014/2015	02/01/18 à 16/01/18	15
Jose Messias de Almeida Filho	01/09/2015/2016	17/01/18 à 31/01/18	15
Jose Placidio da Silva	03/08/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Joziane dos Santos Laiola Duim	11/06/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Juliana Cassia Ferraz Ruiz	15/02/2015/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Larissa Eidt Valvassore	09/04/2015/2016	02/01/18 à 16/01/18	15
Larissa Eidt Valvassore	09/04/2016/2017	17/01/18 à 31/01/18	15
Larissa Midori Wada Bettini	04/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Leila Maria da Silveira Souza	12/03/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Leonora Aparecida Esverçuti	01/03/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Leonora Aparecida Esverçuti	12/08/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Luciana da Costa Bera Andrade	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Lucileia Faltz Abdallah	23/07/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Lucimar B. Mendes Evaristo	04/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Lucimara da Silva Tomazoni Callegaro	15/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Luiza F. de Oliveira Meneguin	05/03/2016/2016	02/01/18 à 31/01/18	30
Luzia F. de Carvalho Caitano	19/03/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Madalena B. dos Santos Rizzo	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Manoel Jose do Nascimento	09/03/2016/2017	02/01/18 à 16/01/18	15
Manoel Jose do Nascimento	09/03/2017/2018	17/01/18 à 31/01/18	15
Marcia C. C. Furquim Pereira	15/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Marcia C. C. Furquim Pereira	17/06/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Marcia Cristina dos Santos Tomazeli	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Marcia L. de Santana Fonseca	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Marcos Montoro	20/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria Augusta Ribeiro da Rocha	12/04/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria Bela da Silva	12/08/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria Conceição Zago de Araujo	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria Cristiana Francisco	06/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria da G. dos Santos Poli	12/04/2016/2017	02/01/18 à 16/01/18	15
Maria da G. dos Santos Poli	12/04/2017/2018	17/01/18 à 31/01/18	15
Maria das Neves Conceição	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria Elena N. Meneguetti	11/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria Elizabete da Silva	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria Fernanda Rodrigues Vivi	27/07/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria Jose Wenceslau Melchiotti	27/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria Lizete Mottin Cardoso	15/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria Nilce Cavalcante Guido	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maria Odete Sibim	06/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Mariane Ribeiro Bento Maitan	03/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Marilda C. dos Santos Arcanjo	23/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Marisa B. de Azevedo Trindade	01/10/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Maristela Regina da Silva	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Marlei Romani de Araujo	15/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Marlene da Silva Rodrigues	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Marlene dos S. Ribeiro Gatti	25/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Marlene dos S. Ribeiro Gatti	24/07/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Marli Ronzoni Nery	23/04/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Mauricio Pressendo	02/06/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Meire T. B. Oliveira Sestari	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Meire T. B. Oliveira Sestari	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Meridiana de Fatima M. Filippin	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Neusa Lopes Sebastião	17/06/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Patricia da Silva Fazan	15/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Patricia Fernandes	10/04/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Patricia Fernandes	15/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Paula Regiane Pereira de Souza	03/09/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Petrolino Norato	01/08/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Regina Aparecida Tomazoni	19/03/2016/2017	02/01/18 à 16/01/18	15
Regina Aparecida Tomazoni	19/03/2017/2018	17/01/18 à 31/01/18	15
Renata de Lima Vilvert Gouveia	11/12/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Rosana Aparecida Roque	18/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Rosangela M. A. D. Santos	26/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Rosangela Zanfrilli Pleul	15/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Rosilei A. Serigioli Gomes	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Rosilei A. Serigioli Gomes	24/07/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Rosilene Zanatti de Freitas	06/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Rosineide dos Santos Alencar	04/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Sabrina Esther Prediger Ramão	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Sandra D. Oliveira dos Santos	01/06/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Sandra Maria Benites	26/01/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Sandra Maria Udenal Rochinsk	09/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Sandra Maria Udenal Rochinsk	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Sandra Valeria Saldeira da Silva Lobato	11/06/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Selma Maria Bagarolo	01/07/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30

Sheila Cristina Piva	01/03/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Sidneia Pelegrini da Silva	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Silvana R. da Silva Malavazi	27/06/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Silvana Soares Evaristo	01/09/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Solange das Graças Bagarolo	15/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Sosilange da Silva Israel	15/05/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30
Sosilange da Silva Israel	01/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Sueli Aparecida Moreira	15/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Tatiane Aparecida de Oliveira F. Borges	16/04/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Valdeci Rosa da Silva Fazan	22/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Valdir Pereira da Silva	03/07/2016/2017	02/01/18 à 16/01/18	15
Valdir Pereira da Silva	03/07/2017/2018	17/01/18 à 31/01/18	15
Valterina da S. Santos Camilo	12/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Valterina da S. Santos Camilo	15/04/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Vanilda da Silva Bellesi	18/05/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Vera Luica da Silva Menezes	18/03/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Vera Lucia Gonçalves Pereira	23/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Vera Lucia Guedes Souza	25/02/2017/2018	02/01/18 à 31/01/18	30
Zilma Estelita Alves de Souza	12/03/2016/2017	02/01/18 à 31/01/18	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AE9BE12D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 134/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TANIA MARA FERRO PRIGOL ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Industria, Comércio e Agricultura do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	LASCAS DE ITAUBA PARA CERCA	ITAUBA	UN	1000	34,00	34.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro urbano do Municipio, prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TANIA MARA FERRO PRIGOL
Tânia Mara Ferro Prigol ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:466BD590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 135/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MINERAÇÃO PORTO TAQUARA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Industria, Comércio e Agricultura do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CAIBRO DE CAMBARÁ 5 X 5 CM	MADEIREIRA PR	METRO	1000	3,34	3.340,00
2	CHAPA MADEIRIT 2 20 X 1 10 X 10MM C FENOL	DEBORTOLI	UN	100	27,90	2.790,00
3	Chapa Madeirit 2 20 x 1 10 x 12mm c Fenol	DEBORTOLI	UN	150	33,40	5.010,00
4	CHAPA MADEIRIT 2 20 X 1 10 X 14MM C FENOL	DEBORTOLI	UN	100	38,80	3.880,00
11	TABUA DE GREVILHA 2,5 X 25 CM	MADEIREIRA SÃO MANOEL	METRO	1000	4,75	4.750,00
12	Tábua Grevilea 2 5 x 30cm	MADEIREIRA SÃO MANOEL	METRO	1000	5,75	5.750,00
VALOR TOTAL.....R$ 25.520,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro urbano do Municipio, prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI GRASSI BOTELHO
Mineração Porto Taquara LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F9EE23B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 136/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Industria, Comércio e Agricultura do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
7	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO (COMP. 2,20M E DIÂMETRO 10CM)	EUCALIPTO	UN	200	14,98	2.996,00
9	SARRAFO 2 5 CM X 05 CM	CAMBARA	METRO	1000	1,64	1.640,00
10	TÁBUA CEDRILHO CAMBARÁ 2 5 X 30CM	CAMBARA	METRO	700	12,39	8.673,00
14	VIGA DE 5X15 NAS ESPÉCIES PERÓBA DO NORTE OU ANGICO	PEROBA	METRO	800	13,20	10.560,00
VALOR TOTAL.....R$ 23.869,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro urbano do Municipio, prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANILO DEMEU DE ALMEIDA
EDD de Almeida & Cia LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E3BE48CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 149/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 149/2017, de 08 de Dezembro de 2017

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.331/2016 de 16/12/2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$468.400,00(quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

02		**Governo Municipal**	
02.001		**Gabinete da Prefeita**	
02.001.04.122.0020.2.002		**Manutenção do Gabinete da Prefeita**	
3.1.90.11.00.00 – 1	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	19.500,00
04		**Departamento de Finanças**	
04.002		**Divisão de Contabilidade**	
04.002.04.123.0019.2.013		**Manutenção da Divisão deContabilidade**	
3.1.90.11.00.00 – 71	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.000,00
04.004		**Divisão de Tributação**	
04.002.04.129.0019.2.015		**Manutenção da Divisão de Tributação**	
3.1.90.11.00.00 – 84	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.500,00
05		**Departamento de Obras e Serviço Urbanos**	
05.003		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.003.04.122.0019.2.018		**Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos**	
3.1.90.13.00.00 – 116	000	Obrigações Patronais	4.500,00
07		**Departamento de Educação Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.1.91.11.00.00 - 237	104	Vencimento e Vantagens Fixa Pessoal Civil	22.000,00
07.002.12.361.0006.2.036		**Fundeb 40% Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – 261	102	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.500,00
07.002.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - Cemei**	
3.1.90.11.00.00 – 296	103	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	13.000,00
3.1.90.11.00.00 – 297	104	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	65.000,00
07.002.12.365.0013.2.030		**Fundeb 60% Ensino Infantil Pré-Escola**	
3.1.90.11.00.00 – 289	101	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	27.000,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00 – 369	303	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	120.000,00
08.002.10.301.0014.2.077		**Manutenção do Programa PAB Fixo**	
4.4.90.52.00.00 –669	806	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00
08.002.10.305.0014.2.079		**Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica**	
3.1.91.13.00.00 – 422	497	Obrigações Patronais	600,00
09		**Departamento de Desenvolvimento Econômico**	
09.003		**Divisão de Indústria e Comércio**	
09.003.04.122.0019.2.057		**Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio**	
3.1.91.13.00.00 – 461	000	Obrigações Patronais	2.000,00
12		**Departamento Municipal de Controle Interno**	
12.001		**Gabinete do Diretor Controle Interno**	
12.001.04.124.0020.2.082		**Manutenção do Departamento de Controle Interno**	
3.1.91.13.00.00 – 601	000	Obrigações Patronais	800,00
		Total das Suplementações	**468.400,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso IIIda Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

02		**Governo Municipal**	
02.001		**Gabinete da Prefeita**	
02.001.04.122.0020.2.002		**Manutenção do Gabinete da Prefeita**	
3.3.90.30.00.00 – 5	000	Material de Consumo	30.000,00
05		**Departamento de Obras e Serviço Urbanos**	
05.002		**Divisão de Obras**	
05.002.04.122.0019.2.017		**Manutenção da Divisão de Obras**	
3.3.90.30.00.00 – 106	000	Material de Consumo	10.000,00
05.003		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.003.15.452.0019.2.021		**Manutenção do Cemitério Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – 138	000	Material de Consumo	5.300,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.304.0014.2.078		**Manutenção do Programa Vigilância Sanitária**	
3.3.90.30.00.00 – 416	497	Material de Consumo	600,00
		Total dos Cancelamentos	**45.900,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, IIda Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

101 – Fundeb 60%	R$ 27.000,00
102 – Fundeb 40%	R$ 5.500,00
103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 13.000,00
104 – Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 87.000,00
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)	R$120.000,00
806 – Aquisição de Unidade Móvel Saúde - FNS	R$ 170.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2.017 (dois mil e dezessete).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:FBADB8E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41 - 2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	41/2017
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	04/12/2017
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática maquina de costura e maquina para fabricação de fraudas geriátricas, através do programa família paranaense conforme especificações no termo de referencia.

Dotações Orçamentárias:
09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.244.0801.2021 - Manutenção do fundo municipal de assistência social
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fornecedor: I. Silva - Equipamentos para Escritório - CNPJ: 09.230.568/0001-73

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	Mesa para Computador, com espaço para impressora e prateleira para teclado com corrediças metálicas, produzida em MDF/MDP, acabamento em pintura fosco texturização e pés em plásticos. Dimensões aproximadas do móvel: 74x69x40cm Cor: Gris com ébano.	INOVA	UN	15	180,00	2.700,00
Total						2.700,00	

Fornecedor: I. Silva - Equipamentos para Escritório - CNPJ: 09.230.568/0001-73
Valor Total do Fornecedor: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Fornecedor: Marcos Pires Maquinas - CNPJ: 08.688.877/0001-29

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6	Máquina de Costura Galoneira, 110 v, semi-industrial, Velocidade 2000 ppm, Potencia 250w. Aplicação para bainha, debrum, colarete e rebatimento de elástico, Ajuste Diferencial: Bainhas largas e estreitas; Ponto corrente, Acabamento Profissional e confecção de peças exclusivas, roupas em geral e esportistas. Costura com 3, 2 ou 1 agulha, 4 fios, ponto cobertura e ponto cobertura triplo, ponto cadeia e ponto para bainhas,com 2 ou 3 linhas, guia pratico de passagem de linha, ajuste de tensão da linha, ajuste de pressão do calcador, controle de comprimento e largura do ponto.		UN	1	1.540,00	1.540,00
1	7	Máquina de Costura Eletrônica Patchwork 91 Pontos, 110 v, 750 ppm, Costura Tubular, Costura Decorativa, Costura Reta, Costura Zig Zag. Altura: 36 cm, Largura: 44 cm, Profundidade: 32 cm, Peso: 9,4 Kg.		UN	1	1.779,90	1.779,90
1	8	Máquina de Costura Reta, Ponto fixo, Lubrificação automática, alta velocidade, 5000 ppm. Sistema de levantamento do Calcador por joelheira. Protetor de dedos e correia, Sistema de lançadeira na horizontal de alta produtividade. Transporte simples e regressivo com Seletor de ajuste e retrocesso e Estante Regulável.		UN	1	1.669,95	1.669,95
1	9	Maquina Overlock Semi-industrial 3 (três) fios para tecidos leves e médios. Faz acabamento em tecidos de malha, lã, tecidos elásticos, lingerie, algodão, poliéster, renda e cetim. Costura e corta ao mesmo tempo. Motor com Potência: 400w, Rotação: 1750 rpm Voltagem:110v. Mesa com ferragem em metal, com calha e gaveta.		UN	1	1.180,00	1.180,00
1	10	Máquina de Fraudas Geriátrica Dupla função. Confecciona em média 5.000 (cinco Mil) fraudas Geriátricas por dia. Possui aplicador de elástico dupla função que permite confeccionar fraudas infantis e geriátricas. Gabinete em aço com pintura eletrostática, 220 v. Aplicação automática de cola e elástico, controle de temperatura automática, saída por acionamento motorizado. Fabricação de fraudas para crianças em todos os tamanhos, Fraudas para adultos em todos os tamanhos, Absorventes com abas, Absorventes para incontinência, Absorventes pós parto, Protetor de seio, Babador infantil, babador Odontológico, Travesseirinho descartável, Fraudas para uso veterinário, Tapetinho Higiênico.		UN	1	9.780,00	9.780,00
Total						15.949,85	

Fornecedor: Marcos Pires Maquinas - CNPJ: 08.688.877/0001-29
Valor Total do Fornecedor: 15.949,85 (quinze mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Fornecedor: Papiros - Moveis e Eletro - Eirelli - CNPJ: 25.325.301/0001-16

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel Core 13, memória RAM: 4GB, disco rígido: 500GB, unidade de disco óptico: CD, DVD ROM, tela LCD, de 15 polegadas, teclado ABNT2, mouse: touchpad, interface de redes: 10/100/1000 e WIFI, interface: USB, HDMI, leitor de cartão. Bateria de 06 células, com webcam. Sistema operacional no mínimo Windows pro (64 bits)	ACER	UN	1	2.440,00	2.440,00
Total						2.440,00	

Fornecedor: Papiros - Moveis e Eletro - Eirelli - CNPJ: 25.325.301/0001-16
Valor Total do Fornecedor: 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).

Fornecedor: Ponto Certo Comercio de Confecções Ltda - Me - CNPJ: 16.808.888/0001-23

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	5	Impressora Multifuncional Wi-Fi Direct USB Tipo Multifuncional, Lazer e Monocromática Funções: Impressora, Scanner, Fax, Copiadora, Display, tipo: LCD. Tamanho 2 linhas, Conectividade: USB. Recursos sem fio Impressão: Velocidade da Impressão 28ppm. Resolução de impressão: até 4800 x 600 dpi Ciclo de trabalho mensal: 12.000 páginas Volume mensal recomendado: 1. 500 páginas/ mês Tempo para a primeira página: Menos de 8,5s. Imprime frente e verso e imprime fotos Copiadora: Tipo: Monocromática. Velocidade: 28 cpm. Resolução: 600 x 600 dpi. Ciclo de trabalho mensal: 12.000 páginas Volume mensal recomendado: 1.500 páginas Tempo para a primeira página: Menos de 8,5s Scanner Velocidade: 17 ipm Resolução: 1200 x 1200 dpi (4800 x 4800 interpolada) Fax: Memória do fax: 8Mb. Resolução do fax: 600 x 600 dpi. Capacidade de papel suportado: 60 até 220 g/m2. Capacidade de entrada e saída de papel: entrada: 250 / saída 120 folhas. Capacidade de Memoria: 128MB.Velocidade do processador: 600 Mhz. Com Software incluso.Dimensões do produto Largura 40,1 cm. Altura36,7 cm. Profundidade 36,2 cm. Peso aproximado do produto: 11,3 kg.	SAMSUMG	UN	2	1.147,00	2.294,00
Total						2.294,00	

Fornecedor: Ponto Certo Comercio de Confecções Ltda - Me - CNPJ: 16.808.888/0001-23
Valor Total do Fornecedor: 2.294,00 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais).

Fornecedor: V. A. Ottoni equipamentos Me - CNPJ: 18.770.897/0001-06

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Computador (desktop básico) com Processador Dual Core 2.41ghz, Memória RAM de 2 GB	CENTRIUM; AOC	UN	23	1.744,00	40.112,00

		teclado UBS padrão ABNT, Monitor Led de 19.5 polegadas, mouse: USB 2.0 Óptico Com Scroll (Rolagem), Sistema operacional no mínimo Windows pro (32 bits)					
1	4	Cadeira Executiva Fixa 4 Pés sem Braços – com Estofado em espuma injetada (47 x 42 cm), com Apoio lombar, espaldar médio (37 x 44 cm) com Revestido em tecido de polipropileno e proteção das bordas do assento e encosto em perfil de PVC. Estrutura tubular de aço 4. Cor: preto.	PERFLEX	UN	15	93,00	1.395,00
Total						41.507,00	

Fornecedor: V. A. Ottoni Equipamentos Me - CNPJ: 18.770.897/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 41.507,00 (quarenta e um mil quinhentos e sete reais).

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 64.890,85 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.1
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 06 de dezembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:FBDFCC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 – CADASTRO DE RESERVA – TÉCNICOS DE ENFERMAGEM/ENFERMEIROS - CADASTRO DE RESERVA DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA OPERAÇÃO VERÃO SAÚDE 2017/2018

INEXIGIBILIDADE nº 03/2017 – CADASTRO DE RESERVA – TÉCNICOS DE ENFERMAGEM/ENFERMEIROS

Cadastro de Reserva do Credenciamento nº 002/2017 Operacionalização dos Serviços de Saúde da Operação Verão Saúde 2017/2018.

– Os candidatos ao Credenciamento nº 002/2017 que não assumiram plantões nas datas designadas nos editais, ficam cadastrados no Cadastro de Reserva para execução de serviços de saúde no Programa Verão Paraná - Operação Verão, sendo convocados para assumirem eventuais plantões nos casos de faltas, rescisões ou falhas nos plantões, não preenchidas por outros contratos do CISLIPA.

– Os credenciados em cadastro de reserva serão contatados pelo CISLIPA, por sua ordem de classificação dentro do cadastro de reserva, para assumirem plantões dentro das escalas aprovadas, conforme sua disponibilidade, ficando contratados em Cadastro de Reserva, conforme sua qualificação, recebendo pelos plantões realizados conforme tabela de valores de plantões.

– Fazem parte do Cadastro de Reserva, contratados pelo CISLIPA para operacionalização dos serviços de saúde da Operação verão 2017/2018, os credenciados abaixo:

– ENFERMEIROS:

Nº	NOME	CARGO	DATA	Data Nascimento	Pontos Tempo Serviço	Pontos Títulos	Total Pontos	CLAS-SIFICA-ÇÃO
38	Aline Dayane Alves Pufe	Enfermeira			3	0	**3**	**31**
68	Delma Pinheiro dos Santos	Enfermeira	29/11/2017					72
71	Andreisy Mendes Giseli Faustino	Enfermeira	29/11/2017	28/12/1988	3	0	**3**	**40**
72	Jessica Emely dos Santos Gaudencio	Enfermeira	24/11/2017	08/12/1990	3	4	7	21

– TECNICOS DE ENFERMAGEM:

Nº	NOME	CARGO	DATA	Data Nascimento	Pontos Tempo Serviço	Pontos Títulos	Total Pontos	Classificação
149	ANGÉLICA BAGINSKI	TÉC. ENFERMAGEM	06/11/2017				0	87
160	LENIELE PINHEIRO ALVES DA COSTA	TÉC. ENFERMAGEM	08/11/2017				0	100
178	KAREM RAFAELLA CARVALHO E SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	17/11/2017				0	127
180	ALESSANDRA PINHEIRO FERREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	20/11/2017				0	131
183	JESSICA ISIDORO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	20/11/2017				0	129
185	BIANCA LILIAN DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM	20/11/2017				0	137
188	**ANA CAROLINE OZORIO DE CARVALHO**	TÉC. ENFERMAGEM	22/11/2017				0	141
196	**MARIA EDUARDA CONINCH PADILHA**	TÉC. ENFERMAGEM	27/11/2017				0	151
197	**BRUNA MARCHIORI TOBIAS**	TÉC. ENFERMAGEM	27/11/2017				0	152
198	**MARLENE COSTA DINA**	TÉC. ENFERMAGEM	28/11/2017				0	155
202	**VALDIRENE PONTES LACERDA**	TÉC. ENFERMAGEM	29/11/2017				0	162

203	**ADRIANA FERRERIA**	TÉC. ENFERMAGEM	20/11/2017		9	2	10	168
204	**ELIZANDRA DOS SANTOS SILVA**	TÉC. ENFERMAGEM	22/11/2017				0	170
205	**MILLENA CARDENAZ DO AMARAL**	TÉC. ENFERMAGEM	24/11/2017				0	171
207	**GABRIELA MATIAS MENDES**	TÉC. ENFERMAGEM	08/11/2017				0	101
209	**DIORANDINA ALVES**	TÉC. ENFERMAGEM	09/11/2017				0	113
213	**LEONETE MARTINSKI**	TÉC. ENFERMAGEM	08/11/2017				0	97
217	**JONAS DE SOUZA**	TÉC. ENFERMAGEM	09/11/2017				0	110
218	**LIDIANE SILVA CORDEIRO**	TÉC. ENFERMAGEM	16/11/2017				0	125

– Os credenciados habilitados em cadastro de reserva deverão comparecer a subsede do CISLIPA, à Rua Baroneza do Serro Azul, 2382 – Palmital– Paranaguá– PR, quando convocados pelos fiscais de contratos dos Municípios para assumir escala de plantões.

Paranaguá, 08 de dezembro de 2017.

JOELMA XAVIER P. COSTA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:2E78DB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 04.09/2017 – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS-RECURSOS EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ALINE MARINHO ZACARIAS/VILA GARCIA						
NUM. INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**SAÚDE PÚBLICA**	**TOTAL PONTOS**
0188701110	ADRIANA CORDEIRO ALVES	42,00	1,00	10,00	6,00	59,00
0427001110	ADRIANA DO CARMO FERREIRA STRAPASSOL	45,50	1,00	15,00	0,00	61,50
0090101110	ADRIANA SANTOS MENDES	59,50	4,00	15,00	2,00	80,50
0321101110	ADRIELLE DO ROCIO SANTOS ALVES SANDRI	59,50	2,00	10,00	0,00	71,50
0427101110	ALTAIR MARQUES DA SILVA	42,00	3,00	15,00	2,00	62,00
0265901110	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	56,00	1,00	12,50	0,00	69,50
0065001110	ANTONIELE COSTA PEREIRA	52,50	4,00	7,50	0,00	64,00
0040401110	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	52,50	0,00	17,50	2,00	72,00
0066901110	CAMILLE LOPES DA VEIGA MENDES	49,00	0,00	10,00	4,00	63,00
0412801110	CLEUNICE DOS SANTOS ROSA RODRIGUES	42,00	1,00	12,50	2,00	57,50
0367601110	CRISTIANE DE SOUZA ROSE	56,00	2,00	10,00	4,00	72,00
0113501110	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	52,50	2,00	12,50	2,00	69,00
0433401110	DINORÁ PAIM MIRANDA	38,50	1,00	12,50	4,00	56,00
0018701110	DYNNA SUELLEN NOVASKI	42,00	3,00	12,50	2,00	59,50
0330401110	EDINA DOS SANTOS DO AMARAL	42,00	0,00	15,00	0,00	57,00
0310201110	ELENICE RICARDO	42,00	0,00	15,00	6,00	63,00
0129301110	ELIZANGELA DE JESUS XAVIER	63,00	2,00	17,50	2,00	84,50
0126901110	FELIPE PEREIRA WAMSER	35,00	4,00	15,00	2,00	56,00
0101201110	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL	59,50	3,00	7,50	4,00	74,00
0182401110	FERNANDA CRISTINE MIQUELIN GALDINO	56,00	1,00	17,50	0,00	74,50
0237101110	GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ	45,50	2,00	15,00	2,00	64,50
0239901110	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	45,50	4,00	12,50	2,00	64,00
0001101110	ISABELE GONÇALVES VICENTE	59,50	2,00	12,50	0,00	74,00
0061101110	JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU	59,50	2,00	17,50	4,00	83,00
0044501110	JANAINA PATRICIA DE LIMA SANTOS	45,50	1,00	10,00	0,00	56,50
0040901110	JÉSSICA CRISTINA GONÇALVES	49,00	1,00	10,00	6,00	66,00
0244001110	JUCIANE ALVES BAHIA MACHADO	52,50	3,00	7,50	2,00	65,00
0274701110	LUANA DE PAULA PINHEIRO CELESTINO	52,50	0,00	10,00	2,00	64,50
0379001110	LUIZ CARLOS LOURENÇO JUNIOR	56,00	1,00	5,00	2,00	64,00
0050301110	MÁRCIA FRANÇA TEIXEIRA	45,50	3,00	7,50	6,00	62,00
0450601110	MARIA DA GLORIA PASSOS MULLER	49,00	3,00	7,50	4,00	63,50
0329501110	MAYCKE PATRICK DIAS RIBEIRO	42,00	2,00	15,00	4,00	63,00
0217501110	MAYDZA GABRIELLE CUSTODIO DA COSTA	49,00	1,00	15,00	6,00	71,00
0157301110	NARA ABRANTES SALES DOS SANTOS	45,50	2,00	7,50	2,00	57,00
0295801110	NOELI DA SILVA FRANÇA MELLO	49,00	2,00	12,50	6,00	69,50
0032701110	RENATA PILAR DA SILVA	38,50	2,00	12,50	2,00	55,00
0180901110	SIMONE LOURENÇO	45,50	2,00	7,50	2,00	57,00
0204501110	SIRLEIDE SANTANA DE OLIVEIRA	42,00	0,00	15,00	2,00	59,00
0070201110	SONIA MARIA DA SILVA	45,50	2,00	7,50	0,00	55,00
0087901110	SUELY DE SOUZA PIRES SANTANA	49,00	2,00	10,00	4,00	65,00
0449001110	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	49,00	1,00	7,50	0,00	57,50
0068201110	VERA LUCIA DE FREITAS MENDES	49,00	3,00	10,00	0,00	62,00
0129501110	VERA LUCIA EIGLMEIER MENDES	56,00	2,00	15,00	4,00	77,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ARGEMIRO DE FELIX/SANTOS DO DUMONT						
NUM. INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**SAÚDE PÚBLICA**	**TOTAL PONTOS**
0477202110	ALESSANDRA FERNANDES DA CONCEIÇAO	49,00	4,00	5,00	2,00	60,00
0190402110	ALINE RYLANDER	38,50	3,00	15,00	4,00	60,50
0200002110	ALIQUE CAROLINE DARGA FIGUEIRA	42,00	3,00	17,50	2,00	64,50
0093702110	ANGELICA RIBEIRO ALVES FERREIRA	42,00	3,00	12,50	2,00	59,50
0445602110	CESAR AUGUSTO BEDNARCZUK PEREIRA JUNIOR	42,00	2,00	7,50	4,00	55,50
0023102110	DAMIA CAROLINE DOS SANTOS NUNES	42,00	4,00	17,50	2,00	65,50
0197602110	DENIELI DE MIRANDA	31,50	3,00	20,00	6,00	60,50
0429202110	FERNANDO MARTINEZ ESTEVES	42,00	4,00	12,50	6,00	64,50
0156402110	FLAVIA MARTINS DA SILVA	56,00	2,00	15,00	2,00	75,00

0313902110	FRANCISCA NICLÉIA CARDOSO DA SILVA	49,00	3,00	10,00	4,00	66,00
0389102110	GISELE APARECIDA DA SILVA MIRANDA	56,00	2,00	7,50	2,00	67,50
0447902110	GREICY KELLY SILVA MARTINS	56,00	0,00	15,00	2,00	73,00
0400902110	HELIO FLORENTINO MOURA JUNIOR	52,50	3,00	17,50	4,00	77,00
0352102110	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	52,50	3,00	20,00	2,00	77,50
0303202110	JÉSSICA CRISTINA DA SILVA	38,50	1,00	15,00	2,00	56,50
0287602110	JORGE DE SOUZA FERREIRA	42,00	2,00	10,00	2,00	56,00
0334402110	JULIANE CARVALHO SCREMIM	42,00	2,00	12,50	4,00	60,50
0294502110	LAIS ARAÚJO CORRÊA	49,00	3,00	12,50	6,00	70,50
0413602110	LARISSA DE LIMA ALIPIO	45,50	3,00	12,50	4,00	65,00
0478902110	LEONETE BERNADETE BARCELOS MENDES	42,00	2,00	20,00	2,00	66,00
0389302110	LETICIA DE LIMA ALIPIO	42,00	2,00	15,00	2,00	61,00
0437402110	MARCOS ELOY PEREIRA DA SILVA JUNIOR	56,00	1,00	12,50	2,00	71,50
0136702110	MARIA EUGENIA MARTINS	45,50	2,00	15,00	2,00	64,50
0424102110	MARINA ALVES MACHADO	52,50	4,00	7,50	4,00	68,00
0194902110	PRISCILA MACHADO VERSSÃO	49,00	2,00	12,50	0,00	63,50
0131002110	ROSANGELA GALDINO CUNHA CONSTANTINO	45,50	2,00	12,50	2,00	62,00
0264302110	SAMANTA DE LOURDES BAHIA.	45,50	1,00	7,50	2,00	56,00
0193602110	SARA MIRANDA DOS SANTOS	49,00	1,00	20,00	6,00	76,00
0075502110	SILVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	42,00	3,00	17,50	2,00	64,50
0021902110	TANIA REGINA DE MELLO	49,00	3,00	15,00	2,00	69,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAIC

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0188410110	ADRIANA PINTO MATTOS	56,00	2,00	7,50	4,00	69,50
0012210110	AMANDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS RAMOS	49,00	1,00	7,50	4,00	61,50
0025710110	ANA FLÁVIA MIRANDA MONTEIRO	38,50	2,00	10,00	6,00	56,50
0376810110	ANA PAULA ALVES CORDEIRO	38,50	2,00	7,50	8,00	56,00
0418510110	ANASTÁCIA DE MACEDO SALGADO	38,50	2,00	12,50	2,00	55,00
0079010110	ANGELA VIEIRA DE CASTRO	49,00	1,00	5,00	2,00	57,00
0202510110	ANSELMO MARTINS ALVES	52,50	0,00	10,00	4,00	66,50
0375710110	ANTHONY LUCAS SIQUEIRA GOEDERT CRUZ	56,00	5,00	10,00	2,00	73,00
0262110110	AUDINEIA XAVIER CORREA	42,00	1,00	15,00	2,00	60,00
0392410110	CARLA DO ROSÁRIO ALVES	42,00	0,00	10,00	4,00	56,00
0271110110	CRISTIANE MACHADO ALVES	52,50	3,00	10,00	4,00	69,50
0450310110	DANIELE NICOLAU DE ASSIS	49,00	3,00	7,50	6,00	65,50
0123210110	DIANA RODRIGUES QUADROS	56,00	0,00	15,00	4,00	75,00
0495310110	EDINA DAVIDE	45,50	0,00	7,50	4,00	57,00
0004010110	ELIANE BIRK DE SOUZA	52,50	1,00	10,00	2,00	65,50
0118410110	ELISABETE DA LUZ ALVES	49,00	4,00	10,00	0,00	63,00
0445310110	ELIZANGELA GOMES FEITOSA	56,00	2,00	7,50	2,00	67,50
0157710110	FABIANE PEREIRA DOS SANTOS	42,00	1,00	12,50	4,00	59,50
0283010110	FELIPE DE OLIVEIRA	42,00	1,00	10,00	2,00	55,00
0131610110	FLAVIA SANTOS HONORIO	49,00	2,00	12,50	0,00	63,50
0213610110	FRANCINE LUIZ DE MIRANDA ROCHA	42,00	2,00	10,00	4,00	58,00
0366010110	GABRIELE ZIEMBA DE ARAUJO	56,00	2,00	17,50	0,00	75,50
0057110110	GELIANE RIBEIRO ALVES POLETI	52,50	1,00	7,50	2,00	63,00
0056610110	INGRID ANGEL RIBEIRO PEREIRA	56,00	3,00	12,50	2,00	73,50
0347610110	IZANILDA APARCIDA DE OLIVEIRA	45,50	1,00	10,00	0,00	56,50
0406010110	JANAINA SIMÕES HONORATO	49,00	1,00	10,00	4,00	64,00
0015910110	JANDIRA DE SA FURTADO	38,50	3,00	12,50	4,00	58,00
0113810110	JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	45,50	0,00	15,00	4,00	64,50
0256710110	JOSINEIA CANDIDA DA SILVA CAVALCANTE	42,00	1,00	12,50	2,00	57,50
0385610110	KAREN DOS SANTOS ALVES	56,00	1,00	10,00	2,00	69,00
0257110110	KELI MARTINS DOS SANTOS	59,50	1,00	15,00	6,00	81,50
0152110110	LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS	45,50	2,00	12,50	2,00	62,00
0292710110	LIZLIANA MARTINS FERREIRA DOS SANTOS	45,50	1,00	12,50	0,00	59,00
0482810110	LUCAS HENRIQUE AMARANTE	42,00	4,00	15,00	2,00	63,00
0188510110	LUIZ FELIPE MATTOS	45,50	2,00	20,00	2,00	69,50
0408910110	LUIZ MARCELO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	42,00	1,00	12,50	8,00	63,50
0005710110	MANOEL ARRUDA DE SOUZA	56,00	2,00	15,00	2,00	75,00
0227910110	MARIA DO CARMO JORGE CAPETA	59,50	3,00	12,50	8,00	83,00
0305410110	MARIA LUCÉLIA DA SILVA	52,50	1,00	10,00	2,00	65,50
0010310110	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	49,00	1,00	10,00	2,00	62,00
0115110110	MARIA MARGARIDA LOPES PEREIRA	56,00	1,00	15,00	4,00	76,00
0275510110	MARLON RENAN GRAÇA	49,00	3,00	10,00	2,00	64,00
0113410110	MONICA CRISTINA BRASIL	63,00	0,00	15,00	4,00	82,00
0492610110	NATALIA JAQUELINE DE DEUS PEREIRA	42,00	5,00	12,50	4,00	63,50
0269810110	NILDA APARECIDA MESSIAS	56,00	2,00	10,00	2,00	70,00
0072610110	PALLOMA CORREA DOS SANTOS RAPOSO	45,50	1,00	5,00	4,00	55,50
0282010110	PATRICIA PEREIRA BARRETO	49,00	1,00	10,00	2,00	62,00
0112110110	PATRICIA SALVADOR	38,50	3,00	10,00	4,00	55,50
0015810110	PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	45,50	3,00	10,00	4,00	62,50
0091910110	PEDRO PAULO EMMANUEL CAMARGO	49,00	3,00	15,00	4,00	71,00
0465310110	RENATO LEMOS MIRANDA	49,00	3,00	12,50	0,00	64,50
0116010110	RUTE ZELA JORGE STRYCHALSKI	42,00	1,00	10,00	2,00	55,00
0013710110	SÂMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO	52,50	2,00	12,50	0,00	67,00
0175010110	SANDRA MARA BRUSTRING SCHLICHTING	56,00	0,00	5,00	4,00	65,00
0465210110	SANDRA MARIA BALDUINO	56,00	0,00	5,00	2,00	63,00
0252410110	SILVIA SANTOS DE ALMEIDA	45,50	2,00	10,00	2,00	59,50
0376710110	SIMONE VIDAL DOS SANTOS	52,50	2,00	15,00	4,00	73,50
0076810110	SONIA RIBEIRO DOS SANTOS	38,50	5,00	10,00	4,00	57,50
0341710110	THAIS FERREIRA DE SOUZA	52,50	1,00	10,00	2,00	65,50
0467210110	VANESSA DE SOUZA MARTINS	52,50	1,00	10,00	6,00	69,50
0209810110	WILSON JOSÉ BATISTA	42,00	2,00	12,50	4,00	60,50
0097010110	YAN LUKAS EMMANUE CAMARGO	45,50	1,00	10,00	2,00	58,50
0404310110	YASMIN BRUNA ALVES THOMAZ	45,50	3,00	12,50	2,00	63,00
0437510110	YURIB DEB MORAIS DA SILVA PINTO	45,50	3,00	12,50	2,00	63,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COMUNIDADE MARÍTIMA DE AMPARO

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0061511110	LUCIANE PATRICIA BORGES PINTO AFONSO	63,00	4,00	12,50	8,00	87,50
0402911110	MARENIZE COSTA DE RAMOS	49,00	2,00	7,50	6,00	64,50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COMUNIDADE MARÍTIMA DE EUFRASINA						
NUM. INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**SAÚDE PÚBLICA**	**TOTAL PONTOS**
0451713110	LARISSA DE FREITAS VIANA	63,00	4,00	15,00	6,00	88,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COMUNIDADE MARÍTIMA DE EUROPINHA						
NUM. INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**SAÚDE PÚBLICA**	**TOTAL PONTOS**
0328412110	MARCIA FREITAS DOS SANTOS	35,00	2,00	15,00	4,00	56,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COMUNIDADE MARÍTIMA DE PIAÇAGUERA						
NUM. INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**SAÚDE PÚBLICA**	**TOTAL PONTOS**
0373918110	MARCIA NUNES DUTRA BRAZ	45,50	2,00	17,50	0,00	65,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COMUNIDADE MARÍTIMA DE PONTA DE UBÁ						
NUM. INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**SAÚDE PÚBLICA**	**TOTAL PONTOS**
0077216110	LIDIANE DO NASCIMENTO ALEXANDRE DO ROSARIO	52,50	3,00	10,00	4,00	69,50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COMUNIDADE MARÍTIMA DE SÃO MIGUEL						
NUM. INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**SAÚDE PÚBLICA**	**TOTAL PONTOS**
0068715110	ANDERLIZE RODRIGUES LOPES DAS NEVES	42,00	1,00	10,00	2,00	55,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DOMINGOS LOPES DO ROSÁRIO/SERRARIA DO ROCHA						
NUM. INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**SAÚDE PÚBLICA**	**TOTAL PONTOS**
0402203110	ALLAN JHONY BONIFÁCIO JACINTHO	52,50	3,00	12,50	4,00	72,00
0488103110	AMANDA PEREIRA DA SILVA	49,00	1,00	17,50	8,00	75,50
0147303110	ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	49,00	3,00	12,50	6,00	70,50
0395003110	ANTONIA CRISTINA PEREIRA	45,50	1,00	15,00	4,00	65,50
0082503110	CARLA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	59,50	3,00	10,00	2,00	74,50
0038003110	CIBELLE DO ROCIO CORDEIRO DA SILVA	56,00	1,00	15,00	0,00	72,00
0439303110	CLAUDIANE PINHEIRO LOPES SALGADO	52,50	4,00	15,00	2,00	73,50
0449903110	CLAUDINEIA SOUZA DOS SANTOS	42,00	0,00	12,50	4,00	58,50
0267803110	CRISTIANE ALBINI FREITAS	63,00	1,00	15,00	4,00	83,00
0347303110	DANIELLY DO ROCIO LOPES DA SILVA	45,50	2,00	15,00	0,00	62,50
0278003110	DÉBORA LUIZA OLIVEIRA	38,50	2,00	12,50	4,00	57,00
0403003110	DEBORA PEREIRA GLASENAPP	56,00	2,00	12,50	4,00	74,50
0119503110	GILMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	52,50	0,00	12,50	0,00	65,00
0460203110	GISELE DOS ANJOS MARTINS	49,00	1,00	15,00	2,00	67,00
0441603110	ILIO NIKOLAS VENET	56,00	2,00	12,50	6,00	76,50
0320603110	IVONETE FRANÇA SANTOS	59,50	2,00	12,50	2,00	76,00
0180603110	IZABELE GISLAINE PIRES DA LUZ	52,50	2,00	7,50	0,00	62,00
0365103110	JAQUELINE DE OLIVEIRA	38,50	1,00	12,50	4,00	56,00
0029203110	JEAN PAULO CHAGAS PEREIRA	52,50	0,00	12,50	2,00	67,00
0159703110	JOCELINA MENDONCA GOMES MORAIS	49,00	1,00	10,00	2,00	62,00
0213203110	JULIANA DE SOUZA MARTINS	45,50	2,00	10,00	4,00	61,50
0165503110	JULIANE RIBEIRO DA COSTA	56,00	3,00	12,50	0,00	71,50
0096703110	LILIAN CRISTIANE MARTINS MATOSO PEREIRA	49,00	2,00	10,00	2,00	63,00
0125403110	LILIAN FABRIZIA DE LIMA AGUIAR	45,50	2,00	12,50	4,00	64,00
0233703110	LUCIANA MARTINS CAPETA	42,00	3,00	10,00	0,00	55,00
0223303110	LUCIMARA DO ROCIO CARDOSO PIRES	52,50	2,00	10,00	2,00	66,50
0306103110	MARCIA CRISTINA DA VEIGA ROSINA	42,00	1,00	12,50	0,00	55,50
0354803110	MARIA ADAILDE ARRUDA MAIA	45,50	2,00	7,50	0,00	55,00
0322203110	MARIA DO SOCORRO SANTOS FERNANDES	45,50	2,00	17,50	0,00	65,00
0459803110	MARIA LUCINEIA CARDOSO DE FARIAS	45,50	1,00	12,50	2,00	61,00
0160603110	MARILDA DE OLIVEIRA SILVA	42,00	4,00	7,50	2,00	55,50
0336903110	MARILIZE DO ROSÁRIO CORREA	49,00	2,00	7,50	2,00	60,50
0257803110	MIRIAN PEREIRA PATRIOTA RICARDO	49,00	2,00	17,50	4,00	72,50
0456603110	NEWTON DOS SANTOS JOAQUIM	45,50	2,00	12,50	2,00	62,00
0203603110	PÂMELA CORRÊA ROSA	52,50	2,00	17,50	4,00	76,00
0484603110	PEDRO FREDERICO RUFFEL	59,50	4,00	12,50	2,00	78,00
0205003110	PRISCILA COLAÇO MARTINS PIRES	38,50	1,00	15,00	2,00	56,50
0000903110	RAFAEL PEREIRA ALVES	56,00	4,00	5,00	4,00	69,00
0419703110	RAPHAELE APARECIDA FERNANDES ALEXANDRINO DA SILVA	56,00	1,00	10,00	2,00	69,00
0036103110	REBEKA MAGNO RIBEIRO	45,50	2,00	12,50	4,00	64,00
0321803110	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA	49,00	1,00	17,50	2,00	69,50
0245203110	ROSELI RAMOS FAUSTINO	45,50	1,00	10,00	8,00	64,50
0324603110	SABRINA DE JESUS LOPES DA SILVA	63,00	2,00	15,00	2,00	82,00
0347403110	SILVANA CARDOSO DE LIMA FREITAS MATILDE	63,00	2,00	17,50	2,00	84,50
0203703110	SÔNIA MARA CORREA SANTOS	52,50	2,00	10,00	4,00	68,50
0335703110	THAYSA CRISTINA HONÓRIO NUNES	56,00	3,00	10,00	8,00	77,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ELIAS BORGES NETO/ALEXANDRA						
NUM. INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**SAÚDE PÚBLICA**	**TOTAL PONTOS**
0194804110	ANDRE CONSTANTINO MATOSO	49,00	1,00	12,50	0,00	62,50
0063704110	BEATRIZ ALVES GIRARDI	52,50	1,00	12,50	2,00	68,00
0091204110	DEBORA SOELI PINTO DO NASCIMENTO	42,00	2,00	12,50	6,00	62,50
0064804110	ELIANE GARRIDO DO NASCIMENTO DALAGO	56,00	3,00	17,50	6,00	82,50
0312804110	ELIANE PUTRIQUE SILVEIRA	45,50	2,00	7,50	4,00	59,00
0058804110	FABIANA DINO KUBA ALBINI	52,50	5,00	5,00	6,00	68,50
0131804110	JONATÃ ANDRADE PINTO	42,00	1,00	12,50	2,00	57,50
0059304110	JULIANA KUBA ALVES	56,00	1,00	10,00	6,00	73,00
0191904110	KARINE IARA BARBOSA SOARES NASCIMENTO	49,00	1,00	10,00	0,00	60,00
0315304110	LARICE APPIO CASTANHA	45,50	1,00	5,00	6,00	57,50
0291904110	LUCILIANE HONORATO DOS SANTOS CORDEIRO	45,50	3,00	10,00	4,00	62,50
0033404110	NATACHA GONSALVES CORDEIRO	42,00	4,00	15,00	2,00	63,00
0278304110	NAYRA ANDRIELLI CORDEIRO POSSAS	45,50	4,00	12,50	4,00	66,00

0197504110	PEDRO MASEIKA	45,50	1,00	10,00	2,00	58,50
0065504110	SAMUEL DE FREITAS PINTO	52,50	2,00	10,00	2,00	66,50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EVANIL RODRIGUES/JARDIM ARAÇÁ

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0084405110	ADRIANO PAULA DA COSTA	35,00	3,00	17,50	0,00	55,50
0467105110	BIANCA HENRIQUE COSTA	52,50	2,00	12,50	2,00	69,00
0002905110	BIANCA JUREMA ALMEIDA LIMA	45,50	2,00	15,00	4,00	66,50
0460905110	BRUNA CAMPOS DA COSTA	35,00	3,00	10,00	8,00	56,00
0062205110	CAROLINE DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	45,50	1,00	12,50	2,00	61,00
0464605110	CAROLINE XAVIER	56,00	1,00	12,50	2,00	71,50
0271505110	ELAINE DE ALMEIDA ALEXANDRE	42,00	2,00	12,50	2,00	58,50
0194405110	FÉBI DA CUNHA VENTURA DE ARAUJO	56,00	1,00	12,50	2,00	71,50
0210305110	FRANCIELE MORAIS TRUCHAN	59,50	1,00	7,50	4,00	72,00
0061205110	GABRIELA DE MELO PLAHTYN	35,00	0,00	15,00	6,00	56,00
0266105110	GIOVANNA CAROLINE PEREIRA	45,50	3,00	5,00	2,00	55,50
0014905110	GRAZIELA LOPES	49,00	2,00	10,00	4,00	65,00
0441205110	KAROLINE FRANÇA	52,50	2,00	15,00	6,00	75,50
0178905110	KATIUCIA DE PAULA BARACY	38,50	2,00	12,50	2,00	55,00
0002105110	KELLEN APARECIDA DA SILVA	52,50	1,00	15,00	4,00	72,50
0140205110	LEONETE DA APARECIDA COSTA ROSA	56,00	1,00	10,00	2,00	69,00
0212705110	LORENA SILVA DA COSTA LEITE	49,00	2,00	10,00	2,00	63,00
0349905110	MARA RUBIA SANTOS GONÇALVES	56,00	3,00	12,50	0,00	71,50
0026305110	MARINES TEIXEIRA DOS SANTOS	52,50	2,00	5,00	2,00	61,50
0152405110	MATHEUS LEICHSENRING ALVES	45,50	2,00	12,50	4,00	64,00
0451805110	PAMELLA ARAUJO DURIENE ALVES	49,00	2,00	10,00	4,00	65,00
0114805110	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA CUNHA QUINOLI	49,00	1,00	10,00	4,00	64,00
0056705110	PRISCILA DE PAULA PINTO	66,50	1,00	10,00	4,00	81,50
0324305110	ROBERTO RODRIGO DO AMARAL BRASILIO	52,50	2,00	10,00	4,00	68,50
0139505110	SIMONE AMORIM	52,50	1,00	7,50	2,00	63,00
0052205110	VANELI DE OLIVEIRA ALBINO	49,00	1,00	10,00	2,00	62,00
0022605110	VANIA NASCIMENTO	52,50	3,00	17,50	0,00	73,00
0427505110	VERA LUCIA VANHONI RIBEIRO	45,50	2,00	12,50	2,00	62,00
0319905110	VIRGINIA DA SILVA	49,00	3,00	10,00	0,00	62,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GUILHERMINA MAZALLI GAIDA/JARDIM IGUAÇU

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0400006110	ANA CRISTINA AMANCIO DA SILVA	59,50	1,00	10,00	4,00	74,50
0294906110	ANA VENTURA DE SOUZA	38,50	2,00	15,00	2,00	57,50
0027506110	ANDREY ROGÉRIO PINHEIRO	49,00	3,00	17,50	4,00	73,50
0197706110	ANDRIELI CORDEIRO DE CRISTO	49,00	1,00	17,50	2,00	69,50
0012606110	ANGÉLICA DO ROCIO LEANDRO MODESTO	38,50	0,00	12,50	6,00	57,00
0292806110	CAROLINE ELIAS KARPE MARTINS	42,00	1,00	12,50	2,00	57,50
0417206110	CIBELE CRISTINA RICARDO	49,00	1,00	7,50	2,00	59,50
0388006110	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	49,00	1,00	7,50	2,00	59,50
0235506110	CRISTIANE FERREIRA NASCIMENTO	45,50	2,00	12,50	0,00	60,00
0173106110	CRISTINA ROCHA RICARDO	52,50	2,00	12,50	4,00	71,00
0041506110	DACKCIANE TARCIELI DE OLIVEIRA MELO	56,00	2,00	10,00	6,00	74,00
0011006110	DAIANI NASCIMENTO DE SOUZA	49,00	2,00	5,00	0,00	56,00
0207006110	DAIANY DOS SANTOS ALVES	42,00	1,00	12,50	2,00	57,50
0452006110	DANIELA CRISTINA GUIMARAES	56,00	2,00	10,00	6,00	74,00
0417906110	DANIELE CHAGAS AMORIM	66,50	2,00	7,50	0,00	76,00
0399106110	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	63,00	1,00	10,00	4,00	78,00
0028506110	DEISE DE CASSIA MENDES DA SILVA	42,00	1,00	10,00	2,00	55,00
0245906110	DENISE DE FÁTIMA CORRÊA AMORIM	45,50	1,00	7,50	2,00	56,00
0423306110	ELISANA DE ALMEIDA RODRIGUES GONÇALVES	63,00	2,00	10,00	0,00	75,00
0379106110	ELIZABETH BRITO GALINDO	49,00	1,00	5,00	2,00	57,00
0126206110	FRANCIELE BEZERRA DA SILVA	52,50	1,00	12,50	2,00	68,00
0022706110	GISELE BRITES ALVES DE SIQUEIRA	42,00	2,00	7,50	4,00	55,50
0287806110	GLAUCI BEZERRA RIBEIRO.	63,00	2,00	15,00	4,00	84,00
0404506110	ISABELLA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	56,00	1,00	15,00	2,00	74,00
0147606110	IZABELA DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	49,00	3,00	10,00	0,00	62,00
0172506110	JÉSSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	52,50	5,00	12,50	4,00	74,00
0322406110	JHENNIFER GIOVANA SOFFIATI	42,00	3,00	10,00	2,00	57,00
0134206110	JOANA D`ARC CORREA DA SILVA	42,00	2,00	17,50	4,00	65,50
0133706110	JONAS DA SILVA SOARES	38,50	3,00	17,50	4,00	63,00
0399506110	KATIANE DO PILAR DAVEIS	52,50	0,00	17,50	6,00	76,00
0274906110	LAUANA SILVA DOS SANTOS	52,50	0,00	12,50	2,00	67,00
0451006110	LEIDIANE DOS SANTOS MARTINS	45,50	1,00	10,00	2,00	58,50
0294006110	LETÍCIA DA COSTA CORREIA JORGE	42,00	1,00	17,50	2,00	62,50
0333906110	LETICYA ALBINO PEREIRA	49,00	2,00	5,00	6,00	62,00
0159906110	LILIAN CARMEN CARVALHO	49,00	1,00	7,50	0,00	57,50
0058706110	LILIAN FRANÇA CUNHA	49,00	3,00	10,00	4,00	66,00
0190106110	LILIAN RODRIGUES ZEFERINO	52,50	0,00	12,50	4,00	69,00
0421306110	LUCIA NUNES VELOZO	56,00	3,00	12,50	0,00	71,50
0496906110	MARIA ELOIZA DO CARMO SOUZA	45,50	5,00	17,50	2,00	70,00
0149706110	MARILIS RIBEIRO RODRIGUES	45,50	1,00	15,00	2,00	63,50
0392806110	MARINELLI LINO ALVES	52,50	3,00	15,00	4,00	74,50
0325206110	MARINES NUNES VELOZO	49,00	0,00	7,50	2,00	58,50
0196406110	MARLENE CARNEIRO DOS SANTOS	38,50	2,00	15,00	0,00	55,50
0466706110	MARLENE DA COSTA	45,50	2,00	10,00	4,00	61,50
0020106110	PATRICIA PINHEIRO DE SOUZA SANTOS	38,50	2,00	15,00	0,00	55,50
0238606110	RAIANE MARILYN MAIA DO PILAR	49,00	2,00	15,00	4,00	70,00
0357906110	RENATA QUEIROZ DOS SANTOS	59,50	1,00	10,00	6,00	76,50
0056906110	ROSELANE FRANCISCA DE LIRA DOS SANTOS	63,00	2,00	10,00	4,00	79,00
0047506110	SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	56,00	1,00	12,50	2,00	71,50
0298706110	SUELI SANTOS CARNEIRO.	56,00	3,00	12,50	2,00	73,50
0184906110	SUZANA DOS SANTOS SILVA.	45,50	3,00	10,00	2,00	60,50

0418106110	TATIANE AMBROSIO AMORIM.	45,50	0,00	15,00	2,00	62,50
0195406110	TAYNA MISHELLI MARQUES BORGES	49,00	2,00	20,00	6,00	77,00
0096106110	VILMA FRIEDRICH	49,00	3,00	15,00	2,00	69,00
0488406110	|ANA PAULA VICENTE DE PAULA	49,00	3,00	7,50	2,00	61,50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ILHA DO TEIXEIRA						
NUM. INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**SAÚDE PÚBLICA**	**TOTAL PONTOS**
0076420110	JOELMA KUBA ALVES	52,50	1,00	12,50	2,00	68,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUIZ CARLOS GOMES/VILA DO POVO						
NUM. INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**SAÚDE PÚBLICA**	**TOTAL PONTOS**
0027907110	ALANA KARINA PEIXOTO DOS SANTOS	52,50	5,00	2,50	2,00	62,00
0173607110	ANDRESA GOMES DA SILVA	45,50	1,00	15,00	2,00	63,50
0112807110	ANGELA NUNES INÁCIO	42,00	0,00	15,00	4,00	61,00
0119407110	BEATRIZ SIMIAO DA SILVA	52,50	5,00	7,50	2,00	67,00
0190007110	CATIA CORREIA DA SILVA	49,00	3,00	12,50	6,00	70,50
0006107110	CRISTIANA DA SILVA GONÇALVES	49,00	1,00	12,50	2,00	64,50
0365507110	CRISTIELI ALVES PIOLI VEIGA	38,50	1,00	12,50	4,00	56,00
0425507110	DAIANE FREIRE DE OLIVEIRA	63,00	3,00	15,00	2,00	83,00
0210007110	DANIELE BERLIM COSTA	45,50	0,00	10,00	4,00	59,50
0149307110	ETIENE BEATRIZ AVELIS DE FRANÇA SILVEIRA	49,00	1,00	15,00	6,00	71,00
0449107110	FLÁVIA DE SOUZA MIRANDA	45,50	3,00	12,50	4,00	65,00
0425307110	HELEN CRISTINA DEMBITZKI DA SILVA	49,00	1,00	10,00	4,00	64,00
0134607110	HELLEN MARTINS NUNES	59,50	1,00	10,00	4,00	74,50
0006807110	ISMENIA URBANA RIBEIRO AMORIM	52,50	2,00	7,50	4,00	66,00
0013107110	JOSIVANIA NOGUEIRA DOS SANTOS	52,50	2,00	10,00	0,00	64,50
0268707110	JUCIANE NOGUEIRA DOS SANTOS MARTINS VIEIRA	52,50	1,00	12,50	4,00	70,00
0074607110	KAUANE DO ROCIO COSTA	52,50	2,00	15,00	4,00	73,50
0269307110	LAYS DA SILVA GONÇALVES	42,00	1,00	10,00	2,00	55,00
0095107110	LEONORA ELIAS RAINETE	49,00	2,00	12,50	2,00	65,50
0294707110	LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA	49,00	2,00	7,50	6,00	64,50
0129107110	MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	56,00	1,00	12,50	2,00	71,50
0277107110	MICHELE DA SILVA	42,00	1,00	10,00	2,00	55,00
0270507110	NATAN ALEFER DEMETRIO MARQUES DE ALMEIDA	49,00	4,00	15,00	4,00	72,00
0176907110	PATRÍCIA DO ROCIO CARDOSO DE LIMA	52,50	0,00	7,50	2,00	62,00
0010207110	ROSINEIDE ALVES SIMAO	56,00	1,00	10,00	6,00	73,00
0456007110	SCHALANE RIBEIRO DO ROSARIO	45,50	1,00	10,00	2,00	58,50
0008807110	SONIA REGINA MARIANO	66,50	2,00	15,00	2,00	85,50
0138007110	SUELEN RAMOS DE ALMEIDA	56,00	2,00	7,50	2,00	67,50
0016407110	VERIDIANE DOS SANTOS PEREIRA	45,50	0,00	12,50	6,00	64,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RODRIGO GOMES/ILHA DOS VALADARES						
NUM. INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**SAÚDE PÚBLICA**	**TOTAL PONTOS**
0174209110	ADRIANE BENITES MENDES	59,50	2,00	22,50	0,00	84,00
0116109110	ADRIELE DE FRACA PEREIRA	49,00	1,00	15,00	0,00	65,00
0023209110	ALDERI PIRES CORDEIO	56,00	1,00	10,00	4,00	71,00
0430209110	ALESSANDRA GARCIA DE OLIVEIRA	45,50	1,00	10,00	0,00	56,50
0395809110	ALETE DO ESPIRITO SANTO XAVIER	56,00	4,00	15,00	4,00	79,00
0026609110	ALINE RAMOS COLARES	52,50	2,00	10,00	0,00	64,50
0028809110	ANA CAROLINA MACHADO MIRANDA FONSECA	49,00	0,00	15,00	4,00	68,00
0058109110	ANA ROSA SERAFIM DO ROSÁRIO	56,00	1,00	10,00	4,00	71,00
0160809110	ANDRIELE ALVES GOMES DOS SANTOS	42,00	2,00	10,00	2,00	56,00
0244809110	ANDRIELE RODRIGUES FRANCISCO	35,00	3,00	15,00	4,00	57,00
0024109110	ANGELICA GUSSO	59,50	2,00	15,00	6,00	82,50
0296209110	ANGELICA JACINTO RICARDO KLEM	59,50	2,00	12,50	8,00	82,00
0426609110	ANGELITA BORCK	49,00	2,00	15,00	2,00	68,00
0303909110	CARLA DE OLIVEIRA ALVES	49,00	3,00	12,50	6,00	70,50
0296809110	CARLA DO ESPÍRITO SANTO	52,50	1,00	10,00	4,00	67,50
0229209110	CARLOS ROBERTO PADILHA DE ANDRADE	45,50	3,00	10,00	2,00	60,50
0395109110	CINTIA MARA KORSANKE	49,00	0,00	10,00	4,00	63,00
0128609110	DAIANE GONÇALVES PEDROSO BORGES	49,00	2,00	12,50	0,00	63,50
0273609110	DANIEL DOS SANTOS COCROSSI	56,00	3,00	15,00	4,00	78,00
0009309110	DANIELA BRAIHAN CARVANA MATIAS PINTO	42,00	3,00	10,00	0,00	55,00
0287409110	DENISE SANTOS DE OLIVEIRA	49,00	2,00	20,00	2,00	73,00
0117909110	EMANUELLE FERNANDES DAMASCENO	63,00	5,00	15,00	6,00	89,00
0184109110	EVELIN NEVES CARLOS	35,00	3,00	15,00	2,00	55,00
0087509110	FABIANE DE LIMA	56,00	1,00	12,50	4,00	73,50
0010909110	FLAVIA GLASIELLE GOMES	42,00	0,00	15,00	4,00	61,00
0039409110	FRANCIELE SANTOS	49,00	2,00	10,00	6,00	67,00
0243409110	GABRIELE SANTOS DA SILVA	52,50	2,00	15,00	2,00	71,50
0433009110	GEOVANA DAMASCENO DE MACEDO	42,00	5,00	10,00	6,00	63,00
0006409110	GRACIELE CASSILHO LUIZ	49,00	3,00	12,50	2,00	66,50
0036409110	GRAZIELA DE LIMA CARNEIRO	56,00	1,00	10,00	2,00	69,00
0078609110	HILDA LAURA ROSÁRIO DOS SANTOS	49,00	4,00	12,50	2,00	67,50
0337109110	IAN FLAVIO DE CARVALHO BRAGA	45,50	3,00	7,50	2,00	58,00
0356909110	JANAYNA CASTANHO SQUENINE	49,00	2,00	2,50	6,00	59,50
0221409110	JOYCE MENDONÇA RIBEIRO	38,50	3,00	12,50	4,00	58,00
0117609110	JUCELI FERREIRA DO ROSÁRIO DAS NEVES	59,50	3,00	20,00	2,00	84,50
0303509110	JULIANE VIDAL OILKE	59,50	2,00	12,50	4,00	78,00
0118509110	KATILLY CARVALHO LOPES	56,00	4,00	10,00	4,00	74,00
0402009110	LEIDIANE DO ROSARIO ALVES	49,00	0,00	15,00	0,00	64,00
0300109110	LEIZILEIA DE OLIVEIRA VENANCIO	52,50	2,00	12,50	2,00	69,00
0448609110	LETÍCIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	56,00	1,00	10,00	0,00	67,00
0447609110	LORENA FABIOLA DA SILVA CACHILE	52,50	1,00	7,50	2,00	63,00
0099009110	LUCIANE DE OLIVEIRA ALVES	38,50	0,00	12,50	4,00	55,00
0263509110	LUCIANE MOREIRA BUENO FERNANDES	49,00	1,00	15,00	4,00	69,00
0176609110	MANOELA MENIM	52,50	2,00	12,50	4,00	71,00
0147709110	MARAISA PEREIRA JORDÃO	52,50	2,00	7,50	0,00	62,00

0077709110	MARCELLY FRANÇA VIANA	49,00	0,00	7,50	0,00	56,50
0001609110	MARIANA BARBOSA PIRES	45,50	1,00	5,00	4,00	55,50
0365909110	MARIANA DO ROSÁRIO MENDES	56,00	4,00	10,00	6,00	76,00
0150109110	MARIANE COSTA NASCIMENTO	45,50	2,00	10,00	4,00	61,50
0323409110	MILENA DE OLIVEIRA DO ROSÁRIO	42,00	3,00	10,00	4,00	59,00
0394109110	MONIQUE ELAINE DE SOUZA	45,50	2,00	12,50	2,00	62,00
0351009110	NOILDA LOPES DA SILVA	45,50	3,00	10,00	6,00	64,50
0173509110	PRISCILA PEDROSO DA SILVA	49,00	1,00	7,50	6,00	63,50
0491809110	RAFAEL LUIZ PEREIRA DE SOUZA	49,00	4,00	12,50	4,00	69,50
0053009110	RAFAELA SAPORETI LAMI CARDOSO	35,00	2,00	15,00	4,00	56,00
0227109110	RAQUEL ALVES DOS SANTOS MORAIS	52,50	3,00	17,50	4,00	77,00
0426309110	ROBERTA BARBOSA FERNANDES CARDOSO	56,00	1,00	12,50	2,00	71,50
0277609110	SANDRA LUCIA SERAFIM DA SILVA	52,50	0,00	12,50	0,00	65,00
0066609110	SANDRO MATTANO	52,50	3,00	5,00	0,00	60,50
0114109110	SUELI JESUS DE ANDRADE	45,50	2,00	7,50	0,00	55,00
0357209110	THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	42,00	1,00	10,00	2,00	55,00
0229409110	VANESSA DOS SANTOS	45,50	4,00	12,50	8,00	70,00
0140709110	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	56,00	2,00	10,00	2,00	70,00
0431009110	VANIA RAMOS	42,00	2,00	12,50	4,00	60,50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SIMÃO AISENMAN/VILA GUARANI

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0013408110	ADRIANA DIAS MARQUES	45,50	2,00	10,00	2,00	59,50
0275608110	ADRIANA MARTINS	56,00	2,00	7,50	4,00	69,50
0265808110	ALINE MARIA DE RAMOS	38,50	2,00	12,50	4,00	57,00
0310708110	AMANDA LUIZA DE RAMOS	45,50	1,00	17,50	4,00	68,00
0380108110	ANA LARISSA MATOS RIBEIRO	38,50	3,00	7,50	6,00	55,00
0170408110	ANGÉLICA MACIEL DA SILVA	45,50	0,00	10,00	2,00	57,50
0358608110	CAMILA DA SILVA PEREIRA	56,00	1,00	12,50	2,00	71,50
0309708110	CISTIANE DO ROSARIO	49,00	2,00	5,00	4,00	60,00
0363208110	CLAUDINEIA ARAUJO CORDEIRO	52,50	2,00	12,50	6,00	73,00
0281308110	CRISTIANE GONÇALVES DE RAMOS SANTOS	49,00	2,00	10,00	2,00	63,00
0005908110	EVELIN VEREDIANE UCCELLI	56,00	1,00	12,50	0,00	69,50
0148308110	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA LEITE	63,00	4,00	12,50	4,00	83,50
0149008110	FLÁVIA CRISTINA DE SOUZA	49,00	2,00	15,00	2,00	68,00
0253808110	GEISA GABRIELLI SIQUEIRA COSTA	45,50	3,00	5,00	2,00	55,50
0200208110	GESSE GERALDO COSTA	45,50	4,00	10,00	2,00	61,50
0006308110	GEYSIANI BERNARDO DA SILVA	45,50	1,00	7,50	6,00	60,00
0341808110	GISELLE COSTA VELLOZO	59,50	3,00	12,50	2,00	77,00
0077808110	GRACE KELLI DA SILVA PEREIRA	56,00	1,00	12,50	2,00	71,50
0437808110	IARALIS LOURENÇO DA SILVA	35,00	3,00	15,00	4,00	57,00
0148008110	JESSIKA DE RAMOS	49,00	2,00	12,50	0,00	63,50
0070008110	JOEL MAIS O ROSÁRIO MARTINS RODRIGUES	38,50	2,00	15,00	4,00	59,50
0199208110	LUAN DE LIMA RAMOS	45,50	3,00	15,00	2,00	65,50
0147908110	MARA ROSANA CORRÊA DE SOUZA	56,00	4,00	12,50	2,00	74,50
0105008110	MARCELO FARIAS	49,00	2,00	10,00	6,00	67,00
0195308110	MARIA MADALENA DA SILVA ASSOLARI	45,50	2,00	12,50	2,00	62,00
0127608110	MARIANE DE MIRANDA GALDINO	45,50	3,00	7,50	2,00	58,00
0030208110	MARIZA ROCHA RODRIGUES	45,50	2,00	12,50	4,00	64,00
0437708110	MAYARA DA SILVA GONÇALVES	45,50	4,00	17,50	4,00	71,00
0014108110	MICHELE APARECIDA MARTINS DA SILVA	56,00	2,00	15,00	4,00	77,00
0290308110	NATALY MODESTO PINTO	52,50	2,00	15,00	2,00	71,50
0238908110	RAFAELA CRISTINA DE SOUZA LEITE	42,00	3,00	5,00	6,00	56,00
0406908110	RAFAÉLA DA SILVA DO ROSARIO	38,50	2,00	12,50	4,00	57,00
0439808110	STEFANIE LUIZ BERLIM	42,00	0,00	17,50	6,00	65,50
0353508110	SUSANA PEREIRA PIOCHI	63,00	1,00	15,00	8,00	87,00
0376408110	THAIS PORFIRIO DE OLIVEIRA	45,50	2,00	10,00	2,00	59,50
0199508110	WILLIAN PIRES ROSARIO	38,50	3,00	15,00	6,00	62,50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLORA DAS NEVES (ILHA DO MEL/NOVA BRASILIA)

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0284223110	GLEDSON LUIZ FRANÇA FERREIRA	38,50	1,00	15,00	4,00	58,50
0407823110	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	45,50	1,00	10,00	0,00	56,50
0291223110	THAIS DA ROCHA SANTOS	38,50	3,00	15,00	4,00	60,50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MÁRCIO UBIRAJARA ELIAS ROQUE/VILA DIVINÉIA

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0255325110	AHMAD ISMAIL MOHAMAD MOGHARABI	66,50	4,00	10,00	8,00	88,50
0233625110	ALYNE DAYANA ALCÂNTARA	59,50	2,00	12,50	2,00	76,00
0090225110	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	45,50	2,00	12,50	2,00	62,00
0264525110	CRISTIANO INÁCIO PINTO	49,00	0,00	12,50	2,00	63,50
0108825110	DANILO SILVEIRA MARQUES	38,50	3,00	12,50	4,00	58,00
0035925110	ELAINE CRISTINA LIMA	49,00	2,00	12,50	4,00	67,50
0450425110	ELAINE LOURENÇO DE MELLO SOUZA	42,00	2,00	10,00	2,00	56,00
0256825110	ELIS REGINA SANTANA	59,50	3,00	15,00	4,00	81,50
0316925110	ELIZETE REGINA BORTOLUZZI	59,50	2,00	10,00	6,00	77,50
0476525110	FABIANE ALVES MIKODA	52,50	3,00	12,50	2,00	70,00
0004125110	GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	52,50	2,00	17,50	4,00	76,00
0026225110	JESSICA FRANCISCA CARDOSO FERREIRA	52,50	2,00	7,50	6,00	68,00
0394025110	JULIANA KISCHILEVSKI	56,00	1,00	15,00	2,00	74,00
0157825110	JULIO CEZAR OILKE	45,50	1,00	10,00	4,00	60,50
0069725110	KAROLINE DE ASSUNÇÃO GOMES	52,50	1,00	15,00	6,00	74,50
0468525110	LETÍCIA DOS SANTOS MULHSTDTT DA SILVA RADUAN	45,50	1,00	15,00	4,00	65,50
0443425110	LILIAN GAMA CARVALHO	59,50	2,00	12,50	2,00	76,00
0262525110	LIRIANNE PAULA RODI GARCIA	52,50	1,00	20,00	4,00	77,50
0383325110	MADALENA APARECIDA GEVINSKI BERNARDO DA SILVA	56,00	1,00	10,00	0,00	67,00
0209225110	MAGNO JOSÉ DO NASCIMENTO GOMES	49,00	2,00	15,00	4,00	70,00
0079925110	MANFREDO DE SOUZA	42,00	3,00	15,00	2,00	62,00

0219425110	PATRICIA DAMACENO CORAL DA SILVA	42,00	1,00	10,00	4,00	57,00
0254625110	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	49,00	3,00	20,00	4,00	76,00
0427825110	SILVIO AUGUSTO FREIRE VIEGAS	35,00	4,00	15,00	4,00	58,00
0172025110	SUELLEN SOUZA DE ARAÚJO	56,00	1,00	10,00	4,00	71,00
0319325110	TAMARA FERREIRA DE ARAUJO	49,00	1,00	17,50	0,00	67,50
0104725110	TAYNÁ DE SOUZA GONÇALVES	52,50	2,00	12,50	4,00	71,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USB ANA DAS NEVES (ILHA DO MEL - ENCANTADAS)						
NUM. INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**SAÚDE PÚBLICA**	**TOTAL PONTOS**
0348121110	RAFAELLI ANTONIACOMI ZILIOTTO	38,50	3,00	17,50	6,00	65,00
0042521110	RENATA KUFTA GASPAROTTO	59,50	3,00	15,00	4,00	81,50
0466221110	SILVANA VICENTIN FERREIRA	56,00	4,00	15,00	6,00	81,00
0299621110	WILLIAN CANDIDO MENDES	45,50	1,00	10,00	4,00	60,50
AGENTE DE ENDEMIAS						
NUM. INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**SAÚDE PÚBLICA**	**TOTAL PONTOS**
0462727110	ACSA BONJARDIM SILVA LOPES	49,00	0,00	15,00	4,00	68,00
0461227110	AGOSTINHO BORATO NETO	42,00	1,00	10,00	4,00	57,00
0390827110	ALENCAR RIBEIRO MENDES	38,50	0,00	12,50	6,00	57,00
0313327110	ALISSON MATHIAS MAIA	42,00	2,00	12,50	8,00	64,50
0103427110	AMANDA CRISTINA XAVIER	45,50	0,00	7,50	6,00	59,00
0407727110	AMANDA PAULA DA SILVA	45,50	2,00	10,00	6,00	63,50
0313127110	ANA CRISTINA MARECKI	49,00	2,00	15,00	0,00	66,00
0269227110	ANA CRISTINA MOREIRA	42,00	1,00	10,00	6,00	59,00
0181227110	ANA LÚCIA MOLINARI	49,00	1,00	15,00	6,00	71,00
0481027110	ANA PAULA KORSANKE MARTINS	59,50	2,00	10,00	2,00	73,50
0361727110	ANA TASSIA FELIX TAVARES	45,50	0,00	12,50	4,00	62,00
0449527110	ANDERSON RANGEL LEANDRO MARTINS	45,50	5,00	10,00	4,00	64,50
0434327110	ANDREIA CARDOSO DE SOUZA	45,50	1,00	7,50	6,00	60,00
0409027110	ANDRÉIA PADILHA ALBOITE DE SOUZA	49,00	2,00	5,00	4,00	60,00
0337927110	ANDREZA SILVA DOS SANTOS	45,50	1,00	7,50	6,00	60,00
0260327110	ANELISY NOETZOLD DAMASIO	42,00	0,00	7,50	6,00	55,50
0124527110	ANGELA PATRICIA FELDKIRCHER BRATKOSKI	45,50	5,00	12,50	4,00	67,00
0480427110	ANGELICA RAMOS PEREIRA	35,00	3,00	15,00	2,00	55,00
0036927110	ANTONIO JOSE TEIXEIRA	38,50	4,00	10,00	4,00	56,50
0497727110	ARI MARTINEZ RODRIGUES JUNIOR	31,50	2,00	17,50	4,00	55,00
0050827110	ARIANE GABRIELA JORGE ALBOITT BRUNING	42,00	3,00	12,50	8,00	65,50
0478227110	ARISTIDES RIBEIRO DE JESUZ	49,00	2,00	15,00	2,00	68,00
0024227110	AURICLEIDE WANDERLEI DE ARAUJO	45,50	2,00	12,50	2,00	62,00
0444827110	BEATRIZ ROSA GIMENEZ	38,50	3,00	7,50	6,00	55,00
0344927110	BRENDA COSTA FOSSILE	42,00	1,00	12,50	6,00	61,50
0447027110	BRENNO DE MACEDO AMALIO	38,50	2,00	12,50	8,00	61,00
0101727110	BRUNA STHEFANY RODRIGUES RAMOS	42,00	2,00	12,50	6,00	62,50
0429127110	CAIO DIAS TEODORO	42,00	2,00	12,50	4,00	60,50
0187627110	CAMILA ELIAS	56,00	3,00	10,00	4,00	73,00
0361027110	CARLA MORALES	45,50	3,00	15,00	8,00	71,50
0377627110	CARLA REGINA NASCIMENTO TRIGO	56,00	5,00	20,00	4,00	85,00
0435427110	CEDINEIA ALVES DOS SANTOS VOI	56,00	1,00	5,00	10,00	72,00
0151927110	CHARLITON DE SALES LIMA JUNIOR	49,00	2,00	12,50	6,00	69,50
0096827110	CHRISTHIAN FERREIRA COSTA	52,50	3,00	12,50	4,00	72,00
0141027110	CINTHIA CRUZ PEREIRA	42,00	0,00	7,50	6,00	55,50
0082627110	CINTHIA DE OLIVEIRA FELTZ	56,00	1,00	5,00	6,00	68,00
0412627110	CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	38,50	0,00	15,00	4,00	57,50
0411427110	CLAUDIANA CORREIA DOS SANTOS	42,00	1,00	7,50	6,00	56,50
0142827110	CLÁUDIO JOÃO GOUVÊA	49,00	2,00	5,00	2,00	58,00
0429827110	CLAUDOMIRO GOMES MACEDO	45,50	3,00	12,50	6,00	67,00
0169627110	CRISTIAN DE OLIVEIRA SANTOS	38,50	4,00	15,00	4,00	61,50
0064027110	CRISTIANE COSTA DOERL	56,00	1,00	12,50	4,00	73,50
0255127110	CRISTIANE FERREIRA MARTINS	42,00	1,00	12,50	4,00	59,50
0415627110	CRISTIANE MATOZO DE OLIVEIRA	42,00	2,00	7,50	4,00	55,50
0131227110	CRISTIANO BARBOSA PIRES	38,50	2,00	15,00	8,00	63,50
0481227110	CRISTIANO RIBEIRO	45,50	3,00	10,00	4,00	62,50
0326427110	CYANARA CRISTINA CRUZ REIS	35,00	2,00	12,50	6,00	55,50
0258527110	DAIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	45,50	1,00	10,00	8,00	64,50
0047827110	DANIEL DE FREITAS DUTRA	42,00	2,00	12,50	6,00	62,50
0420627110	DANIELE SILVA DOS SANTOS	42,00	2,00	7,50	6,00	57,50
0018327110	DARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	45,50	2,00	12,50	8,00	68,00
0254327110	DAVID FRANCHESCO SOUZA ROMANO NUNES	35,00	3,00	15,00	6,00	59,00
0364227110	DAYA REGINA DA SILVA	45,50	2,00	12,50	4,00	64,00
0408827110	DENISE DE OLIVEIRA LUNA FARIAS	45,50	2,00	7,50	0,00	55,00
0055427110	DENIZE GRAUDIN	56,00	3,00	12,50	2,00	73,50
0369327110	DÊNNIS AUGUSTO ÁVILA BRESOLIN	38,50	3,00	12,50	6,00	60,00
0468227110	DIANA NASCIMENTO	35,00	4,00	12,50	8,00	59,50
0394627110	DINA PADOVANI DOS SANTOS	42,00	3,00	10,00	8,00	63,00
0169527110	DIÓGENES CRISWALTHER GONÇALVES	38,50	3,00	10,00	6,00	57,50
0246227110	EDINEIA ROSANA CONSTANTINO	49,00	2,00	10,00	6,00	67,00
0308827110	EDNA MARIA PINHEIRO	42,00	1,00	10,00	4,00	57,00
0476427110	ELCIO JOSE SANTOS NUNES	49,00	4,00	17,50	2,00	72,50
0090927110	ELENITA DO ROCIO MARTINS TEODORO	56,00	0,00	7,50	4,00	67,50
0090727110	ELIZAMAR ESPÍNDOLA	45,50	3,00	5,00	2,00	55,50
0175527110	ELLEN FRANCINE DANTAS ANJOS	56,00	2,00	7,50	6,00	71,50
0256127110	EMERSON JULIANO DOS SANTOS	45,50	3,00	5,00	4,00	57,50
0015427110	EMILIA VELOZO DUTRA	38,50	0,00	12,50	4,00	55,00
0315827110	EVELISE GALDINO ZATOR	56,00	0,00	17,50	4,00	77,50
0388627110	EVELYN THAYS KOSSIN	42,00	4,00	2,50	8,00	56,50
0407327110	EVERTON FRANCO DE MOURA	45,50	2,00	10,00	8,00	65,50
0232027110	FABIANE FREITAS CORDEIRO	35,00	3,00	15,00	4,00	57,00
0098727110	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	52,50	3,00	17,50	6,00	79,00
0227627110	FERNANDA DA SILVA DO BELEM	49,00	0,00	12,50	2,00	63,50

0026427110	FERNANDA VOI	45,50	3,00	12,50	6,00	67,00
0413127110	FERNANDO JOSE CAVAGNOLLI RIBAS	38,50	4,00	5,00	10,00	57,50
0198027110	FRANCIELE ALVES LAUREANO	49,00	3,00	12,50	6,00	70,50
0464527110	GABRIEL DOS SANTOS ITICE	35,00	0,00	15,00	6,00	56,00
0145427110	GABRIELE DE ARAUJO PEREIRA	42,00	3,00	15,00	0,00	60,00
0307727110	GERMANO DA SILVA NETO	38,50	3,00	12,50	8,00	62,00
0032027110	GERSON RODRIGO LACHOVSKI GRAÇA	42,00	3,00	10,00	4,00	59,00
0401127110	GÉSSICA MOURA FERREIRA MIRANDA	35,00	2,00	17,50	8,00	62,50
0202027110	GUILHERME DE SOUZA ALEXANDRE	45,50	2,00	7,50	4,00	59,00
0270327110	GUILHERME SANTOS DO CARMO	49,00	3,00	20,00	4,00	76,00
0393027110	GUSTAVO PEREIRA VALENTIM DOS SANTOS	42,00	0,00	12,50	4,00	58,50
0165327110	HUDSON MIRANDA ALVES	49,00	5,00	22,50	10,00	86,50
0049327110	IAN JORGE DE FREITAS MUSSI	38,50	2,00	10,00	6,00	56,50
0446727110	IGOR FERNANDO XAVIER	31,50	3,00	22,50	4,00	61,00
0488027110	INDIANARA PAREDES VEIGA	45,50	2,00	17,50	10,00	75,00
0148227110	IOHAN XAVIER PEREIRA	45,50	1,00	5,00	4,00	55,50
0480927110	ISABEL HARUMI YOTSUMOTO	45,50	2,00	10,00	8,00	65,50
0445127110	ISABELY DE SOUZA	49,00	2,00	12,50	6,00	69,50
0442727110	IZABELE GONÇALVES RODRIGUES	38,50	2,00	15,00	6,00	61,50
0472527110	IZAEL PEREIRA LUIZ	42,00	2,00	12,50	4,00	60,50
0386027110	IZAURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	45,50	4,00	12,50	4,00	66,00
0046627110	JADY CAROLINE GONÇALVES FARIAS	56,00	1,00	5,00	2,00	64,00
0454027110	JAMILE ROCHA DAMACENO	42,00	1,00	7,50	8,00	58,50
0395727110	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	49,00	2,00	5,00	4,00	60,00
0399627110	JEAN MARCELO SANTOS EBINA	42,00	1,00	10,00	8,00	61,00
0122827110	JEANE DO ROCIO SEMCZUK	42,00	2,00	15,00	4,00	63,00
0020727110	JENIFFER CAROLINE FERREIRA	35,00	2,00	10,00	8,00	55,00
0022127110	JESSICA AMANDA PINHEIRO HENRIQUE VALOMIN	49,00	1,00	10,00	4,00	64,00
0179827110	JESSIEMANY ALVES DE ARAUJO	42,00	3,00	15,00	2,00	62,00
0283827110	JHENNIFER VIANA FIGUEIRÓ	45,50	1,00	10,00	4,00	60,50
0471727110	JHONNATAN RICARDO MILLA LUCIANI	56,00	1,00	5,00	0,00	62,00
0354527110	JOCASTA DA SILVA	56,00	3,00	12,50	4,00	75,50
0368527110	JOSIANE GONÇALVES ALVES	38,50	2,00	12,50	2,00	55,00
0151327110	JOSIANE RINKE BELLO	49,00	2,00	12,50	2,00	65,50
0286227110	JUAN DOMINGOS BUHRER RODRIGUES	45,50	1,00	7,50	6,00	60,00
0084027110	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	52,50	2,00	10,00	6,00	70,50
0100627110	JUCILEIA DOS SANTOS BELO	38,50	1,00	12,50	6,00	58,00
0384427110	JULIANA COSTA	35,00	4,00	12,50	8,00	59,50
0067527110	JULIANA PINHEIRO DEMETRIO	42,00	3,00	7,50	8,00	60,50
0004627110	JULIANO ANTOSKO	49,00	3,00	15,00	6,00	73,00
0473127110	JULY MARIANO DOS SANTOS	38,50	2,00	10,00	6,00	56,50
0471927110	KAREN FERREIRA NASCIMENTO	38,50	2,00	12,50	4,00	57,00
0469927110	KATHELLYN BALDUINO	56,00	2,00	12,50	8,00	78,50
0062727110	KATIA DE SOUZA REDED	52,50	4,00	12,50	4,00	73,00
0323227110	KATLIN KAINNE CORDEIRO FRANÇA NASCIMENTO	45,50	0,00	12,50	8,00	66,00
0016627110	KEILA MARA BUENO DE ARAUJO	45,50	3,00	10,00	6,00	64,50
0350627110	KESSELYN DUARTE	52,50	2,00	7,50	2,00	64,00
0042327110	KETHELYN SERAFIM ROSA	35,00	2,00	15,00	8,00	60,00
0040127110	KHETLYN XAVIER PEREIRA	45,50	1,00	12,50	4,00	63,00
0094927110	LARISSA TRAMUJAS NEVES	38,50	3,00	12,50	4,00	58,00
0399327110	LÉO ARAÚJO MARTINS	56,00	3,00	17,50	8,00	84,50
0363127110	LEONARDO DOS SANTOS LOURENÇO	42,00	1,00	10,00	4,00	57,00
0070627110	LETÍCIA MARTINS TEODORO	59,50	1,00	10,00	4,00	74,50
0298227110	LIZ DE OLIVEIRA MENDES FRANCISCO	42,00	2,00	12,50	2,00	58,50
0185227110	LORENA DA SILVA FARIAS	63,00	3,00	5,00	2,00	73,00
0330827110	LORENA IANCA VERISSIMO LEITE	42,00	3,00	10,00	4,00	59,00
0337427110	LORIAN RIBEIRO LEMOS	52,50	4,00	5,00	4,00	65,50
0069527110	LORIANE PIRES MENDES	45,50	1,00	10,00	2,00	58,50
0268927110	LUANA XAVIER AMORIM	42,00	2,00	12,50	0,00	56,50
0186327110	LUCAS AUGUSTO GOMES XAVIER	42,00	1,00	10,00	4,00	57,00
0415327110	LUCAS FELIPE ALVES	31,50	2,00	17,50	6,00	57,00
0013527110	LUCIANE LEITE DE ALMEIDA	52,50	3,00	10,00	4,00	69,50
0468927110	LUDMILA ARIANE FREITAS DOS REIS SILVA	42,00	1,00	15,00	6,00	64,00
0248227110	LURIAN ENDO GONZAGA	52,50	4,00	17,50	6,00	80,00
0146427110	MAGALI MENDES SILVA	49,00	3,00	12,50	2,00	66,50
0181027110	MANUELLE ALVES RIBEIRO	45,50	2,00	10,00	6,00	63,50
0386827110	MARCELA CORISCO MONTEIRO	42,00	1,00	10,00	6,00	59,00
0190527110	MARCIA ALVES DO NSCIMENTO	38,50	1,00	10,00	8,00	57,50
0383427110	MARCO AURELIO XAVIER	45,50	3,00	12,50	2,00	63,00
0414427110	MARCOS AURELIO KRAMBECK	42,00	2,00	12,50	6,00	62,50
0251827110	MARGARETE CRISTINA DA SILVA BATISTA SANTOS	35,00	1,00	17,50	4,00	57,50
0426027110	MARGARETE DE JESUS OLMO	45,50	1,00	12,50	2,00	61,00
0433327110	MARIA DE LOURDES NEVES DOS SANTOS	42,00	1,00	10,00	8,00	61,00
0080527110	MARIANA DO ROCIO LOPES PEREIRA	42,00	2,00	12,50	4,00	60,50
0023627110	MARIELLE BORBA CESQUIM	42,00	2,00	10,00	6,00	60,00
0237427110	MARINICE DE LIMA GOMES	38,50	1,00	12,50	4,00	56,00
0379627110	MARJORI KELLI GONÇALVES	38,50	3,00	7,50	6,00	55,00
0387027110	MATHEUS FERNANDES DE ARAUJO	38,50	2,00	10,00	8,00	58,50
0141327110	MAURICIO FELIPE PEREIRA FERREIRA	35,00	4,00	15,00	6,00	60,00
0421127110	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO	45,50	2,00	7,50	2,00	57,00
0496027110	MICHAEL APARECIDO BUOZI	45,50	2,00	7,50	2,00	57,00
0161927110	MYLENA LUIZA CRUZ PEREIRA	45,50	4,00	12,50	4,00	66,00
0477027110	NAILZA LUANA DE MELO LIMA	42,00	1,00	10,00	4,00	57,00
0246627110	NATALIA LIMA DOS SANTOS	42,00	3,00	7,50	4,00	56,50
0495827110	NICOLAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	49,00	4,00	10,00	10,00	73,00
0451127110	OSCAR GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR	38,50	3,00	15,00	4,00	60,50

0448827110	PABLO FELIPE LATRONICO RUIZ	56,00	3,00	12,50	4,00	75,50
0447727110	PAMELA CRISTINA ALEXANDRINO FREIRE	52,50	2,00	7,50	4,00	66,00
0465827110	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	49,00	1,00	12,50	6,00	68,50
0117227110	PATRICIA CATINE MACHADO	45,50	0,00	10,00	0,00	55,50
0062027110	PATRÍCIA DO NASCIMENTO XAVIER	49,00	4,00	7,50	6,00	66,50
0437927110	PATRICIA DOS SANTOS COUTO	52,50	4,00	15,00	4,00	75,50
0405927110	PATRICK SZALBOT SILVÉRIO DA SILVA	45,50	3,00	10,00	4,00	62,50
0469727110	PAULA SIGOLO VANHONI	42,00	5,00	15,00	8,00	70,00
0247927110	PAULO FELIPE FERREIRA DOS SANTOS MARTINS	42,00	2,00	15,00	0,00	59,00
0404727110	PEDRO ROBERTO TYZSKOUSKI	38,50	3,00	12,50	4,00	58,00
0162927110	PRISCILA CARDOSO COSTA	45,50	1,00	7,50	10,00	64,00
0493027110	PRISCILA DALAGO GOUVEA	45,50	2,00	10,00	4,00	61,50
0092027110	PRISCILA MARTINS TEODORO	59,50	3,00	17,50	8,00	88,00
0356027110	RAFAEL DA SILVA FRANÇA	38,50	3,00	12,50	6,00	60,00
0306727110	RAFAEL RIBEIRO RECH	42,00	4,00	15,00	6,00	67,00
0161727110	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	42,00	1,00	10,00	4,00	57,00
0107427110	RENAN ANDRÉ VIDAL	49,00	1,00	10,00	6,00	66,00
0454627110	RENAN DUNKO	42,00	2,00	12,50	8,00	64,50
0089227110	RENAN KRAVITZ GHELARDI	49,00	3,00	7,50	4,00	63,50
0008427110	RENATA COSTA DE JESUS GUSMÃO	42,00	3,00	7,50	4,00	56,50
0313827110	RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA	49,00	3,00	12,50	4,00	68,50
0034127110	RITA DE CÁSSIA HESSE	49,00	2,00	10,00	2,00	63,00
0349427110	ROBERTO RIBEIRO	45,50	2,00	10,00	2,00	59,50
0425627110	RODOLFO RODRIGUES LISBOA DE MIRANDA	49,00	3,00	15,00	2,00	69,00
0112727110	RODRIGO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS	49,00	3,00	15,00	6,00	73,00
0286527110	RODRIGO MORIM FARIAS	42,00	3,00	12,50	8,00	65,50
0143627110	ROSANE DA SILVA	45,50	2,00	7,50	6,00	61,00
0463127110	ROSANGELA GUASTINI LUIZ MACHADO	49,00	3,00	17,50	2,00	71,50
0107027110	ROSE DO ROCIO GOMES	38,50	2,00	15,00	4,00	59,50
0126127110	RUBENS GONÇALVES FONTOURA	45,50	3,00	12,50	6,00	67,00
0478727110	RUBIA RENATA AMBROSIO	38,50	4,00	10,00	4,00	56,50
0452827110	SABRINA NEVES LIMA PEREIRA	38,50	4,00	12,50	6,00	61,00
0435527110	SANDRO GONÇALLO GRANI	49,00	1,00	5,00	2,00	57,00
0325927110	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	52,50	2,00	10,00	4,00	68,50
0064127110	SHEILA CONSENTINO	49,00	3,00	15,00	6,00	73,00
0219527110	SIMONE DOS SANTOS	42,00	3,00	15,00	2,00	62,00
0350527110	SOLANGE SALES DA SILVA RIBEIRO	42,00	1,00	7,50	6,00	56,50
0472227110	SUELLEN DOS SANTOS GONÇALVES	42,00	1,00	10,00	4,00	57,00
0381627110	TALITA FERREIRA LIMA	45,50	2,00	7,50	2,00	57,00
0384027110	TATIANE DO ROCIO PIRES	59,50	2,00	5,00	6,00	72,50
0423527110	THAINÁ SUELEN DE SOUZA	45,50	3,00	5,00	6,00	59,50
0353127110	THAINAN NARA SILVA DE OLIVEIRA	52,50	2,00	7,50	2,00	64,00
0442027110	THAIS FERREIRA ALVES	52,50	3,00	5,00	2,00	62,50
0083727110	THIAGO AUGUSTO NUNES ALVES KAMINSKI	38,50	2,00	15,00	4,00	59,50
0463227110	THIAGO CORREIA DA COSTA	38,50	4,00	20,00	8,00	70,50
0464227110	THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA	45,50	2,00	12,50	10,00	70,00
0262927110	THOMAZ EDUARDO EURICH	38,50	3,00	22,50	6,00	70,00
0466127110	TIAGO EMANUEL BRERO	49,00	3,00	5,00	4,00	61,00
0411627110	VALDETE APARECIDA NEVES MATHEUS	45,50	1,00	15,00	6,00	67,50
0186727110	VALERIA DA SILVA CORREA	42,00	2,00	5,00	6,00	55,00
0177927110	VANUSIA LIMA BARROS	42,00	1,00	12,50	6,00	61,50
0317627110	VICTOR HUGO GONÇALVES DOS SANTOS	38,50	4,00	22,50	10,00	75,00
0486327110	VIVALDO GOMES JUNIOR	52,50	2,00	2,50	0,00	57,00
0325427110	VIVIANE MARTINS DE CARVALHO	56,00	0,00	7,50	8,00	71,50
0488827110	VIVIANLY ADRIANA DAS NEVES MATOZO	42,00	2,00	10,00	6,00	60,00
0147027110	WALQUIRIA FRANCO SOUZA PEREIRA	45,50	0,00	5,00	6,00	56,50
0244127110	WANDERSON ARISTIDES KURZ	35,00	4,00	17,50	4,00	60,50
0356427110	WENDY CRISTIANE SILVA	45,50	1,00	10,00	6,00	62,50
0305027110	WENDY GESSICA LORENZO	45,50	1,00	10,00	8,00	64,50
0443727110	WILLIAM KOCH	45,50	3,00	12,50	8,00	69,00
0195927110	WILLIANS DELMAR LOPES ITURVIDE	42,00	2,00	12,50	4,00	60,50
0158027110	YASKARA MELKE LEMOS GONÇAVES	45,50	2,00	7,50	2,00	57,00
0257627110	ZAIRA STEPHANI ALMEIDA DA SILVA DE MIRANDA	45,50	2,00	10,00	6,00	63,50

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0270428110	BARBARA ANDREIA RAMOS GONSALVES	35,00	1,00	20,00	6,00	62,00
0000828110	CHRISLENE DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	42,00	1,00	10,00	6,00	59,00
0007928110	JAQUELINE CARLA DOS SANTOS NUNES	35,00	2,00	12,50	6,00	55,50

DENTISTA

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0371124110	ANA CAROLINA DA SILVA	45,50	3,00	20,00	4,00	72,50
0375324110	ANA CHRISTINA BERNERT	45,50	4,00	17,50	8,00	75,00
0080624110	ANA CRISTINA SPECHT	42,00	4,00	20,00	8,00	74,00
0422424110	BEATRIZ FONTANA	42,00	4,00	12,50	4,00	62,50
0107924110	BETHÂNIA BRANGIONI	42,00	3,00	20,00	8,00	73,00
0322624110	CAMILA RHAIANA GONÇALVES NEGRÃO	52,50	1,00	10,00	6,00	69,50
0402724110	DESIRRE ARAUJO NOBRE	52,50	3,00	17,50	4,00	77,00
0473024110	ELIAS TORRES ROSA	52,50	4,00	22,50	6,00	85,00
0389924110	ELTON AMORIM ROTH	35,00	4,00	20,00	4,00	63,00
0184624110	FABIANA LUSTOSA SFORZA	49,00	3,00	15,00	6,00	73,00
0457624110	FABIANA ULIWIAK DE PAIVA	45,50	2,00	17,50	6,00	71,00
0478524110	FABIANO EDUARDO HESPANHA	45,50	3,00	25,00	6,00	79,50
0371624110	GABRIELE CLAUDINO DA CRUZ	38,50	2,00	10,00	8,00	58,50
0326224110	GEOVANA JACQUELINE GIACOMITTI KRUGER	49,00	2,00	17,50	4,00	72,50
0432424110	IBRAHIM NAYEF BAHI	42,00	3,00	15,00	6,00	66,00
0034424110	LORAINE MERONY PINHEIRO	24,50	3,00	22,50	6,00	56,00

0234124110	LORENA FERNANDES FERREIRA	38,50	4,00	15,00	4,00	61,50
0052924110	LUANA MACIEL MAYER	49,00	1,00	17,50	4,00	71,50
0064524110	LUIZ FRANCISCO VIANNA FILHO	42,00	3,00	15,00	4,00	64,00
0346224110	LUIZ GOITI FUJIMOTO	38,50	1,00	15,00	6,00	60,50
0238524110	MARCELA ZAMBONI MACENO	49,00	4,00	15,00	4,00	72,00
0420024110	MARIA THERESA HOLTZ SPINA	42,00	4,00	20,00	8,00	74,00
0485224110	MOISES VICTOR DOS SANTOS DA SILVA	56,00	4,00	12,50	4,00	76,50
0043524110	SAID ATEF ZAHOUE	42,00	3,00	10,00	4,00	59,00
0053924110	SAMANTHA DE PAIVA LOPES XAVIER	35,00	2,00	17,50	4,00	58,50
0146024110	SAMIA TASSI	35,00	3,00	17,50	4,00	59,50
0471224110	SUZANA NAOMI MATSUMOTO KENGO	31,50	3,00	22,50	8,00	65,00
0420324110	THALES AUGUSTO CAMARGO SIZENANDO	31,50	4,00	17,50	6,00	59,00
0240124110	THIAGO AFFONSO CARVALHO DE SOUZA	38,50	2,00	15,00	8,00	63,50
0215724110	VANESSA LOPES BARBOZA SOUZA	45,50	2,00	12,50	4,00	64,00

ENFERMEIRO ESF

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0265522110	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	49,00	4,00	7,50	6,00	66,50
0462322110	AGDA MARIA TIBURCIO	59,50	3,00	7,50	6,00	76,00
0494522110	ALEX ALVES CAMARGO	49,00	2,00	12,50	6,00	69,50
0379322110	ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA DO NASCIMENTO	59,50	4,00	17,50	10,00	91,00
0126422110	ALINE DAYANE ALVES PUFE	52,50	2,00	12,50	6,00	73,00
0356122110	ALISSON LOPES DA SILVA	56,00	5,00	22,50	8,00	91,50
0409622110	AMANDA BARBO MACIEL	66,50	2,00	15,00	10,00	93,50
0313222110	AMANDA LOUYSE SCHUERTZ	52,50	0,00	20,00	6,00	78,50
0094222110	ANA CLARA OLIVEIRA DO CARMO MATOZO	49,00	4,00	20,00	8,00	81,00
0433222110	ANA MARIA CLAUDIA TEODORO DE MORAES	63,00	2,00	12,50	6,00	83,50
0422722110	ANDREA CARLA RUTHES	49,00	3,00	17,50	2,00	71,50
0371822110	ÂNELA DA ANGELA PICHININ	49,00	1,00	12,50	6,00	68,50
0237222110	ANGELA CAROLYNE GASPARIN PERCIAK	59,50	1,00	20,00	4,00	84,50
0051122110	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	63,00	2,00	15,00	4,00	84,00
0274522110	ANGIE ALINE ALBINI	59,50	4,00	15,00	8,00	86,50
0433522110	ANNIE CHRISTINE RIBEIRO	56,00	2,00	15,00	2,00	75,00
0380722110	BARBARA KULIK ALLEMAN	52,50	4,00	12,50	4,00	73,00
0245422110	BÁRBARA THERESINHA BARBOSA	59,50	2,00	12,50	6,00	80,00
0380922110	BEATRIZ TELES DOS SANTOS	52,50	1,00	15,00	4,00	72,50
0456122110	CAMILA PEREIRA CAETANO	66,50	4,00	12,50	6,00	89,00
0277822110	CARLA REGINA DA COSTA GRUBA	56,00	1,00	15,00	6,00	78,00
0479522110	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA	52,50	3,00	12,50	4,00	72,00
0410522110	CAROLINA ROSA DE ARAUJO	63,00	2,00	15,00	4,00	84,00
0459322110	CAROLINE FILARDO	49,00	1,00	15,00	2,00	67,00
0401022110	CÉLIA DA SILVA DA LUZ DOS PASSOS	59,50	1,00	15,00	8,00	83,50
0424522110	CENIRA FERREIRA NUNES	66,50	2,00	10,00	8,00	86,50
0362222110	CHRISTINE KIVEL	56,00	1,00	15,00	4,00	76,00
0441122110	CLARISMAR CARVALHO DE PAULA	59,50	2,00	15,00	8,00	84,50
0411122110	CLÁUDIA AVELINE LOPES GERMANO	56,00	3,00	17,50	4,00	80,50
0459722110	CLÁUDIA PEREIRA BORGES	49,00	4,00	22,50	10,00	85,50
0458522110	CLEDIR MIGUEL RAISSA	63,00	4,00	20,00	8,00	95,00
0455622110	CLEIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	56,00	2,00	12,50	8,00	78,50
0150522110	CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA	63,00	3,00	12,50	0,00	78,50
0058022110	CLEUSA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	52,50	4,00	7,50	6,00	70,00
0183222110	CRISTIANE SOUZA NIEVES	59,50	5,00	15,00	6,00	85,50
0414722110	CRISTYAN MEIRA DE ARAÚJO VASCONCELOS	66,50	2,00	10,00	6,00	84,50
0416822110	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ	52,50	4,00	12,50	10,00	79,00
0309322110	DAIANE NARCIZO PINTO AMÉRICO	49,00	3,00	12,50	6,00	70,50
0360522110	DANIELA PRADO SILVA IWAMA	66,50	3,00	17,50	6,00	93,00
0456322110	DANIELA SILVEIRA PEREIRA	45,50	3,00	17,50	8,00	74,00
0257322110	DANIELLE CONFORTO DA SILVA	56,00	3,00	20,00	4,00	83,00
0380622110	DANIELLY ABALEM BAKA	63,00	1,00	7,50	4,00	75,50
0012022110	DELMA PINHEIRO DOS SANTOS ALVES	45,50	3,00	10,00	4,00	62,50
0359522110	DIEGO DANIEL DOS SANTOS PEREIRA	45,50	3,00	5,00	2,00	55,50
0088022110	DIVA MARIA DE MELLO KRASUSKI	49,00	1,00	10,00	0,00	60,00
0202122110	DULCIMAR BARBOZA DA SILVA	49,00	3,00	12,50	0,00	64,50
0461522110	EDER MARLON SCHWAB	49,00	2,00	17,50	4,00	72,50
0224622110	EDI WARISON ALVES PINTO	56,00	2,00	12,50	6,00	76,50
0444722110	EDILAINE VALERIA GARCIA	49,00	3,00	12,50	4,00	68,50
0376322110	EDINEIA MIRANDA MACHADO	52,50	3,00	12,50	4,00	72,00
0107222110	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ	56,00	3,00	15,00	2,00	76,00
0222622110	EDNA DE MORAIS FIDELIS	45,50	1,00	15,00	0,00	61,50
0206822110	ELAINE CRISTINA DOS REIS DA SILVA	52,50	2,00	17,50	6,00	78,00
0238022110	ELAINE CRISTINA RAMOS GULARTE	59,50	2,00	12,50	2,00	76,00
0409322110	ELANE DORNELLES RICARTE	66,50	4,00	20,00	8,00	98,50
0318822110	ELI ALEXANDRE NARDIN	52,50	2,00	10,00	6,00	70,50
0290222110	ELIANE GARCIA MENDES	49,00	3,00	12,50	6,00	70,50
0480122110	ELIS MARINA JANUÁRIO	52,50	1,00	12,50	4,00	70,00
0398222110	ELISABETE CRISTINA PASSIG DA SILVA	45,50	2,00	10,00	8,00	65,50
0232322110	ELIZIANE FATIMA DE LIMA	45,50	4,00	10,00	4,00	63,50
0127922110	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	63,00	3,00	15,00	4,00	85,00
0388222110	ERYCKA SANTOS DE ARAUJO	45,50	3,00	12,50	2,00	63,00
0489922110	EUGENIA TARSILA BROETTO	63,00	1,00	15,00	4,00	83,00
0396622110	EUNICE APARECIDA DOS SANTOS	52,50	1,00	15,00	0,00	68,50
0475122110	EUNICE GONCALVES AGUIAR	59,50	3,00	20,00	4,00	86,50
0312122110	EZIDIO ORO JUNIOR	52,50	2,00	10,00	6,00	70,50
0120022110	FABIANA CAROLINE ROSA DE SOUZA	59,50	2,00	10,00	4,00	75,50
0281522110	FABIO RODRIGUES PRADO	56,00	4,00	12,50	2,00	74,50
0273722110	FABIOLA ROSSINE GODOY	49,00	3,00	12,50	2,00	66,50
0191522110	FERNANDA FERREIRA MARQUES AREDES	52,50	3,00	20,00	4,00	79,50
0008922110	FERNANDA MIQUILINI PEREIRA	52,50	3,00	17,50	2,00	75,00

0393122110	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	63,00	2,00	12,50	4,00	81,50
0338322110	FRANCINE DADONA NEVES	66,50	4,00	15,00	8,00	93,50
0273122110	FRANCINE DE OLIVEIRA RAPOSO	70,00	3,00	17,50	10,00	100,50
0470622110	FRANCINE MARA BELO OLIVEIRA	56,00	1,00	10,00	2,00	69,00
0383722110	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA	66,50	3,00	17,50	6,00	93,00
0401422110	GABRIELA FRANCELINO MENDES	66,50	4,00	15,00	6,00	91,50
0471422110	GABRIELE NOGUEIRA CASSIMIRO	59,50	0,00	12,50	4,00	76,00
0492122110	GEOMARA APARECIDA SOBEGEIRO CZERNIAK	42,00	0,00	15,00	4,00	61,00
0247322110	GERSON ROSA COELHO	38,50	2,00	15,00	6,00	61,50
0454722110	GERUZA VELLOZO DE PINA	59,50	4,00	12,50	4,00	80,00
0445022110	GISELE APARECIDA DELVECCHIO	59,50	3,00	10,00	4,00	76,50
0096622110	GISLAINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	66,50	1,00	12,50	4,00	84,00
0491922110	GIULLIA VIEIRA SANDRINI	59,50	2,00	15,00	4,00	80,50
0311322110	HELENA MARIA GUIMARAES PERES NICOLETTI	59,50	4,00	15,00	8,00	86,50
0338422110	INDIANARA TILCHLHER	63,00	5,00	12,50	6,00	86,50
0490122110	INÊS ÂNGELA NIEWIADOMSKI	52,50	3,00	20,00	2,00	77,50
0483422110	ISAAC DA SILVA MARTINS	49,00	3,00	15,00	8,00	75,00
0408622110	ISABELA TOMADON CUNHA	56,00	1,00	12,50	4,00	73,50
0355822110	IVANETE RODRIGUES	49,00	2,00	17,50	2,00	70,50
0433622110	JAILICE GOMES DOS SANTOS	59,50	2,00	15,00	2,00	78,50
0435222110	JAIR DE MELO	63,00	3,00	7,50	2,00	75,50
0265122110	JANA CRISTINA MIROVSKI FERREIRA	45,50	3,00	12,50	2,00	63,00
0314222110	JANETE FAGUNDES CARNEIRO	63,00	1,00	10,00	0,00	74,00
0098022110	JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS	42,00	1,00	12,50	4,00	59,50
0280622110	JÉSSICA INÊS SANTOS VIDEIRA	59,50	2,00	12,50	4,00	78,00
0481522110	JESSICA SAMARA CAIS DA SILVA RIBEIRO	52,50	1,00	12,50	4,00	70,00
0465022110	JESSICA SOUZA	56,00	1,00	12,50	4,00	73,50
0472122110	JÉSSICA VANESSA ROSADO HUBIE MAYDANA	49,00	3,00	7,50	2,00	61,50
0220622110	JÉSSYCA SILVEIRA DE OLIVA	59,50	3,00	22,50	6,00	91,00
0483022110	JOAO RUBLESKI JUNIOR	49,00	3,00	12,50	6,00	70,50
0428722110	JOCÉLIA ABIGAIL REIS DE OLIVEIRA PRUDENCIO	66,50	1,00	20,00	6,00	93,50
0444122110	JONAS SOUZA DA SILVA	52,50	5,00	7,50	6,00	71,00
0254822110	JOSIANE CORREA ROCHA	56,00	2,00	15,00	2,00	75,00
0272522110	JOSINEIA DE ARAUJO	56,00	1,00	15,00	2,00	74,00
0131922110	JUCÉLIA THILMANN	56,00	2,00	7,50	2,00	67,50
0343822110	JULIANA MARA DOS SANTOS BORGES COLAÇO	56,00	2,00	17,50	0,00	75,50
0394222110	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ ARAUJO	63,00	2,00	15,00	4,00	84,00
0418222110	JULIANA YOKOYAMA CORONIL	63,00	4,00	12,50	4,00	83,50
0379422110	JULIANE VIDAL PINTO	49,00	0,00	15,00	2,00	66,00
0001322110	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	49,00	2,00	12,50	4,00	67,50
0383122110	KARINA MARIANA LINDOLFO	59,50	2,00	15,00	8,00	84,50
0365322110	KAROL ANTUNES DE ALMEIDA	66,50	3,00	12,50	4,00	86,00
0229822110	KAROLLINY DUARTE GOMES DUBIELA	63,00	2,00	15,00	4,00	84,00
0274622110	KATHERINE PAULA DE ABREU	45,50	2,00	10,00	0,00	57,50
0417022110	KATIA DE JESUS FERREIRA	66,50	1,00	15,00	8,00	90,50
0174822110	KELLI CRISTINE SILVEIRA DE AGUIAR	45,50	4,00	10,00	4,00	63,50
0317122110	KELLY SIMONATO	42,00	1,00	10,00	4,00	57,00
0435022110	KETHLEEN SHALOM RIBAS	70,00	2,00	17,50	4,00	93,50
0458622110	LAILA MICHELLE ROMAN ALCARAZ FERNANDEZ	59,50	4,00	17,50	0,00	81,00
0440922110	LANA JOCASTA DE SOUZA BRITO	56,00	3,00	20,00	6,00	85,00
0171122110	LEANDRO RAMOS DANTAS DE SOUZA	59,50	3,00	22,50	8,00	93,00
0289722110	LEGIANE BORTOLI	63,00	1,00	15,00	6,00	85,00
0331522110	LETICIA FUZIOKA ANDRADE	42,00	2,00	15,00	4,00	63,00
0330022110	LILIAN KNOP	56,00	4,00	17,50	2,00	79,50
0476722110	LILIANE FAERBER SCHUÊRTZ	59,50	2,00	7,50	6,00	75,00
0262022110	LUCIANA ALPENDRE SILVEIRA DE FREITAS	52,50	2,00	12,50	0,00	67,00
0194622110	LUCIANA FONTELLES TERNES	59,50	1,00	7,50	2,00	70,00
0285522110	LUCIANA TRINDADE	63,00	4,00	12,50	6,00	85,50
0126822110	LUCIANE PATRICIO REDEDE	63,00	5,00	17,50	4,00	89,50
0165222110	LUCIANO GONÇALVES	56,00	2,00	15,00	0,00	73,00
0377122110	LUIS CARLOS TRUKAN RIBEIRO	59,50	4,00	15,00	6,00	84,50
0371922110	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	66,50	2,00	17,50	6,00	92,00
0265722110	MAIRA TEIXEIRA POÇAS	70,00	2,00	15,00	8,00	95,00
0174122110	MANFRED AUGUSTO BAUER FILHO	63,00	4,00	15,00	10,00	92,00
0487022110	MARCIA ALVES CARNEIRO	59,50	2,00	17,50	6,00	85,00
0163522110	MÁRCIA TEREZINHA NAESER	56,00	1,00	10,00	4,00	71,00
0463822110	MARCIELEN MENDES DOS SANTOS ZELLA	49,00	1,00	10,00	4,00	64,00
0383622110	MARCILENE RODRIGUES SANTIAGO	59,50	2,00	12,50	6,00	80,00
0412322110	MARCOS FREITA DOS SANTOS	66,50	3,00	10,00	6,00	85,50
0305822110	MARESSA BOMFATI	52,50	2,00	15,00	2,00	71,50
0457822110	MARIA DAS GRAÇAS RAIMUNDO DE SOUZA	49,00	2,00	12,50	4,00	67,50
0294422110	MARIA JOSÉ CARDOSO	59,50	3,00	15,00	4,00	81,50
0014322110	MARIA LUANE PRADO DE LARA	56,00	2,00	20,00	2,00	80,00
0461022110	MARIANA IVANIR GIOVANELLA	59,50	3,00	12,50	4,00	79,00
0399822110	MARILÚ SALDANHA	56,00	4,00	10,00	6,00	76,00
0438622110	MARITZA FABIANY DELLE DE OLIVEIRA	63,00	3,00	12,50	6,00	84,50
0292922110	MICHELE MARQUES DE OLIVEIRA	59,50	2,00	5,00	4,00	70,50
0019022110	MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	45,50	2,00	15,00	6,00	68,50
0389722110	MICHELLE KAROLINE DA SILVA LOPES	56,00	1,00	12,50	2,00	71,50
0000522110	MIRIAM SIMIAO DA SILVA	52,50	1,00	12,50	2,00	68,00
0459022110	MITSUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA	42,00	2,00	15,00	2,00	61,00
0465922110	MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA	56,00	2,00	12,50	4,00	74,50
0272022110	MONICA PADILLA GUEDES	56,00	2,00	10,00	2,00	70,00
0260922110	MURIEL AUGUSTO BARCELLOS TEIXEIRA	52,50	3,00	15,00	4,00	74,50
0064422110	NADIA ALVES DOS SANTOS	52,50	3,00	15,00	4,00	74,50
0045022110	NELSON DA CONCEICAO FERNANDES DA SILVA	45,50	2,00	17,50	4,00	69,00
0334222110	NELY CRISTINA DA SILVA	52,50	2,00	10,00	4,00	68,50
0477722110	NILCÉIA MARIA ANTUNES CRISTO	49,00	1,00	15,00	0,00	65,00
0489722110	PATRICIA APARECIDA SOUZA GRANATO	45,50	4,00	15,00	6,00	70,50

0422022110	PATRICIA CORDEIRO QUEIROZ CLEMENTI	63,00	3,00	22,50	8,00	96,50
0443322110	PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO	59,50	4,00	15,00	8,00	86,50
0009822110	PRESCILA DE ARAUJO CARVALHO	49,00	3,00	5,00	0,00	57,00
0338122110	RAFAELA DA COSTA OLIVEIRA	59,50	3,00	15,00	4,00	81,50
0474322110	RENATA CRISTINA DO ROCIO VIDAL	49,00	3,00	10,00	2,00	64,00
0136522110	RENATA RAMALHO SEVERO RAGAZZI	59,50	1,00	7,50	2,00	70,00
0446422110	RODRIGO GALVÃO BUENO GARDONA	59,50	3,00	20,00	8,00	90,50
0098922110	ROSANGELE CHRISTINE ARAUJO	56,00	1,00	15,00	6,00	78,00
0177822110	ROSEBEL ALVES	38,50	3,00	15,00	8,00	64,50
0467922110	ROSI SOBOTTKA	45,50	2,00	7,50	4,00	59,00
0447422110	ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE AVILA	63,00	2,00	17,50	4,00	86,50
0168122110	ROSIANE SALES MACIEL	45,50	2,00	15,00	4,00	66,50
0026522110	ROSIVANI RODRIGUES MACHADO	59,50	2,00	20,00	4,00	85,50
0208422110	RUANA MARIA ZANOTTO	63,00	3,00	12,50	6,00	84,50
0472422110	SANDRA REGINA MARIANO	66,50	4,00	17,50	8,00	96,00
0440422110	SANDY DELINE BRAZÃO	45,50	2,00	15,00	4,00	66,50
0278822110	SANNI LARA OLIVEIRA SIMOES	63,00	3,00	20,00	6,00	92,00
0447522110	SCHEYNNEE VICENTE FERREIRA	56,00	2,00	25,00	4,00	87,00
0258722110	SILESIA SANDI	59,50	2,00	10,00	6,00	77,50
0486122110	SILVANA APARECIDA CLARO	63,00	2,00	12,50	4,00	81,50
0295622110	SILVANI SANTOS MOREIRA	66,50	2,00	7,50	4,00	80,00
0037222110	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	56,00	2,00	20,00	4,00	82,00
0419022110	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS DELGADO	63,00	3,00	15,00	2,00	83,00
0190822110	SONIA APARECIDA DE LIMA	56,00	1,00	7,50	4,00	68,50
0325822110	SUÉLEN DE MORAES	52,50	2,00	15,00	4,00	73,50
0256222110	SUELI APARECIDA MIGUEL RODRIGUES	52,50	4,00	17,50	4,00	78,00
0336322110	SUELLY DOS PASSOS ANTONIO	59,50	3,00	12,50	6,00	81,00
0460122110	TALITA CZEKSTER	66,50	3,00	12,50	6,00	88,00
0173922110	TATHYANA SILVA ANDRADE	56,00	3,00	12,50	8,00	79,50
0245622110	TELMA REGINA MENDES TOPOROWICZ	70,00	2,00	15,00	6,00	93,00
0462522110	THAMIRA FONTELES DE MOURA	66,50	4,00	20,00	8,00	98,50
0447322110	THIAGO ALVES MENDES	56,00	3,00	10,00	4,00	73,00
0060322110	TIAGO BUENO FREIRE	56,00	3,00	7,50	4,00	70,50
0441322110	VALERIA CRISTINA TISATTO	52,50	3,00	10,00	8,00	73,50
0283222110	VANESSA SANTOS	63,00	3,00	20,00	2,00	88,00
0395422110	VIVIANE BRIM DOS SANTOS MORETTI	66,50	3,00	10,00	8,00	87,50
0127522110	WELINTON DA SILVA	59,50	2,00	10,00	8,00	79,50

FISIOTERAPEUTA

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0395619110	ALEXSANDER CARVALHO LAMESON	56,00	5,00	12,50	4,00	77,50
0448719110	ALINE RIBAS	45,50	3,00	17,50	4,00	70,00
0206719110	ALLYNE DO ROSARIO STADLER DA SILVA	45,50	2,00	10,00	4,00	61,50
0321919110	ANA PAULA LEME RODRIGUES	42,00	2,00	15,00	2,00	61,00
0309519110	ANDRESSA CAROLINE LEPKA CEREGATO	59,50	3,00	12,50	4,00	79,00
0475019110	BRUNO DOS SANTOS SILVA	56,00	4,00	15,00	8,00	83,00
0258119110	CAROLINA DE MORAES OLIVEIRA LEANDRO	66,50	4,00	15,00	6,00	91,50
0482719110	CAROLINE AMINE SOUEID	52,50	4,00	20,00	2,00	78,50
0445819110	CAROLINE FILOMENA CANI	45,50	4,00	12,50	4,00	66,00
0118619110	CAROLINE MARTINELLO	63,00	3,00	20,00	10,00	96,00
0097119110	CESAR AUGUSTO QUINHOLI DE SOUZA	52,50	4,00	7,50	4,00	68,00
0337519110	DANIELE GURSKI GOETTEN	52,50	2,00	20,00	2,00	76,50
0483219110	DANIELLE DE OLIVEIRA ZANON	49,00	1,00	7,50	2,00	59,50
0439519110	DEISE MUCKE	56,00	4,00	7,50	4,00	71,50
0130019110	ELAINE LIVRAMENTO BATISTA RODRIGUES	52,50	1,00	10,00	0,00	63,50
0168019110	ELAINE PERTILE	45,50	2,00	12,50	2,00	62,00
0466319110	ELIEL ALVES DE TOLEDO	63,00	4,00	15,00	0,00	82,00
0285219110	FABIELE DE SOUZA MARTINS VENTURA	66,50	3,00	17,50	2,00	89,00
0141919110	FERNANDA DE ARAUJO ZILVES SCARPELLI	63,00	3,00	20,00	8,00	94,00
0382619110	FERNANDA TAGLIARI DA SILVA	49,00	3,00	10,00	4,00	66,00
0417419110	FLÁVIA DA SILVA FIGUEIRA PEREIRA	56,00	2,00	15,00	4,00	77,00
0203419110	FLÁVIA YOSHIE CORREA UETAKI	52,50	4,00	17,50	4,00	78,00
0359119110	GABRIELA SOARES XIMENDES	56,00	4,00	15,00	6,00	81,00
0030719110	GHISLAINE CRISTINA CORRÊA	56,00	3,00	17,50	6,00	82,50
0027019110	GUILHERME FERNANDO BILANCIERI MARCIANO	56,00	4,00	12,50	4,00	76,50
0418719110	HELOISE DELLÊ SENS	63,00	2,00	15,00	4,00	84,00
0293519110	JANE RODRIGUES NOGUEIRA	52,50	3,00	12,50	4,00	72,00
0307919110	JAQUELINE ARLÊO RODRIGUES	56,00	2,00	17,50	2,00	77,50
0481419110	JESSICA SPECK DOS SANTOS	56,00	2,00	7,50	4,00	69,50
0017219110	KAREN TIEMI MATSUZAKI	52,50	3,00	25,00	6,00	86,50
0282119110	LILIAN DE BRITTO	63,00	2,00	15,00	2,00	82,00
0170519110	MARCELLE CRISTINE COELHO PINTO	56,00	4,00	10,00	8,00	78,00
0459519110	NAEGELI GOMES MATHIAS SOUSA	59,50	3,00	15,00	6,00	83,50
0376119110	NATACHA VERONICA BAZANELLA	59,50	4,00	17,50	8,00	89,00
0253219110	PAULA SANATANA DA SILVA	42,00	2,00	10,00	4,00	58,00
0322819110	POLIANA DEBIAZI	56,00	3,00	20,00	0,00	79,00
0107319110	RAPHAEL MARIOT FIALHO	59,50	2,00	12,50	2,00	76,00
0130519110	ROSIMERI CELESTINO RIBEIRO	52,50	2,00	7,50	2,00	64,00
0434819110	SORAIA KOPPE	59,50	3,00	15,00	6,00	83,50
0156519110	TACIANE DA SILVA GONÇALVES	52,50	5,00	10,00	4,00	71,50
0453619110	TAINARA CORREIA GURSKI	38,50	2,00	12,50	4,00	57,00
0440019110	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	56,00	3,00	12,50	4,00	75,50
0317719110	THAYLA SUELLEN RODRIGUES DA SILVA	56,00	4,00	12,50	4,00	76,50

MÉDICO ESF

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0450717110	ALVARO BAPTISTA NETO	52,50	4,00	25,00	10,00	91,50
0127317110	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	56,00	4,00	10,00	4,00	74,00
0218517110	CASSIANA LIMA CHAPAVAL KOTZIAS DOS	59,50	1,00	17,50	6,00	84,00

	SANTOS					
0381217110	DANIEL AUGUSTO GARCIA ESCHER	35,00	2,00	15,00	8,00	60,00
0416917110	EDUARDA MENESTRINA PEDREIRA	42,00	2,00	17,50	4,00	65,50
0251517110	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	42,00	5,00	17,50	4,00	68,50
0487617110	ELOISA MIYASHIRO	63,00	4,00	20,00	6,00	93,00
0435717110	FELIPE AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	35,00	3,00	20,00	8,00	66,00
0239717110	FELIPE CHAGAS LIMA ZAKSZEWSKI	49,00	4,00	20,00	8,00	81,00
0362517110	FELIPE KOICHI OLIVEIRA HIRONO	52,50	3,00	25,00	6,00	86,50
0487217110	FILIPE PRESSUTO	70,00	5,00	22,50	8,00	105,50
0457417110	GUILHERME DIAS FRANZEN	45,50	2,00	17,50	8,00	73,00
0234217110	JANETE POLLYANNA MOREIRA	38,50	3,00	15,00	8,00	64,50
0295517110	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	38,50	4,00	22,50	2,00	67,00
0395517110	JOÃO PAULO MICHAELIS RIBEIRO	63,00	3,00	12,50	10,00	88,50
0410917110	JÚLIA CORRÊA DE ALMEIDA	59,50	4,00	25,00	6,00	94,50
0475417110	JULIO ANGHINONI DE SOUZA	66,50	5,00	20,00	8,00	99,50
0445717110	LEANDRO ALBERT STEINER	49,00	3,00	20,00	6,00	78,00
0128417110	MARIA ISABEL AQUINO SIMON	45,50	4,00	15,00	2,00	66,50
0162817110	RAQUEL BERTOLDO	52,50	3,00	15,00	8,00	78,50
0235117110	SCHEILA APPEL GREGORY	45,50	4,00	22,50	4,00	76,00
0281917110	SUELEN GEISEMARA BACELAR NUNES	45,50	4,00	20,00	6,00	75,50
0044917110	TALITA RIBEIRO DA SILVA	56,00	2,00	17,50	10,00	85,50
0473817110	VANESSA CAROLINE BATISTÃO	56,00	4,00	17,50	8,00	85,50
0229617110	VICTORIA LANGER CECHIN	52,50	3,00	17,50	2,00	75,00
0442117110	YASMIN SUEMY MINAMI PRADO	56,00	2,00	15,00	10,00	83,00

SUPERVISOR ESF

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0250314110	ALLAN RICARDO DIVARDIN	52,50	5,00	10,00	6,00	73,50
0137114110	CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO	38,50	3,00	12,50	8,00	62,00
0014814110	DAVID RAMOS DA SILVA	49,00	4,00	15,00	8,00	76,00
0484814110	ELISA RAQUEL BINDEWALD	42,00	3,00	15,00	6,00	66,00
0232814110	FLORENCE IARA VIEGAS GOMES	35,00	3,00	22,50	8,00	68,50
0342614110	JENIFER PRISCILA DE ARAUJO	35,00	4,00	15,00	2,00	56,00
0133314110	LETICIA PEVIDOR DE CARVALHO CAVALLARI CUNHA	38,50	3,00	15,00	2,00	58,50
0483914110	LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA	45,50	3,00	20,00	2,00	70,50
0275014110	MARLON SILVA	38,50	3,00	15,00	2,00	58,50
0075414110	MELISSA DE CAMPOS BOTTAN MOREIRA	45,50	2,00	12,50	8,00	68,00
0002414110	MICAELA GOIS BOECHAT BOAVENTURA	42,00	3,00	15,00	8,00	68,00
0137314110	PAULINE STRIOTO LAZARO	35,00	3,00	15,00	4,00	57,00
0076914110	SILVEMARA ALVES	42,00	2,00	17,50	4,00	65,50
0233514110	VIVIANE CRISTINA COELHO MARTINS	45,50	2,00	20,00	2,00	69,50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0390526110	ADRIANE JOAQUINA PAZ	49,00	2,00	5,00	4,00	60,00
0394726110	ALCIONE DO ROCIO DA SILVA	38,50	0,00	12,50	4,00	55,00
0068326110	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES	45,50	1,00	5,00	6,00	57,50
0367426110	ALESSANDRA NUNES SIMÕES CARDOSO	56,00	0,00	7,50	2,00	65,50
0054526110	ALINE COSTA CAVALCANTE	49,00	2,00	7,50	2,00	60,50
0293226110	AMANDA DA SILVA SILVEIRA	45,50	1,00	10,00	6,00	62,50
0362426110	ANA ANGÉLICA CASUBEK	56,00	3,00	10,00	4,00	73,00
0053726110	ANDRIELE DA SILVA	38,50	2,00	12,50	6,00	59,00
0238726110	ANNA ROBERTA FONTES GONÇALVES	42,00	2,00	10,00	6,00	60,00
0076526110	ARILADY ALEXANDRA SIQUEIRA PINTO DA CRUZ	42,00	2,00	12,50	4,00	60,50
0029626110	BEATRIZ DOS SANTOS	45,50	1,00	10,00	2,00	58,50
0427726110	BERNADETE ALVES	59,50	1,00	2,50	0,00	63,00
0406626110	CARLINDO LUIZ ROCHA DA SILVA	42,00	2,00	5,00	8,00	57,00
0208726110	CLAUDINEIA DA SILVA JUVENTINO	42,00	1,00	12,50	4,00	59,50
0218326110	CRISTIANE DE OLIVEIRA FERMINO	49,00	2,00	5,00	4,00	60,00
0479726110	CRISTINA DO ROSÁRIO LIMA	35,00	2,00	12,50	6,00	55,50
0011926110	DANIELA MARTINS NICOLAU	56,00	4,00	20,00	4,00	84,00
0189726110	DANIELE APARECIDA DA SILVA DUARTE	45,50	2,00	12,50	6,00	66,00
0112226110	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	63,00	1,00	7,50	4,00	75,50
0153626110	DEBORA SAMPAIO MODESTO	52,50	2,00	12,50	8,00	75,00
0439026110	DIEGO PEREIRA DA VEIGA	38,50	1,00	12,50	4,00	56,00
0118926110	EDINA FERREIRA DO ROSÁRIO CORREA	49,00	3,00	12,50	4,00	68,50
0368126110	ELDINE DOS SANTOS MATILDE	52,50	3,00	15,00	6,00	76,50
0494826110	ELIS CRISTINA PAIXAO	45,50	1,00	10,00	6,00	62,50
0054926110	ELISABETE PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	35,00	2,00	15,00	4,00	56,00
0028926110	ELIZANDRA DOS SANTOS SILVA	35,00	1,00	12,50	8,00	56,50
0089726110	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	49,00	2,00	10,00	2,00	63,00
0210926110	FERNANDO RODRIGUES	49,00	2,00	10,00	4,00	65,00
0115026110	FRANCIELLE CRISTINA SCHIAVON	49,00	0,00	7,50	4,00	60,50
0003226110	GABRIELA JULIANA DOS SANTOS CABRAL	42,00	4,00	7,50	6,00	59,50
0019726110	GELSON MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA	45,50	3,00	7,50	6,00	62,00
0229026110	GISELE PATRICIO DE SOUZA	52,50	1,00	7,50	8,00	69,00
0037926110	GISLAINE PEREIRA	42,00	0,00	10,00	4,00	56,00
0085526110	GISLAINE ZELLA	59,50	1,00	15,00	6,00	81,50
0196826110	GLAUCYELE CRISTINA LINO SOUZA FORTE	45,50	0,00	7,50	6,00	59,00
0046926110	GLEICE KELLY MARTINS DOS SANTOS	52,50	0,00	5,00	2,00	59,50
0315626110	GRACIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	42,00	2,00	5,00	6,00	55,00
0112026110	GRACIELE CRISTINA DOS REIS	56,00	3,00	7,50	6,00	72,50
0209526110	GRACIELE CRISTINA RICHTER	52,50	1,00	7,50	4,00	65,00
0142026110	HÉLLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	49,00	1,00	7,50	8,00	65,50
0001726110	HÉRIKA REGINA DE MELLO RAMOS	49,00	0,00	7,50	4,00	60,50
0209326110	IVELIZE EMANOELLY BARRETO DE LIMA	45,50	4,00	7,50	2,00	59,00
0150926110	IZABELA MARTINS ALVES	45,50	1,00	10,00	4,00	60,50

0062826110	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	52,50	2,00	10,00	8,00	72,50
0407026110	JANICE DA SILVA CARVALHO	52,50	2,00	10,00	4,00	68,50
0321026110	JESSICA DIEGUEZ ROSA	49,00	2,00	12,50	0,00	63,50
0038726110	JHENEFFER DE OLIVEIRA ANUNCIACAO	52,50	1,00	5,00	6,00	64,50
0490026110	JOELMA MOREIRA DE CARVALHO DIAS	49,00	2,00	10,00	8,00	69,00
0254726110	JOICE VEIGA DA SILVA	52,50	1,00	10,00	6,00	69,50
0087726110	JOSIANE DOS SANTOS MENDES DA SILVA	56,00	1,00	10,00	4,00	71,00
0430426110	JOSIANE LOPES MACIEL	56,00	4,00	7,50	6,00	73,50
0201026110	JOSIELE RICARDO VEIGA	52,50	4,00	7,50	4,00	68,00
0222726110	JOSILAINE DOS SANTOS GOMES	45,50	3,00	12,50	2,00	63,00
0444326110	JULIANA RITA DE ARAUJO	42,00	1,00	15,00	6,00	64,00
0361926110	JULIANA SANTOS CABRAL FILIPOWSKI	56,00	1,00	5,00	6,00	68,00
0065326110	JULIANE MENDES NEUMANN	49,00	3,00	2,50	2,00	56,50
0281726110	KARINA VICENTE SARAIVA	42,00	1,00	10,00	6,00	59,00
0240226110	KAYNÃ CIBELE MANSO	59,50	1,00	12,50	8,00	81,00
0320926110	KEILA REJANE PEREIRA DE CASTRO	38,50	0,00	12,50	4,00	55,00
0021826110	KELEN BORGES MARTINS	45,50	1,00	10,00	6,00	62,50
0135426110	KELI CRISTINA PRADO	59,50	2,00	5,00	6,00	72,50
0280426110	KELLI MENDES DA SILVA	49,00	3,00	2,50	6,00	60,50
0156026110	KELLI MERI TANIMOTO	56,00	1,00	12,50	6,00	75,50
0443026110	LAIDI DA ROSA FERRAZ	45,50	1,00	10,00	8,00	64,50
0314726110	LUCIANE MORO DA SILVA	45,50	4,00	7,50	8,00	65,00
0251626110	MÁRCIA CRISTINA BATISTA SANTOS	52,50	1,00	10,00	2,00	65,50
0471126110	MARGARIDA CECILIA KOLTZ	49,00	1,00	7,50	0,00	57,50
0227426110	MARIA CAROLINA DOS SANTOS FRANÇA	49,00	2,00	12,50	4,00	67,50
0404126110	MARIA DO ROCIO ALVES MACHADO	42,00	1,00	12,50	4,00	59,50
0020226110	MARIA HELENA PROSDOCIMO MIRANDA	49,00	4,00	7,50	6,00	66,50
0333326110	MARIA REGINA LACERDA MARTINS	45,50	2,00	12,50	2,00	62,00
0074226110	MARIANA DO ROCIO FERNANDES	56,00	2,00	12,50	4,00	74,50
0021026110	MARIANE LUCAS	49,00	1,00	17,50	10,00	77,50
0054726110	MARIANGELA NEVES VEIGA	42,00	1,00	10,00	4,00	57,00
0015626110	MARILENE ALVES DE ARAUJO	42,00	3,00	10,00	2,00	57,00
0285726110	MARILISE DE FATIMA GONÇALVES SIAU	56,00	2,00	12,50	6,00	76,50
0100126110	MARILUCIA LAZARIN CHIMANSKI	49,00	1,00	10,00	8,00	68,00
0079126110	MATEUS GONÇALVES DE MOURA	45,50	3,00	15,00	2,00	65,50
0167126110	MICHELE APARECIDA MAZEIKA SOARES	45,50	1,00	5,00	6,00	57,50
0146626110	PALOMA RODRIGUES NERY	45,50	1,00	12,50	4,00	63,00
0144226110	PATRICIA ASSEN PERES MACHADO	42,00	5,00	20,00	2,00	69,00
0452426110	PATRICIA DE BORBA RODRIGUES	49,00	0,00	5,00	4,00	58,00
0004226110	PAULA PICINATO DALHA VALHE	56,00	0,00	7,50	8,00	71,50
0257526110	PRISCILA AMANDA DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN	42,00	2,00	12,50	10,00	66,50
0004926110	RAQUEL NASCIMENTO DE MENDONCA	52,50	3,00	15,00	6,00	76,50
0119826110	RENATA ESCOMACAO CARVALHO	52,50	2,00	5,00	6,00	65,50
0193126110	RITA DE CASSIA BEIRA DA SILVA	42,00	2,00	5,00	8,00	57,00
0128326110	ROSA MARIA GEHLEN	42,00	2,00	10,00	8,00	62,00
0182826110	ROSANA FELICIANO DOS SANTOS	38,50	0,00	10,00	8,00	56,50
0198426110	ROSANGELA FERREIRA DA VEIGA	45,50	1,00	10,00	6,00	62,50
0277026110	SABRINA GONÇALVES ALVES	59,50	3,00	5,00	2,00	69,50
0260626110	SHIRLEY JULIANO	38,50	0,00	15,00	8,00	61,50
0121626110	SIRLEI MARTINS DE MENDONÇA	45,50	1,00	5,00	4,00	55,50
0030026110	SUELEN CRISTINE DOS SANTOS DA SILVA FERNANDES	45,50	2,00	10,00	8,00	65,50
0031326110	THAIS POLETI VIEIRA	42,00	4,00	7,50	6,00	59,50
0367226110	THALITA MONIQUE DE OLIVEIRA	42,00	0,00	15,00	4,00	61,00
0477326110	VALÉRIA ROCHA DE OLIVEIRA	59,50	2,00	7,50	6,00	75,00
0226426110	VALQUIRIA DE SOUZA	45,50	2,00	7,50	4,00	59,00
0006926110	VANESSA ALVES COSTA	45,50	1,00	5,00	6,00	57,50
0071326110	VANESSA CORDEIRO	45,50	2,00	12,50	4,00	64,00
0376926110	VANESSA FERREIRA FRANÇA	42,00	2,00	7,50	6,00	57,50
0032926110	WANIA MARA ALBINO ALVES	52,50	3,00	7,50	8,00	71,00
0428426110	WILSON LUIZ RESENDE	45,50	3,00	15,00	6,00	69,50

Paranaguá, 06 de dezembro de 2017.

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ALINE MARINHO ZACARIAS/VILA GARCIA						
NUM. INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**SAÚDE PÚBLICA**	**TOTAL PONTOS**
0188701110	ADRIANA CORDEIRO ALVES	42,00	1,00	10,00	6,00	59,00
0427001110	ADRIANA DO CARMO FERREIRA STRAPASSOL	45,50	1,00	15,00	0,00	61,50
0090101110	ADRIANA SANTOS MENDES	59,50	4,00	15,00	2,00	80,50
0321101110	ADRIELLE DO ROCIO SANTOS ALVES SANDRI	59,50	2,00	10,00	0,00	71,50
0427101110	ALTAIR MARQUES DA SILVA	42,00	3,00	15,00	2,00	62,00
0265901110	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	56,00	1,00	12,50	0,00	69,50
0065001110	ANTONIELE COSTA PEREIRA	52,50	4,00	7,50	0,00	64,00
0040401110	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	52,50	0,00	17,50	2,00	72,00
0066901110	CAMILLE LOPES DA VEIGA MENDES	49,00	0,00	10,00	4,00	63,00
0412801110	CLEUNICE DOS SANTOS ROSA RODRIGUES	42,00	1,00	12,50	2,00	57,50
0367601110	CRISTIANE DE SOUZA ROSE	56,00	2,00	10,00	4,00	72,00
0113501110	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	52,50	2,00	12,50	2,00	69,00
0433401110	DINORÁ PAIM MIRANDA	38,50	1,00	12,50	4,00	56,00
0018701110	DYNNA SUELLEN NOVASKI	42,00	3,00	12,50	2,00	59,50
0330401110	EDINA DOS SANTOS DO AMARAL	42,00	0,00	15,00	0,00	57,00
0310201110	ELENICE RICARDO	42,00	0,00	15,00	6,00	63,00
0129301110	ELIZANGELA DE JESUS XAVIER	63,00	2,00	17,50	2,00	84,50
0126901110	FELIPE PEREIRA WAMSER	35,00	4,00	15,00	2,00	56,00

0101201110	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL	59,50	3,00	7,50	4,00	74,00
0182401110	FERNANDA CRISTINE MIQUELIN GALDINO	56,00	1,00	17,50	0,00	74,50
0237101110	GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ	45,50	2,00	15,00	2,00	64,50
0239901110	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	45,50	4,00	12,50	2,00	64,00
0001101110	ISABELE GONÇALVES VICENTE	59,50	2,00	12,50	0,00	74,00
0061101110	JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU	59,50	2,00	17,50	4,00	83,00
0044501110	JANAINA PATRICIA DE LIMA SANTOS	45,50	1,00	10,00	0,00	56,50
0040901110	JÉSSICA CRISTINA GONÇALVES	49,00	1,00	10,00	6,00	66,00
0244001110	JUCIANE ALVES BAHIA MACHADO	52,50	3,00	7,50	2,00	65,00
0274701110	LUANA DE PAULA PINHEIRO CELESTINO	52,50	0,00	10,00	2,00	64,50
0379001110	LUIZ CARLOS LOURENÇO JUNIOR	56,00	1,00	5,00	2,00	64,00
0050301110	MARCIA FRANÇA TEIXEIRA	45,50	3,00	7,50	6,00	62,00
0450601110	MARIA DA GLORIA PASSOS MULLER	49,00	3,00	7,50	4,00	63,50
0329501110	MAYCKE PATRICK DIAS RIBEIRO	42,00	2,00	15,00	4,00	63,00
0217501110	MAYDZA GABRIELLE CUSTODIO DA COSTA	49,00	1,00	15,00	6,00	71,00
0157301110	NARA ABRANTES SALES DOS SANTOS	45,50	2,00	7,50	2,00	57,00
0295801110	NOELI DA SILVA FRANÇA MELLO	49,00	2,00	12,50	6,00	69,50
0032701110	RENATA PILAR DA SILVA	38,50	2,00	12,50	2,00	55,00
0180901110	SIMONE LOURENÇO	45,50	2,00	7,50	2,00	57,00
0204501110	SIRLEIDE SANTANA DE OLIVEIRA	42,00	0,00	15,00	2,00	59,00
0070201110	SONIA MARIA DA SILVA	45,50	2,00	7,50	0,00	55,00
0087901110	SUELY DE SOUZA PIRES SANTANA	49,00	2,00	10,00	4,00	65,00
0449001110	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	49,00	1,00	7,50	0,00	57,50
0068201110	VERA LUCIA DE FREITAS MENDES	49,00	3,00	10,00	0,00	62,00
0129501110	VERA LUCIA EIGLMEIER MENDES	56,00	2,00	15,00	4,00	77,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ARGEMIRO DE FELIX/SANTOS DO DUMONT

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0477202110	ALESSANDRA FERNANDES DA CONCEIÇAO	49,00	4,00	5,00	2,00	60,00
0190402110	ALINE RYLANDER	38,50	3,00	15,00	4,00	60,50
0200002110	ALIQUE CAROLINE DARGA FIGUEIRA	42,00	3,00	17,50	2,00	64,50
0093702110	ANGELICA RIBEIRO ALVES FERREIRA	42,00	3,00	12,50	2,00	59,50
0445602110	CESAR AUGUSTO BEDNARCZUK PEREIRA JUNIOR	42,00	2,00	7,50	4,00	55,50
0023102110	DAMIA CAROLINE DOS SANTOS NUNES	42,00	4,00	17,50	2,00	65,50
0197602110	DENIELI DE MIRANDA	31,50	3,00	20,00	6,00	60,50
0429202110	FERNANDO MARTINEZ ESTEVES	42,00	4,00	12,50	6,00	64,50
0156402110	FLAVIA MARTINS DA SILVA	56,00	2,00	15,00	2,00	75,00
0313902110	FRANCISCA NICLÉIA CARDOSO DA SILVA	49,00	3,00	10,00	4,00	66,00
0389102110	GISELE APARECIDA DA SILVA MIRANDA	56,00	2,00	7,50	2,00	67,50
0447902110	GREICY KELLY SILVA MARTINS	56,00	0,00	15,00	2,00	73,00
0400902110	HELIO FLORENTINO MOURA JUNIOR	52,50	3,00	17,50	4,00	77,00
0352102110	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	52,50	3,00	20,00	2,00	77,50
0303202110	JÉSSICA CRISTINA DA SILVA	38,50	1,00	15,00	2,00	56,50
0287602110	JORGE DE SOUZA FERREIRA	42,00	2,00	10,00	2,00	56,00
0334402110	JULIANE CARVALHO SCREMIM	42,00	2,00	12,50	4,00	60,50
0294502110	LAIS ARAÚJO CORRÊA	49,00	3,00	12,50	6,00	70,50
0413602110	LARISSA DE LIMA ALIPIO	45,50	3,00	12,50	4,00	65,00
0478902110	LEONETE BERNADETE BARCELOS MENDES	42,00	2,00	20,00	2,00	66,00
0389302110	LETICIA DE LIMA ALIPIO	42,00	2,00	15,00	2,00	61,00
0437402110	MARCOS ELOY PEREIRA DA SILVA JUNIOR	56,00	1,00	12,50	2,00	71,50
0136702110	MARIA EUGENIA MARTINS	45,50	2,00	15,00	2,00	64,50
0424102110	MARINA ALVES MACHADO	52,50	4,00	7,50	4,00	68,00
0194902110	PRISCILA MACHADO VERSSÃO	49,00	2,00	12,50	0,00	63,50
0131002110	ROSANGELA GALDINO CUNHA CONSTANTINO	45,50	2,00	12,50	2,00	62,00
0264302110	SAMANTA DE LOURDES BAHIA.	45,50	1,00	7,50	2,00	56,00
0193602110	SARA MIRANDA DOS SANTOS	49,00	1,00	20,00	6,00	76,00
0075502110	SILVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	42,00	3,00	17,50	2,00	64,50
0021902110	TANIA REGINA DE MELLO	49,00	3,00	15,00	2,00	69,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAIC

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0188410110	ADRIANA PINTO MATTOS	56,00	2,00	7,50	4,00	69,50
0012210110	AMANDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS RAMOS	49,00	1,00	7,50	4,00	61,50
0025710110	ANA FLÁVIA MIRANDA MONTEIRO	38,50	2,00	10,00	6,00	56,50
0376810110	ANA PAULA ALVES CORDEIRO	38,50	2,00	7,50	8,00	56,00
0418510110	ANASTÁCIA DE MACEDO SALGADO	38,50	2,00	12,50	2,00	55,00
0079010110	ANGELA VIEIRA DE CASTRO	49,00	1,00	5,00	2,00	57,00
0202510110	ANSELMO MARTINS ALVES	52,50	0,00	10,00	4,00	66,50
0375710110	ANTHONY LUCAS SIQUEIRA GOEDERT CRUZ	56,00	5,00	10,00	2,00	73,00
0262110110	AUDINEIA XAVIER CORREA	42,00	1,00	15,00	2,00	60,00
0392410110	CARLA DO ROSÁRIO ALVES	42,00	0,00	10,00	4,00	56,00
0271110110	CRISTIANE MACHADO ALVES	52,50	3,00	10,00	4,00	69,50
0450310110	DANIELE NICOLAU DE ASSIS	49,00	3,00	7,50	6,00	65,50
0123210110	DIANA RODRIGUES QUADROS	56,00	0,00	15,00	4,00	75,00
0495310110	EDINA DAVIDE	45,50	0,00	7,50	4,00	57,00
0004010110	ELIANE BIRK DE SOUZA	52,50	1,00	10,00	2,00	65,50
0118410110	ELISABETE DA LUZ ALVES	49,00	4,00	10,00	0,00	63,00
0445310110	ELIZANGELA GOMES FEITOSA	56,00	2,00	7,50	2,00	67,50
0157710110	FABIANE PEREIRA DOS SANTOS	42,00	1,00	12,50	4,00	59,50
0283010110	FELIPE DE OLIVEIRA	42,00	1,00	10,00	2,00	55,00
0131610110	FLAVIA SANTOS HONORIO	49,00	2,00	12,50	0,00	63,50
0213610110	FRANCINE LUIZ DE MIRANDA ROCHA	42,00	2,00	10,00	4,00	58,00
0366010110	GABRIELE ZIEMBA DE ARAUJO	56,00	2,00	17,50	0,00	75,50
0057110110	GELIANE RIBEIRO ALVES POLETI	52,50	1,00	7,50	2,00	63,00
0056610110	INGRID ANGEL RIBEIRO PEREIRA	56,00	3,00	12,50	2,00	73,50
0347610110	IZANILDA APARCIDA DE OLIVEIRA	45,50	1,00	10,00	0,00	56,50
0406010110	JANAINA SIMÕES HONORATO	49,00	1,00	10,00	4,00	64,00
0015910110	JANDIRA DE SA FURTADO	38,50	3,00	12,50	4,00	58,00

0113810110	JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	45,50	0,00	15,00	4,00	64,50
0256710110	JOSINEIA CANDIDA DA SILVA CAVALCANTE	42,00	1,00	12,50	2,00	57,50
0385610110	KAREN DOS SANTOS ALVES	56,00	1,00	10,00	2,00	69,00
0257110110	KELI MARTINS DOS SANTOS	59,50	1,00	15,00	6,00	81,50
0152110110	LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS	45,50	2,00	12,50	2,00	62,00
0292710110	LIZLIANA MARTINS FERREIRA DOS SANTOS	45,50	1,00	12,50	0,00	59,00
0482810110	LUCAS HENRIQUE AMARANTE	42,00	4,00	15,00	2,00	63,00
0188510110	LUIZ FELIPE MATTOS	45,50	2,00	20,00	2,00	69,50
0408910110	LUIZ MARCELO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	42,00	1,00	12,50	8,00	63,50
0005710110	MANOEL ARRUDA DE SOUZA	56,00	2,00	15,00	2,00	75,00
0227910110	MARIA DO CARMO JORGE CAPETA	59,50	3,00	12,50	8,00	83,00
0305410110	MARIA LUCÉLIA DA SILVA	52,50	1,00	10,00	2,00	65,50
0010310110	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	49,00	1,00	10,00	2,00	62,00
0115110110	MARIA MARGARIDA LOPES PEREIRA	56,00	1,00	15,00	4,00	76,00
0275510110	MARLON RENAN GRAÇA	49,00	3,00	10,00	2,00	64,00
0113410110	MONICA CRISTINA BRASIL	63,00	0,00	15,00	4,00	82,00
0492610110	NATALIA JAQUELINE DE DEUS PEREIRA	42,00	5,00	12,50	4,00	63,50
0269810110	NILDA APARECIDA MESSIAS	56,00	2,00	10,00	2,00	70,00
0072610110	PALLOMA CORREA DOS SANTOS RAPOSO	45,50	1,00	5,00	4,00	55,50
0282010110	PATRICIA PEREIRA BARRETO	49,00	1,00	10,00	2,00	62,00
0112110110	PATRICIA SALVADOR	38,50	3,00	10,00	4,00	55,50
0015810110	PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	45,50	3,00	10,00	4,00	62,50
0091910110	PEDRO PAULO EMMANUEL CAMARGO	49,00	3,00	15,00	4,00	71,00
0465310110	RENATO LEMOS MIRANDA	49,00	3,00	12,50	0,00	64,50
0116010110	RUTE ZELA JORGE STRYCHALSKI	42,00	1,00	10,00	2,00	55,00
0013710110	SÂMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO	52,50	2,00	12,50	0,00	67,00
0175010110	SANDRA MARA BRUSTRING SCHLICHTING	56,00	0,00	5,00	4,00	65,00
0465210110	SANDRA MARIA BALDUINO	56,00	0,00	5,00	2,00	63,00
0252410110	SILVIA SANTOS DE ALMEIDA	45,50	2,00	10,00	2,00	59,50
0376710110	SIMONE VIDAL DOS SANTOS	52,50	2,00	15,00	4,00	73,50
0076810110	SONIA RIBEIRO DOS SANTOS	38,50	5,00	10,00	4,00	57,50
0341710110	THAIS FERREIRA DE SOUZA	52,50	1,00	10,00	2,00	65,50
0467210110	VANESSA DE SOUZA MARTINS	52,50	1,00	10,00	6,00	69,50
0209810110	WILSON JOSÉ BATISTA	42,00	2,00	12,50	4,00	60,50
0097010110	YAN LUKAS EMMANUE CAMARGO	45,50	1,00	10,00	2,00	58,50
0404310110	YASMIN BRUNA ALVES THOMAZ	45,50	3,00	12,50	2,00	63,00
0437510110	YURIB DEB MORAIS DA SILVA PINTO	45,50	3,00	12,50	2,00	63,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COMUNIDADE MARÍTIMA DE AMPARO

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0061511110	LUCIANE PATRICIA BORGES PINTO AFONSO	63,00	4,00	12,50	8,00	87,50
0402911110	MARENIZE COSTA DE RAMOS	49,00	2,00	7,50	6,00	64,50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COMUNIDADE MARÍTIMA DE EUFRASINA

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0451713110	LARISSA DE FREITAS VIANA	63,00	4,00	15,00	6,00	88,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COMUNIDADE MARÍTIMA DE EUROPINHA

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0328412110	MARCIA FREITAS DOS SANTOS	35,00	2,00	15,00	4,00	56,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COMUNIDADE MARÍTIMA DE PIAÇAGUERA

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0373918110	MARCIA NUNES DUTRA BRAZ	45,50	2,00	17,50	0,00	65,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COMUNIDADE MARÍTIMA DE PONTA DE UBÁ

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0077216110	LIDIANE DO NASCIMENTO ALEXANDRE DO ROSARIO	52,50	3,00	10,00	4,00	69,50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COMUNIDADE MARÍTIMA DE SÃO MIGUEL

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0068715110	ANDERLIZE RODRIGUES LOPES DAS NEVES	42,00	1,00	10,00	2,00	55,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DOMINGOS LOPES DO ROSÁRIO/SERRARIA DO ROCHA

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0402203110	ALLAN JHONY BONIFÁCIO JACINTHO	52,50	3,00	12,50	4,00	72,00
0488103110	AMANDA PEREIRA DA SILVA	49,00	1,00	17,50	8,00	75,50
0147303110	ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	49,00	3,00	12,50	6,00	70,50
0395003110	ANTONIA CRISTINA PEREIRA	45,50	1,00	15,00	4,00	65,50
0082503110	CARLA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	59,50	3,00	10,00	2,00	74,50
0038003110	CIBELLE DO ROCIO CORDEIRO DA SILVA	56,00	1,00	15,00	0,00	72,00
0439303110	CLAUDIANE PINHEIRO LOPES SALGADO	52,50	4,00	15,00	2,00	73,50
0449903110	CLAUDINEIA SOUZA DOS SANTOS	42,00	0,00	12,50	4,00	58,50
0267803110	CRISTIANE ALBINI FREITAS	63,00	1,00	15,00	4,00	83,00
0347303110	DANIELLY DO ROCIO LOPES DA SILVA	45,50	2,00	15,00	0,00	62,50
0278003110	DÉBORA LUIZA OLIVEIRA	38,50	2,00	12,50	4,00	57,00
0403003110	DEBORA PEREIRA GLASENAPP	56,00	2,00	12,50	4,00	74,50
0119503110	GILMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	52,50	0,00	12,50	0,00	65,00
0460203110	GISELE DOS ANJOS MARTINS	49,00	1,00	15,00	2,00	67,00
0441603110	ILIO NIKOLAS VENET	56,00	2,00	12,50	6,00	76,50
0320603110	IVONETE FRANÇA SANTOS	59,50	2,00	12,50	2,00	76,00
0180603110	IZABELE GISLAINE PIRES DA LUZ	52,50	2,00	7,50	0,00	62,00
0365103110	JAQUELINE DE OLIVEIRA	38,50	1,00	12,50	4,00	56,00
0029203110	JEAN PAULO CHAGAS PEREIRA	52,50	0,00	12,50	2,00	67,00
0159703110	JOCELINA MENDONCA GOMES MORAIS	49,00	1,00	10,00	2,00	62,00
0213203110	JULIANA DE SOUZA MARTINS	45,50	2,00	10,00	4,00	61,50
0165503110	JULIANE RIBEIRO DA COSTA	56,00	3,00	12,50	0,00	71,50
0096703110	LILIAN CRISTIANE MARTINS MATOSO PEREIRA	49,00	2,00	10,00	2,00	63,00
0125403110	LILIAN FABRIZIA DE LIMA AGUIAR	45,50	2,00	12,50	4,00	64,00

0233703110	LUCIANA MARTINS CAPETA	42,00	3,00	10,00	0,00	55,00
0223303110	LUCIMARA DO ROCIO CARDOSO PIRES	52,50	2,00	10,00	2,00	66,50
0306103110	MARCIA CRISTINA DA VEIGA ROSINA	42,00	1,00	12,50	0,00	55,50
0354803110	MARIA ADAILDE ARRUDA MAIA	45,50	2,00	7,50	0,00	55,00
0322203110	MARIA DO SOCORRO SANTOS FERNANDES	45,50	2,00	17,50	0,00	65,00
0459803110	MARIA LUCINEIA CARDOSO DE FARIAS	45,50	1,00	12,50	2,00	61,00
0160603110	MARILDA DE OLIVEIRA SILVA	42,00	4,00	7,50	2,00	55,50
0336903110	MARILIZE DO ROSÁRIO CORREA	49,00	2,00	7,50	2,00	60,50
0257803110	MIRIAN PEREIRA PATRIOTA RICARDO	49,00	2,00	17,50	4,00	72,50
0456603110	NEWTON DOS SANTOS JOAQUIM	45,50	2,00	12,50	2,00	62,00
0203603110	PÂMELA CORRÊA ROSA	52,50	2,00	17,50	4,00	76,00
0484603110	PEDRO FREDERICO RUFFEL	59,50	4,00	12,50	2,00	78,00
0205003110	PRISCILA COLAÇO MARTINS PIRES	38,50	1,00	15,00	2,00	56,50
0000903110	RAFAEL PEREIRA ALVES	56,00	4,00	5,00	4,00	69,00
0419703110	RAPHAELE APARECIDA FERNANDES ALEXANDRINO DA SILVA	56,00	1,00	10,00	2,00	69,00
0036103110	REBEKA MAGNO RIBEIRO	45,50	2,00	12,50	4,00	64,00
0321803110	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA	49,00	1,00	17,50	2,00	69,50
0245203110	ROSELI RAMOS FAUSTINO	45,50	1,00	10,00	8,00	64,50
0324603110	SABRINA DE JESUS LOPES DA SILVA	63,00	2,00	15,00	2,00	82,00
0347403110	SILVANA CARDOSO DE LIMA FREITAS MATILDE	63,00	2,00	17,50	2,00	84,50
0203703110	SÔNIA MARA CORREA SANTOS	52,50	2,00	10,00	4,00	68,50
0335703110	THAYSA CRISTINA HONÓRIO NUNES	56,00	3,00	10,00	8,00	77,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ELIAS BORGES NETO/ALEXANDRA

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0194804110	ANDRE CONSTANTINO MATOSO	49,00	1,00	12,50	0,00	62,50
0063704110	BEATRIZ ALVES GIRARDI	52,50	1,00	12,50	2,00	68,00
0091204110	DEBORA SOELI PINTO DO NASCIMENTO	42,00	2,00	12,50	6,00	62,50
0064804110	ELIANE GARRIDO DO NASCIMENTO DALAGO	56,00	3,00	17,50	6,00	82,50
0312804110	ELIANE PUTRIQUE SILVEIRA	45,50	2,00	7,50	4,00	59,00
0058804110	FABIANA DINO KUBA ALBINI	52,50	5,00	5,00	6,00	68,50
0131804110	JONATÃ ANDRADE PINTO	42,00	1,00	12,50	2,00	57,50
0059304110	JULIANA KUBA ALVES	56,00	1,00	10,00	6,00	73,00
0191904110	KARINE IARA BARBOSA SOARES NASCIMENTO	49,00	1,00	10,00	0,00	60,00
0315304110	LARICE APPIO CASTANHA	45,50	1,00	5,00	6,00	57,50
0291904110	LUCILIANE HONORATO DOS SANTOS CORDEIRO	45,50	3,00	10,00	4,00	62,50
0033404110	NATACHA GONSALVES CORDEIRO	42,00	4,00	15,00	2,00	63,00
0278304110	NAYRA ANDRIELLI CORDEIRO POSSAS	45,50	4,00	12,50	4,00	66,00
0197504110	PEDRO MASEIKA	45,50	1,00	10,00	2,00	58,50
0065504110	SAMUEL DE FREITAS PINTO	52,50	2,00	10,00	2,00	66,50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EVANIL RODRIGUES/JARDIM ARAÇÁ

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0084405110	ADRIANO PAULA DA COSTA	35,00	3,00	17,50	0,00	55,50
0467105110	BIANCA HENRIQUE COSTA	52,50	2,00	12,50	2,00	69,00
0002905110	BIANCA JUREMA ALMEIDA LIMA	45,50	2,00	15,00	4,00	66,50
0460905110	BRUNA CAMPOS DA COSTA	35,00	3,00	10,00	8,00	56,00
0062205110	CAROLINE DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	45,50	1,00	12,50	2,00	61,00
0464605110	CAROLINE XAVIER	56,00	1,00	12,50	2,00	71,50
0271505110	ELAINE DE ALMEIDA ALEXANDRE	42,00	2,00	12,50	2,00	58,50
0194405110	FÉBI DA CUNHA VENTURA DE ARAUJO	56,00	1,00	12,50	2,00	71,50
0210305110	FRANCIELE MORAIS TRUCHAN	59,50	1,00	7,50	4,00	72,00
0061205110	GABRIELA DE MELO PLAHTYN	35,00	0,00	15,00	6,00	56,00
0266105110	GIOVANNA CAROLINE PEREIRA	45,50	3,00	5,00	2,00	55,50
0014905110	GRAZIELA LOPES	49,00	2,00	10,00	4,00	65,00
0441205110	KAROLINE FRANÇA	52,50	2,00	15,00	6,00	75,50
0178905110	KATIUCIA DE PAULA BARACY	38,50	2,00	12,50	2,00	55,00
0002105110	KELLEN APARECIDA DA SILVA	52,50	1,00	15,00	4,00	72,50
0140205110	LEONETE DA APARECIDA COSTA ROSA	56,00	1,00	10,00	2,00	69,00
0212705110	LORENA SILVA DA COSTA LEITE	49,00	2,00	10,00	2,00	63,00
0349905110	MARA RUBIA SANTOS GONÇALVES	56,00	3,00	12,50	0,00	71,50
0026305110	MARINES TEIXEIRA DOS SANTOS	52,50	2,00	5,00	2,00	61,50
0152405110	MATHEUS LEICHSENRING ALVES	45,50	2,00	12,50	4,00	64,00
0451805110	PAMELLA ARAUJO DURIENE ALVES	49,00	2,00	10,00	4,00	65,00
0114805110	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA CUNHA QUINOLI	49,00	1,00	10,00	4,00	64,00
0056705110	PRISCILA DE PAULA PINTO	66,50	1,00	10,00	4,00	81,50
0324305110	ROBERTO RODRIGO DO AMARAL BRASILIO	52,50	2,00	10,00	4,00	68,50
0139505110	SIMONE AMORIM	52,50	1,00	7,50	2,00	63,00
0052205110	VANELI DE OLIVEIRA ALBINO	49,00	1,00	10,00	2,00	62,00
0022605110	VANIA NASCIMENTO	52,50	3,00	17,50	0,00	73,00
0427505110	VERA LUCIA VANHONI RIBEIRO	45,50	2,00	12,50	2,00	62,00
0319905110	VIRGINIA DA SILVA	49,00	3,00	10,00	0,00	62,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GUILHERMINA MAZALLI GAIDA/JARDIM IGUAÇU

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0400006110	ANA CRISTINA AMANCIO DA SILVA	59,50	1,00	10,00	4,00	74,50
0294906110	ANA VENTURA DE SOUZA	38,50	2,00	15,00	2,00	57,50
0027506110	ANDREY ROGÉRIO PINHEIRO	49,00	3,00	17,50	4,00	73,50
0197706110	ANDRIELI CORDEIRO DE CRISTO	49,00	1,00	17,50	2,00	69,50
0012606110	ANGÉLICA DO ROCIO LEANDRO MODESTO	38,50	0,00	12,50	6,00	57,00
0292806110	CAROLINE ELIAS KARPE MARTINS	42,00	1,00	12,50	2,00	57,50
0417206110	CIBELE CRISTINA RICARDO	49,00	1,00	7,50	2,00	59,50
0388006110	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	49,00	1,00	7,50	2,00	59,50
0235506110	CRISTIANE FERREIRA NASCIMENTO	45,50	2,00	12,50	0,00	60,00
0173106110	CRISTINA ROCHA RICARDO	52,50	2,00	12,50	4,00	71,00
0041506110	DACKCIANE TARCIELI DE OLIVEIRA MELO	56,00	2,00	10,00	6,00	74,00
0011006110	DAIANI NASCIMENTO DE SOUZA	49,00	2,00	5,00	0,00	56,00
0207006110	DAIANY DOS SANTOS ALVES	42,00	1,00	12,50	2,00	57,50

0452006110	DANIELA CRISTINA GUIMARAES	56,00	2,00	10,00	6,00	74,00
0417906110	DANIELE CHAGAS AMORIM	66,50	2,00	7,50	0,00	76,00
0399106110	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	63,00	1,00	10,00	4,00	78,00
0028506110	DEISE DE CASSIA MENDES DA SILVA	42,00	1,00	10,00	2,00	55,00
0245906110	DENISE DE FÁTIMA CORRÊA AMORIM	45,50	1,00	7,50	2,00	56,00
0423306110	ELISANA DE ALMEIDA RODRIGUES GONÇALVES	63,00	2,00	10,00	0,00	75,00
0379106110	ELIZABETH BRITO GALINDO	49,00	1,00	5,00	2,00	57,00
0126206110	FRANCIELE BEZERRA DA SILVA	52,50	1,00	12,50	2,00	68,00
0022706110	GISELE BRITES ALVES DE SIQUEIRA	42,00	2,00	7,50	4,00	55,50
0287806110	GLAUCI BEZERRA RIBEIRO.	63,00	2,00	15,00	4,00	84,00
0404506110	ISABELLA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	56,00	1,00	15,00	2,00	74,00
0147606110	IZABELA DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	49,00	3,00	10,00	0,00	62,00
0172506110	JÉSSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	52,50	5,00	12,50	4,00	74,00
0322406110	JHENNIFER GIOVANA SOFFIATI	42,00	3,00	10,00	2,00	57,00
0134206110	JOANA D`ARC CORREA DA SILVA	42,00	2,00	17,50	4,00	65,50
0133706110	JONAS DA SILVA SOARES	38,50	3,00	17,50	4,00	63,00
0399506110	KATIANE DO PILAR DAVEIS	52,50	0,00	17,50	6,00	76,00
0274906110	LAUANA SILVA DOS SANTOS	52,50	0,00	12,50	2,00	67,00
0451006110	LEIDIANE DOS SANTOS MARTINS	45,50	1,00	10,00	2,00	58,50
0294006110	LETÍCIA DA COSTA CORREIA JORGE	42,00	1,00	17,50	2,00	62,50
0333906110	LETICYA ALBINO PEREIRA	49,00	2,00	5,00	6,00	62,00
0159906110	LILIAN CARMEN CARVALHO	49,00	1,00	7,50	0,00	57,50
0058706110	LILIAN FRANÇA CUNHA	49,00	3,00	10,00	4,00	66,00
0190106110	LILIAN RODRIGUES ZEFERINO	52,50	0,00	12,50	4,00	69,00
0421306110	LUCIA NUNES VELOZO	56,00	3,00	12,50	0,00	71,50
0496906110	MARIA ELOIZA DO CARMO SOUZA	45,50	5,00	17,50	2,00	70,00
0149706110	MARILIS RIBEIRO RODRIGUES	45,50	1,00	15,00	2,00	63,50
0392806110	MARINELLI LINO ALVES	52,50	3,00	15,00	4,00	74,50
0325206110	MARINES NUNES VELOZO	49,00	0,00	7,50	2,00	58,50
0196406110	MARLENE CARNEIRO DOS SANTOS	38,50	2,00	15,00	0,00	55,50
0466706110	MARLENE DA COSTA	45,50	2,00	10,00	4,00	61,50
0020106110	PATRICIA PINHEIRO DE SOUZA SANTOS	38,50	2,00	15,00	0,00	55,50
0238606110	RAIANE MARILYN MAIA DO PILAR	49,00	2,00	15,00	4,00	70,00
0357906110	RENATA QUEIROZ DOS SANTOS	59,50	1,00	10,00	6,00	76,50
0056906110	ROSELANE FRANCISCA DE LIRA DOS SANTOS	63,00	2,00	10,00	4,00	79,00
0047506110	SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	56,00	1,00	12,50	2,00	71,50
0298706110	SUELI SANTOS CARNEIRO.	56,00	3,00	12,50	2,00	73,50
0184906110	SUZANA DOS SANTOS SILVA.	45,50	3,00	10,00	2,00	60,50
0418106110	TATIANE AMBROSIO AMORIM.	45,50	0,00	15,00	2,00	62,50
0195406110	TAYNA MISHELLI MARQUES BORGES	49,00	2,00	20,00	6,00	77,00
0096106110	VILMA FRIEDRICH	49,00	3,00	15,00	2,00	69,00
0488406110	|ANA PAULA VICENTE DE PAULA	49,00	3,00	7,50	2,00	61,50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ILHA DO TEIXEIRA

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0076420110	JOELMA KUBA ALVES	52,50	1,00	12,50	2,00	68,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUIZ CARLOS GOMES/VILA DO POVO

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0027907110	ALANA KARINA PEIXOTO DOS SANTOS	52,50	5,00	2,50	2,00	62,00
0173607110	ANDRESA GOMES DA SILVA	45,50	1,00	15,00	2,00	63,50
0112807110	ANGELA NUNES INÁCIO	42,00	0,00	15,00	4,00	61,00
0119407110	BEATRIZ SIMIAO DA SILVA	52,50	5,00	7,50	2,00	67,00
0190007110	CATIA CORREIA DA SILVA	49,00	3,00	12,50	6,00	70,50
0006107110	CRISTIANA DA SILVA GONÇALVES	49,00	1,00	12,50	2,00	64,50
0365507110	CRISTIELI ALVES PIOLI VEIGA	38,50	1,00	12,50	4,00	56,00
0425507110	DAIANE FREIRE DE OLIVEIRA	63,00	3,00	15,00	2,00	83,00
0210007110	DANIELE BERLIM COSTA	45,50	0,00	10,00	4,00	59,50
0149307110	ETIENE BEATRIZ AVELIS DE FRANÇA SILVEIRA	49,00	1,00	15,00	6,00	71,00
0449107110	FLÁVIA DE SOUZA MIRANDA	45,50	3,00	12,50	4,00	65,00
0425307110	HELEN CRISTINA DEMBITZKI DA SILVA	49,00	1,00	10,00	4,00	64,00
0134607110	HELLEN MARTINS NUNES	59,50	1,00	10,00	4,00	74,50
0006807110	ISMENIA URBANA RIBEIRO AMORIM	52,50	2,00	7,50	4,00	66,00
0013107110	JOSIVANIA NOGUEIRA DOS SANTOS	52,50	2,00	10,00	0,00	64,50
0268707110	JUCIANE NOGUEIRA DOS SANTOS MARTINS VIEIRA	52,50	1,00	12,50	4,00	70,00
0074607110	KAUANE DO ROCIO COSTA	52,50	2,00	15,00	4,00	73,50
0269307110	LAYS DA SILVA GONÇALVES	42,00	1,00	10,00	2,00	55,00
0095107110	LEONORA ELIAS RAINETE	49,00	2,00	12,50	2,00	65,50
0294707110	LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA	49,00	2,00	7,50	6,00	64,50
0129107110	MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	56,00	1,00	12,50	2,00	71,50
0277107110	MICHELE DA SILVA	42,00	1,00	10,00	2,00	55,00
0270507110	NATAN ALEFER DEMETRIO MARQUES DE ALMEIDA	49,00	4,00	15,00	4,00	72,00
0176907110	PATRÍCIA DO ROCIO CARDOSO DE LIMA	52,50	0,00	7,50	2,00	62,00
0010207110	ROSINEIDE ALVES SIMAO	56,00	1,00	10,00	6,00	73,00
0456007110	SCHALANE RIBEIRO DO ROSARIO	45,50	1,00	10,00	2,00	58,50
0008807110	SONIA REGINA MARIANO	66,50	2,00	15,00	2,00	85,50
0138007110	SUELEN RAMOS DE ALMEIDA	56,00	2,00	7,50	2,00	67,50
0016407110	VERIDIANE DOS SANTOS PEREIRA	45,50	0,00	12,50	6,00	64,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RODRIGO GOMES/ILHA DOS VALADARES

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0174209110	ADRIANE BENITES MENDES	59,50	2,00	22,50	0,00	84,00
0116109110	ADRIELE DE FRACA PEREIRA	49,00	1,00	15,00	0,00	65,00
0023209110	ALDERI PIRES CORDEIO	56,00	1,00	10,00	4,00	71,00
0430209110	ALESSANDRA GARCIA DE OLIVEIRA	45,50	1,00	10,00	0,00	56,50
0395809110	ALETE DO ESPIRITO SANTO XAVIER	56,00	4,00	15,00	4,00	79,00
0026609110	ALINE RAMOS COLARES	52,50	2,00	10,00	0,00	64,50
0028809110	ANA CAROLINA MACHADO MIRANDA FONSECA	49,00	0,00	15,00	4,00	68,00

0058109110	ANA ROSA SERAFIM DO ROSÁRIO	56,00	1,00	10,00	4,00	71,00
0160809110	ANDRIELE ALVES GOMES DOS SANTOS	42,00	2,00	10,00	2,00	56,00
0244809110	ANDRIELE RODRIGUES FRANCISCO	35,00	3,00	15,00	4,00	57,00
0024109110	ANGELICA GUSSO	59,50	2,00	15,00	6,00	82,50
0296209110	ANGELICA JACINTO RICARDO KLEM	59,50	2,00	12,50	8,00	82,00
0426609110	ANGELITA BORCK	49,00	2,00	15,00	2,00	68,00
0303909110	CARLA DE OLIVEIRA ALVES	49,00	3,00	12,50	6,00	70,50
0296809110	CARLA DO ESPÍRITO SANTO	52,50	1,00	10,00	4,00	67,50
0229209110	CARLOS ROBERTO PADILHA DE ANDRADE	45,50	3,00	10,00	2,00	60,50
0395109110	CINTIA MARA KORSANKE	49,00	0,00	10,00	4,00	63,00
0128609110	DAIANE GONÇALVES PEDROSO BORGES	49,00	2,00	12,50	0,00	63,50
0273609110	DANIEL DOS SANTOS COCROSSI	56,00	3,00	15,00	4,00	78,00
0009309110	DANIELA BRAIHAN CARVANA MATIAS PINTO	42,00	3,00	10,00	0,00	55,00
0287409110	DENISE SANTOS DE OLIVEIRA	49,00	2,00	20,00	2,00	73,00
0117909110	EMANUELLE FERNANDES DAMASCENO	63,00	5,00	15,00	6,00	89,00
0184109110	EVELIN NEVES CARLOS	35,00	3,00	15,00	2,00	55,00
0087509110	FABIANE DE LIMA	56,00	1,00	12,50	4,00	73,50
0010909110	FLAVIA GLASIELLE GOMES	42,00	0,00	15,00	4,00	61,00
0039409110	FRANCIELE SANTOS	49,00	2,00	10,00	6,00	67,00
0243409110	GABRIELE SANTOS DA SILVA	52,50	2,00	15,00	2,00	71,50
0433009110	GEOVANA DAMASCENO DE MACEDO	42,00	5,00	10,00	6,00	63,00
0006409110	GRACIELE CASSILHO LUIZ	49,00	3,00	12,50	2,00	66,50
0036409110	GRAZIELA DE LIMA CARNEIRO	56,00	1,00	10,00	2,00	69,00
0078609110	HILDA LAURA ROSÁRIO DOS SANTOS	49,00	4,00	12,50	2,00	67,50
0337109110	IAN FLAVIO DE CARVALHO BRAGA	45,50	3,00	7,50	2,00	58,00
0356909110	JANAYNA CASTANHO SQUENINE	49,00	2,00	2,50	6,00	59,50
0221409110	JOYCE MENDONÇA RIBEIRO	38,50	3,00	12,50	4,00	58,00
0117609110	JUCELI FERREIRA DO ROSÁRIO DAS NEVES	59,50	3,00	20,00	2,00	84,50
0303509110	JULIANE VIDAL OILKE	59,50	2,00	12,50	4,00	78,00
0118509110	KATILLY CARVALHO LOPES	56,00	4,00	10,00	4,00	74,00
0402009110	LEIDIANE DO ROSARIO ALVES	49,00	0,00	15,00	0,00	64,00
0300109110	LEIZILEIA DE OLIVEIRA VENANCIO	52,50	2,00	12,50	2,00	69,00
0448609110	LETÍCIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	56,00	1,00	10,00	0,00	67,00
0447609110	LORENA FABIOLA DA SILVA CACHILE	52,50	1,00	7,50	2,00	63,00
0099009110	LUCIANE DE OLIVEIRA ALVES	38,50	0,00	12,50	4,00	55,00
0263509110	LUCIANE MOREIRA BUENO FERNANDES	49,00	1,00	15,00	4,00	69,00
0176609110	MANOELA MENIM	52,50	2,00	12,50	4,00	71,00
0147709110	MARAISA PEREIRA JORDÃO	52,50	2,00	7,50	0,00	62,00
0077709110	MARCELLY FRANÇA VIANA	49,00	0,00	7,50	0,00	56,50
0001609110	MARIANA BARBOSA PIRES	45,50	1,00	5,00	4,00	55,50
0365909110	MARIANA DO ROSÁRIO MENDES	56,00	4,00	10,00	6,00	76,00
0150109110	MARIANE COSTA NASCIMENTO	45,50	2,00	10,00	4,00	61,50
0323409110	MILENA DE OLIVEIRA DO ROSÁRIO	42,00	3,00	10,00	4,00	59,00
0394109110	MONIQUE ELAINE DE SOUZA	45,50	2,00	12,50	2,00	62,00
0351009110	NOILDA LOPES DA SILVA	45,50	3,00	10,00	6,00	64,50
0173509110	PRISCILA PEDROSO DA SILVA	49,00	1,00	7,50	6,00	63,50
0491809110	RAFAEL LUIZ PEREIRA DE SOUZA	49,00	4,00	12,50	4,00	69,50
0053009110	RAFAELA SAPORETI LAMI CARDOSO	35,00	2,00	15,00	4,00	56,00
0227109110	RAQUEL ALVES DOS SANTOS MORAIS	52,50	3,00	17,50	4,00	77,00
0426309110	ROBERTA BARBOSA FERNANDES CARDOSO	56,00	1,00	12,50	2,00	71,50
0277609110	SANDRA LUCIA SERAFIM DA SILVA	52,50	0,00	12,50	0,00	65,00
0066609110	SANDRO MATTANO	52,50	3,00	5,00	0,00	60,50
0114109110	SUELI JESUS DE ANDRADE	45,50	2,00	7,50	0,00	55,00
0357209110	THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	42,00	1,00	10,00	2,00	55,00
0229409110	VANESSA DOS SANTOS	45,50	4,00	12,50	8,00	70,00
0140709110	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	56,00	2,00	10,00	2,00	70,00
0431009110	VANIA RAMOS	42,00	2,00	12,50	4,00	60,50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SIMÃO AISENMAN/VILA GUARANI

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0013408110	ADRIANA DIAS MARQUES	45,50	2,00	10,00	2,00	59,50
0275608110	ADRIANA MARTINS	56,00	2,00	7,50	4,00	69,50
0265808110	ALINE MARIA DE RAMOS	38,50	2,00	12,50	4,00	57,00
0310708110	AMANDA LUIZA DE RAMOS	45,50	1,00	17,50	4,00	68,00
0380108110	ANA LARISSA MATOS RIBEIRO	38,50	3,00	7,50	6,00	55,00
0170408110	ANGÉLICA MACIEL DA SILVA	45,50	0,00	10,00	2,00	57,50
0358608110	CAMILA DA SILVA PEREIRA	56,00	1,00	12,50	2,00	71,50
0309708110	CISTIANE DO ROSARIO	49,00	2,00	5,00	4,00	60,00
0363208110	CLAUDINEIA ARAUJO CORDEIRO	52,50	2,00	12,50	6,00	73,00
0281308110	CRISTIANE GONÇALVES DE RAMOS SANTOS	49,00	2,00	10,00	2,00	63,00
0005908110	EVELIN VEREDIANE UCCELLI	56,00	1,00	12,50	0,00	69,50
0148308110	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA LEITE	63,00	4,00	12,50	4,00	83,50
0149008110	FLÁVIA CRISTINA DE SOUZA	49,00	2,00	15,00	2,00	68,00
0253808110	GEISA GABRIELLI SIQUEIRA COSTA	45,50	3,00	5,00	2,00	55,50
0200208110	GESSE GERALDO COSTA	45,50	4,00	10,00	2,00	61,50
0006308110	GEYSIANI BERNARDO DA SILVA	45,50	1,00	7,50	6,00	60,00
0341808110	GISELLE COSTA VELLOZO	59,50	3,00	12,50	2,00	77,00
0077808110	GRACE KELLI DA SILVA PEREIRA	56,00	1,00	12,50	2,00	71,50
0437808110	IARALIS LOURENÇO DA SILVA	35,00	3,00	15,00	4,00	57,00
0148008110	JESSIKA DE RAMOS	49,00	2,00	12,50	0,00	63,50
0070008110	JOEL MAIS O ROSÁRIO MARTINS RODRIGUES	38,50	2,00	15,00	4,00	59,50
0199208110	LUAN DE LIMA RAMOS	45,50	3,00	15,00	2,00	65,50
0147908110	MARA ROSANA CORRÊA DE SOUZA	56,00	4,00	12,50	2,00	74,50
0105008110	MARCELO FARIAS	49,00	2,00	10,00	6,00	67,00
0195308110	MARIA MADALENA DA SILVA ASSOLARI	45,50	2,00	12,50	2,00	62,00
0127608110	MARIANE DE MIRANDA GALDINO	45,50	3,00	7,50	2,00	58,00
0030208110	MARIZA ROCHA RODRIGUES	45,50	2,00	12,50	4,00	64,00
0437708110	MAYARA DA SILVA GONÇALVES	45,50	4,00	17,50	4,00	71,00
0014108110	MICHELE APARECIDA MARTINS DA SILVA	56,00	2,00	15,00	4,00	77,00

0290308110	NATALY MODESTO PINTO	52,50	2,00	15,00	2,00	71,50
0238908110	RAFAELA CRISTINA DE SOUZA LEITE	42,00	3,00	5,00	6,00	56,00
0406908110	RAFAÉLA DA SILVA DO ROSARIO	38,50	2,00	12,50	4,00	57,00
0439808110	STEFANIE LUIZ BERLIM	42,00	0,00	17,50	6,00	65,50
0353508110	SUSANA PEREIRA PIOCHI	63,00	1,00	15,00	8,00	87,00
0376408110	THAIS PORFIRIO DE OLIVEIRA	45,50	2,00	10,00	2,00	59,50
0199508110	WILLIAN PIRES ROSARIO	38,50	3,00	15,00	6,00	62,50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS FLORA DAS NEVES (ILHA DO MEL/NOVA BRASILIA)

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0284223110	GLEDSON LUIZ FRANÇA FERREIRA	38,50	1,00	15,00	4,00	58,50
0407823110	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	45,50	1,00	10,00	0,00	56,50
0291223110	THAIS DA ROCHA SANTOS	38,50	3,00	15,00	4,00	60,50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MÁRCIO UBIRAJARA ELIAS ROQUE/VILA DIVINÉIA

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0255325110	AHMAD ISMAIL MOHAMAD MOGHARABI	66,50	4,00	10,00	8,00	88,50
0233625110	ALYNE DAYANA ALCÂNTARA	59,50	2,00	12,50	2,00	76,00
0090225110	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	45,50	2,00	12,50	2,00	62,00
0264525110	CRISTIANO INÁCIO PINTO	49,00	0,00	12,50	2,00	63,50
0108825110	DANILO SILVEIRA MARQUES	38,50	3,00	12,50	4,00	58,00
0035925110	ELAINE CRISTINA LIMA	49,00	2,00	12,50	4,00	67,50
0450425110	ELAINE LOURENÇO DE MELLO SOUZA	42,00	2,00	10,00	2,00	56,00
0256825110	ELIS REGINA SANTANA	59,50	3,00	15,00	4,00	81,50
0316925110	ELIZETE REGINA BORTOLUZZI	59,50	2,00	10,00	6,00	77,50
0476525110	FABIANE ALVES MIKODA	52,50	3,00	12,50	2,00	70,00
0004125110	GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	52,50	2,00	17,50	4,00	76,00
0026225110	JESSICA FRANCISCA CARDOSO FERREIRA	52,50	2,00	7,50	6,00	68,00
0394025110	JULIANA KISCHILEVSKI	56,00	1,00	15,00	2,00	74,00
0157825110	JULIO CEZAR OILKE	45,50	1,00	10,00	4,00	60,50
0069725110	KAROLINE DE ASSUNÇÃO GOMES	52,50	1,00	15,00	6,00	74,50
0468525110	LETÍCIA DOS SANTOS MULHSTDTT DA SILVA RADUAN	45,50	1,00	15,00	4,00	65,50
0443425110	LILIAN GAMA CARVALHO	59,50	2,00	12,50	2,00	76,00
0262525110	LIRIANNE PAULA RODI GARCIA	52,50	1,00	20,00	4,00	77,50
0383325110	MADALENA APARECIDA GEVINSKI BERNARDO DA SILVA	56,00	1,00	10,00	0,00	67,00
0209225110	MAGNO JOSÉ DO NASCIMENTO GOMES	49,00	2,00	15,00	4,00	70,00
0079925110	MANFREDO DE SOUZA	42,00	3,00	15,00	2,00	62,00
0219425110	PATRICIA DAMACENO CORAL DA SILVA	42,00	1,00	10,00	4,00	57,00
0254625110	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	49,00	3,00	20,00	4,00	76,00
0427825110	SILVIO AUGUSTO FREIRE VIEGAS	35,00	4,00	15,00	4,00	58,00
0172025110	SUELLEN SOUZA DE ARAÚJO	56,00	1,00	10,00	4,00	71,00
0319325110	TAMARA FERREIRA DE ARAUJO	49,00	1,00	17,50	0,00	67,50
0104725110	TAYNÁ DE SOUZA GONÇALVES	52,50	2,00	12,50	4,00	71,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USB ANA DAS NEVES (ILHA DO MEL - ENCANTADAS)

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0348121110	RAFAELLI ANTONIACOMI ZILIOTTO	38,50	3,00	17,50	6,00	65,00
0042521110	RENATA KUFTA GASPAROTTO	59,50	3,00	15,00	4,00	81,50
0466221110	SILVANA VICENTIN FERREIRA	56,00	4,00	15,00	6,00	81,00
0299621110	WILLIAN CANDIDO MENDES	45,50	1,00	10,00	4,00	60,50

AGENTE DE ENDEMIAS

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0462727110	ACSA BONJARDIM SILVA LOPES	49,00	0,00	15,00	4,00	68,00
0461227110	AGOSTINHO BORATO NETO	42,00	1,00	10,00	4,00	57,00
0390827110	ALENCAR RIBEIRO MENDES	38,50	0,00	12,50	6,00	57,00
0313327110	ALISSON MATHIAS MAIA	42,00	2,00	12,50	8,00	64,50
0103427110	AMANDA CRISTINA XAVIER	45,50	0,00	7,50	6,00	59,00
0407727110	AMANDA PAULA DA SILVA	45,50	2,00	10,00	6,00	63,50
0313127110	ANA CRISTINA MARECKI	49,00	2,00	15,00	0,00	66,00
0269227110	ANA CRISTINA MOREIRA	42,00	1,00	10,00	6,00	59,00
0181227110	ANA LÚCIA MOLINARI	49,00	1,00	15,00	6,00	71,00
0481027110	ANA PAULA KORSANKE MARTINS	59,50	2,00	10,00	2,00	73,50
0361727110	ANA TASSIA FELIX TAVARES	45,50	0,00	12,50	4,00	62,00
0449527110	ANDERSON RANGEL LEANDRO MARTINS	45,50	5,00	10,00	4,00	64,50
0434327110	ANDREIA CARDOSO DE SOUZA	45,50	1,00	7,50	6,00	60,00
0409027110	ANDRÉIA PADILHA ALBOITE DE SOUZA	49,00	2,00	5,00	4,00	60,00
0337927110	ANDREZA SILVA DOS SANTOS	45,50	1,00	7,50	6,00	60,00
0260327110	ANELISY NOETZOLD DAMASIO	42,00	0,00	7,50	6,00	55,50
0124527110	ANGELA PATRICIA FELDKIRCHER BRATKOSKI	45,50	5,00	12,50	4,00	67,00
0480427110	ANGELICA RAMOS PEREIRA	35,00	3,00	15,00	2,00	55,00
0036927110	ANTONIO JOSE TEIXEIRA	38,50	4,00	10,00	4,00	56,50
0497727110	ARI MARTINEZ RODRIGUES JUNIOR	31,50	2,00	17,50	4,00	55,00
0050827110	ARIANE GABRIELA JORGE ALBOITT BRUNING	42,00	3,00	12,50	8,00	65,50
0478227110	ARISTIDES RIBEIRO DE JESUZ	49,00	2,00	15,00	2,00	68,00
0024227110	AURICLEIDE WANDERLEI DE ARAUJO	45,50	2,00	12,50	2,00	62,00
0444827110	BEATRIZ ROSA GIMENEZ	38,50	3,00	7,50	6,00	55,00
0344927110	BRENDA COSTA FOSSILE	42,00	1,00	12,50	6,00	61,50
0447027110	BRENNO DE MACEDO AMALIO	38,50	2,00	12,50	8,00	61,00
0101727110	BRUNA STHEFANY RODRIGUES RAMOS	42,00	2,00	12,50	6,00	62,50
0429127110	CAIO DIAS TEODORO	42,00	2,00	12,50	4,00	60,50
0187627110	CAMILA ELIAS	56,00	3,00	10,00	4,00	73,00
0361027110	CARLA MORALES	45,50	3,00	15,00	8,00	71,50
0377627110	CARLA REGINA NASCIMENTO TRIGO	56,00	5,00	20,00	4,00	85,00
0435427110	CEDINEIA ALVES DOS SANTOS VOI	56,00	1,00	5,00	10,00	72,00
0151927110	CHARLITON DE SALES LIMA JUNIOR	49,00	2,00	12,50	6,00	69,50
0096827110	CHRISTHIAN FERREIRA COSTA	52,50	3,00	12,50	4,00	72,00
0141027110	CINTHIA CRUZ PEREIRA	42,00	0,00	7,50	6,00	55,50

0082627110	CINTHIA DE OLIVEIRA FELTZ	56,00	1,00	5,00	6,00	68,00
0412627110	CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	38,50	0,00	15,00	4,00	57,50
0411427110	CLAUDIANA CORREIA DOS SANTOS	42,00	1,00	7,50	6,00	56,50
0142827110	CLÁUDIO JOÃO GOUVÊA	49,00	2,00	5,00	2,00	58,00
0429827110	CLAUDOMIRO GOMES MACEDO	45,50	3,00	12,50	6,00	67,00
0169627110	CRISTIAN DE OLIVEIRA SANTOS	38,50	4,00	15,00	4,00	61,50
0064027110	CRISTIANE COSTA DOERL	56,00	1,00	12,50	4,00	73,50
0255127110	CRISTIANE FERREIRA MARTINS	42,00	1,00	12,50	4,00	59,50
0415627110	CRISTIANE MATOZO DE OLIVEIRA	42,00	2,00	7,50	4,00	55,50
0131227110	CRISTIANO BARBOSA PIRES	38,50	2,00	15,00	8,00	63,50
0481227110	CRISTIANO RIBEIRO	45,50	3,00	10,00	4,00	62,50
0326427110	CYANARA CRISTINA CRUZ REIS	35,00	2,00	12,50	6,00	55,50
0258527110	DAIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	45,50	1,00	10,00	8,00	64,50
0047827110	DANIEL DE FREITAS DUTRA	42,00	2,00	12,50	6,00	62,50
0420627110	DANIELE SILVA DOS SANTOS	42,00	2,00	7,50	6,00	57,50
0018327110	DARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	45,50	2,00	12,50	8,00	68,00
0254327110	DAVID FRANCHESCO SOUZA ROMANO NUNES	35,00	3,00	15,00	6,00	59,00
0364227110	DAYA REGINA DA SILVA	45,50	2,00	12,50	4,00	64,00
0408827110	DENISE DE OLIVEIRA LUNA FARIAS	45,50	2,00	7,50	0,00	55,00
0055427110	DENIZE GRAUDIN	56,00	3,00	12,50	2,00	73,50
0369327110	DÊNNIS AUGUSTO ÁVILA BRESOLIN	38,50	3,00	12,50	6,00	60,00
0468227110	DIANA NASCIMENTO	35,00	4,00	12,50	8,00	59,50
0394627110	DINA PADOVANI DOS SANTOS	42,00	3,00	10,00	8,00	63,00
0169527110	DIÓGENES CRISWALTHER GONÇALVES	38,50	3,00	10,00	6,00	57,50
0246227110	EDINEIA ROSANA CONSTANTINO	49,00	2,00	10,00	6,00	67,00
0308827110	EDNA MARIA PINHEIRO	42,00	1,00	10,00	4,00	57,00
0476427110	ELCIO JOSE SANTOS NUNES	49,00	4,00	17,50	2,00	72,50
0090927110	ELENITA DO ROCIO MARTINS TEODORO	56,00	0,00	7,50	4,00	67,50
0090727110	ELIZAMAR ESPÍNDOLA	45,50	3,00	5,00	2,00	55,50
0175527110	ELLEN FRANCINE DANTAS ANJOS	56,00	2,00	7,50	6,00	71,50
0256127110	EMERSON JULIANO DOS SANTOS	45,50	3,00	5,00	4,00	57,50
0015427110	EMILIA VELOZO DUTRA	38,50	0,00	12,50	4,00	55,00
0315827110	EVELISE GALDINO ZATOR	56,00	0,00	17,50	4,00	77,50
0388627110	EVELYN THAYS KOSSIN	42,00	4,00	2,50	8,00	56,50
0407327110	EVERTON FRANCO DE MOURA	45,50	2,00	10,00	8,00	65,50
0232027110	FABIANE FREITAS CORDEIRO	35,00	3,00	15,00	4,00	57,00
0098727110	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	52,50	3,00	17,50	6,00	79,00
0227627110	FERNANDA DA SILVA DO BELEM	49,00	0,00	12,50	2,00	63,50
0026427110	FERNANDA VOI	45,50	3,00	12,50	6,00	67,00
0413127110	FERNANDO JOSE CAVAGNOLLI RIBAS	38,50	4,00	5,00	10,00	57,50
0198027110	FRANCIELE ALVES LAUREANO	49,00	3,00	12,50	6,00	70,50
0464527110	GABRIEL DOS SANTOS ITICE	35,00	0,00	15,00	6,00	56,00
0145427110	GABRIELE DE ARAUJO PEREIRA	42,00	3,00	15,00	0,00	60,00
0307727110	GERMANO DA SILVA NETO	38,50	3,00	12,50	8,00	62,00
0032027110	GERSON RODRIGO LACHOVSKI GRAÇA	42,00	3,00	10,00	4,00	59,00
0401127110	GÉSSICA MOURA FERREIRA MIRANDA	35,00	2,00	17,50	8,00	62,50
0202027110	GUILHERME DE SOUZA ALEXANDRE	45,50	2,00	7,50	4,00	59,00
0270327110	GUILHERME SANTOS DO CARMO	49,00	3,00	20,00	4,00	76,00
0393027110	GUSTAVO PEREIRA VALENTIM DOS SANTOS	42,00	0,00	12,50	4,00	58,50
0165327110	HUDSON MIRANDA ALVES	49,00	5,00	22,50	10,00	86,50
0049327110	IAN JORGE DE FREITAS MUSSI	38,50	2,00	10,00	6,00	56,50
0446727110	IGOR FERNANDO XAVIER	31,50	3,00	22,50	4,00	61,00
0488027110	INDIANARA PAREDES VEIGA	45,50	2,00	17,50	10,00	75,00
0148227110	IOHAN XAVIER PEREIRA	45,50	1,00	5,00	4,00	55,50
0480927110	ISABEL HARUMI YOTSUMOTO	45,50	2,00	10,00	8,00	65,50
0445127110	ISABELY DE SOUZA	49,00	2,00	12,50	6,00	69,50
0442727110	IZABELE GONÇALVES RODRIGUES	38,50	2,00	15,00	6,00	61,50
0472527110	IZAEL PEREIRA LUIZ	42,00	2,00	12,50	4,00	60,50
0386027110	IZAURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	45,50	4,00	12,50	4,00	66,00
0046627110	JADY CAROLINE GONÇALVES FARIAS	56,00	1,00	5,00	2,00	64,00
0454027110	JAMILE ROCHA DAMACENO	42,00	1,00	7,50	8,00	58,50
0395727110	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	49,00	2,00	5,00	4,00	60,00
0399627110	JEAN MARCELO SANTOS EBINA	42,00	1,00	10,00	8,00	61,00
0122827110	JEANE DO ROCIO SEMCZUK	42,00	2,00	15,00	4,00	63,00
0020727110	JENIFFER CAROLINE FERREIRA	35,00	2,00	10,00	8,00	55,00
0022127110	JESSICA AMANDA PINHEIRO HENRIQUE VALOMIN	49,00	1,00	10,00	4,00	64,00
0179827110	JESSIEMANY ALVES DE ARAUJO	42,00	3,00	15,00	2,00	62,00
0283827110	JHENNIFER VIANA FIGUEIRÓ	45,50	1,00	10,00	4,00	60,50
0471727110	JHONNATAN RICARDO MILLA LUCIANI	56,00	1,00	5,00	0,00	62,00
0354527110	JOCASTA DA SILVA	56,00	3,00	12,50	4,00	75,50
0368527110	JOSIANE GONÇALVES ALVES	38,50	2,00	12,50	2,00	55,00
0151327110	JOSIANE RINKE BELLO	49,00	2,00	12,50	2,00	65,50
0286227110	JUAN DOMINGOS BUHRER RODRIGUES	45,50	1,00	7,50	6,00	60,00
0084027110	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	52,50	2,00	10,00	6,00	70,50
0100627110	JUCILEIA DOS SANTOS BELO	38,50	1,00	12,50	6,00	58,00
0384427110	JULIANA COSTA	35,00	4,00	12,50	8,00	59,50
0067527110	JULIANA PINHEIRO DEMETRIO	42,00	3,00	7,50	8,00	60,50
0004627110	JULIANO ANTOSKO	49,00	3,00	15,00	6,00	73,00
0473127110	JULY MARIANO DOS SANTOS	38,50	2,00	10,00	6,00	56,50
0471927110	KAREN FERREIRA NASCIMENTO	38,50	2,00	12,50	4,00	57,00
0469927110	KATHELLYN BALDUINO	56,00	2,00	12,50	8,00	78,50
0062727110	KATIA DE SOUZA REDED	52,50	4,00	12,50	4,00	73,00
0323227110	KATLIN KAINNE CORDEIRO FRANÇA NASCIMENTO	45,50	0,00	12,50	8,00	66,00
0016627110	KEILA MARA BUENO DE ARAUJO	45,50	3,00	10,00	6,00	64,50
0350627110	KESSELYN DUARTE	52,50	2,00	7,50	2,00	64,00
0042327110	KETHELYN SERAFIM ROSA	35,00	2,00	15,00	8,00	60,00
0040127110	KHETLYN XAVIER PEREIRA	45,50	1,00	12,50	4,00	63,00

0094927110	LARISSA TRAMUJAS NEVES	38,50	3,00	12,50	4,00	58,00
0399327110	LÉO ARAÚJO MARTINS	56,00	3,00	17,50	8,00	84,50
0363127110	LEONARDO DOS SANTOS LOURENÇO	42,00	1,00	10,00	4,00	57,00
0070627110	LETÍCIA MARTINS TEODORO	59,50	1,00	10,00	4,00	74,50
0298227110	LIZ DE OLIVEIRA MENDES FRANCISCO	42,00	2,00	12,50	2,00	58,50
0185227110	LORENA DA SILVA FARIAS	63,00	3,00	5,00	2,00	73,00
0330827110	LORENA IANCA VERISSIMO LEITE	42,00	3,00	10,00	4,00	59,00
0337427110	LORIAN RIBEIRO LEMOS	52,50	4,00	5,00	4,00	65,50
0069527110	LORIANE PIRES MENDES	45,50	1,00	10,00	2,00	58,50
0268927110	LUANA XAVIER AMORIM	42,00	2,00	12,50	0,00	56,50
0186327110	LUCAS AUGUSTO GOMES XAVIER	42,00	1,00	10,00	4,00	57,00
0415327110	LUCAS FELIPE ALVES	31,50	2,00	17,50	6,00	57,00
0013527110	LUCIANE LEITE DE ALMEIDA	52,50	3,00	10,00	4,00	69,50
0468927110	LUDMILA ARIANE FREITAS DOS REIS SILVA	42,00	1,00	15,00	6,00	64,00
0248227110	LURIAN ENDO GONZAGA	52,50	4,00	17,50	6,00	80,00
0146427110	MAGALI MENDES SILVA	49,00	3,00	12,50	2,00	66,50
0181027110	MANUELLE ALVES RIBEIRO	45,50	2,00	10,00	6,00	63,50
0386827110	MARCELA CORISCO MONTEIRO	42,00	1,00	10,00	6,00	59,00
0190527110	MARCIA ALVES DO NSCIMENTO	38,50	1,00	10,00	8,00	57,50
0383427110	MARCO AURELIO XAVIER	45,50	3,00	12,50	2,00	63,00
0414427110	MARCOS AURELIO KRAMBECK	42,00	2,00	12,50	6,00	62,50
0251827110	MARGARETE CRISTINA DA SILVA BATISTA SANTOS	35,00	1,00	17,50	4,00	57,50
0426027110	MARGARETE DE JESUS OLMO	45,50	1,00	12,50	2,00	61,00
0433327110	MARIA DE LOURDES NEVES DOS SANTOS	42,00	1,00	10,00	8,00	61,00
0080527110	MARIANA DO ROCIO LOPES PEREIRA	42,00	2,00	12,50	4,00	60,50
0023627110	MARIELLE BORBA CESQUIM	42,00	2,00	10,00	6,00	60,00
0237427110	MARINICE DE LIMA GOMES	38,50	1,00	12,50	4,00	56,00
0379627110	MARJORI KELLI GONÇALVES	38,50	3,00	7,50	6,00	55,00
0387027110	MATHEUS FERNANDES DE ARAUJO	38,50	2,00	10,00	8,00	58,50
0141327110	MAURICIO FELIPE PEREIRA FERREIRA	35,00	4,00	15,00	6,00	60,00
0421127110	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO	45,50	2,00	7,50	2,00	57,00
0496027110	MICHAEL APARECIDO BUOZI	45,50	2,00	7,50	2,00	57,00
0161927110	MYLENA LUIZA CRUZ PEREIRA	45,50	4,00	12,50	4,00	66,00
0477027110	NAILZA LUANA DE MELO LIMA	42,00	1,00	10,00	4,00	57,00
0246627110	NATALIA LIMA DOS SANTOS	42,00	3,00	7,50	4,00	56,50
0495827110	NICOLAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	49,00	4,00	10,00	10,00	73,00
0451127110	OSCAR GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR	38,50	3,00	15,00	4,00	60,50
0448827110	PABLO FELIPE LATRONICO RUIZ	56,00	3,00	12,50	4,00	75,50
0447727110	PAMELA CRISTINA ALEXANDRINO FREIRE	52,50	2,00	7,50	4,00	66,00
0465827110	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	49,00	1,00	12,50	6,00	68,50
0117227110	PATRICIA CATINE MACHADO	45,50	0,00	10,00	0,00	55,50
0062027110	PATRÍCIA DO NASCIMENTO XAVIER	49,00	4,00	7,50	6,00	66,50
0437927110	PATRICIA DOS SANTOS COUTO	52,50	4,00	15,00	4,00	75,50
0405927110	PATRICK SZALBOT SILVÉRIO DA SILVA	45,50	3,00	10,00	4,00	62,50
0469727110	PAULA SIGOLO VANHONI	42,00	5,00	15,00	8,00	70,00
0247927110	PAULO FELIPE FERREIRA DOS SANTOS MARTINS	42,00	2,00	15,00	0,00	59,00
0404727110	PEDRO ROBERTO TYZSKOUSKI	38,50	3,00	12,50	4,00	58,00
0162927110	PRISCILA CARDOSO COSTA	45,50	1,00	7,50	10,00	64,00
0493027110	PRISCILA DALAGO GOUVEA	45,50	2,00	10,00	4,00	61,50
0092027110	PRISCILA MARTINS TEODORO	59,50	3,00	17,50	8,00	88,00
0356027110	RAFAEL DA SILVA FRANÇA	38,50	3,00	12,50	6,00	60,00
0306727110	RAFAEL RIBEIRO RECH	42,00	4,00	15,00	6,00	67,00
0161727110	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	42,00	1,00	10,00	4,00	57,00
0107427110	RENAN ANDRÉ VIDAL	49,00	1,00	10,00	6,00	66,00
0454627110	RENAN DUNKO	42,00	2,00	12,50	8,00	64,50
0089227110	RENAN KRAVITZ GHELARDI	49,00	3,00	7,50	4,00	63,50
0008427110	RENATA COSTA DE JESUS GUSMÃO	42,00	3,00	7,50	4,00	56,50
0313827110	RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA	49,00	3,00	12,50	4,00	68,50
0034127110	RITA DE CÁSSIA HESSE	49,00	2,00	10,00	2,00	63,00
0349427110	ROBERTO RIBEIRO	45,50	2,00	10,00	2,00	59,50
0425627110	RODOLFO RODRIGUES LISBOA DE MIRANDA	49,00	3,00	15,00	2,00	69,00
0112727110	RODRIGO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS	49,00	3,00	15,00	6,00	73,00
0286527110	RODRIGO MORIM FARIAS	42,00	3,00	12,50	8,00	65,50
0143627110	ROSANE DA SILVA	45,50	2,00	7,50	6,00	61,00
0463127110	ROSANGELA GUASTINI LUIZ MACHADO	49,00	3,00	17,50	2,00	71,50
0107027110	ROSE DO ROCIO GOMES	38,50	2,00	15,00	4,00	59,50
0126127110	RUBENS GONÇALVES FONTOURA	45,50	3,00	12,50	6,00	67,00
0478727110	RUBIA RENATA AMBROSIO	38,50	4,00	10,00	4,00	56,50
0452827110	SABRINA NEVES LIMA PEREIRA	38,50	4,00	12,50	6,00	61,00
0435527110	SANDRO GONÇALLO GRANI	49,00	1,00	5,00	2,00	57,00
0325927110	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	52,50	2,00	10,00	4,00	68,50
0064127110	SHEILA CONSENTINO	49,00	3,00	15,00	6,00	73,00
0219527110	SIMONE DOS SANTOS	42,00	3,00	15,00	2,00	62,00
0350527110	SOLANGE SALES DA SILVA RIBEIRO	42,00	1,00	7,50	6,00	56,50
0472227110	SUELLEN DOS SANTOS GONÇALVES	42,00	1,00	10,00	4,00	57,00
0381627110	TALITA FERREIRA LIMA	45,50	2,00	7,50	2,00	57,00
0384027110	TATIANE DO ROCIO PIRES	59,50	2,00	5,00	6,00	72,50
0423527110	THAINÁ SUELEN DE SOUZA	45,50	3,00	5,00	6,00	59,50
0353127110	THAINAN NARA SILVA DE OLIVEIRA	52,50	2,00	7,50	2,00	64,00
0442027110	THAIS FERREIRA ALVES	52,50	3,00	5,00	2,00	62,50
0083727110	THIAGO AUGUSTO NUNES ALVES KAMINSKI	38,50	2,00	15,00	4,00	59,50
0463227110	THIAGO CORREIA DA COSTA	38,50	4,00	20,00	8,00	70,50
0464227110	THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA	45,50	2,00	12,50	10,00	70,00
0262927110	THOMAZ EDUARDO EURICH	38,50	3,00	22,50	6,00	70,00
0466127110	TIAGO EMANUEL BRERO	49,00	3,00	5,00	4,00	61,00
0411627110	VALDETE APARECIDA NEVES MATHEUS	45,50	1,00	15,00	6,00	67,50
0186727110	VALERIA DA SILVA CORREA	42,00	2,00	5,00	6,00	55,00
0177927110	VANUSIA LIMA BARROS	42,00	1,00	12,50	6,00	61,50

0317627110	VICTOR HUGO GONÇALVES DOS SANTOS	38,50	4,00	22,50	10,00	75,00
0486327110	VIVALDO GOMES JUNIOR	52,50	2,00	2,50	0,00	57,00
0325427110	VIVIANE MARTINS DE CARVALHO	56,00	0,00	7,50	8,00	71,50
0488827110	VIVIANLY ADRIANA DAS NEVES MATOZO	42,00	2,00	10,00	6,00	60,00
0147027110	WALQUIRIA FRANCO SOUZA PEREIRA	45,50	0,00	5,00	6,00	56,50
0244127110	WANDERSON ARISTIDES KURZ	35,00	4,00	17,50	4,00	60,50
0356427110	WENDY CRISTIANE SILVA	45,50	1,00	10,00	6,00	62,50
0305027110	WENDY GESSICA LORENZO	45,50	1,00	10,00	8,00	64,50
0443727110	WILLIAM KOCH	45,50	3,00	12,50	8,00	69,00
0195927110	WILLIANS DELMAR LOPES ITURVIDE	42,00	2,00	12,50	4,00	60,50
0158027110	YASKARA MELKE LEMOS GONÇAVES	45,50	2,00	7,50	2,00	57,00
0257627110	ZAIRA STEPHANI ALMEIDA DA SILVA DE MIRANDA	45,50	2,00	10,00	6,00	63,50

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0270428110	BARBARA ANDREIA RAMOS GONSALVES	35,00	1,00	20,00	6,00	62,00
0000828110	CHRISLENE DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	42,00	1,00	10,00	6,00	59,00
0007928110	JAQUELINE CARLA DOS SANTOS NUNES	35,00	2,00	12,50	6,00	55,50

DENTISTA

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0371124110	ANA CAROLINA DA SILVA	45,50	3,00	20,00	4,00	72,50
0375324110	ANA CHRISTINA BERNERT	45,50	4,00	17,50	8,00	75,00
0080624110	ANA CRISTINA SPECHT	42,00	4,00	20,00	8,00	74,00
0422424110	BEATRIZ FONTANA	42,00	4,00	12,50	4,00	62,50
0107924110	BETHÂNIA BRANGIONI	42,00	3,00	20,00	8,00	73,00
0322624110	CAMILA RHAIANA GONÇALVES NEGRÃO	52,50	1,00	10,00	6,00	69,50
0402724110	DESIRRE ARAUJO NOBRE	52,50	3,00	17,50	4,00	77,00
0473024110	ELIAS TORRES ROSA	52,50	4,00	22,50	6,00	85,00
0389924110	ELTON AMORIM ROTH	35,00	4,00	20,00	4,00	63,00
0184624110	FABIANA LUSTOSA SFORZA	49,00	3,00	15,00	6,00	73,00
0457624110	FABIANA ULIWIAK DE PAIVA	45,50	2,00	17,50	6,00	71,00
0478524110	FABIANO EDUARDO HESPANHA	45,50	3,00	25,00	6,00	79,50
0371624110	GABRIELE CLAUDINO DA CRUZ	38,50	2,00	10,00	8,00	58,50
0326224110	GEOVANA JACQUELINE GIACOMITTI KRUGER	49,00	2,00	17,50	4,00	72,50
0432424110	IBRAHIM NAYEF BAHI	42,00	3,00	15,00	6,00	66,00
0034424110	LORAINE MERONY PINHEIRO	24,50	3,00	22,50	6,00	56,00
0234124110	LORENA FERNANDES FERREIRA	38,50	4,00	15,00	4,00	61,50
0052924110	LUANA MACIEL MAYER	49,00	1,00	17,50	4,00	71,50
0064524110	LUIZ FRANCISCO VIANNA FILHO	42,00	3,00	15,00	4,00	64,00
0346224110	LUIZ GOITI FUJIMOTO	38,50	1,00	15,00	6,00	60,50
0238524110	MARCELA ZAMBONI MACENO	49,00	4,00	15,00	4,00	72,00
0420024110	MARIA THERESA HOLTZ SPINA	42,00	4,00	20,00	8,00	74,00
0485224110	MOISES VICTOR DOS SANTOS DA SILVA	56,00	4,00	12,50	4,00	76,50
0043524110	SAID ATEF ZAHOUE	42,00	3,00	10,00	4,00	59,00
0053924110	SAMANTHA DE PAIVA LOPES XAVIER	35,00	2,00	17,50	4,00	58,50
0146024110	SAMIA TASSI	35,00	3,00	17,50	4,00	59,50
0471224110	SUZANA NAOMI MATSUMOTO KENGO	31,50	3,00	22,50	8,00	65,00
0420324110	THALES AUGUSTO CAMARGO SIZENANDO	31,50	4,00	17,50	6,00	59,00
0240124110	THIAGO AFFONSO CARVALHO DE SOUZA	38,50	2,00	15,00	8,00	63,50
0215724110	VANESSA LOPES BARBOZA SOUZA	45,50	2,00	12,50	4,00	64,00

ENFERMEIRO ESF

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0265522110	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	49,00	4,00	7,50	6,00	66,50
0462322110	AGDA MARIA TIBURCIO	59,50	3,00	7,50	6,00	76,00
0494522110	ALEX ALVES CAMARGO	49,00	2,00	12,50	6,00	69,50
0379322110	ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA DO NASCIMENTO	59,50	4,00	17,50	10,00	91,00
0126422110	ALINE DAYANE ALVES PUFE	52,50	2,00	12,50	6,00	73,00
0356122110	ALISSON LOPES DA SILVA	56,00	5,00	22,50	8,00	91,50
0409622110	AMANDA BARBO MACIEL	66,50	2,00	15,00	10,00	93,50
0313222110	AMANDA LOUYSE SCHUERTZ	52,50	0,00	20,00	6,00	78,50
0094222110	ANA CLARA OLIVEIRA DO CARMO MATOZO	49,00	4,00	20,00	8,00	81,00
0433222110	ANA MARIA CLAUDIA TEODORO DE MORAES	63,00	2,00	12,50	6,00	83,50
0422722110	ANDREA CARLA RUTHES	49,00	3,00	17,50	2,00	71,50
0371822110	ÂNELA DA ANGELA PICHININ	49,00	1,00	12,50	6,00	68,50
0237222110	ANGELA CAROLYNE GASPARIN PERCIAK	59,50	1,00	20,00	4,00	84,50
0051122110	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	63,00	2,00	15,00	4,00	84,00
0274522110	ANGIE ALINE ALBINI	59,50	4,00	15,00	8,00	86,50
0433522110	ANNIE CHRISTINE RIBEIRO	56,00	2,00	15,00	2,00	75,00
0380722110	BARBARA KULIK ALLEMAN	52,50	4,00	12,50	4,00	73,00
0245422110	BÁRBARA THERESINHA BARBOSA	59,50	2,00	12,50	6,00	80,00
0380922110	BEATRIZ TELES DOS SANTOS	52,50	1,00	15,00	4,00	72,50
0456122110	CAMILA PEREIRA CAETANO	66,50	4,00	12,50	6,00	89,00
0277822110	CARLA REGINA DA COSTA GRUBA	56,00	1,00	15,00	6,00	78,00
0479522110	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA	52,50	3,00	12,50	4,00	72,00
0410522110	CAROLINA ROSA DE ARAUJO	63,00	2,00	15,00	4,00	84,00
0459322110	CAROLINE FILARDO	49,00	1,00	15,00	2,00	67,00
0401022110	CÉLIA DA SILVA DA LUZ DOS PASSOS	59,50	1,00	15,00	8,00	83,50
0424522110	CENIRA FERREIRA NUNES	66,50	2,00	10,00	8,00	86,50
0362222110	CHRISTINE KIVEL	56,00	1,00	15,00	4,00	76,00
0441122110	CLARISMAR CARVALHO DE PAULA	59,50	2,00	15,00	8,00	84,50
0411122110	CLÁUDIA AVELINE LOPES GERMANO	56,00	3,00	17,50	4,00	80,50
0459722110	CLÁUDIA PEREIRA BORGES	49,00	4,00	22,50	10,00	85,50
0458522110	CLEDIR MIGUEL RAISSA	63,00	4,00	20,00	8,00	95,00
0455622110	CLEIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	56,00	2,00	12,50	8,00	78,50
0150522110	CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA	63,00	3,00	12,50	0,00	78,50
0058022110	CLEUSA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	52,50	4,00	7,50	6,00	70,00

0183222110	CRISTIANE SOUZA NIEVES	59,50	5,00	15,00	6,00	85,50
0414722110	CRISTYAN MEIRA DE ARAÚJO VASCONCELOS	66,50	2,00	10,00	6,00	84,50
0416822110	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ	52,50	4,00	12,50	10,00	79,00
0309322110	DAIANE NARCIZO PINTO AMÉRICO	49,00	3,00	12,50	6,00	70,50
0360522110	DANIELA PRADO SILVA IWAMA	66,50	3,00	17,50	6,00	93,00
0456322110	DANIELA SILVEIRA PEREIRA	45,50	3,00	17,50	8,00	74,00
0257322110	DANIELLE CONFORTO DA SILVA	56,00	3,00	20,00	4,00	83,00
0380622110	DANIELLY ABALEM BAKA	63,00	1,00	7,50	4,00	75,50
0012022110	DELMA PINHEIRO DOS SANTOS ALVES	45,50	3,00	10,00	4,00	62,50
0359522110	DIEGO DANIEL DOS SANTOS PEREIRA	45,50	3,00	5,00	2,00	55,50
0088022110	DIVA MARIA DE MELLO KRASUSKI	49,00	1,00	10,00	0,00	60,00
0202122110	DULCIMAR BARBOZA DA SILVA	49,00	3,00	12,50	0,00	64,50
0461522110	EDER MARLON SCHWAB	49,00	2,00	17,50	4,00	72,50
0224622110	EDI WARISON ALVES PINTO	56,00	2,00	12,50	6,00	76,50
0444722110	EDILAINE VALERIA GARCIA	49,00	3,00	12,50	4,00	68,50
0376322110	EDINEIA MIRANDA MACHADO	52,50	3,00	12,50	4,00	72,00
0107222110	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ	56,00	3,00	15,00	2,00	76,00
0222622110	EDNA DE MORAIS FIDELIS	45,50	1,00	15,00	0,00	61,50
0206822110	ELAINE CRISTINA DOS REIS DA SILVA	52,50	2,00	17,50	6,00	78,00
0238022110	ELAINE CRISTINA RAMOS GULARTE	59,50	2,00	12,50	2,00	76,00
0409322110	ELANE DORNELLES RICARTE	66,50	4,00	20,00	8,00	98,50
0318822110	ELI ALEXANDRE NARDIN	52,50	2,00	10,00	6,00	70,50
0290222110	ELIANE GARCIA MENDES	49,00	3,00	12,50	6,00	70,50
0480122110	ELIS MARINA JANUÁRIO	52,50	1,00	12,50	4,00	70,00
0398222110	ELISABETE CRISTINA PASSIG DA SILVA	45,50	2,00	10,00	8,00	65,50
0232322110	ELIZIANE FATIMA DE LIMA	45,50	4,00	10,00	4,00	63,50
0127922110	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	63,00	3,00	15,00	4,00	85,00
0388222110	ERYCKA SANTOS DE ARAUJO	45,50	3,00	12,50	2,00	63,00
0489922110	EUGENIA TARSILA BROETTO	63,00	1,00	15,00	4,00	83,00
0396622110	EUNICE APARECIDA DOS SANTOS	52,50	1,00	15,00	0,00	68,50
0475122110	EUNICE GONCALVES AGUIAR	59,50	3,00	20,00	4,00	86,50
0312122110	EZIDIO ORO JUNIOR	52,50	2,00	10,00	6,00	70,50
0120022110	FABIANA CAROLINE ROSA DE SOUZA	59,50	2,00	10,00	4,00	75,50
0281522110	FABIO RODRIGUES PRADO	56,00	4,00	12,50	2,00	74,50
0273722110	FABIOLA ROSSINE GODOY	49,00	3,00	12,50	2,00	66,50
0191522110	FERNANDA FERREIRA MARQUES AREDES	52,50	3,00	20,00	4,00	79,50
0008922110	FERNANDA MIQUILINI PEREIRA	52,50	3,00	17,50	2,00	75,00
0393122110	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	63,00	2,00	12,50	4,00	81,50
0338322110	FRANCINE DADONA NEVES	66,50	4,00	15,00	8,00	93,50
0273122110	FRANCINE DE OLIVEIRA RAPOSO	70,00	3,00	17,50	10,00	100,50
0470622110	FRANCINE MARA BELO OLIVEIRA	56,00	1,00	10,00	2,00	69,00
0383722110	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA	66,50	3,00	17,50	6,00	93,00
0401422110	GABRIELA FRANCELINO MENDES	66,50	4,00	15,00	6,00	91,50
0471422110	GABRIELE NOGUEIRA CASSIMIRO	59,50	0,00	12,50	4,00	76,00
0492122110	GEOMARA APARECIDA SOBEGEIRO CZERNIAK	42,00	0,00	15,00	4,00	61,00
0247322110	GERSON ROSA COELHO	38,50	2,00	15,00	6,00	61,50
0454722110	GERUZA VELLOZO DE PINA	59,50	4,00	12,50	4,00	80,00
0445022110	GISELE APARECIDA DELVECCHIO	59,50	3,00	10,00	4,00	76,50
0096622110	GISLAINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	66,50	1,00	12,50	4,00	84,00
0491922110	GIULLIA VIEIRA SANDRINI	59,50	2,00	15,00	4,00	80,50
0311322110	HELENA MARIA GUIMARAES PERES NICOLETTI	59,50	4,00	15,00	8,00	86,50
0338422110	INDIANARA TILCHLHER	63,00	5,00	12,50	6,00	86,50
0490122110	INÊS ÂNGELA NIEWIADOMSKI	52,50	3,00	20,00	2,00	77,50
0483422110	ISAAC DA SILVA MARTINS	49,00	3,00	15,00	8,00	75,00
0408622110	ISABELA TOMADON CUNHA	56,00	1,00	12,50	4,00	73,50
0355822110	IVANETE RODRIGUES	49,00	2,00	17,50	2,00	70,50
0433622110	JAILICE GOMES DOS SANTOS	59,50	2,00	15,00	2,00	78,50
0435222110	JAIR DE MELO	63,00	3,00	7,50	2,00	75,50
0265122110	JANA CRISTINA MIROVSKI FERREIRA	45,50	3,00	12,50	2,00	63,00
0314222110	JANETE FAGUNDES CARNEIRO	63,00	1,00	10,00	0,00	74,00
0098022110	JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS	42,00	1,00	12,50	4,00	59,50
0280622110	JÉSSICA INÊS SANTOS VIDEIRA	59,50	2,00	12,50	4,00	78,00
0481522110	JESSICA SAMARA CAIS DA SILVA RIBEIRO	52,50	1,00	12,50	4,00	70,00
0465022110	JESSICA SOUZA	56,00	1,00	12,50	4,00	73,50
0472122110	JÉSSICA VANESSA ROSADO HUBIE MAYDANA	49,00	3,00	7,50	2,00	61,50
0220622110	JÉSSYCA SILVEIRA DE OLIVA	59,50	3,00	22,50	6,00	91,00
0483022110	JOAO RUBLESKI JUNIOR	49,00	3,00	12,50	6,00	70,50
0428722110	JOCÉLIA ABIGAIL REIS DE OLIVEIRA PRUDENCIO	66,50	1,00	20,00	6,00	93,50
0444122110	JONAS SOUZA DA SILVA	52,50	5,00	7,50	6,00	71,00
0254822110	JOSIANE CORREA ROCHA	56,00	2,00	15,00	2,00	75,00
0272522110	JOSINEIA DE ARAUJO	56,00	1,00	15,00	2,00	74,00
0131922110	JUCÉLIA THILMANN	56,00	2,00	7,50	2,00	67,50
0343822110	JULIANA MARA DOS SANTOS BORGES COLAÇO	56,00	2,00	17,50	0,00	75,50
0394222110	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ ARAUJO	63,00	2,00	15,00	4,00	84,00
0418222110	JULIANA YOKOYAMA CORONIL	63,00	4,00	12,50	4,00	83,50
0379422110	JULIANE VIDAL PINTO	49,00	0,00	15,00	2,00	66,00
0001322110	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	49,00	2,00	12,50	4,00	67,50
0383122110	KARINA MARIANA LINDOLFO	59,50	2,00	15,00	8,00	84,50
0365322110	KAROL ANTUNES DE ALMEIDA	66,50	3,00	12,50	4,00	86,00
0229822110	KAROLLINY DUARTE GOMES DUBIELA	63,00	2,00	15,00	4,00	84,00
0274622110	KATHERINE PAULA DE ABREU	45,50	2,00	10,00	0,00	57,50
0417022110	KATIA DE JESUS FERREIRA	66,50	1,00	15,00	8,00	90,50
0174822110	KELLI CRISTINE SILVEIRA DE AGUIAR	45,50	4,00	10,00	4,00	63,50
0317122110	KELLY SIMONATO	42,00	1,00	10,00	4,00	57,00
0435022110	KETHLEEN SHALOM RIBAS	70,00	2,00	17,50	4,00	93,50
0458622110	LAILA MICHELLE ROMAN ALCARAZ FERNANDEZ	59,50	4,00	17,50	0,00	81,00
0440922110	LANA JOCASTA DE SOUZA BRITO	56,00	3,00	20,00	6,00	85,00
0171122110	LEANDRO RAMOS DANTAS DE SOUZA	59,50	3,00	22,50	8,00	93,00
0289722110	LEGIANE BORTOLI	63,00	1,00	15,00	6,00	85,00

0331522110	LETICIA FUZIOKA ANDRADE	42,00	2,00	15,00	4,00	63,00
0330022110	LILIAN KNOP	56,00	4,00	17,50	2,00	79,50
0476722110	LILIANE FAERBER SCHUÊRTZ	59,50	2,00	7,50	6,00	75,00
0262022110	LUCIANA ALPENDRE SILVEIRA DE FREITAS	52,50	2,00	12,50	0,00	67,00
0194622110	LUCIANA FONTELLES TERNES	59,50	1,00	7,50	2,00	70,00
0285522110	LUCIANA TRINDADE	63,00	4,00	12,50	6,00	85,50
0126822110	LUCIANE PATRICIO REDEDE	63,00	5,00	17,50	4,00	89,50
0165222110	LUCIANO GONÇALVES	56,00	2,00	15,00	0,00	73,00
0377122110	LUIS CARLOS TRUKAN RIBEIRO	59,50	4,00	15,00	6,00	84,50
0371922110	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	66,50	2,00	17,50	6,00	92,00
0265722110	MAIRA TEIXEIRA POÇAS	70,00	2,00	15,00	8,00	95,00
0174122110	MANFRED AUGUSTO BAUER FILHO	63,00	4,00	15,00	10,00	92,00
0487022110	MARCIA ALVES CARNEIRO	59,50	2,00	17,50	6,00	85,00
0163522110	MÁRCIA TEREZINHA NAESER	56,00	1,00	10,00	4,00	71,00
0463822110	MARCIELEN MENDES DOS SANTOS ZELLA	49,00	1,00	10,00	4,00	64,00
0383622110	MARCILENE RODRIGUES SANTIAGO	59,50	2,00	12,50	6,00	80,00
0412322110	MARCOS FREITA DOS SANTOS	66,50	3,00	10,00	6,00	85,50
0305822110	MARESSA BOMFATI	52,50	2,00	15,00	2,00	71,50
0457822110	MARIA DAS GRAÇAS RAIMUNDO DE SOUZA	49,00	2,00	12,50	4,00	67,50
0294422110	MARIA JOSÉ CARDOSO	59,50	3,00	15,00	4,00	81,50
0014322110	MARIA LUANE PRADO DE LARA	56,00	2,00	20,00	2,00	80,00
0461022110	MARIANA IVANIR GIOVANELLA	59,50	3,00	12,50	4,00	79,00
0399822110	MARILÚ SALDANHA	56,00	4,00	10,00	6,00	76,00
0438622110	MARITZA FABIANY DELLE DE OLIVEIRA	63,00	3,00	12,50	6,00	84,50
0292922110	MICHELE MARQUES DE OLIVEIRA	59,50	2,00	5,00	4,00	70,50
0019022110	MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	45,50	2,00	15,00	6,00	68,50
0389722110	MICHELLE KAROLINE DA SILVA LOPES	56,00	1,00	12,50	2,00	71,50
0000522110	MIRIAM SIMIAO DA SILVA	52,50	1,00	12,50	2,00	68,00
0459022110	MITSUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA	42,00	2,00	15,00	2,00	61,00
0465922110	MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA	56,00	2,00	12,50	4,00	74,50
0272022110	MONICA PADILLA GUEDES	56,00	2,00	10,00	2,00	70,00
0260922110	MURIEL AUGUSTO BARCELLOS TEIXEIRA	52,50	3,00	15,00	4,00	74,50
0064422110	NADIA ALVES DOS SANTOS	52,50	3,00	15,00	4,00	74,50
0045022110	NELSON DA CONCEICAO FERNANDES DA SILVA	45,50	2,00	17,50	4,00	69,00
0334222110	NELY CRISTINA DA SILVA	52,50	2,00	10,00	4,00	68,50
0477722110	NILCÉIA MARIA ANTUNES CRISTO	49,00	1,00	15,00	0,00	65,00
0489722110	PATRICIA APARECIDA SOUZA GRANATO	45,50	4,00	15,00	6,00	70,50
0422022110	PATRICIA CORDEIRO QUEIROZ CLEMENTI	63,00	3,00	22,50	8,00	96,50
0443322110	PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO	59,50	4,00	15,00	8,00	86,50
0009822110	PRESCILA DE ARAUJO CARVALHO	49,00	3,00	5,00	0,00	57,00
0338122110	RAFAELA DA COSTA OLIVEIRA	59,50	3,00	15,00	4,00	81,50
0474322110	RENATA CRISTINA DO ROCIO VIDAL	49,00	3,00	10,00	2,00	64,00
0136522110	RENATA RAMALHO SEVERO RAGAZZI	59,50	1,00	7,50	2,00	70,00
0446422110	RODRIGO GALVÃO BUENO GARDONA	59,50	3,00	20,00	8,00	90,50
0098922110	ROSANGELE CHRISTINE ARAUJO	56,00	1,00	15,00	6,00	78,00
0177822110	ROSEBEL ALVES	38,50	3,00	15,00	8,00	64,50
0467922110	ROSI SOBOTTKA	45,50	2,00	7,50	4,00	59,00
0447422110	ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE AVILA	63,00	2,00	17,50	4,00	86,50
0168122110	ROSIANE SALES MACIEL	45,50	2,00	15,00	4,00	66,50
0026522110	ROSIVANI RODRIGUES MACHADO	59,50	2,00	20,00	4,00	85,50
0208422110	RUANA MARIA ZANOTTO	63,00	3,00	12,50	6,00	84,50
0472422110	SANDRA REGINA MARIANO	66,50	4,00	17,50	8,00	96,00
0440422110	SANDY DELINE BRAZÃO	45,50	2,00	15,00	4,00	66,50
0278822110	SANNI LARA OLIVEIRA SIMOES	63,00	3,00	20,00	6,00	92,00
0447522110	SCHEYNNEE VICENTE FERREIRA	56,00	2,00	25,00	4,00	87,00
0258722110	SILESIA SANDI	59,50	2,00	10,00	6,00	77,50
0486122110	SILVANA APARECIDA CLARO	63,00	2,00	12,50	4,00	81,50
0295622110	SILVANI SANTOS MOREIRA	66,50	2,00	7,50	4,00	80,00
0037222110	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	56,00	2,00	20,00	4,00	82,00
0419022110	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS DELGADO	63,00	3,00	15,00	2,00	83,00
0190822110	SONIA APARECIDA DE LIMA	56,00	1,00	7,50	4,00	68,50
0325822110	SUÉLEN DE MORAES	52,50	2,00	15,00	4,00	73,50
0256222110	SUELI APARECIDA MIGUEL RODRIGUES	52,50	4,00	17,50	4,00	78,00
0336322110	SUELLY DOS PASSOS ANTONIO	59,50	3,00	12,50	6,00	81,00
0460122110	TALITA CZEKSTER	66,50	3,00	12,50	6,00	88,00
0173922110	TATHYANA SILVA ANDRADE	56,00	3,00	12,50	8,00	79,50
0245622110	TELMA REGINA MENDES TOPOROWICZ	70,00	2,00	15,00	6,00	93,00
0462522110	THAMIRA FONTELES DE MOURA	66,50	4,00	20,00	8,00	98,50
0447322110	THIAGO ALVES MENDES	56,00	3,00	10,00	4,00	73,00
0060322110	TIAGO BUENO FREIRE	56,00	3,00	7,50	4,00	70,50
0441322110	VALERIA CRISTINA TISATTO	52,50	3,00	10,00	8,00	73,50
0283222110	VANESSA SANTOS	63,00	3,00	20,00	2,00	88,00
0395422110	VIVIANE BRIM DOS SANTOS MORETTI	66,50	3,00	10,00	8,00	87,50
0127522110	WELINTON DA SILVA	59,50	2,00	10,00	8,00	79,50

FISIOTERAPEUTA

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0395619110	ALEXSANDER CARVALHO LAMESON	56,00	5,00	12,50	4,00	77,50
0448719110	ALINE RIBAS	45,50	3,00	17,50	4,00	70,00
0206719110	ALLYNE DO ROSARIO STADLER DA SILVA	45,50	2,00	10,00	4,00	61,50
0321919110	ANA PAULA LEME RODRIGUES	42,00	2,00	15,00	2,00	61,00
0309519110	ANDRESSA CAROLINE LEPKA CEREGATO	59,50	3,00	12,50	4,00	79,00
0475019110	BRUNO DOS SANTOS SILVA	56,00	4,00	15,00	8,00	83,00
0258119110	CAROLINA DE MORAES OLIVEIRA LEANDRO	66,50	4,00	15,00	6,00	91,50
0482719110	CAROLINE AMINE SOUEID	52,50	4,00	20,00	2,00	78,50
0445819110	CAROLINE FILOMENA CANI	45,50	4,00	12,50	4,00	66,00
0118619110	CAROLINE MARTINELLO	63,00	3,00	20,00	10,00	96,00
0097119110	CESAR AUGUSTO QUINHOLI DE SOUZA	52,50	4,00	7,50	4,00	68,00
0337519110	DANIELE GURSKI GOETTEN	52,50	2,00	20,00	2,00	76,50

0483219110	DANIELLE DE OLIVEIRA ZANON	49,00	1,00	7,50	2,00	59,50
0439519110	DEISE MUCKE	56,00	4,00	7,50	4,00	71,50
0130019110	ELAINE LIVRAMENTO BATISTA RODRIGUES	52,50	1,00	10,00	0,00	63,50
0168019110	ELAINE PERTILE	45,50	2,00	12,50	2,00	62,00
0466319110	ELIEL ALVES DE TOLEDO	63,00	4,00	15,00	0,00	82,00
0285219110	FABIELE DE SOUZA MARTINS VENTURA	66,50	3,00	17,50	2,00	89,00
0141919110	FERNANDA DE ARAUJO ZILVES SCARPELLI	63,00	3,00	20,00	8,00	94,00
0382619110	FERNANDA TAGLIARI DA SILVA	49,00	3,00	10,00	4,00	66,00
0417419110	FLÁVIA DA SILVA FIGUEIRA PEREIRA	56,00	2,00	15,00	4,00	77,00
0203419110	FLÁVIA YOSHIE CORREA UETAKI	52,50	4,00	17,50	4,00	78,00
0359119110	GABRIELA SOARES XIMENDES	56,00	4,00	15,00	6,00	81,00
0030719110	GHISLAINE CRISTINA CORRÊA	56,00	3,00	17,50	6,00	82,50
0027019110	GUILHERME FERNANDO BILANCIERI MARCIANO	56,00	4,00	12,50	4,00	76,50
0418719110	HELOISE DELLÊ SENS	63,00	2,00	15,00	4,00	84,00
0293519110	JANE RODRIGUES NOGUEIRA	52,50	3,00	12,50	4,00	72,00
0307919110	JAQUELINE ARLÊO RODRIGUES	56,00	2,00	17,50	2,00	77,50
0481419110	JESSICA SPECK DOS SANTOS	56,00	2,00	7,50	4,00	69,50
0017219110	KAREN TIEMI MATSUZAKI	52,50	3,00	25,00	6,00	86,50
0282119110	LILIAN DE BRITTO	63,00	2,00	15,00	2,00	82,00
0170519110	MARCELLE CRISTINE COELHO PINTO	56,00	4,00	10,00	8,00	78,00
0459519110	NAEGELI GOMES MATHIAS SOUSA	59,50	3,00	15,00	6,00	83,50
0376119110	NATACHA VERONICA BAZANELLA	59,50	4,00	17,50	8,00	89,00
0253219110	PAULA SANATANA DA SILVA	42,00	2,00	10,00	4,00	58,00
0322819110	POLIANA DEBIAZI	56,00	3,00	20,00	0,00	79,00
0107319110	RAPHAEL MARIOT FIALHO	59,50	2,00	12,50	2,00	76,00
0130519110	ROSIMERI CELESTINO RIBEIRO	52,50	2,00	7,50	2,00	64,00
0434819110	SORAIA KOPPE	59,50	3,00	15,00	6,00	83,50
0156519110	TACIANE DA SILVA GONÇALVES	52,50	5,00	10,00	4,00	71,50
0453619110	TAINARA CORREIA GURSKI	38,50	2,00	12,50	4,00	57,00
0440019110	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	56,00	3,00	12,50	4,00	75,50
0317719110	THAYLA SUELLEN RODRIGUES DA SILVA	56,00	4,00	12,50	4,00	76,50

MÉDICO ESF

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0450717110	ALVARO BAPTISTA NETO	52,50	4,00	25,00	10,00	91,50
0127317110	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	56,00	4,00	10,00	4,00	74,00
0218517110	CASSIANA LIMA CHAPAVAL KOTZIAS DOS SANTOS	59,50	1,00	17,50	6,00	84,00
0381217110	DANIEL AUGUSTO GARCIA ESCHER	35,00	2,00	15,00	8,00	60,00
0416917110	EDUARDA MENESTRINA PEDREIRA	42,00	2,00	17,50	4,00	65,50
0251517110	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	42,00	5,00	17,50	4,00	68,50
0487617110	ELOISA MIYASHIRO	63,00	4,00	20,00	6,00	93,00
0435717110	FELIPE AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	35,00	3,00	20,00	8,00	66,00
0239717110	FELIPE CHAGAS LIMA ZAKSZEWSKI	49,00	4,00	20,00	8,00	81,00
0362517110	FELIPE KOICHI OLIVEIRA HIRONO	52,50	3,00	25,00	6,00	86,50
0487217110	FILIPE PRESSUTO	70,00	5,00	22,50	8,00	105,50
0457417110	GUILHERME DIAS FRANZEN	45,50	2,00	17,50	8,00	73,00
0234217110	JANETE POLLYANNA MOREIRA	38,50	3,00	15,00	8,00	64,50
0295517110	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	38,50	4,00	22,50	2,00	67,00
0395517110	JOÃO PAULO MICHAELIS RIBEIRO	63,00	3,00	12,50	10,00	88,50
0410917110	JÚLIA CORRÊA DE ALMEIDA	59,50	4,00	25,00	6,00	94,50
0475417110	JULIO ANGHINONI DE SOUZA	66,50	5,00	20,00	8,00	99,50
0445717110	LEANDRO ALBERT STEINER	49,00	3,00	20,00	6,00	78,00
0128417110	MARIA ISABEL AQUINO SIMON	45,50	4,00	15,00	2,00	66,50
0162817110	RAQUEL BERTOLDO	52,50	3,00	15,00	8,00	78,50
0235117110	SCHEILA APPEL GREGORY	45,50	4,00	22,50	4,00	76,00
0281917110	SUELEN GEISEMARA BACELAR NUNES	45,50	4,00	20,00	6,00	75,50
0044917110	TALITA RIBEIRO DA SILVA	56,00	2,00	17,50	10,00	85,50
0473817110	VANESSA CAROLINE BATISTÃO	56,00	4,00	17,50	8,00	85,50
0229617110	VICTORIA LANGER CECHIN	52,50	3,00	17,50	2,00	75,00
0442117110	YASMIN SUEMY MINAMI PRADO	56,00	2,00	15,00	10,00	83,00

SUPERVISOR ESF

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0250314110	ALLAN RICARDO DIVARDIN	52,50	5,00	10,00	6,00	73,50
0137114110	CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO	38,50	3,00	12,50	8,00	62,00
0014814110	DAVID RAMOS DA SILVA	49,00	4,00	15,00	8,00	76,00
0484814110	ELISA RAQUEL BINDEWALD	42,00	3,00	15,00	6,00	66,00
0232814110	FLORENCE IARA VIEGAS GOMES	35,00	3,00	22,50	8,00	68,50
0342614110	JENIFER PRISCILA DE ARAUJO	35,00	4,00	15,00	2,00	56,00
0133314110	LETICIA PEVIDOR DE CARVALHO CAVALLARI CUNHA	38,50	3,00	15,00	2,00	58,50
0483914110	LIZIANA RODRIGUES DE SOUZA	45,50	3,00	20,00	2,00	70,50
0275014110	MARLON SILVA	38,50	3,00	15,00	2,00	58,50
0075414110	MELISSA DE CAMPOS BOTTAN MOREIRA	45,50	2,00	12,50	8,00	68,00
0002414110	MICAELA GOIS BOECHAT BOAVENTURA	42,00	3,00	15,00	8,00	68,00
0137314110	PAULINE STRIOTO LAZARO	35,00	3,00	15,00	4,00	57,00
0076914110	SILVEMARA ALVES	42,00	2,00	17,50	4,00	65,50
0233514110	VIVIANE CRISTINA COELHO MARTINS	45,50	2,00	20,00	2,00	69,50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	SAÚDE PÚBLICA	TOTAL PONTOS
0390526110	ADRIANE JOAQUINA PAZ	49,00	2,00	5,00	4,00	60,00
0394726110	ALCIONE DO ROCIO DA SILVA	38,50	0,00	12,50	4,00	55,00
0068326110	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES	45,50	1,00	5,00	6,00	57,50
0367426110	ALESSANDRA NUNES SIMÕES CARDOSO	56,00	0,00	7,50	2,00	65,50
0054526110	ALINE COSTA CAVALCANTE	49,00	2,00	7,50	2,00	60,50
0293226110	AMANDA DA SILVA SILVEIRA	45,50	1,00	10,00	6,00	62,50
0362426110	ANA ANGÉLICA CASUBEK	56,00	3,00	10,00	4,00	73,00
0053726110	ANDRIELE DA SILVA	38,50	2,00	12,50	6,00	59,00

0238726110	ANNA ROBERTA FONTES GONÇALVES	42,00	2,00	10,00	6,00	60,00
0076526110	ARILADY ALEXANDRA SIQUEIRA PINTO DA CRUZ	42,00	2,00	12,50	4,00	60,50
0029626110	BEATRIZ DOS SANTOS	45,50	1,00	10,00	2,00	58,50
0427726110	BERNADETE ALVES	59,50	1,00	2,50	0,00	63,00
0406626110	CARLINDO LUIZ ROCHA DA SILVA	42,00	2,00	5,00	8,00	57,00
0208726110	CLAUDINEIA DA SILVA JUVENTINO	42,00	1,00	12,50	4,00	59,50
0218326110	CRISTIANE DE OLIVEIRA FERMINO	49,00	2,00	5,00	4,00	60,00
0479726110	CRISTINA DO ROSÁRIO LIMA	35,00	2,00	12,50	6,00	55,50
0011926110	DANIELA MARTINS NICOLAU	56,00	4,00	20,00	4,00	84,00
0189726110	DANIELE APARECIDA DA SILVA DUARTE	45,50	2,00	12,50	6,00	66,00
0112226110	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	63,00	1,00	7,50	4,00	75,50
0153626110	DEBORA SAMPAIO MODESTO	52,50	2,00	12,50	8,00	75,00
0439026110	DIEGO PEREIRA DA VEIGA	38,50	1,00	12,50	4,00	56,00
0118926110	EDINA FERREIRA DO ROSÁRIO CORREA	49,00	3,00	12,50	4,00	68,50
0368126110	ELDINE DOS SANTOS MATILDE	52,50	3,00	15,00	6,00	76,50
0494826110	ELIS CRISTINA PAIXAO	45,50	1,00	10,00	6,00	62,50
0054926110	ELISABETE PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	35,00	2,00	15,00	4,00	56,00
0028926110	ELIZANDRA DOS SANTOS SILVA	35,00	1,00	12,50	8,00	56,50
0089726110	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	49,00	2,00	10,00	2,00	63,00
0210926110	FERNANDO RODRIGUES	49,00	2,00	10,00	4,00	65,00
0115026110	FRANCIELLE CRISTINA SCHIAVON	49,00	0,00	7,50	4,00	60,50
0003226110	GABRIELA JULIANA DOS SANTOS CABRAL	42,00	4,00	7,50	6,00	59,50
0019726110	GELSON MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA	45,50	3,00	7,50	6,00	62,00
0229026110	GISELE PATRICIO DE SOUZA	52,50	1,00	7,50	8,00	69,00
0037926110	GISLAINE PEREIRA	42,00	0,00	10,00	4,00	56,00
0085526110	GISLAINE ZELLA	59,50	1,00	15,00	6,00	81,50
0196826110	GLAUCYELE CRISTINA LINO SOUZA FORTE	45,50	0,00	7,50	6,00	59,00
0046926110	GLEICE KELLY MARTINS DOS SANTOS	52,50	0,00	5,00	2,00	59,50
0315626110	GRACIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	42,00	2,00	5,00	6,00	55,00
0112026110	GRACIELE CRISTINA DOS REIS	56,00	3,00	7,50	6,00	72,50
0209526110	GRACIELE CRISTINA RICHTER	52,50	1,00	7,50	4,00	65,00
0142026110	HÉLLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	49,00	1,00	7,50	8,00	65,50
0001726110	HÉRIKA REGINA DE MELLO RAMOS	49,00	0,00	7,50	4,00	60,50
0209326110	IVELIZE EMANOELLY BARRETO DE LIMA	45,50	4,00	7,50	2,00	59,00
0150926110	IZABELA MARTINS ALVES	45,50	1,00	10,00	4,00	60,50
0062826110	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	52,50	2,00	10,00	8,00	72,50
0407026110	JANICE DA SILVA CARVALHO	52,50	2,00	10,00	4,00	68,50
0321026110	JESSICA DIEGUEZ ROSA	49,00	2,00	12,50	0,00	63,50
0038726110	JHENEFFER DE OLIVEIRA ANUNCIACAO	52,50	1,00	5,00	6,00	64,50
0490026110	JOELMA MOREIRA DE CARVALHO DIAS	49,00	2,00	10,00	8,00	69,00
0254726110	JOICE VEIGA DA SILVA	52,50	1,00	10,00	6,00	69,50
0087726110	JOSIANE DOS SANTOS MENDES DA SILVA	56,00	1,00	10,00	4,00	71,00
0430426110	JOSIANE LOPES MACIEL	56,00	4,00	7,50	6,00	73,50
0201026110	JOSIELE RICARDO VEIGA	52,50	4,00	7,50	4,00	68,00
0222726110	JOSILAINE DOS SANTOS GOMES	45,50	3,00	12,50	2,00	63,00
0444326110	JULIANA RITA DE ARAUJO	42,00	1,00	15,00	6,00	64,00
0361926110	JULIANA SANTOS CABRAL FILIPOWSKI	56,00	1,00	5,00	6,00	68,00
0065326110	JULIANE MENDES NEUMANN	49,00	3,00	2,50	2,00	56,50
0281726110	KARINA VICENTE SARAIVA	42,00	1,00	10,00	6,00	59,00
0240226110	KAYNÃ CIBELE MANSO	59,50	1,00	12,50	8,00	81,00
0320926110	KEILA REJANE PEREIRA DE CASTRO	38,50	0,00	12,50	4,00	55,00
0021826110	KELEN BORGES MARTINS	45,50	1,00	10,00	6,00	62,50
0135426110	KELI CRISTINA PRADO	59,50	2,00	5,00	6,00	72,50
0280426110	KELLI MENDES DA SILVA	49,00	3,00	2,50	6,00	60,50
0156026110	KELLI MERI TANIMOTO	56,00	1,00	12,50	6,00	75,50
0443026110	LAIDI DA ROSA FERRAZ	45,50	1,00	10,00	8,00	64,50
0314726110	LUCIANE MORO DA SILVA	45,50	4,00	7,50	8,00	65,00
0251626110	MÁRCIA CRISTINA BATISTA SANTOS	52,50	1,00	10,00	2,00	65,50
0471126110	MARGARIDA CECILIA KOLTZ	49,00	1,00	7,50	0,00	57,50
0227426110	MARIA CAROLINA DOS SANTOS FRANÇA	49,00	2,00	12,50	4,00	67,50
0404126110	MARIA DO ROCIO ALVES MACHADO	42,00	1,00	12,50	4,00	59,50
0020226110	MARIA HELENA PROSDOCIMO MIRANDA	49,00	4,00	7,50	6,00	66,50
0333326110	MARIA REGINA LACERDA MARTINS	45,50	2,00	12,50	2,00	62,00
0074226110	MARIANA DO ROCIO FERNANDES	56,00	2,00	12,50	4,00	74,50
0021026110	MARIANE LUCAS	49,00	1,00	17,50	10,00	77,50
0054726110	MARIANGELA NEVES VEIGA	42,00	1,00	10,00	4,00	57,00
0015626110	MARILENE ALVES DE ARAUJO	42,00	3,00	10,00	2,00	57,00
0285726110	MARILISE DE FATIMA GONÇALVES SIAU	56,00	2,00	12,50	6,00	76,50
0100126110	MARILUCIA LAZARIN CHIMANSKI	49,00	1,00	10,00	8,00	68,00
0079126110	MATEUS GONÇALVES DE MOURA	45,50	3,00	15,00	2,00	65,50
0167126110	MICHELE APARECIDA MAZEIKA SOARES	45,50	1,00	5,00	6,00	57,50
0146626110	PALOMA RODRIGUES NERY	45,50	1,00	12,50	4,00	63,00
0144226110	PATRICIA ASSEN PERES MACHADO	42,00	5,00	20,00	2,00	69,00
0452426110	PATRICIA DE BORBA RODRIGUES	49,00	0,00	5,00	4,00	58,00
0004226110	PAULA PICINATO DALHA VALHE	56,00	0,00	7,50	8,00	71,50
0257526110	PRISCILA AMANDA DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN	42,00	2,00	12,50	10,00	66,50
0004926110	RAQUEL NASCIMENTO DE MENDONCA	52,50	3,00	15,00	6,00	76,50
0119826110	RENATA ESCOMACAO CARVALHO	52,50	2,00	5,00	6,00	65,50
0193126110	RITA DE CASSIA BEIRA DA SILVA	42,00	2,00	5,00	8,00	57,00
0128326110	ROSA MARIA GEHLEN	42,00	2,00	10,00	8,00	62,00
0182826110	ROSANA FELICIANO DOS SANTOS	38,50	0,00	10,00	8,00	56,50
0198426110	ROSANGELA FERREIRA DA VEIGA	45,50	1,00	10,00	6,00	62,50
0277026110	SABRINA GONÇALVES ALVES	59,50	3,00	5,00	2,00	69,50
0260626110	SHIRLEY JULIANO	38,50	0,00	15,00	8,00	61,50
0121626110	SIRLEI MARTINS DE MENDONÇA	45,50	1,00	5,00	4,00	55,50
0030026110	SUELEN CRISTINE DOS SANTOS DA SILVA FERNANDES	45,50	2,00	10,00	8,00	65,50

0031326110	THAIS POLETI VIEIRA	42,00	4,00	7,50	6,00	59,50
0367226110	THALITA MONIQUE DE OLIVEIRA	42,00	0,00	15,00	4,00	61,00
0477326110	VALÉRIA ROCHA DE OLIVEIRA	59,50	2,00	7,50	6,00	75,00
0226426110	VALQUIRIA DE SOUZA	45,50	2,00	7,50	4,00	59,00
0006926110	VANESSA ALVES COSTA	45,50	1,00	5,00	6,00	57,50
0071326110	VANESSA CORDEIRO	45,50	2,00	12,50	4,00	64,00
0376926110	VANESSA FERREIRA FRANÇA	42,00	2,00	7,50	6,00	57,50
0032926110	WANIA MARA ALBINO ALVES	52,50	3,00	7,50	8,00	71,00
0428426110	WILSON LUIZ RESENDE	45,50	3,00	15,00	6,00	69,50

Paranaguá, 06 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Lucia Voi
Código Identificador:984128A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 341/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 26/01/2018.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AAS8900	277450P000203937	28/11/2017	55412
AAY0825	277450P000202786	30/11/2017	55411
ACL4422	277450P000203886	29/11/2017	55412
ACU1992	277450P000203941	29/11/2017	55412
ACY7888	277450P000203888	29/11/2017	55412
ADC8333	277450P000204171	30/11/2017	55412
ADX6555	277450P000204463	28/11/2017	55412
AID3159	277450P000155143	30/11/2017	55411
AJO1410	277450P000289029	01/12/2017	51851
ALF3511	277450P000285582	01/12/2017	60412
ALW1722	277450P000288964	01/12/2017	51851
ANP1341	277450P000204073	01/12/2017	76332
ANP7778	277450P000204168	28/11/2017	55412
ANV2707	277450P000204468	28/11/2017	55412
AOE5424	277450P000204476	30/11/2017	55412
AOF8660	277450P000204475	30/11/2017	55412
AOF8660	277450P000204046	28/11/2017	55412
AOI6428	277450P000289025	30/11/2017	76331
AOQ9619	277450P000204117	25/11/2017	55412
AOW6432	277450P000204172	30/11/2017	55412
APS5638	277450P000203124	01/12/2017	55414
AQI0904	277450P000288957	30/11/2017	51851
AQX7194	277450P000204602	30/11/2017	55412
ARN9128	277450P000204050	30/11/2017	55412
ARO4993	277450P000204465	28/11/2017	55412
ARO5849	277450P000204069	01/12/2017	55414
ARQ8372	277450P000289030	01/12/2017	51851
ARZ4403	277450P000204364	30/11/2017	55412
ASD6034	277450P000285574	30/11/2017	73662
ASI1431	277450P000288963	01/12/2017	60501
ASR3320	277450P000289026	30/11/2017	51851
ASR5494	277450P000199811	23/11/2017	55412
ATE8872	277450P000288965	01/12/2017	51851
ATR5284	277450P000285579	01/12/2017	60412
ATV9982	277450P000204474	30/11/2017	55412
ATY4757	277450P000204477	30/11/2017	55412
AUB3458	277450P000288961	30/11/2017	60501
AUB3458	277450P000288960	30/11/2017	51851
AUE7308	277450P000197144	01/12/2017	51851
AUK2452	277450P000285580	01/12/2017	60412
AUR5129	277450P000204472	30/11/2017	55412
AUV5891	277450P000203939	29/11/2017	55412
AUW0495	277450P000203123	01/12/2017	55411
AUY2421	277450P000204470	29/11/2017	55412
AVM3573	277450P000204164	28/11/2017	55412
AVO5518	277450P000288966	01/12/2017	57463
AVQ1742	277450P000285569	29/11/2017	51930
AVW9507	277450P000203121	30/11/2017	55411
AWD0006	277450P000204173	30/11/2017	55412
AWD0453	277450P000288958	30/11/2017	57463
AWE8596	277450P000204360	30/11/2017	55412
AWO1253	277450P000204174	30/11/2017	55412
AWU5826	277450P000285577	30/11/2017	60412
AWV2180	277450P000204467	28/11/2017	55412
AXB1802	277450P000203940	29/11/2017	55412
AXD1391	277450P000204362	30/11/2017	55412
AXG7782	277450P000285573	30/11/2017	60412
AXI8856	277450P000203122	01/12/2017	55411
AXK8491	277450P000204361	30/11/2017	55412
AXO5553	277450P000285583	01/12/2017	60412
AXY7573	277450P000204067	01/12/2017	60412
AYD1787	277450P000285585	01/12/2017	60412

AYH7043	277450P000285570	29/11/2017	60501
AYM6981	277450P000204166	28/11/2017	55412
AYM6981	277450P000204165	28/11/2017	55412
AYS2216	277450P000288956	30/11/2017	51851
AYW2071	277450P000203125	01/12/2017	55414
AYZ7282	277450P000204473	30/11/2017	55412
AZL6909	277450P000204471	29/11/2017	55412
AZO8648	277450P000204047	28/11/2017	55412
AZV9165	277450P000204601	30/11/2017	55412
AZY6101	277450P000204167	28/11/2017	55412
BAE4091	277450P000204118	25/11/2017	55412
BAH4164	277450P000203938	29/11/2017	55412
BAL2039	277450P000204066	30/11/2017	76252
BAP3562	277450P000204049	30/11/2017	55412
BAQ2976	277450P000289028	01/12/2017	51851
BAR6564	277450P000204363	30/11/2017	55412
BAS3772	277450P000285575	30/11/2017	60412
BBC4528	277450P000204065	30/11/2017	55412
BBC8690	277450P000204365	30/11/2017	55412
BBG3794	277450P000285571	29/11/2017	73662
BBO7786	277450P000204603	30/11/2017	55412
BDU1277	277450P000285576	30/11/2017	73662
BWS3250	277450P000285578	30/11/2017	60412
CZI3986	277450P000204478	30/11/2017	55412
DGI1234	277450P000285572	29/11/2017	60412
EYB4331	277450P000204070	01/12/2017	55414
FBP9426	277450P000204464	28/11/2017	55412
GCS0003	277450P000204466	28/11/2017	55412
HFH1524	277450P000204479	30/11/2017	55412
HKR7535	277450P000204462	28/11/2017	55412
HSI1658	277450P000288962	01/12/2017	57463
JPN5661	277450P000204359	29/11/2017	55412
LLA5902	277450P000202785	30/11/2017	76252
LYR8328	277450P000204071	01/12/2017	54522
MET4153	277450P000204120	25/11/2017	55412
MHD0009	277450P000204121	25/11/2017	55412
MHG3556	277450P000199813	25/11/2017	55412
MHL4938	277450P000204119	25/11/2017	55412
MJC7787	277450P000285584	01/12/2017	73662
NFT6436	277450P000285581	01/12/2017	57463
PZX3514	277450P000192384	01/12/2017	76251
QNE9054	277450P000204072	01/12/2017	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:CFDF5986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO PATRIMONIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 07/12/2017	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	817.049,11	728.743,63	PASSIVO CIRCULANTE	208,01	207,13
Caixa e Equivalentes de Caixa	632.731,32	595.552,22	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	149.745,52	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	195,04	195,04
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	149.745,52	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	12,97	12,09
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.173,29	118.402,24			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	31.398,98	14.789,17			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	108.798,60	104.918,60	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00

Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	208,01	207,13
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	108.798,60	104.918,60	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	108.798,60	104.918,60	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	925.639,70	833.455,10
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	92.184,60	180.844,79
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	833.455,10	652.610,31
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	925.639,70	833.455,10
TOTAL	925.847,71	833.662,23	TOTAL	925.847,71	833.662,23
ATIVO FINANCEIRO	632.731,32	595.552,22	PASSIVO FINANCEIRO	5.956,18	35.136,03
ATIVO PERMANENTE	293.116,39	238.110,01	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				919.891,53	798.526,20

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
- Recursos Ordinários / Livres	626.775,14	560.416,19
TOTAL	626.775,14	560.416,19

Notas Explicativas

1 - NOTA 1 – Contexto operacional

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA – é pessoa jurídica de direito público com natureza de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 15.255.346/0001-08, e com sede na Rua Prof. Neusa Cascão Borba, 1691, CEP 87705-160, na cidade de Paranavaí - PR. Com seu fundamento e suporte no CNPJ e Contrato de Consórcio Público firmado em 16 de Fevereiro de 2012, com prazo indeterminado de duração e sendo caracterizada pelas multifuncionalidades de funções. Atualmente é constituído por 12 (Doze) municípios no estado do Paraná: Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Paranavaí, Presidente Castelo Branco, São João do Caiuá, Santo Antônio Caiuá, São Carlos do Ivaí, Tamboara e Terra Rica.

NOTA 2 – Apresentação das Demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Portaria MOG nº 42/99, a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e as regras definidas pela Portaria STN nº 72/2012, os Princípios de contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

NOTA 3 – Aumento do Ativo Não Circulante.

Houve variação no exercício de 2016, por motivo de aquisição de servidor de processamento de dados para o consórcio.

NOTA 4 – Informações Complementares

Durante o exercício de 2016, o Consorcio Intermunicipal Caiuá Ambiental foi presidido pelo então Prefeito do município de Amaporã, o Sr. Mauro Lemos.

MAURO LEMOS
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:A20C19FC

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2017

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de alta complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009-CNAS para a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) , referenciado no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.
O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico: **http://www.paranavai.pr.gov.br**

1. JUSTIFICATIVA

O município de Paranavaí , por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para idosos de ambos os sexos com 60 anos ou mais, independentes ou com os mais variados graus de dependência visando garantir o atendimento adequado para o público idoso em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou pessoal, por meio da oferta de vagas disponibilizadas por organizações da sociedade civil (OSC), que virá a complementar os serviços de Proteção Social Especial já executados de forma direta pelo município.

A demanda tem por finalidade atender continuadamente 94 idosos oriundas do município de Paranavaí ,podendo atender a usuários de outros municípios e/ou estados, sendo contratados de acordo com a disponibilidade de créditos.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar atividades em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2018, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, conforme Termo de Referencia **(ANEXO I)**.	94

3.1 DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;

e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;

f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;

g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;

h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c" do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas "a" e "c" do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

c) As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:

a)Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência ;

.b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
c) Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO XV– Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

5.1 DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1 Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí **(ANEXO III)**

5.2A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação
padrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, **no período de 11/12/2017 a 11/01/2018no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.**

5.3.2Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

O ENVELOPE DEVERÁ CONTER

5.3.3 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01 via do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal **(ANEXO II)**, devidamente assinado pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas,

b) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

i) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

j) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

k) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias **(ANEXO IV)**;

m) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

n) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

o) Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil **(ANEXO V);**

q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VI)**;

r) Declaração de Não Parentesco **(ANEXO VII)**;

s) Formulário Comprovar Capacidade Técnica **(Anexo XII)**;

t) Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos **(Anexo XIII)**;

u) Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física **(Anexo XIV)**.

5.3.4 DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 **(ANEXO VIII);**

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração **(ANEXO IX)**;

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO X**);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO XI**;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público **(ANEXO XV)**;

q) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

5.4Do Plano de Trabalho e Aplicação

5.4.1 Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – **ANEXO II**;
.
5.4.2 O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

5.4.3 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:
c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação. c.7) cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta.
c.8) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
c.8) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

6.1 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
PRAÇA BRASIL, S/N
CENTRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

6.1.2 A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de **apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4, deste Edital**.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo para a execução da parceria é de 11(onze) meses.

8. DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

Vagas	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	Valor Total (11meses)
94	R$ 3.937,88	R$ 33.651,00	R$ 370.161,00

8.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2581-3150.4300	0 – Recursos Livres
	07.02.08.244.0007.2.623	

8.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

8.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

8.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.9A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.10O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.11Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1.1A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

9.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.1.3A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

9.1.4A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

9.2.2 DA SELEÇÃO E ANÁLISE

A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos **itens constantes nas subseções 5.2.3, 5.2.4 e 5.3**.

As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? - Não é coerente = 0 ponto; - Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Coerente = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10

7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. **A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?** - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ. - Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos; - Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos; - Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	2a 10
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	**100**

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;

b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;

d) Oferta do maior número de vagas.

10.1As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

10.2A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

10.3Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.
10.4Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

11.DOS RESULTADOS

11.1 O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

11.2 Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

12.DOS RECURSOS

12.1 Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.3.2 e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não seaplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e)Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

13. Das Disposições Gerais

13.1A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

13.2 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

13.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c)Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

13.4 Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

13.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

13.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

13.7 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13.9 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.

13.10A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

13.11 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do *e-mail*sedes@paranavai.pr.gov.br.

13.12 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

13.13 As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

13.15A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

13.16 Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

13.17É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

13.18 As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.19 Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet*(http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.20 As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14. Anexos do edital:
Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II -Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX –Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X –Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII –Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV –Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.**Anexo XV -** Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XVI -Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí,11de dezembro de 2017.

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Tipo de Serviço: Prestar Serviço de Acolhimento Institucional ou unidade residencial para idosos de ambos os sexos com 60 anos ou mais, independentes ou com os mais variados graus de dependência.
Justificativa / Motivação:
O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o acolhimento para idosos com 60 anos ou mais deve ter caráter provisório e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio familiar, sendo destinado a idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, por situações de violação de direitos, em situação de rua e de abandono, ou que se encontra com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Destaca-se que o município necessita ofertar Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência (ILPI), considerando a especificidade do publico, que com o passar dos anos os idosos vão perdendo sua autonomia e independência nas atividades da vida diária.
A demanda tem por finalidade atender continuadamente 94 idosos oriundas do município de Paranavaí ,podendo atender a usuários de outros municípios e/ou estados, sendo contratados de acordo com a disponibilidade de créditos.
Neste sentido, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93 que dispõe sobre a organização da assistência social (LOAS) em seus artigos:
Art. 6o-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação. (...) § 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.
Desta forma o município de Paranavaí por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público de organizações da sociedade civil (OSC) para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), visando complementar os serviços de acolhimento já executado de forma direta pelo município.
Objetivo geral da celebração da parceria: Ofertar, através do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), ações que incentivem o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, desenvolvendo condições para a independência e o auto-cuidado, a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Descrição do serviço
O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. Destina-se às pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Os Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma Unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. São fundamentais a garantia da autonomia, independência, convívio familiar e

comunitário, trabalho sociofamiliar e desenvolvimento de oportunidades para o fortalecimento ou restauração de vínculos familiares e a (re)inserção na família quando possível. Também de importância fundamental é o acesso dos idosos aos serviços disponíveis na rede de proteção social, como na área da saúde, educação, atividades culturais e de lazer, conforme a legislação vigente. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL
• Assegurar acolhimento em abrigo institucional em regime integral (ILPI) , visando atendimento de forma qualificada e personalizada aos idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência e que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
Possibilitar a convivência comunitária;
Construir o Plano Individual de Atendimento - PIA em conjunto (família e idoso);
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral do idoso de suas famílias;
Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os idosos façam escolhas com autonomia;
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do idoso;
Contribuir para o retorno a família, sempre que houver a possibilidade do reestabelecimento e a preservação de vínculos com a família de origem/extensa;
Desenvolver com os idosos condições para a independência e o autocuidado;
Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
Promover o acesso à renda;
Promover a convivência mista entre residentes de diversos graus de dependência.

3 DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

3.1 FUNCIONAMENTO
Ininterrupto (24 horas).

3.2 PÚBLICO ALVO E FORMA DE ACESSO
Pessoas com 60 anos ou mais de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social, identificadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Entidade parceira, além de encaminhamentos da rede sócio assistencial e por determinação judicial em casos excepcionais .

3.3 TRABALHO EM REDE
A conveniada executora do Serviço de Acolhimento deverá desenvolver, juntamente com o CREAS, a articulação com a rede de proteção especial do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

4. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

4.1 Ambiente Físico com espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT; Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando os usuários.

4.2 Recursos Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos;

5. RECURSOS HUMANOS COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:
I. Nível Superior e qualificação específica:
a) Coordenador (a) – 1
b) Assistente social – 1- Com carga horária mínima de 20h semanais
c) Psicólogo – 1
d) Profissional para atividades socioeducativas - 1
II. Nível Médio para até 10 usuários por turno:
a) Cuidador/educador - 1
III. Nível Fundamental:
a) Profissional de Limpeza 1;
b) Profissional de alimentação 1;
c) Profissional de lavanderia 1.

6. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO :
I. Acolhida/Recepção;
I. Escuta;
III. Preservação da imagem dos usuários;

IV. Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias;
V. Construção do Plano Individual de Atendimento – PIA;
VI. Orientação individual/grupal e familiar sistemática;
VII. Estudo Social com o CRAS/CREAS da região de acolhimento e o CRAS/CREAS da região de moradia da família, quando excepcionalmente a medida de proteção ocorreu fora do território de moradia da família
VIII. Articulação com serviços locais;
IX. Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos;
X. Fortalecimento da função protetiva da família;
XI. Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;
XII. Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária;
XIII. Orientação para acesso à documentação pessoal;
XIV. Articulação com os serviços de outras políticas públicas;
XV. Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
XVI. Trabalho com vistas ao desabrigamento desde o momento do abrigamento;
XVII. Referência e contrarreferência com instrumentais definidos pela comissão de monitoramento e avaliação da Secretaria de Assistência Social;
XVIII. Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

6.1 AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:
I. Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
II. Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário;
III. Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;
IV. Ter sua identidade, integridade e história de vida, preservadas;
V. Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
VI. Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades;
VII. Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
VIII. Conhecer seus direitos e como acessá-los;
IX. Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
X. Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
XI. Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
XII. Ter espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
XIII. Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptada a necessidades específicas;
XIV. Ter endereço institucional como referência;

7. IMPACTO SOCIAL ESPERADOS
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidadesocial;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento oureincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

8. FORMA DE ACESSO:

8.1 As solicitações de acolhimento institucional serão viabilizadas por meio do Órgão Gestor da Assistência Social, responsável pela gestão e controle de vagas. Casos com avaliação técnica, que requeiram acolhimento emergencial devido à gravidade da situação apresentada deverão ser atendidos pelas entidades sociais parceiras, assim que acionadas;

8.2 Por requisição do Poder Judiciário e serviços de políticas públicas setoriais, CRAS/CREAS, demais serviços públicos socioassistenciais, Ministério Público ou outra autoridade competente.

8.3 Por familiares, sendo a instituição comunicar oficialmente ao CREAS sobre o acolhimento.

9. METAS
Atender até o máximo 94 pessoas com 60 anos ou mais , através do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, podendo oferecer quantidade de atendimentos menores conforme seu interesse

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
• do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
• da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
• das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado; Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
• análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
• visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
• reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
• estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

10.2 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de freqüência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto. O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
• Controle diário de presença;
• Acompanhamento presencial das atividades;

• Registro diário das atividades desenvolvidas; e
• Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

Objetivo	Indicador	Meta
Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;	Percentual de idosos retirados do isolamento;	20%
Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;	Percentual de vínculos estabelecidos	10%
Possibilitar a convivência comunitária;	Percentual de participação em eventos comunitários;	80%
Construir o Plano Individual de Atendimento - PIA em conjunto se possível com a família	Percentual de planos construídos	80%
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral do idoso e suas famílias;	Percentual de reuniões para articulação	50%
Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os idosos façam escolhas com autonomia;	Percentual	80%
Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do idoso;	Percentual de participação em programações	80%
Contribuir para o retorno a família, sempre que houver a possibilidade do reestabelecimento e a preservação de vínculos com a família de origem/extensa;	Percentual de vínculos estabelecidos	10%
Desenvolver com os idosos condições para a independência e o autocuidado;	Percentual de idosos independentes	10%
Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;	Percentual de idosos que realizam atividades cotidianas independentemente	20%
Promover o acesso à renda;	Percentual de idosos com acesso ao BPC ou aposentadoria	100%
Promover a convivência mista entre residentes de diversos graus de dependência.	Percentual de atividades mistas	50%

10.3A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

10.4 Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

11. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
• Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 4 deste anexo;
• Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
• Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;
• Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;
• Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
• Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 5 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
• Publicar os direitos sócio-assistenciais das famílias e/ou usuários do serviço assegurados na operacionalização do SUAS;
• Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suas famílias;
• Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 10 deste anexo;
• Informar à administração pública, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
• Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
• Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
• Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
• Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
• Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
• Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

12 OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
• Gerir o número de vagas disponíveis nos Serviços de Acolhimento governamentais e não governamentais que possuem parceria com o Município;
• Prestar orientação e supervisão técnica ao Serviço de Acolhimento ;
• Realizar acompanhamento por meio do PAEFI das famílias que estejam com idosos acolhidos no serviço de Acolhimento;

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO II
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE+

Instituição proponente:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade	Telefone/fax	CEP	
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente	
Nome responsável pela Instituição			
RG/Órgão expedidor		CPF	
Endereço completo		CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)		RG/Órgão expedidor	CPF

Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:

a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativode resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:
Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$

4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

NEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.
.....
(Data)
.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO VI
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,*inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO
EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO,ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Estadual.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA
RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: ____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de CredenciamentoPúblico nº 02/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO XVI
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A/O _____ _____

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017,, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela sua Secretária**Tasiane Cristina de Souza** e de outro lado a/o _____ _____pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representada/o pela/o _____**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº. _____, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração a parceira que presta serviço na área de_____, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A organização do serviço preconiza _____ (descrever o objeto).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
2.1.1 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
2.1.2 Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
2.1.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
2.1.4 Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
2.1.5 Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
2.1.6 Repassar para a _____ o montante de R$ _____. (escrever por extenso o valor), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, integrante deste termo.
2.1.7 -Repassar os valores até o dia 05 de cada mês, após aprovada a prestação de contas.
2.1.8 Caberá ao Município regulamentar, disciplinar, determinar e orientar a forma e o modo da execução dos serviços previstos no Termo de Colaboração, mediante ordem escrita emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.2.1A/O _____, executará serviços de _____, na modalidade _____**,** implementados por equipe multiprofissional, articulados com as diversas políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e outros;
2.2.2 Terá por finalidade promover o _____
2.2.3. Assegurar e garantir a utilização e aplicação adequada dos recursos públicos repassados e os padrões mínimos de qualidade exigidos no atendimento às crianças e famílias usuárias da assistência;
2.2.4facilitará a convivência e o fortalecimento de vínculos afetivos, através de projetos, programas e serviços, para proporcionar melhor qualidade de vida ao público atendido;
2.2.5. Atenderá _____,
2.2.6 Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, eventual impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratado por este Termo de Colaboração.
2.2.7 Comprovar finalidade não lucrativa;
2.2.8 Aplicar os excedentes financeiros nas atividades da entidade;
2.2.9 Submeter-se à fiscalização do Poder Público Municipal quanto aos recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Colaboração;
2.2.10 Submeter-se à fiscalização do Poder Público Municipal quanto ao desenvolvimento regular das atividades objeto deste Termo de Colaboração;
2.2.11 Vedar o recebimento de remuneração ajuda de custo, subsídios ou valor financeiro de qualquer natureza aos seus presidentes, diretores ou representantes;
2.2.12 - Caso a PARCEIRA utilize os recursos oriundos deste Termo de Colaboração na contratação dos funcionários para o desempenho de suas atividades, tal contratação será de sua inteira responsabilidade, não gerando vínculo empregatício ou qualquer outro direito em face do MUNICÍPIO.

2.2.13 A PARCEIRA, através do presente Termo de Colaboração, obriga-se a cumprir o objeto e atingir as metas descritas no Plano de Trabalho apresentado e aprovado no processo do Termo de Colaboração.
2.2.14 A PARCEIRA compromete-se a movimentar todos os recursos percebidos em razão deste Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição oficial, sendo vedada a movimentação de outros recursos estranhos ao Termo de Colaboração na aludida conta.
2.2.15 Fica a PARCEIRA autorizada a remanejar as despesas previstas no plano de aplicação, para o caso de eventuais imprevisibilidades durante a execução do Termo de Colaboração, desde que a despesa esteja diretamente ligada ao objeto do Termo de Colaboração e autorizada pela Secretaria interveniente.
2.2.16 Manter escrituração contábil regular.
2.2.17 Dar livre acesso aos servidores da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
2.2.18 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
2.2.19 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DO GRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O montante total de recursos a serem empregados na execução do presente Termo de Colaboraçãoserão liberados em 09 (nove) parcelasmensais no valor de R$_____(escrever por extenso o valor), distribuídos nos meses de_____a _____.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA
Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de _____ a _____.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
6.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.
6.5 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.6 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
6.7 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES
8.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
8.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
8.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.
8.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
8.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

9.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O Monitoramento e Avaliação será efetuada pela comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores: _____, nomeados mediante a portaria nº._____.
10.1O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA
11.1 As despesas oriundas deste convênio serão adimplidas através da seguinte dotação orçamentária:
_____
11.2Órgão _____ – Secretaria Municipal: _____
Fonte: _____
Projeto: _____

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
12.1 Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.
12.2 Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
12.3É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO
13.1 A inobservância de qualquer um dos itens previstos na Cláusula Nona – PRESTAÇÃO DE CONTAS, suspenderá o repasse por parte do Município de Paranavaí.

13.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para a liberação.
13.3 A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Termo de Colaboração, importará no não pagamento do serviço e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de: _____.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindindo de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenentes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
14.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo Município em caso de descumprimento das cláusulas ora pactuadas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, na Lei 13.204/2015, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Ficam designadas a (o) s Servidoras Municipais:_____, lotada na Secretaria Municipal_____, ocupantes dos cargos de _____, para serem as gestoras do Termo de Colaboração, responsabilizando-se pelo acompanhamento das atividades, cumprimento do plano e trabalho, aplicação dos recursos e metas estabelecidas.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 Em caso da dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimôniolíquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
17.2 Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Terceira será reduzido proporcionalmente à redução da execução.
17.3 Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas ao MUNICÍPIO, bem com os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
17.4 A PARCEIRA estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.
17.5 Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente.
17.6 As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, na Lei 13.204/2015, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
18.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Paranavaí, ____ de _____de _____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 17.483/2017

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:C98A5BC4

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2017

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, para realizar ações previstas na

Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica,com benefício eventual de natalidade á gestantes referenciadas pelo Centro de Referência de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.
O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico: **http://www.paranavai.pr.gov.br**

1. JUSTIFICATIVA

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução de **Projeto de Defesa e Garantia de Direitos para Famílias e individuo e Situação de Vulnerabilidade Social- Benefício eventual de natalidade.**Os direitos sociais garantidos na Constituição Federal de 1988, em seu art. 6o , assim dispõe:
Art. 6o São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.A Assistência Social é uma política que visa assegurar os direitos constitucionais dos cidadãos, conforme segue:
Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

2.DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar atividades em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2018, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento do **Projeto de Defesa e Garantia de Direitos para Famílias e individuo e Situação de Vulnerabilidade Social**, por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Projeto	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Projeto de Defesa e Garantia de Direitos para Famílias e individuo e Situação de Vulnerabilidade Social, benefício eventual de natalidade, conforme Termo de Referência (ANEXO I).	60

3.1 DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c” do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas “a” e “c” do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
c) As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a)Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
c) Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO XV – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Muinicípio de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1 Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí **(ANEXO III)**

5.2A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação
padrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, **no período de 11/12/2017 a 11/01/2018, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.**

5.3.2Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

O ENVELOPE DEVERÁ CONTER

5.3.3 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01 via do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal **(ANEXO II)**, devidamente assinado pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas,

b) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

i) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

j) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

k) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias **(ANEXO IV)**;

m) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

n) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

o) Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil **(ANEXO V);**

q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VI)**;

r) Declaração de Não Parentesco **(ANEXO VII)**;

s) Formulário Comprovar Capacidade Técnica **(Anexo XII)**;

t) Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos **(Anexo XIII)**;

u) Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física **(Anexo XIV)**.

5.3.4 DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 **(ANEXO VIII);**

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração **(ANEXO IX)**;

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO X**);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO XI**;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público **(ANEXO XV)**;

q) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

5.4Do Plano de Trabalho e Aplicação

5.4.1 Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – **ANEXO II**;

.

5.4.2 O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

5.4.3 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:
c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação. c.7) cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta.
c.8) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
c.8) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
PRAÇA BRASIL, S/N CENTRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

6.1.2 A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de **apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 5.3.3, 5..4 e 5.4, deste Edital**.

7.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo para a execução da parceria é de 11 (onze) meses.

8. DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:
Projeto de Defesa e Garantia de Direitos para Famílias e individuo e Situação de Vulnerabilidade Social.

Vagas	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	Valor Total (11meses)
60	R$ 158,31	R$ 8.635,00	R$ 94.985,00

8.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.580-3150.43.00	Recursos livres

8.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

8.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

8.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.9A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.10O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.11Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1.1A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

9.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.1.3A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

9.1.4A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

9.2.2 DA SELEÇÃO E ANÁLISE

A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos **itens constantes nas subseções 5.2.3, 5.2.4 e 5.3**.

As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a odem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? - Não é coerente = 0 ponto; - Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Coerente = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	0 a 10

- Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. **A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?** - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ. - Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos; - Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos; - Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	2a 10
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	**100**

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;
b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;
c) Oferta do maior número de vagas.

10.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

10.2A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

10.3 Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.
10.4 Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

11.DOS RESULTADOS

11.1 O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

11.2 Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

12.DOS RECURSOS

12.1 Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.3.2 e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não seaplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e)Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

13. Das Disposições Gerais

13.1A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

13.2 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

13.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c)Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

13.4 Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

13.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

13.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

13.7 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13.9 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.

13.10A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

13.11 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do *e-mail*sedes@paranavai.pr.gov.br.

13.12 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

13.13 As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

13.15A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

13.16 Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

13.17É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

13.18 As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.19 Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet*(http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.20 As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14. Anexos do edital:
Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II -Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX –Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X –Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII –Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV –Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.
Anexo XV - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XVI -Minuta do Termo de Colaboração

Paranavaí,11 de dezembro de 2017.

Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Projeto de Defesa e Garantia de Direitos para Famílias e individuo e Situação de Vulnerabilidade Social- benefício eventual de natalidade

PROJETO: Projeto de Defesa e Garantia de Direitos para Famílias e individuo e Situação de Vulnerabilidade Social, benefício eventual de natalidade.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecido pelo município aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.
O auxílio natalidade é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
No âmbito do SUAS, os benefícios eventuais devem atender os seguintes princípios, conforme Decreto Federal 6.307, art. 2º:
I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
II - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
V - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos; VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Apoiar e fomentar projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia de acesso ao benefício eventual de natalidade.

1. CARACTERIZAÇÃO DOSERVIÇO

1.1 DESCRIÇÃO DOSERVIÇO
Fornecer benefício eventual de natalidade às gestantes referenciadas pelo CRAS e CREAS em bens de consumo na forma de confecção do próprio enxoval para o bebe.

2. OBJETIVOGERAL
Reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

2.1OBJETIVOSESPECÍFICOS

atender as necessidades do nascituro;
apoiar à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
apoiar à família no caso de morte da mãe;
estimular a realização do pré-natal desde o início da gravidez;
acompanhar com atenção especial a gravidez precoce no âmbito da política de assistência social;
ensinar as gestantes a confeccionarem o enxoval do bebê com técnicas variadas de costura e artesanato;
Desenvolver habilidades motoras e sensoriais;

3. DA FORMA DEORGANIZAÇÃO

3.1 FUNCIONAMENTO
Atividades em dias úteis, em turmas de 20 vinte gestantes com 4(quatro) horas diárias, perfazendo 8(oito) horas semanais por turma

4 . PÚBLICOALVO
Gestantes com perfil de Cadastro ùnico até 1/2 salário per capita encaminhadas pela rede socioassistencial, CRAS e CREAS

5. Das vagas
A OSC deverão garantir, no mínimo, 60% de vagas para o público caracterizado como prioritário em algum dos itens acima, exceto se não houver demanda correspondente, caso em que a OSC poderá preencher as vagas com os demais interessados deste que sejam público da assistência social

6. TRABALHO EMREDE
A Organização da Sociedade Civil executora deverá desenvolver, juntamente com o CRAS, a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

7. PROVISÕESINSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

8. DO AMBIENTEFÍSICO
- Sala(s) de atendimentoindividualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza;e
- Acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas daABNT.

9. RECURSOSMATERIAIS
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

10. RECURSOSHUMANOS
O quadro de recursos humanos para execução do programa, deverá conter :

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade
Técnicos de Referência (Assistente Social ePsicólogo)	Nível Superior	20 horas	02
Facilitador de oficinas	Nível Médio	20 horas	01

11. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AOSERVIÇO
As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamentea oferta de:
Acolhida;
Visitas domiciliares
Orientações e encaminhamentos;
Acompanhamento familiar;
Atividades comunitárias e campanhas socioeducativas;
Informação, comunicação e defesa de direitos;
Mobilização e fortalecimento de redes de apoio;
Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
Mobilização para a cidadania;
Elaboração de relatórios e prontuários;
Notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal;
Busca ativa.

12. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidadesocial;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento oureincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais esetoriais;
Ampliação do acesso aos direitossocioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suasfamílias.

13. METAS
Destinar no mínimo 60% das vagas da OSC para o grupo prioritário conforme item 4 .

14. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período devigência;

das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão atravésde:
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ounão;
reuniões de monitoramento, individuais e/oucoletivas;
estratégias de avaliação dos serviços junto aosusuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de freqüência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário depresença;
Acompanhamento presencial dasatividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas; e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas

15.A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos nalegislação.

16. OBRIGAÇÕES DA OSCPARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 8 desteanexo;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 10 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais doserviço;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suasfamílias;
Informar à administração pública, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a existência de vagas destinadas ao objeto dopresente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento eavaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional ecapacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos detrabalho;
Manter atualizados os registros e prontuários deatendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviçoexecutado.
As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

18. OBRIGAÇÕES DOCONCEDENTE
Gerir o número de vagas disponíveis;
Prestar orientação e supervisão técnica;
Garantir equipe do CRAS suficiente para atendimento das demandas das OSCs parceiras;
Realizar acompanhamento por meio do PAIF e PAEFI das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas nos Serviços.

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO II
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE+

Instituição proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade		Função

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:

a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativode resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:
Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$

2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____

Local e data,
Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME QUALIFICAÇÃO	CPF
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
L
DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,* inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO,ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Estadual.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____

RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 03/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO XVI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A/O _____

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela sua Secretária**Tasiane Cristina de Souza** e de outro lado a/o _____pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representada/o pela/o _____**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº. _____, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração a parceira que presta serviço na área de_____, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A organização do serviço preconiza _____ (descrever o objeto).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
2.1.1 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
2.1.2 Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
2.1.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
2.1.4 Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
2.1.5 Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
2.1.6 Repassar para a _____ o montante de R$ _____. (escrever por extenso o valor), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, integrante deste termo.
2.1.7 -Repassar os valores até o dia 05 de cada mês, após aprovada a prestação de contas.
2.1.8 Caberá ao Município regulamentar, disciplinar, determinar e orientar a forma e o modo da execução dos serviços previstos no Termo de Colaboração, mediante ordem escrita emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.2.1A/O _____, executará serviços de _____, na modalidade _____**,** implementados por equipe multiprofissional, articulados com as diversas políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e outros;
2.2.2 Terá por finalidade promover o _____
2.2.3. Assegurar e garantir a utilização e aplicação adequada dos recursos públicos repassados e os padrões mínimos de qualidade exigidos no atendimento às crianças e famílias usuárias da assistência;
2.2.4facilitará a convivência e o fortalecimento de vínculos afetivos, através de projetos, programas e serviços, para proporcionar melhor qualidade de vida ao público atendido;
2.2.5. Atenderá _____,

2.2.6 Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, eventual impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratado por este Termo de Colaboração.
2.2.7 Comprovar finalidade não lucrativa;
2.2.8 Aplicar os excedentes financeiros nas atividades da entidade;
2.2.9 Submeter-se à fiscalização do Poder Público Municipal quanto aos recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Colaboração;
2.2.10 Submeter-se à fiscalização do Poder Público Municipal quanto ao desenvolvimento regular das atividades objeto deste Termo de Colaboração;
2.2.11 Vedar o recebimento de remuneração ajuda de custo, subsídios ou valor financeiro de qualquer natureza aos seus presidentes, diretores ou representantes;
2.2.12 - Caso a PARCEIRA utilize os recursos oriundos deste Termo de Colaboração na contratação dos funcionários para o desempenho de suas atividades, tal contratação será de sua inteira responsabilidade, não gerando vínculo empregatício ou qualquer outro direito em face do MUNICÍPIO.
2.2.13 A PARCEIRA, através do presente Termo de Colaboração, obriga-se a cumprir o objeto e atingir as metas descritas no Plano de Trabalho apresentado e aprovado no processo do Termo de Colaboração.
2.2.14 A PARCEIRA compromete-se a movimentar todos os recursos percebidos em razão deste Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição oficial, sendo vedada a movimentação de outros recursos estranhos ao Termo de Colaboração na aludida conta.
2.2.15 Fica a PARCEIRA autorizada a remanejar as despesas previstas no plano de aplicação, para o caso de eventuais imprevisibilidades durante a execução do Termo de Colaboração, desde que a despesa esteja diretamente ligada ao objeto do Termo de Colaboração e autorizada pela Secretaria interveniente.
2.2.16 Manter escrituração contábil regular.
2.2.17 Dar livre acesso aos servidores da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
2.2.18 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
2.2.19 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DO GRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O montante total de recursos a serem empregados na execução do presente Termo de Colaboraçãoserão liberados em 09 (nove) parcelasmensais no valor de R$_____(escrever por extenso o valor), distribuídos nos meses de_____a _____.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA
Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de _____ a _____.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
6.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.
6.5 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.6 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
6.7 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES
8.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
8.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
8.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.
8.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
8.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

9.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O Monitoramento e Avaliação será efetuada pela comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores: _____, nomeados mediante a portaria nº._____.
10.1O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA
11.1 As despesas oriundas deste convênio serão adimplidas através da seguinte dotação orçamentária:

_____
11.2Órgão _____ – Secretaria Municipal: _____
Fonte: _____
Projeto: _____

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
12.1 Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.
12.2 Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
12.3É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO
13.1 A inobservância de qualquer um dos itens previstos na Cláusula Nona – PRESTAÇÃO DE CONTAS, suspenderá o repasse por parte do Município de Paranavaí.
13.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para a liberação.
13.3 A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Termo de Colaboração, importará no não pagamento do serviço e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de: _____.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindindo de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenentes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
14.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo Município em caso de descumprimento das cláusulas ora pactuadas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, na Lei 13.204/2015, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Ficam designadas a (o) s Servidoras Municipais:_____, lotada na Secretaria Municipal_____, ocupantes dos cargos de _____, para serem as gestoras do Termo de Colaboração, responsabilizando-se pelo acompanhamento das atividades, cumprimento do plano e trabalho, aplicação dos recursos e metas estabelecidas.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 Em caso da dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimôniolíquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
17.2 Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Terceira será reduzido proporcionalmente à redução da execução.
17.3 Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas ao MUNICÍPIO, bem com os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
17.4 A PARCEIRA estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.
17.5 Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente.
17.6 As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, na Lei 13.204/2015, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
18.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Paranavaí, ____ de _____de _____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 17.483/2017

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BA6EF00E

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social , para a prestação do Programa Jovem Aprendiz , referenciado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.
O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico: **http://www.paranavai.pr.gov.br**

1. JUSTIFICATIVA
A Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articulada à rede socioassistencial:
a) Lei Federal 12.435, de 06 de julho de 2011, que alterou a Lei Federal 8.742/1993 LOAS, em seu artigo 2º, inciso I, alínea c, estabelece como um de seus objetivos a "Integração ao Mercado de Trabalho".
b) Resolução do CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos, "considera que os indivíduos e famílias devem ser atendidos no conjunto de suas vulnerabilidades, identificadas a partir do processo de integração ao mundo do trabalho".
c)De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei 8069/90:
Capítulo V - Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho
Art. 60 - É proibido qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos de idade, salvo na condição de aprendiz.
Art. 61 - A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.
Art. 62 - Considera-se aprendizagem a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor.
Art. 68 - O programa social que tenha por base o trabalho educativo, sob responsabilidade de entidade governamental ou não-governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.
A Politica de Assistência Social tem a responsabilidade da mobilização, do encaminhamento e do acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade ou risco social, para acesso aos Programas de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho por meio da Aprendizagem Profissional, visando à inserção dessa parcela da população ao mundo do trabalho.
Em conformidade com o Artigo 24 da LOAS, o qual estabelece que "os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais"; com prioridade para a inserção profissional e social.
No interesse de promover o acesso formal e seguro ao primeiro emprego, em especial ao adolescente e jovem de 14 a 24 anos usuário da Politica de Assistência Social, tem-se por proposta apoiar e estimular ações voltadas a este público, viabilizando e contribuindo para a sua inserção ao mercado de trabalho formal.
Segundo dados do IBGE 2010, Até o ano de 2009, crianças, adolescentes e jovens até 24 anos representavam 42% (80 milhões) da população brasileira .
E m 2013, 74,5 milhões de pessoas entre 14 e 24 anos estavam sem trabalho - quase 1 milhão a mais do que no ano anterior. Isso representa uma taxa de desemprego juvenil de 13,1 %, mais do que o dobro da taxa de desemprego geral de 6% no mundo.
No Brasil, 18,4% das pessoas até 29 anos não trabalham ou estudam, segundo a OIT. Entre os homens o índice chega a 12,1%. Em relação às mulheres, a taxa alcança 21,1%. O percentual aumenta para 28,2% entre as mulheres afro descendentes.
Ainda segundo o IBGE, enquanto 19% dos jovens de 14 a 24 anos não trabalham nem estudam, 45,2% somente trabalham, 13,6% trabalham e estudam e 21,6% estudam apenas.
Aqueles que não trabalharam ou não estudam, sofrem com as necessidades de oportunidades de trabalho, reflexo de fatores econômicos e sociais, mas também há desânimo por parte dos jovens em encontrar oportunidades de trabalho com baixa remuneração, assim preferem ficar desempregados até que novas possibilidades apareçam. A falta do acesso a oportunidades de trabalho digno gera frustração e desânimo entre os jovens.
Segundo Martins (2014) no Brasil, o fator renda é um dos que mais influencia o crescimento de jovens. Em 2000, famílias entre as 10% mais pobres tinham 233% mais chances de ter um adolescente ou jovem sem estudar ou trabalhar entre os seus do que famílias entre os 10% mais ricos. Em 2010, esse valor havia aumentado para quase 800%. Isto é, a disponibilidade de recursos familiares, tal como expressa pela renda enquanto capacidade de aquisição de bens como saúde e educação para seus membros, por exemplo, confere um caráter de classe às mudanças ocorridas no período, com aumento da vulnerabilidade dos mais pobres. Isto é, é maior a proporção de adolescente e jovens com este perfil em 2010 entre as famílias que, em termos relativos, tinham menores condições materiais de dar respaldo a eles.
Não são poucos os motivos que torna esta geração sem perspectiva de trabalho ou de continuar os estudos podemos destacar a gravidez precose que ainda é motivo para evasão escolar, o envolvimento com o crime, a volencia que atinge as escolas e tantos outros . Fazê-los não abandonar os estudos é, sem dúvida, o maior desafio da educação brasileira. O que é preocupante é que as políticas públicas não tem dado importância a essa questão, porém é sabido que a má qualificação dos jovens não lhes permite o ingresso no mercado de trabalho, mesmo em plena atividade.
Além desses agravantes pode-se destacar problemas sociais como mortes violentas, suicídios, violência doméstica e/ou sexual e o uso de substâncias psicoativas entre os jovens, o que também motiva situações de evasão escolar, situação de rua, fatores esses que impossibilitam ao jovem o acesso a bens e serviços, como a sua própria cidadania.
Dessa forma, embasados na realidade do jovem, provocamos o questionamento sobre a importância de serviços que valorizem a qualificação do jovem assegurando promoção da formação político-cidadão, desenvolvendo e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, para o convívio social.
No panorama municipal, destaca-se que a população residente no município de Paranavaí de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -1,50% ao ano. Crianças e jovens detinham 26,5% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 20.105 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 21,2% da população, totalizando 17.290 habitantes. A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,12% ao ano), passando de 47.677 habitantes em 2000 para 53.270 em 2010. Em 2010, este grupo representava 65,3% da população do município.na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,06% ao ano), passando de 22.481 habitantes em 2000 para 24.992 em 2010. Em 2010, este grupo representava 66,8% da população do município.(MDS, 2017)
A entrada no mercado de trabalho é considerada um passo importante em direção ao mundo adulto. Para muitos jovens brasileiros, esse avanço acontece ainda durante o ensino médio, antes dos 18 anos, por uma necessidade de complementar a renda dos pais, enquanto nas famílias com melhor situação financeira, o passo costuma ser dado somente após a entrada na faculdade.

2. DO OBJETO
Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar atividades em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2018, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto

pactuado para o Programa Jovem Aprendiz , por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Programa	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho para adolescentes e jovens . conforme Termo de Referencia **(ANEXO I)**.	170

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c" do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas "a" e "c" do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
c) As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a)Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Programa Jovem Aprendiz ;
.b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
c) Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO XV – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1 Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí **(ANEXO III)**

5.2A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação
padrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, **no período de 11/12/2017 a 11/01/2018, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.**

5.3.2Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

O ENVELOPE DEVERÁ CONTER

5.3.3 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01 via do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal **(ANEXO II)**, devidamente assinado pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas,

b) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

i) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

j) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

k) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias **(ANEXO IV)**;

m) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

n) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

o) Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil **(ANEXO V);**

q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VI)**;

r) Declaração de Não Parentesco **(ANEXO VII)**;

s) Formulário Comprovar Capacidade Técnica **(Anexo XII)**;

t) Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos **(Anexo XIII)**;

u) Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física **(Anexo XIV)**.

5.3.4 DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 **(ANEXO VIII);**

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração **(ANEXO IX)**;

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO X**);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO XI**;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público **(ANEXO XV)**;

q) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

5.4Do Plano de Trabalho e Aplicação

5.4.1 Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – **ANEXO II**;
.
5.4.2 O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

5.4.3 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:
c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação. c.7) cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta.
c.8) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
c.8) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
PRAÇA BRASIL, S/N CENTRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .04/2017
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

6.1.2 A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de **apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4, deste Edital**.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo para a execução da parceria é de 11(onze) meses.

8. DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Programa Jovem Aprendiz

Vagas	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	Valor Total (11meses)
170	R$ 188,13	R$ 29.075,00	R$ 319.825,00

8.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.580-3150.43.00	0 – Recursos Livres

8.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

8.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

8.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.9A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.10O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.11Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1.1A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

9.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.1.3A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

9.1.4A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

9.2.2 DA SELEÇÃO E ANÁLISE

A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos **itens constantes nas subseções 5.2.3, 5.2.4 e 5.3**.

As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dps termos de colaboração.

A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? - Não é coerente = 0 ponto; - Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Coerente = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. **A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?** - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ. - Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos; - Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos; - Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	2a 10
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	**100**

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;

b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;

d) Oferta do maior número de vagas.

10.1As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

10.2A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

10.3Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.
10.4Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

11.DOS RESULTADOS

11.1 O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

11.2 Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

12.DOS RECURSOS

12.1 Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (DEZ) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.3.2 e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não seaplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e)Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

13. Das Disposições Gerais

13.1A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

13.2 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

13.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c)Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

13.4 Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

13.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

13.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

13.7 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13.9 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIALpor qualquer indenização.

13.10A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

13.11 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIALatravés do *e-mail*sedes@paranavai.pr.gov.br.

13.12 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

13.13 As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIALnão será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

13.15A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

13.16 Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Socialjulgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

13.17É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

13.18 As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.19 Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet*(http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.20 As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14. Anexos do edital:
Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II -Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX –Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X –Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.

Anexo XII –Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV –Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.
Anexo XV - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XVI -Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí,11 de dezembro de 2017.

Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
Programa Jovem Aprendiz
Tipo de Serviço:Qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos.
Justificativa / Motivação:O município de Paranavaí , por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Programa Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos, visando a qualificação do jovem, assegurando a promoção da formação político-cidadão, desenvolvendo, resgatando ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia.A celebração do presente convênio torna-se necessária para ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas.

Objetivo geral da celebração da parceria: Ofertar, através do Programa Jovem Aprendiz 200 vagas para adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos com qualificação profissional e formação politico cidadã.

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

1.1 DESCRIÇÃO DO PROGRAMA
O Programa Jovem Aprendiz visa ofertar atividades de qualificação do adolescente e do jovem até os 24 anos na orientação para o mercado de trabalho, oportunizando a inserção para o primeiro emprego garantindo seus direitos e deveres, na valorização da vida e construção da cidadania, promovendo o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades tanto pessoal quanto profissional, através de cursos.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL
Realizar cursos de qualificação profissional e oportunizar o apoio à inserção no mercado de trabalho.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
Proporcionar atendimento, orientação individual ou grupal, encontros, palestras com os adolescentes e famílias com intervenção técnicas através da equipe técnica.
Ampliar os conhecimentos e habilidades do adolescente para o mercado de trabalho
Estabelecer parcerias junto às empresas para viabilizar o encaminhamento/inserção de adolescentes no mercado de trabalho para o 1º emprego

3. DA FORMA DEORGANIZAÇÃO

3.1 FUNCIONAMENTO
Atividades em dias úteis, com horários matutinos, vespertino e noturnos conforme a necessidade dos participantes.

4. PÚBLICO ALVO
adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos de ambos os sexos com renda per capta até meio salário mínimo.

5. PROVISÕESINSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

5.1. DO AMBIENTEFÍSICO
- Sala(s) de atendimentoindividualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza;e
- Acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas daABNT.

5.2. RECURSOSMATERIAIS
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entreoutros.

6 .RECURSOS HUMANOS COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

FUNÇÃO	QUANTIDADE E CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO
Coordenador	01 - 10 horas	Ensino Superior Administração/Ciências Contábeis
Pedagoga	01 - 20 horas	Superior Pedagogia
Educador	01 - 20 horas	Ensino Médio/Ensino Superior
Assistente social	01-20 horas	Ensino superior

7. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO :
Acolhida/Recepção;
Articulação com serviços locais

Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;
Orientação para acesso à documentação pessoal;
Articulação com os serviços de outras políticas públicas;
Articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
Referência e contrarreferência com instrumentais definidos pela comissão de monitoramento e avaliação da Secretaria de Assistência Social;

8. IMPACTO SOCIAL ESPERADOS

8.1 Metas quantitativas:
Númerodeadolescentesinscritosnoserviço-100%depreenchimentodasvagas;
Taxadefrequênciamensal-75%noscursosdequalificaçãoprofissional;
Média de 70 adolescentes inseridos no mercado dotrabalho;
Médiade170 adolescentesinseridosemcursosdequalificaçãoprofissionaldoprojeto.
Inserir pelo menos 60% de adolescentes e jovens encaminhados pelos CRAS-Centro de Referência de Assistência Social do município.

8.2 Metas qualitativas:
Jovens preparados para o mercado detrabalho.
Desenvolvimentodehabilidadeseconhecimentossobreomercadodetrabalhoesuas competências.
Oportunidadeparaainserçãonomercadodetrabalho,inclusãoesocialização.
Ampliaçãodeparceriascomempresasparainclusãodosadolescentesnomercadodetrabalho

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
• do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
• da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
• das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

9.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
• análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no programa;
• visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
• reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
• estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.3 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de freqüência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto. O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
• Controle diário de presença;
• Acompanhamento presencial das atividades;
• Registro diário das atividades desenvolvidas; e

9.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

10. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
• Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 5 deste anexo;
• Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
• Manter afixada no imóvel, placa de identificação do programa objeto deste edital;
• Executar o programa conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o programa , nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
• Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 6 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
• Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suas famílias;
• Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias;
• Informar à administração pública, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
• Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
• Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
• Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
• Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
• Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
•As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

11. OBRIGAÇÕES DOCONCEDENTE
Gerir o número de vagas disponíveis no Programa .
Garantir equipe do CRAS e CREAS suficiente para atendimento das demandas das OSCs parceiras;

Avaliar com os usuários a qualidade do Programa;
Acompanhar através do PAIF e PAEFI as famílias referenciadas ao Programa.

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO II
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE+

Instituição proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade		Função

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:

a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativode resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:

Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$

1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Cronograma de desembolso

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME QUALIFICAÇÃO	CPF
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	

TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade. Paranavaí, em, ----/----/-----. _____ Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
L

D E C L A R A Ç ÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,*inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO,ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar estadual.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 04/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO XVI
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A/O _____

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela sua Secretária**Tasiane Cristina de Souza** e de outro lado a/o _____pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representada/o pela/o _____**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº. _____, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração a parceira que presta serviço na área de_____, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A organização do serviço preconiza _____ (descrever o objeto).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
2.1.1 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
2.1.2 Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
2.1.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
2.1.4 Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
2.1.5 Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
2.1.6 Repassar para a _____ o montante de R$ _____. (escrever por extenso o valor), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, integrante deste termo.
2.1.7 -Repassar os valores até o dia 05 de cada mês, após aprovada a prestação de contas.
2.1.8 Caberá ao Município regulamentar, disciplinar, determinar e orientar a forma e o modo da execução dos serviços previstos no Termo de Colaboração, mediante ordem escrita emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.2.1A/O _____, executará serviços de _____, na modalidade _____**,** implementados por equipe multiprofissional, articulados com as diversas políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e outros;
2.2.2 Terá por finalidade promover o _____
2.2.3. Assegurar e garantir a utilização e aplicação adequada dos recursos públicos repassados e os padrões mínimos de qualidade exigidos no atendimento às crianças e famílias usuárias da assistência;
2.2.4facilitará a convivência e o fortalecimento de vínculos afetivos, através de projetos, programas e serviços, para proporcionar melhor qualidade de vida ao público atendido;
2.2.5. Atenderá _____,
2.2.6 Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, eventual impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratado por este Termo de Colaboração.
2.2.7 Comprovar finalidade não lucrativa;
2.2.8 Aplicar os excedentes financeiros nas atividades da entidade;
2.2.9 Submeter-se à fiscalização do Poder Público Municipal quanto aos recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Colaboração;
2.2.10 Submeter-se à fiscalização do Poder Público Municipal quanto ao desenvolvimento regular das atividades objeto deste Termo de Colaboração;
2.2.11 Vedar o recebimento de remuneração ajuda de custo, subsídios ou valor financeiro de qualquer natureza aos seus presidentes, diretores ou representantes;
2.2.12 - Caso a PARCEIRA utilize os recursos oriundos deste Termo de Colaboração na contratação dos funcionários para o desempenho de suas atividades, tal contratação será de sua inteira responsabilidade, não gerando vínculo empregatício ou qualquer outro direito em face do MUNICÍPIO.
2.2.13 A PARCEIRA, através do presente Termo de Colaboração, obriga-se a cumprir o objeto e atingir as metas descritas no Plano de Trabalho apresentado e aprovado no processo do Termo de Colaboração.
2.2.14 A PARCEIRA compromete-se a movimentar todos os recursos percebidos em razão deste Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição oficial, sendo vedada a movimentação de outros recursos estranhos ao Termo de Colaboração na aludida conta.
2.2.15 Fica a PARCEIRA autorizada a remanejar as despesas previstas no plano de aplicação, para o caso de eventuais imprevisibilidades durante a execução do Termo de Colaboração, desde que a despesa esteja diretamente ligada ao objeto do Termo de Colaboração e autorizada pela Secretaria interveniente.
2.2.16 Manter escrituração contábil regular.
2.2.17 Dar livre acesso aos servidores da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
2.2.18 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
2.2.19 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DO GRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O montante total de recursos a serem empregados na execução do presente Termo de Colaboraçãoserão liberados em 09 (nove) parcelasmensais no valor de R$_____(escrever por extenso o valor), distribuídos nos meses de_____a _____.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA
Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de _____ a _____.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
6.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.
6.5 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.6 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
6.7 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES
8.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
8.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
8.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.
8.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
8.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

9.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O Monitoramento e Avaliação será efetuada pela comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores: _____, nomeados mediante a portaria nº._____.
10.1O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA
11.1 As despesas oriundas deste convênio serão adimplidas através da seguinte dotação orçamentária:

_____
11.2Órgão _____ – Secretaria Municipal: _____
Fonte: _____
Projeto: _____

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
12.1 Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.
12.2 Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
12.3É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO
13.1 A inobservância de qualquer um dos itens previstos na Cláusula Nona – PRESTAÇÃO DE CONTAS, suspenderá o repasse por parte do Município de Paranavaí.
13.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para a liberação.
13.3 A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Termo de Colaboração, importará no não pagamento do serviço e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de: _____.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindindo de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenentes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
14.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo Município em caso de descumprimento das cláusulas ora pactuadas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, na Lei 13.204/2015, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Ficam designadas a (o) s Servidoras Municipais:_____ _____, lotada na Secretaria Municipal_____, ocupantes dos cargos de _____, para serem as gestoras do Termo de Colaboração, responsabilizando-se pelo acompanhamento das atividades, cumprimento do plano e trabalho, aplicação dos recursos e metas estabelecidas.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 Em caso da dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimôniolíquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
17.2 Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Terceira será reduzido proporcionalmente à redução da execução.
17.3 Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas ao MUNICÍPIO, bem com os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
17.4 A PARCEIRA estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.
17.5 Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente.
17.6 As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, na Lei 13.204/2015, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
18.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Paranavaí, ____ de _____de _____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 17.483/2017

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:AD8284A7

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio de projetos para a garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares, referenciado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico: **http://www.paranavai.pr.gov.br**

1. JUSTIFICATIVA
O município de Paranavaí , por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Serviço de Defesa e Garantia de Direitos à portadores de neoplasia e seus familiares, visando garantir o direito ao transporte para tratamento e acompanhamento socioassistencial. As atividades de defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.(Resolução CNAS nº 27 de 2011).

2. DO OBJETO
Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar atividades em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2018, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento de projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiarespor meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Projeto	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Desenvolvimento de projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares , conforme Termo de Referência **(ANEXO I)**.	150

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c" do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas "a" e "c" do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
c) As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a)Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares.
.b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
c) Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO XV– Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1 Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí **(ANEXO III)**

5.2A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação
padrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, **no período de 11/12/2017 a 11/01/2018, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.**

5.3.2Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

O ENVELOPE DEVERÁ CONTER

5.3.3 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01 via do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal **(ANEXO II)**, devidamente assinado pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas,

b) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

i) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

j) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

k) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias **(ANEXO IV)**;

m) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

n) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

o) Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil **(ANEXO V);**

q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VI)**;

r) Declaração de Não Parentesco **(ANEXO VII)**;

s) Formulário Comprovar Capacidade Técnica **(Anexo XII)**;

t) Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos **(Anexo XIII)**;

u) Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física **(Anexo XIV)**.

5.3.4 DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 **(ANEXO VIII);**

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração **(ANEXO IX)**;

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO X**);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO XI**;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público **(ANEXO XV)**;

q) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

5.4Do Plano de Trabalho e Aplicação

5.4.1 Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – **ANEXO II**;
.
5.4.2 O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

5.4.3 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:
c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação. c.7) cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta.
c.8) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
c.8) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
PRAÇA BRASIL, S/N
CENTRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

6.1.2 A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de **apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4deste Edital**.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo para a execução da parceria é de 11(onze) meses.

8. DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Projetos para garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares

Vagas	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	Valor Total (11meses)
150	R$ 733,68	R$ 10.004,70	R$ 110.055,00

8.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.580-3150.43.00	Recursos Livres

8.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

8.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

8.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.9A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.10O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.11Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1.1A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

9.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.1.3A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

9.1.4A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

9.2.2 DA SELEÇÃO E ANÁLISE

A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos **itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4**.

As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração

A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? - Não é coerente = 0 ponto; - Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Coerente = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. **A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?** - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ. - Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos; - Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos; - Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	2a 10
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	**100**

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;

b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;

c)Oferta do maior número de vagas.

.

10.1As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

10.2A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

10.3Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.
10.5 Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

11.DOS RESULTADOS

11.1 O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

11.2 Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

12.DOS RECURSOS

12.1 Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10(dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.3.2 e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não seaplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e)Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

13. Das Disposições Gerais

13.1A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

13.2 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

13.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c)Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

13.4 Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

13.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

13.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

13.7 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13.9 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.

13.10A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

13.11 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do *e-mail*sedes@paranavai.pr.gov.br.

13.12 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

13.13 As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

13.15A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

13.16 Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

13.17É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

13.18 As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.19 Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet*(http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município
.

13.20 As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14. Anexos do edital:
Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II -Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX –Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X –Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII –Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV –Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.
Anexo XV - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

Anexo XVI -Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, 11 de dezembro de 2017

Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Projeto de Defesa e garantia de direitos

PROJETO: defesa e garantia de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares no direito à acessibilidade com a garantia de transporte para tratamento e acompanhamento psicossocial .

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
A Constituição Federal de 1988 aborda em seu Art. 6º que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, **o transporte**, o lazer, entre outros. Neste sentido, a garantia do transporte nas mais diferentes necessidades e de modo permanente, contempla , sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais o direito a acessibilidade e a mobilidade
Na mesma direção a LOAS em seu art. 1º, estabelece que a Política de Assistência Social deve prover mínimos sociais, com a finalidade de garantir o atendimento às necessidades básicas, bem como, para o enfrentamento da pobreza a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais. A melhoria das condições de vida da população atendida no SUAS exige ações coordenadas visando a superação das vulnerabilidades e riscos sociais, por meio das atividades de assessoramento, que compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, que possibilitam a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania, no campo socioassistencial, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.
Neste sentido, busca-se promover e fortalecer a integração de ações voltadas para a garantia e o acesso a direitos básicos, direcionadas as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela rede socioassistencial.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: . Apoiar e incentivar projetos de defesa e garantia de direitos a pessoa com neoplasia residente no município de/PR, visando fomentar ações que promovam a efetivação dos direitos socioassistenciais, a promoção da cidadania, o enfrentamento das desigualdades sociais, o protagonismo e o exercício dos direitos dirigidos ao público da Política de Assistência Social.

1. CARACTERIZAÇÃO DOSERVIÇO
1.1 DESCRIÇÃO DOSERVIÇO
A defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de Assistência Social articulada à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.
O Projeto deverá ser voltado para Promoção da Defesa de Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
As ações do projeto deverão atender o que preconiza o Decálogo dos Direitos Socioassistenciais, no que se refere aos direitos dos usuários da rede socioassistencial:
a) Todos os direitos de proteção social de assistência social consagrados em Lei para todos: Direito, de todos e todas, de usufruírem dos direitos assegurados pelo ordenamento jurídico brasileiro à proteção social não contributiva de assistência social efetiva com dignidade e respeito.
b) Direito de equidade rural-urbana na proteção social não contributiva: Direito, do cidadão e cidadã, de acesso às proteções básica e especial da Política de Assistência Social, operadas de modo articulado para garantir completude de atenção, nos meios rural e urbano.
c) Direito de equidade social e de manifestação pública: Direito, do cidadão e da cidadã, de manifestar-se, exercer protagonismo e controle social na política de assistência social, sem sofrer discriminações, restrições ou atitudes vexatórias derivadas do nível pessoal de instrução formal, etnia, raça, cultura, credo, idade, gênero, limitações pessoais.
d) Direito à igualdade do cidadão e cidadã de acesso à rede socioassistencial: Direito à igualdade e completude de acesso nas atenções da rede socioassistencial, direta e conveniada, sem discriminação ou tutela, com oportunidades para a construção da autonomia pessoal dentro das possibilidades e limites de cada um.
e) Direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade: Direito, do usuário e usuária, da rede socioassistencial, à escuta, ao acolhimento e de ser protagonista na construção de respostas dignas, claras e elucidativas, ofertadas por serviços de ação continuada, localizados próximos à sua moradia, operados por profissionais qualificados, capacitados e permanentes, em espaços com infra-estrutura adequada e acessibilidade, que garantam atendimento privativo, inclusive, para os usuários com deficiência e idosos.
f) Direito em ter garantida a convivência familiar, comunitária e social: Direito, do usuário e usuária, em todas as etapas do ciclo da vida a ter valorizada a possibilidade de se manter sob convívio familiar, quer seja na família biológica ou construída, e à precedência do convívio social e comunitário às soluções institucionalizadas.
g) Direito à Proteção Social por meio da intersetorialidade das políticas públicas: Direito, do cidadão e cidadã, à melhor qualidade de vida garantida pela articulação, intersetorial da política de assistência social com outras políticas públicas, para que alcance moradia digna trabalho, cuidados de saúde, acesso à educação, à cultura, ao esporte e lazer, à segurança alimentar, ao transporte, à segurança pública, à preservação do meio ambiente, à infraestrutura urbana e rural, ao crédito bancário, à documentação civil e ao desenvolvimento sustentável.
h) Direito à renda: Direito, do cidadão e cidadã e do povo indígena, à renda individual e familiar, assegurada através de programas e projetos intersetoriais de inclusão produtiva, associativismo e cooperativismo, que assegurem a inserção ou reinserção no mercado de trabalho, nos meios urbano e rural.
I) Direito ao co-financiamento da proteção social não contributiva: Direito, do usuário e usuária, da rede sócioassistencial a ter garantido o cofinanciamento estatal – federal, estadual, municipal e Distrito Federal – para operação integral, profissional, contínua e sistêmica da rede socioassistencial nos meios urbano e rural.
j) Direito ao controle social e defesa dos direitos sócio-assistenciais: Direito, do cidadão e cidadã, a ser informado de forma pública, individual e coletiva sobre as ofertas da rede socioassistencial, seu modo de gestão e financiamento; e sobre os direitos socioassistenciais, os modos e instâncias para defendê-los e exercer o controle social respeitado os aspectos da individualidade humana, como a intimidade e a privacidade.

DOSOBJETIVOOBJETIVOGERAL
2.1 Proporcionar adefesa e a garantia de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares no direito à acessibilidade com a garantia de transporte para tratamento e acompanhamento psicossocial .

2.2 OBJETIVOSESPECÍFICOS
Oferecer acesso a seus direitos: transporte para atendimentos e acompanhamentos
Apoio socioassistencial aos familiares e atendidos em loco ou visita domiciliar
Reduzir e prevenir situações de isolamento social
Esclarecer seus direitos de acesso aos serviços sociassistenciais, civis, políticos e saber as condições para seu usufruto.

3. DA FORMA DEORGANIZAÇÃO
3.1 FUNCIONAMENTO
Atividades em dias úteis com horários matutinos e vespertinos.

4 . PÚBLICOALVO
4.1 Portadores de neoplasia usuários da Política de Assistência Social

5. Das vagas
A OSC deverão garantir atendimento a 150 usuários, sendo no mínimo, 60% de vagas para o público caracterizado como prioritário em algum dos itens acima, exceto se não houver demanda correspondente, caso em que a OSC poderá preencher as vagas com os demais interessados deste que sejam público da assistência social

6. PROVISÕESINSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo:

7. DO AMBIENTEFÍSICO
- Sala(s) de atendimentoindividualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza;e
- Acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas daABNT.

7.1. RECURSOSMATERIAIS
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entreoutros.

7.2 MATERIAISSOCIOEDUCATIVOS
- Artigos pedagógicos, culturais eesportivos;

8 . RECURSOSHUMANOS
O quadro de recursos humanos para execução do projetos, deverá ser composto por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade
Técnicos de Referência (Assistente Social ePsicólogo)	Nível Superior	20 horas	02
Orientador Social – referência do grupo	Nível Médio	40 horas	02

9. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AOSERVIÇO
As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamentea oferta de:
- Acolhida;
- Visitasdomiciliares;
- Orientações eencaminhamento
- Acompanhamentofamiliar;
- Atividades comunitárias e campanhassocioeducativas;
- Informação, comunicação e defesa dedireitos;
- Mobilização e fortalecimento de redes deapoio;
- Desenvolvimento do convívio familiar ecomunitário;
- Mobilização para a cidadania;
- Cadastramentosocioeconômico;
- Notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal;

10. REQUISIÇÕES DOSUSUÁRIOS
10.1 SEGURANÇA DEACOLHIDA
Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades epossibilidades;
Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis epolíticos;
Ter acesso a ambiênciaacolhedora.

10.2 SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR ECOMUNITÁRIO
Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos epotencialidades;
Ter acesso a serviços, conforme demandas enecessidades.

10.3 SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DAAUTONOMIA
Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça ecidadania;
Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organizaçãosocial;

Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia esustentabilidade;
Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão dacidadania;
Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
Ter oportunidades de escolha e tomada dedecisão;

11. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidadesocial;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento oureincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais esetoriais;
Ampliação do acesso aos direitossocioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suasfamílias.

Objetivo	Indicador	Meta Mensal
Oferecer acesso a seus direitos: transporte para atendimentos e acompanhamentos	Quantidade de pessoas com neoplasias transportadas para tratamentos, exames e acompahamentos	150 usuários
Apoio social socioassistencial para os familiares e atendidos	Quantidade de famílias de pessoas com neoplasias com atendimentos sociassistenciais por meio de prontuários sociais	35 famílias
Cadastro no Cadúnico	Quantidade de famílias cadastradas	100% das famílias

12. METAS

13. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO

13.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período devigência;
das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

13.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão atravésde:
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ounão;
reuniões de monitoramento, individuais e/oucoletivas;
estratégias de avaliação dos serviços junto aosusuários.

13.3 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de freqüência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

13.4O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário depresença;
Acompanhamento presencial dasatividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas; e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas.

13.5 .A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos nalegislação.

14 . OBRIGAÇÕES DA OSCPARCEIRA
14.1 É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7 desteanexo;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais doserviço;
Publicar os direitos sócio-assistenciais das famílias e/ou usuários do serviço assegurados na operacionalização doSUAS;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suasfamílias;
Informar à administração pública, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a existência de vagas destinadas ao objeto dopresente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento eavaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional ecapacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos detrabalho;
Manter atualizados os registros e prontuários deatendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviçoexecutado.
As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

15. OBRIGAÇÕES DOCONCEDENTE
Gerir o número de vagas disponíveis no Projeto .
Garantir equipe do CRAS e CREAS suficiente para atendimento das demandas das OSCs parceiras;
Avaliar com os usuários a qualidade do Projeto;
Acompanhar através do PAIF e PAEFI as famílias referenciadas ao Projeto.

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO II
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE+

Instituição proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade		Função

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativode resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:

Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$

1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

Cronograma de desembolso

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	

RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
L

D E C L A R A Ç ÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,*inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO,ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Estadual.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.
_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.
_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.
_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.
_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____ _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 07/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A/O _____

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela sua Secretária**Tasiane Cristina de Souza** e de outro lado a/o _____ _____pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representada/o pela/o _____**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº. _____, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração a parceira que presta serviço na área de_____, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A organização do serviço preconiza _____ (descrever o objeto).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
2.1.1 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
2.1.2 Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
2.1.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
2.1.4 Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
2.1.5 Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
2.1.6 Repassar para a _____ o montante de R$ _____. (escrever por extenso o valor), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, integrante deste termo.
2.1.7 -Repassar os valores até o dia 05 de cada mês, após aprovada a prestação de contas.
2.1.8 Caberá ao Município regulamentar, disciplinar, determinar e orientar a forma e o modo da execução dos serviços previstos no Termo de Colaboração, mediante ordem escrita emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.2.1A/O _____, executará serviços de _____, na modalidade _____**,** implementados por equipe multiprofissional, articulados com as diversas políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e outros;
2.2.2 Terá por finalidade promover o _____
2.2.3. Assegurar e garantir a utilização e aplicação adequada dos recursos públicos repassados e os padrões mínimos de qualidade exigidos no atendimento às crianças e famílias usuárias da assistência;
2.2.4facilitará a convivência e o fortalecimento de vínculos afetivos, através de projetos, programas e serviços, para proporcionar melhor qualidade de vida ao público atendido;
2.2.5. Atenderá _____,
2.2.6 Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, eventual impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratado por este Termo de Colaboração.
2.2.7 Comprovar finalidade não lucrativa;
2.2.8 Aplicar os excedentes financeiros nas atividades da entidade;
2.2.9 Submeter-se à fiscalização do Poder Público Municipal quanto aos recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Colaboração;
2.2.10 Submeter-se à fiscalização do Poder Público Municipal quanto ao desenvolvimento regular das atividades objeto deste Termo de Colaboração;
2.2.11 Vedar o recebimento de remuneração ajuda de custo, subsídios ou valor financeiro de qualquer natureza aos seus presidentes, diretores ou representantes;
2.2.12 - Caso a PARCEIRA utilize os recursos oriundos deste Termo de Colaboração na contratação dos funcionários para o desempenho de suas atividades, tal contratação será de sua inteira responsabilidade, não gerando vínculo empregatício ou qualquer outro direito em face do MUNICÍPIO.
2.2.13 A PARCEIRA, através do presente Termo de Colaboração, obriga-se a cumprir o objeto e atingir as metas descritas no Plano de Trabalho apresentado e aprovado no processo do Termo de Colaboração.
2.2.14 A PARCEIRA compromete-se a movimentar todos os recursos percebidos em razão deste Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição oficial, sendo vedada a movimentação de outros recursos estranhos ao Termo de Colaboração na aludida conta.
2.2.15 Fica a PARCEIRA autorizada a remanejar as despesas previstas no plano de aplicação, para o caso de eventuais imprevisibilidades durante a execução do Termo de Colaboração, desde que a despesa esteja diretamente ligada ao objeto do Termo de Colaboração e autorizada pela Secretaria interveniente.
2.2.16 Manter escrituração contábil regular.
2.2.17 Dar livre acesso aos servidores da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
2.2.18 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
2.2.19 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DO GRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O montante total de recursos a serem empregados na execução do presente Termo de Colaboraçãoserão liberados em 09 (nove) parcelasmensais no valor de R$_____(escrever por extenso o valor), distribuídos nos meses de_____a _____.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA
Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de _____ a _____.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
6.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.
6.5 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.6 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
6.7 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES
8.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
8.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
8.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.
8.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
8.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

9.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O Monitoramento e Avaliação será efetuada pela comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores: _____, nomeados mediante a portaria nº._____.
10.1O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA
11.1 As despesas oriundas deste convênio serão adimplidas através da seguinte dotação orçamentária:
_____
11.2Órgão _____ – Secretaria Municipal: _____
Fonte: _____
Projeto: _____

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
12.1 Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.
12.2 Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
12.3É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO
13.1 A inobservância de qualquer um dos itens previstos na Cláusula Nona – PRESTAÇÃO DE CONTAS, suspenderá o repasse por parte do Município de Paranavaí.
13.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para a liberação.
13.3 A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Termo de Colaboração, importará no não pagamento do serviço e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de: _____.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindindo de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenentes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
14.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo Município em caso de descumprimento das cláusulas ora pactuadas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, na Lei 13.204/2015, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Ficam designadas a (o) s Servidoras Municipais:_____, lotada na Secretaria Municipal_____, ocupantes dos cargos de _____, para serem as gestoras do Termo de Colaboração, responsabilizando-se pelo acompanhamento das atividades, cumprimento do plano e trabalho, aplicação dos recursos e metas estabelecidas.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 Em caso da dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimôniolíquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
17.2 Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Terceira será reduzido proporcionalmente à redução da execução.
17.3 Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas ao MUNICÍPIO, bem com os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
17.4 A PARCEIRA estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.
17.5 Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente.
17.6 As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, na Lei 13.204/2015, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
18.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Paranavaí, ____ de _____de _____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 17.483/2017

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:9FAA4942

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2017.

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.:152/2017 - PE	
	Processo Administrativo:	183/2017
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo de Licitação:	214/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	23/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	214/2017		
b) Licitação Nr.:	152/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	07/12/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, através da Secretaria Municipal de Educação.		

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI - EPP (97234)					
28 REDE DE PROTEÇÃO FIO 3MM EM SEDA COM ARGOLA. - Marca: PANGUE FIO 3MM	UND	550,00	0,0000	4,93	2.711,50
Total do Fornecedor:					2.711,50
ALLPER COMERCIAL EIRELI - ME (96250)					
20 BOMBA DE ENCHER BOLA BIG DOUBLE ACTION. - Marca: MAGUSSY MAGUSSY	UND	20,00	0,0000	18,60	372,00
31 BOLA DE TÊNIS DE CAMPO TUBO COM 3 BOLAS. - Marca: SPIN SPIN	UND	35,00	0,0000	24,49	857,15
Total do Fornecedor:					1.229,15
ANDRE E S SHILLING - ME (96619)					
1 BOLA DE VOLEIBOL EM EVA. - Marca: STA VÃ´lei	UND	30,00	0,0000	12,98	389,40

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

ANDRE E S SHILLING - ME (96619)					
12 BOLA DE HANDEBOL MIRIM COSTURADA PVC, CAMARA AYRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. - Marca: Penalty H1L PVC	UND	20,00	0,0000	75,00	1.500,00
14 POSTES PARA VOLEIBOL. - Marca: STA VÃ´lei	UND	1,00	0,0000	699,99	699,99
15 CONES COLORIDOS COM 23CM DE ALTURA. - Marca: STA23cm	UN	200,00	0,0000	4,00	800,00
17 DISCOS CHINESES EM VÁRIAS CORES. - Marca: STA ChapÃ©u Chines	UND	200,00	0,0000	3,95	790,00
18 PELOTA PARA ARREMESSO 250G. - Marca: STA 250g	UND	100,00	0,0000	42,95	4.295,00
23 REDE PARA FUTSAL EM SEDA FIO 4.0MM. - Marca: Matrix Futsal UND		5,00	0,0000	104,99	524,95
Total do Fornecedor:					8.999,34

D L CECCATO - ME (96615)					
2 BOLA DE VOLIBOL MIRIM MATRIZADA EM PU CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM. - Marca: PENALTY MG 4500	UND	30,00	0,0000	117,00	3.510,00
4 BOLA DE BASQUETE MIRIM EM BORRACHA CAMARA AIRBILITY. - Marca: PENALTY PLAYOFF	UND	10,00	0,0000	49,00	490,00
6 BOLA DE BORRACHA Nº 06. - Marca: SILME 06	UND	100,00	0,0000	6,70	670,00
10 BOLA DE FUTSAL MIRIN 55 A 59CM DE CIRCUNFERENCIA, 350 UND A 380G, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC EM PU MIOLO SLIP SISTE REMOVIVEL E LUBRIFICADO. - Marca: PENALTY MAX 200		10,00	0,0000	111,00	1.110,00
11 BOLA DE FUTEBOL Nº 04 COSTURADA MICROFIBRA CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SISTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. - Marca: PENALTY BRASIL 70	UND	10,00	0,0000	111,00	1.110,00
13 BOLA DE BASQUETE MIRIM CAMARA AIRBILITY MATRIZADA EM BORRACHA. - Marca: PENALTY PLAYOFF	UND	10,00	0,0000	49,00	490,00
Total do Fornecedor:					7.380,00
MAGALI GARCIA SANTOS - ME (96909)					
16 CONES COLORIDOS COM 50 CM DE ALTURA. - Marca: PLASTYSEG	UND	100,00	0,0000	7,00	700,00

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

MAGALI GARCIA SANTOS - ME (96909)					
27 MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMA, COM O TAMANHO DE 60MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM35MM DE DIÂMETRO. AO REDOR DA MEDELHA UMA COROUA DE LOUROS EM ALTO RELOVO. ESPESSURA MÁXIMA DE2,5MM. METALIZADA NA COR DOURADA.SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5CM DE LARGURA OU FITA DE GORGURÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5CM DE LARGURA. - Marca: VITÃ?RIA 6000 AZ-D	UND	300,00	0,0000	3,80	1.140,00
29 COLETES INFANTIL EM DIVERSAS CORES. - Marca: NICE MBS	UND	60,00	0,0000	5,80	348,00
Total do Fornecedor:					2.188,00
MONICA REGINA DE MELLO FARIA ME (94616)					
5 BOLA DE BORRACHA Nº 03. - Marca: SILME	UND	100,00	0,0000	3,15	315,00
7 BOLA DE BORRACHA Nº 08, 40 A 42CM DE CIRCUNFERENCIA, 110 A 120G, CAMARA AIRBILITY, BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM. - Marca: SILME	UND	100,00	0,0000	24,90	2.490,00
8 BOLA DE BORRACHA Nº10, 48 A 50CM DE CIRCUNFERENCIA, 180 A 200G, CAMARA AIRBILITY, BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM. - Marca: SILME	UND	100,00	0,0000	16,50	1.650,00
9 BOLA DE BORRACHA Nº 12, 57 A 59CM DE CIRCUNFERENCIA, 250 A 270G, CAMARA AIRBILITY, BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM. - Marca: SILME	UND	100,00	0,0000	24,00	2.400,00
19 CRONOMETRO DIGITAL REGRESSIVO E PROGRESSIVO. - Marca: VOLLO	UND	20,00	0,0000	27,99	559,80
22 REDE PARA VOLEIBOL EM SEDA COM 2 FAIXAS EM ALGODÃO. - Marca: IMPACTO	UND	5,00	0,0000	116,50	582,50
24 APITO PLASTICO. - Marca: IMPACTO	UND	30,00	0,0000	3,85	115,50
30 GOLZINHOS 2 TRAVES COM REDES. - Marca: IMPACTO	UND	20,00	0,0000	79,89	1.597,80
Total do Fornecedor:					9.710,60
VERA LUCIA CALEFFI SILVA - ME (391)					
21 KIT DE BADMINTON COM 2 RAQUETES E 3 PETECAS COM BOLSA PARA TRANSPORTE. - Marca: LEADER	UND	40,00	0,0000	40,00	1.600,00

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

VERA LUCIA CALEFFI SILVA - ME (391)					
25 TROFÉU COM 60CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM21CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERDE ACETINADA, SUPORTE E CONES COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO MATALIZADA NA COR DOURADA ACETINADA COM 33CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS.ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. - Marca: VITORIA	UND	10,00	0,0000	70,00	700,00
26 TROFÉU COM 56CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM21CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERDE ACETINADA, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO ACETINADO COM 33CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIAVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. - Marca: VITÃ?RIA	UND	20,00	0,0000	60,00	1.200,00
Total do Fornecedor:					3.500,00
Total Geral:					35.718,59

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.440.3.3.90.30.00.00.00.00 (480),
2.460.3.3.90.31.00.00.00.00 (583)

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:B2AAF18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de preços N° 10/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do PARANACIDADE e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2068/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços n° 10/2017 referente à **Ampliação da edificação da Garagem Municipal em estrutura de concreto armado, cobertura em estrutura metálica e telha metálica, piso de concreto armado, instalações elétricas e de prevenção de incêndio, conforme projetos e especificações**, em favor da empresa conforme abaixo:

MLP GONCALVES E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ampliação da edificação da Garagem Municipal em estrutura de concreto armado, cobertura em estrutura metálica e telha metálica, piso de concreto	M.L.P.	SERV	1,00	185.119,38	185.119,38

		armado, instalações elétricas e de prevenção de incêndio, conforme projetos e especificações.						
TOTAL								185.119,38

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 10/2017 datada de 11/10/2017. A entrega dos serviços objeto da presente licitação será de 180 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 08/12/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:D7D04919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
POLITICA DE INVESTIMENTOS 2018

Apresentação:

Este documento formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do PREVIBARRAS – Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Quatro Barras, através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão. A proposta da Política de Investimentos foi elaborada e apresentada pela diretoria do PREVIBARRAS e aprovada por seu Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 17/10/2017 em sua sede na Rua: vinte e cinco de janeiro, nº 64, cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná e disponibilizada aos seus conselheiros, segurados e pensionistas, ao município patrocinador e à sociedade em geral, do seu plano de aplicações e investimentos para o exercício de 2018.

O plano anual de aplicações e investimentos adotado como instrumento norteador da política anual de investimentos (PAI) tem caráter obrigatório e permite a diretoria do PREVIBARRAS e ao comitê de investimentos criado para manter um acompanhamento sistemático dos investimentos e possibilitar maior agilidade nas tomadas de decisões, respeitadas às alçadas, buscando, não apenas maximizar o retorno das aplicações financeiras, mas, também proteger o patrimônio do PREVIBARRAS para a consecução dos objetivos do regime próprio de previdência social.

A política de Investimentos está associada a uma visão de futuro, pautada no estudo técnico atuarial, cuja principal característica será mantida pela diversificação da sua carteira e, sobretudo, para acompanhar os indicadores econômicos e financeiros do mercado e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos através da análise do cálculo atuarial, levando em consideração o patrimônio garantidor dos benefícios previdenciários da massa de segurados do PREVIBARRAS.

O plano de aplicações tem como objetivo permitir que a gestão dos recursos possa ser executada e acompanhada com transparência e segurança, através de suas diretrizes, metas, estratégia de alocação de recursos, dentre outros. O plano de aplicações mostra também o cenário que embasa sua estratégia e que permitirá o acompanhamento dos limites de enquadramento para cada segmento de aplicação, bem como o desempenho dos fundos de investimentos.

Assim, utilizando-se dos preceitos legais emanados da Resolução CMN 3922/10, observando os princípios básicos da transparência, segurança, rentabilidade, solvência e liquidez, a gestão do PREVIBARRAS, ao seguir as estratégias da PAI 2018, espera alcançar resultados satisfatórios com a destinação dos recursos, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário.

Todas as informações de caráter relevante sobre a gestão das aplicações financeiras do
Instituto, além daquelas cujas publicações é obrigatória, será disponibilizado através da página da Internet no endereço www.quatrobarras.pr.gov.br.
Serão disponibilizados, na periodicidade destacada, documentos e relatórios contendo as seguintes informações:
- A política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- As informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- A composição da carteira de investimentos do Instituto, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- Relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do PREVIBARRAS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões, depois de submetidos às instâncias superiores de deliberação e controle.
- Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do PREVIBARRAS;
- Relação das entidades credenciadas para atuar com o PREVIBARRAS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- As datas e locais das reuniões do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos;

1 – DEFINIÇÃO DA FORMA DE GESTÃO.
A forma de gestão definida é a gestão própria.

2 – VALIDADE.
A Política de Anual de Investimentos (PAI) terá validade de 02 de janeiro de 2018 até dezembro de 2018, podendo ser alterada durante sua execução para adequação à legislação vigente.

3 – COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO.
Os órgãos envolvidos na gestão são a diretoria executiva como órgão executor, o Conselho Fiscal como órgão fiscalizador e o Conselho de Administração como órgão de deliberação, segundo suas competências. O Comitê de Investimento através de seus integrantes e regulamento próprio tem como função, subsidiar as decisões da diretoria executiva e do Conselho de Administração.

4 – OBJETIVOS DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS.
O objetivo da alocação de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial de 6% ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) medido pelo IBGE, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

5 – ORIGEM DOS RECURSOS.
Os recursos em moeda corrente do PREVIBARRAS são originários das contribuições dos servidores, do ente, dos parcelamentos, das compensações previdenciárias e demais repasses com finalidade previdenciária.

6 – CENÁRIOS
A rentabilidade das aplicações financeiras depende e é altamente influenciada pelo cenário político, macroeconômico nacional e internacional, podendo impactar positivamente ou negativamente o desempenho da carteira de investimentos, assim, a análise de cenários é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do PREVIBARRAS.

A rentabilidade das aplicações é parte da proposta de financiamento dos compromissos previdenciários do PREVIBARRAS, que remete a constituição de "planos de capitalização" destinados à acumulação de contribuições para o atendimento às futuras demandas previdenciárias estimadas no passivo atuarial. Pela acumulação de recursos, esses "planos" realizam aplicações no mercado financeiro, com o objetivo de capitalizar os recursos a taxas superiores à meta atuarial.

Essa meta é a taxa anual de capitalização mínima para que os investimentos apresentem resultados que permitam a cobertura do passivo atuarial, que é a estimativa, em valor presente, das obrigações do RPPS para com seus contribuintes e envolve fatores como a expectativa de vida, o conjunto de participantes e a influência do valor do dinheiro no tempo.

Desse modo, na mensuração das obrigações do RPPS há a influência de aspectos relacionados à expectativa de perpetuação do pagamento de aposentadorias e pensões e a manutenção do poder de compra ou equivalência monetária ao longo do tempo.

A meta atuarial também envolve diretamente a atualização monetária e, a partir da superação desse resultado mínimo, os investimentos do RPPS começam a amortizar a demanda de recursos do regime para honrar o pagamento das obrigações previdenciárias.

A avaliação atuarial consiste no confronto entre os compromissos assumidos junto a seus dependentes e os recursos necessários à garantia desses compromissos. Esses compromissos são os benefícios assegurados pela lei, que firma uma espécie de contrato entre as partes, ou seja, o regulamento entre a administração do regime e seus contribuintes.

A utilização de limites de composição da carteira de investimentos remete à preocupação de desenvolver estratégias de proteção dos recursos previdenciários de riscos gerenciais e financeiros relacionados aos investimentos das disponibilidades financeiras de tais instituições.
Os riscos gerenciais são de uma possível influência nas decisões dos gestores sejam influenciadas por interesses distintos àqueles relacionados aos aspectos atuariais, por outro lado, o risco financeiro emerge de estratégias de investimento que podem incorrer perdas decorrentes da volatilidade ou do risco relacionado à liquidez dos investimentos frente às obrigações do regime de previdência no decorrer do tempo.

Estimativa de Crescimento 10 Maiores Economias Mundial 2017-2018 ***(US$ bilhões)***

País	2017	2018
Estados Unidos	19.417,14	20.351,77
China	11.795,30	12.796,75
Japão	4.841,22	4.951,93
Alemanha	3.423,29	3.512,57
Reino Unido	2.496,76	2.543,41
França	2.420,44	2.483,20
Índia	2.454,46	2.685,70
Itália	1.807,43	1.838,47
Brasil	2.140,94	2.238,43
Canadá	1.600,27	1.656,39

Fonte: FMI, World Economic.

Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos pela política de investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas do cenário político-econômico e dos indicadores da taxa de inflação, da taxa de juros, da taxa de câmbio e de crescimento do PIB, dentre outras variáveis da economia doméstica e global.

O cenário macroeconômico adotado pela Política Anual de Investimentos tem por base relatório da pesquisa "focus" dia 29 de setembro de 2017 do Banco Central do Brasil.

Expectativas de Mercado Setembro 2017

7 – DA SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.
7.1. Os investimentos do PREVIBARRAS poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

7.1.1. **Forma Direta:** quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais e/ ou operações compromissadas.
7.1.2. **Forma Indireta:** quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos.

8 – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS – ATIVOS ELEGÍVEIS.
A relação de ativos elegíveis para as Carteiras de Investimentos do PREVIBARRAS, ou seja, os ativos que, uma vez aprovados pelo plano de investimentos, podem ser adquiridos ao longo da vigência desta Política de Investimentos, conforme segue:

a) Segmento de Renda Fixa:

I – Cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e cuja política de investimento assume o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;
II – Em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assume o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;
III – Em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;
IV – Em cotas de fundos de índices cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidades de índices de referência em renda fixa;
V – Em cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado;
VI – Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".

b) Segmento de Renda Variável:
I – Em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma e condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;
II – Em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;

III – Em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;
IV – Em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;
V - Em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;

8.1. Composição e Limites.
A alocação das aplicações do PREVIBARRAS deverá ser distribuída na seguinte composição e limites constantes no quadro abaixo, sendo sempre calculados os limites de exposição em relação ao total dos recursos em moeda corrente do PREVIBARRAS.

Faixa de Alocação de Recursos Exercício 2018

Renda Fixa	Limites Resolução CMN nº 3922/2010			Estratégia de Alocação PREVIBARRAS 2018		
	Limites de Alocação dos Recursos dos RPPS	Limites de Alocação por fundo de investimentos	Limite de Alocação referente ao PL do fundo de Investimentos	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100%	-	-	50	58	100
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III – letra "a"	80%	20%	25%	15	18	80
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III – letra "b"	80%	20%	25%	-	-	80
FI Renda Fixa - Art. 7º, IV – letra "a"	30%	20%	25%	-	10	30
Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, 'b'	30%	20%	25%	-	-	30
FI em Direitos Creditórios – fechado - Art. 7º, VII, "a"	5%	-	25%	-	2	5
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5%	-	25%	-	2	5
Renda Variável	**Limites de Alocação dos Recursos dos RPPS**	**Limites de Alocação por fundo de investimentos**	**Limite de Alocação referente ao PL do fundo de Investimentos**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	**30%**	20%	25%		0,5	30
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20%	-	25%		0,5	20
FI em Ações – Art. 8º, III	15%	-	25%		4	15
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	-	25%		4	5
FI em Participações – fechado - Art. 8º, V	5%	-	25%		1	5

O quadro seguinte representa uma perspectiva para estratégia de alocação à carteira para os próximos 5 anos.

Estratégia de Alocação para os Próximos 5 Anos

Segmento	Ativos	Enquadramento Resolução CMN	Limite Inferior	Limite Superior
Renda Fixa	Títulos Públicos Tesouro Nacional – Art. 7º - I – "a"	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	15%	100%
Renda Fixa	Fundos de Carteira Exclusiva Títulos Públicos Tesouro Nacional	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	50%	60%
Renda Fixa	Fundos de Investimentos de Renda Fixa / Referenciados Renda Fixa IMA e IDkA.	Art. 7, Inciso III, Alínea A	10%	25%
Renda Fixa	Fundos de Investimentos de Renda Fixa / Índice de Renda Fixa IMA e IDkA.	Art. 7, Inciso III, Alínea B	-	-
Renda Fixa	Fundos de Renda Fixa – DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea A	-	10%
Renda Fixa	Fundos de Índice Renda Fixa – DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea B	-	5%
Renda Fixa	Poupança	Art. 7º, Inciso V, Alínea A	-	10%
Renda Fixa	FIDC aberto	Art. 7º, Inciso VI	-	3%
Renda Fixa	FIDC fechado	Art. 7º, Inciso VII, Alínea A	-	5%
Renda Fixa	Fundos de Investimentos classificados como de "crédito privado"	Art. 7º, Inciso VII, Alínea B	-	5%
Renda Variável	Fundos de Ações Referenciados	Art. 8º – Inciso I	-	5%
Renda Variável	Fundos de Índices de Ações	Art. 8º – Inciso II	-	2%
Renda Variável	Fundos de Ações	Art. 8º – Inciso III	-	5%
Renda Variável	Fundos Multimercado	Art. 8º – Inciso IV	-	2%
Renda Variável	Fundos de Participações	Art. 8º – Inciso V	-	2%
Renda Variável	Fundos Imobiliários	Art. 8º – Inciso VI	-	2%

9. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS
9.1. Seleção dos Investimentos.

O PREVIBARRAS efetuará seus investimentos financeiros através de fundos mútuos de investimentos observando as características e perfis de risco de cada fundo, bem como seu enquadramento na Resolução CMN 3.922/2010. As características abrangem, entre outras, meta de rentabilidade e limite de exposição ao risco, acompanhamento e monitoramento de desempenho e enquadramento quanto a Resolução vigente.

A seleção dos fundos que deverão abrigar os investimentos do PREVIBARRAS será feita com base em análises quantitativas de desempenho, contemplando desempenho mensal e semestral e também histórico de 24 meses, exceto, os novos produtos disponíveis lançados para investimentos dos RPPS, observados ainda que o limite seja facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

O Comitê de Investimento deverá auxiliar na elaboração da estratégia de investimento do PREVIBARRAS, baseada na análise do cenário macroeconômico e nas expectativas do mercado para curto, médio e longo-prazo, cujas decisões/considerações ocorreram nas reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme convocações, com o objetivo de avaliar e acompanhar as mudanças do cenário para investimentos.

9.2 Aplicações com prazo de vencimento.
As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimento, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

9.3. Segmento de Renda Fixa.
A seleção de fundos de investimentos no que se refere a risco basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão, atenda as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

9.3.1. Nível de Risco Admitido e VAR.
O risco de mercado máximo admitido para os fundos de renda fixa onde o PREVIBARRAS efetua suas aplicações, exceto para FDIC e FICFIDC, está associado ao seguinte Valor em Risco (confiabilidade de 95%):

9.3.2. Prazo Valor em Risco.
21 dias úteis – 1,10% do PL.

9.3.3. Controle de Risco de Crédito.
Os fundos de investimento em que o PREVIBARRAS manterá aplicações deverão ter carteiras que obedeçam aos normativos legais aplicáveis aos investimentos de RPPS com relação ao risco de crédito e no caso dos depósitos em poupança e nos investimentos em FIDCS e FICFIDC, somente naqueles fundos com nota a partir do "RATING" "A" ou equivalente, atribuídos por agência de classificação em funcionamento no país.

Quadro Rating

***RATING* de longo prazo**	***RATING* de curto prazo**
Até AAA	Até A1+/F1+/BR1
Até AA+	Até A1/F1/BR1
Até A+	Até A2/F2/BR2
Até BBB+	Até A3/F3/BR3
Até BB- ou sem *rating*	Até B ou sem *rating*

9.4. Segmento de Renda Variável.
A seleção de fundos de ações no que se refere a risco basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão, atenda as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

9.4.1. Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.

9.4.2. Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, seja temporário ou permanente.

9.4.3. Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

9.5. Diretrizes para Seleção dos Fundos.
A seleção de um fundo para compor a carteira de investimentos passa por:
a) estar credenciado regularmente junto ao PREVIBARRAS.
b) a aprovação da uma instituição financeira, observado, histórico da instituição selecionada.
c) a avaliação de desempenho dos fundos sob análise.

A seleção da (s) instituição (s) financeira (s) após seleção dentro dos procedimentos legais dos Regimes Próprios de Previdência Social será feita com base nos critérios quantitativos e qualitativos indicados a seguir:

9.5.1. Critérios qualitativos
- Segurança;
- Rentabilidade;
- Solvência;
- Liquidez;
- Transparência;
- Solidez e imagem da instituição;
- Volume de recursos administrados;
- e Experiência na gestão de recursos.

9.5.2. Critérios quantitativos

Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo PREVIBARRAS em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 24 meses; observados ainda que o limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

A seleção de um fundo deve se basear em seu desempenho medido em bases de retorno ajustado por risco, benchmark, na adequação de seu regulamento à Política de Investimentos do PREVIBARRAS, na análise da composição de sua carteira e na taxa de administração cobrada.

Somente poderão ser implementados novos investimentos dentre aqueles formalmente aprovados pelo Comitê de Investimentos e pela Diretoria Executiva, conforme a alçada de competência, não sendo reconhecidos como procedimentos formais: e-mails, determinação verbal ou outra forma diferente da aqui definida.

Todas as decisões de investimentos que envolvam aplicações ou resgates dos recursos do PREVIBARRAS deverão ser devidamente registradas no formulário APR - Autorização de Aplicação e Resgate, que deverão ser publicadas em conjunto com a carteira de investimentos do PREVIBARRAS, conforme exigências definidas em lei.

Fica estabelecido o número máximo de cinco (5) instituições financeiras para receber aplicações, limitado até 20% (vinte por cento) dos recursos do PREVIBARRAS, a serem aplicados em uma mesma instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras, à exceção da CEF e do BANCO DO BRASIL, os quais poderão receber até o limite máximo de 100% (cem por cento) do total desses recursos.

9.5.3. Avaliação de Desempenho
O PREVIBARRAS deverá realizar testes comparativos e de avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos será feita através de monitoramento periódico das aplicações, do desempenho e do nível de risco dos fundos de investimentos, no mínimo a cada trimestre, e pela verificação mensal do enquadramento perante a Resolução CMN nº 3.922/2010 e perante a Política de Investimentos do PREVIBARRAS.

Para garantir a transparência e o acompanhamento da gestão financeira e desempenho das aplicações financeiras do PREVIBARRAS, o responsável pela gestão dos recursos elaborará mensalmente relatórios detalhados sobre a rentabilidade, eventuais riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos e da aderência à política anual de investimentos e suas revisões, submetendo às instâncias de deliberação e controle, bem como ao Comitê de Investimentos.

10. LIMITAÇÕES.
Nas aplicações de recursos do PREVIBARRAS deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

10.1. O total de aplicação em um mesmo fundo de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assume o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia e em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto, fica limitado a 20% dos recursos em moeda corrente do PREVIBARRAS, observados o limite de 25% do PL do fundo investido.

10.2. As aplicações em cotas de fundos de investimento do segmento de renda variável e constituídos sob a forma e condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50, estão limitados a 20% dos recursos em moeda corrente do PREVIBARRAS, observados o limite máximo de 25% do PL do fundo investido, observados ainda que o limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

10.3. Aplicações em fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDC) e em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado, sejam, de no máximo de 15% dos recursos do PREVIBARRAS.

10.4. Os depósitos em poupança poderão ser realizados até o limite de 20% dos recursos financeiros do PREVIBARRAS, desde que a instituição financeira tenha classificação de baixo risco de credito emitida por agência classificadora de risco com sede no País.

10.5. Que a somatória dos Investimentos em renda variável compreendidos pelo artigo 8º da Resolução CMN 3922/10, não ultrapassem 30% dos recursos do PREVIBARRAS.

10.6. Não será permitida ao PREVIBARRAS a aplicação no segmento de imóveis.

CONTROLE DE RISCOS
Risco é a possibilidade de se obter um retorno diferente do que o esperado em um investimento, ou, simplesmente, a incerteza de se atingir objetivos para um específico período de tempo. Isto inclui a possibilidade de se ter perda parcial ou total do valor originalmente investido.

O risco significa acontecer fato possível, porém, não desejado, no prazo de um determinado investimento. O risco está ligado diretamente às incertezas, com a possibilidade de sua realização.

Entre os principais fatores de risco podemos destacar:

I – Risco de mercado: correspondem à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras na condição de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez;

II – Risco de crédito: é o mais tradicional no mercado financeiro e decorre das possibilidades de perdas resultantes das operações que geram desembolso temporário de recursos ou das operações que gera recursos a ser recebida em datas futuras, a “possibilidade de uma obrigação (principal e juros) não vir a ser honrada pelo emissor na data e nas condições negociadas e contratadas”;

III – Risco de liquidez: é resultante da ocorrência de desequilíbrios entre os ativos negociáveis e passivos exigíveis, ou seja, o "descasamento" entre os pagamentos e recebimentos. Esta situação afeta a capacidade de pagamento da instituição.

Para minimizar tais riscos, o PREVIBARRAS fará o controle de riscos dos investimentos através do acompanhamento dos riscos de mercado, de liquidez, de crédito, analisando as informações disponíveis sobre os ativos da carteira do Instituto.

A carteira de investimentos do PREVIBARRAS apresenta risco de crédito majoritariamente relacionado à capacidade de pagamento da dívida interna pelo Tesouro Nacional, dada a concentração das aplicações em títulos públicos federais.

Carteira de Investimentos Setembro 2017

Instituição Financeira / Fundo de Investimentos	R$	% IF	Classificação CMN 3922/10
Consolidado - Setembro 2017	**45.753.372,74**	**100**	
BB Previdenciário IMA-B 5+	6.419.257,60	14,03	Art. 7º, I, "b"
BB Previdenciário RF IMA-B FI (moderado)	7.161.022,01	15,65	Art. 7º, III
BB Previdenciário IRF-M 1	9.439.350,36	20,63	Art. 7º, I, "b"
BB Previdenciário RF Perfil DI	822.335,05	1,80	Art. 7º, IV
BB Previdenciário IRF-M	2.374.366,97	5,19	Art. 7º, I, "b"
BB Previdenciário FI Ações IGC	892.457,24	1,95	Art. 8º - III
BB Previdenciário FI IDkA 2A	5.322.455,89	11,63	Art. 7º, I, "b"
BB Previdenciário FI Fluxo Ref. DI	151.528,93	0,33	Art. 7º, IV
BB Previdenciário IPCA IV	766.546,68	1,68	Art. 7º, IV
BB Previdenciário FI TP IX	190.738,93	0,42	Art. 7º, I, "b"
BB Previdenciário FI TP XI	520.562,63	1,14	Art. 7º, I, "b"
BB Previdenciário FI TP XII	1.909.837,20	4,17	Art. 7º, I, "b"
BB Previdenciário Alocação Dinâmica	2.380.666,49	5,20	Art. 7º, I, "b"
Total B. BRASIL	**38.351.125,99**	**83,82**	
CEF/IMA B Títulos Públicos	1.343.302,79	2,94	Art. 7º, I, "b"
Total CEF	**1.343.302,79**	**2,94**	
BRB QAM FIP Imobiliário Paraná I	393.490,20	0,86	Artigo 8º - V
BRB FIRF LP IMA-B 1000	2.544.870,42	5,56	Art. 7º, I, "b"
BRS Participações FIC FIM	1.849.671,47	4,04	Art. 8ª - IV
Total BRB	**4.788.032,09**	**10,46**	
AZ Legan Brasil FIA	1.270.911,87	2,78	Artigo 8ª - III
Total AZ Legan	**1.270.911,87**	**2,78**	

A análise de qualquer realocação dos recursos será norteada de forma a minimizar a relação risco/retorno e considerará tanto a busca do atendimento à meta atuarial quanto às necessidades futuras do fluxo de caixa de receitas/despesas projetado em 2018 para o PREVIBARRAS.

No que tange ao processo decisório dos fundos de investimentos em ações, as variáveis de análise serão a conjuntura econômica local e internacional e os seus efeitos nos diversos setores econômicos e financeiros correlacionados.

As ferramentas de análise do comportamento do mercado acionário serão aquelas efetivamente empregadas entre os operadores, tais como as análises técnica e fundamentalista.

As aplicações financeiras selecionadas, como em fundos de investimento de títulos públicos federais, em cotas de fundos de ações, em fundos de investimentos referenciados ou em fundos classificados como de "credito privado", serão monitoradas tanto no que tange aos seus desempenhos esperados quanto aos riscos associados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O PREVIBARRAS entende que embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é adequado manter o foco da gestão no longo prazo, entretanto, pelas condições do mercado, da legislação aplicada aos RPPS ou por decisão do Conselho de Administração, a Política de Investimentos poderá ser revisada, cumprida a legislação aplicada.

Os casos omissos nesta Resolução, que não forem sanados pela Lei nº 9.717/1998, e Resolução CMN nº 3.922/2010, serão deliberados pelo Comitê de Investimentos e submetidos ao Conselho Administrativo do PREVIBARRAS.

O gestor responsável pela aplicação dos recursos do PREVIBARRAS é o senhor Osmar Dominguez, CPF nº 320.595.319-34, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Secretário Executivo do PREVIBARRAS, com certificação pela APIMEC com validade até 30/06/2019.

Quatro Barras/PR, 17 de outubro de 2.017.

Conselho Administrativo

Comitê de Investimentos

Conselho Fiscal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:1CBF3EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 05889/17 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1023/16 de 19 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.440.600,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil e seiscentos reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN. DE ADM., FAZENDA E ORÇAMENTO			
03.01- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
03.01.04.122.0004.2.009 (34) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL			
04.02- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
04.02.08.244.0005.2.006 (95) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.01- GABIENTE DO SECRETÁRIO - EDUCAÇÃO			
05.01.12.361.0017.2.032 (126) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
05.02- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
05.02.12.365.0018.2.024 (192) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211.500,00
05.02.12.361.0017.2.025 (143) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.000,00
05.02.12.361.0017.2.025 (144) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
05.02.12.365.0018.2.024 (196) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.800,00
05.02.12.361.0017.2.025 (148) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.007 (223) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.01.10.301.0012.2.037 (272) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
06.01.10.301.0012.2.017 (242) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
08.01- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
08.01.02.062.0013.2.033 (347) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA			
09.01- DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA			
09.01.06.182.0007.2.010 (358) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVEN			
10.01- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
10.01.27.243.0015.6.016 (394) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMB., AGRICULTURA E TURISMO			
11.01- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.021 (437) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1511	PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	34.800,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA			
13.02- DEPARTAMENTO DE LOGISTICA			
13.02.04.122.0004.2.066 (485) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

02 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, IND., COM. E TRABALHO			
02.02 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO			
02.02.04.122.0003.2.004 (10) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
02.04 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
02.04.11.333.0008.2.013 (21) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
03 - SECRETARIA MUN. DE ADM., FAZENDA E ORÇAMENTO			
03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
03.01.04.122.0004.2.009 (30) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA E ORÇAMENTO			
03.02.04.123.0004.2.031 (46) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.300,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL			
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.04.08.244.0005.2.048 (108) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.500,00
04.02 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
04.02.08.244.0005.2.006 (94) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.017 (238) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	403.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS			
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS			
07.01.15.451.0016.2.035 (318) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVEN			
10.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
10.01.27.243.0015.6.016 (391) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMB., AGRICULTURA E TURISMO			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.021 (432) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1511	MATERIAL DE CONSUMO	33.800,00
11.01.18.542.0010.2.021 (439) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras,Estado do PARANÁ, em 6 de Dezembro de 2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:62844190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 310/2017 - MODALIDADE – PREGÃO N° 93/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
5	450,00	fr	Ácido Graxo (óleo de girassol, estimulante da cicatrização, produto originado de óleos vegetais poli-insaturados, composto: ácidos graxos essenciais A.G.E, vitaminas A e E, para realização de curativo, frasco c/100 ml).	2,4400	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
12	15.000,00	un	Sonda Uretral nº 10 (confeccionada em polivinil, estéril, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente dados de identificação).	0,4180	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
13	24.000,00	un	Sonda Uretral nº 12 (confeccionada em polivinil, estéril, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente dados de identificação).	0,4500	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
15	500,00	un	Sonda Uretral nº 16 (confeccionada em polivinil, estéril, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente dados de identificação).	0,5120	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
16	20,00	un	Cateter Intravenoso Periférico N° 16 com Dispositivo de Segurança – estéril, com cânula constituída de poliuretano radiopaco flexível, SEM EFEITO MEMÓRIA. Conector tipo Luer-Lock translúcido, codificado em cores para facilitar a identificação do calibre, câmara de refluxo sangüíneo translúcida possuindo tampa com membrana porosa filtrante, agulha eletropolida com ponta tipo "v" com bisel trifacetado. Esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em embalagem tipo blister, possuindo abertura asséptica, SEM DELAMINAÇÃO. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora no 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde)	1,4400	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
25	4.600,00	fr	Soro fisiologico 0,9% - 250 ml: Solução injetável, em bolsa flexível ou frasco plástico com membrana para administração por conexão em equipo, em sistema fechado, segundo RDC 45.	2,2300	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
27	10.000,00	un	Sonda Uretral nº06 (confeccionada em polivinil, estéril, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente dados de identificação, unidade).	0,3900	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
28	8.000,00	un	Sonda Uretral nº 08 (confeccionada em polivinil, estéril, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente dados de identificação,	0,4000	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
37	50,00	un	Cateter Intravenoso Periférico nº 14 com Dispositivo de Segurança - estéril, com cânula constituída de poliuretano radiopaco flexível, SEM EFEITO MEMÓRIA. Conector tipo Luer-Lock translúcido, codificado em cores para facilitar a identificação do calibre, câmara de refluxo sangüíneo translúcida possuindo tampa com membrana porosa filtrante, agulha eletropolida com ponta tipo "v" com bisel trifacetado. Esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em embalagem tipo blister, possuindo abertura asséptica, SEM DELAMINAÇÃO. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora no 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde)	1,3700	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
42	5,00	un	Vaselina Sólida (veículo farmacotécnico, frasco plástico c/ 500g)	15,5000	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
52	10,00	fr	Álcool em gel 500g	4,7700	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
56	150,00	fr	Gel para eletro 300gr.	2,9900	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
81	300,00	un	AVENTAL MANGA LONGA TAMANHO M - Punho em elástico, confeccionado em TNT, aberto atrás, com tiras laterais, Gramatura entre 30 e 50.	1,1800	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
89	15,00	un	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO - máscara de oxigênio adulto para alta concentração com reservatório tipo BAG, REUTILIZÁVEL, em silicone, com elástico ajustável para fixação, válvula unidirecional com conexão perfeita com a máscara e reservatório. De fácil manuseio e sem escape. Leve, resistente, deverá possuir extensor para rede de oxigênio e ar comprimido. Extensão de PVC com 1,30 m de comprimento.	9,9500	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
90	10,00	un	MÁSCARA DE OXIGENIO INFANTIL COM RESERVATORIO - máscara de oxigênio infantil para alta concentração com reservatório tipo BAG, REUTILIZÁVEL, em silicone, com elástico ajustável para fixação, válvula unidirecional com conexão perfeita com a máscara e reservatório. De fácil manuseio e sem escape. Leve, resistente, deverá possuir extensor para rede de oxigênio e ar comprimido. Extensão de PVC com 1,30 m de comprimento.	9,9500	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
91	40,00	un	ÓCULOS PLÁSTICOS PARA PROTEÇÃO - incolor, anatômico, com visor único, ANTI-EMBAÇANTE, de alto impacto, com tratamento antirrisco, ajustável, com alta definição ótica, filtro de proteção UV de 99,9%.	2,3900	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
94	10,00	un	SONDA VESICAL Nº 12 - Em látex, descartável, estéril, com 2 vias, uma destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone. Balão de 5cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico tipo blister, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual.	2,3300	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
96	120,00	un	SONDA VESICAL Nº 16 - Em látex, descartável, estéril, com 2 vias, uma destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone. Balão de 5cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico tipo blister, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual.	2,3900	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
97	100,00	un	SONDA VESICAL Nº 18 - Em látex, descartável, estéril, com 2 vias, uma destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone. Balão de 5cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico tipo blister, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual.	2,3500	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
99	12,00	un	UMIDIFICADOR COM TAMPA DE NYLON INJETADA - frasco plástico de 250 ml com nível de mínimo e máximo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal (conforme norma da ABNT), adaptável em qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada.	12,5000	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
101	80,00	un	Solução Glicosada 5% - 500ml: solução injetável, em bolsa flexível ou frasco plástico com membrana para administração por conexão em equipo, em sistema fechado, segundo RDC 45.	2,9900	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
116	6,00	kit	Kit para parto: deve vir em maleta resistente de fácil limpeza, resistente ao manuseio, que não ofereça risco de abertura acidental, rompimento ou exposição do material de seu interior. Deve conter todos os materiais necessários para assistência ao parto normal, estéreis, sendo minimamente: 01 lençol descartável, 01 bisturi com cabo, 01 campo cirúrgico, 02 compressas, 02 luvas estéreis, 02 clamps umbilicais e 02 gazes. Podem não ser estéreis: 02 pulseiras de identificação, 01 saco de lixo hospitalar de tamanho adequado e resistente, 01 avental descartável.	75,7600	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
117	3.200,00	un	Soro fisiológico 0,9 % - 100 ml. Solução injetável em bolsa flexível ou frasco plástico com membrana para administração por conexão em equipo, em sistema fechado, segundo RDC 45.	1,8200	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
120	15.000,00	un	Soro Fisiológico 0,9% - 10ml - ampola	0,1770	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
121	10.030,00	un	Sonda para aspiração traqueal 08 sem válvula, descartável, confeccionada em polivinil (PVC), transparente, flexível, atóxico e apirogênico, de superfície lisa, com 40 cm de comprimento, possuindo 01 orifício proximal e 02 orifícios distais de bordas bem acabadas e conexão para adaptar-se ao tubo de aspiração. Registro no Ministério da Saúde.	0,4100	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

133	6.000,00	un	Sonda para aspiração traqueal 06 sem válvula, descartável, confeccionada em polivinil (PVC), transparente, flexível, atóxico e apirogênico, de superfície lisa, com 40 cm de comprimento, possuindo 01 orifício proximal e 02 orifícios distais de bordas bem acabadas e conexão para adaptar-se ao tubo de aspiração. Registro no Ministério da Saúde.	0,3950	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
134	200,00	un	Sonda para aspiração traqueal 10 sem válvula, descartável, confeccionada em polivinil (PVC), transparente, flexível, atóxico e apirogênico, de superfície lisa, com 40 cm de comprimento, possuindo 01 orifício proximal e 02 orifícios distais de bordas bem acabadas e conexão para adaptar-se ao tubo de aspiração. Registro no Ministério da Saúde.	0,4620	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
135	5.000,00	un	Sonda para aspiração traqueal 12 sem válvula, descartável, confeccionada em polivinil (PVC), transparente, flexível, atóxico e apirogênico, de superfície lisa, com 40 cm de comprimento, possuindo 01 orifício proximal e 02 orifícios distais de bordas bem acabadas e conexão para adaptar-se ao tubo de aspiração. Registro no Ministério da Saúde.	0,4500	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
136	1.000,00	un	Sonda para aspiração traqueal 14 sem válvula, descartável, confeccionada em polivinil (PVC), transparente, flexível, atóxico e apirogênico, de superfície lisa, com 40 cm de comprimento, possuindo 01 orifício proximal e 02 orifícios distais de bordas bem acabadas e conexão para adaptar-se ao tubo de aspiração. Registro no Ministério da Saúde.	0,4600	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
137	10,00	un	Sonda para aspiração traqueal 16 sem válvula, descartável, confeccionada em polivinil (PVC), transparente, flexível, atóxico e apirogênico, de superfície lisa, com 40 cm de comprimento, possuindo 01 orifício proximal e 02 orifícios distais de bordas bem acabadas e conexão para adaptar-se ao tubo de aspiração. Registro no Ministério da Saúde.	0,5120	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
138	10,00	un	Sonda para aspiração traqueal 18 sem válvula, descartável, confeccionada em polivinil (PVC), transparente, flexível, atóxico e apirogênico, de superfície lisa, com 40 cm de comprimento, possuindo 01 orifício proximal e 02 orifícios distais de bordas bem acabadas e conexão para adaptar-se ao tubo de aspiração. Registro no Ministério da Saúde.	0,5680	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
147	35,00	pct	Lençol descartável em TNT: Lençóis Descartáveis, confeccionados em TNT(não tecido), com elástico, para uso em maca clínica, nas medidas aproximadas de 2,00 x 0,90m. gramatura não menor que 30, pacotes com no mínimo 10 unidades.	9,5800	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
154	500,00	fr	Álcool em gel 70%, com no mínimo 425g.	4,7700	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
155	20,00	cx	Luva de Procedimento GG (descartável, não estéril, ambidestras, punhos de 26 cm de comprimento, c/ bainha, talcadas, superfície do látex micro-texturizada oferecendo acabamento anti-derrapante, cx. c/ 100 unidades)	16,3800	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
10	201,00	pct	Abaixador de Língua (espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; constando os dados de identificação, procedência, nº. do lote, data de fabricação, pct. c/100 unidades).	2,5400	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
14	10.000,00	un	Sonda Uretral nº 14 (confeccionada em polivinil, estéril, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente dados de identificação).	0,4500	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
17	20,00	un	Cateter Intravenoso Periférico N° 18 com Dispositivo de Segurança - estéril, com cânula constituída de poliuretano radiopaco flexível, SEM EFEITO MEMÓRIA. Conector tipo Luer-Lock translúcido, codificado em cores para facilitar a identificação do calibre, câmara de refluxo sanguíneo translúcida possuindo tampa com membrana porosa filtrante, agulha eletropolida com ponta tipo "v" com bisel trifacetado. Esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em embalagem tipo blister, possuindo abertura asséptica, SEM DELAMINAÇÃO. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora no 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde)	1,7400	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
18	200,00	un	Cateter Intravenoso Periférico N° 20 com Dispositivo de Segurança – estéril, com cânula constituída de poliuretano radiopaco flexível, SEM EFEITO MEMÓRIA. Conector tipo Luer-Lock translúcido, codificado em cores para facilitar a identificação do calibre, câmara de refluxo sangüíneo translúcida possuindo tampa com membrana porosa filtrante, agulha eletropolida com ponta tipo "v" com bisel trifacetado. Esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em embalagem tipo blister, possuindo abertura asséptica, SEM DELAMINAÇÃO. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora N.º 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde)	1,6800	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
19	200,00	un	Cateter Intravenoso Periférico N° 22 com Dispositivo de Segurança – estéril, com cânula constituída de poliuretano radiopaco flexível, SEM EFEITO MEMÓRIA. Conector tipo Luer-Lock translúcido, codificado em cores para facilitar a identificação do calibre, câmara de refluxo sanguíneo translúcida possuindo tampa com membrana porosa filtrante, agulha eletropolida com ponta tipo "v" com bisel trifacetado. Esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em embalagem tipo blister, possuindo abertura asséptica, SEM DELAMINAÇÃO. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora no 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde)	1,6800	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
20	30,00	un	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE OU GÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N. º 16 LONGA - com no mínimo 40 cm e no máximo 60 cm de comprimento. Confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça. Na extremidade proximal deverá ter perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico provido de tampa, adequadamente articulado moldado e dimensionado de forma a permitir perfeito encaixe a bicos de seringa e equipo. ***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL***	0,8200	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
21	30,00	un	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE OU GÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N. º 18 LONGA – com no mínimo 40 cm e no máximo 60 cm de comprimento. Confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça. Na extremidade proximal deverá ter perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico provido de tampa, adequadamente articulado moldado e dimensionado de forma a permitir perfeito encaixe a bicos de seringa e equipos. ***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL***	0,9000	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
22	10,00	un	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE OU GÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL N. º 20 LONGA - com no mínimo 40 cm e no máximo 60 cm de comprimento. Confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça. Na extremidade proximal deverá ter perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico provido de tampa, adequadamente articulado moldado e dimensionado de forma a permitir perfeito encaixe a bicos de seringa e equipo. ***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL***	1,0300	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
23	100,00	un	Cateter Intravenoso Periférico N° 24 com Dispositivo de Segurança – estéril, com cânula constituída de poliuretano radiopaco flexível, SEM EFEITO MEMÓRIA. Conector tipo Luer-Lock translúcido, codificado em cores para facilitar a identificação do calibre, câmara de refluxo sangüíneo translúcida possuindo tampa com membrana porosa filtrante, agulha eletropolida com ponta tipo "v" com bisel trifacetado. Esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em embalagem tipo blister, possuindo abertura asséptica, SEM DELAMINAÇÃO. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora no 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde)	1,6900	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
24	200,00	un	Bolsa Coletora de Urina (Sistema fechado, esterilizado a oxido de etileno, drenável, descartável, 2000ml, c/sistema anti-refluxo- possui tubo de extensao com 1,20m de comprim. e 7,9mm de diametro interno, presilha p/fixar o tubo de extensão ao leito, conector plástico para entrada e saida de urina da bolsa, com cantos arredondados, duas escalas em ml para medir o fluxo urinario, local para identificação do paciente, unidade)	2,3900	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
51	150,00	un	Curativo Gel Hidratante e absorvente viscoso e levemente aderente, composto por carboximetilcelusose sódica, propilenoglicol, hidantoina, sorbato de potássio, trietanolamina, acido bórico, com alginato de cálcio e sódio, com tampa flip top. Apresetação: tubo 85gr	17,0000	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
54	20,00	un	Almotolia (em plástico nitidamente transparente, capacidade de 500ml, composta de 03 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando encaixe de bisnaga: tampa confeccionada em plástico rígido)	2,6400	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
55	1.800,00	fr	Frasco para nutrição enteral com 300 ml. Fabricado em polietileno atóxico. Tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo. Alça de fixação na base para pendurar o frasco com travamento.	0,7370	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
61	1.500,00	un	Fita Micropore (rolo 2,5cm x 10 metros) Fita de tecido não tecido à base de fibras de viscose com adesivo acrílico. Hipoalérgico.	1,6800	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
62	100,00	un	Dispositivo p/ Infusão Venosa nº 23 com Dispositivo de Segurança (Scalpe nº 23) – estéril bisel trifacetado,	0,3750	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E

			embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), proporcionando proteção dos profissionais da saúde quanto ao risco de acidentes com perfurocortantes e quanto ao risco biológico.		HOSPITALARES LTDA
63	100,00	un	Dispositivo p/ Infusão Venosa nº 25 com Dispositivo de Segurança (Scalpe nº 25) – estéril bisel trifacetado, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), proporcionando proteção dos profissionais da saúde quanto ao risco de acidentes com perfurocortantes e quanto ao risco biológico.	0,3750	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
77	20,00	un	Almotolia em plástico não transparente, cor marrom, capacidade de 100 ml, composta de 03 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando encaixe de bisnaga: tampa confeccionada em plástico rígido.	1,4500	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
83	50,00	un	Cadarço Sarjado para Fixação de Cânulas de Traqueostomia - composto 90% algodão e 10% poliéster. Rolo com no mínimo 50 metros.	9,3000	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
86	50,00	un	CONEXÃO 02 VIAS - TIPO POLIFIX - dispositivo descartável, estéril, em plástico (PVC) ou material compatível com sua finalidade, transparente em forma de Y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades. Deverá ter conector luer "fêmea" nas extremidades que se destinam a infusão de soluções e conector luer-lock "macho" na extremidade a qual se conecta o dispositivo para infusão endovenosa.	0,5900	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
92	10,00	un	SONDA VESICAL Nº 08 - Em látex, descartável, estéril, com 2 vias, uma destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone. Balão de 5cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico tipo blister, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual.	3,0200	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
93	10,00	un	SONDA VESICAL Nº 10 - Em látex, descartável, estéril, com 2 vias, uma destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone. Balão de 5cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico tipo blister, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual.	3,0200	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
102	45,00	un	Almotolia em plástico nitidamente transparente, capacidade de 100 ml, composta de 03 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando encaixe de bisnaga: tampa confeccionada em plástico rígido.	1,4500	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
103	5.000,00	m	Papel grau cirúrgico - tamanho 10 cm x 100 m, embalagem tubular descartável termosselável para esterilização de material médico-hospitalar, em autoclave a vapor ou óxido de etileno, medindo 10 cm x 100 m de comprimento em dupla face, sendo uma das faces em papel grau curúrgico, cuja composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada isento de furos rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, ter gramatura de 60 a 80 gramas/m2 e porosidade controlada. A outra face, deve ser em filme laminado transparente, multicamadas colorida***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL***	0,3200	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
106	4.000,00	m	Papel grau cirúrgico - tamanho 25cm x 100 m - embalagem tubular descartável termosselável para esterilização de material médico hospitalar, em autoclave a vapor ou óxido de etileno, medindo 25cm x 100m de comprimento em dupla face, sendo uma das faces em papel grau cirúrgico, cuja composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmida ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, ter gramatura de 60 a 80 gramas/m2 e porosiudade controlada. A outra face, deve ser em filme laminado transparente, multicamadas coloridas para facilitar a identificação. ***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL***	0,8500	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
122	230,00	pct	Atadura de Crepom medindo 06cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², e peso de 13,3g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente e acondicionadas em pacote com 12 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14.056.	4,6000	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
141	30,00	un	Filtro de barreira para reanimador manual de ventilado mecânico. Corpo confeccionado em plástico resistente não flexível e transparente com conectores para o tubo endotraqueal (paciente) e reanimador manual/ventilador, no padrão universal reto e rígido, sendo assim compatível com qualquer reanimador, sistema de ventilação mecânica e tubo orotraqueal, oferecendo uma conexão sem vazamentos. Membrana filtrante hidrofóbica de alta eficiência (em torno de 99,99%) com filtração eletrostática para particulas com até 0,3 microns de diâmetro, HME evitando a condensação de particulas reduzindo a contaminação. Capacidades: Resistência ao fluxo: cerca de 60litros/minuto; Resistência à pressão: cerca de 1,5 cm de H^2O; Volume: entre 150 e 1000ml; Com umidificação limitada; Espaço morto mínimo (em torno de 55ml); Embalagem: Individual, estéril a ETO, com validade mínima de 03 anos. Em papel grau de alta resistência e abertura em pétala. Com informações de uso em cada embalagem individual. Deve possuir registro na ANVISA.	8,0300	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
144	30,00	un	Almotolia em plástico nitidamente transparente, capacidade de 250ml, composta de 03 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando encaixe de bisnaga: tampa confeccionada em plástico rígido).	2,1200	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
148	700,00	un	Lâmina de Bisturi nº 11: produto confeccionado em aço carbono, descartável, estéril, extremamente afiado. Embalado individualmente.	0,1890	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
149	500,00	un	Lâmina de Bisturi nº 12: produto confeccionado em aço carbono descartável, estéril, extremamente afiado. Embalado individualmente.	0,1890	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
150	700,00	un	Lâmina de Bisturi nº 15: produto confeccionado em aço carbono descartável, estéril, extremamente afiado. Embalado individualmente.	0,1890	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
157	1.000,00	un	Fita Micropore (rolo 5 cm x 10 metros) Fita de tecido não tecido à base de fibras de viscose com adesivo acrílico. Hipoalérgico.	2,8000	STAR MED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
35	60,00	fr	PVPI Tópico (PH 5.0, a base de Polivinil Pirrolidona Iodo, anti-séptico em meio aquoso com 1% de iodo ativo, uso: adulto e pediátrico tópico-externo, frasco de 01 litro)	15,4400	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
38	60,00	fr	PVPI Degermante (PH 5.0,anti-séptico a base de PVPI contendo tensoativos e agentes umectantes com atividade residual decorrente da liberação contínua de 1%de iodo, frasco de 1lt)	15,9900	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
73	150,00	un	Coletor de Perfurocortante 07lt (caixa descartável, alças duplas externas, tampa de segurança com trava, instruções de uso e montagem impressas externamente, confeccionado em papelão rígido e resistente a perfuração, saco plástico e revestimento interno p/descarte de objetos, fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500.	2,1800	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
74	300,00	un	Coletor de Perfurocortante 13lt (caixa descartável, alças duplas externas, tampa de segurança com trava, instruções de uso e montagem impressas externamente, confeccionado em papelão rígido e resistente a perfuração, saco plástico e revestimento interno p/descarte de objetos, fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500.	2,9000	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
80	400,00	rl	Atadura de Rayon estéril 7,5 x 5m em rolo, polarfix confeccionadas em fibras sintéticas 100% rayon, livres de impurezas, rasgos fios soltos e manchas, atóxico e apirogênico.	4,4600	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
118	360,00	un	Digliconato de clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré operatório ou outros procedimentos invasivos, também para degermação de mãos antes de procedimentos cirúrgicos. Frasco com 100 ml.	2,3600	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
132	72.000,00	un	Seringa descartável para insulina com capacidade para 50UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16“) em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão, sem	0,4800	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

			compartimento de reserva. Embalada em pacotes com 10 unidades. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011.		
30	4.000,00	un	Seringa 5ml, sem agulha (descartável, esterilizada por óxido etileno).	0,1100	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
45	200,00	prs	Luva cirúrgica, estéril nº 7,0 (em látex natural, esterelizada a gás de óxido de etileno, anatômica, flexível, resistente, punho reforçado, lubrificada com pó bioabsorvível, envelope contendo um par, constando: dados de identificação, procedência, fabricação e esterilização, registro no MS.	0,8200	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
46	250,00	prs	Luva cirúrgica, estéril nº 7,5 (em látex natural, esterelizada a gás de óxido de etileno, anatômica, flexível, resistente, punho reforçado, lubrificada com pó bioabsorvível, envelope contendo um par, constando: dados de identificação, procedência, fabricação e esterilização, registro no MS.	0,8200	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
47	50,00	prs	Luva cirúrgica, estéril nº 8,0 (em látex natural, esterelizada a gás de óxido de etileno, anatômica, flexível, resistente, punho reforçado, lubrificada com pó bioabsorvível, envelope contendo um par, constando: dados de identificação, procedência, fabricação e esterilização, registro no MS.	0,8200	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
48	30,00	prs	Luva cirúrgica, estéril nº 8,5 (em látex natural, esterelizada a gás de óxido de etileno, anatômica, flexível, resistente, punho reforçado, lubrificada com pó bioabsorvível, envelope contendo um par, constando: dados de identificação, procedência, fabricação e esterilização, registro no MS.	0,8200	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
57	410,00	cx	Luva de Procedimento EP (descartável, não estéril, ambidestras, punhos de 26 cm de comprimento, c/ bainha, talcadas, superfície do látex micro-texturizada oferecendo acabamento anti-derrapante, cx. c/ 100 unidades)	12,8900	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
58	860,00	cx	Luva de Procedimento P (descartável, não estéril, ambidestras, punhos de 26 cm de comprimento, com bainha, talcadas, superfície do látex micro-texturizada oferecendo acabamento anti-derrapante, cx. com 100 unidades).	12,8900	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
59	1.425,00	cx	Luva de Procedimento M (descartável, não estéril, ambidestras, punhos de 26 cm de comprimento, com bainha, talcadas, superfície do látex micro-texturizada oferecendo acabamento anti-derrapante, cx. com 100 unidades).	12,8900	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
60	725,00	cx	Luva de Procedimento G (descartável, não estéril, ambidestras, punhos de 26 cm de comprimento, com bainha, talcadas, superfície do látex micro-texturizada oferecendo acabamento anti-derrapante, cx. com 100 unidades).	12,8900	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
82	100,00	un	BANDAGEM TRIANGULAR - para imobilização provisória, fixar curativos e realizar tipóias. Atóxico e hipoalergênico. Tamanho aproximado 1,42 x 1,00 x 1,00m, 100% algodão, com acabamento nas bordas. Cada unidade deverá vir embalada individualmente.	5,2000	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
88	22,00	un	LANTERNA PARA EXAME CLINICO - lanterna de alta performace com iluminação em LED de 2,2 v, brilhante e branca. Confeccionada em metal leve, acionamento de botão liga/desliga, com clipe de bolso. Alimentação através de pilha palito AAA.	15,7000	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
163	10,00	cx	Luva nitrílica M Sem amido, caixa contendo 100 unidades	13,8900	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
164	10,00	cx	Luva nitrílica G sem amido caixa contendo 100 unidades	13,8900	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
44	200,00	cx	Haste Flexível (haste flexível de polipropileno, 100% algodão e solução anti-microbiana,cx. c/ 75 unidades)	0,9000	AABA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
75	140,00	rl	Bobina de papel para eletrocardiógrafo modelo cardiocare 2000, termosensível, milimetrado, medida de 216mm x 30m, reticulado.	16,8000	AABA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
84	30,00	un	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - flexível embalado individualmente, estéril.	0,8000	AABA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
95	10,00	un	SONDA VESICAL Nº 14 - Em látex, descartável, estéril, com 2 vias, uma destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone. Balão de 5cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico tipo blister, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual.	2,5000	AABA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
98	30,00	un	SONDA VESICAL Nº 20 - Em látex, descartável, estéril, com 2 vias, uma destinada à drenagem vesical e a outra para utilização do balonete, revestida com polímero de silicone. Balão de 5cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico tipo blister, e conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual.	2,5500	AABA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
109	10,00	un	Sonda nutrição enteral adulto - utilizada para conduzir alimentos, líquidos e medicamentos até o estômago ou intestino delgado do paciente. É indicado na administração de nutrientes, líquidos e medicamentos pela via nasogástrica. Características: Tubo - fabricado em poliuretano flexível leitoso, com marcações de posicionamento e com Cilíndro de Tungstênio na ponta do mesmo tamanho não ferindo o paciente. Atraumática. Arame Guia: Fio de aço inoxidável usado para facilitar a introdução do tubo no paciente. Conector - Em "Y", dupla via, com tampa em PVC, atóxico. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem Individual em Papel Grau Cirúrgico com Código de Barras. Nº8, 109 cm de comprimento.	8,0000	AABA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
123	330,00	pct	Atadura de Crepom medindo 08cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², e peso de 17,8g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente e acondicionadas em pacote com 12 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14.056.	5,4000	AABA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
124	450,00	pct	Atadura de Crepom medindo 10cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², e peso de 21,8g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente e acondicionadas em pacote com 12 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14.056.	6,1200	AABA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
125	330,00	pct	Atadura de Crepom medindo 12cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², e peso de 26,0g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente e acondicionadas em pacote com 12 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14.056.	6,9600	AABA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
126	1.050,00	pct	Atadura de Crepom medindo 15cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², e peso de 32,7g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente e acondicionadas em pacote com 12 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14.056.	9,6000	AABA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
127	1.050,00	pct	Atadura de Crepom medindo 20cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², e peso de 42,8g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente e acondicionadas em pacote com 12 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14.056.	12,0000	AABA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
131	200,00	un	Gaze Hidrófila tipo queijo não estéril medindo 9,1cm de largura por 91m de comprimento, com densidade de 13 fios por cm², confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, composta por 3 dobras e 8 camadas, uniformemente enroladas sobre si, altamente absorvente, alvejada e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Embaladas individualmente em saco plástico com peso mínimo de 1,4kg. O produto deverá atender na integra as especificações da NBR 14.108.	61,0000	AABA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
139	600,00	cx	Eletrodo descartável para monitoração cardíaca, indicado para eletrocardiograma, com gel sólido, adesivo e condutivo, espuma compacta de alta qualidade, resistente a fluidos, que adere facilmente a pele, não	10,5000	AABA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

			irritante, hipoalergênico, sensor Ag/Agcl. Embalagem com 50 unidades.		
142	300,00	un	Espéculo Vaginal (tam: pequeno, descartável, estéril, embalagem individual, lubrificado).	0,9000	AABA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
143	200,00	un	Espéculo Vaginal (tam: grande, descartável, estéril, embalagem individual, lubrificado).	1,1000	AABA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
145	16,00	kit	Cintos para fixação em maca (kit com 03 unidades) para fixação para prancha, confeccionados em nylon automotivo de clips engate rápido com 03 peças colorido (verde, vermelho e amarelo) capacidade de carga para até 250Kg. Nenhuma emenda, fácil de limpar e fácil descontaminação.	16,8000	AABA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
153	10,00	un	Sonda de Nutrição Enteral Adulto utilizada para conduzir alimentos, líquidos e medicamentos até o estômago ou intestino delgado do paciente. É indicado na administração de nutrientes, líquidos e medicamentos pela via nasogástrica. Características:Tubo - Fabricado em Poliuretano flexível leitoso, com marcações de posicionamento e com Cilindro de Tungstênio na ponta, do mesmo tamanho do tubo não ferindo o paciente.(Atraumática). Arame Guia.Fio de Aço Inoxidável usado para facilitar a introdução do tubo nos pacientes. Conector - Em "Y", dupla via com tampa em PVC atóxico. Esterilização a Óxido de Etileno.Embalagem Individual em Papel Grau Cirúrgico com Código de Barras.Nº:12.Comprimento 109cm	8,0000	AABA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
160	10,00	un	Colar de estabilização cervical Ajustável na altura, com 16 posições. Ajuste personalizado, permite substituir até 4 medidas padrões de colar cervical adulto e 2 medidas de colar cervical pediátrico; Apoio de queixo (mento) dobrável para facilitar a execução de procedimentos como: translúcido e intubação; Medidas aproximadas: Comprimentos: 16 ajustes de Sem pescoço (tamanho 3) a Alto (tamanho 6). Dimensões: 56 x 18 x 1,5 cm.	46,0000	AABA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
1	7,00	un	TESOURA PONTA ROMBA - tesoura destinada a corte de roupas. Com lâminas ponta romba e com corte liso. A segunda lâmina, contem apoio para o corte semicircular e corte micro-serrilhado. Confeccionada em plástico para polegar superior e inferior para dedos mínimos, anelar e médio ambidestra.	20,1438	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
4	420,00	fr	Ácido Graxo (óleo de girassol, estimulante da cicatrização, produto originado de óleos vegetais poli-insaturados, composto: ácidos graxos essenciais A.G.E, vitaminas A e E, para realização de curativo, frasco c/200 ml).	3,5900	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
26	10,00	fr	Xilocaína spray 50 ml	79,0000	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
29	140,00	un	Água oxigenada ou Peróxido de hidrogênio ou agente oxidante a uma concentração de 3 a 6% desinfetante e esterilizante em frascos de 1000 ml.	3,6200	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
31	800,00	amp	Àgua destilada (ampola 10mL)	0,1450	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
32	500,00	un	Cloridrato de lidocaína 2% geléia (bisnaga c/30g). Cada 5 g contém: cloridrato de lidocaína 100 mg; Metilcelulose 115 mg.	2,7500	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
39	60,00	gl	Degermante Solução (desinfetante de artigo hospitalar e odontológico, a base de quaternário de amônio e formaldeído, desinfecção em 10 minutos, c/ modo de uso impresso na embalagem, galão de 5lt)	27,0000	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
41	1.000,00	un	Equipo MACRO Gotas (p/administração de solução parenterais, estéril, contendo câmara gotejadora, conector com ponta perfurante graduada em três níveis diferentes c/protetor, tubo transparente e atóxico c/comprimento igual ou superior a 1,5cm, pinça rolete p/controle de fluxo, com Flash-Ball e conector tipo LUER c/protetor, embalagem individual em papel grau cirúrgico)	0,6750	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
43	12,00	un	Glicerina líquida	17,3400	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
49	200,00	pct	Luva Plástica Descartável (estéril, transparente, embal. individualmente e reembalada em pct. c/ 100 unidades.)	6,0000	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
50	20,00	un	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO, solução injetável, pronto para uso em bolsa flexível, ou frasco transparente, com dois sítios, sendo um de injeção de latex autovedável e outro com mebrana para administração, em sistema fechado segundo a rdc 45, com 500ml.	3,0000	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
76	1.000,00	un	Saco p/ Lixo Hospitalar 100 litros (saco branco leitoso, classe II, cada unidade deve conter: identificação de fabricante, símbolo de substância infectante, litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.	0,2550	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
79	7,00	gl	ÁCIDO PERACÉTICO: Esterilizante, desinfetante, oxidante (bactericida, fungicida, viruscida e esporicida) de uso hospitalar para superfícies fixas e artigos semi- críticos, não produz resíduos tóxicos (biodegradável), é indicado para objetos termosenssíveis passíveis de imersão, apresenta-se líquido, incolor de odor avinagrado, miscível em água, instável, não forma biofilme, é compatível com vidro, porcelana, PVC, PE, PTFE, borrachas butílicas e nitrílicas, aço inoxidável, fibras óticas, de ação rápida, atóxico. Apresenta-se em embalagem de 5 litros, e, solução a 5%, com tampa valvulada com modo de uso e precauções descritas na embalagem.	175,0000	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
107	8,00	un	Pás para desfibrilador (DEA) adulto: Eletrodos adultos: (CPR stat.padz) para uso em emergências de aplicação rápida, simples e precisa, para uso exclusivo ADULTO, multifunção (desfibrilação, marca-passo e monitorização) com sensores de profundidade e número de compressões. Projetado para uso em DEA Plus da Zoll, dotado de gel HVP (polímero de alta viscosidade) para redução dos efeitos cutâneos da aplicação dos eletrodos. Peça única montada com dois eletrodos(ântero superior e apical) com indicação visual(figura) quanto ao posicionamento correto, ligados pela localização do local das compressões, com cabo e conector adequado ao DEA e aos desfibriladores hospitalares. Vir embalado em pacote resistente que permita a abertura em pétala que apresente na parte externa dados como: uso correto, indicação para uso adulto, data de validade, lote, referência fabricante e manual de instrução. Referência: 8900-0400.	1.100,0000	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
113	2.000,00	un	Saco p/ Lixo Hospitalar 30 litros (saco branco leitoso, classe II, cada unidade deve conter: identificação de fabricante, símbolo de substância infectante, litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.)	0,1150	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
114	2.000,00	un	Saco p/ Lixo Hospitalar 50 litros (saco branco leitoso, classe II, cada unidade deve conter: identificação de fabricante, símbolo de substância infectante, litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.)	0,1650	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
115	20,00	un	Pilhas para desfibrilador: bateria de dióxido de manganês Lithium CR Photo Flash 123 A, 3 volts compatível com desfibrilador DEA Plus da Zoll, com capacidade para 300 choques ou 5 anos no modo espera, validade mínima para 10 anos. Dimensões: 3 cm de altura e 1,5 de diâmetro. Das marcas: Duracell, Sanyo ou Varta, de acordo com as exigências do aparelho.	51,0000	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
119	200,00	un	Soro fisiologico 0,9% - 500 ml: Solução injetável, em bolsa flexível ou frasco plástico com membrana para administração por conexão em equipo, em sistema fechado, segundo RDC 45.	2,5700	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
128	20,00	pct	Atadura de Crepom medindo 30cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 64,3g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente e acondicionadas em pacote com 12 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14.056.	20,7900	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
140	7,00	un	Fluxômetro para oxigênio / fluxômetro para oxigênio com corpo de metal cromado, bilha externa e interna em material inquebrável, escala expandida de 0-15 litros por minuto, esfera inox, botão de controle de fluxo fixado com parafuso halen permitindo fácil manutenção, sistema de vazamento e rosca. Nas cores e conectore padrão para oxigênio.	47,4000	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
146	6,00	un	Cinto aranha: Cinto aranha adulto com fitas de nylon altamente resistente. Fecho em velcro. Cintas móveis com regulagem de comprimento. Cores individuais para facilitar a imobilização de vítimas. Desenho padronizado para aplicação em pranchas de imobilização. Cinto de alta segurança e eficiência na imobilização de vítimas. capacidade de carga 200kg, comprimento total 1600 mm, largura 800mm deve vir acondicionado em bolsinha própria.	37,9800	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
156	200,00	un	Soro fisiológico 0,9 % - 1000 ml. Solução injetável em bolsa flexível ou frasco plástico com membrana para administração por conexão em equipo, em sistema fechado, segundo RDC 45.	4,2700	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
161	50,00	pct	Compressa cirurgica algodonado tamanho 10x 15 cm	0,9750	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
7	7.000,00	un	Seringa 10ml, sem agulha (descartável, esterilizada por óxido etileno).	0,1950	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
8	2.500,00	un	SERINGA 20 ML - sem agulha (descartável, esterilizada por óxido etileno)	0,2950	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
40	180,00	fr	Desincrostante Solução (detergente desincrostante enzimático líquido para instrumental, com ações esporicida, tuberculicida, fungicida, bactericida; c/modo de uso impresso na embalagem, val: 02 anos, frasco com 1000ml e a cada 2,0 ml dilui para 1 litro, o produto deve ser notificado pela ANVISA.	15,9900	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
68	500,00	un	Agulha 30 x 07 (descartável e atóxica, apirogênica, estéril, com formato de lança, parede ulta-fina, cor do canhão marrom escura, atendendo especificações e normas NBR/ISO.	0,0600	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA

69	500,00	un	Agulha 30 x 08 (descartável e atóxica, apirogênica, estéril, com formato de lança, parede ultra-fina, cor do canhão verde, atendendo especificações e normas NBR/ISO.	0,0630	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
104	4.000,00	m	Papel Grau Cirúrgico - tamanho 12 cm x 100 m - embalagem tubular descartável termoselável para esterilização de material médico hospitalar, em autoclave a vapor ou óxido de etileno, medindo 12cm x 100m de comprimento em dupla face, sendo uma das faces em papel grau cirúrgico, cuja composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada isento de furos rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corentes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, ter gramatura de 60 a 80 gramas/m2 e porosidade controlada. A outra face deve ser em filme laminado transparente, multicamadas colorido, para facilitar a identificação. ***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL***	0,4100	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
158	35,00	cx	Indicador Biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Sistema claro e de fácil interpretação com mudança expressiva de coloração em resultados positivos, resultados em até 24hs. Caixa com 50 unidades.	186,5600	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
162	300,00	pct	Compressa cirurgica estéril 7,5 x 7,5	0,3400	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
2	5.000,00	un	Seringa 3ml, sem agulha (descartável, esterilizada por óxido etileno).	0,0890	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
3	775,00	un	Esparadrapo (rolo de 10cmX4,5m, em tecido 100% algodão, em bobina de carretel plástico, c/capa plástica com identificação e dados do produto, impermeável, isento de substâncias alérgicas e germes patogênicos, sem soltura dos fios, unidade)	4,8500	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
33	400,00	un	Fita Autoclave (fita adesiva para autoclave de 19mmx30mtx0,18mm espessura, em papel crepado, contendo listras impressas com tinta sensível a vapor assim mudando de cor, embalagem individual)	2,4800	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
53	300,00	pct	Algodão (rolo, c/ 500gr, hidrófilo, em camadas contínuas, provido de papel apropriado em toda extensão, homogêneo, macio, absorvente, fibras 100% algodão, alvejado, não estéril, inodoro, ausência de grumos ou impurezas)	8,0000	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
64	9.000,00	un	Agulha 20 x 5,5 (descartável e atóxica, apirogênica, estéril, com formato de lanças, parede ultra-fina, cor do canhão roxo, atendendo especificações e normas NBR/ISO.	0,0588	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
65	6.000,00	un	Agulha 25 x 6 (descartável e atóxica, apirogênica, estéril, com formato de lanças, parede ultra-fina, cor do canhão azul claro, atendendo especificações e normas NBR/ISO.	0,0570	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
66	10.000,00	un	Agulha 25 x 7 (descartável e atóxica, apirogênica, estéril, com formato de lanças, parede ultra-fina, cor do canhão preto, atendendo especificações e normas NBR/ISO.	0,0578	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
67	7.000,00	un	Agulha 25 x 8 (descartável e atóxica, apirogênica, estéril, com formato de lanças, parede ultra-fina, cor do canhão verde claro, atendendo especificações e normas NBR/ISO.	0,0570	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
70	7.000,00	un	Agulha 40 x 12 (descartável e atóxica, apirogênica, estéril, com formato de lanças, parede ultra-fina, cor do canhão rosa, atendendo especificações e normas NBR/ISO.	0,0589	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
71	9.000,00	un	Agulha 13 x 4,5 (descartável e atóxica, apirogênica, estéril, com formato de lanças, parede ultra-fina, cor do canhão marrom, atendendo especificações e normas NBR/ISO.	0,0589	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
72	1.230,00	fr	Álcool 70% (álcool etílico hidratado 70%, uso exclusivo à fins da saúde, selos INMETRO/INOR, frasco de 1000ml.	3,9200	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
78	80,00	un	Máscara-Respirador, dobrável, classe PFF2 com filtro contra particulados de origem biológica para uso hospitalar, na cor branca, tamanho regular, contendo tira metálica na base do nariz para moldar no rosto. Acondicionada em embalagem plástica com 1 unidade, lacrada, contendo instruções de uso.	1,2000	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
85	13,00	un	COLAR CERVICAL "M" - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir abertura para ventilação no painel traseiro;	11,5000	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
87	1.500,00	un	Equipo para administração de nutrição enteral com penetrador NBR 14041, de diâmetro interno adequado para soluções de alta viscosidade; tubo azul com diâmetro interno específico para nutrição enteral, pinça rolete de precisão com o corta fluxo e descanso para o tubo; conector escalonado para todos os diâmetros de sonda. Esterilizado a óxido de etileno e embalado em papel grau cirúrgico, contendo dados de identificação para atender a portaria do Ministério da Saúde.	0,7900	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
100	50,00	un	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADO - que reflete o calor do corpo e mantêm o paciente aquecido e seco durante as atividades de pronto atendimento em caso de acidentes. Nos seguintes tamanhos 2,10 x 1,40m e 78cm x 45cm. Confeccionado em poliéster, polietileno ou polipropileno recoberto com alumínio.	3,8000	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
108	2,00	un	Pás para desfibrilador (DEA) infantil: Eletrodos infantil (Pedi.padz II) para uso em emergências de aplicação rápida, simples e precisa, para uso exclusivo INFANTIL, multifunção (desfibrilação, marca-passo e monitorização), com sensores de profundidade e número de compressões. Projetado para uso em DEA Plus da Zoll, dotado de gel de HVP (polímero de alta viscosidade) para redução dos efeitos cutâneos da aplicação dos eletrodos. Deve vir com os dois eletrodos(anterior e posterior) com indicação visual quanto ao posicionamento correto, com cabo e conector adequado ao DEA e aos desfibriladores hospitalares. Vir embalado em pacote resistente que permita a abertura em pétala que apresente na parte externa dados como: sequência para o uso correto, indicação para uso infantil e faixa de idade e peso, data de validade, lote, referência fabricante e manual de instrução. Referência: 8900-0810	1.600,0000	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
110	45,00	un	Talas moldáveis G: para imobilização de membros, revestida em material anti alérgico, confeccionada em tela aramada galvanizada com tratamento antiferrugem, maleável, coberto com EVA. É usada para imobilização provisória no regstae e trasnporte de acidentados. Podendo ser lavada e reutilizada. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, Registro MS. tamanho G (aproximadamente 86 cm x 10 cm) na cor verde (padrão internacional de cores).	10,7000	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
111	45,00	un	Talas moldáveis P: para imobilização de membros, revestida em material anti alérgico, confeccionada em tela aramada galvanizada com tratamento antiferrugem, maleável, coberto com EVA. É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Podendo ser lavada e reutilizada. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, Registro MS. Tamanho P (aproximadamente 53 cm x 8 cm) na cor azul (padrão internacional de cores).	6,8000	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
112	45,00	un	Talas moldáveis M: para imobilização de membros, revestida em material anti alérgico, confeccionada em tela aramada galvanizada com tratamento antiferrugem, maleável, coberto com EVA. É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Podendo ser lavada e reutilizada. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, Registro MS. Tamanho M (aproximadamente 63 cm x 9 cm) na cor laranja (padrão internacional de cores).	8,6000	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
129	1.050,00	pct	Compressas de Gaze Hidrófila não estéril medindo 10x10cm fechada e 20x40cm quando aberta, densidade de 13 fios por cm², confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 900 gramas por pacote. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 13.843.	38,3000	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
130	1.200,00	pct	Compressas de Gaze Hidrófila não estéril medindo 7,5x7,5cm fechada e 15x30cm quando aberta, densidade de 13 fios por cm², confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 500 gramas por pacote. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 13.843.	19,6000	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
151	1.400,00	un	Campo Cirúrgico Descartável: confeccionado em não tecido, com gramatura igual ou maior que 60gr/m², tamanho 50x50cm.	1,3000	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
152	1.400,00	un	Campo Cirúrgico Fenestrado Descartável: confeccionado em não tecido, com gramatura igual ou maior que 60gr/m², com abertura central de 10cm de diâmetro, tamanho 50x50cm.	1,3000	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
159	4,00	un	Imobilizador de cabeça: adulto e pediátrico constituído por dois monoblocos em formato de concha, feitos em material plástico macio, impermeável para prevenir a absorção de fluídos orgânicos, sendo facilmente lavável e radiotransparente. Estrutura com cintos para testa e queixo, fixados com encaixes moldados para mante-los sempre na mesma posição, com ambas conchas com orifícios feitos para permitir a inspeção dos pavilhões auriculares, em uma base semi-rígida envolvida numa cobertura de fácil higienização, além de possuir almofada removível para utilização em pacientes pediátricos. Equipado com cintos universais para fixação em todas as macas rígidas.	88,0000	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

6	48,00	un	Vaselina Líquida (frasco plástico de 1000ml)	18,7000	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI
9	50,00	un	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA Nº 21 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (SCALPE N° 21) - estéril, bisel trifacetado, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 32.	0,3800	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI
11	50,00	un	Dispositivo p/ Infusão Venosa nº 27 com Dispositivo de Segurança (Scalpe nº 27) – estéril, bisel trifacetado, embalados individualmente em papel grau cirúrgico e filme translúcido atóxico. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), proporcionando proteção dos profissionais da saúde quanto ao risco de acidentes com perfurocortantes e quanto ao risco biológico.	0,3790	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI
34	300,00	un	Papel Lençol (em bobina, tam: 70cm x 50mt, em celulose, branco, não reciclado, não perecível)	6,1500	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI
36	4.000,00	un	Espéculo vaginal (tam: médio, descartável, estéril em embalagem individual, lubrificado)	0,8200	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI
105	15.000,00	m	Papel grau cirúrgico - tamanho 15 cm x 100 m - embalagem tubular descartável termoselável para esterilização de material médico-hospitalar, em autoclave a vapor ou óxido de etilano, medindo 15cm x 100m de comprimento em dupla face, sendo uma das faces em papel grau cirúrgico, cuja composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada isento de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, ter gramatura de 60 a 80 gramas/m2 e porosidade controlada. A outra face, deve ser em filme laminado transparente, multicamadas colorido, para facilitar a identificação. ***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL***	0,5130	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI

Rio Negro, 06 de dezembro de 2017

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:34A9FF85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 312/2017 - MODALIDADE – PREGÃO N° 95/2017

OBJETO: Aquisição de material de Proteção e Segurança

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4,00	prs	Calçado de segurança, modelo sapato, com elástico na lateral, com solado bidensidade, com palmilha, na cor branca, com CA. Número 34.	58,5000	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
2	12,00	prs	Calçado de segurança, modelo sapato, com elástico na lateral, com solado bidensidade, com palmilha, na cor branca, com CA. Número 35.	58,5000	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
3	44,00	prs	Calçado de segurança, modelo sapato, com elástico na lateral, com solado bidensidade, com palmilha, na cor branca, com CA. Número 36.	58,5000	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
4	56,00	prs	Calçado de segurança, modelo sapato, com elástico na lateral, com solado bidensidade, com palmilha, na cor branca, com CA. Número 37.	58,5000	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
5	18,00	prs	Calçado de segurança, modelo sapato, com elástico na lateral, com solado bidensidade, com palmilha, na cor branca, com CA. Número 38.	58,5000	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
6	10,00	prs	Calçado de segurança, modelo sapato, com elástico na lateral, com solado bidensidade, com palmilha, na cor branca, com CA. Número 39.	58,5000	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
7	2,00	prs	Calçado de segurança, modelo sapato, com elástico na lateral, com solado bidensidade, com palmilha, na cor branca, com CA. Número 40.	58,5000	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
8	20,00	prs	Calçado de segurança, modelo sapato, com elástico na lateral, com solado bidensidade, com palmilha, na cor branca, com CA. Número 41.	58,5000	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
9	10,00	prs	Calçado de segurança, modelo sapato, com elástico na lateral, com solado bidensidade, com palmilha, na cor branca, com CA. Número 42.	58,5000	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
1	2,00	prs	Calçado de segurança, modelo botina, com elástico na lateral, com solado bidensidade, hidrofugado, com palmilha, na cor preta, com CA. Número :36.	48,3600	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
2	4,00	prs	Calçado de segurança, modelo botina, com elástico na lateral, com solado bidensidade, hidrofugado, com palmilha, na cor preta, com CA. Número :37.	48,3600	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
3	12,00	prs	Calçado de segurança, modelo botina, com elástico na lateral, com solado bidensidade, hidrofugado, com palmilha, na cor preta, com CA. Número :38	48,3600	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
4	18,00	prs	Calçado de segurança, modelo botina, com elástico na lateral, com solado bidensidade, hidrofugado, com palmilha, na cor preta, com CA. Número :39.	48,3600	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
5	24,00	prs	Calçado de segurança, modelo botina, com elástico na lateral, com solado bidensidade, hidrofugado, com palmilha, na cor preta, com CA. Número :40.	48,3600	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
6	24,00	prs	Calçado de segurança, modelo botina, com elástico na lateral, com solado bidensidade, hidrofugado, com palmilha, na cor preta, com CA. Número :41	48,3600	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
7	26,00	prs	Calçado de segurança, modelo botina, com elástico na lateral, com solado bidensidade, hidrofugado, com palmilha, na cor preta, com CA. Número : 42	48,3600	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
8	2,00	prs	Calçado de segurança, modelo botina, com elástico na lateral, com solado bidensidade, hidrofugado, com palmilha, na cor preta, com CA. Número : 43	48,3600	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
9	4,00	prs	Calçado de segurança, modelo botina, com elástico na lateral, com solado bidensidade, hidrofugado, com palmilha, na cor preta, com CA. Número :44	48,3600	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
10	6,00	prs	Calçado de segurança, modelo botina, com elástico na lateral, com solado bidensidade, hidrofugado, com palmilha, na cor preta, com CA. Número :45	48,3600	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
1	54,00	un	Avental térmico impermeabilizado para cozinha, cor branca, medindo 1,20m x 0,70m, com CA	187,0000	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
1	18,00	prs	Luva térmica, com cinco dedos, para cozinha, com punho de 45 cm, com CA	136,0000	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
1	3,00	prs	Bota de borracha, com forro, na cor branca, com cano de aproximadamente 20 cm de comprimento, com CA, Tamanho 34	30,0000	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
2	6,00	prs	Bota de borracha, com forro, na cor branca, com cano de aproximadamente 20 cm de comprimento, com CA, Tamanho 35	30,0000	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
3	12,00	prs	Bota de borracha, com forro, na cor branca, com cano de aproximadamente 20 cm de comprimento, com CA, Tamanho 36	30,0000	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
4	14,00	prs	Bota de borracha, com forro, na cor branca, com cano de aproximadamente 20 cm de comprimento, com CA, Tamanho 37	30,0000	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
5	11,00	prs	Bota de borracha, com forro, na cor branca, com cano de aproximadamente 20 cm de comprimento, com CA, Tamanho 38	30,0000	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
6	10,00	prs	Bota de borracha, com forro, na cor branca, com cano de aproximadamente 20 cm de comprimento, com CA, Tamanho 39	30,0000	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME
7	3,00	prs	Bota de borracha, com forro, na cor branca, com cano de aproximadamente 20 cm de comprimento, com CA, Tamanho 40	30,0000	DANNA COMERCIAL EIRELI - ME

Rio Negro, 07 de dezembro de 2017

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:7342CAB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 337/2017 - MODALIDADE – PREGÃO N° 103/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	12.000,00	un	Fralda descartável geriátrica tamanho M (peso entre 40 Kg e 70 Kg). A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com no máx. 10 un. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	0,9000	JARDIM COSMÉTICOS LTDA. - ME
8	3.500,00	un	Fralda Descartável Infantil GG (de aprox. 20 a 40kg, unissex, formato anatômico, alto grau de absorvência, possuir camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, o produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, constar externamente identificação, fabricação, validade , lote e procedência. Acondicionadas em pacote com no mínimo 10 unidade)	0,3200	JARDIM COSMÉTICOS LTDA. - ME
2	3.500,00	un	Fralda descartável infantil GRANDE de 9 a 13 kg,antialérgica,c/ formato anatômico,cintura ajustável,c/ recortes nas pernas,de preferência c/ 2 a 4 elásticos,c/ barreira lateral anti-vazamento,possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos,c/ 2 tiras laterais adesivas p/ fixação,protegidas por fitas siliconizadas c/ pequena dobradura p/ facilitar o manuseio.Comprimento total da fralda de mínimo 45 cm,largura da manta de no mínimo 9 cm. Acondicionadas em pct c/ no mín. 8 e no máx. 36 un, trazendo os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação, nº de registro no MS	0,3600	ICOFA INDÚSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA - EPP
3	3.000,00	un	Fralda descartável geriátrica tamanho P (peso até 40 Kg). A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com no no máximo 12 un. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	0,7200	ICOFA INDÚSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA - EPP
4	8.000,00	un	Fralda descartável geriátrica tamanho EG (acima de 90 Kg). A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com no máx. 7 un. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	0,8400	ICOFA INDÚSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA - EPP
5	12.000,00	un	Fralda descartável geriátrica tamanho G (peso entre 70 Kg e 90 Kg). A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com no máx 8 un. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	0,7300	ICOFA INDÚSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA - EPP
6	3.500,00	un	Fralda descartável com gel tamanho MÉDIO para 4 a 9 kg, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos. camadas interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas. Acondicionadas em pacotes com no mín. 08 e no máx. 36 un, trazendo os dados de identificação, procedência, nº de lote,data de fabricação,prazo de validade e nº de registro no MS	0,3200	ICOFA INDÚSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA - EPP
7	1.500,00	un	Fralda Descartável Infantil PEQUENA p/até 6,0 kg, antialérgica,c/ formato anatômico,cintura ajustável,c/ recortes nas pernas,de preferência c/ 2 a 4 elásticos,c/ barreira lateral anti-vazamento,c/ 2 tiras laterais adesivas p/ fixação, protegidas p/ fitas siliconizadas c/ pequena dobradura p/ facilitar o manuseio,comprimento total da fralda de mínimo 35 cm, largura da manta de no mínimo 9 cm. Acondicionadas em pct c/ no mín. 08 e no máx. 36 un, trazendo os dados de identificação, procedência, nº de lote,data de fabricação,prazo de validade e nº de registro no MS	0,2400	ICOFA INDÚSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA - EPP

Rio Negro, 07 de dezembro de 2017

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:CC9323A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 - Processo nº 781/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Sabia Ecológico Transporte de Lixo Eireli								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Coleta, transporte e destinação do lixo contaminado dos Grupos "A" e "E"	Sabia Ecológico		LITRO	28.800,00	4,30	123.840,00

1	2	Coleta, transporte e destinação final do lixo contaminado do Grupo "B"	Sabia Ecológico		KG	350,00	8,50	2.975,00
TOTAL								126.815,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/12/2017.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:834741E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 - Processo nº 781/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ...

Sabia Ecológico Transporte de Lixo Eireli								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Coleta, transporte e destinação do lixo contaminado dos Grupos "A" e "E"	Sabia Ecológico		LITRO	28.800,00	4,30	123.840,00
1	2	Coleta, transporte e destinação final do lixo contaminado do Grupo "B"	Sabia Ecológico		KG	350,00	8,50	2.975,00
TOTAL								126.815,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 07 de dezembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:B62F40F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2017

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Francisco Dantas de Souza Neto,** por meio de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 220, inciso III, da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011 e pelo Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, considerando a demanda de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e no Art. 220, § 1º, inciso III, da Lei Municipal Nº 649, de 03/10/2011, **torna público o presente edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado**, visando a formação de **cadastro reserva** para futuras contratações temporárias para exercer as funções de **Professor I** e **Professor de Educação Infantil**, de acordo com as normas instituídas neste edital. Os trabalhos serão executados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo é destinado a selecionar profissionais para formação de cadastro reserva para possível atuação nas instituições da rede de ensino municipal, tanto da sede do Município, quanto em seus distritos e localidades, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas ou funções existentes, conforme Lei Municipal nº 649 de 03/10/2011 e Lei Municipal nº 651 de 07/10/2011.

O processo seletivo consistirá em **prova de títulos**, de **caráter classificatório**, referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste edital.

Antes de se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá observar as prescrições deste edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos do Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

A participação dos candidatos no processo seletivo **não implica obrigatoriedade na sua contratação**, **ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação**. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro do Iguaçu o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

Os candidatos aprovados no processo seletivo, observada a necessidade de provimento e a ordem de classificação, serão convocados para a realização de exame médico pré-admissional, de **caráter eliminatório**.

Em caso de contratação, esta se efetivará mediante assinatura de Contrato Individual de Trabalho, que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do art. 220, § 5º da Lei Municipal nº 649/2011.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo, por meio do Diário Oficial do Município de São Pedro do Iguaçu, do endereço eletrônico oficial www.saopedrodoiguacu.gov.pr.br e dos Editas afixados no mural da Prefeitura Municipal.

DOS CARGOS, FUNÇÕES, ESCOLARIDADE MÍNIMA E VENCIMENTOS

Função / Carga Horária	Professor I: 20 (vinte) horas semanais Professor de Educação Infantil: 40 (quarenta) horas semanais
Escolaridade Mínima	Professor I: Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em docência nos anos iniciais do ensino fundamental, ou normal superior devidamente credenciado/autorizado pelo MEC. Professor de Educação Infantil: Curso de Magistério em nível de ensino médio, ou, curso superior completo em Pedagogia ou normal superior devidamente credenciado/autorizado pelo MEC, com habilitação em educação infantil.
Vencimentos	Os vencimentos serão equivalentes aos valores previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 652, de 07 de Outubro de 2011 – Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal: Professor I: **R$ 1.175,48 (mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).** Professor de Educação Infantil (com Licenciatura Plena): **R$ 2.350.98 (dois mil trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)**. Professor de Educação Infantil (Magistério): **R$ 2.137,25 (dois mil cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

É assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscreverem-se neste processo seletivo para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com as suas necessidades, devendo o candidato observar no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, fica estipulado o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações a serem realizadas durante a vigência do presente processo seletivo aos candidatos portadores de necessidades especiais. Não haverá arredondamento caso o percentual resulte em número fracionado.

Tendo em vista o percentual previsto de vagas a serem reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, a cada grupo de 20 candidatos admitidos, um será pessoa portadora de necessidades especiais considerada aprovada, sendo que a convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos itens 3.2 deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de portadores de necessidades especiais, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

Para efeito de identificação do candidato como portador de necessidades especiais, serão adotados os seguintes conceitos internacionalmente aceitos:

Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro ou segmento de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte: a) de 25 a 40 decibéis (db) - surdez leve; b) de 41 a 55 decibéis (db) - surdez moderada; c) de 56 a 70 decibéis (db) - surdez acentuada; d) de 71 a 90 decibéis (db) - surdez severa; e) acima de 91 decibéis (db) - surdez profunda; e f) anacusia III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (Tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e com limitações associadas de duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização da comunidade saúde e segurança; e) habilidades acadêmicas; f) lazer e trabalho; V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de apresentação dos títulos e à nota mínima exigida para aprovação.

O candidato portador de necessidades especiais deverá fazer a opção por concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição, mediante indicação no formulário de inscrição, que deverá ser instruído com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Não serão aceitos outros documentos diferentes dos acima descritas.

O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este processo seletivo e não serão devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

O candidato portador de necessidades especiais fica ciente que poderá, a critério da Secretaria Municipal de Educação, ser convocado para exame oficial a fim de comprovar sua condição.

O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição de acordo com o disposto neste edital, não concorrerá à reserva de vagas, mas às vagas gerais, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

O resultado da solicitação da inscrição como candidato portador de necessidades especiais, caso existentes, será divulgado juntamente com o Edital de Homologação das Inscrições.

Ao efetuar a inscrição a este processo seletivo como pessoa portadora de necessidades especiais, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital; bem como que, caso seja considerado inapto, será excluído do processo seletivo.

O candidato inscrito como pessoa portadora de necessidades especiais que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo dos demais candidatos do cargo.

O candidato que for contratado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

A pessoa portadora de necessidades especiais que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas previstas neste Edital, também terá avaliada a compatibilidade da deficiência apresentada com as atribuições do cargo no exercício das funções.

Após a contratação, a necessidade especial não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

O resultado dos candidatos que se declararam pessoa portadora de necessidades especiais será divulgado juntamente com o resultado da classificação.

O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa portadora de necessidades, caso e classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado nas relações gerais de candidatos aprovados e, ainda, em relações de classificação específica de candidatos com deficiência.

A avaliação do candidato observará: a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar; c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas; d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio; e) A CID – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado. Os portadores de processos mórbidos degenerativos ou progressivos já instalados, com a evolução e prognósticos comprovados, independentemente desses processos acometerem órgãos, membros ou funções, não serão enquadrados como pessoa com deficiência.

As vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO

As inscrições serão realizadas mediante o protocolo da ficha de inscrição constante no Anexo I do presente Edital, bem como a entrega das cópias dos títulos especificados no item **6.1** deste Edital, junto ao Protocolo Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, localizado na Rua Niterói, nº 121, no Município de São Pedro do Iguaçu, no período compreendido entre **11/01/2018** a **19/01/2018**, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Para os candidatos que não puderem comparecer pessoalmente, será aceita a realização da inscrição por terceiros portador de procuração com firma reconhecida, desde que apresente o formulário de inscrição preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado de cópia do seu RG e CPF.

Não serão aceitas inscrições pela via eletrônica, postal, telefônica, fax-símile, ou qualquer outro meio que não os descritos nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital.

Não serão aceitas inscrições com borrões, rasuras ou com dados incompletos.

O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição e observar sua disponibilidade de prestar o presente processo seletivo, bem como certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para a contratação, pois, sob nenhuma hipótese, serão feitas contratações fora dos termos estabelecidos neste Edital.

A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição, por decisão da Comissão Organizadora, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

A Comissão Organizadora divulgará a homologação das inscrições e o resultado preliminar, no mural na Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu, no endereço eletrônico oficial www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br, e no Órgão de Imprensa Oficial do Município, na data prevista no cronograma constante no Anexo V.

Não será cobrada taxa de inscrição para a realização do presente Processo Seletivo.

O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta também ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles realtivos à pontuação, tendo em vista que estas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo, não cabendo qualquer reclamação posterior nesse sentido.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo seletivo será realizado em fase única, consistente em prova de títulos, de caráter classificatório.

DA PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos será realizada mediante a entrega de cópias dos títulos especificados neste Edital no ato da inscrição, junto ao Protocolo Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, localizado na Rua Niterói, nº 121, no Município de São Pedro do Iguaçu, no período compreendido entre **11/01/2018** a **19/01/2018**, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

As cópias deverão ser entregues acompanhadas dos originais para fins de conferência pelo Protocolo Geral, pelos candidatos ou por terceiro munido de procuração com firma reconhecida.

O candidato deverá entregar seus títulos em um único momento, não podendo complementar a entrega de títulos após o envelope com a documentação ser lacrado e o comprovante de recebimento ser entregue ao candidato.

Não será admitida, em hipótese alguma, a entrega de títulos após a data e horário estabelecidos neste Edital.

Durante a entrega dos documentos para a prova de títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e a forma determinada pelo recebedor dos títulos.

No ato de entrega dos títulos, será fornecido ao candidato comprovante de recebimento da documentação apresentada, conforme modelo constante no Anexo II, no qual constará quantas folhas foram entregues. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

Os documentos entregues serão acondicionados em envelopes específicos, personalizados por candidato. A Comissão Organizadora procederá à análise da totalidade dos títulos, de todos os candidatos.

Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via postal, fax-símile, correio eletrônico, anexados em protocolos de recursos administrativos, ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para entrega dos títulos.

A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e mesmo após a contratação, o candidato será eliminado do processo seletivo ou tornado sem efeito o ato de contratação, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os títulos expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil, na forma da lei.
Para a prova de títulos, valendo no máximo 35,00 (trinta e cinco) pontos, serão considerados como títulos hábeis a pontuação somente os relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

Cursos	Pontos / Curso	Pontuação Máxima
Graduação na área* (desde que não constitua pré-requisito para o ingresso no cargo)	2,0	4,0
Especialização na área*	3,0	6,0
Tempo de serviço na área*	1,0 / Ano**	10,0
Mestrado na área*	7,0	7,0
Doutorado na área*	8,0	8,0

*** Entende-se por área os programas que tenham relação direta com a área em que irá atuar.**

**** O tempo de serviço será comprovado através de cópia autenticada da carteira de trabalho ou declaração do órgão público, constando o cargo para o qual o candidato concorre no concurso, nos últimos 10 (dez) anos.**
***** O tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, não somará pontos para o candidato.**

DOS RECURSOS

Aos candidatos serão assegurados recursos nas seguintes etapas do processo seletivo: a) Da homologação das inscrições e das provas de títulos**;** b) Da classificação final**;** c) Do erro material.
Da data da publicação dos itens elencados acima, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, na forma escrita e devidamente fundamentada, valendo-se do formulário constante no Anexo III, junto ao Protocolo Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, localizado na Rua Niterói, nº 121, no Município de São Pedro do Iguaçu, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos.
Serão admitidos somente os recursos devidamente fundamentados.
Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora. O resultado dos recursos serão dados a conhecer através de publicação da situação de deferimento, indeferimento ou parcialmente deferido do mesmo através do Órgão Oficial do Município de São Pedro do Iguaçu e Edital da Prefeitura Municipal, não sendo comunicado individualmente os candidatos.
Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) Maior idade dentre os candidatos de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição no processo seletivo, de acordo com a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) Obtiver a maior nota no título de doutorado, naqueles que houver; c) Obtiver a maior nota no título de mestrado, naqueles que houver; d) Obtiver a maior nota no título de especialização, naqueles que houver; e) O candidato mais idoso, sendo considerado dia, mês e ano; f) Exerceu efetivamente a função de jurado entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data do último dia de inscrição no processo seletivo. g) Sorteio.

DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A classificação final dos candidatos será publicada no Órgão Oficial do Município de São Pedro do Iguaçu, no endereço eletrônico www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br, e por meio de Edital fixado na Prefeitura Municipal, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em duas listas, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, e a segunda comente a pontuação dos candidatos portadores de necessidades especiais, por cargo e nome.
A classificação final no processo seletivo será obtida através da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente. O resultado da pontuação final será obtida pelo candidato através da soma da pontuação parcial de cada título apresentado.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos aprovados nos cargos previstos neste Edital, obedecendo a ordem classificatória, será realizada por meio de Edital específico, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de São Pedro do Iguaçu e no mural da Prefeitura Municipal.
É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados dos Editais, não ficando a cargo da Prefeitura Municipal a comunicação aos candidatos dos resultados e/ou convocações.
Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do chamamento, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga, bem como para entregar a documentação constante no item 11.

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

São condições para contratação:
Aprovação no Processo Seletivo;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, e não deve ter completado 70 (setenta) anos, até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais, comprovados mediante apresentação do certificado de dispensa e certidão de quitação eleitoral e/ou documento congênere;
Possuir cédula de identidade e estar cadastrado no CPF/MF;
Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum.
Não estar em exercício de cargo público, emprego ou função pública, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.
Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública não acumulável nos termos da Constituição Federal.
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.
Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público, sendo comprovado mediante declaração assinada pelo candidato (Anexo X).
Apresentar, para fins de investidura nas funções onde houver a exigência de capacitação profissional específica, comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe.
Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
Cumprir as determinações deste Edital.
Os requisitos acima deverão ser comprovados pelos candidatos convocados, por meio da apresentação dos respectivos documentos, até o momento previsto no Item 10.3.
O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua contratação.

DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se comprovada a necessidade, nos termos do Art. 220, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 649/2011.

A aprovação no processo seletivo não garante a contratação, assegurando apenas, a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência pelo Poder Público.

As vagas preenchidas pelo presente processo seletivo poderão ser supridas pela superveniência de concurso público para provimento de cargos efetivos.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu.

Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do processo seletivo.

No processo de contratação, fica o candidato convocado, sujeito à aprovação em exame pré-admissional, podendo ser médico e/ou psicológico.

Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do município de São Pedro do Iguaçu, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.

A convocação para contratação dar-se-á por Edital, publicado nos meios previstos no item 12.1.

Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento temporário de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.

O candidato classificado que, quando convocado, não aceitar a convocação, caso não promova a desistência por escrito, automaticamente será tido o ultimo colocado da lista de classificados.

O candidato classificado será contratado pelo tempo determinado neste edital, obedecendo ao que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho e não havendo qualquer possibilidade de efetivação no cargo.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo.

Ficam aprovados os Anexos I, II, III, IV e V como partes integrantes deste Edital.

Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital será feita por meio de outro Edital, a ser publicado nos termos da legislação vigente.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 08 de dezembro de 2017.

Assinado no Original	Assinado no Original
FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	***ELIANE OVÍDIO SAKAI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Senhor Presidente da Comissão do Teste Seletivo 002/2017:

1. DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

CPF:_____ RG: _____/_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

DATA NASC.: _____/_____/_____. TELEFONE:_____

CELULAR:_____ EMAIL :_____

2. DADOS PROFISSIONAIS: (assinale com um X a opção desejada):

I - Portador de Necessidades Especiais: **SIM ( ) NÃO ( )**

II - Grau de Escolaridade: _____

3. REQUERIMENTO DO CARGO PRETENDIDO:

I - Venho requerer a inscrição no Teste Seletivo nº 02/2017 – da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, para o cargo de:

( ) PROFESSOR I

( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Declaro ter lido e aceito todas as disposições contidas no Edital de Processo Seletivo 02/2017; Declaro que todos os dados informados acima são expressão da verdade e de minha inteira responsabilidade. Nestes termos, peço deferimento. São Pedro do Iguaçu, _____ / _____ /_____.

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS
EDITAL 002/2017

CARGO PRETENDIDO: ( ) PROFESSOR I
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INTANTIL

CANDIDATO: _____
CPF: _____ RG: _____/_____
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____.

São Pedro do Iguaçu, ___ / ____ /_____.

_____

Assinatura do Canditado

_____

Assinatura do Responsável Pelo Recebimento

Observação: Os títulos deverão ser entregues conforme previsto no Edital nº 002/2017, sob responsabilidade do candidato.
ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO
1. DADOS PESSOAIS:
NOME: _____
CPF:_____ RG: _____/_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
DATA NASC.: _____/_____/_____. TELEFONE:_____
CELULAR:_____ EMAIL :_____
2. DAS RAZÕES RECURSAIS
Venho por meio deste interpor o presente recurso à Comissão Organizadora, referente à fase **( ) EDITAL ( ) HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES ( ) RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS ( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL ( ) ERRO MATERIAL**, pelas razões e fundamentos adiante elencadas:

_____
Solicito, pois, a revisão do ato pelos fundamentos acima declinados. São Pedro do Iguaçu, ____ / ____ / _____.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR I	Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 2.Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; 3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; 4.Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; 6. Participa do planejamento geral da escola;7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; 8. Participa da escolha do livro didático; 9.Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; 10.Acompanha e orienta estagiários; 11. Zela pela integridade física e moral do aluno; 12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; 13. Elabora projetos pedagógicos; 14. Participa de reuniões interdisciplinares; 15. Confecciona material didático; 16. Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; 17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; 18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; 19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; 20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua iniciação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; 21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; 22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; 23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; 24. Participa do conselho de classe; 25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania; 26. Incentiva o gosto pela leitura; 27. Desenvolve a auto estima do aluno; 28.Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; 29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; 30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; 31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; 32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; 33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; 36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; 37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; 38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; 39. Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; 40. Participa da gestão democrática da unidade escolar. 41. Executa outras atividades correlatas.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Responsabilizar-se por crianças que permaneçam no CMEI, na turma ou período correspondente ao seu turno de trabalho; manter sua higiene; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; 2. Observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; 3. Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; 4. Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; 5. Executar atividades recreativas lúdicas de acordo com o planejamento do setor competente; 6. Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; 7. Estabelecer, como prioridade, o desenvolvimento da individualização da autoestima, solidariedade e segurança emocional da criança; zelar pelas instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados; 8. Cumprir horários de trabalho dando exemplo de assiduidade, pontualidade e dedicação no cumprimento de seus deveres; 9. Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO V – CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital	09/12/2017
Início das Inscrições e apresentação de títulos	11/01/2018
Término das Inscrições e apresentação de títulos	19/01/2018
Homologação das Inscrições e divulgação do resultado preliminar	29/01/2018
Prazo Recursal	30/01/2018 a 31/01/2018
Classificação Final	05/02/2018

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:1197845A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

CONTRATADA: empresa **3 S & SEQUINEL CONFECÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.083.849/0001-55, com sede localizada na Av. Brasil, Nº 1833, Galpão: 1,2,3, Bairro: Rio Morto, no Município de Indaial/SC, CEP: 89.130-000, neste ato representada por Angelo Versi Sequinel Filho, portador da cédula de identidade Nº 10651624, órgão expedidor SSP - MT e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 667.675.201-87

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 157/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de uniformes escolares, conforme o Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 157/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LOTE 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Qtd**	**Und**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	**BERMUDA UNIFORME ESCOLAR** **CROQUI Nº 3** **Bermuda**: Em Helanca Piquet Interlock 70% Poliamida, 17,5% Poliéster, 7,5% Algodão e 5% Viscose, com variação de 3 para +/- , com gramatura 260gr/m2 com tolerância de mais ou menos 5%, estrutura Piquet Interlock, espessura de 0,71MM com variação de 5%, na cor Cinza (Pantone 19-3803 TPX). **Frisos nas laterais**: Com um friso amarelo (Pantone 12-0752 TPX) nas lateriais das pernas em meia malha PV 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 170gr/m2 com tolerância de variação de 5% +/-costurados do cós até a barra com 1,0 cm de largura na peça pronta conforme o croqui. **Bolso / Forro de bolso**: Em Helanca Piquet Interlock 70% Poliamida, 17,5% Poliéster, 7,5% Algodão e 5% Viscose, com variação de 3 para +/- , com gramatura 260gr/m2, na cor Amarela (Pantone 12-0752 TPX), com tolerância de mais ou menos 5%, pespontado em maquina reta uma agulha com 5 mm e abertura do bolso conforme tabela de medida, costurado com linhas na cor Cinza o mais próximo da cor do tecido, conforme o croqui. **Cós:** Com elástico de 40 mm rebatido em máquina catraca elástiqueira 04 agulhas ponto corrente com quatro pespontos uniformes. **Barra:** Com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitola larga, medindo 20 mm de largura acabada. **Produção:** Fechamento interno (gancho, entre pernas, bolsos, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock com linhas na cor cinza o mais próximo da cor do tecido. **Etiqueta:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho e país de fabricação. **Em diversos tamanhos sendo**: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G e GG. **A tabela de medidas a ser adotada na confecção das bermudas deverá ser aquela descrita no Croqui Nº 3, na sequência deste Termo de Referência. Nenhum produto será aceito fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou croquis anexos.**	1.020,00	UND	15,82	16.136,40
2	**CALÇA UNIFORME ESCOLAR** **CROQUI Nº 2** **Calça:** Em Helanca Piquet Interlock 70% Poliamida, 17,5% Poliéster, 7,5% Algodão e 5% Viscose, com variação de 3 para +/- , com gramatura 260gr/m2 com tolerância de mais ou menos 5%, estrutura Piquet Interlock, espessura de 0,71MM com variação de 5%, na cor Cinza (Pantone 19-3803 TPX). **Frisos nas laterais:** Com um friso amarelo (Pantone 12-0752 TPX) nas laterais das pernas em meia malha PV 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 170gr/m2 com tolerância de variação de 5% +/-costurados do cós até a barra com 1,0 cm de largura na peça pronta conforme o croqui. **Bolso / Forro de bolso:** Em Helanca Piquet Interlock 70% Poliamida, 17,5% Poliéster, 7,5% Algodão e 5% Viscose, com variação de 3 para +/- , com gramatura 260gr/m2, na cor Amarela (Pantone 12-0752 TPX), com tolerância de mais ou menos 5%, pespontado em maquina reta uma agulha com 5 mm e abertura do bolso conforme tabela de medida, costurado com linhas na cor Cinza o mais próximo da cor do tecido conforme ilustração que acompanha este Termo de Referência. **Cós:** Com elástico de 40 mm rebatido em máquina catraca elástiqueira 04 agulhas ponto corrente com quatro pespontos uniformes. **Barra:** Com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitola larga, medindo 20 mm de largura acabada. **Produção:** Fechamento interno (gancho, entre pernas, bolsos, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock com linhas na cor cinza o mais próximo da cor do tecido. **Etiqueta:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho e país de fabricação. **Em diversos tamanhos sendo**: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G e GG. **A tabela de medidas a ser adotada na confecção das calças deverá ser aquela descrita no Croqui Nº 2, na sequência deste Termo de Referência. Nenhum produto será aceito fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou croquis anexos.**	4.000,00	UND	20,42	81.680,00
3	**CAMISETAS UNIFORME ESCOLAR** **CROQUI Nº 5** **Camiseta**: Manga curta em meia malha PV 67% Poliéster 33% Viscose com tolerância de variação de 3 +/-, com gramatura de 165 g/m² com tolerância de variação de 5% para +/- , na cor Cinza Mescla. **Gola:** Gola em V da camiseta deve ser em Ribana PV 1x1 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura 230 gr/m2 com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Amarelo (Pantone 12-0752 TPX), com 2,5 cm na peça acabada. Começando da ponta da gola para o decote. **Manga:** Deve ser em Malha PV67% Poliéster 33% Viscose, com 160 gr/m2, na cor Amarelo (Pantone 12-0752 TPX). **Silkscreen:** Na frente lado esquerdo superior o brasão do Município de Turvo medindo 7,0cm de largura X 8,0cm de altura, conforme croqui. **Silkscreen:** Nas costas, centralizada próximo à barra da camiseta deverá conter a frase "Prefeitura Municipal de Turvo" nas medidas aproximadas de 30 cm de largura x 10 cm de altura conforme a lustração, conforme croqui. **Barra:** Do corpo e da manda com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitola larga, medindo 20mm de largura acabada. **Produção:** Fechamento interno (ombros, laterais, cava) em máquina overlock, com linhas na cor Cinza e (Mangas e Gola) em máquina overlock, com linhas na cor Amarelo. **Etiqueta:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanenteindelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho e país de fabricação. **Em diversos tamanhos sendo**: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XGG, EX e G3. **A tabela de medidas a ser adotada na confecção das camisetas deverá ser aquela descrita no Croqui Nº 5, na sequência deste Termo de Referência. Nenhum produto será aceito fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou croquis anexos.**	4.000,00	UND	9,88	39.520,00
4	**JAQUETA UNIFORME ESCOLAR** **CROQUI Nº 1** **Jaqueta**: Em Helanca Piquet Interlock 70% Poliamida, 17,5% Poliéster,7,5% Algodãoe 5% Viscose, com variação de 3 para +/- , com gramatura 260gr/m2, na cor Cinza (Pantone 19-3803 TPX) com tolerância de mais ou menos 5%, estrutura Piquet Interlock, espessura de 0,71MM com variação de 5% +/- , aberta com zíper de nylon na cor Cinza (Pantone 19-3803 TPX). **Bordado:** Na frente esquerda superior de quem veste deverá ser bordado o brasão do Município de Turvo medindo 7,0 cm de largura X 8,0 cm de altura, conforme croqui. **Zíper Nylon destacável**: Na cor Cinza (pantone aproximado 19-3803 TPX) aplicado com revel (vista) em máquina reta uma agulha do inicio da gola ao final da barra e pespontado em máquina reta uma agulha somente na helanca, costurado com linhas na cor Cinza o mais próximo da cor do tecido. **Barra/punho/gola**: Ribana 2x1 cor Amarelo (Pantone aproximado 12-0752 TPX) 100% poliéster gramatura 240grm2, com tolerância de mais ou menos 5%, a barra e o punho com largura de 6cm para todos os tamanhos. **Bolso / Forro de bolso**: Em Helanca Piquet Interlock 70% Poliamida, 17,5% Poliéster, 7,5% Algodão e 5% Viscose, com variação de 3 para +/- , com gramatura 260gr/m2, na cor Amarela (Pantone 12-0752 TPX), com tolerância de mais ou menos 5%, pespontado em maquina reta uma agulha com 5 mm e abertura do bolso conforme tabela de medida, costurado com linhas na cor Cinza o mais próximo da cor do tecido, conforme croqui. **Frisos nas mangas**: Com um friso amarelo (Pantone 12-0752 TPX) nas mangas, em meia malha PV 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 170gr/m2 com tolerância de variação de 5% +/-, costurados da gola ao punho com 1,0 cm de largura na peça pronta, conforme croqui. **Produção:** Fechamento interno punho, barra, gola, cavas das mangas, filetes e laterais, bolsos feito em máquina overlock, costurado com linhas na cor mais próxima da cor do tecido. **Etiqueta**: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho e país de fabricação. **Em diversos tamanhos sendo estes**: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G e GG. **A tabela de medidas a ser adotada na confecção das jaquetas deverá ser aquela descrita no Croqui Nº 1, na sequência deste Termo de Referência. Nenhum produto será aceito fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou croquis**	2.000,00	UND	29,64	59.280,00

	anexos.				
5	**MEIA UNIFORME ESCOLAR** **CROQUI Nº** 6 **Meia:** Em algodão, tipo colegial. **Calcanhar**: tipo verdadeiro. **Cor do corpo da meia:** Cinza Pantone 19-3803 TPX. **Cor biqueira e calcanhar:** Amarelo, Pantone 12-0752 TPX. **Personalização:** Brasão do Município em jacquard, conforme croqui. **Punho**: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). **Resistência ao estouro:** 10,0 kgf / cm² mínimo; **Gramatura:** 195 gr/m² . **Composição:** 48% algodão – 36% poliamida – 15% poliéster – 1,0% elastodieno. **Encolhimento/Alongamento Largura:** - 12%, no máximo. **Encolhimento/Alongamento Comprimento**: - 12%, no máximo. Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento. **Fechamento da ponta:** A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. **Especificações de qualidade:** a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. c)As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; d)As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. **Em diversos tamanhos sendo estes**: BB, PP, P, M, G, GG, XGG e Adulto. **A tabela de medidas a ser adotada na confecção das meias deverá ser aquela descrita no Croqui Nº 6, na sequência deste Termo de Referência. Nenhum produto será aceito fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou croquis anexos.**	2.000,00	UND	4,40	8.800,00
6	**SHORT SAIA UNIFORME ESCOLAR** **CROQUI Nº 4** **Short saia:** Em Helanca Piquet Interlock 70% Poliamida, 17,5% Poliéster, 7,5% Algodão e 5% Viscose, com variação de 3 para +/- , com gramatura 260gr/m2 com tolerância de mais ou menos 5%, estrutura Piquet Interlock, espessura de 0,71MM com variação de 5%, na cor Cinza (Pantone 19-3803 TPX). **Frisos nas laterais:** Com um friso amarelo (Pantone 12-0752 TPX) nas lateriais das pernas em meia malha PV 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 170gr/m2 com tolerância de variação de 5% +/-costurados do cós até a barra com 1,0 cm de largura na peça pronta, conforme croqui. **Bolso / Forro de bolso:** Em Helanca Piquet Interlock 70% Poliamida, 17,5% Poliéster, 7,5% Algodão e 5% Viscose, com variação de 3 para +/- , com gramatura 260gr/m2, na cor Amarela (Pantone 12-0752 TPX), com tolerância de mais ou menos 5%, pespontado em maquina reta uma agulha com 5 mm e abertura do bolso conforme tabela de medida, costurado com linhas na cor Cinza o mais próximo da cor do tecido, conforme croqui. **Cós:** Com elástico de 40 mm rebatido em máquina catraca elástiqueira 04 agulhas ponto corrente com quatro pespontos uniformes. **Barra:** Com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitola larga, medindo 20 mm de largura acabada. **Produção:** Fechamento interno (gancho, entre pernas, bolsos, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock com linhas na cor cinza o mais próximo da cor do tecido. **Etiqueta:** A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho e país de fabricação. **Em diversos tamanhos sendo**: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G e GG. **A tabela de medidas a ser adotada na confecção dos shorts saia deverá ser aquela descrita no Croqui Nº 6, na sequência deste Termo de Referência. Nenhum produto será aceito fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou croquis anexos.**	980,00	UND	14,10	13.818,00
Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 219.234,40 (duzentos e dezenove mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)					

VIGÊNCIA: 01/12/2017 A 30/11/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F2C86026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

CONTRATADA: NOVO TEMPO IND. E COM. DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.239.951/0001-80, com sede localizada na R das Flores, Nº 1255, Bairro: Parque Monte Castelo no Município de Colombo/PR, CEP: 83.411-370, neste ato representada por Celso Lucindo Tosi, portador da cédula de identidade Nº 3.357.461-4/SSP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 370.765.829-53

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 157/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de tênis escolares, conforme o Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 157/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LOTE 02					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Qtd**	**Und**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	**TENIS ESCOLAR** **Bico, lateral e traseiro:** O Bico, Lateral e Traseiro são confeccionados em lona (material têxtil) algodão na cor Preto, com uma gramatura de 280 g/m² com tolerância de (+- 20g/m²) e dubladas com forro de sarja na cor Cinza Pantone 14-0000 TPX, com uma gramatura de 180 g/m² com tolerância de (+- 20g/m²). O material deve ter resistência ao rasgo, além de atender os requisitos de tração e alongamento. **Colarinho e Forro do Colarinho**: Colarinho confeccionado em laminado de PVC na cor Cinza Pantone 14-0000 TPX, com espessura de 1,5 mm com tolerância de (+-0,1mm) com manta de poliéster com gramatura final entre 750 e 850 g/m². O colarinho deverá ter aplicação de alta frequência em silk nas cores: Preto e Amarelo pantone 12-0752. O material deve ter resistência ao rasgo, e à tração e alongamento. O Forro do colarinho deve ser confeccionado em nylon favo na cor Cinza 14-0000 TPX, de 90 g/m² com tolerância de(+- 10g/m²).	2.000,00	PARES	55,40	110.800,00

	Lingueta e Forro da Lingueta: A lingueta tem a finalidade de proporcionar conforto, sendo fabricada em material nylon Cinza pantone 14-0000 TPX, com espessura de 3 mm, com tolerância de (+- 0,1mm), forrada com nylon favo na cor Cinza Pantone 14-0000 TPX, de 90 g/m² com tolerância de(+- 10g/m²), deve ter costura para a sua fixação, os materiais utilizados devem ter resistência ao rasgo, bem como à tração e alongamento. **Espuma de PU para lingueta**: Internamente a lingueta deve possuir uma espuma de PU com10 mm, com tolerância de (+- 1 mm) de espessura e densidade mínima de 30 kg/m³. **Espuma de PU para colarinho**: Internamente o colarinho deve possuir uma espuma de PU com14 mm, com tolerância de (+- 1 mm) de espessura e densidade mínima de 30 kg/m³. **Contraforte**: O contraforte se localiza na região do calcanhar, entre os materiais do forro e cabedal e tem a função de manter o formato original da parte traseira do calçado. É um polímero termo conformado flexível que deve ser chanfrado na borda, devendo ter uma espessura de 1,0 mm, com tolerância de (+- 0,2mm). **TNT Branco**: Para reforço do tênis uma gramatura de 120 gr. **Ilhoses**: Confeccionado em alumínio com banho antioxidante, os ilhoses devem ter um diâmetro de 5 mm com tolerância de (+/- 0,5 mm) e a quantidade deverá ser conforme descrição abaixo: - Do número 19 ao 26 – 4 ilhoses de cada lado; - Do número 27 ao 44 – 5 ilhoses de cada lado. **Atacador**: Confeccionado em poliéster na cor Cinza, pantone 14-0000 TPX, com espessura de no mínimo 7,0 mm e um comprimento adequado a cada número do calçado e com ponteiras de acabamento. **Viés**: A lona do cabedal deve estar acabada com viés de 15 mm com tolerância de (+/- 0,5 mm) na cor Preto. **Palmilha (Palmilha de Higienização)**: A Palmilha deverá ser em EVA com 4,00mm, dublada com favo na cor cinza pantone 14-0000 TPX, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma. **Solado**: A sola será bicolor, no processo de injeção direta em material termoplástico com a dureza de 60 Shore A com tolerância de (+/- 10 Shore A), na cor Preto, a banda lateral deverá ter no mínimo 1,2 mm de espessura na cor Cinza Pantone 14-0000 TPX. Internamente não haverá rouba pesos, com o objetivo de oferecer maior conforto ao pé do usuário. O solado deverá atender a norma ABNT NBR 14838 e NBR 14839 de melhoria de ângulo de pronação e absorção de impactos. A planta do solado terá "vincos" na região de flexão, criando estabilidade ao caminhar. **A tabela de medidas a ser adotada na confecção dos tênis deverá ser aquela descrita no Croqui Nº 7, na sequência deste Termo de Referência. Nenhum produto será aceito fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou croquis anexos.**				
Valor total da Ata de registro de preço R$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais)					

VIGÊNCIA: 01/12/2017 A 30/11/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2017
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:E0B7F02D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Cód Despesa: 1
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Total

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.324,98	26.324,98	26.324,98	26.324,98	26.324,98	26.324,98	26.324,98	26.324,98	26.324,98	26.324,98	26.324,98	26.325,22	315.900,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,37	256.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,37	256.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37	205.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.991,65	4.991,65	4.991,65	4.991,65	4.991,65	4.991,65	4.991,65	4.991,65	4.991,65	4.991,65	4.991,65	4.991,85	59.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.991,65	4.991,65	4.991,65	4.991,65	4.991,65	4.991,65	4.991,65	4.991,65	4.991,65	4.991,65	4.991,65	4.991,85	59.900,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.041,66	3.041,66	3.041,66	3.041,66	3.041,66	3.041,66	3.041,66	3.041,66	3.041,66	3.041,66	3.041,66	3.041,74	36.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	8.100,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,74	5.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
	Totais:	**26.424,98**	**26.424,98**	**26.424,98**	**26.424,98**	**26.424,98**	**26.424,98**	**26.424,98**	**26.424,98**	**26.424,98**	**26.424,98**	**26.424,98**	**26.425,22**	**317.100,00**

Cód Despesa: 2
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.799,99	4.799,99	4.799,99	4.799,99	4.799,99	4.799,99	4.799,99	4.799,99	4.799,99	4.799,99	4.799,99	4.800,11	57.600,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.133,33	3.133,33	3.133,33	3.133,33	3.133,33	3.133,33	3.133,33	3.133,33	3.133,33	3.133,33	3.133,33	3.133,37	37.600,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.133,33	3.133,33	3.133,33	3.133,33	3.133,33	3.133,33	3.133,33	3.133,33	3.133,33	3.133,33	3.133,33	3.133,37	37.600,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Totais:	**4.799,99**	**4.799,99**	**4.799,99**	**4.799,99**	**4.799,99**	**4.799,99**	**4.799,99**	**4.799,99**	**4.799,99**	**4.799,99**	**4.799,99**	**4.800,11**	**57.600,00**

Cód Despesa: 3
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.883,32	3.883,32	3.883,32	3.883,32	3.883,32	3.883,32	3.883,32	3.883,32	3.883,32	3.883,32	3.883,32	3.883,48	46.600,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,48	46.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,32	3.833,48	46.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00

3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	2.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	2.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	2.700,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	2.700,00
Totais:		**4.108,32**	**4.108,32**	**4.108,32**	**4.108,32**	**4.108,32**	**4.108,32**	**4.108,32**	**4.108,32**	**4.108,32**	**4.108,32**	**4.108,32**	**4.108,48**	**49.300,00**

Cód Despesa: 4

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
	Totais:	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,74**	**50.000,00**

Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)
Cód Despesa: 5
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	77.433,31	77.433,31	77.433,31	77.433,31	77.433,31	77.433,31	77.433,31	77.433,31	77.433,31	77.433,31	77.433,31	77.433,59	929.200,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.666,66	35.666,66	35.666,66	35.666,66	35.666,66	35.666,66	35.666,66	35.666,66	35.666,66	35.666,66	35.666,66	35.666,74	428.000,00

Janeiro
Fevereiro

Código Especificação
Cód Despesa: 5
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Total

3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.666,66	35.666,66	35.666,66	35.666,66	35.666,66	35.666,66	35.666,66	35.666,66	35.666,66	35.666,66	35.666,66	35.666,74	428.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,74	338.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.766,65	41.766,65	41.766,65	41.766,65	41.766,65	41.766,65	41.766,65	41.766,65	41.766,65	41.766,65	41.766,65	41.766,85	501.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.766,65	41.766,65	41.766,65	41.766,65	41.766,65	41.766,65	41.766,65	41.766,65	41.766,65	41.766,65	41.766,65	41.766,85	501.200,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTI	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,37	10.600,00
Totais: 78.766,64			**78.766,64**	**78.766,64**	**78.766,64**	**78.766,64**	**78.766,64**	**78.766,64**	**78.766,64**	**78.766,64**	**78.766,64**	**78.766,64**	**78.766,96**	**945.200,00**

Cód Despesa: 6
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	42.133,32	42.133,32	42.133,32	42.133,32	42.133,32	42.133,32	42.133,32	42.133,32	42.133,32	42.133,32	42.133,48	505.600,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.499,99	31.499,99	31.499,99	31.499,99	31.499,99	31.499,99	31.499,99	31.499,99	31.499,99	31.499,99	31.500,11	378.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.499,99	31.499,99	31.499,99	31.499,99	31.499,99	31.499,99	31.499,99	31.499,99	31.499,99	31.499,99	31.500,11	378.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,74	68.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.633,33	10.633,33	10.633,33	10.633,33	10.633,33	10.633,33	10.633,33	10.633,33	10.633,33	10.633,33	10.633,37	127.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.633,33	10.633,33	10.633,33	10.633,33	10.633,33	10.633,33	10.633,33	10.633,33	10.633,33	10.633,33	10.633,37	127.600,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	40.500,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
Totais:		**42.583,32**	**42.583,32**	**42.583,32**	**42.583,32**	**42.583,32**	**42.583,32**	**42.583,32**	**42.583,32**	**42.583,32**	**42.583,32**	**42.583,48**	**511.000,00**

Cód Despesa: 7

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
Totais:		**450,00**	**450,00**	**450,00**	**450,00**	**450,00**	**450,00**	**450,00**	**450,00**	**450,00**	**450,00**	**450,00**	**5.400,00**

Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)
Cód Despesa: 8
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.808,31	53.808,31	53.808,31	53.808,31	53.808,31	53.808,31	53.808,31	53.808,31	53.808,31	53.808,31	53.808,59	645.700,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.749,99	43.749,99	43.749,99	43.749,99	43.749,99	43.749,99	43.749,99	43.749,99	43.749,99	43.749,99	43.750,11	525.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.749,99	43.749,99	43.749,99	43.749,99	43.749,99	43.749,99	43.749,99	43.749,99	43.749,99	43.749,99	43.750,11	525.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	390.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.058,32	10.058,32	10.058,32	10.058,32	10.058,32	10.058,32	10.058,32	10.058,32	10.058,32	10.058,32	10.058,48	120.700,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.058,32	10.058,32	10.058,32	10.058,32	10.058,32	10.058,32	10.058,32	10.058,32	10.058,32	10.058,32	10.058,48	120.700,00

Janeiro

Fevereiro

Código Especificação
Cód Despesa: 8
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Total

3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,74	53.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	63.600,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
Totais:		**54.258,31**	**54.258,31**	**54.258,31**	**54.258,31**	**54.258,31**	**54.258,31**	**54.258,31**	**54.258,31**	**54.258,31**	**54.258,31**	**54.258,31**	**54.258,59**	**651.100,00**

Março

Abril

Maio

Junho

Julho

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro

Cód Despesa: 9

4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
	Totais:	**450,00**	**450,00**	**450,00**	**450,00**	**450,00**	**450,00**	**450,00**	**450,00**	**450,00**	**450,00**	**450,00**	**450,00**	**5.400,00**

Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)
Cód Despesa: 10
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLI	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLI	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00

4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLI	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Totais:		**8.499,99**	**8.499,99**	**8.499,99**	**8.499,99**	**8.499,99**	**8.499,99**	**8.499,99**	**8.499,99**	**8.499,99**	**8.499,99**	**8.499,99**	**8.500,11**	**102.000,00**

Cód Despesa: 11
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,37	145.900,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,37	145.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,33	12.158,37	145.900,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.325,00	1.325,00	1.325,00	1.325,00	1.325,00	1.325,00	1.325,00	1.325,00	1.325,00	1.325,00	1.325,00	1.325,00	15.900,00
Totais: 12.158,33			**12.158,33**	**12.158,33**	**12.158,33**	**12.158,33**	**12.158,33**	**12.158,33**	**12.158,33**	**12.158,33**	**12.158,33**	**12.158,33**	**12.158,37**	**145.900,00**

Cód Despesa: 12

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DIST	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00
	Totais:	**800,00**	**800,00**	**800,00**	**800,00**	**800,00**	**800,00**	**800,00**	**800,00**	**800,00**	**800,00**	**800,00**	**800,00**	**9.600,00**

Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)
Cód Despesa: 13
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,48	22.900,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,48	22.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,32	1.908,48	22.900,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,37	10.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,74	5.300,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,74	5.300,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,74	5.300,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,74	5.300,00

Código Especificação
Cód Despesa: 13

4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,74	5.300,00
Totais:		**2.349,98**	**2.349,98**	**2.349,98**	**2.349,98**	**2.349,98**	**2.349,98**	**2.349,98**	**2.349,98**	**2.349,98**	**2.349,98**	**2.349,98**	**2.350,22**	**28.200,00**

Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Total

Janeiro

Fevereiro

Março

Abril

Maio

Junho

Julho

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro

Cód Despesa: 14
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,48	10.600,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,48	10.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,48	10.600,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,74	5.300,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,74	5.300,00
	Totais:	**883,32**	**883,32**	**883,32**	**883,32**	**883,32**	**883,32**	**883,32**	**883,32**	**883,32**	**883,32**	**883,32**	**883,48**	**10.600,00**

Cód Despesa: 15
Recurso: 100103.01.01.00 - 5% Sobre Transferencias Constitucion

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.266,63	18.266,63	18.266,63	18.266,63	18.266,63	18.266,63	18.266,63	18.266,63	18.266,63	18.266,63	18.266,63	18.267,07	219.200,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,74	206.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,66	17.166,74	206.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.099,97	1.099,97	1.099,97	1.099,97	1.099,97	1.099,97	1.099,97	1.099,97	1.099,97	1.099,97	1.099,97	1.100,33	13.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.099,97	1.099,97	1.099,97	1.099,97	1.099,97	1.099,97	1.099,97	1.099,97	1.099,97	1.099,97	1.099,97	1.100,33	13.200,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,37	4.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,66	316,74	3.800,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00

	MATERIAL PERMANE													
Totais:		**18.391,63**	**18.391,63**	**18.391,63**	**18.391,63**	**18.391,63**	**18.391,63**	**18.391,63**	**18.391,63**	**18.391,63**	**18.391,63**	**18.391,63**	**18.392,07**	**220.700,00**

Cód Despesa: 16
Recurso: 100101.02.01.00 - FUNDEB 60%

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,74	821.600,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,74	821.600,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,66	68.466,74	821.600,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	54.700,00	54.700,00	54.700,00	54.700,00	54.700,00	54.700,00	54.700,00	54.700,00	54.700,00	54.700,00	54.700,00	54.700,00	656.400,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	2.933,33	2.933,33	2.933,33	2.933,33	2.933,33	2.933,33	2.933,33	2.933,33	2.933,33	2.933,33	2.933,33	2.933,37	35.200,00
Recurso: 100102 3.0.00.00.00.00.00.00	.02.01.00 - FUNDEB 40% DESPESAS CORRENTES	18.341,65	18.341,65	18.341,65	18.341,65	18.341,65	18.341,65	18.341,65	18.341,65	18.341,65	18.341,65	18.341,65	18.341,85	220.100,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.250,11	195.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.249,99	16.250,11	195.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,74	25.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,74	25.100,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
	Totais:	**86.808,31**	**86.808,31**	**86.808,31**	**86.808,31**	**86.808,31**	**86.808,31**	**86.808,31**	**86.808,31**	**86.808,31**	**86.808,31**	**86.808,31**	**86.808,59**	**1.041.700,00**
Cód Despesa: 17														
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00

Janeiro

Fevereiro

Código Especificação
Cód Despesa: 17
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Total

3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
Recurso: 101011 3.0.00.00.00.00.00.00	.09.01.06 - PNAE Merenda Escolar DESPESAS CORRENTES	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
	Totais:	**8.749,99**	**8.749,99**	**8.749,99**	**8.749,99**	**8.749,99**	**8.749,99**	**8.749,99**	**8.749,99**	**8.749,99**	**8.749,99**	**8.749,99**	**8.750,11**	**105.000,00**
Cód Despesa: 18														
Recurso: 100103.01.01.00 - 5% Sobre Transferencias Constitucion														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.083,31	34.083,31	34.083,31	34.083,31	34.083,31	34.083,31	34.083,31	34.083,31	34.083,31	34.083,31	34.083,31	34.083,59	409.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,74	275.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,74	275.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.166,65	11.166,65	11.166,65	11.166,65	11.166,65	11.166,65	11.166,65	11.166,65	11.166,65	11.166,65	11.166,65	11.166,85	134.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.166,65	11.166,65	11.166,65	11.166,65	11.166,65	11.166,65	11.166,65	11.166,65	11.166,65	11.166,65	11.166,65	11.166,85	134.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,48	6.400,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,48	6.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,48	6.400,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,74	5.300,00

Recurso: 100104.01.01.00 - Demais impostos vinculados à educaç													
3.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	9.844,97	9.844,97	9.844,97	9.844,97	9.844,97	9.844,97	9.844,97	9.844,97	9.844,97	9.844,97	9.844,97	9.845,33	118.140,00
3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,37	42.400,00
3.1.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,37	42.400,00
3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,37	42.400,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.311,64	6.311,64	6.311,64	6.311,64	6.311,64	6.311,64	6.311,64	6.311,64	6.311,64	6.311,64	6.311,64	6.311,96	75.740,00
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	6.311,64	6.311,64	6.311,64	6.311,64	6.311,64	6.311,64	6.311,64	6.311,64	6.311,64	6.311,64	6.311,64	6.311,96	75.740,00
3.3.90.14.00.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.824,16	3.824,16	3.824,16	3.824,16	3.824,16	3.824,16	3.824,16	3.824,16	3.824,16	3.824,16	3.824,16	3.824,24	45.890,00
3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,37	2.200,00
3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,37	4.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,74	21.200,00
Recurso: 100107.99.01.00 - Salário Educação 3.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.625,11	79.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.625,11	79.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.624,99	6.625,11	79.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,37	26.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,74	53.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Totais:	**51.253,25**	**51.253,25**	**51.253,25**	**51.253,25**	**51.253,25**	**51.253,25**	**51.253,25**	**51.253,25**	**51.253,25**	**51.253,25**	**51.253,25**	**51.254,25**	**615.040,00**

Cód Despesa: 19														
Recurso: 100102.02.01.00 - FUNDEB 40%														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,37	162.400,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,37	162.400,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,33	13.533,37	162.400,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00

Janeiro

Fevereiro

Código Especificação
Cód Despesa: 19

Total

Recurso: 100102.02.01.00 - FUNDEB 40%														
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,33	3.533,37	42.400,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Recurso: 100103 3.0.00.00.00.00.00.00	.01.01.00 - 5% Sobre Transferencias Constitucion DESPESAS CORRENTES	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,32	20.833,48	250.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Recurso: 100104.01.01.00 - Demais impostos vinculados à educaç														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.230,11	26.760,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.230,11	26.760,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.230,11	26.760,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	1.188,33	1.188,33	1.188,33	1.188,33	1.188,33	1.188,33	1.188,33	1.188,33	1.188,33	1.188,33	1.188,33	1.188,37	14.260,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,74	12.500,00
Recurso: 100107.99.01.00 - Salário Educação														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
Recurso: 101011.09.01.06 - Programa FNDE PNATE Transporte Es														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Recurso: 101013.09.01.05 - Convenio Transporte Escolar Estadual														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Totais: 57.034,13			**57.034,13**	**57.034,13**	**57.034,13**	**57.034,13**	**57.034,13**	**57.034,13**	**57.034,13**	**57.034,13**	**57.034,13**	**57.034,13**	**57.034,57**	**684.410,00**
Cód Despesa: 20														
Recurso: 100103.01.01.00 - 5% Sobre Transferencias Constitucion														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.249,98	34.249,98	34.249,98	34.249,98	34.249,98	34.249,98	34.249,98	34.249,98	34.249,98	34.249,98	34.249,98	34.250,22	411.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.500,11	210.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.500,11	210.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.749,99	16.749,99	16.749,99	16.749,99	16.749,99	16.749,99	16.749,99	16.749,99	16.749,99	16.749,99	16.749,99	16.750,11	201.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.749,99	16.749,99	16.749,99	16.749,99	16.749,99	16.749,99	16.749,99	16.749,99	16.749,99	16.749,99	16.749,99	16.750,11	201.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,37	2.800,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,37	2.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,37	2.800,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00

Janeiro

Fevereiro

Código Especificação
Cód Despesa: 20
Recurso: 100104.01.01.00 - Demais impostos vinculados à educaç

Total

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.854,15	3.854,15	3.854,15	3.854,15	3.854,15	3.854,15	3.854,15	3.854,15	3.854,15	3.854,15	3.854,15	3.854,35	46.250,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,87	6.250,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,87	6.250,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,87	6.250,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Recurso: 100107 3.0.00.00.00.00.00.00	.99.01.00 - Salário Educação DESPESAS CORRENTES	2.604,16	2.604,16	2.604,16	2.604,16	2.604,16	2.604,16	2.604,16	2.604,16	2.604,16	2.604,16	2.604,16	2.604,24	31.250,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,87	6.250,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,87	6.250,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,87	6.250,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Totais:	**41.283,28**	**41.283,28**	**41.283,28**	**41.283,28**	**41.283,28**	**41.283,28**	**41.283,28**	**41.283,28**	**41.283,28**	**41.283,28**	**41.283,28**	**41.283,92**	**495.400,00**
Cód Despesa: 21 **Recurso:** 100101.02.01.00 - FUNDEB 60%														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,48	445.900,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,48	445.900,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,32	37.158,48	445.900,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,74	320.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.075,00	10.075,00	10.075,00	10.075,00	10.075,00	10.075,00	10.075,00	10.075,00	10.075,00	10.075,00	10.075,00	10.075,00	120.900,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Recurso: 100102.02.01.00 - FUNDEB 40%														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	40.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Totais: 40.491,64			**40.491,64**	**40.491,64**	**40.491,64**	**40.491,64**	**40.491,64**	**40.491,64**	**40.491,64**	**40.491,64**	**40.491,64**	**40.491,64**	**40.491,96**	**485.900,00**
Cód Despesa: 22 **Recurso:** 100103.01.01.00 - 5% Sobre Transferencias Constitucion														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,37	61.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,37	61.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FIN	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Recurso: 100104.01.01.00 - Demais impostos vinculados à educaç														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

Código Especificação
Cód Despesa: 22

3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
		Totais:	**5.499,99**	**5.499,99**	**5.499,99**	**5.499,99**	**5.499,99**	**5.499,99**	**5.499,99**	**5.499,99**	**5.499,99**	**5.499,99**	**5.499,99**	**5.500,11**	**66.000,00**

Recurso: 100104.01.01.00 - Demais impostos vinculados à educaç

Total

Janeiro

Fevereiro

Março

Abril

Maio

Junho

Julho

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro

Cód Despesa: 23
Recurso: 100103.01.01.00 - 5% Sobre Transferencias Constitucion

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES 1	.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1	.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 1	.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 1	.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Recurso: 100104 3.0.00.00.00.00.00.00	.01.01.00 - Demais impostos vinculados à educaç DESPESAS CORRENTES 1	.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1	.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 1	.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Totais: 2.833,32			**2.833,32**	**2.833,32**	**2.833,32**	**2.833,32**	**2.833,32**	**2.833,32**	**2.833,32**	**2.833,32**	**2.833,32**	**2.833,32**	**2.833,48**	**34.000,00**

Cód Despesa: 24 **Recurso:** 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,74	3.200,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,74	3.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,74	3.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
	Totais:	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,74**	**5.300,00**
Cód Despesa: 25 **Recurso:** 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,74	5.300,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,74	5.300,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,74	5.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTI	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
Totais: 441,66			**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,74**	**5.300,00**
Cód Despesa: 26														
Recurso: 100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/0														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,70	5.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,70	5.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,30	458,70	5.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
Totais: 458,30			**458,30**	**458,30**	**458,30**	**458,30**	**458,30**	**458,30**	**458,30**	**458,30**	**458,30**	**458,30**	**458,70**	**5.500,00**
Cód Despesa: 27														
Recurso: 100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/0														
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Recurso: 100500.09.02.05 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Po														
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

Janeiro
Código Especificação
Cód Despesa: 27

4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Totais:	**499,99**	**499,99**	**499,99**	**499,99**	**499,99**	**499,99**	**499,99**	**499,99**	**499,99**	**499,99**	**499,99**	**500,11**	**6.000,00**

Recurso: 100500.09.02.05 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Po

Total

Fevereiro

Março

Abril

Maio

Junho

Julho

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro

Cód Despesa: 28
Recurso: 100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/0

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.266,63	11.266,63	11.266,63	11.266,63	11.266,63	11.266,63	11.266,63	11.266,63	11.266,63	11.266,63	11.266,63	11.267,07	135.200,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.958,32	8.958,32	8.958,32	8.958,32	8.958,32	8.958,32	8.958,32	8.958,32	8.958,32	8.958,32	8.958,32	8.958,48	107.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.958,32	8.958,32	8.958,32	8.958,32	8.958,32	8.958,32	8.958,32	8.958,32	8.958,32	8.958,32	8.958,32	8.958,48	107.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	87.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.308,31	2.308,31	2.308,31	2.308,31	2.308,31	2.308,31	2.308,31	2.308,31	2.308,31	2.308,31	2.308,31	2.308,59	27.700,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.308,31	2.308,31	2.308,31	2.308,31	2.308,31	2.308,31	2.308,31	2.308,31	2.308,31	2.308,31	2.308,31	2.308,59	27.700,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,37	8.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,74	3.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Totais:	**11.349,96**	**11.349,96**	**11.349,96**	**11.349,96**	**11.349,96**	**11.349,96**	**11.349,96**	**11.349,96**	**11.349,96**	**11.349,96**	**11.349,96**	**11.350,44**	**136.200,00**

Cód Despesa: 29
Recurso: 100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/0

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Recurso: 100495 3.0.00.00.00.00.00.00	.09.02.06 - Atenção Básica DESPESAS CORRENTES	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	780.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
	Totais:	**73.333,33**	**73.333,33**	**73.333,33**	**73.333,33**	**73.333,33**	**73.333,33**	**73.333,33**	**73.333,33**	**73.333,33**	**73.333,33**	**73.333,33**	**73.333,37**	**880.000,00**

Cód Despesa: 30 **Recurso:** 100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/0														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	79.310,80	79.310,80	79.310,80	79.310,80	79.310,80	79.310,80	79.310,80	79.310,80	79.310,80	79.310,80	79.310,80	79.311,20	951.730,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.249,99	61.249,99	61.249,99	61.249,99	61.249,99	61.249,99	61.249,99	61.249,99	61.249,99	61.249,99	61.249,99	61.250,11	735.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.249,99	61.249,99	61.249,99	61.249,99	61.249,99	61.249,99	61.249,99	61.249,99	61.249,99	61.249,99	61.249,99	61.250,11	735.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.060,81	18.060,81	18.060,81	18.060,81	18.060,81	18.060,81	18.060,81	18.060,81	18.060,81	18.060,81	18.060,81	18.061,09	216.730,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.060,81	18.060,81	18.060,81	18.060,81	18.060,81	18.060,81	18.060,81	18.060,81	18.060,81	18.060,81	18.060,81	18.061,09	216.730,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	727,50	727,50	727,50	727,50	727,50	727,50	727,50	727,50	727,50	727,50	727,50	727,50	8.730,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

Janeiro

Fevereiro

Código Especificação
Cód Despesa: 30
Recurso: 100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/0

Total

4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Recurso: 100495 3.0.00.00.00.00.00.00	.09.02.05 - ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL DESPESAS CORRENTES	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	48.600,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	48.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	48.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	48.600,00
Recurso: 100495.09.02.06 - Atenção Básica														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.375,11	64.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.375,11	64.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.374,99	5.375,11	64.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	49.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Totais:		**88.860,78**	**88.860,78**	**88.860,78**	**88.860,78**	**88.860,78**	**88.860,78**	**88.860,78**	**88.860,78**	**88.860,78**	**88.860,78**	**88.860,78**	**88.861,42**	**1.066.330,00**

Cód Despesa: 31													
Recurso: 100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/0													
3.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,37	6.400,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,37	6.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,37	6.400,00

3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,37	4.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
4.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	349,99	349,99	349,99	349,99	349,99	349,99	349,99	349,99	349,99	349,99	349,99	350,11	4.200,00
4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	349,99	349,99	349,99	349,99	349,99	349,99	349,99	349,99	349,99	349,99	349,99	350,11	4.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	349,99	349,99	349,99	349,99	349,99	349,99	349,99	349,99	349,99	349,99	349,99	350,11	4.200,00
4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,74	3.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Recurso: 100500.09.02.06 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Po 3.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Totais: 1.008,30	**1.008,30**	**1.008,30**	**1.008,30**	**1.008,30**	**1.008,30**	**1.008,30**	**1.008,30**	**1.008,30**	**1.008,30**	**1.008,30**	**1.008,70**	**12.100,00**

Cód Despesa: 32														
Recurso: 100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/0														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Recurso: 100495.09.02.06 - Atenção Básica														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Totais:		**1.249,99**	**1.249,99**	**1.249,99**	**1.249,99**	**1.249,99**	**1.249,99**	**1.249,99**	**1.249,99**	**1.249,99**	**1.249,99**	**1.249,99**	**1.250,11**	**15.000,00**

Janeiro

Fevereiro

Código Especificação
Cód Despesa: 33
Recurso: 100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/0

Total

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,37	673.720,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,37	673.720,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,37	673.720,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,33	56.143,37	673.720,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Recurso: 100496 3.0.00.00.00.00.00.00	.09.02.05 - Atenção de Média e Alta Complexidade DESPESAS CORRENTES	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	16.200,00

3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	16.200,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLI	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	16.200,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	16.200,00
Recurso: 100496.09.02.06 - Atenção de Média e Alta Complex. Am														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.034,37	13.034,37	13.034,37	13.034,37	13.034,37	13.034,37	13.034,37	13.034,37	13.034,37	13.034,37	13.034,37	13.034,49	156.412,56
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.034,37	13.034,37	13.034,37	13.034,37	13.034,37	13.034,37	13.034,37	13.034,37	13.034,37	13.034,37	13.034,37	13.034,49	156.412,56
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FIN	11.367,71	11.367,71	11.367,71	11.367,71	11.367,71	11.367,71	11.367,71	11.367,71	11.367,71	11.367,71	11.367,71	11.367,75	136.412,56
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.367,71	11.367,71	11.367,71	11.367,71	11.367,71	11.367,71	11.367,71	11.367,71	11.367,71	11.367,71	11.367,71	11.367,75	136.412,56
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
	Totais:	**70.569,36**	**70.569,36**	**70.569,36**	**70.569,36**	**70.569,36**	**70.569,36**	**70.569,36**	**70.569,36**	**70.569,36**	**70.569,36**	**70.569,36**	**70.569,60**	**846.832,56**
Cód Despesa: 34 **Recurso:** 100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/0														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.249,99	11.249,99	11.249,99	11.249,99	11.249,99	11.249,99	11.249,99	11.249,99	11.249,99	11.249,99	11.249,99	11.250,11	135.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLI	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLI	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLI	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Totais:	**11.333,32**	**11.333,32**	**11.333,32**	**11.333,32**	**11.333,32**	**11.333,32**	**11.333,32**	**11.333,32**	**11.333,32**	**11.333,32**	**11.333,32**	**11.333,48**	**136.000,00**
Cód Despesa: 35 **Recurso:** 100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/0														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,74	116.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37	49.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37	49.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,37	67.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,37	67.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,37	67.000,00
Recurso: 100498.09.02.05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTA														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Recurso: 100498.09.02.06 - Assistência Farmacêutica														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	500,11	6.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	500,11	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	500,11	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

Janeiro

Fevereiro

Código Especificação

Total

Março

Abril

Maio

Junho

Julho

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro

Cód Despesa: 35														
Recurso: 100498.09.02.06 - Assistência Farmacêutica														
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Recurso: 100500 4.0.00.00.00.00.00.00	.09.02.05 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Po DESPESAS DE CAPITAL	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
	Totais:	**10.354,14**	**10.354,14**	**10.354,14**	**10.354,14**	**10.354,14**	**10.354,14**	**10.354,14**	**10.354,14**	**10.354,14**	**10.354,14**	**10.354,14**	**10.354,46**	**124.250,00**
Cód Despesa: 36 **Recurso:** 100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/0														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,48	83.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,48	83.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,32	6.958,48	83.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00

Recurso: 100497.09.02.06 - Vigilância em Saúde													
3.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	5.124,97	5.124,97	5.124,97	5.124,97	5.124,97	5.124,97	5.124,97	5.124,97	5.124,97	5.124,97	5.124,97	5.125,33	61.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,48	5.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,48	5.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,85	56.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,65	4.666,85	56.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,74	41.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Recurso: 100500.09.02.05 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Po 4.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	18.750,00
4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	18.750,00

4.4.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	18.750,00
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	18.750,00

Recurso: 100510.01.07.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Totais:	**14.645,78**	**14.645,78**	**14.645,78**	**14.645,78**	**14.645,78**	**14.645,78**	**14.645,78**	**14.645,78**	**14.645,78**	**14.645,78**	**14.645,78**	**14.646,42**	**175.750,00**
Cód Despesa: 37 **Recurso:** 100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/0														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Recurso: 100497.09.02.06 - Vigilância em Saúde 3.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 183,32 183,32 183,32 183,32 183,32 183,32 183,32 183,32 183,32 183,32 183,32 183,48 2.200,00														

Janeiro

Código Especificação
Cód Despesa: 37
Recurso: 100497.09.02.06 - Vigilância em Saúde

Total

3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	183,32	183,32	183,32	183,32	183,32	183,32	183,32	183,32	183,32	183,32	183,32	183,48	2.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	183,32	183,32	183,32	183,32	183,32	183,32	183,32	183,32	183,32	183,32	183,32	183,48	2.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Totais: 2.683,32			**2.683,32**	**2.683,32**	**2.683,32**	**2.683,32**	**2.683,32**	**2.683,32**	**2.683,32**	**2.683,32**	**2.683,32**	**2.683,32**	**2.683,48**	**32.200,00**

Fevereiro

Março

Abril

Maio

Junho

Julho

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro

Cód Despesa: 38
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Totais:			**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,74**	**20.000,00**
Cód Despesa: 39															

Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) 4.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,74	5.300,00
4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,74	5.300,00
4.4.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,74	5.300,00
4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,74	5.300,00
Totais: **Cód Despesa:** 40	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,66**	**441,74**	**5.300,00**
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) 4.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,37	10.600,00
4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,37	10.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,37	10.600,00
4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,37	10.600,00
Totais: **Cód Despesa:** 41	**883,33**	**883,33**	**883,33**	**883,33**	**883,33**	**883,33**	**883,33**	**883,33**	**883,33**	**883,33**	**883,33**	**883,37**	**10.600,00**
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) 3.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.900,11	514.800,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.900,11	514.800,00
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.899,99	42.900,11	514.800,00
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,37	430.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,74	84.800,00
Recurso: 100512.99.99.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)													
3.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Totais: **Cód Despesa:** 42	**43.649,99**	**43.649,99**	**43.649,99**	**43.649,99**	**43.649,99**	**43.649,99**	**43.649,99**	**43.649,99**	**43.649,99**	**43.649,99**	**43.649,99**	**43.650,11**	**523.800,00**
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) 3.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	87.666,65	87.666,65	87.666,65	87.666,65	87.666,65	87.666,65	87.666,65	87.666,65	87.666,65	87.666,65	87.666,65	87.666,85	1.052.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,74	842.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,74	842.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	54.583,33	54.583,33	54.583,33	54.583,33	54.583,33	54.583,33	54.583,33	54.583,33	54.583,33	54.583,33	54.583,33	54.583,37	655.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	57.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.500,11	210.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.499,99	17.500,11	210.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.500,11	18.000,00

4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.500,11	18.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.499,99	1.500,11	18.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,37	10.600,00

Janeiro

Fevereiro

Código Especificação
Cód Despesa: 42

Total

Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)														
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,74	5.300,00
Recurso: 100504 3.0.00.00.00.00.00.00	.99.99.00 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Pa DESPESAS CORRENTES	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,48	94.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,48	94.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,48	94.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,74	44.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Recurso: 100510.01.07.00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Recurso: 100511.01.07.00 - Taxas - Prestação de Serviços														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,48	25.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,48	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,48	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Totais: 100.749,94			**100.749,94**	**100.749,94**	**100.749,94**	**100.749,94**	**100.749,94**	**100.749,94**	**100.749,94**	**100.749,94**	**100.749,94**	**100.749,94**	**100.750,66**	**1.209.000,00**
Cód Despesa: 43 **Recurso:** 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)														
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Recurso: 100501.04.99.00 - Receitas de Alienações de Ativos														
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
	Totais:	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,66**	**1.666,74**	**20.000,00**
Cód Despesa: 44 **Recurso:** 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.524,97	9.524,97	9.524,97	9.524,97	9.524,97	9.524,97	9.524,97	9.524,97	9.524,97	9.524,97	9.524,97	9.525,33	114.300,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.333,32	7.333,32	7.333,32	7.333,32	7.333,32	7.333,32	7.333,32	7.333,32	7.333,32	7.333,32	7.333,32	7.333,48	88.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.333,32	7.333,32	7.333,32	7.333,32	7.333,32	7.333,32	7.333,32	7.333,32	7.333,32	7.333,32	7.333,32	7.333,48	88.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,66	5.666,74	68.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.191,65	2.191,65	2.191,65	2.191,65	2.191,65	2.191,65	2.191,65	2.191,65	2.191,65	2.191,65	2.191,65	2.191,85	26.300,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.191,65	2.191,65	2.191,65	2.191,65	2.191,65	2.191,65	2.191,65	2.191,65	2.191,65	2.191,65	2.191,65	2.191,85	26.300,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,33	633,37	7.600,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	5.700,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,74	3.200,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,74	3.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,74	3.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,74	3.200,00
	Totais:	**9.791,63**	**9.791,63**	**9.791,63**	**9.791,63**	**9.791,63**	**9.791,63**	**9.791,63**	**9.791,63**	**9.791,63**	**9.791,63**	**9.791,63**	**9.792,07**	**117.500,00**

Janeiro

Fevereiro
Código Especificação
Cód Despesa: 45
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Total

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.908,31	6.908,31	6.908,31	6.908,31	6.908,31	6.908,31	6.908,31	6.908,31	6.908,31	6.908,31	6.908,31	6.908,59	82.900,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.749,99	5.749,99	5.749,99	5.749,99	5.749,99	5.749,99	5.749,99	5.749,99	5.749,99	5.749,99	5.749,99	5.750,11	69.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.749,99	5.749,99	5.749,99	5.749,99	5.749,99	5.749,99	5.749,99	5.749,99	5.749,99	5.749,99	5.749,99	5.750,11	69.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,74	56.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.158,32	1.158,32	1.158,32	1.158,32	1.158,32	1.158,32	1.158,32	1.158,32	1.158,32	1.158,32	1.158,32	1.158,48	13.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.158,32	1.158,32	1.158,32	1.158,32	1.158,32	1.158,32	1.158,32	1.158,32	1.158,32	1.158,32	1.158,32	1.158,48	13.900,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,37	6.400,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,37	6.400,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Totais:		**7.083,31**	**7.083,31**	**7.083,31**	**7.083,31**	**7.083,31**	**7.083,31**	**7.083,31**	**7.083,31**	**7.083,31**	**7.083,31**	**7.083,31**	**7.083,59**	**85.000,00**

Cód Despesa: 46
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	799,99	799,99	799,99	799,99	799,99	799,99	799,99	799,99	799,99	799,99	799,99	800,11	9.600,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	799,99	799,99	799,99	799,99	799,99	799,99	799,99	799,99	799,99	799,99	799,99	800,11	9.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	799,99	799,99	799,99	799,99	799,99	799,99	799,99	799,99	799,99	799,99	799,99	800,11	9.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,33	533,37	6.400,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Totais:		**974,99**	**974,99**	**974,99**	**974,99**	**974,99**	**974,99**	**974,99**	**974,99**	**974,99**	**974,99**	**974,99**	**975,11**	**11.700,00**

Cód Despesa: 47
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	566,66	566,66	566,66	566,66	566,66	566,66	566,66	566,66	566,66	566,66	566,66	566,74	6.800,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	566,66	566,66	566,66	566,66	566,66	566,66	566,66	566,66	566,66	566,66	566,66	566,74	6.800,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	566,66	566,66	566,66	566,66	566,66	566,66	566,66	566,66	566,66	566,66	566,66	566,74	6.800,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,74	3.200,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Totais: 566,66			**566,66**	**566,66**	**566,66**	**566,66**	**566,66**	**566,66**	**566,66**	**566,66**	**566,66**	**566,66**	**566,74**	**6.800,00**

Cód Despesa: 48
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	441,64	441,64	441,64	441,64	441,64	441,64	441,64	441,64	441,64	441,64	441,64	441,96	5.300,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	441,64	441,64	441,64	441,64	441,64	441,64	441,64	441,64	441,64	441,64	441,64	441,96	5.300,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	441,64	441,64	441,64	441,64	441,64	441,64	441,64	441,64	441,64	441,64	441,64	441,96	5.300,00
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
Recurso: 100934 3.0.00.00.00.00.00.00	.09.06.06 - Bloco de Financiamento da Proteção S DESPESAS CORRENTES	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,48	4.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,48	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,48	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Totais: 774,96			**774,96**	**774,96**	**774,96**	**774,96**	**774,96**	**774,96**	**774,96**	**774,96**	**774,96**	**774,96**	**775,44**	**9.300,00**

Janeiro

Fevereiro

Código Especificação
Cód Despesa: 49
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Total

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,33	2.708,37	32.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
	Totais:	**2.708,33**	**2.708,33**	**2.708,33**	**2.708,33**	**2.708,33**	**2.708,33**	**2.708,33**	**2.708,33**	**2.708,33**	**2.708,33**	**2.708,33**	**2.708,37**	**32.500,00**

Março

Abril

Maio

Junho

Julho

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro

Cód Despesa: 50
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	558,32	558,32	558,32	558,32	558,32	558,32	558,32	558,32	558,32	558,32	558,32	558,48	6.700,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	558,32	558,32	558,32	558,32	558,32	558,32	558,32	558,32	558,32	558,32	558,32	558,48	6.700,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	558,32	558,32	558,32	558,32	558,32	558,32	558,32	558,32	558,32	558,32	558,32	558,48	6.700,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,66	291,74	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
Recurso: 100934 3.0.00.00.00.00.00.00	.09.06.06 - Bloco de Financiamento da Proteção S DESPESAS CORRENTES	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,85	5.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,85	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,65	416,85	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Totais: 974,97			**974,97**	**974,97**	**974,97**	**974,97**	**974,97**	**974,97**	**974,97**	**974,97**	**974,97**	**974,97**	**975,33**	**11.700,00**
Cód Despesa: 51 **Recurso:** 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,74	3.200,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,74	3.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,74	3.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
Totais: 266,66			**266,66**	**266,66**	**266,66**	**266,66**	**266,66**	**266,66**	**266,66**	**266,66**	**266,66**	**266,66**	**266,74**	**3.200,00**
Cód Despesa: 52 **Recurso:** 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,72	23.850,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,72	23.850,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FIN	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,24	1.250,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,24	1.250,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.883,32	1.883,32	1.883,32	1.883,32	1.883,32	1.883,32	1.883,32	1.883,32	1.883,32	1.883,32	1.883,32	1.883,48	22.600,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00

	Totais:	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,48	1.987,72	23.850,00
Cód Despesa: 53 **Recurso:** 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.083,31	36.083,31	36.083,31	36.083,31	36.083,31	36.083,31	36.083,31	36.083,31	36.083,31	36.083,31	36.083,31	36.083,59	433.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,74	245.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,74	245.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	195.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.666,65	15.666,65	15.666,65	15.666,65	15.666,65	15.666,65	15.666,65	15.666,65	15.666,65	15.666,65	15.666,65	15.666,85	188.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.666,65	15.666,65	15.666,65	15.666,65	15.666,65	15.666,65	15.666,65	15.666,65	15.666,65	15.666,65	15.666,65	15.666,85	188.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00

Janeiro

Fevereiro

Código Especificação
Cód Despesa: 53
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Total

3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Totais: 36.333,31			**36.333,31**	**36.333,31**	**36.333,31**	**36.333,31**	**36.333,31**	**36.333,31**	**36.333,31**	**36.333,31**	**36.333,31**	**36.333,31**	**36.333,59**	**436.000,00**

Março

Abril

Maio

Junho

Julho

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro

Cód Despesa: 54
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
Recurso: 100934 3.0.00.00.00.00.00.00	.09.06.06 - Bloco de Financiamento da Proteção S DESPESAS CORRENTES	17.624,97	17.624,97	17.624,97	17.624,97	17.624,97	17.624,97	17.624,97	17.624,97	17.624,97	17.624,97	17.624,97	17.625,33	211.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.624,99	5.624,99	5.624,99	5.624,99	5.624,99	5.624,99	5.624,99	5.624,99	5.624,99	5.624,99	5.624,99	5.625,11	67.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.624,99	5.624,99	5.624,99	5.624,99	5.624,99	5.624,99	5.624,99	5.624,99	5.624,99	5.624,99	5.624,99	5.625,11	67.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,37	62.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.999,98	11.999,98	11.999,98	11.999,98	11.999,98	11.999,98	11.999,98	11.999,98	11.999,98	11.999,98	11.999,98	12.000,22	144.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.999,98	11.999,98	11.999,98	11.999,98	11.999,98	11.999,98	11.999,98	11.999,98	11.999,98	11.999,98	11.999,98	12.000,22	144.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	70,83	70,83	70,83	70,83	70,83	70,83	70,83	70,83	70,83	70,83	70,83	70,87	850,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.929,16	3.929,16	3.929,16	3.929,16	3.929,16	3.929,16	3.929,16	3.929,16	3.929,16	3.929,16	3.929,16	3.929,24	47.150,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00

Recurso: 100936.09.06.06 - Componente para Qualificação da Ges														
3.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES		570,82	570,82	570,82	570,82	570,82	570,82	570,82	570,82	570,82	570,82	570,82	570,98	6.850,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		570,82	570,82	570,82	570,82	570,82	570,82	570,82	570,82	570,82	570,82	570,82	570,98	6.850,00
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		570,82	570,82	570,82	570,82	570,82	570,82	570,82	570,82	570,82	570,82	570,82	570,98	6.850,00
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		404,16	404,16	404,16	404,16	404,16	404,16	404,16	404,16	404,16	404,16	404,16	404,24	4.850,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P		166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL		41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS		41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE		41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Recurso: 100940.09.06.06 - Bloco de Financiamento da Gestão do 3.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES		1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,61	15.150,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,61	15.150,00
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,49	1.262,61	15.150,00
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.179,16	1.179,16	1.179,16	1.179,16	1.179,16	1.179,16	1.179,16	1.179,16	1.179,16	1.179,16	1.179,16	1.179,24	14.150,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL		166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS		166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE		166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Totais:		**20.749,93**	**20.749,93**	**20.749,93**	**20.749,93**	**20.749,93**	**20.749,93**	**20.749,93**	**20.749,93**	**20.749,93**	**20.749,93**	**20.749,93**	**20.750,77**	**249.000,00**
Cód Despesa: 55 **Recurso:** 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.633,31	16.633,31	16.633,31	16.633,31	16.633,31	16.633,31	16.633,31	16.633,31	16.633,31	16.633,31	16.633,31	16.633,59	199.600,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,74	176.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,74	176.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00

Janeiro

Fevereiro

Código Especificação
Cód Despesa: 55
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Total

3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.966,65	1.966,65	1.966,65	1.966,65	1.966,65	1.966,65	1.966,65	1.966,65	1.966,65	1.966,65	1.966,65	1.966,85	23.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.966,65	1.966,65	1.966,65	1.966,65	1.966,65	1.966,65	1.966,65	1.966,65	1.966,65	1.966,65	1.966,65	1.966,85	23.600,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,74	5.300,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	15.300,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,74	3.200,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,74	3.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,74	3.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,74	3.200,00
Totais:		**16.899,97**	**16.899,97**	**16.899,97**	**16.899,97**	**16.899,97**	**16.899,97**	**16.899,97**	**16.899,97**	**16.899,97**	**16.899,97**	**16.899,97**	**16.900,33**	**202.800,00**

Cód Despesa: 56
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,48	23.200,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,48	23.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,32	1.933,48	23.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,74	3.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Totais:		**1.933,32**	**1.933,32**	**1.933,32**	**1.933,32**	**1.933,32**	**1.933,32**	**1.933,32**	**1.933,32**	**1.933,32**	**1.933,32**	**1.933,32**	**1.933,48**	**23.200,00**

Cód Despesa: 57
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.749,98	9.749,98	9.749,98	9.749,98	9.749,98	9.749,98	9.749,98	9.749,98	9.749,98	9.749,98	9.749,98	9.750,22	117.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,48	70.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,48	70.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,74	53.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,74	47.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,74	47.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00

4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
Totais: 9.849,98			**9.849,98**	**9.849,98**	**9.849,98**	**9.849,98**	**9.849,98**	**9.849,98**	**9.849,98**	**9.849,98**	**9.849,98**	**9.849,98**	**9.850,22**	**118.200,00**

Cód Despesa: 58

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Totais:	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,37**	**1.000,00**

Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)
Cód Despesa: 59
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.749,98	16.749,98	16.749,98	16.749,98	16.749,98	16.749,98	16.749,98	16.749,98	16.749,98	16.749,98	16.749,98	16.750,22	201.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.416,65	13.416,65	13.416,65	13.416,65	13.416,65	13.416,65	13.416,65	13.416,65	13.416,65	13.416,65	13.416,65	13.416,85	161.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.416,65	13.416,65	13.416,65	13.416,65	13.416,65	13.416,65	13.416,65	13.416,65	13.416,65	13.416,65	13.416,65	13.416,85	161.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,74	26.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00

Janeiro

Fevereiro

Código Especificação
Cód Despesa: 59
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Total

3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,85	8.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,85	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,65	666,85	8.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
	Totais:	**17.416,63**	**17.416,63**	**17.416,63**	**17.416,63**	**17.416,63**	**17.416,63**	**17.416,63**	**17.416,63**	**17.416,63**	**17.416,63**	**17.416,63**	**17.417,07**	**209.000,00**

Março

Abril

Maio

Junho

Julho

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro

Cód Despesa: 60

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
Totais:		**15.833,33**	**15.833,33**	**15.833,33**	**15.833,33**	**15.833,33**	**15.833,33**	**15.833,33**	**15.833,33**	**15.833,33**	**15.833,33**	**15.833,33**	**15.833,37**	**190.000,00**

Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)
Cód Despesa: 61
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	975,11	11.700,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	975,11	11.700,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	974,99	975,11	11.700,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,74	3.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,37	8.500,00
Recurso: 100507 3.0.00.00.00.00.00.00	.99.99.00 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, DESPESAS CORRENTES	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
Totais: 5.558,32			**5.558,32**	**5.558,32**	**5.558,32**	**5.558,32**	**5.558,32**	**5.558,32**	**5.558,32**	**5.558,32**	**5.558,32**	**5.558,32**	**5.558,48**	**66.700,00**
Cód Despesa: 62 **Recurso:** 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)														
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Recurso: 100507.99.99.00 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública,														
3.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Totais: **Cód Despesa:** 63		**499,99**	**499,99**	**499,99**	**499,99**	**499,99**	**499,99**	**499,99**	**499,99**	**499,99**	**499,99**	**499,99**	**500,11**	**6.000,00**
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) 3.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES		41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Totais: **Cód Despesa:** 64		**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,74**	**500,00**
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres) 3.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES		11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB		11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00

Janeiro

Fevereiro

Código Especificação
Cód Despesa: 64
Recurso: 100504.99.99.00 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Pa

Total

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Recurso: 100512 3.0.00.00.00.00.00.00	.99.99.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) DESPESAS CORRENTES	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	Totais:	**11.499,99**	**11.499,99**	**11.499,99**	**11.499,99**	**11.499,99**	**11.499,99**	**11.499,99**	**11.499,99**	**11.499,99**	**11.499,99**	**11.499,99**	**11.500,11**	**138.000,00**
Cód Despesa: 65 **Recurso:** 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRAT	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAME	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RE	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
	Totais:	**4.624,99**	**4.624,99**	**4.624,99**	**4.624,99**	**4.624,99**	**4.624,99**	**4.624,99**	**4.624,99**	**4.624,99**	**4.624,99**	**4.624,99**	**4.625,11**	**55.500,00**
Cód Despesa: 66 **Recurso:** 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)														
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,48	5.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,48	5.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,32	458,48	5.500,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTI	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
	Totais:	**458,32**	**458,32**	**458,32**	**458,32**	**458,32**	**458,32**	**458,32**	**458,32**	**458,32**	**458,32**	**458,32**	**458,48**	**5.500,00**
Cód Despesa: 67 **Recurso:** 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)														
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	122.850,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	122.850,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	122.850,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	122.850,00
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	10.237,50	122.850,00
	Totais:	**10.237,50**	**10.237,50**	**10.237,50**	**10.237,50**	**10.237,50**	**10.237,50**	**10.237,50**	**10.237,50**	**10.237,50**	**10.237,50**	**10.237,50**	**10.237,50**	**122.850,00**

Janeiro

Fevereiro

Código Especificação
Cód Despesa: 1
Recurso: 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Total

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	75.958,30	75.958,30	75.958,30	75.958,30	75.958,30	75.958,30	75.958,30	75.958,30	75.958,30	75.958,30	75.958,30	75.958,70	911.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.208,32	62.208,32	62.208,32	62.208,32	62.208,32	62.208,32	62.208,32	62.208,32	62.208,32	62.208,32	62.208,32	62.208,48	746.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.208,32	62.208,32	62.208,32	62.208,32	62.208,32	62.208,32	62.208,32	62.208,32	62.208,32	62.208,32	62.208,32	62.208,48	746.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,66	49.166,74	590.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,37	148.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,37	8.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.749,98	13.749,98	13.749,98	13.749,98	13.749,98	13.749,98	13.749,98	13.749,98	13.749,98	13.749,98	13.749,98	13.750,22	165.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.749,98	13.749,98	13.749,98	13.749,98	13.749,98	13.749,98	13.749,98	13.749,98	13.749,98	13.749,98	13.749,98	13.750,22	165.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Totais:		**76.374,96**	**76.374,96**	**76.374,96**	**76.374,96**	**76.374,96**	**76.374,96**	**76.374,96**	**76.374,96**	**76.374,96**	**76.374,96**	**76.374,96**	**76.375,44**	**916.500,00**
Total Geral:		**1.242.858,03**	**1.242.858,03**	**1.242.858,03**	**1.242.858,03**	**1.242.858,03**	**1.242.858,03**	**1.242.858,03**	**1.242.858,03**	**1.242.858,03**	**1.242.858,03**	**1.242.858,03**	**1.242.874,23**	**14.914.312,56**

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:AFBB4E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2017

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de alta complexidade com Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativasque necessitem de afastamento do ambiente no qual se iniciou/desenvolveu/estabeleceu o uso/dependência,referenciadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e CREAS -Centro de Referencia Especializado de Assistência Social com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico:
http://www.paranavai.pr.gov.br

1. JUSTIFICATIVA

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para o programade acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas, mediante prévia avaliação da equipe do centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD. A utilização dos serviços de acolhimento disponibilizados deverá ter caráter voluntário.
A dependência química pode ser reconhecida como um fenômeno biopsicossocial, cuja superação depende da garantia de uma rede de cuidados de proteção social. Neste entendimento, as políticas sociais possuem um protagonismo ímpar na recuperação e reinserção social dos usuários de substâncias psicoativas, bem como no fortalecimento dos vínculos familiares fragilizados ou rompidos pelo agravo da dependência química.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar atividades em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2018, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento do Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas, por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Programa	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas,conforme Termo de Referência **(ANEXO I)**.	34

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c” do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas “a” e “c” do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
c) As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a)Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas

b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
c) Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO XV-Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1 Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí **(ANEXO III)**

5.2A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação
padrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, **no período de 11/12/2017 a 11/01/2018, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.**

5.3.2Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

O ENVELOPE DEVERÁ CONTER

5.3.3 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01 via do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal **(ANEXO II)**, devidamente assinado pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas,

b) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

i) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

j) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

k) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias **(ANEXO IV)**;

m) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

n) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

o) Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil **(ANEXO V);**

q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VI)**;

r) Declaração de Não Parentesco **(ANEXO VII)**;

s) Formulário Comprovar Capacidade Técnica **(Anexo XII)**;

t) Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos **(Anexo XIII)**;

u) Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física **(Anexo XIV)**.

5.3.4 DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 **(ANEXO VIII);**

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração **(ANEXO IX)**;

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO X**);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO XI**;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público **(ANEXO XII)**;

q) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

5.4 Do Plano de Trabalho e Aplicação

5.4.1 Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – **ANEXO II**;
.

5.4.2 O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

5.4.3 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:
c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação. c.7) cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta.
c.8) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
c.8) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
PRAÇA BRASIL, S/N
CENTRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

6.1.2 A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de **apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4, deste Edital**.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo para a execução da parceria é de 11(onze) meses.

8. DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Para desenvolvimento do Programa , os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas

Vagas	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	ValorTotal (11meses)
34	R$ 908,63	R$ 28.085,00	R$ 308.935,00

8.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
FMAS	07.02.08.244.0007.2581-3150.4300	0 – Recursos Livres

8.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

8.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

8.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.9A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.10O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.11Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1.1A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

9.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.1.3A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

9.1.4A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

9.2.2 DA SELEÇÃO E ANÁLISE

A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos **itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4**

As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos.	
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital?	0 a 10
- Não é coerente = 0 ponto;	
- Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Coerente = 6 a 10 pontos.	
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	

- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos.	
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação?	0 a 10
- Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto;	
- Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta?	0 a 10
- Não é compatível = 0 ponto;	
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Compatível = 6 a 10 pontos.	
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?	0 a 10
- Não apresenta capacidade = 0 ponto;	
- Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?	0 a 10
- Não indica existência de parcerias = 0 ponto;	
- Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos;	
- Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil?	0 a 10
- Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto;	
- Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação?	0 a 10
- Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto;	
- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ.	2a 10
- Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos;	
- Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos;	
- Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	**100**

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;
b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;
c) Oferta do maior número de vagas.

10.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

10.2A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

10.3 Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

10.4 Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

11.DOS RESULTADOS

11.1 O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

11.2 Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

12.DOS RECURSOS

12.1 Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (DEZ) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.4e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não seaplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e)Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

13. Das Disposições Gerais

13.1A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

13.2 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

13.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c)Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

13.4 Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

13.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

13.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

13.7 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13.9 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.

13.10A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

13.11 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do *e-mail*sedes@paranavai.pr.gov.br.

13.12 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

13.13 As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

13.15A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

13.16 Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

13.17É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

13.18 As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.19 Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet*(http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.20 As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14. Anexos do edital:
Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II -Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.

Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX –Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X –Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII –Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV –Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.
Anexo XV - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XVI -Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, 11 de dezembro de 2017.

Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas

PROGRAMA: Ofertar acolhimento para reabilitação de pessoas
usuárias de substâncias pscioativas visando a promoção e a reintegração à vida familiar e comunitária.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí , por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para ofertar programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas visando a promoção e a reintegração à vida familiar e comunitária.
Considerando que os agravos gerados pela dependência química além de formarem um complexo quadro de saúde levam os indivíduos a vivenciar situações de vulnerabilidade social, que perpassam situações de preconceito, processos de exclusão, perda de vínculos familiares e comunitários, situação de rua e vivência em cenas de uso, que resultam em grave perda de direitos fundamentais. Essa população necessita de cuidados urgentes e prioritários com ações intersetoriais articuladas e integradas, pautadas pela garantia de direitos, pelo respeito à autonomia dos indivíduos na reconstrução de trajetórias de vida, e pela redução dos riscos e danos relacionados ao consumo de drogas. Nesse sentido as políticas públicas devem prever diversos modelos de atendimento, de forma a respeitar as individualidades e suportar a construção das estratégias singulares para recuperação e reinserção social dos dependentes químicos. Os programas de Acolhimento proporcionam um ambiente com características residenciais com convivência entre seus pares e livre do uso de drogas, com equipe técnica adequada para dar suporte aos tratamentos ofertados no sistema de saúde e aos demais processos necessários ao longo da trajetória de recuperação e reinserção social do indivíduo e de sua família.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Ofertar programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas ,visando a reabilitação , a promoção e a reintegração à vida familiar e comunitária de indivíduos de sexo masculino entre 12 a 59 anos .

1. CARACTERIZAÇÃO DOSERVIÇO
1.1 DESCRIÇÃO DOSERVIÇO
O Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias pscioativas , de caráter transitório e gratuito, tem como objetivo subsidiar o processo de recuperação e reinserção social, abrangendo atenção a família e comunidade dos usuários de substâncias psicoativas, em um espaço adequado e de referência. Este equipamento funciona como estratégia protetiva a pessoas em situação de vulnerabilidade com problemas associados ao abuso ou dependência de substâncias psicoativas. O fluxo de acolhimento junto a estes equipamentos, consiste em avaliação diagnóstica prévia emitida pela rede de saúde dando entrada assim no fluxo de atendimento. As equipes técnicas das unidades de atendimento devem estar capacitadas para dar suporte ao processo de recuperação e reinserção social, apoiando o acolhido na construção de um novo projeto de vida, na conscientização sobre a condição de dependência química, na promoção da autonomia e da organização pessoal e no desenvolvimento de estratégias para manutenção da abstinência.

DOSOBJETIVO
2.1 OBJETIVOGERAL : Apoiaro acolhido e sua família na construção de um novo projeto de vida, na conscientização sobre a condição de dependência química, na promoção da autonomia e da organização pessoal e no desenvolvimento de estratégias para manutenção da abstinência.

2.2 OBJETIVOSESPECÍFICOS

Incentivar o usuário e sua família a construir um novo projeto de vida;
Apoiar às ações de cuidado integral, aos dependentes de substâncias psicoativas articulando com as demais políticas ;
Atuar de forma descentralizada com os equipamentos de saúde e de assistência social voltados a recuperação e reinserção social de dependentes de substâncias psicoativas;
Qualificar as equipes para o desenvolvimento de planos de atendimento individualizados;
Promover a recuperação e reinserção social como etapas fundamentais no processo de fortalecimento familiar e comunitário;
Inserir o usuário e sua família na rede de atenção da proteção social básica e especial de média e alta complexidade, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, com ações preventivas e de acompanhamento familiar;
Favorecer o acesso das famílias e dos beneficiários do Programa aos equipamentos socioassistenciais e das demais políticas;
Promover informações sobre questões pertinentes aos direitos civis, programas de transferência de renda, emprego, trabalho, qualificação e formação profissional, de moradia e ingresso à rede de ensino;

3. FUNCIONAMENTO
24 horas (ininterrupto)

4 . PÚBLICOALVO
Pessoas do sexo masculino entre 12 e 59 nos usuários da política de assistência social

5. Das vagas
A OSC deverão garantir, no mínimo, 20 vagas para adultos entre 18 a 59 anos e 14 vagas para adolescentes entre 12 a 17 anos .

6. TRABALHO EMREDE
A Organização da Sociedade Civil executora do Programa deverá desenvolver juntamente com o CRAS e CREAS a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

7. PROVISÕESINSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

7.1 AMBIENTEFÍSICO
- Sala(s) de atendimentoindividualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza;e
- Acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas daABNT.

7.2 RECURSOSMATERIAIS
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entreoutros.

7.3 MATERIAIS SOCIO EDUCATIVOS
- Artigos pedagógicos, culturais eesportivos;

8. RECURSOSHUMANOS
O quadro de recursos humanos para execução do Programa , deverá ser composto por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade
Técnicos de Referência (Assistente Social ePsicólogo)	Nível Superior	20 horas	02
Orientador Social – referência do grupo	Nível Médio	40 horas	02
Facilitador de oficinas	Nível Médio	20 horas	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental	40 horas	01
Cozinheira	Nível Fundamental	40 horas	01

9. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AOSERVIÇO
9.1 As equipes técnicas das unidades de atendimento devem estar capacitadas para dar suporte ao processo de recuperação e reinserção social, apoiando o acolhido na construção de um novo projeto de vida, na conscientização sobre a condição de dependência química, na promoção da autonomia e da organização pessoal e no desenvolvimento de estratégias para manutenção da abstinência.
Nesse sentido, os serviços devem promover atividades internas e externas, ofertando os seguintes atendimentos:

oficinas,
atendimentos em grupo e individuais ,
acesso a cursos de qualificação profissional;
acesso aos serviços públicos regionais de saúde, assistência social, educação, justiça, dentre outros;
atividades culturais, esportivas, de lazer e convívio social ;
Busca ativa da família e suporte à reinserção familiar

9.2 As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamentea oferta de:
- Acolhida;
- Visitasdomiciliares;
- Estudossociais;
- Orientações eencaminhamentos;
- Grupos de convívio e fortalecimento devínculos;
- Grupos defamília;
- Acompanhamentofamiliar;
- Atividades comunitárias e campanhassocioeducativas;
- Informação, comunicação e defesa dedireitos;
- Promoção ao acesso à documentaçãopessoal;
- Mobilização e fortalecimento de redes deapoio;
- Desenvolvimento do convívio familiar ecomunitário;
- Mobilização para a cidadania;
- Cadastramentosocioeconômico;
- Organização da informação com banco de dados de usuários e organizações,
- Elaboração de relatórios eprontuários;
- Notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal;

10. METAS
Manter a equipe qualificada;
Destinar no mínimo 60% das vagas da OSC para o grupo prioritário da política de assistência social encaminhadas pelo CREAS e pelo Ministério Público;
Manter o número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
Manter a permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período devigência;
Orientar-se pelas estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

11. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO
11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão atravésde:
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ounão;
reuniões de monitoramento, individuais e/oucoletivas;
estratégias de avaliação dos serviços junto aosusuários.

11.2 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de freqüência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

11.3O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário depresença;
Acompanhamento presencial dasatividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas; e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

11.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos nalegislação.

12. OBRIGAÇÕES DA OSCPARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7.1 desteanexo;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais doserviço;
Publicar os direitos sócio-assistenciais das famílias e/ou usuários do serviço assegurados na operacionalização doSUAS;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suasfamílias;
Informar à administração pública, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a existência de vagas destinadas ao objeto dopresente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento eavaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional ecapacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos detrabalho;
Manter atualizados os registros e prontuários deatendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviçoexecutado.
As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

13. OBRIGAÇÕES DOCONCEDENTE

Gerir o número de vagas disponíveis no Programa de Acolhimento;
Garantir equipe do CRAS suficiente para atendimento das demandas das OSCs parceiras;
Realizar acompanhamento por meio do PAIF e PAEFI das famílias que estejam com adolescentes inseridas nos Serviços.

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO II
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

I- DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE+

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:

a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativode resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados;	- Listas de presença;
	- avaliação dos participantes;	- Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do programa:

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
3.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$

3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____._____	

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III
FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOMEQUALIFICAÇÃO	CPF
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.
Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome		N° CPF	
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome		N° CPF	
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome		N° CPF	
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Paranavaí, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ANEXO VI

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)

Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,* inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO,ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017
ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Estadual**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017
ANEXO XIII

FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____

Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO XIV
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	*DESCRIÇÃO*	*METRAGEM*

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO XVI
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A/O _____
_____

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº nº18.093/2017,, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela sua Secretária**Tasiane Cristina de Souza** e de outro lado a/o **_____**
_____pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representada/o pela/o **_____,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº. _____, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração a parceira que presta serviço na área de_____, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A organização do serviço preconiza _____ (descrever o objeto).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
2.1.1 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
2.1.2 Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
2.1.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
2.1.4 Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
2.1.5 Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
2.1.6 Repassar para a _____ o montante de R$ _____. (escrever por extenso o valor), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, integrante deste termo.
2.1.7 -Repassar os valores até o dia 05 de cada mês, após aprovada a prestação de contas.
2.1.8 Caberá ao Município regulamentar, disciplinar, determinar e orientar a forma e o modo da execução dos serviços previstos no Termo de Colaboração, mediante ordem escrita emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.2.1A/O_____, executará serviços de _____, na modalidade _____**,** implementados por equipe multiprofissional, articulados com as diversas políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e outros;
2.2.2 Terá por finalidade promover o _____

2.2.3. Assegurar e garantir a utilização e aplicação adequada dos recursos públicos repassados e os padrões mínimos de qualidade exigidos no atendimento às crianças e famílias usuárias da assistência;
2.2.4facilitará a convivência e o fortalecimento de vínculos afetivos, através de projetos, programas e serviços, para proporcionar melhor qualidade de vida ao público atendido;
2.2.5. Atenderá _____,
2.2.6 Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, eventual impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratado por este Termo de Colaboração.
2.2.7 Comprovar finalidade não lucrativa;
2.2.8 Aplicar os excedentes financeiros nas atividades da entidade;
2.2.9 Submeter-se à fiscalização do Poder Público Municipal quanto aos recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Colaboração;
2.2.10 Submeter-se à fiscalização do Poder Público Municipal quanto ao desenvolvimento regular das atividades objeto deste Termo de Colaboração;
2.2.11 Vedar o recebimento de remuneração ajuda de custo, subsídios ou valor financeiro de qualquer natureza aos seus presidentes, diretores ou representantes;
2.2.12 - Caso a PARCEIRA utilize os recursos oriundos deste Termo de Colaboração na contratação dos funcionários para o desempenho de suas atividades, tal contratação será de sua inteira responsabilidade, não gerando vínculo empregatício ou qualquer outro direito em face do MUNICÍPIO.
2.2.13 A PARCEIRA, através do presente Termo de Colaboração, obriga-se a cumprir o objeto e atingir as metas descritas no Plano de Trabalho apresentado e aprovado no processo do Termo de Colaboração.
2.2.14 A PARCEIRA compromete-se a movimentar todos os recursos percebidos em razão deste Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição oficial, sendo vedada a movimentação de outros recursos estranhos ao Termo de Colaboração na aludida conta.
2.2.15 Fica a PARCEIRA autorizada a remanejar as despesas previstas no plano de aplicação, para o caso de eventuais imprevisibilidades durante a execução do Termo de Colaboração, desde que a despesa esteja diretamente ligada ao objeto do Termo de Colaboração e autorizada pela Secretaria interveniente.
2.2.16 Manter escrituração contábil regular.
2.2.17 Dar livre acesso aos servidores da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
2.2.18 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
2.2.19 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DO GRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O montante total de recursos a serem empregados na execução do presente Termo de Colaboraçãoserão liberados em 09 (nove) parcelasmensais no valor de R$_____(escrever por extenso o valor), distribuídos nos meses de_____a _____.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA
Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de _____ a _____.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

6.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

6.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

6.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

6.5 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.6 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.7 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

8.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

8.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

8.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

8.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

9.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O Monitoramento e Avaliação será efetuada pela comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores: _____, nomeados mediante a portaria nº._____.
10.1O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA
11.1 As despesas oriundas deste convênio serão adimplidas através da seguinte dotação orçamentária:

_____
11.2Órgão _____ – Secretaria Municipal: _____
Fonte: _____
Projeto: _____

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
12.1 Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.
12.2 Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
12.3É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO
13.1 A inobservância de qualquer um dos itens previstos na Cláusula Nona – PRESTAÇÃO DE CONTAS, suspenderá o repasse por parte do Município de Paranavaí.
13.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para a liberação.
13.3 A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Termo de Colaboração, importará no não pagamento do serviço e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de: _____.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindindo de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenentes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
14.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo Município em caso de descumprimento das cláusulas ora pactuadas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, na Lei 13.204/2015, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Ficam designadas a (o) s Servidoras Municipais:_____, lotada na Secretaria Municipal_____, ocupantes dos cargos de _____, para serem as gestoras do Termo de Colaboração, responsabilizando-se pelo acompanhamento das atividades, cumprimento do plano e trabalho, aplicação dos recursos e metas estabelecidas.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 Em caso da dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimôniolíquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
17.2 Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Terceira será reduzido proporcionalmente à redução da execução.
17.3 Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas ao MUNICÍPIO, bem com os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
17.4 A PARCEIRA estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.
17.5 Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente.
17.6 As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, na Lei 13.204/2015, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
18.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Paranavaí, ____ de _____de _____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal Nº 17.483/2017

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:15FFA01A

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2017

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, para realizar Programa de Inclusão produtiva com ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, referenciado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico: **http://www.paranavai.pr.gov.br**

1. JUSTIFICATIVA
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Programa de inclusão Produtiva visando possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social, através de ações socioeducativas e de enfrentamento à pobreza, atuando no apoio sociofamiliar, inclusão produtiva, capacitação, geração de renda através de curso de qualificação profissional, desenvolvendo projetos coletivos com ênfase aos princípios da Economia Solidária, integrando-se à política de assistência social de forma complementar, conforme estabelecido no art. 25 da LOAS que trata dos projetos de enfrentamento à pobreza "compreendem investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio-ambiente e sua organização social".

2. DO OBJETO
Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar atividades em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2018, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento de Programa de Inclusão Produtiva, por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Programa	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Programa de inclusão Produtivavisandopossibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social, através de ações socioeducativas e de enfrentamento à pobreza, atuando no apoio sociofamiliar, inclusão produtiva, capacitação, geração de renda através de curso de qualificação profissional, desenvolvendo projetos coletivos com ênfase aos princípios da Economia Solidária, integrando-se à política de assistência social de forma complementarconforme Termo de Referência **(ANEXO I)**.	150

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c" do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas "a" e "c" do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
c) As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a)Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Programa de Inclusão Produtiva;
.b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
c) Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO XV – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Municípiode Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1 Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí **(ANEXO III)**

5.2A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação
padrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, **no período de 11/12/2017 a 11/01/2018, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.**

5.3.2Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

O ENVELOPE DEVERÁ CONTER

5.3.3 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01 via do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal **(ANEXO II)**, devidamente assinado pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas,

b) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

i) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

j) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

k) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias **(ANEXO IV)**;

m) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

n) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

o) Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil **(ANEXO V);**

q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VI)**;

r) Declaração de Não Parentesco **(ANEXO VII)**;

s) Formulário Comprovar Capacidade Técnica **(Anexo XII)**;

t) Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos **(Anexo XIII)**;

u) Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física **(Anexo XIV)**.

5.3.4 DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 **(ANEXO VIII);**

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração **(ANEXO IX)**;

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO X**);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO XI**;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público **(ANEXO XV)**;

q) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

5.4Do Plano de Trabalho e Aplicação

5.4.1 Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – **ANEXO II**;

.

5.4.2 O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

5.4.3 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:
c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação. c.7) cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta.
c.8) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
c.8) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.2O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
PRAÇA BRASIL, S/N
CENTRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

6.1.3A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de **apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4, deste Edital**.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo para a execução da parceria é de 11(onze) meses.

8. DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Programa de Inclusão Produtiva

Vagas	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	Valor Total (11 meses)
150	R$ 172,00	R$ 23.465,00	R$ 258.115,00

8.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
FMAS	07.02.08.244.0007.2.580-3150.43.00	0 – Recursos Livres

8.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

8.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

8.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.9A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.10O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.11Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1.1A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

9.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.1.3A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

9.1.4A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

9.2.2 DA SELEÇÃO E ANÁLISE

A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos **itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4**.

As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação, o remanescente de vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração;

A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? - Não é coerente = 0 ponto; - Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Coerente = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. **A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?** - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ. - Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos; - Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos; - Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	2a 10
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	**100**

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;
b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;
c) Oferta do maior número de vagas.

10.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

10.2A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

10.3 Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

10.4 Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

11.DOS RESULTADOS

11.1 O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

11.2 Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

12.DOS RECURSOS

12.1 Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (DEZ) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.3.2 e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não seaplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e)Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

13. Das Disposições Gerais

13.1A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

13.2 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

13.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c)Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

13.4 Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

13.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

13.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

13.7 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13.9 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.

13.10A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

13.11 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do *e-mail*sedes@paranavai.pr.gov.br.

13.12 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

13.13 As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

13.15A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

13.16 Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

13.17É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

13.18 As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.19 Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet*(http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.20 As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14. Anexos do edital:

Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II -Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX –Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X –Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII –Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV –Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.
Anexo XV - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XVI -Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, 11 de dezembro de 2017.

Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Programa de inclusão produtiva

PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA:. Programa de inclusão Produtivavisapossibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social, através de ações socioeducativas e de enfrentamento à pobreza, atuando no apoio sociofamiliar com geração de renda através de curso de qualificação profissional, desenvolvendo projetos coletivos com ênfase aos princípios da Economia Solidária, integrando-se à política de assistência social de forma complementar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí , por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução de programa de Inclusão Produtiva com o objetivo de articular ações e programas que favorecem a inserção no mercado de trabalho seja por meio do emprego formal, do empreendedorismo ou de empreendimentos da economia solidária. Reúne iniciativas de oferta de qualificação sócio-profissional e intermediação de mão de obra, que visam à colocação dos beneficiários em postos de emprego com carteira de trabalho e previdência assinada, de apoio a microempreendedores e a cooperativas de economia solidária.
Cursos profissionalizantes vêm para aumentar as capacidades e as oportunidades de trabalho e geração de renda entre as famílias menos favorecidas da cidade, mais explicitamente os beneficiários do Programa Bolsa Família, que encontram dificuldades de se inserir nos programas do MTE, mesmo aqueles voltados para a população de baixa renda; por exemplo: Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO); Programa de Geração de Emprego e Renda - PROGER; Políticas de Juventude; Qualificação Profissional.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO:
1. CARACTERIZAÇÃO DOSERVIÇO
1.1 DESCRIÇÃO DOSERVIÇO
Programa de inclusão Produtivavisapossibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social, através de ações socioeducativas e de enfrentamento à pobreza, atuando no apoio sociofamiliar com geração de renda através de curso de qualificação profissional, desenvolvendo projetos coletivos com ênfase aos princípios da Economia Solidária, integrando-se à política de assistência social de forma complementar.
Define-se como qualificação profissional para efeitos deste edital as ações de formação de adultos, por meio de cursos profissionalizantes que permitam a sua inserção e atuação cidadã no mundo do trabalho.
São ações de qualificação profissional nos termos deste edital, cursos profissionalizantes de nível básico, a serem executados pelas instituições habilitadas jurídica e tecnicamente e selecionadas por meio do presente processo, em regime de parceria e mútua cooperação com o Poder Executivo Municipal

2. DOSOBJETIVO
OBJETIVOGERAL
Realizar cursos de qualificação profissional para adultos e oportunizar o apoio à inserção no mercado de trabalho e estimular o empreendedorismo.

2.2 OBJETIVOSESPECÍFICOS
Aumentar a possibilidade de inserção pessoas no mercado de trabalho formal e em oportunidades de geração de trabalho e renda;
Oferecer cursos de nível básico as pessoas, de acordo com a vocação econômica do Município de forma a evitar a precariedade do emprego para essa camada social em virtude de falta de formação profissional adequada;
Valorizar os conhecimentos e habilidades já adquiridos pelos alunos ao longo de sua experiência profissional;
Promover a articulação das ações voltadas para a elevação da escolaridade dos participantes;
Propiciar aos participantes a oferta de novas modalidades de formação profissional, em conformidade com o padrão tecnológico vigente de organização do trabalho;

3. DA FORMA DEORGANIZAÇÃO
3.1 FUNCIONAMENTO
Atividades em dias úteis, com horários matutinos, vespertino e noturnos conforme a necessidade dos participantes.

4 . PÚBLICOALVO
4. 1 Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social que prioritariamente estejam inseridas no:
Programa Bolsa Família – PBF
Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou elegíveis para estes Programas;
Desempregados;
Indivíduos que recebam benefícios eventuais;
Mulheres que se encontrem em situação de violência.

5. Das vagas e dos cursos
A OSC deverão garantir, no mínimo, 60% de vagas para o público caracterizado como prioritário em algum dos itens acima, exceto se não houver demanda correspondente, caso em que a OSC poderá preencher as vagas com os demais interessados deste que sejam público da assistência social . Número de vagas anual :
• Curso de Cabelereiro – 45vagas
• Curso de Depilação – 30 vagas
• Curso de manicure – 45 vagas
Curso de Corte e Costura – 30 vagas

6. TRABALHO EMREDE

A conveniada executora do Programa de Inclusão Produtiva deverá desenvolver juntamente com o CRAS, a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

7. PROVISÕESINSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

8. DO AMBIENTEFÍSICO
- Sala(s) de atendimentoindividualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza;e
- Acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas daABNT.

9. RECURSOSMATERIAIS
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entreoutros.

10. RECURSOSHUMANOS

O quadro de recursos humanos para execução do SCFV, deverá ser composto por:

Função	Escolaridade Mínima	Cargahorária	Quantidade
Técnicos de Referência (Assistente Social ePsicólogo)	Nível Superior	20 horas	01
Facilitador de oficinas/instrutor	Nível Médio	20 horas	01

11. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AOSERVIÇO
As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamentea oferta de:
- Acolhida;
- Informação, comunicação e defesa dedireitos;
- Mobilização e fortalecimento de redes deapoio;
- Desenvolvimento do convívio familiar ecomunitário;
- Mobilização para a cidadania;
- Cadastramentosocioeconômico;
- Notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal;

12. REQUISIÇÕES DOSUSUÁRIOS

12.1 SEGURANÇA DEACOLHIDA
Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades epossibilidades
Ter acesso a ambiênciaacolhedora.

12.2 SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR ECOMUNITÁRIO
Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos epotencialidades;
Ter acesso a serviços, conforme demandas enecessidades.

12.3 SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DAAUTONOMIA
Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça ecidadania;

Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia esustentabilidade;
Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão dacidadania;;
Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir,atuar;
Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;

Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etáriasemelhante.

13. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidadesocial;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento oureincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais esetoriais;
Ampliação do acesso aos direitossocioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suasfamílias.

14. METAS
Destinar no mínimo 60% das vagas da OSC para o grupo prioritário conforme item 4.1 , proporcionando a melhoria do desenvolvimento de competências pessoais como a criatividade, autonomia e relacionamentointerpessoal.

14.1 QUALITATIVAS:
• Oportunizar o acesso às informações, a qualificação incentivando a autonomia e adquirir novos conhecimentos e enfrentar os desafios da vida profissional e social;
• Favorecer o desenvolvimento integral do Adulto, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, habilidades técnicas para o mercado de trabalho.
• Apoio à entrada no mercado de trabalho ou geração de renda.
Independência financeira

14.2 QUANTITATIVAS:
• Atender anualmente 150 adultos acima de 18 anos, de ambos os sexos, em cursos de qualificação profissional
• Oportunizar inclusão de 5% dos adultos atendidos no mercado de trabalho no final da parceria.
• Abertura de MEI por 2% dos alunos atendidos até fim da parceria.

15. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período devigência;
das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão atravésde:
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ounão;
reuniões de monitoramento, individuais e/oucoletivas;
estratégias de avaliação dos serviços junto aosusuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de freqüência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário depresença;
Acompanhamento presencial dasatividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas; e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

16.A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos nalegislação.

17. OBRIGAÇÕES DA OSCPARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 8 desteanexo;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 10 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais doserviço;
Publicar os direitos sócio-assistenciais das famílias e/ou usuários do serviço assegurados na operacionalização doSUAS;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suasfamílias;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
Informar à administração pública, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a existência de vagas destinadas ao objeto dopresente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento eavaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional ecapacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos detrabalho;
Manter atualizados os registros e prontuários deatendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviçoexecutado.

18. OBRIGAÇÕES DOCONCEDENTE
Gerir o número de vagas disponíveis no Programa;
Prestar orientação e supervisão técnica quando necessário solicitado;
Promover capacitações para as equipes de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;
Garantir equipe do CRAS suficiente para atendimento das demandas das OSCs parceiras;
Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com participantes no programa.

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO II
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE+

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:

a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativode resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:

Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**

4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME QUALIFICAÇÃO	CPF
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Paranavaí, de

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
L

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,* inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí, de de 201.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO,ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Estadual.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII
FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____ _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 05/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 201.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A/O _____
_____

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela sua Secretária**Tasiane Cristina de Souza** e de outro lado a/o **_____**pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representada/o pela/o **_____,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº. _____, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração a parceira que presta serviço na área de_____, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A organização do serviço preconiza _____ (descrever o objeto).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
2.1.1 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
2.1.2 Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
2.1.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
2.1.4 Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
2.1.5 Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
2.1.6 Repassar para a _____ o montante de R$ _____. (escrever por extenso o valor), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, integrante deste termo.
2.1.7 -Repassar os valores até o dia 05 de cada mês, após aprovada a prestação de contas.
2.1.8 Caberá ao Município regulamentar, disciplinar, determinar e orientar a forma e o modo da execução dos serviços previstos no Termo de Colaboração, mediante ordem escrita emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.2.1A/O _____, executará serviços de _____, na modalidade _____**,** implementados por equipe multiprofissional, articulados com as diversas políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e outros;
2.2.2 Terá por finalidade promover o _____
2.2.3. Assegurar e garantir a utilização e aplicação adequada dos recursos públicos repassados e os padrões mínimos de qualidade exigidos no atendimento às crianças e famílias usuárias da assistência;
2.2.4facilitará a convivência e o fortalecimento de vínculos afetivos, através de projetos, programas e serviços, para proporcionar melhor qualidade de vida ao público atendido;
2.2.5. Atenderá _____,
2.2.6 Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, eventual impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratado por este Termo de Colaboração.
2.2.7 Comprovar finalidade não lucrativa;
2.2.8 Aplicar os excedentes financeiros nas atividades da entidade;
2.2.9 Submeter-se à fiscalização do Poder Público Municipal quanto aos recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Colaboração;
2.2.10 Submeter-se à fiscalização do Poder Público Municipal quanto ao desenvolvimento regular das atividades objeto deste Termo de Colaboração;
2.2.11 Vedar o recebimento de remuneração ajuda de custo, subsídios ou valor financeiro de qualquer natureza aos seus presidentes, diretores ou representantes;
2.2.12 - Caso a PARCEIRA utilize os recursos oriundos deste Termo de Colaboração na contratação dos funcionários para o desempenho de suas atividades, tal contratação será de sua inteira responsabilidade, não gerando vínculo empregatício ou qualquer outro direito em face do MUNICÍPIO.
2.2.13 A PARCEIRA, através do presente Termo de Colaboração, obriga-se a cumprir o objeto e atingir as metas descritas no Plano de Trabalho apresentado e aprovado no processo do Termo de Colaboração.
2.2.14 A PARCEIRA compromete-se a movimentar todos os recursos percebidos em razão deste Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição oficial, sendo vedada a movimentação de outros recursos estranhos ao Termo de Colaboração na aludida conta.
2.2.15 Fica a PARCEIRA autorizada a remanejar as despesas previstas no plano de aplicação, para o caso de eventuais imprevisibilidades durante a execução do Termo de Colaboração, desde que a despesa esteja diretamente ligada ao objeto do Termo de Colaboração e autorizada pela Secretaria interveniente.
2.2.16 Manter escrituração contábil regular.
2.2.17 Dar livre acesso aos servidores da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
2.2.18 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
2.2.19 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DO GRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O montante total de recursos a serem empregados na execução do presente Termo de Colaboraçãoserão liberados em 09 (nove) parcelasmensais no valor de R$_____(escrever por extenso o valor), distribuídos nos meses de_____a _____.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA
Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de _____ a _____.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
6.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.
6.5 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.6 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
6.7 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES
8.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
8.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
8.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.
8.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
8.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

9.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O Monitoramento e Avaliação será efetuada pela comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores: _____, nomeados mediante a portaria nº._____ _____.

10.1O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA

11.1 As despesas oriundas deste convênio serão adimplidas através da seguinte dotação orçamentária:
_____

11.2Órgão _____ – Secretaria Municipal: _____
Fonte: _____
Projeto: _____

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

12.1 Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.
12.2 Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
12.3É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO
13.1 A inobservância de qualquer um dos itens previstos na Cláusula Nona – PRESTAÇÃO DE CONTAS, suspenderá o repasse por parte do Município de Paranavaí.
13.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para a liberação.
13.3 A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Termo de Colaboração, importará no não pagamento do serviço e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de: _____.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindindo de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenentes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
14.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo Município em caso de descumprimento das cláusulas ora pactuadas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, na Lei 13.204/2015, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Ficam designadas a (o) s Servidoras Municipais:_____, lotada na Secretaria Municipal_____, ocupantes dos cargos de _____, para serem as gestoras do Termo de Colaboração, responsabilizando-se pelo acompanhamento das atividades, cumprimento do plano e trabalho, aplicação dos recursos e metas estabelecidas.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 Em caso da dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimôniolíquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
17.2 Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Terceira será reduzido proporcionalmente à redução da execução.
17.3 Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas ao MUNICÍPIO, bem com os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
17.4 A PARCEIRA estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.
17.5 Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente.
17.6 As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, na Lei 13.204/2015, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
18.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Paranavaí, ____ de _____de _____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal Nº 17.483/2017

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:9AB1C469

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio de projetos para a garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares, referenciado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico: **http://www.paranavai.pr.gov.br**

1. JUSTIFICATIVA
O município de Paranavaí , por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Serviço de Defesa e Garantia de Direitos à portadores de neoplasia e seus familiares, visando garantir o direito ao transporte para tratamento e acompanhamento socioassistencial. As atividades de defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.(Resolução CNAS nº 27 de 2011).

2. DO OBJETO
Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar atividades em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2018, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento de projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiarespor meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Projeto	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Desenvolvimento de projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares , conforme Termo de Referência **(ANEXO I)**.	240

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c” do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas “a” e “c” do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
c) As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a)Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares.
.b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
c) Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO XV– Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1 Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí **(ANEXO III)**

5.2A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação
padrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, **no período de 11/12/2017 a 11/01/2018, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.**

5.3.2Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

O ENVELOPE DEVERÁ CONTER

5.3.3 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01 via do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal **(ANEXO II)**, devidamente assinado pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas,

b) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

i) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

j) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

k) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias **(ANEXO IV)**;

m) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

n) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

o) Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil **(ANEXO V);**

q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VI)**;

r) Declaração de Não Parentesco **(ANEXO VII)**;

s) Formulário Comprovar Capacidade Técnica **(Anexo XII)**;

t) Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos **(Anexo XIII)**;

u) Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física **(Anexo XIV)**.

5.3.4 DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 **(ANEXO VIII);**

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração **(ANEXO IX)**;

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO X**);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO XI**;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público **(ANEXO XV)**;

q) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

5.4 Do Plano de Trabalho e Aplicação

5.4.1 Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – **ANEXO II**;

.

5.4.2 O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

5.4.3 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:
c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação. c.7) cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta.
c.8) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
c.8) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
PRAÇA BRASIL, S/N
CENTRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

6.1.2 A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de **apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4, deste Edital**.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo para a execução da parceria é de 11(onze) meses.

8. DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Projetos para garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares

Vagas	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	Valor Total (11meses)
240	R$ 455,58	R$ 9.940,00	R$ 109.340,00

8.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
FMAS	07.02.08.244.0007.2.580-3150.43.00	0 – Recursos Livres

8.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

8.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

8.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.9A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.10O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.11Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1.1A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

9.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.1.3A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

9.1.4A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

9.2.2 DA SELEÇÃO E ANÁLISE

A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos **itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4**.

As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação , o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? - Não é coerente = 0 ponto; - Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Coerente = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. **A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?** - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto;	0 a 10

- Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ. - Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos; - Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos; - Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	2a 10
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	**100**

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;
b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;
c) Oferta do maior número de vagas.

10.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

10.2A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

10.3 Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

10.4 Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

11.DOS RESULTADOS

11.1 O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

11.2 Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

12.DOS RECURSOS

12.1 Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10(DEZ) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.3.2 e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não seaplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e)Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

13. Das Disposições Gerais

13.1A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

13.2 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

13.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c)Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

13.4 Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

13.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

13.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

13.7 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13.9 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.

13.10A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

13.11 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do *e-mail*sedes@paranavai.pr.gov.br.

13.12 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

13.13 As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

13.15A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

13.16 Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

13.17É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

13.18 As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.19 Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet*(http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.20 As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14. Anexos do edital:
Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II -Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX –Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X –Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII –Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV –Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.
Anexo XV - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XVI -Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, 11 de dezembro de 2017.

Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Projeto de Defesa e garantia de direitos

PROJETO: Projeto visa a defesa e garantia de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares garantindo o direito à acessibilidade, alimentação e apoio psicossocial.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí , por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução de Projeto de Defesa e Garantia de Direitos à portadores de HIV e seus familiares. As atividades de defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.(Resolução CNAS nº 27 de 2011).

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO:

1. CARACTERIZAÇÃO DOSERVIÇO

1.1 DESCRIÇÃO DOSERVIÇO
Projeto visa a defesa e garantia de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares com atendimentos psicossocial e atendimentos emergencial de alimentos.

2. DOSOBJETIVOS

2.1 OBJETIVOGERAL
Auxílio a pessoas portadoras de HIV e seus familiares fortalecendo os enfrentamentos as vulnerabilidades e riscos sociais, oportunizando-os as seus direitos cidadãos e visando na redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização, no resgate e preservação da integridade e na melhoria da qualidade de vida.

2.2 OBJETIVOSESPECÍFICOS
Oferecer acesso a seus direitos e apoio sócio juridico
Apoio socioassistencial e psicossocial aos familiares e atendidos
Reduzir e prevenir situações de isolamento social
Orientação pessoal para mercado de trabalho
Reforçar a convivência familiar e comunitária, valorizar seu potencial, resgatar valores,
Reduzir a marginalização e proporcionar melhoria na qualidade de vida dos usuários
Fornecer gêneros alimentícios para os usuários e seus familiares

3.DA FORMA DEORGANIZAÇÃO

Em períodos de horários matutinos e vespertinos

4. PÚBLICOALVO
Portadores de HIV usuários da Política de Assistência Social

5. DAS VAGAS
A OSC deverão garantir atendimento a 24 usuários, sendo no mínimo, 60% de vagas para o público caracterizado como prioritário em algum dos itens acima, exceto se não houver demanda correspondente, caso em que a OSC poderá preencher as vagas com os demais interessados deste que sejam público da assistência social

6. PROVISÕESINSTITUCIONAIS
6.1A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

6.2 DO AMBIENTEFÍSICO
- Sala(s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza;e

- Acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

6.3 RECURSOSMATERIAIS
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

6.4 MATERIAISSOCIOEDUCATIVOS
- Artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

7 . RECURSOSHUMANOS
O quadro de recursos humanos para execução do Projeto, deverá ser composto por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Quantidade
Coord.Projeto	Superior	40h	1
Auxiliar de Admisnração	Fundamental	40 h	1
Auxiliar de Serviços	Fundamental	40 h	1
Assistente Social	Superior	20 h	1
Psicólogo(a)	Superior	40 h	1

OBS: As comprovações destas exigências se darão quando do credenciamento da entidade junto ao Município.

8.TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AOSERVIÇO
As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamente a oferta de:
Acolhida;
Visitasdomiciliares;
Orientações e encaminhamentos;
Informação, comunicação e defesa de direitos;
Mobilização e fortalecimento de redes de apoio;
Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
Mobilização para a cidadania;
Cadastramento no Cadastro único para Programas Sociais
Notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal;

8.1 AQUISIÇÕES DOSUSUÁRIO

Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
Ter acesso a ambiência acolhedora.
Ter acesso a gêneros alimentícios

8.2 SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR ECOMUNITÁRIO

Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

8.3 SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DAAUTONOMIA
Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

10. METAS

Objetivo	Indicador	Meta Mensal
Atendimento socioassistencial e psicossocial	Quantidade de pessoas com HIV atendidas individual ou em grupo	240 usuários
Fornecimento de gêneros alimentícios	Quantidade de famílias de pessoas com HIV beneficiadas	50 famílias
Cadastro no Cadúnico	Quantidade de famílias cadastradas	20 famílias

11. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO

11.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

11.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

11.3 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de freqüência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto. O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de presença;
Acompanhamento presencial das atividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas; e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas observando os atingimentos dos objetivos e metas.

11.4A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos nalegislação.

12. OBRIGAÇÕES DA OSCPARCEIRA

12.1É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Publicar os direitos sócio-assistenciais das famílias e/ou usuários do serviço assegurados na operacionalização do SUAS;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suas famílias;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de Pernambuco;

Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias;
Informar à administração pública, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado
As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

13. OBRIGAÇÕES DACONCEDENTE
Gerir o número de vagas disponíveis no Projeto .
Garantir equipe do CRAS e CREAS suficiente para atendimento das demandas das OSCs parceiras;
Avaliar com os usuários a qualidade do Projeto;

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO II
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE+

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:

a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativode resultados:**	**Meios de verificação**
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:
Plano de Aplicação Detalhado

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$

3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

LOGO DA INSTITUIÇÃO

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone		E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone		E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone		E-mail

Paranavaí, de 201.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____

CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,*inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO,ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____

CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Estadual.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII
FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____ _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 06/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A/O _____
_____

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela sua Secretária**Tasiane Cristina de Souza** e de outro lado a/o **_____**
_____pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representada/o pela/o **_____,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº. _____, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração a parceira que presta serviço na área de_____, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A organização do serviço preconiza _____ (descrever o objeto).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

2.1.1 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

2.1.2 Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

2.1.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

2.1.4 Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

2.1.5 Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.6 Repassar para a _____ o montante de R$ _____. (escrever por extenso o valor), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, integrante deste termo.

2.1.7 -Repassar os valores até o dia 05 de cada mês, após aprovada a prestação de contas.

2.1.8 Caberá ao Município regulamentar, disciplinar, determinar e orientar a forma e o modo da execução dos serviços previstos no Termo de Colaboração, mediante ordem escrita emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.2.1A/O _____, executará serviços de _____, na modalidade _____**,** implementados por equipe multiprofissional, articulados com as diversas políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e outros;

2.2.2 Terá por finalidade promover o _____

2.2.3. Assegurar e garantir a utilização e aplicação adequada dos recursos públicos repassados e os padrões mínimos de qualidade exigidos no atendimento às crianças e famílias usuárias da assistência;

2.2.4facilitará a convivência e o fortalecimento de vínculos afetivos, através de projetos, programas e serviços, para proporcionar melhor qualidade de vida ao público atendido;

2.2.5. Atenderá _____,

2.2.6 Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, eventual impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratado por este Termo de Colaboração.

2.2.7 Comprovar finalidade não lucrativa;

2.2.8 Aplicar os excedentes financeiros nas atividades da entidade;

2.2.9 Submeter-se à fiscalização do Poder Público Municipal quanto aos recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Colaboração;

2.2.10 Submeter-se à fiscalização do Poder Público Municipal quanto ao desenvolvimento regular das atividades objeto deste Termo de Colaboração;

2.2.11 Vedar o recebimento de remuneração ajuda de custo, subsídios ou valor financeiro de qualquer natureza aos seus presidentes, diretores ou representantes;

2.2.12 - Caso a PARCEIRA utilize os recursos oriundos deste Termo de Colaboração na contratação dos funcionários para o desempenho de suas atividades, tal contratação será de sua inteira responsabilidade, não gerando vínculo empregatício ou qualquer outro direito em face do MUNICÍPIO.

2.2.13 A PARCEIRA, através do presente Termo de Colaboração, obriga-se a cumprir o objeto e atingir as metas descritas no Plano de Trabalho apresentado e aprovado no processo do Termo de Colaboração.

2.2.14 A PARCEIRA compromete-se a movimentar todos os recursos percebidos em razão deste Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição oficial, sendo vedada a movimentação de outros recursos estranhos ao Termo de Colaboração na aludida conta.

2.2.15 Fica a PARCEIRA autorizada a remanejar as despesas previstas no plano de aplicação, para o caso de eventuais imprevisibilidades durante a execução do Termo de Colaboração, desde que a despesa esteja diretamente ligada ao objeto do Termo de Colaboração e autorizada pela Secretaria interveniente.

2.2.16 Manter escrituração contábil regular.

2.2.17 Dar livre acesso aos servidores da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

2.2.18 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

2.2.19 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DO GRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total de recursos a serem empregados na execução do presente Termo de Colaboraçãoserão liberados em 09 (nove) parcelasmensais no valor de R$_____(escrever por extenso o valor), distribuídos nos meses de_____a _____.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA
Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de _____ a _____.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
6.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.
6.5 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.6 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
6.7 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
8.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
8.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.
8.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
8.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

9.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Monitoramento e Avaliação será efetuada pela comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores: _____, nomeados mediante a portaria nº._____.

10.1O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA
11.1 As despesas oriundas deste convênio serão adimplidas através da seguinte dotação orçamentária:

_____
11.2Órgão _____ – Secretaria Municipal: _____
Fonte: _____
Projeto: _____

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
12.1 Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.
12.2 Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
12.3É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO
13.1 A inobservância de qualquer um dos itens previstos na Cláusula Nona – PRESTAÇÃO DE CONTAS, suspenderá o repasse por parte do Município de Paranavaí.
13.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para a liberação.
13.3 A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Termo de Colaboração, importará no não pagamento do serviço e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de: _____.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindindo de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenentes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
14.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo Município em caso de descumprimento das cláusulas ora pactuadas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, na Lei 13.204/2015, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Ficam designadas a (o) s Servidoras Municipais:_____, lotada na Secretaria Municipal_____, ocupantes dos cargos de _____, para serem as gestoras do Termo de Colaboração, responsabilizando-se pelo acompanhamento das atividades, cumprimento do plano e trabalho, aplicação dos recursos e metas estabelecidas.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 Em caso da dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimôniolíquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
17.2 Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Terceira será reduzido proporcionalmente à redução da execução.
17.3 Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas ao MUNICÍPIO, bem com os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
17.4 A PARCEIRA estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.
17.5 Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente.
17.6 As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, na Lei 13.204/2015, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
18.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Paranavaí, ____ de _____de _____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 17.483/2017

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:040E3E53

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2017

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009-CNAS para a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referenciado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico:
http://www.paranavai.pr.gov.br

1. JUSTIFICATIVA
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e de 15 (quinze) a 17 (dezessete) , visando garantir o atendimento adequado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou pessoal, por meio da oferta de vagas disponibilizadas por organizações da sociedade civil (OSC), que virá a complementar os serviços de Proteção Social Básica já executados de forma direta pelo município.
A demanda tem por finalidade atender continuadamente crianças e adolescentes, oriundas do município de Paranavaí, compreendendo seus bairros e comunidade rural.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar atividades em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2018, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para, no mínimo, 419 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e 15 a 17 anos que encontrem-se em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, buscando desenvolver suas potencialidades com vistas ao alcance da emancipação e construção da cidadania, conforme Termo de Referência **(ANEXO I)**.	419

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c” do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas “a” e “c” do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
c) As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a)Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
.b) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
c) Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO XV – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Municípiode Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1 Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí **(ANEXO III)**

5.2A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação
padrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, **no período de 11/12/2017 a 11/01/2018, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.**

5.3.2Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

O ENVELOPE DEVERÁ CONTER

5.3.3 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) 01 via do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal **(ANEXO II)**, devidamente assinado pelo representante legal da OSC, com todas as páginas rubricadas,

b) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ,emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

i) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

j) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

k) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias **(ANEXO IV)**;

m) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

n) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

o) Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil **(ANEXO V);**

q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VI)**;

r) Declaração de Não Parentesco **(ANEXO VII)**;

s) Formulário Comprovar Capacidade Técnica **(Anexo XII)**;

t) Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos **(Anexo XIII)**;

u) Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física **(Anexo XIV)**.

5.3.4 DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 **(ANEXO VIII);**

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração **(ANEXO IX)**;

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO X**);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO XI**;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público **(ANEXO XV)**;

q) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

5.4Do Plano de Trabalho e Aplicação

5.4.1 Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – **ANEXO II**;
.

5.4.2 O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

5.4.3 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:
c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação. c.7) cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta.
c.8) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
c.8) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
PRAÇA BRASIL, S/N
CENTRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2017
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

6.1.2 A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de **apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4, deste Edital**.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo para a execução da parceria é de 11(onze) meses.

DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Vagas	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	Valor Total (11meses)
419	R$ 237,63	R$ 90.515,00	R$ 995.665,00

8.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Orçamentária		
FMAS	07.02.08.244.0007.2.580-3150.43.00	0 – Recursos Livres

8.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

8.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

8.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.9A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.10O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.11Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1.1A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

9.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.1.3A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

9.1.4A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

9.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

9.2.2 DA SELEÇÃO E ANÁLISE

A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos **itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4**.

As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

d) Poderão ser selecionadas mais de ma proposta observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

e) A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? - Não é coerente = 0 ponto;	0 a 10

- Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Coerente = 6 a 10 pontos.	
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. **A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?** - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ. - Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos; - Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos; - Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	2a 10
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	**100**

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;
b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;
c) Oferta do maior número de vagas.

10.1As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

10.2A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

10.3Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

10.4Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

11.DOS RESULTADOS

11.1 O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

11.2 Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

12.DOS RECURSOS

12.1 Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.3.2 e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não seaplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e)Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

13. Das Disposições Gerais

13.1A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

13.2 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

13.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c)Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

13.4 Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

13.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

13.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

13.7 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13.9 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.

13.10A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

13.11 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do *e-mail*sedes@paranavai.pr.gov.br.

13.12 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

13.13 As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

13.15A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

13.16 Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

13.17É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

13.18 As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.19 Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet*(http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.20 As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14. Anexos do edital:

Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II -Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.

Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX –Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X –Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII –Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV –Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.
Anexo XV - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XVI -Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, 11 de dezembro de 2017.

Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS E DE 15(QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS

PROJETO: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social, buscando desenvolver suas potencialidades com vistas ao alcance da emancipação e construção da cidadania.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí , por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e de 15 (quinze) a 17 (dezessete) , visando garantir o atendimento adequado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou pessoal, por meio da oferta de vagas disponibilizadas por organizações da sociedade civil (OSC), que virá a complementar os serviços de Proteção Social Básica já executados de forma direta pelo município.
A demanda tem por finalidade atender continuadamente crianças e adolescentes, oriundas do município de Paranavaí, compreendendo seus bairros e comunidade rural.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Ofertar, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ações que permitam que crianças e adolescentes do Município de Paranavaí, entre as idades de 6 (seis) e 15 (quinze) anos e de 15 (quinze) a 17 (dezessete), ampliem suas experiências, objetivando a construção de sua identidade, fortalecimento dos vínculos sociais e familiares, pautadas na defesa e afirmação dos direitos e deveres da pessoa humana, além de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

1. CARACTERIZAÇÃO DOSERVIÇO
1.1 DESCRIÇÃO DOSERVIÇO
Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.
Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social, devendo prever ainda, o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entreoutros.

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções deve ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

2. DOSOBJETIVOOBJETIVOGERAL

2.1 Complementar o trabalho social desenvolvido com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar ecomunitária.

2.2 OBJETIVOSESPECÍFICOS
- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares esociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeitomútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formaçãocidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundocontemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistemaeducacional.

3. DA FORMA DEORGANIZAÇÃO

3.1 FUNCIONAMENTO
Atividades em dias úteis, em turnos de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) horas semanais por turno.

4 . PÚBLICOALVO
4.1 Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:

- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; serviço de proteção social especial a indivíduos e famílias; reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento; e outros);
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

4.2Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:

- Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI o Adolescentes e Jovens - egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Jovens fora da escola.

5. Das vagas
A OSC deverão garantir, no mínimo, 60% de vagas para o público caracterizado como prioritário em algum dos itens acima, exceto se não houver demanda correspondente, caso em que a OSC poderá preencher as vagas com os demais interessados deste que sejam público da assistência social

6. TRABALHO EMREDE
A Organização da Sociedade Civil executora do SCFV deverá desenvolver, juntamente com o CRAS, a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

7. PROVISÕESINSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

8. DO AMBIENTEFÍSICO
- Sala(s) de atendimentoindividualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza;e
- Acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas daABNT.

9. RECURSOSMATERIAIS
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entreoutros.

9.1 MATERIAISSOCIOEDUCATIVOS
- Artigos pedagógicos, culturais eesportivos;

10. RECURSOSHUMANOS

O quadro de recursos humanos para execução do SCFV, deverá ser composto por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade
Técnicos de Referência (Assistente Social ePsicólogo)	Nível Superior	20 horas	02
Orientador Social – referência do grupo	Nível Médio	40 horas	02
Facilitador de oficinas	Nível Médio	20 horas	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental	40 horas	01
Cozinheira	Nível Fundamental	40 horas	01

11. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AOSERVIÇO
As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamentea oferta de:
- Acolhida;
- Visitasdomiciliares;
- Estudossociais;
- Orientações eencaminhamentos;
- Grupos de convívio e fortalecimento devínculos;
- Grupos defamília;
- Acompanhamentofamiliar;
- Atividades comunitárias e campanhassocioeducativas;
- Informação, comunicação e defesa dedireitos;
- Promoção ao acesso à documentaçãopessoal;
- Mobilização e fortalecimento de redes deapoio;
- Desenvolvimento do convívio familiar ecomunitário;
- Mobilização para a cidadania;
- Cadastramentosocioeconômico;
- Organização da informação com banco de dados de usuários e organizações,
- Elaboração de relatórios eprontuários;
- Notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal;
- Busca ativa.

12. REQUISIÇÕES DOSUSUÁRIOS

12.1 SEGURANÇA DEACOLHIDA
Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades epossibilidades;
Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis epolíticos;
Ter acesso a ambiênciaacolhedora.

12.2 SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR ECOMUNITÁRIO

Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos epotencialidades;
Ter acesso a serviços, conforme demandas enecessidades.

12.3 SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DAAUTONOMIA
Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça ecidadania;
Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organizaçãosocial;
Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional ecultural;
Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia esustentabilidade;
Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão dacidadania;
Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver emgrupo;
Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir,atuar;
Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produçõesartísticas;
Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades doPBF;
Contribuir para o acesso a documentaçãocivil;
Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades deconvívio;
Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seuusufruto;
Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e dacidade;
Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência derenda;
Ter oportunidades de escolha e tomada dedecisão;
Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões ereivindicações;
Apresentar níveis de satisfação positivos em relação aoserviço;
Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etáriasemelhante.

13. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidadesocial;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento oureincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais esetoriais;
Ampliação do acesso aos direitossocioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suasfamílias.

14. METAS
Destinar no mínimo 60% das vagas da OSC para o grupo prioritário conforme item 1.3.2 através de grupos, proporcionando a melhoria do desenvolvimento de competências pessoais como a criatividade, autonomia e relacionamentointerpessoal.

15. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO

15.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período devigência;
das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
15.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ounão;
reuniões de monitoramento, individuais e/oucoletivas;
estratégias de avaliação dos serviços junto aosusuários.

15.3 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de freqüência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

15.4 O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário depresença;
Acompanhamento presencial dasatividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas; e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

15.5 Indicadores

Objetivo	Indicador	Meta
Redução de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social das crianças e adolescentes atendidos no serviço;	Percentual de crianças e/ou adolescentes que abandonaram o serviço.	Inferior a 5%
	Percentual de crianças e/ou adolescentes, oriundas de situações de trabalho infantil, atendidas no Serviço.	100%
	Percentual de crianças e/ou adolescentes com deficiência atendidas no Serviço;	10%
	Percentual de crianças e/ou adolescentes encaminhados pelo CRAS inseridos no Serviço.	80%
	Percentual de acompanhamento familiar e psicosocial das crianças e/ou adolescentes atendidas no Serviço.	100%
Contribuir para que adolescentes adquiram conhecimento e desenvolvimento de capacidade para a vida profissional e acesso ao trabalho;	Percentual de adolescentes atendidos no Serviço, encaminhados para o Programa Jovem Aprendiz.	30%
Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;	Percentual de famílias de crianças e/ou adolescentes que participam do trabalho comfamílias.	80%
	Percentual de crianças e/ou adolescentes, oriundas de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, atendidas no Serviço.	80%
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade respeito mútuo;	Percentual de crianças e/ou adolescentes participantes nosgrupos;	100%
	Desenvolvimento de, no mínimo, 04 grupos.	100%
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	Percentual de crianças e/ou adolescentes que participam das oficinas esportivas, artísticas e culturais desenvolvidas.	80%
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;	Percentual de atividades comunitárias desenvolvidas.	80%
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional.	Percentual de crianças e/ou adolescentes matriculadas e freqüentando aescola;	95%
	Percentual de crianças e/ou adolescentes em situação de evasão ou abandonoescolar.	Inferior a 5%

16.A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos nalegislação.

17. OBRIGAÇÕES DA OSCPARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item8 desteanexo;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;
Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de bandalarga;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item10 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais doserviço;
Publicar os direitos sócio-assistenciais das famílias e/ou usuários do serviço assegurados na operacionalização doSUAS;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suasfamílias;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 15.5 desteanexo;
Informar à administração pública, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a existência de vagas destinadas ao objeto dopresente;

Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento eavaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional ecapacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos detrabalho;
Manter atualizados os registros e prontuários deatendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviçoexecutado.
A OSC deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

18. OBRIGAÇÕES DOCONCEDENTE
Gerir o número de vagas disponíveis nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos governamentais e não governamentais que possuem parceria com oMunicípio;
Prestar orientação e supervisão técnica ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Promover capacitações para as equipes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento deVínculos de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;
Garantir equipe do CRAS suficiente para atendimento das demandas das OSCs parceiras;
Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas nos Serviços.

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO II
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO
DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE+

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:

a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativode resultados:**	**Meios de verificação**
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:

Plano de Aplicação Detalhado

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		R$

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME QUALIFICAÇÃO	CPF

RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Paranavaí, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
L

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,* inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO,ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____

RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Estadual.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____ _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 08/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A/O _____
_____

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela sua Secretária**Tasiane Cristina de Souza** e de outro lado a/o **_____**
_____pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representada/o pela/o **_____,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº. _____, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração a parceira que presta serviço na área de_____, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A organização do serviço preconiza _____ (descrever o objeto).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
2.1.1 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
2.1.2 Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
2.1.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
2.1.4 Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
2.1.5 Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
2.1.6 Repassar para a _____ o montante de R$ _____. (escrever por extenso o valor), de acordo com o cronograma de desembolso conforme o Plano de Trabalho, integrante deste termo.
2.1.7 -Repassar os valores até o dia 05 de cada mês, após aprovada a prestação de contas.
2.1.8 Caberá ao Município regulamentar, disciplinar, determinar e orientar a forma e o modo da execução dos serviços previstos no Termo de Colaboração, mediante ordem escrita emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.2.1A/O _____, executará serviços de _____, na modalidade _____**,** implementados por equipe multiprofissional, articulados com as diversas políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e outros;
2.2.2 Terá por finalidade promover o _____
2.2.3. Assegurar e garantir a utilização e aplicação adequada dos recursos públicos repassados e os padrões mínimos de qualidade exigidos no atendimento às crianças e famílias usuárias da assistência;
2.2.4facilitará a convivência e o fortalecimento de vínculos afetivos, através de projetos, programas e serviços, para proporcionar melhor qualidade de vida ao público atendido;
2.2.5. Atenderá _____,
2.2.6 Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, eventual impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratado por este Termo de Colaboração.
2.2.7 Comprovar finalidade não lucrativa;
2.2.8 Aplicar os excedentes financeiros nas atividades da entidade;
2.2.9 Submeter-se à fiscalização do Poder Público Municipal quanto aos recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Colaboração;
2.2.10 Submeter-se à fiscalização do Poder Público Municipal quanto ao desenvolvimento regular das atividades objeto deste Termo de Colaboração;
2.2.11 Vedar o recebimento de remuneração ajuda de custo, subsídios ou valor financeiro de qualquer natureza aos seus presidentes, diretores ou representantes;
2.2.12 - Caso a PARCEIRA utilize os recursos oriundos deste Termo de Colaboração na contratação dos funcionários para o desempenho de suas atividades, tal contratação será de sua inteira responsabilidade, não gerando vínculo empregatício ou qualquer outro direito em face do MUNICÍPIO.
2.2.13 A PARCEIRA, através do presente Termo de Colaboração, obriga-se a cumprir o objeto e atingir as metas descritas no Plano de Trabalho apresentado e aprovado no processo do Termo de Colaboração.
2.2.14 A PARCEIRA compromete-se a movimentar todos os recursos percebidos em razão deste Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição oficial, sendo vedada a movimentação de outros recursos estranhos ao Termo de Colaboração na aludida conta.
2.2.15 Fica a PARCEIRA autorizada a remanejar as despesas previstas no plano de aplicação, para o caso de eventuais imprevisibilidades durante a execução do Termo de Colaboração, desde que a despesa esteja diretamente ligada ao objeto do Termo de Colaboração e autorizada pela Secretaria interveniente.
2.2.16 Manter escrituração contábil regular.
2.2.17 Dar livre acesso aos servidores da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
2.2.18 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
2.2.19 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DO GRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O montante total de recursos a serem empregados na execução do presente Termo de Colaboraçãoserão liberados em 09 (nove) parcelasmensais no valor de R$_____(escrever por extenso o valor), distribuídos nos meses de_____a _____.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA
Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de _____ a _____.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
6.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.
6.5 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.6 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
6.7 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES
8.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
8.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
8.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.
8.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
8.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

9.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O Monitoramento e Avaliação será efetuada pela comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores: _____, nomeados mediante a portaria nº._____.
10.1O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA
11.1 As despesas oriundas deste convênio serão adimplidas através da seguinte dotação orçamentária:
_____
11.2Órgão _____ – Secretaria Municipal: _____
Fonte: _____
Projeto: _____

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
12.1 Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.
12.2 Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
12.3É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO

13.1 A inobservância de qualquer um dos itens previstos na Cláusula Nona – PRESTAÇÃO DE CONTAS, suspenderá o repasse por parte do Município de Paranavaí.

13.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para a liberação.

13.3 A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Termo de Colaboração, importará no não pagamento do serviço e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de: _____.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindindo de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenentes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo Município em caso de descumprimento das cláusulas ora pactuadas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, na Lei 13.204/2015, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Ficam designadas a (o) s Servidoras Municipais:_____, lotada na Secretaria Municipal_____, ocupantes dos cargos de _____, para serem as gestoras do Termo de Colaboração, responsabilizando-se pelo acompanhamento das atividades, cumprimento do plano e trabalho, aplicação dos recursos e metas estabelecidas.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Em caso da dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimôniolíquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

17.2 Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Terceira será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

17.3 Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas ao MUNICÍPIO, bem com os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

17.4 A PARCEIRA estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

17.5 Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente.

17.6 As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, na Lei 13.204/2015, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Paranavaí, ____ de _____de _____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal Nº 17.483/2017

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:6DE61F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 18/2017

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, CEP 87.702-000 F.: (44) 3421-2323
SEFAZ

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988; nos artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25/10/1966, Código Tributário Nacional; nos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24/02/1967;
nos artigos 263 ao 274, da Lei Municipal nº 2.384, de 27/12/2002, Código Tributário Municipal e na Lei Municipal nº 4.250, de 01/06/2014, divulga o presente Edital, com os elementos relativos à obra pública de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BASE SOLO CIMENTO A 4% - REVESTIMENTO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) e=5cm ref. À RUA ROTARY (OU BELA VISTA) do processo licitatório informado na sequência, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA
A Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, localizada na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, no Paço Municipal, é a Unidade Administrativa da Prefeitura responsável pela elaboração do projeto, pela administração e execução da obra; e que possui competência exclusiva, para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
A contratação desta obra procedeu-se através da realização do Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2012 (EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA ROTARY - OU BELA VISTA), onde as principais etapas de execução estão assim discriminadas:
311.01 SERVIÇOS PRELIMINARES
311.01.01 PLACAS
311.01.01.001 Placa de Obra (2,00 x 1,50m)
.
311.02 TERRAPLENAGEM
311.02.02 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE
311.02.02.002 Remoção da Camada Superficial
311.02.02.010 Escavação, Carga/Transp.Mat.1ºCat.
.
311.04 BASE / SUB-BASE
311.04.01 SUB-LEITO
311.04.01.005 Regul. e Compactação Subleito a 100% do PN
311.04.01.006 Compactação de Aterro - 100% PN
311.04.03 BASE
311.04.03.022 Base de Solo Cimento - 4%
.
311.05 MEIO-FI0 E SARJETA
311.05.02 MEIO-FI0 E SARJETA
311.05.02.011 Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m³/m)

.
311.06 REVESTIMENTO
311.06.02 PINTURA
311.06.02.001 Pintura de Ligação com Emulsão
311.06.02.005 Imprimação com Emulsão
311.06.06 USINADO
311.06.06.005 Concreto Betum. Usinado a Quente (CBUQ) e=5cm
.
311.07 PAISAGISMO / URBANISMO
311.07.02 CALÇADA
311.07.02.030 Rampa do Aceso p/Deficientes

3. ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA
O custo total da obra atualizado está orçado em R$68.477,39 (sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme contrato n.º 039/2012 e 1º, 2º e 3º Termos Aditivos de Contrato de Empreitada Global ref. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA ROTARY (OU BELA VISTA) celebrado entre o Município de Paranavaí e a empresa BASALTO - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 82.385.485/0001-43.

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Metros quadrados	893,97	R$68.477,39
Custo por metro quadrado			R$ 76,5992

O valor total do custo da obra foi atualizado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC desde a data de conclusão da obra informada pela SEDUR (13/08/2012) até a data deste edital.

4. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA
As obras foram realizadas nos seguintes locais:
- Rua Rotary (ou Bela Vista - entre a Avenida Heitor de Alencar Furtado e Rua Antônio José da Silva).
O ANEXO 1 contém as informações da localização individual de cada imóvel beneficiado pela obra pública.

5. VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS DENTRO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA
O valor da valorização de cada um dos imóveis está discriminado no ANEXO 1 deste edital.

6. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA
Após a aplicação dos critérios de repartição do tributo e da glosa dos valores referentes aos imóveis pertencentes ao poder público (contrapartida do município aos munícipes – itens 8 e 10), o valor a ser ressarcido pelos contribuintes, ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de R$34.257,08 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), equivalentes a 50,03% (cinquenta vírgula zero três por cento) do custo total da obra (item 3), conforme discriminado no Anexo 1.

Especificação	Fator de Absorção	Valor tributado
311.01 SERVIÇOS PRELIMINARES	50,03%	R$34.257,08 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)
311.02 TERRAPLENAGEM		
311.04 BASE / SUB-BASE		
311.05 MEIO-FIO E SARJETA		
311.06 REVESTIMENTO		
311.07 PAISAGISMO / URBANISMO		

7. CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO
Para determinar o valor da contribuição de melhoria, a ser atribuída a cada contribuinte, aplicam-se as seguintes fórmulas de cálculos:

A) Área lindeira beneficiada individual:
ALBi = TI x LR
Onde:
ALBi: Área lindeira beneficiada individual;
TI: Testada total do imóvel (∑ das testadas 1, 2, 3 e 4)

LR: 50% da Largura da rua (excluído o meio fio).
Obs.: A(s) via(s) pavimentada(s) apresenta(m) LR de 3,75m (existindo medida diferente destas no Anexo 1 - Planilha, a mesma referir-se-á ao ajuste das medidas do(s) lote(s) com mais de uma testada para ruas com larguras diferentes).

B) Valor do rateio do custo total da obra sem área de cruzamento:
RCTO s/AC = ALBi x R$/m²
Onde:
RCTO s/AC: Valor do rateio do custo total da obra sem AC;
ALBi: Área lindeira beneficiada individual;
R$/m²: Custo Unitário do m².

C) Parcela individual da área de cruzamento:
ACi = ALc x ALB total
Onde:
ACi: Parcela individual da área de cruzamento;
ALc: Coeficiente da área lindeira;
AC total: Total da área de cruzamento.

D) Coeficiente da área lindeira:
ALc = ALBi x ALB total
Onde:
ALc: Coeficiente da área lindeira;
ALBi: Área lindeira beneficiada individual;
ALB total: Área Lindeira Beneficiada (∑ ALBi).

E) Área de cruzamento:
AC = ACi x R$/m²
Onde:
AC: Valor relativo a área de cruzamento;
ACi: Parcela individual da área de cruzamento;
R$/m²: Custo Unitário do m².

F) Rateio do custo total da obra:
RCTO 100% = RCTO s/AC + AC
Onde:
RCTO 100%: Valor do rateio do custo total da obra;
RCTO s/AC: Valor do rateio do custo total da obra sem AC;
AC: Valor relativo a área de cruzamento;

G) Valorização Imobiliária:
VI = VVI x FVI
Onde:
VI: Valor da valorização imobiliária;
VVI: Valor venal do imóvel (vide avaliação);
FVI: Fator de valorização imobiliária (vide avaliação).

H) Valor do TRIBUTO:
Se A < B, o valor do tributo será A
Se A > B, o valor do tributo será B
Onde:
A: RCTO 100% - Valor do rateio do custo total da obra;

B: VI – Valor da valorização imobiliária.
Obs1.: O valor da Contribuição de Melhoria será o menor valor entre o valor obtido pelo rateio do custo da obra e o valor da valorização imobiliária do imóvel, decorrente da realização da obra pública.
Obs2.: Quando existir mais de uma unidade em um mesmo lote o valor da Contribuição de Melhoria será rateado proporcionalmente à quantidade de unidades existentes, haverá um lançamento para cada unidade imobiliária. A testada beneficiada do imóvel permanecerá a mesma, porém, com rateio dessa metragem pelas unidades, exceto, quando em sistema de condomínio existir a informação da metragem da testada de cada lote para a rua pavimentada.

8. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

A relação nominal dos contribuintes com a identificação individual dos dados cadastrais, com as parcelas das fórmulas de cálculos, que determinaram os valores do tributo, expresso em reais, constam no ANEXO 1 deste Edital, que também estará disponível no mural da prefeitura, para consulta dos interessados.
Existindo imóvel de propriedade do Poder Público Município Municipal, Estadual e da União na área beneficiada, estes farão parte do cálculo do rateio do tributo como forma de contrapartida do município aos munícipes, o que proporciona uma diminuição do valor do tributo a ser recolhido das outras unidades imobiliárias existentes na área da obra objeto deste edital.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contribuição de melhoria poderá ser paga à vista, ou no máximo em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, através de carnês que serão entregues aos contribuintes relacionados no Anexo 1 deste Edital no ato da opção do parcelamento.
O vencimento para pagamento a vista ou o pagamento da primeira parcela, será de 30 (trinta) dias, após a notificação de lançamento.
O contribuinte que optar pelo pagamento à vista, terá direito a 20% (vinte por cento) de desconto no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de lançamento.
O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte o pagamento dos encargos legais previstos na Lei Municipal n.º 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.
O atraso de até 04 (três) parcelas do parcelamento implicará na rescisão automática do parcelamento e imediata cobrança do valor total do débito.

10. IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO PODER PÚBLICO

A contribuição de melhoria não incide sobre os imóveis de propriedade do Poder Público Municipal, Estadual e da União. Estes imóveis farão parte do cálculo do rateio do tributo como forma de contrapartida do município aos munícipes, o que proporciona uma diminuição do valor do tributo a ser recolhido das outras unidades imobiliárias existentes na área da obra objeto deste edital.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO

O contribuinte poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação de lançamento, impugnar quaisquer dos elementos nele constante.
A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Fazenda do Município, através de petição fundamentada, que dará o início do processo administrativo tributário.
Aplicam-se subsidiariamente as definições da Lei Municipal n.º 2.384/2002 – Código Tributário Municipal quanto ao processo administrativo tributário.

Paranavaí – PR, 07 de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Edital nº 18/2017 - ANEXO 1					
Legenda / Informações sobre o lançamento:				Dados da Obra/Licitação:	
Dados de Entrada	Significado	Valor	Unidade	Obra	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
CTO	Custo Total da Obra	68.477,39	R$	Tipo Obra	Inform. 2
Valor Tributado	Valor Total do Tributo	34.257,08	R$	Valor da Obra	R$ 68.477,39
ATP	Área Total Pavimentada	893,970	m2	Bairro(s)	Vide planilha e Edital
ALB total	Área Lindeira Beneficiada (e ALBi)	838,050	m2	Rua(s)	Vide planilha e Edital
AC total	Total da área de cruzamento	55,920	m2	Modalidade	TOMADA DE PREÇOS
R$/m²	Custo Unitário do m²	76,5992	R$	N.º processo	Inform. 3
LR	50% da Largura da rua	Inform. 1	m	Contrato	Inform. 4
Sigla	Significado	Unidade		Unidade	Significado
SEQ.	Sequência numérica das informações	n.º		m	metro linear
NOME	Nome do proprietário do imóvel objeto do lançamento	alfabeto		m²	metro quadrado
N.º Imóvel	Número do imóvel no cadastro municipal	n.º		n.º	número
Inscr. FISCAL	Número da inscrição imobiliária do imóvel no município	n.º		R$	valor monetário expresso em Real
Bairro	Vide planilha	alfabeto		alfabeto	utilização de nomes próprios e palavras
Logradouro	Vide planilha	alfabeto			
Quadra	Quadra onde está localizado o lote	n.º			

Lote	Número do lote	n.º		Inform. 1:	3,75m (existindo medida diferente destas no Anexo 1 - Planilha, a mesma referir-se-á ao ajuste das medidas do(s) lote(s) com mais de uma testada para ruas com larguras diferentes)
VVI	Valor venal do imóvel (vide avaliação)	R$			
T1	Testada 1 do imóvel	m			
T2	Testada 2 (se existir) do imóvel	m			
T3	Testada 3 (se existir) do imóvel	m			
T4	Testada 4 (se existir) do imóvel	m		Inform. 2:	BASE SOLO CIMENTO A 4% - REVESTIMENTO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) e=5cm ref. à RUA ROTARY (OU BELA VISTA) do processo licitatório informado na sequência
TI	Testada total do imóvel (™ das testadas 1, 2, 3 e 4)	m			
ALBi	Área lindeira beneficiada individual (TI x LR)	m²			
RCTO s/AC 0,00%	Valor do rateio do custo total da obra sem AC (ALBi x R$/m²)	R$			
VI	Valor da valorização imobiliária (VVI x FVI)	R$			
FVI	Fator de valorização imobiliária - (vide avaliação)	n.º		Inform. 3:	005/2012 (EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA ROTARY - OU BELA VISTA)
ALc	Coeficiente da área lindeira (ALBi ÷ ALB total)	n.º			
ACi	Parcela individual da área de cruzamento (ALc x AC total)	m²			
AC 0,00%	Valor relativo a área de cruzamento (ACi x R$/m²)	R$			
RCTO 100%	Valor do rateio do custo total da obra (RCTO s/AC + AC)	R$			
TRIBUTO	Valor do tributo (menor valor entre VI e RCTO 100%)	R$		Inform. 4:	039/2012 e 1º, 2º e 3º Termos Aditivos de Contrato de Empreitada Global ref. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA ROTARY (OU BELA VISTA)
ORG.	Origem das informações				
CADIMO	Cadastro imobiliário municipal				
Avaliação	Informações constantes no Relatório de Avaliação arquivado na SEFAZ				
Obs.: O percentual na frente das siglas "RCTO s/AC" e "AC" informam qual o percentual sobre a área total pavimentada.					

ORG.	CADIMO	CADIMO	CADIMO	CADIMO	CADIMO	CADIMO	CADIMO	Avaliação	CADIMO	CADIMO	CADIMO	50% da Largura da rua	TI x LR	ALBi x R$/m2	VVI x FVI	Avaliação	ALBi ÷ ALB total	ALc x AC totL	ACi x R$/m2	RCTO s/AC + AC	Menos valor entre VI e RCTO 100%
SEQ.	NOME	ImNó.vºel	Inscr. FISCAL	Bairro	Logradouro	Quadra	Lote	VVI	T1	T2	TI	LR	ALBi	RCTO s/AC93,74%	VI	FVI	ALc	ACi	AC 6,26%	RCTO 100%	TRIBUTO
1	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	40.037	01030650260001	JAD BELO HORIZONTE	ROTARY	0008	1/20A	150.000,00	-	40,00	40,00	3,75	150,00	11.489,88	58.415,97	0,3894	0,1790	10,01	766,68	12.256,56	-
2	ESTADO DO PARANA	40.038	01030650285001	JAD BELO HORIZONTE	ROTARY	0008	A-1	133.000,00	25,00	-	25,00	3,75	93,75	7.181,18	57.813,25	0,4347	0,1119	6,26	479,17	7.660,35	-
3	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAVAI	40.039	01030650310001	JAD BELO HORIZONTE	ROTARY	0008	A-2	39.000,00	25,00	-	25,00	3,75	93,75	7.181,18	54.480,57	1,3969	0,1119	6,26	479,17	7.660,35	-
4	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARANAVAI	40.040	01030650371001	JAD BELO HORIZONTE	ROTARY	0008	A-4	34.000,00	21,68	-	21,68	3,75	81,30	6.227,52	54.303,30	1,5972	0,0970	5,42	415,54	6.643,05	-
5	ULISSES FARIA BANDEIRA	9.905	01030660019001	JAD BELO HORIZONTE	ROTARY	0009	0001	132.000,00	-	23,30	23,30	3,75	87,38	6.692,86	57.777,80	0,4377	0,1043	5,83	446,59	7.139,45	7.139,45
6	LEONARDO MORENTE UTRILA GARCIA	9.919	01030660316001	JAD BELO HORIZONTE	ROTARY	0009	0015	18.000,00	-	23,50	23,50	3,75	88,13	6.750,30	53.736,03	2,9853	0,1052	5,88	450,42	7.200,73	7.200,73
7	JESUS APARECIDO MORENTE	9.920	01030660329001	JAD BELO HORIZONTE	ROTARY	0009	0016	20.000,00	13,00	-	13,00	3,75	48,75	3.734,21	53.806,94	2,6903	0,0582	3,25	249,17	3.983,38	3.983,38
8	LEONARDO MORENTE UTRILA GARCIA	9.921	01030660342001	JAD BELO HORIZONTE	ROTARY	0009	0017	74.000,00	13,00	-	13,00	3,75	48,75	3.734,21	55.721,46	0,7530	0,0582	3,25	249,17	3.983,38	3.983,38
9	JESUS APARECIDO MORENTE	9.922	01030660355001	JAD BELO HORIZONTE	ROTARY	0009	0018	85.000,00	13,00	-	13,00	3,75	48,75	3.734,21	56.111,45	0,6601	0,0582	3,25	249,17	3.983,38	3.983,38
10	ULISSES FARIA BANDEIRA	9.923	01030660368001	JAD BELO HORIZONTE	ROTARY	0009	0019	85.000,00	13,00	-	13,00	3,75	48,75	3.734,21	56.111,45	0,6601	0,0582	3,25	249,17	3.983,38	3.983,38
11	ULISSES FARIA BANDEIRA	9.924	01030660381001	JAD BELO HORIZONTE	ROTARY	0009	0020	115.000,00	13,00	-	13,00	3,75	48,75	3.734,21	57.175,08	0,4972	0,0582	3,25	249,17	3.983,38	3.983,38
TOTAIS											223,48		838,05	64.193,96	615.453,30		1,0000	55,92	4.283,43	68.477,39	34.257,08
ORDEM DAS INFORMAÇÕES PARA PESQUISA: 1º) LOGRADOURO; 2º) BAIRRO e 3º) INSCRIÇÃO FISCAL.																					

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:DA380F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 19/2017

Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias”
Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, CEP 87.702-000 F.: (44) 3421-2323
SEFAZ

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988; nos artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25/10/1966, Código Tributário Nacional; nos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24/02/1967;
nos artigos 263 ao 274, da Lei Municipal nº 2.384, de 27/12/2002, Código Tributário Municipal e na Lei Municipal nº 4.250, de 01/06/2014, divulga o presente Edital, com os elementos relativos à obra pública de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BASE SOLO CIMENTO A 4% - REVESTIMENTO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) e=5cm ref. À RUA AMAZONAS do processo licitatório informado na sequência, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA
A Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, localizada na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, no Paço Municipal, é a Unidade Administrativa da Prefeitura responsável pela elaboração do projeto, pela administração e execução da obra; e que possui competência exclusiva, para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
A contratação desta obra procedeu-se através da realização do Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2012 (EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA AMAZONAS, onde as principais etapas de execução estão assim discriminadas:
311.01 SERVIÇOS PRELIMINARES
311.01.01 PLACAS
311.01.01.001 Placa de Obra (2,00 x 1,50m)
.
311.02 TERRAPLENAGEM
311.02.02 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE
311.02.02.002 Remoção da Camada Superficial
311.02.02.010 Escavação, Carga/Transp.Mat.1ºCat.
.
311.04 BASE / SUB-BASE
311.04.01 SUB-LEITO
311.04.01.005 Regul. e Compactação Subleito a 100% do PN
311.04.01.006 Compactação de Aterro - 100% PN
311.04.03 BASE
311.04.03.022 Base de Solo Cimento - 4%
.
311.05 MEIO-FI0 E SARJETA
311.05.02 MEIO-FI0 E SARJETA
311.05.02.011 Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m³/m)
.
311.06 REVESTIMENTO

311.06.02 PINTURA
311.06.02.001 Pintura de Ligação com Emulsão
311.06.02.005 Imprimação com Emulsão
311.06.06 USINADO
311.06.06.005 Concreto Betum. Usinado a Quente (CBUQ) e=5cm
.
311.07 PAISAGISMO / URBANISMO
311.07.02 CALÇADA
311.07.02.030 Rampa do Aceso p/Deficientes

3. ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

O custo total da obra atualizado está orçado em R$74.262,60 (setenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), conforme contrato n.º 039/2012 e 1º, 2º e 3º Termos Aditivos de Contrato de Empreitada Global ref. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA AMAZONAS celebrado entre o Município de Paranavaí e a empresa BASALTO - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 82.385.485/0001-43.

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Metros quadrados	976,67	R$74.262,60
Custo por metro quadrado			R$ 76,0365

O valor total do custo da obra foi atualizado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC desde a data de conclusão da obra informada pela SEDUR (13/08/2012) até a data deste edital.

4. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA
As obras foram realizadas nos seguintes locais:
- Prolongamento da Rua Amazonas (emtre a Avenida Tancredo Neves e Conjunto Residencial Maria Jacovozzi).
O ANEXO 1 contém as informações da localização individual de cada imóvel beneficiado pela obra pública.

5. VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS DENTRO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA
O valor da valorização de cada um dos imóveis está discriminado no ANEXO 1 deste edital.
6. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA
Após a aplicação dos critérios de repartição do tributo e da glosa dos valores referentes aos imóveis pertencentes ao poder público (contrapartida do município aos munícipes – itens 8 e 10), o valor a ser ressarcido pelos contribuintes, ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de R$74.262,60 (setenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), equivalentes a 100,00% (cem por cento) do custo total da obra (item 3), conforme discriminado no Anexo 1.

Especificação	Fator de Absorção	Valor tributado
311.01 SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	R$74.262,60 (setenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)
311.02 TERRAPLENAGEM		
311.04 BASE / SUB-BASE 311.05 MEIO-FIO E SARJETA		
311.06 REVESTIMENTO		
311.07 PAISAGISMO / URBANISMO		

7. CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO
Para determinar o valor da contribuição de melhoria, a ser atribuída a cada contribuinte, aplicam-se as seguintes fórmulas de cálculos:

A) Área lindeira beneficiada individual:
ALBi = TI x LR
Onde:
ALBi: Área lindeira beneficiada individual;
TI: Testada total do imóvel (∑ das testadas 1, 2, 3 e 4)
LR: 50% da Largura da rua (excluído o meio fio).
Obs.: A(s) via(s) pavimentada(s) apresenta(m) LR de 3,75m (existindo medida diferente destas no Anexo 1 - Planilha, a mesma referir-se-á ao ajuste das medidas do(s) lote(s) com mais de uma testada para ruas com larguras diferentes).

B) Valor do rateio do custo total da obra sem área de cruzamento:
RCTO s/AC = ALBi x R$/m²
Onde:
RCTO s/AC: Valor do rateio do custo total da obra sem AC;
ALBi: Área lindeira beneficiada individual;
R$/m²: Custo Unitário do m².

C) Parcela individual da área de cruzamento:
ACi = ALc x ALB total
Onde:
ACi: Parcela individual da área de cruzamento;

ALc: Coeficiente da área lindeira;
AC total: Total da área de cruzamento.

D) Coeficiente da área lindeira:
ALc = ALBi x ALB total
Onde:
ALc: Coeficiente da área lindeira;
ALBi: Área lindeira beneficiada individual;
ALB total: Área Lindeira Beneficiada (∑ ALBi).

E) Área de cruzamento:
AC = ACi x R$/m²
Onde:
AC: Valor relativo a área de cruzamento;
ACi: Parcela individual da área de cruzamento;
R$/m²: Custo Unitário do m².

F) Rateio do custo total da obra:
RCTO 100% = RCTO s/AC + AC
Onde:
RCTO 100%: Valor do rateio do custo total da obra;
RCTO s/AC: Valor do rateio do custo total da obra sem AC;
AC: Valor relativo a área de cruzamento;

G) Valorização Imobiliária:
VI = VVI x FVI
Onde:
VI: Valor da valorização imobiliária;
VVI: Valor venal do imóvel (vide avaliação);
FVI: Fator de valorização imobiliária (vide avaliação).

H) Valor do TRIBUTO:
Se A < B, o valor do tributo será A
Se A > B, o valor do tributo será B
Onde:
A: RCTO 100% - Valor do rateio do custo total da obra;
B: VI – Valor da valorização imobiliária.

Obs1.: O valor da Contribuição de Melhoria será o menor valor entre o valor obtido pelo rateio do custo da obra e o valor da valorização imobiliária do imóvel, decorrente da realização da obra pública.
Obs2.: Quando existir mais de uma unidade em um mesmo lote o valor da Contribuição de Melhoria será rateado proporcionalmente à quantidade de unidades existentes, haverá um lançamento para cada unidade imobiliária. A testada beneficiada do imóvel permanecerá a mesma, porém, com rateio dessa metragem pelas unidades, exceto, quando em sistema de condomínio existir a informação da metragem da testada de cada lote para a rua pavimentada.

8. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA
A relação nominal dos contribuintes com a identificação individual dos dados cadastrais, com as parcelas das fórmulas de cálculos, que determinaram os valores do tributo, expresso em reais, constam no ANEXO 1 deste Edital, que também estará disponível no mural da prefeitura, para consulta dos interessados.
Existindo imóvel de propriedade do Poder Público Município Municipal, Estadual e da União na área beneficiada, estes farão parte do cálculo do rateio do tributo como forma de contrapartida do município aos munícipes, o que proporciona uma diminuição do valor do tributo a ser recolhido das outras unidades imobiliárias existentes na área da obra objeto deste edital.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contribuição de melhoria poderá ser paga à vista, ou no máximo em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, através de carnês que serão entregues aos contribuintes relacionados no Anexo 1 deste Edital no ato da opção do parcelamento.

O vencimento para pagamento a vista ou o pagamento da primeira parcela, será de 30 (trinta) dias, após a notificação de lançamento.

O contribuinte que optar pelo pagamento à vista, terá direito a 20% (vinte por cento) de desconto no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de lançamento.

O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte o pagamento dos encargos legais previstos na Lei Municipal n.º 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.

O atraso de até 04 (três) parcelas do parcelamento implicará na rescisão automática do parcelamento e imediata cobrança do valor total do débito.

10. IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO PODER PÚBLICO

A contribuição de melhoria não incide sobre os imóveis de propriedade do Poder Público Municipal, Estadual e da União. Estes imóveis farão parte do cálculo do rateio do tributo como forma de contrapartida do município aos munícipes, o que proporciona uma diminuição do valor do tributo a ser recolhido das outras unidades imobiliárias existentes na área da obra objeto deste edital.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO

O contribuinte poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação de lançamento, impugnar quaisquer dos elementos nele constante.
A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Fazenda do Município, através de petição fundamentada, que dará o início do processo administrativo tributário.
Aplicam-se subsidiariamente as definições da Lei Municipal n.º 2.384/2002 – Código Tributário Municipal quanto ao processo administrativo tributário.

Paranavaí – PR, 07 de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Edital nº 19/2017 - ANEXO 1					
Legenda / Informações sobre o lançamento:				Dados da Obra/Licitação:	
Dados de Entrada	Significado	Valor	Unidade	Obra	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
CTO	Custo Total da Obra	74.262,60	R$	Tipo Obra	Inform. 2
Valor Tributado	Valor Total do Tributo	74.262,60	R$	Valor da Obra	R$ 74.262,60
ATP	Área Total Pavimentada	976,670	m2	Bairro(s)	Vide planilha e Edital
ALB total	Área Lindeira Beneficiada (ε ALBi)	888,825	m2	Rua(s)	Vide planilha e Edital
AC total	Total da área de cruzamento	87,845	m2	Modalidade	TOMADA DE PREÇOS
R$/m²	Custo Unitário do m²	76,0365	R$	N.º processo	Inform. 3
LR	50% da Largura da rua	Inform. 1	m	Contrato	Inform. 4
Sigla	Significado	Unidade		Unidade	Significado
SEQ.	Sequência numérica das informações	n.º		m	metro linear
NOME	Nome do proprietário do imóvel objeto do lançamento	alfabeto		m²	metro quadrado
N.º Imóvel	Número do imóvel no cadastro municipal	n.º		n.º	número
Inscr. FISCAL	Número da inscrição imobiliária do imóvel no município	n.º		R$	valor monetário expresso em Real
Bairro	Vide planilha	alfabeto		alfabeto	utilização de nomes próprios e palavras
Logradouro	Vide planilha	alfabeto			
Quadra	Quadra onde está localizado o lote	n.º			
Lote	Número do lote	n.º		Inform. 1:	3,75m (existindo medida diferente destas no Anexo 1 - Planilha, a mesma referir-se-á ao ajuste das medidas do(s) lote(s) com mais de uma testada para ruas com larguras diferentes)

VVI	Valor venal do imóvel (vide avaliação)	R$			
T1	Testada 1 do imóvel	m			
T2	Testada 2 (se existir) do imóvel	m			
T3	Testada 3 (se existir) do imóvel	m			
T4	Testada 4 (se existir) do imóvel	m		Inform. 2:	BASE SOLO CIMENTO A 4% - REVESTIMENTO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) e=5cm ref. à RUA AMAZONAS do processo licitatório informado na sequência
TI	Testada total do imóvel (das testadas 1, 2, 3 e 4)	m			
ALBi	Area lindeira beneficiada individual (TI x LR)	m²			
RCTO s/AC 0,00%	Valor do rateio do custo total da obra sem AC (ALBi x R$/m²)	R$			
VI	Valor da valorização imobiliária (VVI x FVI)	R$			
FVI	Fator de valorização imobiliária (vide avaliação)	n.º		Inform. 3:	005/2012 (EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA AMAZONAS
ALc	Coeficiente da área lindeira (ALBi ÷ ALB total)	n.º			
ACi	Parcela individual da área de cruzamento (ALc x AC total)	m²			
AC 0,00%	Valor relativo a área de cruzamento (ACi x R$/m²)	R$			
RCTO 100%	Valor do rateio do custo total da obra (RCTO s/AC + AC)	R$			
TRIBUTO	Valor do tributo (menor valor entre VI e RCTO 100%)	R$		Inform. 4:	039/2012 e 1º, 2º e 3º Termos Aditivos de Contrato de Empreitada Global ref. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA AMAZONAS
ORG.	Origem das informações				
CADIMO	Cadastro imobiliário municipal				
Avaliação	Informações constantes no Relatório de Avaliação arquivado na SEFAZ				

Obs.: O percentual na frente das siglas "RCTO s/AC" e "AC" informam qual o percentual sobre a área total pavimentada.

Edital nº 19/2017 – ANEXO 1 - PLANILHA

ORG.	**CADIMO**	**CADIMO**	**CADIMO**	**CADIMO**	**CADIMO**	**CADIMO**	**CADIMO**	**Avaliação**	**CADIMO**	**CADIMO**	**CADIMO**	**50% da Largura da rua**	**TI x LR**	**ALBi x R$/m2**	**VVI x FVI**	**Avaliação**	**ALBi ÷ ALB total**	**ALc x AC total**	**ACi x R$/m2**	**RCTO s/AC + AC**	**Menor valor entre VI e RCTO 100%**
SEQ.	NOME	**N.º Imóvel**	Inscr. FISCAL	Bairro	Logradouro	Quadra	Lote	VVI	T1	T2	TI	LR	ALBi	**RCTO s/AC 91,01%**	VI	FVI	ALc	ACi	AC 8,99%	**RCTO 100%**	TRIBUTO
1	FATIMA FUNES CARMINATO	23.468	01051151024001	CHAC DIVERSAS	AMAZONAS	CHAC	1C-1	44.000,00	-	45,49	45,49	3,75	170,59	12.970,88	37.442,23	0,8510	0,1919	16,86	1.281,95	14.252,83	14.252,83
2	MIRIAN BARROS GONCALVES PONTES FONSECA	23.478	01051151082001	CHAC DIVERSAS	AMAZONAS	CHAC	1B-2	69.000,00	13,00	-	13,00	3,75	48,75	3.706,78	38.049,40	0,5514	0,0548	4,82	366,35	4.073,13	4.073,13
3	MARIA SOCORRO SOARES DA COSTA	23.480	01051151095001	CHAC DIVERSAS	AMAZONAS	CHAC	1B-1	34.000,00	6,50	-	6,50	3,75	24,38	1.853,39	37.199,35	1,0941	0,0274	2,41	183,18	2.036,57	2.036,57
4	MARIA SOCORRO SOARES DA COSTA	42.974	01051151095002	CHAC DIVERSAS	AMAZONAS	CHAC	1B-1	34.000,00	6,50	-	6,50	3,75	24,38	1.853,39	37.199,35	1,0941	0,0274	2,41	183,18	2.036,57	2.036,57
5	MOISES PIRES DE OLIVEIRA	23.481	01051151108001	CHAC DIVERSAS	AMAZONAS	CHAC	1A-3	69.000,00	13,00	-	13,00	3,75	48,75	3.706,78	38.049,40	0,5514	0,0548	4,82	366,35	4.073,13	4.073,13
6	MIGUEL CARLOS DOS SANTOS	23.482	01051151121001	CHAC DIVERSAS	AMAZONAS	CHAC	1A-2	48.000,00	13,00	-	13,00	3,75	48,75	3.706,78	37.539,37	0,7821	0,0548	4,82	366,35	4.073,13	4.073,13
7	MARIA ELZA MOREIRA DE SOUZA SILVA	23.483	01051151127001	CHAC DIVERSAS	AMAZONAS	CHAC	1A1B	32.000,00	6,50	-	6,50	3,75	24,38	1.853,39	37.150,78	1,1610	0,0274	2,41	183,18	2.036,57	2.036,57
8	LUIZ CARLOS FONSECA	23.484	01051151134001	CHAC DIVERSAS	AMAZONAS	CHAC	1A1A	34.000,00	6,50	-	6,50	3,75	24,38	1.853,39	37.199,35	1,0941	0,0274	2,41	183,18	2.036,57	2.036,57
9	MOVEIS FELBER LTDA	23.485	01051151152001	CHAC DIVERSAS	AMAZONAS	CHAC	2R-B/01/10-D1	2.623.000,00	126,53	-	126,53	3,75	474,49	36.078,38	100.078,70	0,0382	0,5338	46,89	3.565,73	39.644,11	39.644,11
TOTAIS											237,02		888,83	67.583,17	399.907,93		1,0000	87,84	6.679,43	74.262,60	74.262,60

ORDEM DAS INFORMAÇÕES PARA PESQUISA: 1º) LOGRADOURO; 2º) BAIRRO e 3º) INSCRIÇÃO FISCAL.

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:C2DE9472